

CONGRESSO NACIONAL

*Senado*  
**ANNAES**

DO

**SENADO FEDERAL**

**TERCEIRA SESSÃO DA SEGUNDA LEGISLATURA**

Sessões de 15 de Junho a 13 de Julho de 1896

**VOLUME II**



RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL

1897

# INDICE

## ALBERTO Gonçalves (O Sr.):

- Discurso pronunciado na discussão do projecto regulando o casamento civil. Pag. 329.
- Explicação de um aparo que deu a um discurso do Sr. Costa Azevedo na sessão de 14 de junho, sobre uma certidão de idade requerida ao Sr. bispo do Maranhão. Pag. 1.

## ALMINO Affonso (O Sr.):

- Discursos pronunciados na discussão da proposição fixando a Força naval para 1897. Pags. 267 e 297.
- Justificação de um requerimento solicitando informações sobre o estado actual dos fortes e colonias militares do Amazonas, Pará e Matto Grosso. Pags. 278 e 279.

**ARSENAES de Marinha e de Guerra do Pará**—Discussão do projecto do Senado equiparando os vencimentos dos mestres, contramestros, operarios e empregados civis dos Arsenaes de Marinha e de Guerra do Pará aos que vigoram na Capital Federal. Pags. 111 e 127.

**BAENA (O Sr. Antonio)**—Explicações da falta da sua assignatura no parecer da Comissão de Marinha sobre a proposição da Camara dos Deputados relativa á readmissão no Corpo de Engenheiros do exército do Dr. Innocencio Sorzedello Corrêa. Pag. 142.

## CASAMENTO civil :

- Projecto da Comissão de Justiça e Legislação regulando o casamento civil. Pag. 130.
- Discussão do projecto regulando as formalidades do casamento civil. Pag. 329.

## CENTAURO e Celina :

- Discussão da proposição da Camara dos Deputados concedendo um credito de 350:000\$ para pagamento da indemnização

devida aos carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*. Pags. 92, 93 e 111.

- Votação da redacção de emendas do Senado. Pag. 156.

**COMARCA do Rio S. Francisco**—Discussão do projecto do Senado que restitue e declara que fica pertencendo ao Estado de Pernambuco o territorio da antiga comarca do Rio S. Francisco. Pags. 38 e 42.

**COELHO e Campos (O Sr.)**—Discurso fundamentando um requerimento de informações sobre recrutamento feito no Estado de Sergipe. Pag. 139.

## COELHO Rodrigues (O Sr.):

- Discursos pedindo informações á Mesa sobre a não publicação de editaes chamando concorrência para o serviço de publicação dos debates. Pags. 42 e 44.
- Discurso pronunciado sobre a situação do Presidente do Senado, os actos da Mesa e a publicação dos debates do Senado. Pag. 71.
- Discurso sobre a competencia do Presidente do Senado para presidir a Comissão do Policia. Pag. 300.
- Observações sobre as explicações do Sr. Fernando Lobo sobre a sua candidatura pelo Estado do Piahy. Pag. 305.

## COSTA Azevedo (O Sr.):

- Discurso apresentando ao Senado um telegramma de Santa Catharina que lhe annunciara a prisão do tenente Machado, redactor do *Estado*. Pag. 245.
- Discurso fundamentando uma indicação para que a Mesa seja autorizada a saber do Poder Executivo si attende ás mensagens que lhe tem sido dirigidas. Pags. 103 e 108.
- Discurso pronunciado na discussão do parecer da Comissão de Constituição reconhecendo senador pela Capital Federal o

Sr. Dr. Thomaz Delfino dos Santos. Pag. 280.

— Discursos pronunciados na discussão da proposição fixando a Força naval para 1897. Pags. 269 e 296.

— Discurso pronunciado na discussão do requerimento do Sr. Pires Ferreira, solicitando a relação nominal dos 1<sup>as</sup> tenentes da marinha no caso de serem promovidos no posto immediato. Pag. 32.

— Discurso requerendo para serem publicadas no *Diário do Congresso* informações remetidas pelo Governo. Pag. 154.

— Discurso pronunciado sobre os acontecimentos occorridos em Santa Catharina e no Paraná depois da reconquista desses Estados pelas forças legaes. Pag. 256.

— Discurso sobre o artigo de um jornal noticiando o modo por que foi assassinado em Santa Catharina o venerando marechal do exército Barão de Batovy. Pag. 15.

— Discursos sobre negocios do Estado do Amazonas. Pags. 48, 82 e 115.

— Discurso sobre a situação politica no Estado do Amazonas. Pag. 2.

— Discurso sobre o recrutamento feito no Estado de Sergipe. Pag. 140.

— Resposta á explicação dada pelo Sr. Alberto Gonçalves de um aparte relativo a uma certidão de idade requerida ao Sr. bispo do Maranhão. Pag. 2.

#### CREDITOS:

— Discussão das proposições da Camara dos Deputados, concedendo creditos:

De 350:000\$ para indemnização dos carregadores dos navios *Centaurus* e *Celina*. Pags. 92, 93 e 111;

De 5:716\$129 para o pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra da Capital Federal. Pags. 111 e 127;

De 2.220:000\$ para indemnizar prejuizos consequentes da revolta de uma parte da armada nacional. Pags. 111 e 126.

**DEBATES do Senado (Publicação dos)** — Votação do Senado sobre a consulta feita pela Mesa a respeito da publicação dos debates do Senado. Pag. 78.

**DIVIDA (Extinção de)** — Discussão e votação da proposição da Camara dos Deputados declarando extinta a divida em que ficou para com a Fazenda Nacional o fallecido coronel do exército Wenceslau Freire de Carvalho. Pag. 9.

**ELEIÇÃO senatorial** — Discussão do parecer da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia approvando a eleição e reconhecendo senador pela Capital Federal o Sr. Dr. Thomaz Delfino dos Santos. Pags. 280 e 290.

**EMENDAS da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 50 de 1895 que regula a promoção e aposentadoria dos juizes do Tribunal Civil e Criminal.** Pag. 32.

**EMENDAS offerecidas pelos Srs.:**

**Almino Afonso:**

— A' proposição fixando a força naval para 1897. Pag. 267.

**Justo Chermont:**

— Ao art. 3<sup>o</sup> da proposição fixando a Força naval para 1897. Pag. 298.

**EMISSÕES bancarias** — Discussão da proposição da Camara dos Deputados regulando a execução dos artigos da lei n. 183 C de 23 de setembro de 1893 sobre a substituição por apolicoes do lustro destinado ás emissões bancarias. Pag. 66.

**ESTEVES Junior (O Sr.)** — Discurso em resposta ao do Sr. Costa Azevedo sobre a prisão do tenente Machado, redactor do *Estado* em Santa Catharina. Pag. 248.

**ESTRADA de Ferro Central do Brazil** — Informações prestadas pelo Poder Executivo sobre os estudos feitos para o arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pag. 161.

**FERNANDO Lobo (O Sr.)** — Explicações a uma parte de um discurso do Sr. Coelho Rodrigues sobre a sua candidatura pelo Estado do Piauh. Pag. 301.

**FORÇA Naval** — Discussão da proposição da Camara dos Deputados fixando a Força naval para 1897. Pags. 267, 296, 298, 299 e 305.

**FRANCISCO Machado (O Sr.)** — Discursos sobre negocios do Estado do Amazonas. Pags. 78 e 112.

**FUZILAMENTOS** — Informações prestadas pelo Poder Executivo, de conformidade com a Mensagem do Senado acerca do fuzilamentos que se diz terem havido na Estrada de Ferro de Curitiba a Paranaguá e relativamente a prisioneiros recolhidos á fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina. Pag. 250.

**GOMES de Castro (O Sr.):**

— Discurso pronunciado na discussão do requerimento do Sr. Pires Ferreira sobre o cumprimento das clausulas do contracto da Companhia Lloy Brasileiro. Pag. 87.

— Discursos pronunciados na discussão do projecto dispondo sobre proprios nacionaes. Pags. 141 e 306.

— Discurso pronunciado na discussão da proposição da Camara dos Deputados relativa á readmissão, no Corpo de Engenheiros do exército, do Dr. Innocencio Serzedello Corrêa. Pag. 148.

**GONÇALVES Chaves (O Sr.)** — Discurso pronunciado na discussão da emenda do Senado à proposição da Camara dos Deputados sobre terras devolutas a que se refere o art. 61 da Constituição Federal. Pag. 97.

**INDICAÇÕES apresentadas pelos Srs.:**

**Coolho Rodrigues:**

- Para ser alterada a parte final do art. 7º do Regimento. Pag. 304.

**Costa Azevedo:**

- Para ser a Mesa autorizada a saber do Poder Executivo si attende ás mensagens que lhe tem sido remettidas. Pag. 108.

**JOAKIM Catunda (O Sr.)** — Informações dadas a um requerimento verbal do Sr. Coolho Rodrigues sobre o serviço de publicação dos debates. Pags. 43 e 45.

**JOÃO Barbalho (O Sr.)** — Discurso pronunciado na discussão do projecto que manda restituir ao Estado de Pernambuco a antiga comarca do Rio S. Francisco. Pag. 39.

**JOÃO Neiva (O Sr.)** — Explicações sobre a demora da inclusão na ordem do dia da proposição da Camara dos Deputados que reorganisa o Estado-Maior do Exército. Pag. 13.

**JUIZES substitutos** — Discussão do projecto do Senado extinguindo os logares de juizes substitutos dos juizes de secção. Pag. 249.

**JULIO Frota (O Sr.):**

- Explicações sobre a falta de parecer da Comissão de Marinha e Guerra a respeito da proposição da Camara dos Deputados que reorganisa o estado-maior do exercito. Pags. 9 e 10.
- Discursos pronunciados na discussão da proposição fixando a Força naval para 1897. Pags. 275, 296 e 299.

**JUSTO Chermont (O Sr.):**

- Discurso pronunciado na discussão da proposição fixando a Força naval para 1897. Pag. 298.
- Discurso sobre um requerimento do Sr. Almino Affonso solicitando informações a respeito do estado actual dos fortes e colonias militares do Amazonas, Pará e Matto Grosso. Pag. 278.

**LEITE e Oiticica (O Sr.):**

- Discurso sobre assumptos relativos ao arrendamento das estradas de ferro e diminuição das verbas orçamentarias. Pag. 95.
- Discurso explicando a autoria de um projecto da Comissão de Finanças sobre as emissões bancarias. Pag. 67.

- Discurso fundamentando um projecto sobre o Hospicio Nacional de Alienados. Pag. 162.
- Rectificando uma parte da publicação do seu discurso sobre a Estrada do Ferro Central do Brazil. Pag. 103.

**LEOPOLDO Bulhões (O Sr.):**

- Discurso pronunciado na discussão do parecer da Comissão de Justiça e Legislação sobre o acto do Prefeito do Districto Federal relativo á concessão de tres loterias á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. Pag. 160.
- Discurso requerendo adiamento da discussão da proposição da Camara dos Deputados relativa á substituição, por apolices, do lastro destinado ás emissões bancarias. Pag. 66.

**LOTERIAS** — Discussão do parecer da Comissão de Justiça e Legislação opinando pela rejeição do veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal autorizando a concessão de tres loterias de 1.000:000\$. cada uma, á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. Pag. 160.

**NAVEGAÇÃO Costeira (Companhia de)** — Discussão da proposição da Camara dos Deputados autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.200:000\$ para indemnizar prejuizos em consequencia da revolta, á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Lago & Irmão, Pag. 159.

**NAVEGAÇÃO para o Norte** — Discussão do projecto do Senado autorizando a subvenção de companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Ceará, S. Luiz do Maranhão e Belém do Pará. Pag. 159.

**NEIVA (O Sr. João)** — Discurso fundamentando um projecto sobre os vencimentos dos operarios do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho. Pag. 162.

**PARECERES apresentados pelas Comissões:**

**De Constituição, Poderes e Diplomacia:**

- Sobre a consulta feita pela Mesa a respeito da disposição regimental pela qual compete á Comissão de Finanças, entre outras attribuições a de conhecer dos actos do Poder Executivo «concedendo mercês pecuniarias». Pag. 253.
- Sobre a eleição do Districto Federal reconhecendo senador o Sr. Dr. Thomaz Dollino dos Santos. Pag. 252.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados que approva os quatro protocollas formulados na 2ª conferencia de Madrid de abril de 1891 para protecção da propriedade industrial. Pag. 153.



## De Finanças :

- Sobre a licença requerida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida. Pag. 256.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando o Governo a abrir um credito de 350.000\$ para pagar a Galeano y Solo e outros carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*. Pag. 46.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220.000\$ para indemnizar os prejuizos que em consequencia da revolta soffreram a Companhia Nacional de Navegação Costeira e Lago & Irmão. Pag. 87.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando o Poder Executivo a readmittir no Corpo de Engenheiros, no posto de tenente-coronel e no cargo de lente da Escola Militar, o Dr. Innocencio Serzedello Corrêa. Pag. 94.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados concedendo ao Governo, pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar de 5.716\$129 para pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra da Capital Federal. Pag. 60.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados mandando converter em apolices do capital e juros ouro todo o lastro effectivamente depositado no Thesouro pelos bancos emissores. Pag. 27.

## De Justiça e Legislação :

- Sobre as emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que regula a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal. Pag. 70.
- Sobre o projecto a respeito das formalidades do casamento civil. Pag. 128.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 61 de 1893, emendada pelo Senado, que modifcou os seus arts. 1.º e 3.º e supprimiu o 2.º. Pag. 69.
- Sobre o veto opposto pelo Prefeito federal á resolução do respectivo Conselho Municipal abrindo concorrência para adopção do melhor apparelho salva-vidas destinado aos bondes. Pag. 102.
- Sobre o veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal que autorisa a concessão de tres loterias de 1.000.000\$ cada uma á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. Pag. 122.
- Sobre o veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que o autorisa a contractar o serviço da limpeza da cidade, remoção e incineração do lixo das ruas e casus particulares. Pag. 13.

- Sobre o veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal que o autorisa a incluir no quadro dos professores municipais effectivos o professor jubilado Francisco José Gomes da Silva. Pag. 126.

## De Marinha e Guerra:

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando o Poder Executivo a mandar proceder á escolha do local apropriado para collocar o Arsenal de Marinha. Pag. 255.
- Sobre a proposição da Camara dos Deputados que fixa a Força naval para 1897. Pag. 156.

**PENSÃO** — Discussão da proposição da Camara dos Deputados declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo. Pag. 127.

**PHAROL** — Discussão do projecto do Senado autorizando o Governo a despendar até a quantia de 25.000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5.ª classe no cabo Manguary, da ilha de Mirajó. Pags. 111 e 126.

**PIRES Ferreira (O Sr.):**

- Discursos em justificação do seu requerimento solicitando a relação dos 1.ºs tenentes de marinha, no caso de serem promovidos no posto immediato. Pags. 32 e 31.
- Discurso pronunciado na discussão da proposição fixando a Força naval para 1897. Pag. 263.
- Discurso pronunciado na discussão da proposição da Camara dos Deputados relativa á readmissão, no Corpo de Engenheiros do exercito, do Dr. Innocencio Serzedello Corrêa. Pag. 148.
- Discurso pronunciado na discussão de um requerimento sobre a Alfandega de Paranaguá. Pag. 328.
- Discurso pronunciado na discussão de um requerimento do Sr. Almino Affonso solicitando informações sobre o estado actual dos fortes e colonias militares do Amazonas, Pará e Matto Grosso. Pag. 278.
- Explicações sobre uma parte de um discurso do Sr. Julio Prota. Pag. 278.
- Justificando um requerimento de informações sobre o cumprimento das clausulas do contracto da Companhia Lloyd Brasileiro. Pag. 87.
- Justificando um requerimento para ser incluída na ordem do dia 16 a proposição da Camara dos Deputados que reorganiza o Estado-Maior do Exercito. Pags. 9 e 11.

**PRESIDENTE (O Sr.):**

- Explicações dadas ao Senado sobre os tramites que seguiu a mensagem mandada ao Governo em 1895, pedindo informações sobre o numero de recrutas conduzidos do Maranhão para esta Capital no transporte *Marte* em fins de 1891. Pag. 146.
- Explicações ao Sr. Almino Alfonso sobre a ordem de votação de emendas. Pag. 306.
- Informações dadas a um requerimento verbal do Sr. Coelho Rodrigues sobre o serviço de publicação dos debates. Pag. 43.
- Explicações dadas a um requerimento verbal do Sr. Coelho Rodrigues sobre a situação do Presidente do Senado, sobre os actos da Mesa e sobre a publicação dos debates do Senado. Pags. 71, 77 e 78.
- Explicações sobre os tramites regimentaes que teve a proposição da Camara dos Deputados que reorganisa o Estado-Maior do Exercito. Pags. 10 e 12.

**PROJECTO** apresentado pela Comissão de Finanças, concedendo um anno de licença com todos os vencimentos ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim do Toledo Piza e Almeida. Pag. 258.

**PROJECTOS** apresentados pelos Srs.:**Costa Azevedo e outros:**

- Declarando incompativeis os membros do Supremo Tribunal Militar para o exercicio cumulativo de outras quaesquer funções remuneradas. Pag. 278.

**Justo Chermont e Antonio Baena:**

- Autorizando o Governo a despendor até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol no cabo de Maguary, da ilha de Marajó. Pags. 42 e 70.
- Equiparando os vencimentos dos mestros, contramestres, operarios e empregados civis dos Arsenaes de Marinha e Guerra do Pará, aos da Capital Federal. Pags. 42 e 70.

**Justo Chermont e outros:**

- Autorizando o Poder Executivo a subvencionar a companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Courá, S. Luiz do Maranhão e Belém. Pag. 139.
- Autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 50:000\$ para o serviço do bulisamento do canal que corre ao longo do cabo de Maguary, da ilha de Marajó. Pag. 32.

**João Neiva:**

- Mandando equiparar as vantagens dos operarios do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho ás do pessoal de igual categoria do Arsenal de Guerra da Capital Federal. Pag. 182.

**Leite e Oitica:**

- Mandando passar á administração da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro o serviço do Hospicio Nacional de Alienados. Pag. 164.

**Vicente Machado:**

- Extinguindo os logares de juizes substitutos dos juizes de secção. Pags. 110 e 15f.

**PROPOSIÇÕES** da Camara dos Deputados:

- Approvando os quatro protocollos formulados na segunda conferencia de Madrid em abril de 1890 para protecção da propriedade industrial. Pag. 41.
- Autorizando o Governo a abrir um credito especial de 350:000\$ para pagar a Galeano y Soto e outros, carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa indevida desses navios da Ilha Grande em 1886. Pag. 26.
- Autorizando o Governo a abrir no corrente exercicio creditos supplementares á rubrica 19 do Orçamento do Ministerio da Guerra. Pag. 26.
- Autorizando o Governo a abrir o credito supplementar de 7:707\$ á verba «Alfandegas» do Orçamento do Ministerio da Fazenda. Pag. 26.
- Conservando na collocação que occupava no *Almanak Militar*, por occasião do seu fallecimento, o Marechal Floriano Peixoto. Pag. 27.
- Emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 50, de 1895, que regula a promoção e aposentadoria dos juizes do Tribunal Civil e Criminal. Pag. 32.
- Fixando a Força naval para 1897 e dando outras providencias. Pag. 68.
- Fixando as Forças de terra para 1897. Pag. 161.
- Offerecendo emendas ao projecto do Senado que dispõe sobre o modo por que devem ser pagos pelos cofres da União os vencimentos dos funcionarios aposentados. Pag. 94.

**PROPRIEDADE** industrial:

- Proposição da Camara dos Deputados approvando os quatro protocollos formulados na segunda conferencia de Madrid, em abril de 1890, para protecção da propriedade industrial. Pag. 41.
- Discussão da proposição da Camara dos Deputados approvando os quatro protocollos formulados na segunda conferencia de Madrid em abril de 1894 para a protecção da propriedade industrial. Pag. 267.

**PROPRIOS nacionaes** — Discussão do projecto dispondo sobre os proprios nacionaes que não estiverem actualmente occupados pela União. Pag. 306.

**RAMIRO Barcellos (O Sr.):**

— Discurso fundamentando um requerimento de informações sobre a cobrança dos impostos estacionais de exportação feita por Alfandegas de diversos portos da Republica. Pag. 156.

— Discurso pronunciado na discussão da proposição da Camara dos Deputados sobre terras devolutas a que se refere o art. 61 da Constituição Federal. Pag. 100.

**REDACÇÃO:**

— Da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados autorizando o credito de 350:000\$ para indemnisação dos carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*. Pag. 153.

— Do projecto do Senado que regula a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Corte de Appellação. Pags. 156 e 162.

— Da proposição da Camara dos Deputados que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios. Pag. 245.

**REQUERIMENTOS apresentados pelos Srs.:**

**Almino Affonso:**

— Pedindo informações sobre o estado actual dos fortes e colonias militares do Amazonas, Pará e Matto Grosso. Pag. 278.

**Coelho e Campos:**

— Solicitando informações sobre o recrutamento feito no Estado de Sergipe. Pags. 139 e 149.

**Costa Azevedo:**

— Solicitando informações si o capitão-tenente da armada Joaquim Serejo, commandante da flotilha do Amazonas, teve permissão para exercer cumulativamente as funções desse commando com as de director do Observatorio Astronomico daquelle Estado. Pag. 66.

— Substitutivo do requerimento do Sr. Pires Ferreira solicitando a relação dos 1<sup>os</sup> tenentes de marinha no caso de serem promovidos no posto immediato. Pags. 34 e 38.

**Fernando Lobo:**

— Para serem publicados no *Diario do Congresso* os documentos relativos ao arrendamento das Estradas de Ferro da União, enviados pelo Poder Executivo. Pag. 66.

**Leite e Oiticica:**

— Solicitando informações sobre a applicação da verba de 8.000:000\$, concedida pela lei de 30 de dezembro de 1895 para compra de materiaes e obras urgentes na Estrada de Ferro Central do Brazil. Pags. 97 e 109.

**Leopoldo Bulhões:**

— Para ser ouvida a Comissão de Constituição e Diplomacia sobre o veto do Prefeito do Districto Federal relativo á concessão de tres loterias á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. Pag. 100.

— Pedindo o adiamento da discussão da proposição da Camara dos Deputados relativa á substituição, por apolicos, do lastro destinando ás emissões bancarias. Pag. 67.

**Pires Ferreira:**

— Para ser incluída na ordem do dia de 16 de junho a proposição da Camara dos Deputados que reorganisa o Estado-Maior do Exercito. Pag. 9.

— Solicitando a relação nominal dos 1<sup>os</sup> tenentes da marinha que tem actualmente as condições para serem promovidos ao posto immediato. Pags. 32 e 38.

— Solicitando informações sobre o cumprimento das clausulas do contracto da Companhia Lloyd Brasileiro. Pags. 87, 95, 103 e 109.

**Ramiro Barcellos:**

— Pedindo informações sobre as Alfandegas da União em que se faz a arrecadação de impostos de exportação pertencentes aos Estados. Pag. 159.

**Vicente Machado:**

— Sobre a importancia despendida no exercicio de 1891, da verba destinada á construcção da Alfandega de Paranaguá. Pag. 328.

**Virgilio Damasio:**

— Sobre colonos polacos-austriacos enviados ultimamente para o Paraná. Pag. 327.

**SALVA-VIDAS bonds** — Discussão do parecer da Comissão de Justiça e Legislação approvando o veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal autorizando a concorrer para a adopção do melhor apparelho salvavidas destinado aos bonds. Pag. 152.

**SERZEDELLO Corrêa (Dr. Innocenc)** — Discussão da proposição da Camara dos Deputados autorizando o Poder Executivo a readmittir no Corpo de Engenharia exercito e no cargo de lente da Militar o Dr. Innocencio Serzedello Corrêa. Pags. 147 e 152.

**TELEGRAMMAS** de Santa Catharina dirigidos ao Sr. Ruy Barbosa, annunciando-lhe recrutamento naquello Estado. Pag. 335.

**TERRAS devolutas**—Discussão da emenda do Senado suppressiva do art. 2.<sup>o</sup> da proposição da Camara dos Deputados sobre as terras devolutas situadas nos Estados. Pags. 97 e 110.

**TRIBUNAL Civil e Criminal**—Discussão das emendas da Camara dos Deputados regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal. Pags. 111 e 126.

**VETO**—Discussão do parecer da Comissão de Justiça e Legislação opinando pela rejeição do veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal sobre o serviço de limpeza da cidade. Pag. 42.

**VICENTE Machado (O Sr.):**

- Discurso fundamentando um projecto extinguindo os logares de juizes substitutos dos juizes de socção. Pag. 109.
- Discurso fundamentando um requerimento de informações sobre colonos polacos-austriacos ultimamente enviados para o Paraná. Pag. 323.

**VIRGILIO Damasio (O Sr.):**

- Communicando ao Senado dous telegrammas de Santa Catharina sobre o recrutamento naquello Estado. Pag. 323.

— Discurso pronunciado na discussão do projecto que manda restituir ao Estado de Pernambuco a antiga comarca do Rio S. Francisco. Pag. 38.

— Discurso respondendo ao do Sr. Gomes de Castro sobre obras no palacio do Governo da Bahia. Pag. 279.

— Explicações dadas a um discurso do Sr. Gomes de Castro sobre obras no palacio do Governo da Bahia. Pag. 146.

**VOTO (declarações [de] apresentadas pelos Srs. :**

**Pinheiro Machado:**

- Na votação da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados sobre terras devolutas. Pag. 111.

**Vicente Machado:**

- Na votação da emenda do Senado á proposição da Camara sobre terras devolutas. Pag. 111.

**WENCESLAU Freire de Carvalho (coronel)**

— Discussão da proposição da Camara dos Deputados declarando extincta a divida em que ficou para com a Fazenda Nacional o fallecido coronel do exercito Wenceslau Freire de Carvalho. Pag. 9.

# SENADO FEDERAL

## Terceira sessão da segunda legislatura do Congresso Nacional

26ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1896

Presidência do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e discussão da acta — Discursos dos Srs. Alberto Gonçalves e Costa Azevedo — Votação da acta — EXPEDIENTE — DISCURSO DO SR. COSTA AZEVEDO — Ordem do dia — 3ª discussão e votação da proposição n. 78, de 1895 — Discursos dos Srs. Pires Ferreira e Julio Frota e observações do Sr. Presidente — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lapér, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado. (42.)

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

**O Sr. Alberto Gonçalves** — Pedi a palavra para fazer uma rectificação ou

Senado V. II

antes dar a verdadeira intelligencia ao ultimo topico do extracto, publicado no *Diario do Congresso* de hontem, do discurso do Sr. Senador Costa Azevedo.

Quando S. Ex. orava, desejando eu ir ao encontro do pedido que S. Ex. me fazia, para que eu solicitasse do Sr. Bispo do Maranhão a certidão de idade ou antes uma declaração do anno do nascimento do Sr. Tenente Fileto, não prometti a S. Ex. mandal-a vir; apenas perguntei: V. Ex. deseja que eu mande pedir ao Sr. Bispo essa certidão? Foi, pois, apenas uma pergunta, entretanto na publicação vem como uma oração affirmativa.

Ora, é evidente que eu não podia comprometter-me a mandar buscar tal certidão, porquanto, si o fizesse em caracter particular, teria o mesmo despacho que teve o illustre Senador pelo Amazonas, isto é, que eu não era autoridade competente para pedir-a; e para fazel-o officialmente como Secretario da Mesa, não tenho attribuição para isso, desde que S. Ex. não requerou a Mesa que o fizesse; por mim mesmo, e sem audiencia da Mesa do Senado, não podia requisitar officialmente do Sr. Bispo do Maranhão a data do nascimento do Sr. Tenente Fileto, para satisfazer a um illustre Senador.

Não desejando comprometter-me para coisa de que me não posso desempenhar, quero apenas tornar claro que não é bem verdade o que aqui se diz (ê):

« Senta-se, pois, confiado no aparte do mesmo colloca que lhe promette se dirigir nesse sentido ao venerando prelado do Maranhão. »

Não é de S. Ex. a responsabilidade do que aqui está, porque isto é apenas o extracto do que S. Ex. disse, e não foi feito por S. Ex.

Pedi a palavra, Sr. Presidente, apenas para fazer esta reclamação.

**O Sr. Costa Azevedo** — Sr. Presidente, podia dispensar-me, sem prejuizo algum, do pedir a palavra para tratar deste incidente, desde quando o honra lo Secretario, que acabou de fallar, disse que não me cabia a minima responsabilidade do extracto do discurso que pronunciei na ultima sessão.

Não posso duvidar por maneira alguma de que S. Ex. não me tenha promettido, parecendo inferir-se do extracto que o tenha feito, mas posso assegurar a S. Ex., e sirva isto de alguma attenuante a quem fez o resumo, posso assegurar a S. Ex. que em meu espirito fiquei pensando que effectivamente S. Ex. se havia obrigado a obter esta declaração do venerando Bispo do Maranhão, tanto que apressei-me a ir á Mesa e declarar a S. Ex. que podia, sem maiores incommodos, utilizar-se, como Membro da Mesa, do telegrapho do Estado.

Não havendo mais reclamação, dá-se a acta por approvada.

Compareceram, durante a sessão, mais os Srs. João Barbalho, Virgilio Damazio e Gustavo Richard (3).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Raulino Horn, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wankenkolk, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce e Vicente Machado (8); e, sem ella, os Srs. Coelho Rodrigues, Almino Afonso, Rosa e Silva, Ruy Barbosa, Lopes Trovão, Joaquim Murinho e Arthur Abreu (7).

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Representação da Associação Commercial de Maceió, Estado de Alagoas, de 31 de maio findo, pedindo providencias para que seja a lavoura daquello Estado auxiliada com uma succursal do Banco da Republica, destinada a realisar transacção da carteira commercial e especialmente para operar sobre o credito real, facilitando á lavoura á obtenção de capitães. — A' Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes.

Requerimento da directoria da Companhia Colonisadora Industrial, reclamando contra a decisão do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que considerou caduca a concessão que, por contracto celebrado com o Dr. Ataliba de Gomensoro e outros, em 20 de

setembro de 1890, fez o Governo para a fundação de nucleos agricolas. — A's Commissões de Commercio, Agricultura, Industria e Artes e de Finanças.

O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO declara que não ha pareceres.

**O Sr. Costa Azevedo** — Srs. Senadores, a situação que a grande maioria do povo activo do Estado do Amazonas, o qual ainda represento, actualmente supporta, atravessando com a maior desconfiança de seu futuro, dia a dia se torna mais embaraçada, sendo urgentissimo de parte do Governo Federal alguma attenção, de modo a que de todo não se choquem as nuvens negras denunciadoras de mau tempo e desencadeie-se a borrasca esperada.

Tão tonta, Sr. Presidente, acha-se já a corda com que o governador daquello Estado tem peinado, calcando, o direito do cidadão que lhe não é submisso, a justiça que deve ser um ponto de honra para a autoridade, que não se expande na lama dos interesses bastardos, a lei finalmente; e tudo isto pelo desequilibrio em que se sustem, desde o dia em que assumiu a cadeira do Poder Executivo, que já em desespero, os honrados cidadãos que dirigem os partidos politicos *coligados* em opposição a esse governador, elles, os mais influentes da parte sã e dirigente da enorme maioria do Estado, lembram-se de reivindicar a liberdade perdida e os direitos menoscabados, regando com o sangue esforços tão naturalmente dirigidos em fim tão nobre!

Não declamo: por este modo expressando-me desta tribuna, só viso desviar o choque dessas negras nuvens que estão sob o sólo amazonense, infelizmente supportando um governo que é a negação mais accentuada da forma democratica, e para que por lá se conheça o poder da lei e os beneficios da ordem, E esse sentimento, Sr. Presidente, veiu-me para sciencia minha; e sómente para delle tirar corolarios, habilitando a julgar-o e expressar opinião. Cartas recebidas hontem, especialmente a que tenho em mão (*mostra uma carta*) tem em si assumpto tão grave, que deram-me forças de, sem demora, do Senado Federal annunciar ao Governo, os receios que nutro de explodir no Amazonas uma revolução politica, social, que póde ir longe de mais prejudicando a Republica.

Os que escreveram taes cartas, Srs. Senadores, não são homens levianos de somenos importância: todos representam o que de selecto tem a sociedade, na honradez, na fortuna honestamente havida, na intelligencia cultivada, no bom senso. São, senhores, os elementos de ordem e de progresso reflectivo do Estado do Amazonas.

Não são individualidades que vivam ou queiram viver da politica; são é certo politicos, por amor do paiz, e com particularidade pelo interesse do Estado.

São ainda, senhores, cavalheiros, respeitaveis chefes de familias, que tem de perder com os abalos da ordem, com o dominio dos especuladores improbos, envolvidos na improbidade administrativa, que lhes dá protecção por propria conveniencia.

As posições que taes cavalheiros occupam não se ligam ao Thesouro estadual e nem estiveram ligados no do imperio vencido pelo levante de 15 de novembro de 1889.

Abastados, assim estão, pelo emprego honesto de suas actividades, educando o povo pelo exemplo, que não é seguido do alto da administração, que tanto flagella o Estado.

Nestes termos, Sr. Presidente, concebe V. Ex. que é dever meu tratar da questão com algum desenvolvimento, tentando esforços para que minorem os incommodos que actuam sobre o espirito desso povo esquecido do Sr. Dr. Prudente de Moraes. E' tempo de enfrentar a situação, qual a mantêm essa indifferença reconhecida daquelle que, *facilmente*, a modificaria dentro dos limites de suas attribuições.

Do quanto diga de aspero, não seja levado em conta do meu temperamento *assustadico*, mas sim da revolta pelo que de contrario aos interesses do paiz se desdobra no Amazonas, nessa longinqua parte da Republica.

O Senado ainda não ouviu, dito ao menos desta tribuna, e como indicando até onde falseou-se o processo eleitoral, que as vinganças praticadas pelo Sr. capitão Eduardo Ribeiro contra os adversarios foram a aposentação de desembargadores e demissões de juizes do direito e de funcionarios publicos até vitalícios em numero elevado, assim punindo os opposicionistas e dando vagas para os pagamentos dos serviços recebidos.

Deste e de outros excessos, proveio o desalento de melhores dias e o pensamento de ser urgente reinvidicar o direito eleitoral e a liberdade esmagada por esse governador, por meio de uma revolução, sem todavia ser cousa decidida.

Lerei o que me dizem os que, dirigentes da opposição, desejam ouvir-me antes de operar.

Ouçam os honrados Senadores o que dizem esses distinctissimos cavalheiros (*tendo*):

« Pelos jornaes verá o que deixamos dito. A nomeação do José Ramalho para coronel commandante superior da guarda nacional, segundo noticias telegraphicas dahi para cá, encheu os nossos adversarios implacaveis de gaudio; e desde logo atiram-se contra a

opposição, cada vez com mais vehemencia, e ainda porque essa nomeação dá mostra da influencia que tem elles ante o Sr. Dr. Prudente de Moraes, que, como faz acreditar o governador, sustenta tudo quanto elle tem feito e possa fazer para manter esta mesma ordem de cousas!

« Realmente causa dó ver o caminho que levam os acontecimentos politicos deste infeliz Estado. Não sabemos até onde elles irão; e attendendo a que dizem do palacio que por telegrammas estão avisados de que a regulamentação do art. 6.º da Constituição, pedida pelo Sr. Dr. Prudente de Moraes, não passará, porque isso seria contrario aos interesses do partido republicano federal, chegado pelo general Francisco Glicerio.

« Impunes os regulos dos Estados, o que restará ao povo que sofre? Ou abdicar dos direitos politicos ou a revolução.

« Dolorosamente, qualquer destes alvitres ha de ser tomado, porque isto é inevitavel.

« Depois dos escandalos praticados para se fazer acreditar que o Sr. Dr. Filetto Pires Ferreira foi eleito governador deste Estado, quando nem podia ser concorrente á eleição por falta de idade; depois das perseguições praticadas e tudo que ás e-cancaras se fizera e ainda se cogita fazer, sem esperanças de alguma medida moralisadora partida do centro, que contenha a marcha vertiginosa da *administração Pensador*, que a quer estavel, e sua preponderancia pelo seu successor mantida,—o que nos resta?

« Por mais que pese-nos a resposta, diremos: a revolução, com sangue!

« Temos pensado em esperar a resolução do Congresso na apuração dessas actas falsificadas no palacio, e quanto fôr sobre nossos protestos, para depois encarmos a questão na ultima phase por que deve passar. Reclamações e biveis ao caso estão feitas; seguirão os recursos que a lei permitta: si tudo for baldado, si o direito e a justiça nada valorem, então!... será caso de tomar das duas uma das seguintes resoluções;

« 1.º recolher todos os titulos de eleitores da opposição, nomear uma commissão ali, a qual seria encarregada de entregal-os ao Presidente da Republica, como representante executivo do paiz, declarando-se-lhe que, em suas mãos, o povo do Amazonas, na grande maioria representado *nesses titulos*, resignava os direitos politicos eleitoraes visto, como elles não eram, e nem nunca poderiam ser, effectivos no Estado, em quanto no mesmo dominassem individuos, quaes os que estão no Executivo e seus intimos;

2.º, correr de modo resolutivo á revolução, unico recurso de reconquistar a liberdade.

usurpada por modo por que o fôra, tão criminosamente »

Sr. Presidente! Na carta, que tenho em mão e de onde li quanto veiu o Senado de ouvir, os amigos depois de discutir uma e outra resolução accentuada, dizem;

« O que pensa V. Ex. de tudo isso? Sua resposta immediata obsequiará seus amigos que muito confiam em si, e o ouvirão com respeitosa compostura: o caso é de momentosa importancia e bem merece sua intervenção. »

Senhores! Considero minha intervenção no caso como acto da maior responsabilidade politica, e enorme responsabilidade individual. Como individualidade, seguindo os impulsos de sentimentos nobres, vendo ultrajados amigos, esse povo que tanto me tem distinguido, sem perceber, ainda que tardiamente, medidas que mitiguem tantos soffrimentos, promovidos pelo Governo Federal por mim considerado co-participante dos excessos do que tenho sciencia, que deram tal situação,— não me deteria em achar chegado o momento de agir pela revolução!

Mas, como brasileiro e politico mais accidental do que permanente, essa inclinação não pôde dirigir-me. Não, a revolução; a revolução ainda não tem seu momento chegado.

Pôde ser que apressem esse momento os desequilibrados Srs. capitão Eduardo Ribeiro e tenente Fileto Pires Ferreira, desde quando continuam nos desatinos

Quer o Senado saber por meu intermedio quantas demissões foram já dadas e aposentações, depois do dia 25 de março, em que *deveria haver a eleição* que vae collocar o pimpolho do actual governador como governador do Estado?

O numero corresponde exactamente ao dos que votaram com a opposição: acima de 30 funcionarios foram puídos por terem sido cidadãos honestos.

Do *Diario Official*, consultado hontem á noite, tiro a nota que passo a ler ( *lendo*):

#### *Aposentados forçadamente*

Amanco Gonçalves dos Santos, desembargador do Supremo Tribunal da Justiça.

Dr. Arminio Adolpho de Pontes e Souza, idem idem.

#### *Demittidos*

Evaristo José Joaquim Pucú, thesoureiro da Intendencia da Capital.

Julio Flores Torres, contador da mesma repartição.

Custodio Guimarães, official da mesma repartição.

Francisco Pinheiro de Oliveira, escripturario da mesma repartição.

Antonio Telles de Menezes, porteiro da mesma repartição.

Antonio Barbosa de Amorim, fiscal da mesma repartição.

Cesario Antonio de Moraes, idem idem.

Ducio Leopoldino de Carvalho, guarda do Mercado.

Dr. Basilio Raymundo de Seixas, medico do Asylo Benjamin Constant.

Ernesto Baptista Pereira, escripturario de 1ª classe do Thesouro.

Raymundo da Silva Diniz, idem, idem.

Olibio Soriano Alves da Silva, idem idem.

José Antonio Freire de Carvalho, idem idem.

Petronillo Edison Pinheiro Joffely, escripturario de 2ª classe do Thesouro.

José Gonçalves de Vasconcellos, porteiro da mesma repartição.

José Joaquim Pinto de França, secretario da mesma repartição.

João José de Aguiar, conferente da Recebedoria.

Joaquim Mendes Gonçalves Pinheiro, amanuense da Secretaria do Congresso.

João Lourencini, continuo das Obras Publicas.

Bernardino Gomes de Andrade, depositario e archivista da Directoria das Obras Publicas.

Francisco B. Bittencourt, sub-prefeito do Segurança Publica.

José Paes de Azevedo, ajudante do trapiche Quinze de Novembro.

Marcolino José de Oliveira, official de justiça e dos Feitos da Fazenda.

Francisco Julião de Aguiar, professor normalista da capital.

Manoel Pereira Cavalcanti de Araujo, thesoureiro da Recebedoria do Estado.

Manoel Augusto Zany, conferente da mesma repartição.

Dr. Jorge de Brito Inglez, auxiliar da Directoria da Bibliotheca Publica.

Joaquim Tavares Cesar, zelador do cemiterio de S. João.

Paulo Tolentino Alvares, professor effectivo da Escola das Lages.

Dr. Benicio Nelson da Cunha Mello, juiz de direito da comarca de Teffé.

Dr. Olivio Marcelino Dias Tavares, juiz de direito da comarca de Itacoatiara.

Serafim Leopoldino de Carvalho, fiscal da Intendencia da Capital.

Pareceria já demais, Srs. Senadores, a vingança exercida contra o funcionalismo por effeito do pleito desse tenente Sr. Fileto Pires, mas não ficou ahí a violenta administração



do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, e a que lhe vai succeder.

Nada é, de frente da moral, para esses desequilibrados, o ataque á magistratura nas apoentações e demissões de magistrados: a magistratura deve saber que tem dependencia e precisa ser subserviente; a punição dos funcionarios effectivos não convem ser esquecida—e porque novo pleito vai ter logar neste anno para a renovação do terço do Senado e constituição dos membros da Camara dos Deputados.

Sendo preciso para a victoria desse pleito mais rigor, ameaças mais sentidas, acobertadas, porém, com a lei, os dous desequilibrados, fizeram que viesse a ser lei o projecto que confeccionaram, e lê-se no *Diario Official*, de ultima data; lei que tem o n. 142, e está na edição do dia 20 do mez proximo findo, sancionada na vespera.

Passara a ler essa lei: só a e pigraphe basta para des'obrar todo o intento em mira; eil-o (*lendo*):

«Lei n. 142, de 19 de maio de 1896 Autorisa o Governador do Estado a reorganisar *qualquer ramo do serviço publico*, e dá outras providencias a respeito.»

A lei contem apenas cinco artigos, assim redigidos (*lendo*):

«Eduardo Gonçalves Ribeiro, bacharel em mathematica e sciencias physicas, capitão do Estado Maior de 1.<sup>a</sup> classe, Governador do Estado do Amazonas, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que o Congresso dos representantes do Estado decretou e eu sancionei o seguinte lei:

Art. 1.<sup>o</sup> O Poder Executivo do Estado, para o bom funcionamento da administração publica, é autorisado a dar nova organização aos diversos ramos do serviço a seu cargo, podendo para este fim crear novas repartições, refundir e supprimir algumas das actuaes.

Art. 2.<sup>o</sup> Para a reorganisação de que trata o artigo antecedente, é permittido ao Poder Executivo:

§ 1.<sup>o</sup> Crear e supprimir empregos publicos, sem prejuizo de categorias e outros direitos adquiridos dos empregados do quadro das repartições.

§ 2.<sup>o</sup> Reformar as tabellas dos vencimentos dos empregados, augmentando o ordenado e a gratificação ordinaria dos actuaes, marcar os vencimentos dos novos empregados e eliminar a gratificação extraordinaria do que trata a lei n. 70.

§ 3.<sup>o</sup> Os empregados de confiança e os de baixa categoria serão de livre demissão do Governador.

Nos regulamentos que baixarem para execução desta lei, serão discriminados os em-

pregados demissiveis de que trata este artigo.

Art. 3.<sup>o</sup> A autorisação conferida pelos artigos antecedentes deixará de vigorar, si não fôr executada dentro de seis mezes da publicação da presente lei.

Art. 4.<sup>o</sup> No orçamento fica desde já aberto o credito necessario para occorrer as despesas com a reorganisação autorisada.

Art. 5.<sup>o</sup> Revogain-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de maio de 1896.—*Eduardo G. Ribeiro.—Petro Freire.*»

Sr. Presidente, a Constituição de 17 de agosto de 1895, vigente, não suffraga a lei que vim de trazer ao conhecimento do Senado, antes repelle e dá como nulla a mesma lei, por ser perfeita delegação, por atacado, para que o Executivo possa reformar, crear ou supprimir serviços e repartições, nomear e demittir empregados, fixar honorarios, tudo isto sómente dentro do prazo de seis mezes!

Prazo, Sr. Presidente, que vai até ás eleições federaes deste anno, que devem, segundo o compromisso tomado, fazer Senador o Sr. capitão Eduardo Ribeiro.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Queira ler o paragraho unico do art. 7.<sup>o</sup> da vigente Constituição estadual, assim de todos reconhecerem o attentado das delegações feitas.

O SR. COSTA AZEVEDO—Com o maior prazer farei essa leitura, só agora me recordando de tal necessidade. Diz esse artigo e paragraho (*lendo*):

«Art. 7.<sup>o</sup> O Governo do Estado tem por órgãos os poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, que funcionarão independente e harmonicamente na orbita da respectiva competencia, estatuida nesta Constituição.

Paragraho unico. A qualquer delles é vedado delegar a outro o exercicio de suas funções.»

Ora, Sr. Presidente, segundo essa mesma Constituição, ao Poder Legislativo e só a elle, cabe crear, reformar ou extinguir repartições, marcando o numero e cathoria dos empregados e lhes fixando os vencimentos.

O que faz a lei de que fallo?

O SR. FRANCISCO MACHADO—Não ha melhor expressão da delegação do Poder Legislativo no Executivo do que a dessa lei.

O SR. COSTA AZEVEDO—Seguramente. Ameaça de castigo e demonstração de poder premiar, eis os intuitos desse monstruoso parto do desequilíbrio dos homens que governam o Amazonas!

O SR. FRANCISCO MACHADO—Depois disso só o dilúvio.

O SR. COSTA AZEVEDO—Como, pois, a parte sã da população do Amazonas...

O SR. FRANCISCO MACHADO—Que vive em verdadeira indignação.

O SR. COSTA AZEVEDO—... pôdo, já tanto tendo soffrido, conservar-se sem dar um brado de desforço, qual esse de que dá noticia a carta lida?

O desespero a que a levam, flagellada por modo tão brutal, pondo ainda assim bem patente os máos intuitos do governo,...

O SR. FRANCISCO MACHADO—O brado que deram é a verdadeira expressão de indignação e desespero de quem perde todas as esperanças de meios legaes para agir.

O SR. COSTA AZEVEDO—... ha de, não se duvide, explodir e crear grandes embarços á consolidação da Republica. Outros Estados tambem soffrem violentos governos, e não deixarão de pronunciar-se em reconquista da liberdade perdida.

Já sabemos como pensam os cavalheiros que sabem de cima dirigem a opposição do Amazonas: são cidadãos que se destacam, como disse, pela intelligencia cultivada, pelos sentimentos de patriotismo, por probidade exemplar, e pelas fortunas de que dispõem. São chefes conceituados, sympathicos e resolutos.

E, não obstante, ainda pedem conselhos, não obstante a prolongação dos soffrimentos que já pesam de sobra!

Tenho de lhes dizer, e sem demora, o meu pensar: o trarei antes a esta tribuna.

Penso que devem, por amor da patria, supportar mais ainda os desvarios do governo, estadual, exemplificando por este meio o povo, que precisa de ser ordeiro, no bem geral, aguardando o procedimento do Presidente da Republica, muito embora, em divergencia quasi completa dos outros representantes do Amazonas, nada espere de S. Ex., que o considero protegendo a situação em que está essa parte da Republica.

A revolução é prematura.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Para onde arrastam o pobre Estado do Amazonas!...

O SR. COSTA AZEVEDO—Sim, arrastam-n'o para a guerra civil.

Acaso, Sr. Presidente, tem o Governo Federal disposição de ser indifferente a este estado de cousas que pode perturbar a consolidação da Republica dando motivos a que os amigos da idéa restauradora da monarchia ganhem terreno, congregando os descrentes de hoje e os que diariamente se tornem taes pelos soffrimentos proprios e até alheios.

No caso menos perturbador da ordem, julgari o Governo Federal sem importancia a remessa dos titulos eleitoraes dos 9/10 dos cidadãos activos do Estado do Amazonas e a entrega ao chefe do Poder Executivo, como protesto embora mudo, contra administração improba, injusta, altamente criminosa, do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, e a que lhe succeda, de mesmas normas?

O Sr. Dr. Prudente de Moraes precisa agir; o seu honrado character, procedentes da maior respeitabilidade e o seu dever assim o determinam.

Não lhe é dado chamar-se á ignorancia do quanto se tem dito sobre esse mal estar, sentido desde muito no Amazonas: primeira, mente os jornaes hão denunciado o mal; em segundo lugar, desta tribuna, o tenho exposto.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Pôde acrescentar em terceiro lugar, porque tem sido avistado particularmente.

O SR. COSTA AZEVEDO—S. Ex. ha de perceber que, assumindo a posição em que me colloquei, não o fiz sinão pelo cumprimento do dever das funcções que tenho o do dever de lealdade para com os amigos e o povo que soffrem, achando-me convencido do perfeito desequilíbrio da administração Pensador, funesta, funestissima ao paiz em geral e particularmente ao Estado do Amazonas.

O honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, na unica occasião em que conversámos, de passagem, sobre essa administração, soube, por lhe haver dito, que neste ramo do Congresso Nacional eu traria provas de que ella tem sido improba.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Estou certo de que V. Ex. não terá que empregar muito esforço para fazel-o.

O SR. COSTA AZEVEDO—Seguramente, porque alguns documentos disso tenho commigo.

O honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes sabe que em breves dias poder se-lia mudar a situação, que incerta ainda mais pôde vir a ser depois do dia 23 do mez proximo vindouro, apenas por acto seu administrativo de competencia, e por moralidade, obstando a que um intelligivel se apossa da cadeira em que se acha o Sr. capitão Eduardo Ribeiro: um eminente jurisconsulto com assento nesta

Costa, ha dias, embora por a parte, disse caber ao Presidente da Republica assim proce'er, em vista da doutrina constitucional que revigorou a imperial resolução de consulta de 14 de novembro de 1846.

S. Ex. sabe que não houve no dia 25 de março ultimo no Estado do Amazonas eleição regular; e, pois, nem por esse lado caberiam escrúpulos de praticar esse acto.

Recusará, não obstante, vir assim desfazer a borrasca imminente que annuncio?

Não seria uma intervenção no sentido constitucional. Teria o character dessa produzida pela ordem de prisão e de processo que consentiu e que attingiu a um militar membro do Congresso estadual do Rio Grande do Sul.

A não attender aos soffrimentos do povo do Amazonas...

O Sr. FRANCISCO MACHADO — Bastava um signal de descontentamento para tudo serenar.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ... o que advirá?

O povo do Amazonas, em sua maioria, ha de e deve pretestar; como o fará?

Esta interrogação será respondida por elle, sob o influxo do julgamento dos que são chefes.

Quer o Senado saber como se considera a situação por lá, descripta a ser ouvida pelo proprio Governador, que não se defende? Ouça a leitura de um dos muitos artigos com que a opposição desdobra sua administração (lendo):

«Estado do Amazonas—Manãos, 26 de abril de 1896—A derrocada.

« Todo o espirito calmo e adestrado na observação dos phenomenos sociaes, que attentam maioramento no conjuncto da politica amazonense destes ultimos tempos, comprehenderá, sem grande esforço, que todos os factos, todas as fraudes, todos os abusos, todos os attentados, que tem sido postos em pratica pelo Governo, obedecem ao plano sombrio, liberticida, de fazer do poder publico um patrimonio privado, transmissivel, por successão entre vivos, ao mais intimo e mais apto para proseguir na trilha do despotismo dominante. Desde o rompimento com o partido chefiado pelo honr'avel Barão de Juruá, victima de uma ingratição clamorosa, até a ultima lei de desinecompatibilidades; lei inepta e pessoal, tudo se subordina a uma só preocupação, absorvente, estertorosa e allucinadora.

« O Sr. capitão Eduardo Ribeiro não é mais um homem normalmente equilibrado, senhor das suas acções, no goso integral das suas energias psychicas. E', ao revéz, um titere ou automato, hypnotizado pelo Sr. tenente Fileto Pires, cujo temperamento nervoso, ar-

rebatado e imperioso, exerce uma acção decisiva sobre o espirito *passivo* do seu collega de armas, incapaz do menor assomo de resistencia ou reacção. E' um neurasthenico, a quem o futuro se antolha preñado de calamidades e perseguições, que um unico homem providencial, messjanico, poderá conjurar, ligando o governo de hontem ao governo de amanhã por vinculos indissoluveis e eternos, sujeitando o povo á doce violencia da *dictadura scientifica*, sonhada pelo corobro enfermo do amante de Clotilde de Vaux.

« Abi está o segredo, a explicação dos actos illegaos do Sr. Governador, que, andando de queda em queda, inconsciente como um somnambulo, cambaleia afinal na orla do abysmo que não soube ovitar, deixando-se esmagar sob o pesado encargo que em má hora se impoz, fasciado pelo brilho deslumbrante da riqueza fabulosa do Amazonas.

« Tudo obedece ao mesmo plano inclinado, fatal e tenebroso!

« Só assim póde-se comprehender a apuração dos congressistas em minoria de votos, com preterição dos que tinham sido diplomados; a reforma das municipalidades, reduzidas hoje a feitorias entregues aos emissarios do governo, chamados superintendentes, com camaras unanimes ou impotentes, manufacturas de actas eleitoraes falsificadas; a falsificação iterativa da Constituição reformada, intercalando-se-lhe o art. 7º das disposições *transitorias* que na pratica se tornaram permanentes — para se de-organizar a magistratura insubmissa e antidictatorial; a decadencia do *habeas-corpus* aliás garantido pela Constituição Federal, que ha muito não vigora neste infeliz Estado; a dissipação criminosa das rendas municipaes, sem que as intendencias possam fiscalisar a execução das suas leis orçamentarias e fiscalis, sujeitas ao arbitrio dos agentes governamentais; a mascarada eleitoral, que dá em resultado o esbulho do direito do voto, sem que a grande maioria da opposição possa reagir pacificamente contra a fraude, a violencia, a mentira e a gargalhada olvar dos apaniguados do palacio; a exhaustão do thesouro estadual em consequência dos colossaes e interminaveis desperdicios da camarinha celebre de cogumelos arvorados de um dia para outro em nababos arrogantes e rubicundos, com assombro de todos os homens honestos e laboriosos, etc., etc.!!!

« Tudo isto, que é a negação da Republica, que denota profundo abatimento moral nas illeiras rarefeitas do governo, que reclamam providencias energicas dos altos poderes federaes, tem por fim unico garantir o futuro do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, por intermedio exclusivo e insubstituivel do Sr. tenente Fileto Pires — *the right man for the right*

place —, positivista convicto, jacobino vermelho, adopto e legitimo representante do militarismo, que, na sua opinião, ha de ser para sempre o governo paternal do Amazonas.

« Os meios, já postos em acção, para fazer vingar tão odiosa candidatura, dão o cunho da orientação moral e politica do Sr. tenente Fileto Pires.

« Qualquer homem menos ambicioso e mais vulgar, normalmente organizado, rejeitaria a terrivel incumbencia de administrar um Estado, usando de expedientes tão reprovados e tortuosos. O Sr. tenente Fileto não poderá jamais fazer um governo liberal e democratico no Amazonas, tendo provia e plena certeza do que é repudiado e suspeito a este povo, que detesta o convenio indecoroso de palacio e se vê espoliado de todos os seus direitos, sem poder repellir liminarmente nas urnas o seu nome antipathico a todos os respeito. S. S. jamais poderá identificar-se com os grandiosos destinos do Amazonas, por isso que o julga um burgo-podro, cuja opinião e direitos não devem ser levados em conta na conquista do poder. Tal é o modo de pensar do joven candidato, que se deduz dos seus actos do ostentoso desprezo pelo eleitorado amazonense, na ultima eleição, de modo que a victoria da sua candidatura afastaria das urnas os partidos opposicionistas, enquanto pairasse sobre este Estado a nuvem negra da dictadura fileto-pensadorista, comteana e jacobina.

« A vida republicana deste importantissimo Estado tem sido uma serie ininterrupta de infeliciades, maxime durante o tempo do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, que á incompetencia politica para consolidar as novas instituições reune uma deshonestidade financeira que é o ostygmã indelovel do seu nefasto governo.

« Todos os ramos da administração estão desorganizados ou desprestigiados, sem garantias legaes, dependentes do alvedrio do poder da sua vontade soberana ou da sua misericordia administrativa, nova forma que revistiu entre nós a caridade positivista, segundo a opinião insuspeita d'A *Federacão*, explicando as demissões dos funcionarios publicos vitalicios que votaram na chapa da opposição.

« A derrocada é geral e o perigo nos envolve de todos os lados; no entanto, contamos que a verdade e a justiça triumpharão dos seus inimigos, mais cedo do que se pensa. E' a nossa fé inabalavel.»

Ahi tem, Sr. Presidente, o que se dizia da administração do Sr. capitão Eduardo Ribeiro e delle proprio, bem assim do que lhe succederá, ambos ouvindo, um mez antes da promulgação dessa lei de delegação por atacado,

de que dei conhecimento, terrivel arma de vingança a tomar o meio de corrupção do eleitorado que pelo fim do anno tem de ir ás urnas.

Acaso não se evidencia a crescente compressão, ao notar-se que, em 26 de abril, ainda a opposição dizia que contando com a força da verdade, triumpharia de seus inimigos mais cedo do que pensava, terminando por dizer *é a nossa fé inabalavel*, quando, quasi um mez mais tarde, consultava *si não teria chegado o tempo da revolta?*

Srs. Senadores, reconheço ser preciso terminar esta conversa: quiz pôr o paiz ao conhecimento da situação afflictiva em que se vê a opposição do Estado do Amazonas, sem esperanças de alcançar justiça, de ter seus direitos reconhecidos por meios regulares, em um paiz que se quer que seja considerado como democraticamente governado.

Vou retirar-me da tribuna; della e procedendo quanto o telegrapho levará aos chefes, que dirigem suavemente essa opposição, dir-lhes-hei:

Sigam os dignos representantes do Estado que tem aqui assento; elles entendem que não estão perdidas todas as esperanças de vir em defesa dos opprimidos o Presidente da Republica, como devo-o fazer; elles tem fé no venerando e honrado cavalheiro que exerce o Poder Executivo federal, o Sr. Dr. Prudente de Moraes: consequentemente supportem por mais tempo essa administração violenta.

Não obstante faltar-me as esperanças que alimentam Ss. Exs. e a fé que tanto os se'uz, como a continuação do soffrimento será indicio de patriotismo, por assim adiar-se o peso enormissimo dos efeitos de uma guerra civil, que penso inevitavel...

O SR. FRANCISCO MACHADO—A reacção é uma lei natural; e, quando ella tiver de vir, não valerão consultas.

O SR. COSTA AZEVEDO—... não serei quem avivente os sentimentos de revolta, embora os considere honrosos. Pelo contrario: incito a opposição de modo a que se resigno, por mais tempo, ao peso da despotica e tyranica administração do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, que está a terminar.

Aconselho a que os cidadãos activos mantenham os seus titulos electoraes, não os remettendo, como parece ser proposito, ao Presidente da Republica, mais uma vez tentando fazel-os respeitadas.

A base, o fundamento essencial da vida dos palzes representativos, está no exercicio normal desses titulos, (muitos apoiados) consequentemente uma prova mais do que possam

valer é serviço de mór valia á Republica.  
(Apoiados.)

Prestem-n'o os amigos do Amazonas, deixando de dar pela entrega desse titulos prova irrecusavel de que a grande maioria do eleitorado é opposicionista. A administração do Estado, o Sr. tenente Piloto Pires Ferreira, só tem por si, com excepções insignificantes, aventureiros que servem sempre o Poder, qualquer que seja o seu caracteristico.

Foi essa minoria eleitoral que produziu as falsificações das actas que vão ser apuradas pelo Congresso Estadual, no dia 8 do mez proximo vindouro ; não declamo quando isto asseguro.

Sr. Presidente, educado na observancia da lei, sou homem da ordem...

O Sr. FRANCISCO MACHADO—Da prudencia, que sempre seguiu.

O Sr. COSTA AZEVEDO—... e assim não serei facil em aconselhar os meios extremos para que os amazonenses reconquistem, a liberdade que perderam os direitos conculcados dia por dia.

Não seria este proceder o que seguiria, si fosse sebastianista, como querem que se me considere os desequilibrados *pensadoristas*.

O levante dos quartéis de 15 de novembro de 1889 encontrou-me com os sentimentos politicos que conservo, em nada incommodos á forma nova de governo que lhe succedeu. Servia então, como hoje, ao paiz em que nasc observando os deveres de cidadão e de autoridade, quando o fui.

Actualmente, e pelos deveres de representante da Republica neste ramo do Poder Legislativo, meu dever traduz-se, deante da anormalidade da situação que pesa no Amazonas, em aconselhar aos que me pedem opinião do caminho a seguir, a que accoitem as esperanças e a lé accollidas pelos collegas e accentuadas já, para se manterem no soffrimento, aconselhando a resignação.

O Sr. FRANCISCO MACHADO—Quando faltam outros meios mais praticos, é muito bom esperar.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Pois esperemos! Sr. Presidente, marinheiro e velho, sei bem quantas vezes nos enganamos nas predições, nos vactinios. Queira a Providencia que se não enganem os honrados collegas quando esperam, pela fé que depositam no alto, lenitivos aos que soffem em no Estado do Amazonas ; que mais esta vez o illudido seja eu e se me proporcione o dever de confessar haver sido injusto.

Nada mais

Senado V. II

ORDEM DO DIA

3.<sup>o</sup> Discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 78, de 1895, declarando extinta a divida em que ficou para com a Fazenda Nacional o fultecido Coronel do Exercito Veneslau Freire de Carvalho, cessando, portanto, os descontos a que estão sujeitos os vencimentos que ora percebe sua viuva.

Entra em discussão que se encerra sem debate.

Procede-se á votação, em escrutinio secreto, e é a proposição approvada por 27 votos contra 6 e, sendo adoptada, vai ser submettida á sancção presidencial.

**O Sr. Presidente**— Seguindo-se na ordem do dia trabalhos de Comissões, darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para materia de expediente.

**O Sr. Pires Ferreira** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar de V. Ex. a fineza de incluir na ordem do dia a proposição da Camara que reorganisa o Estado Maior do Exercito, e o projecto do Senado que reorganisa o quadro da Marinha Nacional.

Nenhum desses projectos tem parecor da Comissão ; mas já excedeu o prazo regimental, para que qualquer projecto possa ser dado para ordem do dia independentemente do parecer da Comissão.

**O Sr. Julio Frota** (*pela ordem*) — O meu illustre collega Senador pelo Piauhly acaba de pedir que sejam dados para ordem do dia, não só a proposição que trata da reorganisação do Estado-Maior do Exercito, como tambem o projecto que trata da reorganisação do quadro dos Officiaes da Armada.

Faço parte da Comissão do Marinha e Guerra, cargo para que fui eleito este anno p lo favor e benevolencia dos meus collegas, e devo assegurar ao Senado que até este momento ainda não vi nenhum destes projectos apresentados á Comissão, e por consequencia não podia a Comissão ter dado parecer sobre ellos.

Não vejo necessidade desta precipitação ; e peço que, pelo menos, esses projectos sejam remettidos a Comissão, para estudal-os e dar parecer.

Por estes motivos, não concordo com o requerimento do meu honrado collega Senador pelo Piauhly.

**O Sr. Pires Ferreira** (*pela ordem*) — Sr. Presidente, a proposição que

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

trata da reorganisação do Estado-Maior do Exército é da outra Camara, e desde o anno passado teve ingressado nesta Casa.

O SR. JULIO FROTA — Nos ultimos dias da sessão.

O SR. PIRES FERREIRA — Já decorreu tempo bastante para que o projecto fosse presente á Commissão, e assim fica provada a minha não precipitação, vindo requerer a sua inclusão na ordem do dia.

O SR. JULIO FROTA — Precipitação, porque a Commissão ainda não estudou o projecto.

O SR. PIRES FERREIRA — Si a Commissão ainda não estudou os projectos porque elles lhe não foram presentes, de quem a culpa?

Eu só tenho a culpa de passar por precipitado, quando aliás tenho dado sempre provas de que não posso aceitar tal qualificação.

O SR. JULIO FROTA — A culpa não é da Commissão.

O SR. PIRES FERREIRA — Nem eu condeno a Commissão. Insisto, pois, no meu requerimento.

O Sr. Presidente — O projecto que reorganisa o Estado Maior do Exército foi remettido á Commissão de Marinha e Guerra em 28 de novembro de 1895. Essa Commissão deu parecer pedindo informações, parecer que, sob o n. 298, foi lido, posto em discussão e approved a 25 de dezembro de 1895.

Em 27 do mesmo mez, expediu-se a Mensagem, solicitando as informações, e ha poucos dias foram ellas remettidas pelo Ministerio da Guerra, e mandadas á respectiva commissão.

Mandei vir o livro do protocollo para verificar quem passou recibo das informações remettidas pela Mesa.

O outro projecto, a que allude o requerimento, foi remettido, em data de 28 de maio, ás Commissões de Finanças e de Marinha e Guerra para dar parecer.

Vou mandar verificar no protocolo a quem foi elle entregue, e quem passou o devido recibo.

O Sr. Costa Azevedo põe a palavra para tratar do objecto estranho ao requerimento em discussão.

O Sr. Presidente—E' preciso decidir primeiramente o objecto do requerimento. Opportunamente darei a palavra a V. Ex.

A proposição n. 123, de 1895, sobre a reorganisação do Estado Maior do Exército, foi entregue ao Sr. Senador João Neiva, que passou o devido recibo, conforme consta do protocollo.

O SR. JULIO FROTA—Em que data?

O SR. PRESIDENTE — Em 28 de Novembro de 1895.

O SR. JULIO FROTA — Então não fazia eu parte do Senado.

O SR. PRESIDENTE— A Mesa não é responsável pelo facto de não ter sido entregue, ou de não constar a quem foi entregue a outra proposição. A respeito de uma d'ellas, já se sabe que foi entregue ao Sr. Senador João Neiva, que tomou a si o encargo de estudal-a. Em relação á outra, foi ella remettida á illustre Commissão de Finanças e esta, no seu trabalho intimo da distribuição das materias, é que poderá esclarecer o Senado sobre quem cabe a responsabilidade de não ter sido emitido parecer.

A qualquer das duas proposições é applicavel a disposição regimental, porque estão decorridos já os 15 dias da remessa. Entretanto o Senado resolverá como entender sobre o requerimento que foi feito.

Vou consultar o Senado.

O Sr. Julio Frota (pela ordem) — Desejo simplesmente lembrar ao meu collega pelo Piahy que na unica vez que a Commissão de Marinha e Guerra esteve reunida, nesta sessão, combinámos que a respeito do projecto de reorganisação do Estado Maior do Exército, convidaríamos o Sr. Ministro da Guerra, para discutir o assumpto.

Foi isso o que ficou deliberado, de pleno accordo com S. Ex.

Por detalhe do serviço da Commissão, resolvemos escolher entre nós um Presidente, cargo que recahiu, como devia ser, no nosso illustre collega Marechal Almeida Barreto, o qual seria encarregado de dirigir os trabalhos da Commissão, solicitar informações da Secretaria do Governo e outros esclarecimentos.

Creio que o illustre Senador pelo Piahy não poderá negar que combinámos convidar o Ministro da Guerra, para discutir o assumpto, e accordarmos sobre um projecto definitivo.

Não se tendo reunido outra vez a Commissão, nada mais se resolveu; nem mesmo, eu sei si o illustre Presidente convidou ou não o Sr. Ministro da Guerra. E' essa a razão porque a Commissão não tem tratado do semelhante projecto, que eu entendo deve ser estudado com toda a cautela e calma, e não, repetirei o termo, com precipitação. Si ha

pouco empreguei este termo, não foi no sentido de dizer que S. Ex. era precipitado, mas no sentido de que abreviava-se o tempo que devíamos ter para estudar um projecto tão importante.

O nobre Senador tem mesmo em si o exemplo, em um parecer sobre um projecto da *Camara dos Deputados*.

Nós reunimo-nos, combinámos o parecer, e S. Ex. depois esteve com elle oito ou dez dias, para estudal-o convenientemente e dar seu parecer em separado.

Ora, si S. Ex. se julgou com direito de guardar oito ou dez dias um parecer para o estudar e formular outro em separado, si cada um de nós tem igual direito, parece que uma *Commissão* de cinco *Membros* poderá ter 40 ou 50 dias para resolver sobre um assumpto.

O SR. PIRES FERREIRA — Ninguém lh'o contesta.

O SR. JULIO FROTA — E' por isso que digo que haveria precipitação, porque nós precisamos estudar o projecto, que aliás só aqui chegou nos ultimos dias da sessão passada.

Por esta razão oppoño-me ao requerimento do nobre Senador pelo Piahy.

**O Sr. Pires Ferreira** Aguardava occasião oportuna para então referir-me ao facto que o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul veio trazer para a sessão de hoje.

Sendo, porém, obrigado a fazel-o hoje, peço licença a S. Ex. para narrar o que se deu na *Commissão*, e S. Ex. dirá que está laborando em um verdadeiro engano.

O que se deu em relação ao projecto de reorganisação do Estado Maior do Exército, passou-se em outra sala, em conferencia com outros collegas, inclusive o Sr. *Official de Gabinete* do Sr. *Ministro da Guerra*.

O SR. JULIO FROTA — Peço perdão, mas está equivocado.

O SR. PIRES FERREIRA — E ficou então combinado que ouviríamos de preferencia o Sr. *Ministro da Guerra* para depois resolver sobre o assumpto.

O SR. JULIO FROTA — Nisso estamos de accordo.

O SR. PIRES FERREIRA — Sim, Senhor, mas não foi perante a *Commissão*, porque perante ella não se tratou da reorganisação do Estado Maior do Exército.

O SR. JULIO FROTA — Não tratámos do projecto, mas tratámos de ouvir o Sr. *Ministro da Guerra*.

O SR. PIRES FERREIRA — Combinámos isso mas não em reunião de *Commissão*. Como um dos assumptos tratados na *Commissão* foi agora por S. Ex. trazido a debate, dizendo o nobre Senador que eu fiquei com o parecer oito ou dez dias para dar o meu voto em separado, peço licença para recordar a S. Ex. que esse parecer tambem não foi levado á *Commissão*, para sobre elle opinarem todos os seus *Membros*.

O SR. JULIO FROTA — O parecer, não.

O SR. PIRES FERREIRA — Nós externámos-nos sobre o principio em geral de revert-rem ou não para o Exército *Officiaes*; não se tratou do caso especial do Sr. Dr. Serzedello Corrêa. A *Commissão* tenha a paciencia de ouvir-me.

Sem combinação commigo, sem ter sido essa proposta da *Camara* distribuida como os demais trabalhos que foram affectos á *Commissão*, no dia em que aqui estivemos reunidos, foi lavrado o parecer.

Tanto isto é assim que convido os meus collegas a examina-rem si nesse documento consta a distribuição feita por mim como *Secretario* indicado pela *Commissão* e assignada pelo *Presidente* o Sr. Almeida Barreto.

Em vista desse exame os meus nobres collegas verão que tenho razão para dizer que foi dado parecer sobre essa proposta da *Camara* sem que tivesse sido ou ouvido, chegando o parecer ao meu conhecimento já passado á limpo para assignar.

O SR. JULIO FROTA dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — E' natural que me pronunciasse em um sentido mais amplo, tratando-se de principios, mas tratando-se de uma questão especial, posso alterar o meu modo de pensar conforme as circunstancias que rodeiam o caso.

O SR. JULIO FROTA — Mas não é exacto que a *Commissão* discutiu este projecto e opinou como devia ser dado o parecer; dizendo então S. Ex. que não desejava assignal-o?

O SR. PIRES FERREIRA — Eis mais uma razão que me leva a mostrar que V. Ex. está enganado.

Tratava-se da reversão de *Officiaes* do Exército, não especialmente desta proposta da *Camara*, que não foi presente á *Commissão* nesse dia; mas sim de reversão de *Officiaes* que foram reformados; a proposta que foi presente é que tratava da reversão do *General de Brigada* Serqueira Pinto. Nessa occasião disse: não tenho relações correntes com este *Official*, e peço permissão para não dizer palavra sobre elle nem aqui na *Commissão* nem no Senado.

O SR. JULIO FROTA — Mas não se tratou tambem deste projecto?



O SR. PIRES FERREIRA—Não; tratou-se da materia—reversão em geral—de reformados. Digo com franqueza que muito calculadamente calei o facto do Sr. Serzedello para não ter occasião de me externar perante a Commissão. Entretanto, V. Ex. diz que enunciei opinião a respeito e manifestei o desejo de assignar o parecer.

O SR. JULIO FROTA—Nessa occasião tratou-se deste projecto.

O SR. PIRES FERREIRA—E quando mesmo tivesse enunciado a minha opinião do modo geral sobre reversão ao Exercito, podia modificá-la, como disse ha pouco, deante das circumstancias que viessem cercar o facto especial; principalmente quando me foi preciso recorrer nos archivos desta Casa e da Secretaria da Guerra, para mostrar que factos iguaes a este o proprio Senado tem resolvido de modo favoravel.

Si não manifestei aqui essa resolução, porque pertencia a outra Casa do Congresso, nem por isso estou inhibido do fazel-o agora mesmo, porque sempre entendi que não se devia perder occasião de trazer ás fileiras do exercito Officiaes illustrados e de reconhecido valor. Manifestei este meu modo de pensar quando se tratou da reversão do Capitão João José de Oliveira Freitas.

O SR. JULIO FROTA — E as circumstancias eram outras, elle havia sido reformado violentamente por ser republicano.

O SR. PIRES FERREIRA — Eis um caso em que o honrado Senador estava de accordo commigo, e mostra que, dadas certas circumstancias, não se póde attendêr de modo absoluto o principio geral. O caso do Capitão João José de Oliveira Freitas veio acompanhado de circumstancias taes que determinaram o honrado Senador a votar por elle, e eu não o condemno por isso.

O SR. JULIO FROTA dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu defendi com todas as forças a pretensão do Capitão Freitas, porque era um Offieial acima de toda a excepção, illustrado, valente e honesto.

O SR. JULIO FROTA — Então tratava-se de um distincto official do Exercito, e não de um paisano.

O SR. PIRES FERREIRA — Fica, pois, provado que não veio perante a Commissão o projecto do ex-Tenente Coronel Serzedello Corrêa e sim do General de Brigada Serqueira Pinto. Entretanto, qualquer que seja o motivo que determine a não inclusão do projecto por falta de parecer na ordem do dia, esse motivo não inhibe que o Senado resolva sobre o requerimento porque elle está nos

termos do artigo do regulamento, visto como já são passados mais de 15 dias depois da sua entrega á Commissão.

O SR. PRESIDENTE— Não ha numero para se votar, fica, portanto, o requerimento prejudicado.

OS . PIRES FERREIRA — Amanhã levantarei de novo a questão mais cedo.

O SR. PRESIDENTE— Estão sobre a Meza as informações que o Governo remetteu, com relação á proposição reorganizando o Estado-Maior do Exercito. A discussão suscitada pelo nobre Senador embaraça a Mesa para resolver este caso.

Si a Commissão entender que as informações devem ser publicadas...

O SR. PIRES FERREIRA — Acho que devem ser para facilitar o trabalho.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Membros da Commissão allegaram que não tinham oppor-tunidade de examinar o documento.

O SR. PIRES FERREIRA — Por isso mesmo devem ser publicados.

O SR. PRESIDENTE — O despacho — a quem fez a requisição — é de 22 de abril de 1896, e a Mensagem tem a data de 9 do mesmo mez.

São informações importantes que julgo conveniente remetter de novo á Commissão.

O SR. JULIO FROTA — Parece que o melhor é remetter as informações outra vez á Commissão e contar-se o prazo desta data em deante.

O SR. PRESIDENTE — Chamo a attenção dos Srs. Membros das Commissões para este caso: os papeis são devolvidos á Secretaria, sem declaração alguma, depois de remettidos ás Commissões. Isto absolutamente não póde continuar.

O SR. JULIO FROTA—Sobre o unico projecto que recebi, já dei parecer, sendo o projecto incluido na ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não tem materia para a ordem do dia de amanhã.

Levanto a sessão, designando para a ordem do dia da seguinte sessão:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.



27ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz  
(Vice-presidente)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta anterior—Parecer—Discursos dos Srs. João Neiva, Julio Frota, Almeida Barreto e Costa Azevedo—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catun'ia, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rego Mello, Messias de Gusmão, Leandro M. Aiel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lapér, Lopes Trovão, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (38).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Raulino Horn, Gomes de Castro, João Pedro, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral, Vicente Machado (11); e, sem ella, os Srs. Manoel Barata, Cruz, Rosa e Silva, João Barbalho, Leite e Oticeia, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Moraes Barros, Joaquim Murtinho e Arthur Abreu (11).

O SR. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER

N. 49 do 1896

A Commissão de Justiça e Legislação, examinando as razões do veto do Prefeito Municipal á resolução do conselho, que o autorisa a dividir esta cidade em tres districtos e a contractar conjuncta ou separadamente em cada districto o serviço de limpeza da cidade, remoção e incineração do lixo das ruas e casas particulares, observa que, comquanto um tanto dissonante a resolução de certas normas legislativas, não incidindo ella, todavia, em qualquer das hypotheses em que pelo art. 20 da lei organica municipal é per-

mitthlo o veto ao Prefeito e sua rejeição pelo Senado, está no caso de ser mantida a mesma resolução, sem inconveniente, aliás, pois que consta della simples autorisação da qual usará, ou não, o Prefeito segundo as circunstancias.

E'; pois, do parecer que seja mantida a resolução e rejeitado o veto.

Sala das Commissões, 16 do junho de 1896.  
— J. L. Coelho e Campos. — A. P. Nogueira Accioly.

O SR. Presidente — A ordem do dia consta de trabalhos de Commissões. Na fórma do Regimento darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para materia de expediente. Tem a palavra o Sr. João Neiva.

O SR. COSTA AZEVEDO (pela ordem) — Tenho muito prazer em que V. Ex. dê a palavra ao honrado senador pela Parahyba.

Todavia, peço licença para notar que fiquei hontem com a palavra dada para hoje na hora do expediente.

Mas, si V. Ex. me permite, com muito prazer succederei ao honrado Senador pela Parahyba.

O SR. JOÃO NEIVA — Fallei com V. Ex. a este respeito.

O SR. JOÃO NEIVA (\*) — Pouco me demorarei na tribuna, Sr. Presidente.

Venho dar uma explicação ao Senado.

Hontem, depois da votação, retirei-me da Casa e hoje li no *Diario do Congresso* o que se havia passado no Senado no fim da sessão; vi que o Sr. Presidente, explicando aos honrados senadores pelo Rio Grande do Sul e pelo Piauhly as causas da demora da inclusão na ordem do dia do projecto sobre a reorganisação do estado-maior do exercito, a attribuiu a mim.

O SR. PIRES FERREIRA — Não, Senhor.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Disse o que constava do protocollo, apenas.

O SR. PIRES FERREIRA — E accrescentou que tinha sido apresentado o parecer pedindo informações.

O SR. JOÃO NEIVA — Eis aqui o que, segundo o *Diario do Congresso*, disse o Sr. Presidente:

« A proposição n. 123, de 1895, sobre a reorganisação do estado maior do exercito, foi entregue ao Sr. Senador João Neiva, que passou o devido recibo, conforme consta do protocollo.»

Agora, a segunda parte:

« A Mesa não é responsavel pelo facto de não ter sido entregue ou de não constar a

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

quem foi entregue a outra proposição. A respeito de uma dellas, já se sabe que foi entregue ao Sr. Senador João Neiva, que tomou a si o encargo de estudal-a.»

O SR. PIRES FERREIRA—Mas declarou que a Comissão tinha requerido informações ao Governo.

O SR. JOÃO NEIVA — E' a explicação que venho dar ao Senado.

Essa carga não me devo caber. Effectivamente, passei o recibo no protocollo, mas lavrei um parecer, de accordo com os outros collegas da Commis-são, requerendo informações, porque a minha opinião era que se approvasse este projecto...

O SR. PIRES FERREIRA — E isto de accordo com a Commis-são.

O SR. JOÃO NEIVA — Dado o parecer, na forma acima, foi enviado á Mesa para ser discutido e approvedo pelo Senado.

A responsabilidade, portanto, da minha carga no protocollo desapareceu. As informações foram pedidas ao Ministerio da Guerra e vieram em uma das sessões preparatorias deste anno. Eu adoecei então, e não tendo estado presente a essas sessões, não recibi taes papéis.

O SR. PIRES FERREIRA — Sem duvida.

O SR. JOÃO NEIVA — Desejo, pois, que fique consignado que a responsabilidade que me toca nesta questão durou sómente até o dia em que apresentei o parecer requerendo informações.

Era a explicação que tinha de dar ao Senado.

O SR. JULIO FROTA—Peço a palavra para uma simples rectificação.

No *Diario do Congresso*, pags. 340, vem um aparte meu que não está correcto.

Quando o Sr. Presidente do Senado explicava o destino que tinham tido os projectos, cuja discussão, independente de parecer, o honrado Senador pelo Piahy reclamava, disse que tinha sido remettida a proposição reorganizando o Estado-Maior do Exército, á Commis-são de Marinha e Guerra.

Eu perguntei-lhe em que data, S. Ex. respondeu : em 28 de novembro de 1895. Eu observei : então não fazia eu parte da Commis-são.

O aparte que me attribuem é, porém, o seguinte :

«Então não fazia eu parte do Senado.»

O que não é exacto, porque naquella data fazia eu parte do Senado, e assisti a toda a sessão.

**O Sr. Almeida Barreto** (*pela ordem*) (\*) Sr. Presidente, ao terminar hontem os nossos trabalhos, ia retirar me quando ouvi ainda o honrado Senador pelo Piahy pedir a palavra e reclamar pela discussão de dous projectos que estão em poder da Commis-são de Marinha e Guerra...

O SR. PIRES FERREIRA— Não reclamei, pedi que elles entrassem na ordem do dia, e sem offensa da Commis-são, da qual fuço parte.

O SR. ALMEIDA BARRETO— Agora mesmo foi que recibi o *Diario do Congresso*, e, lendo o que disse o honrado Senador, fiquei completamente sorprendido.

O projecto da reorganização do Estado-Maior do Exército é do anno passado ; e, a requerimento da Commis-são de Marinha e Guerra foi a seu respeito ouvido o Governo.

O SR. PIRES FERREIRA—Estou de accordo.

O SR. ALMEIDA BARRETO— Tendo sido remettidas essas informações ao Senado, só hoje as recibi e aqui está assignado o protocollo, provando o que enuncio.

Não estava, pois, em poder da Commis-são apressar a discussão deste projecto. Como os honrados Membros da Commis-são tiveram a bondade de nomear-me Presidente, venho cumprir um dever, explicando ao Senado o que se tem dado a este respeito.

Quanto ao segundo projecto, relativo á reorganização do quadro da Marinha, posso dizer que o distribui a um dos membros da Commis-são para dar parecer.

Mas V. Ex. sabe que a Commis-são de Marinha e Guerra, desde a sua organização este anno, tem soffrido diversas alterações.

Primeiro foi eleito o Sr. Costa Azevedo, que não accitou; passados dias foi nomeado o Sr. Wandenkolk, que também não accitou, pedindo excusa duas e tres vezes, até que o Senado a conceder.

Assim a Commis-são levou tempo para se organizar. Mas apesar disto, é a Commis-são que mais trabalhos tem apresentado nesta casa.

O SR. PIRES FERREIRA — Basta ver os projectos que tem entrado na ordem do dia.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Portanto, ella não pôde ser accusada.

O SR. PIRES FERREIRA — Nem o foi.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Ora, Sr. Presidente, esse projecto sobre a reorganização do quadro da marinha apresentado pelo nobre Senador pelo Piahy e que S. Ex. re-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

clamou para ser incluído na ordem do dia é um projecto serio, e é necessario que seja sobre elle ouvido o governo. Foi isto o que fiz.

O SR. JOÃO NEIVA—Estou estudando-o com todo o cuidado. (*Ha outros apartes.*)

O SR. ALMEIDA BARRETO—Vejo aqui no discurso do honrado Senador que S. Ex. se refere ao projecto da outra Camara que manda readmittir no quadro do exercito o Sr. Dr. Serzedello Corrêa. Ainda não li o que disse o Sr. Frota em resposta ao Sr. Pires Ferreira, mas, mesmo sem ler, declaro a S. Ex. e ao Senado que este projecto está na Commissão e que S. Ex. concordou comigo em approvar todo o parecer que demos contrario á entrada do Sr. Serzedello para o exercito.

O SR. PIRES FERREIRA—Não apoiado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Si V. Ex. diz hoje uma cousa e amanhã outra, si V. Ex. não sustenta sua opinião, então o caso é diverso; peço ao honrado senador pelo Rio Grande do Sul que testemunhe si o projecto a respeito do Sr. Serzedello Corrêa esteve ou não na Commissão.

O SR. JULIO FROTA—Já disse hontem...

O SR. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Não exijo declaração de V. Ex., e V. Ex. no dia seguinte diz o contrario. A minha palavra, Sr. Senador, vale muito.

O SR. PIRES FERREIRA—A minha vale tanto como a de V. Ex.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Ha dias estava V. Ex. de accordo comigo neste ponto.

O SR. PIRES FERREIRA—Não estava.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Então já mudou de opinião?! Estou satisfeito, Sr. Presidente.

**O Sr. Costa Azevedo**—Sr. Presidente, ao pedir hontem a palavra na hora do expediente, tinha por fim, tomando mais uma vez a ousadia de, aqui, fallar, expôr a impressão dolorosissima que me havia causado a leitura de um jornal da manhã, noticiando o modo por que foi assassinado, em Santa Catharina o venerando Sr. Marechal do Exercito Barão de Botovy, veneran'lo brasileiro...

O SR. ESTEVES JUNIOR—V. Ex. sabe que esse jornal é suspeito.

O SR. COSTA AZEVEDO—...pelos relevantes serviços de campanha que pro-tara na guerra do Paraguay a esta patria, quando ella viu-se insolita e violentamente atacada em sua honra por um gaúcho esquecido dos favores recebidos, e que acreditava não ter forças

para desaffrontar-se, como se desafrontou—por modo tão heroico. (*Apoiado.*)

A noticia que tanto impressionou-mo nella-se no artigo do *Liberdade* que passo a ler ( *lendo*):

*Assassinato de um heroe*

De Santa Catharina recebemos carta em que com tristes pormenores uma testemunha de vista, cujo nome sentimos não poder declinar, narra o assassinato do indito barão de Botovy, Marechal do Exercito brasileiro o uma das mais puras glorias da campanha do Paraguay.

«...Logo que o verdugo deu ordem para ser assassinado o honrado e heroico velho, entraram no recinto da fortaleza (de Santa Cruz, na capital do estado, hoje significativamente christinada em Florianopolis) cinco sicarios, que foram mandados do palacio.

Para um recanto da fortaleza foi conduzido o marechal, acompanhado de seu filho, o talentoso e joven Dr. Gama.

Obrigado a despir-se o Marechal, attonito, e mal soffrendo a vehemente indignação, finalmente resignou-se e tirou a farda que tanto soubera honrar nos mais arriscados trances da carreira militar. Igualmente despiu o colete.

Quando nesse acto se voltava, troou a descarga com que o feriram. Duas balas vararam-lhe o thorax. Como a descarga o salteasse de lado, uma bala, ferindo-o no flanco sahiu pelo região inguinal. Duas outras romperam-lhe o baixo ventre.

O velho cahiu de bruços, e, por um esforço supremo, e como que para pedir justiça, virou depois a frente para o céo. Agonizou alguns minutos, mas sem nenhuma contracção no rosto, que assumiu singular expressão de triste severidade. O unico movimento delator do soffrimento eram uns estremeções de braços e de pernas.

Um dos sicarios approximou-se, de faca em punho, e pelo degolamento poz fim áquella agonía. Em seguida decepou-lhe a or lha direita, dizendo: — Aqui está uma orelha do general de Gumercindo!

O filho do barão assistia, gela'lo de horror, á medonha scena; e quando se ajoelhou junto ao cadaver paterno e sobre elle derramava copiosas lagrimas, recebeu quatro tiros, que o prostraram, e um couce de arma na região occipital; em menos de cinco minutos se latrasdava á Eternidade.»

Nada acrescentaremos á pungente eloquencia desta narrativa si não que, não tendo havido sentença que condemnasse á morte o barão de Botovy, nenhum inquerito se abriu para a punição dos culpados, porque

o Congresso Republicano legalizou esse e outros crimes.

Foi preciso uma campanha para se obter dos poderes publicos a eliminação da nota de desertor apposta aos assentamentos do heróe!

Mas a função constitucional do Congresso resume-se na elaboração das leis, e não na derogação da moral e da justiça.

Emquanto no Brazil houver homens de bem, qualquer que seja a sua opinião politica, o assassinato do barão de Batovy ha de suscitar indignações nos corações generosos, e esse crime hediondo constituirá uma no-  
doa indelevel na historia da Republica.

O SR. ESTEVES JUNIOR—A *Liberdade* é uma folha suspeita; só agora, mais um anno depois, vem tratar-se destas cousas.

O SR. COSTA AZEVEDO—Queira V. Ex. esperar: os seus apartes serão tomados na consideração que merecem e que não de sempre merecer.

Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado estão, ao presente, ao facto de quanto noticiaram ao *Liberdade*, sobre o assassinato do barão de Batovy, pela leitura que vim de fazer: e pessoa de respeitabilidade foi quem deu a noticia.

Não pôde o digno Senador por Santa Catharina pôr em duvida isso, desde quando dito por esse jornal; como eu não duvido da palavra dos redactores dos jornaes que de S. Ex. merecem só: não muda-se a honradez de quem quer que seja, só pela circumstancia de professar principios politicos differentes.

O SR. ESTEVES JUNIOR—V. Ex, me permite um aparte mais explicativo?

O SR. COSTA AZEVEDO—Permitta-me V. Ex. que o attenda, mais tarde, tomando em consideração os apartes anteriores, para não ficar alguns sem a necessaria attenção, pois que a idade indo em avanço ja fez sulco, e a memoria vai enfraquecendo-se rapidamente.

Os dignos redactores do *Liberdade* disseram que o noticiarista assistiu a esse horroroso attentado á humanidade e desrespeito á Constituição da Republica.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Entretanto, a imprensa de Santa Catharina não tem dito uma unica palavra; e como, sabe, lá estão os que estiveram na revolta.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mas, não contestaram ainda quanto foi dito antes, de modo a accentuar ter havido a criminoso sem cerimonia de muitas dezenas de fuzilamentos nesse Estado!

O digno Senador, de começo disse: só agora depois de mais de anno é que se vem tratar da questão...

O SR. ESTEVES JUNIOR—Note V. Ex.; são tão rancorosos nossos inimigos, que até estão agora revivendo aquellas scenas, que diversos jornaes illustrados publicam.

O SR. COSTA AZEVEDO—E não é S. Ex. mesmo que se contradiz com o aparte que vem de dar?

Não; Srs. Senadores, desde o começo da sessão legislativa do anno proximo findo que, mais de espaço, assumpto tão grave se ventila.

O assassinato do barão de Batovy, e dos demais cidadãos brasileiros, por ordem da autoridade militar no Estado de Santa Catharina, tem sido objecto doloroso de discursos, não só meus, como de outros representantes do paiz no Congresso; tem sido motivo de artigos da imprensa.

Si o digno Senador, não se houvesse conservado tão parcial, seguramente, deixaria de surpreender-se da noticia que me obrigou a vir á Tribuna. E si pudessem os échos de minhas palavras permanecerem neste recinto, hoje S. Ex. mais calmo estaria ouvindo-as, e reconheceria que pedem desafronta das leis offendidas; sim, é certo, não ter em produzido effeito algum perante o Poder Executivo da União, que não se permittiu descer tanto para attender a diversas mensagens do Senado, que assentam em requerimentos que offereci á Mesa, justificando-os sempre.

O honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, desde o momento que assumiu a governação da Republica em 15 de novembro de 1894, denunciou-se o continuador do programma do governo militar a que succedia. Sua mensagem, escripta com o proposito de alcançar ser protegido dos que mais sustentaram esse governo, mostrou o enfraquecimento de seu poder, antes do exercicio desse poder de que não tem sabido tirar todo o proveito.

Como seu antecessor, S. Ex. não quer que se falle desses assassinatos!... Nega-os talvez como o fez o Sr. Marechal Floriano Peixoto; deu disto sciencia o digno actual 1º secretario, que conceder-me ha permissão de declinar-lhe o nome, Sr. Joakim Catunda, quando na sessão de 21 de setembro de 1894, leu o telegramma do dia anterior, enviado de Pariz ao *Jornal do Commercio*.

O extracto dessa sessão, no que respeita ao assumpto diz, (lendo):

#### CONGRESSO NACIONAL

SENADO — 91ª SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. Ubaldino do Amaral  
(vice-presidente.)

« O Sr. Catunda diz que vem tratar de um assumpto sobre o qual havia resolvido

guardar silencio, attendendo á situação do paiz e ao proximo termo do periodo presidencial.

Comprehende que é summamente doloroso referir actos de crueldade praticados em alguns Estados da União, actos que fazem tornar saudoso o longo periodo de liberdade que o povo brasileiro já gozou.

Tinha resolvido, como disse, aguardar oportunidade para tratar dolles, mas foi demovido desse intento pela leitura do seguinte telegramma, publicado no *Jornal do Commercio*.

PARIZ, 20 DE SETEMBRO

*O Ministro Plenipotenciario do Brazil nesta capital publicou um telegramma official, garantindo em nome do governo brasileiro, que durante a revolução e depois da revolução nenhuma pessoa foi fuzilada no Paraná ou em Santa Catharina.*

Foi excellente a impressão que causou essa declaração official.

Maior seria ainda essa impressão, exclama o orador, si fosse verdadeira a informação do ministro brasileiro.

Infelizmente não é assim; todo o mundo o sabe.

Infelizmente sabem muitos senadores e deputados e sabe o publico o numero espantoso de execuções havidas em Santa Catharina e Paraná, execuções barbaras, sem fórma de processo, em completo desabono dos foros de um paiz civilisado.

Respondendo a um aparte, disse o orador, que, tratando-se de Gumercindo Saraiva, um caudilho ambicioso que o Governo procurava chamar ao cumprimento da lei, tal procedimento era criminoso; não sabe, porém, como qualificar-o, em relação a um Governo legal que toma esse mesmo caudilho para modelo.

Já devia, como senador e como brasileiro, ter tratado do assumpto, mas pelas razões expostas esperava que o Governo apresentasse ao Congresso a relação das medidas sobre a revolta.

Em tempo lerá ao Senado a lista dos cidadãos executados barbaramente sem fórma de processo.

Sr. Presidente, envergonhado, soube então deste telegramma que tão má impressão causou na Europa, tornando-se pequeno o governo de nossa Patria.

Ninguém acreditou nessa affirmação da palavra official do Sr. Marechal Floriano Peixoto.

Já antes havia sido publicado telegrammas de Pernambuco noticiando fuzilamentos alli,

com offensa da lei constitucional; e eu mesmo alguns desses li quando em regresso do Celesste imperio.

Além desses fuzilamentos era corrente muitos outros em Santa Catharina, no Paraná e nesta mesma Capital!

Não obstante a verdade sabida, não mais posta em duvida sobre as barbaridades e assassinatos commettidos na Fortaleza do Santa Cruz, de que dêrn conhecimento o proprio mandante, ao Ministerio da Guerra, esse coronel Moreira Cesar, desrespeitando, mais do que a verdade, o Presidente da Republica quando mandava que informasse sobre os fuzilamentos havidos no districto de seu commando, disse o que de novo passo a ler:

Antes, Srs. Senadores, da leitura do officio desse coronel, a que alludo, preciso pronunciar a negativa com que terminára o mesmo officio: Não!

(Lendo).

Cópia—Commando da guarnição do Estado de Santa Catharina, Florianopolis, 30 de janeiro de 1895.—Cidadião general de brigada Manoel Euphrasio dos Santos Dias, muito digno commandante do 5º districto militar.—Em resposta ao officio reservado do commando interino desse districto de 17 de janeiro ultimo, relativamente á portaria reservada do Ministerio da Guerra de 18 de dezembro de 1894 que diz: «informal com urgencia a esse ministerio, se no districto de vossa circumscripção houve fuzilamentos de militares de mar e guerra, determinados por autoridades da Republica» cumpre-me dizer-vos em resposta que — não.

Saude e fraternidade.— Assignado Antonio Moreira Cesar.— Confere, tenente Francisco Craveiro de Sá, secretario interino.— Conforme, F. M. das Chagas.

Sr. Presidente, o fecho desse officio, com as palavras *saude e fraternidade*, lemina positivista, bem foi succedido pela assignatura Antonio Moreira Cesar.

O não, expressivo, de quem foge á responsabilidade dos actos que praticou; esse não tão secco, como o proprio physico de quem o lançou é, Sr. Presidente, a confissão dos crimes, que se acham sem investigação, por protecção immoral ao criminoso.

Tão logo foi sabido o modo pelo qual cumprira elle as ordens do Governo, um jornal sahio-lhe ao encontro oppondo ao não um artigo de energias masculas precedido de um sim!

Para não roubar por demais o tempo em que posso fallar deixarei de ler esse artigo, mas o darei aos annes e porque além declina os nomes dos assassinados até então sabidos.

Eis o artigo:

1895—MAIO—14

*A Placéia*

Sim !! — Depois da resposta do Sr. Moreira Cesar, só ha uma phrase que pôde satisfazer a todo bom brasileiro, é esta com que ep'graphamos este artigo e que deve ser pronunciada com a vehemencia de uma convicção exaltada e como que protestando contra o impudor de uma falsa affirmacão.

Quem fuzilou, quem mandou assassinar no Estado de Santa Catharina, esses infelizes que vão seguidamente alistados ?

Barão de Batovy — Marechal Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça (estado-maior general, declarado desertor á fl. 4 do almanak).

Coronel Luiz Gomes Caldeira de Andrade (artilharia, declarado desertor á fl. 72 do almanak).

Tenente-coronel Tertuliano Castello Branco (infantaria, declarado desertor á fl. 135 do almanak).

Major Dr. Alfredo de Paula Freitas (repartição sanitaria, declarado desertor á fl. 50 do almanak).

Capitão Romualdo de Carvalho Barros (corpo de engenheiros, declarado desertor á fl. 29 do almanak).

Capitão Tobias Becker (artilharia, declarado desertor á fl. 82 do almanak).

Capitão Julio Cesar da Silva Lima (infantaria, declarado desertor á fl. 141 do almanak).

Capitão Luiz Ignacio Domingues (infantaria, declarado desertor á fl. 148 do almanak).

Capitão Antonio Manoel da Silva Coelho Junior (infantaria, declarado desertor á fl. 148 do almanak).

Tenente Brasiliano Alves do Nascimento (infantaria, declarado desertor á fl. 168 do almanak).

Alferes João Machado Lemos (infantaria, declarado desertor á fl. 176 do almanak).

Alferes Olympio Saturnino Alves (infantaria, declarado desertor á fl. 176).

Alferes Emygdio Teixeira de Azevedo. (Este, á fl. 176 do almanak não tem a declaracão de desertor.)

Alferes José Gomes da Silva Fraga (infantaria, declarado desertor á fl. 181 do almanak).

Capitão de mar e guerra Frederico de Lorena.

Primeiro tenente Delfino Lorena.

Primeiro tenente Carlos Augusto de Mello Camisão.

Primeiro tenente Alvaro Augusto de Carvalho.

Primeiro tenente Arthur Augusto de Carvalho.

Primeiro tenente Dr. Amado Barata.

Aspirantes Alvaro da Motta e Pedro Lorena.

Cadetes Manoel Telles, Hygino Schntel, José Backer, Achilles Constantino, Domingos Vieira de Souza e Raul de Souza : estes dous ultimos foram executados a bordo do vapor Santos.

Capitão reformado do exercito João Evangelista Leal.

Capitão do corpo policial José Bittencourt. Dr. Alfredo Gama d'Eça, filho do Barão de Batovy.

Israel de Sá, hospede do Barão de Batovy.

Cactano Nicolio de Moura, negociante. E'sebão Pinto da Luz, deputado estadual.

Dr. Carlos de Guimarães Passos, procurador seccional.

Miguel Cascaes, fiscal da Camara Municipal.

Manoel Duarte (morreu na cadeia antes da execução).

Dr. Joaquim Lopes de Oliveira, juiz de direito de Tijucas.

Fernandes, pertencente ás forças revolucionarias e que no Desterro acompanhava um filho doente.

Manoel Constancio, tenente do corpo policial, promovido pelo Governo Provisorio.

Miguel Cereal, escrivão da Mesa de Rendas de Joinville.

Bouette e Etienne, engenheiros francezes.

Desembargador Francisco Vieira Caldas, depois de preso foi algemado e amarrado, e no trapiche municipal esteve em exposicão durante muitas horas.

Foi insultado, esbofetendo, e até escommataram-lhe no rosto. Decapadas as mãos, cortadas as orelhas, a lingua, vasados os olhos, foi depois de longos dias de martyrios e os maiores tormentos, assassinado ; sobre o cadaver mutilado tripudiaram os seus algozes.

Mas, si para o *humanitario* Sr. Moreira Cesar isto não servir de prova, ha então um outro documento official, uma publica-fôrma que ficará registrada na imprensa como uma mancha sangrenta, indelevel, para o honrado Exercito Brasileiro, do qual faz parte, bem tristemente, o Sr. Moreira Cesar. Esse documento diz ter sido encontrado um montão de cadaveres abandonados e insepultos, á margem da estrada de ferro entre Piraguara e Curitiba, onde foram fuzilados em um domingo (20 de maio), entre as 10 e ás 12 horas da noite, por ordem do governo legal, em consequencia da revolta federalista que invadiu aquelle Estado, e nelle permaneceu desde 17 de janeiro até 24 de abril do corrente anno.

Essa publica-fôrma está subscripta e assignada pelo tabellião do Curityba Sr. Joaquim José Bellarmino Bittencourt.

E depois disto tudo, ainda ha a audacia de se responder com uma sobranceira revoltante:—*Não*.

Sim, o Sr. Moreira Cesar não fuzilou, assassinou e nessa circumstancia nós diremos:—*Sim, assassinou !...*»

Sr. Presidente, acaso o silencio do Governo então sobre taes crimes, teve por fim aplinar o caminho que promoveria a amnistia e a conciliação ou o congraçamento da familia brasileira?

Protegendo criminosos por ventura se facilita o congraçamento desejado?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — A amnistia deve abranger a todos; por isso V. Ex. deve estender tambem a esses que chama *criminosos*.

O SR. COSTA AZEVEDO — Pedirei permissão ao nobre Senador, que me tem vergado e submisso pelas gentilezas que me dispensa, para lhe dizer:—que, pôde ficar convencido, de ser me absolutamente impossivel julgar a amnistia, a que alludimos, com a força do direito de ir até ahí nos seus effeitos.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Ha crimes tão graves, ou mais graves do que esses de que V. Ex. cogita, praticados por parte dos amnistiados; e, entretanto nós estamos calados. Os horrores do Rio Negro nada devem ao quadro que pintou; mas a amnistia cobri-os a todos e nós não damos uma palavra.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não; a amnistia, e pela expressão da lei, só acoberta e faz esquecer os *crimes politicos dos revoltosos*.

Os crimes *communis* dos criminosos do Rio Negro, devem ser apurados; julgados e punidos quantos offenderam á lei.

A amnistia não os collocou fóra da acção da lei criminal.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Estão comprehendidos.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não. Esses actos a que allude o nobre Senador são, e serão sempre condemnados por mim; digo-o com maior franqueza. E o Governo foge ao cumprimento de seu dever não promovendo o necessario processo para que sejam julgados; como foge igualmente á observancia de seu dever fazendo-se indifferente aos horrores desses actos criminosos de seus subordinados, que fizeram cemiterios diversos, no Paraná, em Santa Catharina, em Pernambuco e nas ilhas da bahia de Guanabara.

O SR. ESTEVES JUNIOR — E o morticínio de pessoas indefesas nesta cidade?

O SR. COSTA AZEVEDO — Como?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Sinto que V. Ex. não fizesse a mesma critica para ambos os lados, já que se trata de uma revolução que convulcionou todo o paiz.

O SR. COSTA AZEVEDO — Fal-o-hia de começo, si soubesse então dos successos do Rio Negro: como agora, que o nobre Senador me vê a seu lado, para condemnar quanto ali houve e pedir a condemnação dos criminosos; que, aliás no meu entender, teve quem os excessos por serem autoridades constituídas e legaes.

Sejamos rigorosos, incitando o governo a observar, o dever que lhe corre, de promover os processos a fim de que sejam punidos quantos se tornaram criminosos *communis*.

A consolidação da Republica tanto exige: preciso é satisfazer as exigencias da lei criminal.

O nobre Senador consentir-me-ha a liberdade de não occultar-lhe quanto o julgo injusto quando critica o meu silencio dos factos do Rio Negro, havendo-se conservado silencioso, á sua vez, sobre esses factos.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Fui além; fiz mais do que julga. Oppuz-me com as armas na mão que era o mais que se me podia consentir fazer; e sempre é mais do que vir depois para aqui tratar desses actos revolucionarios, de seus productos infalliveis de todas as revoluções, de lado a lado.

E preciso dizel-o francamente: quem morre seja como fór, em uma revolução, não é mais do que sujeito ás consequencias do proprio acto.

O SR. ESTEVES JUNIOR — E não anda choramingando por toda a parte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Eu não *choramingo* e não sou chorão, Sr. Senador: e porque...

O SR. ESTEVES JUNIOR — Não digo de V. Ex., digo com relação áquelles que repetem os quadros do scenas passadas.

O SR. COSTA AZEVEDO...acostumado á rudeza da vida do mar, desde a infancia; aos perigos consequentes; já avançado em idade, adquiri natureza mais propensa ás sensibilidades das alegrias, do que das tristezas, em que quasi vive o marinheiro: chorarei por prazer mais facilmente, pois.

Mas, Sr. Presidente, o digno Senador teve a força do fazer-me ir em guinada maior, fóra do rumo, expressões nauticas; o urgo voltar ao caminho.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a agulha é boa e o conduzirá de novo á sua direcção.

O SR. COSTA AZEVEDO — Agradecido: mas é que me referia ao collega pelo estado do Rio Grande do Sul, quando averbou-me de parcial por tratar dos criminosos da legalidade sem fazer cabedal da revolta federalista.



Entro no rumo, Sr. Presidente, notando que o Governo não *desce* mais a attender ao Senado, quando lhe dirige mensagens que destoam de seus propositos: julga haver des-cido de mais nessas vezes que informou-nos, e poucas, de alguns dos factos que o Senado quiz conhecer mais de espaço.

Então, observou seu dever constitucional de manter a harmonia entre os poderes politicos, embora com lentidão e má vontade.

Agora, acintosamente, faz parada franca de não querer guardar a mesma compostura!

Não são declarações esses reparos; os factos demonstrão.

O Senado se recordará sem duvida que obteve saber dos fuzilamentos, ou antes dos assassinatos no kilometro 65 da Estrada de Ferro de Corityba ao Paranaguá, e desses dous sargentos a bordo do vapor *Santos*, sendo aquelles justificados, pelos assassinos, como para contel-os da fuga em que ião, tambem dos fuzilamentos feitos no Estado de Pernambuco.

Ao menos, Sr. Presidente, destas tres informações officiaes pudeimos tirar prova e real de que faltava á verdade o Governo da legalidade, quando em setembro de 1894 mandava a legação em Paris, e por telegramina, que assegurasse não ter havido fuzilamento por causa da revolta naval!...

Depois disto, o silencio, como manifestação do desprezo ás deliberações do Senado, tem sido guardado pelo Governo; que, sobiu a 15 de novembro de 1894, com promessas de observar a lei.

Os attentados commettidos pelo antecessor — governo militar — que, tanto salientou-se pelos excessos e abusos inconfessaveis, precisão ficar esquecidos.

O SR. PIRES FERREIRA — Não houve governo militar: o seu chefe era um cidadão eleito como podia ser qualquer outro.

O SR. COSTA AZEVEDO — Si V. Ex. não levar a mal, ao pre-ente, deixarei de attender ao aparte que veio de dar-me.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas não deixará de considerá-lo mais tarde.

O SR. COSTA AZEVEDO — E na occasião mais opportuna voltarei á questão; e sustentarei que os governos dos Srs. Deodoro e Floriano foram essencialmente de característico militar e despoticos.

O digno Senador recorra aos annaes do Congresso, leia o quanto sobre esses governos dixeram distinctos Senadores e Deputados e convencer-se-há de que só depois de assu-ir o Sr. Dr. Prudente de Moraes o governo, e que temos ouvido estar a Republica com governo civil.

O SR. PIRES FERREIRA — Aceito a correção de V. Ex. como uma amabilidade.

O SR. COSTA AZEVEDO — Os governos anteriores foram militares...

O SR. PIRES FERREIRA — Não era possível depois de uma revolução deixar de haver governo militar, para manter a ordem.

O SR. COSTA AZEVEDO — E o que succedeu, ao da revolta de quartéis, foi militar...

O SR. PIRES FERREIRA — Foi eleito pelo Congresso.

O SR. COSTA AZEVEDO... e embora, como acabo de ouvir, eleito constitucionalmente pelo Congresso, governou *militarmente*, em uma forma republicana, sem ser chamado a contas pelo Congresso, por tantos excessos que commetteu, até o dissolvendo, o que *j. mais teria feito o governo civil*.

Volto ao caminho...

O SR. PIRES FERREIRA — Nova guinada que será corrigida por sua agulha.

O SR. COSTA AZEVEDO — ... enquanto essa mesma agulha está orientada, o indicando.

Sr. Presidente, logo do começo fui pelos apartes do digno Senador por Santa Catharina, que tanto me attende e se acha fronteiro, forçado a lhe dizer que espaçaria os reparos que elles mereciam-me.

S. Ex. foi muitissimo injusto, attribuindo ser tardio no considerar a questão que o *Liberdade* hontem levantou.

O SR. ESTEVES JUNIOR — E' que vem coincidir com certos factos que vejo por ahi.

O SR. COSTA AZEVEDO — Esperando as informações solicitadas, não me esqueci jámais dessa questão e dos compromissos contrahidos.

S. Ex. devia se lembrar de que, ainda na sessão de 5 de maio, pedi noticias á Mesa do resultado dessas tantas mensagens do Senado, por virtude de requerimentos meus *justificados*, em que pedira informação de todos esses tragicos e hediondos successos que tiveram por theatro a fortaleza de Santa Cruz, dessa cidade, chrismada acintosamente, para perder, sem razão, o nome primitivo Desterro, que, queiram ou não, ha de ser mantido.

O SR. ESTEVES JUNIOR dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Eu me esforço por mostrar que essa fortaleza (Santa Cruz) não é a de igual nome, que mal guarda a entrada do porto desta cidade.

Para que o digno Senador reconheca que não é sem justiça que me surprehenheu com o aparte d' elle e trouxe-me a tanto dizer, lerei os pedidos reiterados, e que não sei ainda como serão attendidos pelo Governo, e pelo que pedi noticias.



Acham-se registrados nos *Annaes* do Congresso, do anno proximo findo (*tendo*):

1895 — maio — 30

Tomo I, *Annaes*, pag. 182.

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicite do Governo informações do destino do General Barão de Batovy, *depois que chegou á fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina, tendo partido no transporte Santos em uma lancha, como certifica o Sr. Dr. José Calmon Bulcão, cirurgião da Armada Nacional.*»

1895 — junho — 25

Tomo II, *Annaes*, pag. 194

« Requeiro que o Senado, por intermedio da Mesa, solicite do governo as seguintes informações:

I. *Prestadas pela officialidade que achava-se destacada na fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina :*

1º, os nomes dos prisioneiros que alli entraram de abril de 1894 em diante, si entre elles achavam-se os que mencionados na sua informação de 6 de julho corrente o capitão de fragata Alexandre Baptista Franco, isto, é os desventurado Marechal Barão de Batovy e seu desventurado filho doutor em medicina ; coronel Caldeira, Dr. Paula Freitas, do exercito, Dr. Amaro Coutinho Barata e ainda os Drs. Vieira Caldas e Joaquim Vicente Lopes de Oliveira ; o capitão de mar e guerra Lorena e seus sobrinhos, os 1ºs tenentes da armada Alvaro e Arthur de Carvalho ;

2º, quaes destes prisioneiros estão alli ainda rotidos e o destino dos outros, com as circunstancias que a cada um affecte.

II. *Prestadas pelo tenente Lins, que commandou a escolta do alumnos, a cuja guarda foram entregues, pelo menos, quatro dos primeiros nomeados :*

3º, quaes os nomes desses alumnos, si elles cumpriram alguma ordem de fuzilamento daquelles prisioneiros e por quem expedida ;

4º, o que sabe de ver e de ouvir, relativamente aos fuzilamentos que diz-se ter havido em Santa Catharina, *depois* do haver sido o Estado retomado pela legalidade, sob o mando do coronel Moreira Cesar ; e antes, quando no dominio da revolta.

1895 — junho — 25

Tomo II, *Annaes*, pag. 202

« Requeiro que o Senado, por intermedio da Mesa, solicite do Governo, cópia da correspondencia havida sobre os fuzilamentos que a força militar perpetrou no kilometro 65 da Estrada de Curitiba a Paranaguá, como consta de uma informação prestada já pelo governo, por virtude da mensagem, que lhe fora dirigida.»

1895 — junho — 28

Tomo II, *Annaes*, pag. 247

« Requeiro que, por intermedio da Mesa, o Senado solicite do governo, pelo Ministerio da Guerra:

1.º Cópia dos assentamentos ou fô do officio do capitão Luiz Ignacio Domingues, ajudante que foi do 25º batalhão de infantaria ;

2.º informação do destino desse official depois que deixou a cidade do Desterro, Estado de Santa Catharina, e preso seguiu no vapor Santos para o ancoradouro de Sambaqui, proximo á fortaleza de Santa Cruz, onde se diz que, alli, fora entregue.»

Sr. Presidente, pela leitura desses requerimentos com que V. Ex. fundamentou as mensagens ao Governo, para que o Senado, como deliberara, viesse a inteirar-se dos assumptos de que fazem especial menção, terá percebido o digno Senador por Santa Catharina que, não me esqueci de, *em tempo*, provocar o conhecimento do quanto se prende á sorte insolita e altamente dolorosa do marechal Barão de Batovy.

O Sr. ESTEVES JUNIOR — Mas nós o que devemos fazer é esquecer todos esses horrores praticados nesse tempo.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Esquecer... Agradecendo a S. Ex. a confirmação desses crimes praticados, que são indelevel mancha sanguinea da época, perguntarei : — teve S. Ex. alguma de sua familia, algum amigo se quer, que lhe tocasse de perto, victima das attentados que confirma ?

Não ; seguramente não. Si outra fosse a situação do digno Senador, S. Ex. não pediria o esquecimento, mas sim, a punição dos criminosos por meios regulares. E' o que desejo ver praticado.

A amnistia, a esses, não colheu.

O acto de clemencia do Congresso Federal colhe só aos criminosos revoltados ; isto é, aos

que esquecidos das leis e da patria, revolucionaram-se contra as autoridades constituídas, legaes e em exercicio ou funções que tinham.

A amnistia attinge a elles, considerando-os criminosos politicos.

As amnistias segundo o que tenho lido são muitas vezes de indeclinaveis necessidades: tem caracteristico elevado que nem sempre alcança o perdão. Ellas acalmão os odios, depois das revoluções, *dos que eram revoltados*.

Fazendo esquecidos os actos dos revoltosos, não referem-se áquelles que não eram taes.

Como pois, quer o digno Senador que estejam comprehendidos nos effeitos da amnistia decretada ultimamente, os que não foram revoltosos e que praticaram actos criminosos.

O melhor serviço que o Governo pôde prestar á Republica é fazer com que a lei seja executada, e a lei não tem sido executada com esse procedimento de intencional proposito, de fazer escapar á sanção penal os criminosos, de crimes contra os que foram revoltosos.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Quem procede como ellos não tem o direito de queixar-se.

O SR. COSTA AZEVEDO — Ha de permittir-me o digno Senador que não aceite esse seu juizo: demais acaso eu, que não fui revoltoso, que o não sou e nem sel-o-hei, não terei direito, como mesmo simples cidadão, de criticar o Governo por não promover a observancia da lei?

Como Senador, não me esquecerei de vir á tribuna chamar ao dever quantos d'elle se desviam: é assim que me tenho empenhado, para ver si as autoridades a quem se attribuem tantos actos de criminosa selvageria, prestão contas, desafiando-se as leis offendidas.

Sejam ou não revoltosos, justifiquem-se das accusações desde quando não estejam sob o esquecimento determinado pela lei de amnistia.

Não os criminosos politicos, mas os de crimes communs devem vir a processo.

Vem a proposito e de passagem, dizer, Sr. Presidente, que, dentre aquelles, o que passa por ter sido chefe da revolta naval de 6 de setembro de 1893, já para mim, não carregu na latitude que lhe attribuirá, as culpas dessa revolta.

O Sr. contra almirante Custodio de Mello, que pôde ser considerado como aquelle cidadão que mais abateu o progresso da Patria, e males enormes lhe causara, nem portanto, *actualmente*, me é licito ser severo como dantes, em julgal-o.

S. Ex. tem demonstrado depois do seu regresso ao paiz, pela clemencia concedida, de

modo a não permittir duvidas, que lhe falta tal ou qual entendimento, de justa comprehensão de seus actos desde o dia 23 de novembro de 1891.

Seus actos de ostentação de presença onde ha concurrencia publica, pondo-se sempre em posição de ser bem visto, de todos, donotam que lhe não pesam essas desgraças que trouxe á Patria e levou a tantas familias que, sentem a falta, e para sempre sentirão, dos que lhe eram caros, no coração e no lar, hoje batallado por necessidades quotidianas.

A historia pois registrando a vida desse desorientado brasileiro, ha de diminuir-lhe os seus erros quando o historiador attender ao facto que, assim, em traços fugitivos, o aponto.

Para mim, Sr. presidente, o havendo assim considerado, sem minimo resquicio de paixão, penso que esse brasileiro deve ter um julgamento de menos severidade.

Já aproximado da velhice, que me toca, seguro como deve estar de ter ido ás aventuras dessa revolta, não lembrado pelos que tramaram-na, como aquelle que mas a poderia levar a bom caminho, mas pelas excusas dos que realmente tinham para tanto, méritos que lhe faltam; o Sr. Custodio de Mello devia retrahir-se da scena politica; em clara evidencia seus sonhos e suas aspirações de governo, no cargo de Presidente da Republica que, não lhe deve o minimo concurso para sua installação, a não ser essa carencia de justo entendimento do que vale, S. Ex. desde ha muito se haveria confessado incompativel para servir á Patria.

Falta pois a seus deveres agora, como faltara antes aceitando coparticipar na revolta naval...

O SR. ESTEVES JUNIOR — Apellido.

O SR. COSTA AZEVEDO... mantendo essas aspirações a que vim de alludir.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Muito bem.

O SR. COSTA AZEVEDO — Já vê o digno Senador que não me cabem seus reparos de não deverem fallar do assumpto grave, desses excessos da *legalidade*, os que não serviram á legalidade, enfrentando os revoltosos, e desde quando condemnou a revolta como tantos que me acompanham nessa jornada de trazer a luz, para que sejam julgados, esses assassinos, ainda protegidos do governo civil que temos ao presente.

Sr. Presidente, o procedimento desses que tanto nodouaram a Republica, determinando a execução summaria, com todos os horrores praticados, de tantos brasileiros, não deve continuar a ser indifferente ao governo como tem sido. Não pôde-lhe influir o facto da mentira official, de 20 de setembro de 1894

expressa no telegramma, já referido, que fora endereçado á Legação do Brazil em França, para se esquivar de seu dever de determinar a instauração dos processos, que a lei fixa, assim de não ficarem impunes os criminosos.

São de tal gravidade os crimes committidos que levaram o governo daquelle época á situação humilhante, de faltar á verdade de todos sabida.

Perante as nações civilisadas, esse governo por tal procedimento rebaixou a Republica, a um nível onde só podem ir paizes sem direito á convivência civilisada.

Si o governo civil que temos mantem se continuador dos intuitos do que succedera, até ao ponto de proteger assassinos tão dignos de severas penas, como prova-o por seus actos, não serei eu quem o apoie.

Tanto mais quando vejo que, altivo, faltando nos mínimos processos de civilidade até, offende este ramo do Congresso Nacional, negando-se a attender ás suas mensagens, sem motivo, sómente para conservar-se agradável aos que dominaram durante a época da *legalidade*!

Não tendo pois, para mim, o governo civil que se acha na direcção politica do paiz, a melhor orientação para que a Republica se consolide, sou, bem apezar meu, conduzido a lhe não prestar o apoio de meu voto em questões que lhe possam mais de perto interessar.

Não sou portanto, Sr. Presidente, governista, como desejaria ser.

Sei que tal deliberação já annunciada desta tribuna ha dias, vae contrariar interesses de amigos: mas interesses altamente dignos; não pessoas e sim estaduais, do Amazonas.

Não me é dado continuar na expectativa de ainda ver o governo no bom caminho.

Já estava prevenido pela mensagem do digno e honrado Presidente do Senado, quando no começo dos trabalhos da presente sessão, de que o Senado não tinha meios de trazer o governo a consideral-o, desde quando entendesse não lhe satisfazer as solicitações a elle dirigidas, para melhor desempenho do mandato.

Que, seriam pois ineffcazes, em tal caso os requerimentos de informações, feitos da tribuna...

O Sr. COELHO RODRIGUES — Em todo o caso devia por cortezia, ao menos, accusar as mensagens.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ... de onde somente pôde o Senador, ou deve, procurar ouvir o governo.

Nada importa, Srs. Senadores, o que valha politica ou particularmente: Senador tenho tantos direitos de ser considerado o atten-

dido como aquelle que, particular e politicamente muito valha.

Não deve haver distincções.

A Constituição não as faz, nas relações de qualquer membro do Congresso com o governo.

Tenho, pois, razões de sobra, para me agitar pelo procedimento que o Sr. Dr. Prudente de Moraes, como chefe do Poder Executivo, tem tido em referencia nos meus requerimentos, traduzidos em mensagens do Senado, que foram atradas ao desprezo; nada importa-me a pouca sensibilidade de quantos devem fazel-as re-peitar. Depende do meu animo pouco accommodadiço a minha agitação.

Por tal forma desconsiderado, e vendo que nada tem o paiz ganho, no seu bem estar, durante quasi dous annos do governo de S. Ex. não me permite o interesse da patria que fique indifferente.

O que me sorprende é, não ser o retardatario na critica de tal administração, partida dos republicanos, porque dos que são monarchistas ellas ahí andam reiteradas umas e muitas de novo.

Todos sabem como os dinheiros politicos são mal arrecadados, e peiormente despendidos, ao ponto de, ainda ha pouco termos ouvido do distincto Senador por Alagoas que tanto se empenha nas questões de finanças, asseverar que o decrescimento da renda não provém da lei orçamentaria ultima, mas sim *somente* dos escandalosos desvios dos dinheiros que se deviam arrecadar, auxiliado tudo pelos descuidos do governo que não fiscalisa o serviço!

Pelo lado financeiro ahí fica a verdade condemnando a administração publica do actual governo.

Entrando por outras secções dessa administração, esmerilhando-se o que occorre pelos diversos ministerios o que se nota?

Pelo Ministerio da Justica e dos Negocios Interiores a mais accentuada *politienagem*, satisfazendo interesses bastardos dos que, á sombra do prestigio do partido Republicano Federal, a que serve o Presidente da Republica, querem radicar o mando, aqui e em todos os Estados, para completamente suffocar a interferencia dos opposicionistas nos negocios do paiz.

No Ministerio da Industria, Commercio e Obras Publicas, sabe-se que, apezar do distinctissimo engenheiro que dirige a Estrada de Ferro Central, honra do funcionalismo publico pela probidade e pelo zelo do serviço que jamais enfraquece, essa estrada se não reabilita; cada vez desce da confiança publica.

E, talvez porque, os mãos empregados que tom, são protegidos do governo, zombão das

queixas dos que soffrem, e até das denuncias documentadas da imprensa séria!

Inqueritos promettidos, a palavra empennada do ministro de agir com a lei, como foi avisado ao paiz pelo *Diario official*, affirmo de que sejam punidos todos quanto maltratam os creditos dessa estrada, tudo isto fleou em nada. O Presidente da Republica assim o quiz!

Passando ao Ministerio das Relações Exteriores, que tem á testa notavel juriscônsulto, talento de primeira grandeza, com aspirações nobilissimas, o que se sabe de sua vida durante o periodo do actual governo?

Sabe-se que serias, gravissimas questões internacionaes foram agitadas, e nada do modo pelo qual s-rão tem resolvidas e o estado em que se acham:

A questão do territorios das Guyanas, ameaçada de solução pouco accitavel aos brios do paiz.

Pelo lado da colonia franceza de Cayena, cuja extensa zona que conheço por ter tido que percorrel-a quando em uma commissão que executei por lá, como chefe, se nos ameaça de uma jurisdicção que no imperio vençido em 1889, jumais se permitiria.

E' certo que consta achar-se o illustre Sr. Barão do Rio Branco preparando-se para as negociações de um arbitramento; e permita a sorte que colha novos titulos de benevolencia, para juntal-os aos que já tem, por effeito do conflicto das Missões.

E, Sr. Presidente, justo é recordar mais uma vez a maneira fidalga, o cavalheirismo, com que a Republica Argentina submetteuse ao laudo americano decidindo o mesmo conflicto (*apoiados, muito bem*) a nosso favor; sendo que de facto tinhamos a razão de nosso lado.

Pelo lado do Rio Branco, a Inglaterra pertinazmente alonga sua Guyana, contra direito nosso, e si descuram até os commandantes dessa fronteira, de dar disto sciencia ao governo!

A questão da Trindade, a mais ousada afronta ao nosso direito, em que pé está e o que se ha feito?

O que se sabe é que o ministro inglez acreditado ao governo da Republica, fez com que nem ao menos podersemos mandar um cruzador ali, para informar nos, effectivamente, a bandeira britanica, estava lá busteada e tinha guar'as!...

Não fallarei por agora do que ocorre pelo lado da Bahia, cuja fronteira se quer demarcar; porque em opportuna occasião com largueza historiarai o assumpto, que conheço em todos os detalhes.

Então evidenciarei que, e pelo vicio que existia no tempo do imperio, na Republica mais radicado, por mal entendidas protecções,

prejudicaram-se interesses de maior monta no paiz.

Ainda hoje lê-se, em uma das folhas diarias, que conferenciara o ministro boliviano com o das relações exteriores sobre os trabalhos dessa demarcação, relatando a precisão de procurar-se as vertentes do rio Javary, que ha annos fora assignalado com erro tal que desfalec-nos-hia de algumas centenas de leguas quadradas, si a Bolivia se esquivasse a receber a verdadeira vertente desse rio.

Desde 1873, creio eu, que assignal-o o erro grosseiro a que venho de alludir: na imprensa, na tribuna da Camara dos Deputados em 1880, e até desta, no anno ultimo, tratei do assumpto que será considerado de novo com mais amplitude ao se discutir o orçamento do Ministerio do Exterior.

Preguei no deserto, mas não succederá o mesmo agora; tenho esperança de assim ser.

Tanto mais, quando sei que, o governo veio a bom caminho dando modificações ás ordens antes expedidas ao chefe da commissão de limites, o Sr. coronel Dr. Thaumaturgo de Azevedo, como elle mesmo, sem pedir reservas, disse-me.

Nas administrações militares, que são as que tem o dever de defender os direitos do paiz, e de manter a união, o que vemos?

Pela guerra, dirigida a administração por um general que muito meree-me e de quem só tenho motivos para estimar e manter profundissimo respeito, o que se sabe, pelos Congressistas da outra Camara, Sr. Presidente, é que depois de despendidos milhares de contos (e novembro de 1894 para cá, estão os corpos que servem nos estados, pessimamente vestidos e mal pagos; o exercito em geral menos bem aparelhado de material e sem a instrucção indispensavel, bem assim a disciplina que não se deve esquecer.

O digno Sr. Serzedello Correia, na Camara, com o seu insuspeito testemunho, fez claramente saber que seu collega o Sr. Zama, esse dignissimo representante real da Bahia, o tinha a seu lado, para confirmar o desmantello em que, pelo norte, achavam-se os corpos militares.

Sr. Presidente, pois póde isto ser resultado de estar a administração da guerra em mãos de general inhabel? Não, a cauza deve ser outra; talvez da maneira vacillante do Sr. Dr. Prudente de Moraes de exercer o governo.

Por ultimo, e trazendo a reparos o Ministerio da Marinha, só vejo, Srs. Senadores, a auzença absoluta de criterio e de aproveitamento de tempo, nessa administração assediada por tantos que mais miram proprios interesses, do que os do paiz e o bom nome do Ministro.

Dinheiro não tem faltado a esse ministro para produzir serviços reaes: como os tem gasto?

Por esse lado, Srs. Senadores, a administração da marinha, mereça as mais severas censuras. Tratarei do assumpto em outra e melhor oportunidade.

Vejo, Sr. Presidente, que é tempo de terminar: bastante já está dito para justificar-me da situação em que me colloquei.

Não serci systematico na opposição. O mandato que me foi conferido, quer que seja justo e me dirija sempre no interesse da Republica. Observarei este dever.

No interesse da Republica, eu não posso manter-me ao lado do Governo que desrespeita a lei, pouco caso faz dos que nos Estados soffrem, por effeito de governo estadual de paixões inconfessaveis, sustentados, não obstante, pelo chefe do Executivo Federal e, finalmente, ostenta desconsiderações para com o Senado, não lhe attendendo em suas mensagens criteriosas e para fins moraes, sómente porque podem conduzir criminosos protegidos a responderem por seus actos.

Sr. Presidente, não obstante o desalento, e quanto foi dito na mensagem que nos dirigira no dia primeiro da sessão, deste anno, o honrado Sr. Vice-Presidente da Republica, eu volto a saber que meios possa empregar para obter as informações solicitadas do governo e expostas no começo desta conversa, mais do que discurso. Ha quasi um mez que vim de novo ao assumpto e nada com isto adeantei ainda !...

Tambem, vae para um mez que, com os meus companheiros de representação solicitando do governo, por intermedio da Mesa, certidão ou cópia da certidão, com que o Sr. tenente Fileto Pires Ferreira instruiu o seu pedido de matricula na Escola Militar; e nenhuma resposta se nos deu, quando sabemos existir essa certidão naquella escola, dando-o como nascido em 16 de março de 1868..

Essa má vontade de se nos fornecer prova contra a legalidade de empessar-se esse tenente do governo do Estado do Amazonas, é bom indicio de que o Governo favorece esse escandaloso attentado, acto criminoso que se vae realisar a 23 de julho proximo vindouro !

Si a Mesa entende que não é caso de resentir-se da falta de consideração ao Senado por taes factos, não se dê por entendida: eu, porém, protesto contra isso.

Denuncio ao mesmo tempo, fazendo saber ao Paiz até onde o Governo rebaixa este ramo do Congresso Nacional Legislativo.

Não serci impertinente, solicitando da Mesa resposta immediata á minha pergunta:—

Senado V. II

o que devo fazer para obter as informações e o documento a que me referi?

Por hoje nada mais.

**O Sr. Presidente**—Ninguem mais querendo a palavra, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte sessão :

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 81 de 1895, que autorisa o Poder Executivo a abrir no Ministerio da Fazenda o credito suplementar de 128:828\$500 á verba 32, do art. 7º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894; para occorrer ás despesas com o fabrico de moedas de níquel e bronze.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

28ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO—Abertura da sessão—Leitura e approvação da acta — Expediente—Ordem no dia —3ª discussão e votação da proposição n. 81, de 1895—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Cotunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Gomes do Castro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Nogueira Accioly, João Corleiro, Almino Afonso, João Bernardo, Oliveira Galvão, João Neiva, João Barbalho, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Q. Baccayva, E. Wandenkoik, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Caiado, Arthur Abreu, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (36).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. João Pedro, Francisco Machado, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Lopes Trovão, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral, Vicente Machado (10); e, sem ella, os Srs. Manoel Barata, Coelho Rodrigues, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Rosa e Silva, Rego Mello, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Gil Goulart, Luper, Paula e Souza, Joaquim Murтинho, Gustavo Richard e Esteves Junior (14).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

N. 7 — 1896

EXPEDIENTE

Tres officios do 1.<sup>o</sup> Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo as seguintes

*Proposição*

N. 5—1896

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Governo autorizado a abrir no presente exercicio um credito especial de 350:000\$, para pagar a Galeano y Soto e outros, carregadores dos navios *Centaur* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa indevida de taes navios, do lazareto da ilha Grande em 1886, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 16 de junho de 1896.—*Arthur Cesar Rios*, Presidente.—*Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos*, 1.<sup>o</sup> Secretario.—*Augusto Tavares de Lyra*, 3.<sup>o</sup>, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretario.—A' Commissão de Finanças.

N. 6—1896

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Governo autorizado a abrir no corrente exercicio ao Ministerio da Guerra, rubrica 19—Armamento—creditos supplementares destinados ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros da 3.<sup>a</sup> secção do Arsenal de Guerra desta Capital, cuja verba foi omissa nos respectivos orçamentos, sendo:

Relativa ao exercicio de 1895....	916\$129
» » » » 1896....	4:800\$000

effectuando para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 16 de junho de 1896.—*Arthur Cesar Rios*, Presidente.—*Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos*, 1.<sup>o</sup> Secretario.—*Augusto Tavares de Lyra*, 3.<sup>o</sup>, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretario.—A' Commissão de Finanças.

O Congresso Nacional, resolve:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 7:707\$ á verba —Alfandegas— art. 7.<sup>o</sup>, n. 12, do orçamento vigente, para occorrer ás despezas da Alfandega do Estado do Espirito Santo; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 16 de junho de 1896.—*Arthur Cesar Rios*, Presidente.—*Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos*, 1.<sup>o</sup> Secretario.—*Augusto Tavares de Lyra*, 3.<sup>o</sup>, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretario.—A' Commissão de Finanças.

Officio da Junta Apuradora do Districto Federal, de 15 do corrente mez, remettendo, de conformidade com o disposto no § 9.<sup>o</sup> do art. 44 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a cópia da acta da apuração geral da eleição a que se proce'eu no dia 13 de maio do corrente anno, neste Districto, para o preenchimento da vaga de Sonador deixada pelo fallecimento do Dr. Aristides da Silveira Lobo.—A' Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 81, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 128:828\$500 á verba 32 do art. 7.<sup>o</sup> da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, para occorrer ás despezas com o fabrico de moedas de nickel e bronze.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é approvada a proposição e, sendo a<sup>o</sup> optada, vae ser submettida á sancção presidencial.

O Sr. Presidente — Está esgotada a materia da ordem do dia de hoje. Continúa a não haver materia para compor-se a ordem do dia, e, portanto, a de amanhã será—Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

29ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1896

Presidência do Sr. Manoel de Queiroz  
(vice-Presidente)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura o  
aprovação do acta da sessão anterior — Expediente — Parecer — Ordem do dia da seguinte  
sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senhores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Gomes de Castro Benedicto Leite, Nogueira Aceioly, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rego Mello, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Gil Goulart, Laper, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Caiado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frola, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (36).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Pedro, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral e Vicente Machado (10); e sem ella, os Srs. Justo Chermont, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, Rosa e Silva, João Barbalho, Messias de Gusmão, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva e Joaquim Murinho (14).

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo a seguinte

## PROPOSIÇÃO

N. 8—1896

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' conservado na collocação que occupava no Almanak Militar, por occasião do seu fallecimento, o nome do benemerito e pranteado conselheiro da Republica, Marechal Floriano Peixoto

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de junho de 1896.  
—Arthur Cesar Rios, Presidente. — Candido

de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1º Secretario.  
—Augusto Tavares de Lyra, 3º servindo do 2º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de hoje, transmittindo a Mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á approvação do Senado a nomeação, que fez, do juiz da Córte de Appellação Bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, para o cargo de juiz do Supremo Tribunal Federal. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

Outro do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, de hontem, remettendo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica, correspondendo aos intuitos da Mensagem do Senado de 10 de dezembro do anno proximo pasado, transmitta a exposição feita pelo Ministro do Estado daquelle Ministerio acerca da proposição da Camara dos Deputados que outhorga ao Engenheiro Ayres Pompeu Carvalho Souza e outro a concessão de um ramal ferreo entre Sapopemba e a Ponta da Ribeira, na Ilha do Governador, e na qual vae expresso, de par com as informações attinentes ao assumpto, o modo de vor do Governo da União a tal respeito. — A' Commissão de Obras Publicas e Empresas privilegiadas, que fez a requisição.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

## PARECER

N: 50 — 1896

A' Commissão de Finanças foi presente a proposição n. 135, de 1895, da Camara dos Deputados, que regula a execução dos arts. 6º e 7º da lei n. 133 C, de 23 de setembro de 1893; por essa proposição manda-se converter em apolices de capital e juros ouro, valor nominal de 1:000\$, todo o lastro effectivamente depositado no Thesouro, pelos Bancos emissores, até 17 de dezembro de 1892, para a base das emissões feitas, devendo ser o ouro calculado ao cambio de 10 3/4, segundo o decreto n. 1553 E, de 30 de setembro de 1893, e as apolices pelo seu valor nominal.

Essas apolices deverão ser inscriptas em nome do Banco da Republica do Brazil e os juros deverão ser convertidos em apolices ao typo dos de conversão, logo que a sua somma atinja á differença existente entre o valor das notas bancarias em circulação e o valor nominal das apolices da conversão dos lastros.



O Senado tem para resolver, a questão chamada — *financeira* — que entende com a circulação de curso forçado, autorizada pelo Governo em diversas datas de 1890, com o decreto n. 167, de 17 de janeiro, até a chamada — última reforma — que tem a data da lei cujos arts. 6º e 7º pretende-se regular.

A proposição é, de facto, uma lei interpretativa dessa, cuja letra encontrou duvidas ao ser executada, duvidas que o Sr. Ministro da Fazenda expoz no seu Relatório de 1895, nos seguintes termos:

« Como é sabido, parte do lastro em ouro foi convertido em apolices da dívida publica do empréstimo de 1889, na importância de 39.857:000\$, em virtude do decreto n. 833 B, de 6 de outubro de 1890.

Deve figurar no calculo essa quantia como ouro ao cambio do dia da conversão ou em apolices pelo seu valor nominal? »

Antes dissera o ministro no mesmo relatório:

« Parecia-me, não só pelos termos da lei, como pela discussão havida no Congresso, que sómente deveria ser convertido o lastro que — *realmente* — existisse no Thesouro, o qual seria integrallado com os recursos destinados ao fundo de garantia.

Refiro-me ao lastro existente ao tempo em que a lei foi votada.

Com essa intelligencia ficariam salvos grandes interesses do Thesouro, pois é sabido que, do lastro de ouro cerca de £ 2.000.000 não tiveram entrada effectivamente nos seus cofres. »

Deante das duvidas assim manifestadas, a Camara dos Deputados entendeu, com justa razão, que cumpria resolvê-las e fixar o modo pelo qual a conversão dos lastros deveria ser feita, e, com animo patriótico, resolveu em favor do Thesouro Nacional ou da Nação Brasileira, essa operação que, por estar em lei, exigia uma solução.

Isto não obsta, entretanto, que a Comissão de Finanças procure estudar os effectos da proposição enviada ao Senado, quando as circumstancias do paiz são mais conhecidas do que o anno passado, quando um anno se escoou mais, em experiencia nos effectos do plano de reforma de 1893, e podem ser estudadas as disposições da lei de 23 de setembro pelo Congresso Nacional; elle a decretou, na persuasão de com ella dar nova feição ao problema financeiro, fazer-nos evitar os effectos de um cambio desolador para todas as classes da sociedade brasileira e para a própria Republica, onerada como tem o seu orçamento com as despesas em moeda de ouro, no valor superior a £ 5.000.000 e que exigem mais da terça parte de toda sua receita

sómente para a differença entre o papel-moeda e o ouro preciso nos pagamentos em especie.

Segundo a proposição da Camara dos Deputados a conversão deverá produzir a seguinte somma de apolices:

Por lastro em apolices....	114.318:500\$000
» » em ouro.....	
de 10 1/4.....	140.060:357\$715
Sommando .....	255.278:857\$715

Como sobre esta quantia devem ser pagos annualmente juros de 4 %/o, segue-se que a conversão vai onerar o orçamento com a quantia de 10.211:154\$308; mas como o capital e juros destas apolices são—ouro e em especie devem ser pagos, como o ouro está com a cotação de 10 d. por 1\$, segue-se que deverão ser tirados nos recursos do orçamento nada menos de 27.566:664\$000, quanto representam as £ 1.148.611, representadas pelos 10 211:154\$308 de juros da somma obtida pela conversão dos lastros.

A proposição manda que esses juros sejam pagos annualmente até que seja attingida a differença entre o valor dessas apolices, que é de .....

255.278:857\$715
e o valor das emissões bancarias actualmente em circulação, que é de
340.714:370\$000

dando a differença de.... 85.435:512\$285

e quando attingida esta somma, será ella convertida em apolices do mesmo typo, para igualar o valor das emissões bancarias em circulação, cessando então o pagamento dos juros, até que o Banco da Republica do Brazil queira e possa assumir a responsabilidade da conversão das notas de sua responsabilidade, por ouro, à vista e à vontade do portador.

Senão de 10.211:154\$308 a somma annual dos juros a pagar e a de 85.435:512\$285 a que deve ser attingida por esses juros, segue-se que o orçamento deve ser sobrecarregado com essa verba superior a 10.000:000\$ durante oito annos e meio ou até o anno de 1905; ao cambio de 10 do momento actual, ou representando a somma dos juros a quantia de 27.566:664\$, como acima ficou dito, e Nação Brasileira terá gasto, no fim dessa prazo, para chegar à effectividade desse plano, com a moeda de ouro que deve ser adquirida para pagamento dos juros, nada menos de 234.316:644\$ (mais de duzentos e trinta mil contos de réis).

Sabe a Comissão que não é rigorosamente exacto este calculo, porque a taxa cambial pôde não se conservar a 10, como foi a base tomada; é possível que ella seja maior, como pode ser menor, não havendo motivo para



afirmar uma ou outra das hypothoses: o cambio estava em 1893 a 10 1/4; já descou a menos do 9, como actualmente está abaixo de 10, com tendencias para cotação ainda inferior.

Vê o Senado como de ruinosas consequências para as finanças da Nação é a conversão mandada effectuar pelos artigos da lei que a proposição da Camara dos Deputados manda regular; ella significa um sacrificio annual que desorganizará todos os calculos orçamentarios, com a exigencia de quantia extraordinariamente elevada e sem proveito algum para os cofres publicos e para a Nação; ella significa o augmento dos sacrificios do contribuinte nacional, que já clama contra o excesso dos impostos; ella significa um augmento de despeza que não poderá achar collocação no orçamento da Republica, cuja somma de despeza precisa fatalmente de ser diminuida, cuja receita não deve ser augmentada em novos impostos.

Ella significa, mais que tudo isto, a permanencia, por oito annos ainda, dessa desvalorisação da moeda fiduciaria, a mais sempre, desde a emissão começada pelos bancos, reduzida hoje á cotação inferior a 300 %, desmoralisada pela falta de garantias, pela diversidade de padrões, pela falta de fiscalisação, pela responsabilidade puramente nominal do Banco da Republica do Brazil, conservando-se com algum valor ainda pelo curso forçado que o Governo lhe impõe.

Quando fosse possível a continuação de semelhante estado de cousas pelos oito annos necessarios para, á custa da Nação Brasileira, se formar esse capital em favor do Banco da Republica; quando fosse possível ao Thesouro Nacional supportar esse accrescimento de onus aos muitos que já pesam no seu orçamento, e ao povo em geral a gravidade das circumstancias da vida pelo augmento do preço de todos os generos, ao commercio a differença de valor do papel pelo qual vende, para o ouro com que compra as mercadorias importadas, cumpre estudar a situação em que ficaria a Republica quando, completa a somma de apolices á custa do juro pago com tantos sacrificios, o Banco da Republica do Brazil houvesse de, robustecido por esse capital de apolices-ouro, entrar no regimen da conversão de suas notas. E' fóra de duvida que esse capital seria seu, destinado ao resgate das notas, sim, mas passível de constituir um fundo ouro, para autorisar a emissão no duplo, ou mesmo para resgatar directamente as notas, passando aos portadores destas.

Então, á custa dos seus proprios recursos, o Thesouro teria constituido uma divida de 340.000:000\$, ou de £ 38.245.219, mais do

que toda a nossa divida externa actualmente.

Será razoavel isto? Será accetavel que assim se disponha da fortuna publica?

Sabo a Comissão de Finanças que a proposição da Camara dos Srs. Deputados tendo a dar execução ás disposições de uma lei, e ella procurou resolver do melhor modo para o Thesouro Nacional. Si faz esta exposição é para demonstrar a que somma de sacrificios essas disposições da lei levarão o paiz, si houverem de ser executadas, quasi podendo afirmar que ha impossibilidade de chegar ao fim sem grandes abalos, sem crises ainda mais agudas do que aquellas pelas quaes a Republica tem passado.

Ha repugnancia pronunciada e manifestamente exposta em dar execução a essa lei, certos como estão todos da sua inexequibilidade, do plano absurdo que ella encerra.

No final do capitulo com que o relatório do Ministro da Fazenda expoz esta questão em 1895, encontram-se estas phrases, que deixam entrever como S. Ex. entendo essa conversão:

« Nunca fui sympathico ao mecanismo adoptado para a conversão, salvo o respeito ao poder que o decretou. Calcular o ouro dos lastros no cambio do dia da conversão e transformal-o ainda em apolices de 4 % com juro em ouro, é crear para o Thesouro um onus muito pesado. »

Antes dissera o ministro:

« Em qualquer hypothese trata-se, como vêdes, de uma somma importante, que deve aggravar muito sensivelmente o orçamento, com serio embarço para a administração e sem vantagens sensiveis para a circulação. »

No lucido e bem lançado parecer com que a illustrada Comissão do Orçamento da Camara apresentou á discussão o projecto de lei que converteu-se na proposição ora sujeita á apreciação do Senado, ha os conceitos seguintes, do maior criterio e senso pratico, dignos de ser lidos e que bem demonstram o pensamento patriótico daquella Comissão ao estudar os effeitos do projecto de lei; a Comissão de Finanças transcreve, com prazer, esse trecho do parecer, para deixar patente como estão de accordo os conceitos emitidos nesta exposição, com o pensamento daquelle parecer, sobre a lei de 1893.

Disse a Comissão do Orçamento da Camara dos Srs. Deputados:

« A lei de 23 de setembro tem todos os defeitos de uma lei originada sob a pressão e

nas condições em que se encontraram os legisladores de 1893.

O unico beneficio que effectivamente della resultará, si vier a ser cumprida, é a unidade da emissão bancaria, posto que não seja para louvar a organização dada ao instituto privilegiado. No que respeita á valorisação progressiva da nota até a sua conversibilidade, a lei é manca, frouxa, incompleta, si não de todo o ponto inefficaz.

A unica medida que della se derivaria capaz de algum tanto concorrer para isso, e ainda assim em pequena parte — é justamente a constituição desse *stock* metallico. Mas de que servom disposições de leis, mais ou menos theoricas, quando se descursa por completo o estudo e a solução dos problemas pelo lado pratico? Porventura temos ouro no paiz? Porventura cuidamos de abrir a unica porta por onde pôde elle entrar e que outra não é sinão a que nos dá o imposto aduaneiro? E si o não temos, e si passo algum damos para sahir desse charco de papel-moeda inconversivel em que patinhamos, porventura o beneficio que nos adviria da constituição desse *stock* metallico, que a lei previu servir-nos até na hypothese de guerra externa, sem aliás dar o meio de constitull-o, compensaria o sacrificio enorme que a sua aquisição nos impõe?

Pensa o Sr. Ministro da Fazenda que não; e a opinião da Commissão não é diferente. Nestas condições, a Camara acha-se neste dilemma: ou manda escripturar a credito do Banco da Republica os juros dessas apolices, convertendo por sua vez esses juros em apolices, quando attingida a differença existente entre o valor dos depositos e o das notas, como propõe o § 1º do projecto, ou decididamente encara a questão financeira e solve-a de um ponto de vista pratico. Não estivera tão adiantada a sessão parlamentar e sem hesitação a Commissão solicitaria a attenção da Camara nessa corrente de idéas; mas á hora que é, entre essa providencia e a manutenção reinante da anarchia, parece que não ha hesitar. »

A Commissão do Orçamento da Camara tem toda razão nos conceitos assim externados. Si o Governo houvesse de procurar ouro para pagar ao Banco da Republica a somma dos juros das apolices, a situação ser-lhe-hia intoleravel com esse accrescimento do ouro ao que é preciso alcançar annualmente para as despesas em especie; o jogo de contas, escripturando divida de juros ouro, como se ouro fosse depositado, seria a repetição dessa desastrosa operação pela qual o Thesouro *finjiu* emprestar ouro, os Bancos simularam deposital-o e de facto apenas emitiram notas no duplo, sobre o debito em que ficaram para

o Thesouro, fruindo elles as vantagens da emissão das notas sem capital.

A moeda fiduciaria não se valorisa com esses simulacros de operações, com essas phantasias sobre ouro que não existe: ella precisa, para ter valor certo, estavel, além da responsabilidade real de quem a emite, da existencia do ouro pelo qual possa ser resgatada, no momento em que o portador resolveva levá-la ao troco e obter o metal.

Emquanto estivermos a querer formar castellos sobre ouro sómente em papel, por notas de curso forçado ou sobre credito a ser escripturado, teremos a circulação desmoralizada pela falta de garantias para a currencia, teremos cotações inferiores ás que nos arruinam e envergonham e mais empobreceremos a fortuna publica, causando a misoria da população e a ruina da fortuna particular.

Temos vivido de expedientes ha quatro annos, desde que as emissões em massa começaram a perturbar as relações da moeda fiduciaria com a moeda de ouro, a formular planos e a decretar reformas; temos visto escoarem-se todos os recursos do Thesouro Nacional, não bastando para as suas despesas os accrescimos de impostos que toem sido exigidos ao povo, de conformidade com o augmento das despesas. Cumpro tomar deliberação energica, encarar francamente o problema financeiro e resolver-o.

A Commissão de Finanças do Senado subscrive por isto as linhas e os conceitos externados pela Commissão do Orçamento da Camara dos Srs. Deputados, pela grande justeza do pensamento, pela segurança dos factos com que elles são patrioticamente externados.

A urgencia do tempo em que se achava a Camara dos Srs. Deputados não é a mesma para o Senado, no dia de hoje; o projecto de lei só foi votado e convertido em resolução para vir ao outro ramo do Poder Legislativo em 27 de dezembro de 1895, nos ultimos dias da sessão, quando, absolutamente, não podia entrar na ordem dos trabalhos; as circunstancias em que o Senado tem de estudar esta questão são outras que não as da Camara áquelle tempo; estamos no começo da sessão legislativa e a situação financeira aggrava-se em cada dia que passa, produzindo a anarchia, tal como refere o final das linhas citadas.

Entende por isto a Commissão de Finanças que, em vez de ceder á acção da primeira parte do dilemma levantado pela Commissão do Orçamento da Camara, ha toda conveniencia em aceitar a segunda; encarar a questão financeira e solve-a de um ponto de vista pratico.

Para obedecer a este modo de pensar, poderia offerecer ao Senado o projecto que realizasse o seu objectivo, em substituição á pro-

posição da Camara dos Srs. Deputados; não o fará, entretanto, pelo seguinte motivo:

O art. 39 da Constituição da Republica refero-se sómente aos projectos de uma Camara, emendados na outra; o Regimento da Camara dos Srs. Deputados, dispondo sobre os projectos desta, só reconhece emendas feitas pelo Senado; estas disposições fizeram sempre considerar os substitutivos de uma Camara aos projectos da outra como emendas a esses projectos. Essas emendas, ainda que projectos substitutivos sejam, soffrem apenas uma discussão e não podem ser emendadas ou rejeitadas algumas das suas disposições.

Em materia de tanta relevancia como a que providenciar sobre a questão financeira para resolver a, julga a Comissão de Finanças ser de toda conveniencia haver o concurso de ambos os ramos do Poder Legislativo, com toda a amplitude do debate, com plena liberdade de acção para ambas as Camaras.

Um projecto substitutivo sobre este assumpto collocaria a Camara dos Srs. Deputados na contingencia de approval-o tal como fosse elaborado no Senado, sem emendas que lhe parecessem justas e convenientes e até mesmo no Senado, ou a rejeital-o pela impossibilidade de corrigir algumas das disposições com as quaes não estivesse de accordo.

Além da deferencia, do respeito que o outro ramo do Poder Legislativo merece, ha o accordo do pensamento já manifestado no parecer citado e a conveniencia grande, de ordem publica, de pedir as luzes e o concurso da Camara para assumpto tão grave como este.

A Comissão de Finanças não offerecerá substitutivo á proposição examinada; apresentará projecto de lei, já em estudo o que entende resolverá a situação financeira de modo conveniente, como projecto seu, aconselhando no Senado a rejeição da presente proposição pelos fundamentos já expostos, que provam a sua inexecuibilidade, a ruina que trará para o paiz, a nenhuma solução pratica para a situação financeira, que precisa de urgentes e decididas providencias.

Por esta forma a Camara dos Srs. Deputados terá um projecto novo a estudar, sobre o qual poderá ouvir a sua Comissão de Orçamento, proporcionar largo debate, fazer emendas e assim concorrer com o Senado para a elaboração de uma lei que restabeleça as finanças da Republica em bases seguras e garantidoras do seu progresso, adiantamento e melhoria das instituições.

Assim, é a Comissão de parecer que seja rejeitada a proposição.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1896.—Leitor e Oiticeira, relator.—Ramiro Barcellos.—J. Joaquim de Souza—A. O. Gomes de Castro.—João Barbalho.

## ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente**—A ordem do dia consta de trabalhos de commissões, e na forma do regimento darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para materia do expediente.

Ninguem pedindo a palavra, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e designando para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª discussão do projecto do Senado, n. 2 do corrente anno, que restitue e declara que fica pertencendo ao Estado de Pernambuco o territorio da antiga comarca do Rio S. Francisco, que, provisoriamente, fôra annexado á provincia da Bahia, pela resolução legislativa de 15 de outubro de 1828;

Discussão unica do parecer, n. 49 do corrente anno, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando pela rejeição do veto do Prefeito do Districto Federal a resolução do respectivo Conselho Municipal que o autorisa a dividir esta cidade em tres districtos e a contractar conjuncta ou separadamente em cada districto o serviço de limpeza da cidade, remoção e incineração do lixo das ruas e das casas particulares.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

—

30ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz  
(Vice-Presidente)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior—EXPERIENTE—Leitura de um projecto de lei—Discurso e requerimento do Sr. Pires Ferreira—Apoio e discussão do requerimento—Discurso e emenda do Sr. Costa Azevedo—Apoio e discussão da emenda—Discursos dos Srs. Pires Ferreira, Costa Azevedo, Wandenkolk—Encerramento da discussão e votação do requerimento—ORDEM DO DIA—1ª discussão do projecto n. 2, de 1896—Discursos dos Srs. Virgilio Damazio e João Barbalho—Encerramento da discussão e adiamento da votação—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sacramento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, Be-

nedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Mes-las de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lupér, Lopes Trovão, Eduardo Wandonkolk, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Joaquim Murinho, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Julio Frota e Ramiro Barcellos (47).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. João Pedro, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral, Vicente Machado (7); e, sem ella, os Srs. Almino Affonso, Rosa e Silva, Coelho e Campos, Ruy Barba, Esteves Junior e Pinheiro Machado (6).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte.

#### EXPEDIENTE

O officio do 1.<sup>o</sup> Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo a seguinte

#### PROPOSIÇÃO

N. 9 — 1896

*Emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 50, de 1895, que regula a promoção e aposentadoria dos juizes do Tribunal Civil e Criminal*

O art. 1.<sup>o</sup> Supprima-se.

O art. 2.<sup>o</sup> passa a ser art. 1.<sup>o</sup> assim redigido:

As aposentadorias dos membros da Corte de Appellação do Districto Federal serão reguladas pelas leis referentes ás da magistratura federal, respeitada, tanto naquellas como nestas, a condição de invalidez.

O art. 3.<sup>o</sup> passa a ser 2.<sup>o</sup>.

Camara dos Deputados, em 18 de junho de 1896.—Arthur Cesar Rios, Presidente.—Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1.<sup>o</sup> secretario.—Augusto Tavares de Lyra, 3.<sup>o</sup>, servindo de 2.<sup>o</sup> Secretario.—A' Commissão de Justiça e Legislação.

O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO declara que não ha pareceres.

E' lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

#### PROJECTO

N. 5 — 1896

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Governo autorisa'do a abrir no Ministerio da Marinha o credito extraordinario até 50:000\$ para o serviço do balisamento do canal que corre ao longo do cabo de Maguary da ilha de Marajó, no Estado do Pará.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões em 19 de junho de 1896.—Justo Chermont.—Antonio Baena.—Costa Azevedo.—E. Wandenholk.—Domingos Vicente.—José Bernardo.—Manoel Barata.

**O Sr. Pires Ferreira** — Pedi a palavra para apresentar o seguinte requerimento. (Lê.)

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que o projecto que apresentei, reorganizando a Marinha de Guerra, está na Commissão respectiva; e para que todos os seus Membros possam formar opinião completa e baseada, é necessario que venham com urgencia estes esclarecimentos, os quaes, estou certo de que o Senado concordará commigo em que sejam solicitados.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do Governo a relação nominal dos 1.<sup>os</sup> Tenentes da Marinha que tem actualmente as condições para poderem ser promovidos ao posto immediato, de accordo com a lei de promoção.

Sala das sessões, em 19 de junho de 1896.—Pires Ferreira.

**O Sr. Costa Azevedo**—Parece-me razoavel o pedido do honrado Senador, mas acho que S. Ex. deveria então generalisá-lo, e não fazer esse pedido só para uma classe.

O Sr. PIRES FERREIRA — E' porque é o unico posto em que temos duvida; nos demais não temos.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Vejo, pois, que o honrado Senador tem sómente duvidas quanto à classe dos 1.º Tenentes.

O Sr. PIRES FERREIRA — Explico o meu aparte. Não sei qual o numero dos 1.ºs Tenentes e quem falta a condição necessaria; nos outros postes não ha duvidas.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Visto o meu completo afastamento dos negocios da Marinha, e direi mesmo em geral, de tudo quanto é tendente à classe militar, não é de admirar a minha declaração franca e solenne de que não sei realmente, em nenhuma das classes do corpo da Armada, qual é o numero dos que estão ou não habilitados, em virtude da lei de promoções, para serem promovidos por merecimento ou antiguidade.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não fallo em merecimento. Refiro-me a serem promovidos de accordo com a lei de promoções.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Concorro em que seja de accordo com a lei de promoções, que manda que sejam promovidos os que tenham além de interstício o tempo de embarque.

O Sr. PIRES FERREIRA — Na Marinha o interstício é o embarque.

O Sr. COSTA AZEVEDO — O aparte do honrado Senador dá-me logar a fazer aqui uma especie de aviso. Por exemplo, eu sei que existe um Capitão de Mar e Guerra, com o interstício mais que completo para poder ser promovido a Contra-Almirante, e que entretanto, por que-quer motivos, que ignoro, não poderá ser-o, porque não tem o tempo de embarque. Sei também que elle já tem pedido ao Governo para que o faça embarcar, afim de poder ficar habilitado à promoção por merecimento ou à graduação.

O Sr. PIRES FERREIRA — Isso para mim é novo.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Poderei até citar o nome: é o Capitão de Mar e Guerra Theotonio Cerqueira.

E esse official pôde dar já alguns annos de interstício aquelles que o não o tenham, e entretanto não tem tempo algum de embarque; porque na actual administração da Marinha a lei não é observada quando ha algumas, não direi paixões pequenas, mas prevenções que actuem no animo do honrado Ministro.

O honrado Senador pelo Piauíhy deve saber disso, visto que (e por is-o ja folicitei a Marinha) está tomando a dianteira...

O Sr. PIRES FERREIRA — Não estou tomando dianteiras.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ...como deve tomar, pelo que eu o applaudo, e agradeço até

a S. Ex. pelo beneficio que com isso pôde prestar àquella classe...

O Sr. PIRES FERREIRA — Não sou eu, é o Senado.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ...como dizia, S. Ex. deve saber que a lei de promoção determina positivamente que todos os annos o Quartel General deve apresentar uma relação de Officiaes, segundo a antiguidade nas diferentes classes da Armada, do tempo de embarque, para poderem ser promovidos; e manda que não se empreguem os Officiaes que já teem tempo de embarque, sem que tenham sido também empregados, para obterem esse tempo, os outros Officiaes da mesma classe.

Ora, tanto isto não se fez, que ha bem poucas semanas ainda partiu deste porto em cruzeiro, um navio que devia ser commandado por um Capitão de Mar e Guerra, e entretanto foi commandado por um distincto Official, porém Capitão de Fragata, quando não lhe competia esse commando, e quando ficavam em terra Capitães de Mar e Guerra que ainda não teem tempo de embarque.

O Sr. PIRES FERREIRA — A patente do Commandante corresponde à classe do navio.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Não apoiado. O nobre Senador pelo Districto Federal, que é da classe activa, embora esteja em uma certa reserva especial, poderá assegurar ao nobre Senador pelo Piauíhy...

O Sr. PIRES FERREIRA — V. Ex. garantindo-o, é quanto basta.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ...que S. Ex. labora em perfeito engano. Os navios conservam sempre as suas classes; e a lei diz que, quando não houver Officiaes para commandar os navios de uma certa classe, pôde o Ministro da Marinha dar esse commando aos Officiaes de classes inferiores, ficando com vencimentos correspondentes aos de Commandante do navio pela classe.

O Sr. PIRES FERREIRA — Ha um aviso.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Eu não fallo com avisos, é com a lei; não me dou ao trabalho de buscar avisos para argumentar contra a lei expressa (apoiados); seria fazer jus à patente de pouco entendido, além do que já sou neste assumpto.

Pois eu vou considerar um aviso do Ministro em flagrante contradicção com o que é expresso na lei? O Ministro é que deve ser censurado por atacar de frente a lei, expedindo um aviso que não se acha de accordo com os termos della. Entretanto, si o nobre Senador só tem duvida quanto aos 1.ºs Tenentes, si entende que também a Commissão só tem essa duvida, ha de permittir que eu igualmente me queira esclarecer, e, sem me

oppor ao seu requerimento, offereça uma pequena emenda, affim de que, acompanhado a informação pedida tambem a relação que, em virtude da lei, annualmente, o Quartel-General tem obrigação de apresentar.

Assim, espero que sejam attendidos os desejos de informação que sobre o assumpto qualquer outro Senador tenha, como acontece commigo.

Apresento esta emenda substitutiva.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

*Substitutivo*

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicite do Governo cópia da relação que deve ter apresentado ao Conselho Naval o Quartel-General de conformidade com a lei de promoções, para se conhecer quaes os Officiaes que carecem de tempo de embarque para poderem ter accesso.

S. R. Sala das sessões, 19 de junho de 1896.  
—Costa Azevedo.

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, folgo muito que a attitudo que tomei nesta Casa em relação á Marinha de Guerra vá despertando naquelles que representam ou já representaram essa parte da Força Armada da Republica as manifestações de que ella é digna, e desejo que essa solicitude do Senado seja de tal fórma que, tomando a deanteira aos esforços em que me empenhei, procurando prestar serviços a essa classe, redunde em francos e definitivos beneficeios á Armada Brasileira, restando-me o contentamento de bater palmas pela victoria que alcançarem nesse sentido.

O nobre Senador aproveitou o meu requerimento como base para assestar a sua artilharia contra o Ministro da Marinha.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não precisava disso; quando eu quizer assestar, sei como fazer.

O Sr. PIRES FERREIRA—Digo e não perdeu occasião.

Sobre o principal ponto da accusação feita ao Ministro da Marinha, eu direi ao nobre Senador que o actual tem procura-lo retirar de commissões Officiaes que ainda não contam o tempo de embarque para poderem ser promovidos; e, si nem todos tem sido possível retirar dessas commissões, é porque é grande o numero de Officiaes que estão retirados da Marinha por motivos que todos lamentamos.

Como, porém, o nobre Senador contesta o aviso que citei...

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não contosto o aviso, digo que é contrario á lei.

O Sr. PIRES FERREIRA—...que não é muito remoto, vou mostrar a V. Ex. e ao Senado que ha razão para o referido aviso. (Lê.)

O Sr. COSTA AZEVEDO—Isso não invalida o que eu disse, ha lei.

O Sr. PIRES FERREIRA—O honrado Senador pelo Amazonas, que ha poucos dias fez nesta tribuna cabedal das phrases do actual Chefe do Estado-maior, o illustrado Sr. Contra-almirante Guilhobel, mesmo por amor á classe de Marinha de Guerra, não devia mais tratar desse assumpto, porque semelhante a esse caso ha outros: e, sendo assim, teria logar, talvez, a pergunta (que eu não faço) si o Capitão de Mar e Guerra a quo S. Ex. se referiu não estara incluído no numero dos que o Sr. Contra-almirante Guilhobel declarou ao Quartel-General não estarem no caso de commandar um navio em alto mar.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Não está incluído.

O Sr. PIRES FERREIRA — V. Ex. dá ao Senado o direito de perguntar si esse Capitão de Mar e Guerra está incluído nesse numero.

O Sr. EDUARDO WANDENKOLK — Supponha V. Ex. que esteja incluído?

O Sr. PIRES FERREIRA — Isto é uma questão complexa, Sr. Presidente. Nem se venha nesta tribuna censurar os Officiaes por não poderem commandar navios em alto mar, porque a culpa não é delles, é dos Governos, é do Congresso que nega verba para esse fim. Que culpa tem elles, que são obrigados a aguardar as soluções do Governo, que não pôde dal-as por falta de verba porque o Congresso nega?

Quando o Governo vê as nossas principaes machinas de guerra se estragarem porque não ha dinheiro para gastar!

O Sr. COSTA AZEVEDO dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não é a marcha dos negocios da Marinha que eu estou censurando actualmente, embora V. Ex. me queira chamar para esse terreno, porque eu declaro que o actual Ministro da Marinha não tem responsabilidade pelos factos que deixaram de ser realisados por todas as administrações transactas.

V. Ex., que é um marujo experimentado, sabe que a pratica de commandar em alto mar não se adquire em poucos mezes: sabe tambem V. Ex. que durante esse curto tempo em que elle tem sido Secretario da Marinha perante o criterioso Presidente da Republica, não temos tido navios com a capacidade de sahirom em viagens de instrucção em alto mar.

Como é, pois, que se vem dizer que eu censuro o Ministro da Marinha?

V. Ex. quando quizer levantar accusações faça-o deante de factos, a que elle seja o primeiro a baixar a cabeça, e não accusações destas que V. Ex. traz a cada momento e sob qualquer pretexto.

Mas, V. Ex. está no seu direito e eu sômpre o ouço com o maior respeito.

Sr. Presidente, o meu requerimento era sómente em relação aos 1.<sup>os</sup> Tenentes, e darei a razão disso. V. Ex. comprehende que o numero de 1.<sup>os</sup> Tenentes é grande, são Officiaes modernos e eu não os conheço todos: ao passo que os officiaes superiores da marinha correspondem mais ou menos ás turmas do tempo em que estudei, conheço-os, e a respeito de todos elles me acho informado. Portanto V. Ex. não deve ver em meu requerimento sinão o desejo de saber qual o numero dos 1.<sup>os</sup> Tenentes que estão no caso de ser promovidos a Capitães-Tenentes, porque, quanto aos outros corpos eu me acho perfeitamente esclarecido.

O meu requerimento é innocente, não offende a ninguém: a emenda de V. Ex., que pôde ser considerada como uma emenda additiva, é francamente accета por mim, voto por ella porque amplia as informações que desejo. Mas não sirva esse requerimento de base a accusação de V. Ex., tanto mais que V. Ex. diz que ha falta desta relação que determina o numero de Officiaes que tem as habilitações necessarias para a promoção e vem citar um Capitão de Mar e Guerra.

Creio que o que se deve dar em relação a promoções na Marinha é o mesmo que se deve dar no Exercito. O Coronel promovido hontem, hoje pôde ser elevado a General de Brigada.

Entretanto me parece que S. Ex. quer levar o rigor ao ponto de exigir um anno de embarque para que os Officiaes possam ser promovidos ao posto immediato. E' uma latitude de que a lei, parece-me, não cogitou.

O Governo pôde lançar mão do Capitão de Mar e Guerra no dia seguinte de sua promoção.

O SR. EDUARDO WANDENKOLK—Não pôde ser promovido sem um anno de embarque.

O SR. PIRES FERREIRA—Parece-me que não se deve levar a exigencia da lei até aos Capitães de Mar e Guerra.

Chamo para o caso o parallelo do que se passa no Exercito e ainda do que diz a nossa Constituição, isto é que os direitos são iguaes,

Não queiramos fazer da Marinha a filha bastarda desta Nação.

Nestas condições voto pela emenda additiva do honrado Senador pelo Amazonas, para não tomar mais tempo ao Senado.

**O SR. COSTA AZEVEDO**—Sr. Presidente, reservo-me para dar uma resposta mais ao pé da letra ao honrado Senador, á referencia que fez S. Ex. de ter eu feito aqui accusações á Administração da Marinha, sem fundamento. Fico compromettido a tratar detidamente da Administração da Marinha, para provar que, as poucas vezes que tenho criticado a marcha dessa administração não tem sido sem fundamento. Mas, Sr. Presidente, a razão porque pedi a palavra foi para dizer ao honrado Senador que, em resposta á pergunta que fez e que, como S. Ex. disse, todos os honrados Senadores deviam fazer, si acaso não está incluído na censura feita pelo actual Ajudante General da Marinha, «Officiaes sem habilitações necessarias ao commando de navios de certa categoria», si não está incluído no numero destes...

O SR. PIRES FERREIRA—Mas isto não fui eu quem o disse; é supposição do Ajudante-General...

O SR. COSTA AZEVEDO—Sim; elle diz que alguns Officiaes...

O SR. PIRES FERREIRA—Suppõe que alguns...

O SR. COSTA AZEVEDO—E S. Ex. pergunta si neste numero não estará comprehendido aquelle que tem sido posto á margem, com muito tempo de intersticio e que, todavia, não está habilitado para o posto de accesso de sua classe, por lhe faltar o tempo de embarque.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não perguntei.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' pergunta que eu faço, pergunta que o argumento de V. Ex. dá-me direito a fazer.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas esta argumentação não foi minha.

O SR. COSTA AZEVEDO—Da hypothese que V. Ex. estabeleceu, vou tirar todas as consequencias.

O SR. PIRES FERREIRA—Bem é outra cousa.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sr. Presidente, este Official a quem se refere o nobre Senador, quando em postos menos elevados, commandou; esse Official tem muitas viagens de longo curso e dizem os marinheiros que viagens de longo curso são viagens que se afastam da



costa, vão de um paiz para outro paiz estranho.

Como o actual Sr. Ministro da Marinha que é o Almirante n. 1 da classe, esse Official jamais commandou navio de vela.

Como S. Ex., tem commandado sómente navios que tem a força propulsora no porão, produzida pelo vapor.

O honrado Senador levou-me a esta declaração franca; que o actual Ministro da Marinha, Almirante, nunca commandou navio de vela.

O paiz por causa disto, que o saiba; é triste, Sr. Presidente, que possa chegar esta noticia ás Marinhas de outras Nações.

Realmente disse, mas sem citar nomes, que mais de um Official General da Marinha Brasileira, por effeito das promoções precipitadas em virtude da guerra do Paraguay, tinham chegado a esta situação, da qual nenhuma culpa lhes podia caber.

O SR. PIRES FERREIRA — Estamos de acôrdo.

O SR. COSTA AZEVEDO — Mas S. Ex. enterreirou a questão por tal modo que seria fraqueza da minha parte não vir defender um Official menos graduado, sem protecção e, talvez perseguido pela administração, deixando de fazer ver a mesma situação de insciencia para o mando, por parte do Almirante Ministro da Marinha.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. veio defender-se sem ter sido accusado.

O SR. COSTA AZEVEDO — Fallei sem citar nomes, alludindo a um Official que tinha de sobejo o tempo de intersticio para a graduação, mas que nunca poderia ser promovido por lhe faltar o embarque sendo o n. 1 da classe.

O SR. PIRES FERREIRA — Citou o nome.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não citei nessa occasião.

O SR. PIRES FERREIRA — Disse até que era o Sr. Theotonio Cerqueira de Carvalho.

O SR. COSTA AZEVEDO — V. Ex. foi que a elle alludiu, e tive por dever sahir em defesa de quem não tem protecção. O que posso assegurar é que este Official tem todas as habilitações indispensaveis em uma Marinha regularmente organizada, para poder dizer-se um perfeito Commandante de navio de qualquer classe, como devem ser todos os capitães de Mar e Guerra. E, seguramente elle tem para navegar as habilitações que tem o Sr. Ministro da Marinha, que é o Almirante n. 1 da classe.

Si esta é a verdade, e eu digo que é, porque razão ha de o Ministro deixar de dar embarque a este Official n. 1, que pôde de um

dia para o outro ser preterido, e com a lei, sómente porque não teve o tempo de embarque, que poderia ter, sem sacrificar o Governo nem um navio, nem o pessoal, porque esse tempo de embarque teria até commandando a galeota que se chama *Silva Jardim*, á disposição do primeiro Magistrado da Nação, pois que a lei admite isto?

Si não houvesse uma tal ou qual indisposição contra esse Official desprotegido, não se podia dar o commando da galeota que navega aqui, dentro da bahia, em vez de dar ao distinctissimo Capitão de Mar e Guerra, que é um dos empregados na casa militar do Presidente, fazendo uma accumulção incompativel?

Com effeito o distincto Capitão de Mar e Guerra, que é Membro da casa militar do Presidente da Republica, não pôde, com a lei, não deve, em respeito á moral, ser commandante da galeota, função incompativel com aquella outra que exerce.

Por que o faz?

Si o digno Official a quem me refiro não tem tempo de embarque, é para se lh'o dar; si o tem, neste caso, evidentemente, é para se lhe dar uma accumulção de vencimentos, que não se compaetece com o programma de fazer-se economias que não prejudiquem o andamento dos serviços.

Entretanto, deixa-se um Capitão de Mar e Guerra, a quem falta o tempo de embarque sem commando.

Dado que o Ministro não o julgue habilitado para commandos do mar, bem podia dar-lhe o commando dessa galeota nos mares da bahia de Guanabara, por um anno apenas, para o collocar em condições de ser promovido; porque sem esta condição, o Ministro, com a lei, não poderia promover, e elle, o n. 1 da classe hoje, poderá ser o preterido.

O SR. E. WANDENKOLK — Não sei si o commando da galeota dá tempo de embarque. Deu, mas depois acabou-se com isto.

O SR. JOÃO NEIVA — Mas emprego na casa militar do Presidente da Republica dá tempo de embarque.

O SR. COSTA AZEVEDO — E' uma das muitas extravagancias de que de continuo o Poder Executivo dá demonstrações d'ellas; e então é preciso remontar ao passado, affirmando que tal extravagancia não se d-u no regimen vencido no dia 15 de novembro de 1889.

Sr. Presidente, isto já vai longo para uma coisa sem a importancia que impõe a perda de tempo. Defendi um Official desprotegido...

O SR. PIRES FERREIRA — Que não foi accusado por mim.

O Sr. COSTA AZEVEDO—... que, si não tem essas habilitações para o mar cogitadas pelo Governo, tem todas as mais exigidas para o Official de Marinha; sabe observar e lecciona particularmente a rapazes matriculados na Marinha, quando pedem-lhe soccorro, todas as materias do curso.

Para completar sua sciencia para o mar não sei bem si lhe falta a habilitação de marinheiro; mas sei que tem viagens de longo curso e creio que em muito maior numero do que as que tem o Almirante n. 1, actual Ministro da Marinha, porque este só me consta ter feito uma viagem, uma unica de longo curso, a não se considerar viagens de longo curso o deslisar-se por esta costa para o sul até ao Rio da Prata, porque mesmo, se não estou muito enganado, não creio que S. Ex. tenha passado da Bahia, ou quando muito de Pernambuco para o norte.

Não digo isto para ferir a reputação maritima do honrado Ministro; mas é para comparar com a situação do Official cujo nome citei, o Sr. Theotônio Cerqueira de Carvalho que não é protegido e está sempre ameaçado de uma preterição, não por culpa propria, mas porque não pôde ser promovido sem o tempo de embarque e o Governo não lhe dá este embarque.

Nestas circumstancias, creio que a emenda que apresentei ao requerimento do honrado Senador nos trará muita luz, vindo mostrar quantos Officiaes superiores estão nas condições em que se acham os 1.<sup>os</sup> Tenentes que S. Ex. deseja saber, porque, sabendo os que estão com tempo de embarque, fica sabendo quaes os que não tem este tempo de embarque.

Voto, pois, pelo requerimento que fiz, o que é muito natural.

O Sr. PIRES FERREIRA — Pela emenda additiva.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Sim, Senhor; e asseguro que estou compromettido com o honrado Senador para esmerilharmos as questões da Administração da Marinha.

O Sr. PIRES FERREIRA — Commigo só, não: logo no principio da sessão V. Ex. comprometteu-se a isso com o Senado.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Mas comprometto-me mais especialmente com V. Ex.

O Sr. PIRES FERREIRA — E' mais uma fineza de V. Ex. para commigo.

O Sr. COSTA AZEVEDO — E' para provar que, quando ousa nesta Casa dirigir uma censura não o faço por paixão pequena...

O Sr. PIRES FERREIRA — Nem eu disse isto.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ... mas sou sempre levado pela melhor intenção de cooperar para que melhorem os serviços que devemos fiscalisar. (*Muito bem.*)

### O Sr. Eduardo Wandenkolk

—Sr. Presidente, acabo de ouvir a discussão travada entre o nobre Senador pelo Piahy e o nobre Senador pelo Amazonas, sobre assumpto de dous requerimentos.

Não vejo razão de ser para impugnar-se não só o primeiro mas também o segundo.

O primeiro pede informações ao Governo relativamente aos 1.<sup>os</sup> Tenentes, desejando o nobre Senador pelo Piahy saber quaes aquellos que teem o intersticio de posto e o tempo de embarque; parece-me que é isto, porque realmente é necessario conhecer estas duas condições para que o Official possa ser promovido, pois si tiver somente o intersticio de posto e não tiver o tempo de embarque não poderá ser promovido, de accordo com a lei das promoções.

Pôde haver qualquer aviso explicativo do Ministro; mas a força deste aviso desaparece deante do valor da lei. Assim, acho que podia ser accedido o requerimento do nobre Senador pelo Piahy; mas apresentou um mais ampliativo o Sr. Senador pelo Amazonas, porque não só se entende com os 1.<sup>os</sup> Tenentes como com os Officiaes superiores. Acho mais razão de ser neste requerimento, porque, si o nobre Senador pelo Piahy tem informações exactas a respeito dos Officiaes superiores, promovidos em 1894, legal ou illegalmente, não entro nesta apreciação, a maior parte dos collegas ignoram si realmente os Officiaes promovidos nesta época tiveram o intersticio de posto, sendo mais satisfeita a clausula de tempo de embarque.

Torna-se, portanto, necessario para a elucidação da questão que venham estas informações mais amplas, que não só se estendam aos 1.<sup>os</sup> Tenentes como a todos os Officiaes superiores que foram promovidos creio que em abril ou maio e agosto de 1894.

Assim, acho mais procedente ainda o requerimento do nobre Senador pelo Amazonas.

Não quero entrar na indagação se deixaram alguns Officiaes superiores de ter o tempo de embarque, pelo motivo de não terem sido nomeados pelo Ministro, porque, realmente, hoje a Marinha, reduzida da forma porque está, difficilmente poderá attender a todas as necessidades do serviço; mas ha também leis que previnem o caso (*opoiado*): desde que um Official completa o tempo de commando, o Ministro deve retirar a dessa commissão para embarcar outros que não tenham satisfeito a condição essencial para a promoção.

Commigo mesmo deu-se este facto: no tempo da monarchia chegava eu de uma via-

gem de dous annos na India, e o Sr. Barão de Angra, indo passar inspecção ao navio, declarou na sua primeira visita que ia retirar-me o commando para dar-me uma commissão em terra; 48 horas depois de chegar ao porto do Rio de Janeiro deixei o commando para ser nomeado Capitão do Porto.

Si o Ministro observasse esta disposição sabida da lei, creio que a maior parte destes Officiaes que não contam tempo de embarque preencheriam essa condição essencial para promoção.

Si entre os Officiaes superiores, como já ouvi dizer que se fallou nesta Casa, não estando eu presente, ha alguns que não estão habilitados para commando, me parece que o Ministro devia, não obstante esta circumstancia, dar-lhes esta commissão, e, si elles não se achassem com forças para desempenhala, pediriam a sua exoneração, e, uma vez pedida a exoneração, o Official incorre em uma falta, pela qual responde em Conselho de Guerra. Foi o que se fez com o Brigadeiro Maranhão, ainda nos tempos da monarchia. Havia um certo numero de Officiaes que pouca ou nada embarcavam. O Governo começou a nomear Officiaes superiores para o commando desse navio; os nomeados davam parte de doente, e ou tinham de responder a conselho de guerra, ou tinham de pedir a reforma. Preferiam pedir a reforma; e assim foram reformados diversos Officiaes superiores, que não quizeram aceitar o commando do Brigadeiro Maranhão.

Assim poderia fazer o Governo com o *Benjamin Constant*, nomeando algum Official superior para essa commissão. Si o nomeado não quizesse aceitar o commando daria parte de doente, e o Ministro tinha o recurso da lei, obrigando-o a reformar-se, para não estar figurando no quadro uma porção de Officiaes sobre os quaes pesa uma certa suspeita de inaptidão, ou de falta de habilitações para desempenhar essas commissões.

Fiz estas ligeiras considerações para responder ao nobre Senador pelo Piahy, quanto ao facto de o Ministro não ter nomeado Officiaes para estes commandos, porque realmente ha diversos Capitães de Mar e Guerra que ha muito tempo deixaram de embarcar, não porque não quizessem, mas porque realmente não tem sido designados para essas commissões. Ainda ha pouco tempo foi nomeado um delles Commandante de uma flotilha, quando esse Official podia ser escolhido para commandar um dos navios de guerra que estão ahí no porto. Isso não impede que o Governo escolha um Capitão de Fragata para commandar interinamente um navio de 1ª classe.

Quanto á classificação dos navios, parecia natural que, uma vez classificado o navio de

1ª, 2ª, 3ª ou 4ª classe, o Official que commanda não altera a qualidade do navio.

E' o navio que dá a categoria ao commando, e não o commando que dá a categoria ao navio, porque a classificação do navio é feita anteriormente á nomeação do commando. Pelo facto de um Capitão de Fragata commandar um navio de 1ª classe, o navio não fica reduzido a 2ª classe, o navio não fica desclassificado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Está aqui o aviso

O Sr. EDUARDO WANDENKOLK — Mas é um aviso que não tem razão de ser. Supponhamos que o *Benjamin Constant*, por exemplo, é um navio de 1ª classe, e nelle embarca um Capitão de fragata; o navio desce de categoria para 2ª classe?

O que é natural é que o official embarcando em navio de 1ª classe, receba a gratificação respectiva ao commando superior; mas desclassificar o navio pelo facto de ser dado o commando a um official de categoria inferior não me parece natural.

Sempre foi assim, e nem me constava a existencia desse aviso, porque estou muito afastado das cousas da Marinha, e até me julgo incompetente para tratar destes assumptos. (*Não apoiado*).

O que eu tinha a dizer se resume pois, em que no meu modo de entender, o Senado deve preferir o substitutivo do nobre Senador pelo Amazonas, porque é ampliativo do requerimento do nobre Senador pelo Piahy, e satisfaz o que S. Ex. deseja.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

**O Sr. Pires Ferreira** (*pela ordem*), requer a retirada do seu requerimento, visto ser mais amplo o substitutivo.

Consultado, o Senado concede a retirada.

Posto a votos é approvado o substitutivo do Sr. Costa Azevedo.

## ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto do Senado, n. 2, do corrente anno, que restitue e declara que fica pertencendo ao Estado de Pernambuco o territorio ou antiga comarca do Rio S. Francisco que, provisoriamente, fôra annexado á provincia da Bahia pela resolução legislativa de 15 de outubro de 1828.

Entra em discussão o projecto.

**O Sr. Virgilio Damazio** — Foi, a bem dizer, ao penetrar no Senado que teve conhecimento do projecto collocado em pri-

meiro lugar na ordem do dia, ainda assim, sem o preparo necessario para a discussão não pôde deixar de impugnar o projecto que não lhe merece nem deve merecer do Senado a deferencia da approvação em 1.ª discussão posto que o seu autor, por todos os respeito, seja digno do mais delicado acatamento.

Entende que o projecto não tem fundamento historico nem base democratica de accordo com o nosso systema, nem utilidade, nem constitucionalidade.

Em face do mappa do antigo Imperio, de Candido Mendes, onde o Senador por Pernambuco colheu grande parte do subsidio do seu projecto, não com tanto cuidado que não deixasse descoberto o truncamento historico que fez, o qual, corrigido, dará direito á Bahia para reivindicar esse territorio mesmo quando elle pertencesse a Pernambuco e delle não tivesse sido desannexado pela lei de 1847, faz a demonstração historica de que o territorio em questão pertence a Bahia.

Não é democratica a medida do projecto. A organização democratica que assenta principalmente na collula municipal, não permite que sejam feitas doações, seja pela administração federal ou por qualquer outro poder de um territorio, sem audiencia dos poderes constituídos nesse territorio, isto é dos poderes do Estado e dos municipios.

E' prejudicial: que vantagem resulta para Pernambuco que tem a extensão de 160 leguas e accessimo mais de 150? Ao contrario, isso levará atropello e balburdia ás administrações geraes e locais não só a organização como ao proprio individuo que pauta a sua vida pelas normas determinadas na Constituição desse Estado de que subitamente se vê desagrégado.

Que vantagem ha em que as cinco comarcas que existem no territorio em questão passem da organização judiciaria de um Estado para a de outro? nenhuma.

Demonstra a inconstitucionalidade do projecto. Que valiam as leis de 1824 e 1826 quando não se conhecia a acção do Poder Legislativo expellido tyrannicamente das Camaras? De 1827 a 1889 a representação pernambucana, sempre zelosa dos interesses provinciales, nunca se lembrou da annexação desse territorio.

Essa idéa podia ter vindo á publicidade na Constituinte, podia ter sido discutida, não o foi, não o será jamais, por inopportuna. Depois de votada a Constituição só os Estados, mediante convenção aceita pelas suas Assembleas, poderão pratical-a.

Que fez Pernambuco, até hoje, em favor desse territorio? Como se poderá demittir juizes das comarcas em que foi subdividida a velhissima comarca de S. Francisco? Quem pôde obrigar os municipios que formam essa

comarca a aceitar a emancipação proposta? Mesmo nos casos do art. 6.º não se comprehendo a intervenção do Governo da União desannexando o territorio da Bahia para doal-o a Pernambuco.

Em que disposição pôde o illustre Senador basear-se para dizer que este Estado perde uma porção do seu territorio em favor daquelle? em uma vetusta resolução de 1817 ou em alguma lei de 1700 e tantos. A doação regia de 1717 que tirou a Bahia o territorio para dal-o a Pernambuco não podia prevalecer depois da lei que o fez voltar á antiga provincia, lei provisoria em verdade, mas confirmada pelos arts. 1.º, 2.º e 4.º da Constituição Federal. As antigas provincias constituem hoje Estados, e, de agora em diante, não ha mais tocar no que está feito sinão de accordo com os meios determinados pela propria Constituição. E' ainda inconstitucional pela disposição do art. 34 § 10.

Terminando, entende que tem dito o bastante para que o Senado na votação da 1.ª discussão do projecto recoite-o *in limine*, pedindo ao seu illustre collega desculpa da attitude que se vê forçado a assumir em defesa justissima do seu Estado que já tinha o escudo forte da Constituição a seu favor.

**O Sr. João Barbalho**—Por enfermo deixou de comparecer á sessão anterior e teria ficado em resguardo si não visse incluído na ordem dos trabalhos o projecto que teve a honra de submeter á consideração do Senado. Apresenta-se desprevenido dos elementos que havia colligido a respeito da questão e principalmente dos que esperava obter do Instituto Historico e Archeologico de Pernambuco, que tanto se occupa desveladamente de assumptos dessa natureza.

Contava com esses subsidios para poder apresentar-se fortalecido, infelizmente, porém, sobre ter si'o muito cedo apresentado ao Senado o projecto rompeu o debate um dos mais distinctos oradores da Casa revelando-se sob uma nova feição—a de investigador da historia patria. Trabalha exclusivamente em bem do seu Estado e não para conquistar glorias vãs, nunca pensou em exhibições, foi sempre um retrahido.

Quando em Pernambuco, se tratou de organizar a Constituição politica do Estado, o Governador de então, Dr. Albino Meira, contemplou-o entre os incumbidos desse trabalho; nesse momento, ao redigir-se o art. 1.º da Constituição, um dos Membros da Comissão propoz que se declarasse que a provincia de Pernambuco, com os seus limites actuaes, passaria a constituir Estado autonomo, etc. Aventou então a questão dos limites do Estado e concordara que não se deveria, por uma declaração categorica na

Constituição, fixar a restituição da parte a que Pernambuco tem direito.

Não aventurou essa idéa no tempo do Governo Provisorio por vel-o tão assoberbado de trabalhos e de responsabilidades e porque uma questão como essa levantaria os representantes de um dos mais importantes Estados da União.

Pela mesma razão o orador e seus companheiros não o fizeram na Constituinte, agora, porém, em periodo calmo, entende que se pôde fazer com in is pausa e criterio o estudo da questão.

O projecto em questão pôde ser encarado sob dous pontos de vista importantes: o historico e o juridico.

Sob o ponto de vista historico já o estudou brilhantemente o seu digno collega.

E' indubitavel que ao tempo, em que se fez a Constituição, o territorio em questão e pertencente a Pernambuco achava-se provisoriamente em poder da Bahia. Ora, desde que os Estados entraram para a União com os seus territorios respectivos, não ha contestar que cumpre incorporar a Pernambuco a parte que lhe foi ahenas provisoriamente extorquida e que constituia antigo dominio desta ultima provincia. Eis quanto se deduz da disposição inserida no art. 34 § 10 da Constituição, contraproducentemente invocado pelo Sr. Senador pela Bahia. O projecto, pois, não busca senão revogar a lei de 1827, a que já se ha alludido no decurso da argumentação e resolver definitivamente sobre limites provisoriamente traçados entre os dous Estados: o de Pernambuco e o da Bahia. Quem é o competente para fazel-o senão o Congresso Nacional? Essa attribuição, que lhe é conferida pela lei fundamental, não pôde ser illudida. Não o permitem o art. 34, nem o art. 4.

Entre outros argumentos offerecidos pelo orador que o precedeu, tomará em consideração o que se refere á prescripção da lei de 27. Mas semelhante conceito não colhe deante do nosso direito, que não permite a prescripção da lei. Revogavam-se, outrora, as leis pelo desuso. Hoje não. Para que a lei seja declarada sem effeito ou sem vigor, cumpre que assim o determine o Poder Legislativo, donde ella emanou.

Si, pois, a lei não prescreve, fora preciso, para validar o argumento do honrado Senador pela Bahia, que ella houvesse sido revogada. Mas, nenhum acto nesse sentido se pôde invocar, pois que o unico artigo da Constituição, referente ás leis anteriores — o art. 85 — não prescreve sinão que são revogadas as que forem manifestamente ou implicitamente incompatíveis com o regimen republicano federal.

Ora, não sendo a lei de 27 contraria ás instituições vigentes, claro é que ella se acha em pleno vigor, e o projecto não visa sinão a revogal-a. E o poder competente para tanto é unicamente o Congresso Nacional. Desde que subsiste lei que regula a materia, que outro modo poderia o Estado de Pernambuco empregar para relaver o seu territorio? A acção judicial, não a poderia tentar, porquanto o tribunal lhe responderia: está em vigor a lei de 27 e cumpre respeitá-la. Desta arte o territorio continuaria incorporado á Bahia.

Nem procede a allegação reproduzida pelo honrado Senador pela Bahia e fundada no art. 65 da Constituição. O dito artigo apenas legisla sobre limites litigiosos, materia extranha manifestamento ao caso sujeito. Aqui os limites entre os dous Estados não são litigiosos, estão firmados e estabelecidos por lei, que se procura revogar pelo projecto em discussão, o qual propõe-se a reparar um esbultio, apparellado por um decreto dictatorial do primeiro imperador e confirmado posteriormente pela assembléa legislativa.

E' facto de todos conhecido que o primeiro imperador, depois da dissolução da Constituinte, promulgou uma Constituição, da qual expediu exemplares ás provincias e municipios assim de quo uns e outros interpuzessem parecer á respeito.

A provincia de Pernambuco pronunciou-se com raro cesasombro. Reunidos os homens mais eminentes da Capital e das proximidades desta e ouvido o luminoso parecer do Frei Joaquim do Amor Divino, vulgo—o Caneva—a assembléa respondeu que a Constituição era inaceitavel, pois que emanava de poder incompetente, representava uma usurpação dos direitos do povo e feria as liberdades nacionaes.

Dahi o celebre movimento de 1824, proclamando a Republica Federativa, por isso que o despota pretendeu e impoz pela força a Constituição que havia apparellado. Suffocada a revolta em Pernambuco, sobrevieram os fuzilamentos, as prisões, todo esse sombrio cortejo, que surge ordinariamente apoz tão deploraveis acontecimentos.

Isso não bastou, entretanto. Para com mais efflencia ser punida a hombridade do povo pernambucano, foi-lhe exaurido enorme trecho do seu territorio.

E' a restituição deste que o projecto pretende. Nem ha reivindicção mais legitima.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

**O Sr. Presidente** — Está reduzido a menos de um terço o numero dos Srs. Senadores presentes e, portanto, na forma dos precedentes o Senado não pôde continuar nos seus trabalhos, pelo que vou levantar a sessão, designando antes para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação em 1.<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado, n. 2, do corrente anno, que restitue e declara que fica pertencendo ao Estado de Pernambuco o territorio da antiga Comarca do Rio S. Francisco que provisoriamente fora annexado á provincia da Bahia pela resolução legislativa de 15 de outubro de 1828;

Discussão unica do parecer n. 49, do corrente anno, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando pela rejeição do veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal que o autorisa a dividir esta cidade em tres districtos e a contractar conjuncta ou separadamente em cada districto o serviço de limpeza da cidade, remoção e incineração do lixo das ruas e das casas particulares.

Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

31.<sup>a</sup> SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente)*

SUMMARIO—Abertura da sessão—Leitura e approvação da acta—EXPEDIENTE—Leitura do projecto da lei—Ordem do dia—Votação do projecto n. 2, de 1896—Discussão e votação do parecer n. 49, de 1896—Discursos dos Srs. Coelho Rodrigues, J. Catunda, Coelho Rodrigues, J. Catunda e Presidente—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Domingos Vicenta, Gil Goulart, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Estêves Junior, Julio Frota e Pinheiro Machado (41).

Senado V, II

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs. João Pedro, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral e Vicente Machado (8); e, sem ella, os Srs. Nogueira Accioly, Almino Affonso, Rosa e Silva, Coelho e Campos, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Laper, Gonçalves Chaves, Moraes Barros, Joaquim Murinho, Pinheiro Machado (11).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do 1.<sup>o</sup> secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo a seguinte

### PROPOSIÇÃO

N. 10 — 1896

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> Ficam approvados os quatro protocolos formulados na segunda conferencia de Madrid em abril de 1890, para protecção da propriedade industrial e o regulamento elaborado pela Secretaria Internacional sob a direcção do Governo Suíço, conforme a autorisação dada pela mesma conferencia.

Art. 2.<sup>o</sup> Para execução da presente lei poderá o Governo abrir os creditos necessarios.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de junho de 1896.—Arthur Cesar Rios, Presidente.—Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1.<sup>o</sup> Secretario.—A' Comissão de Constituição, Podores e Diplomacia.

Outro do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de hontem, remettendo a Mensagem com a qual o Sr. Presidente da Republica, respondendo a que lho fora dirigida pelo Senado em 3 de janeiro ultimo, relativamente ao arrendamento das estradas da União, communica que resolveu sobre o assumpto ouvir os directores das mesmas estradas e o Club de Engenharia, e remetto os pareceres dos directores das estradas de ferro Central, do Paulo Affonso, de Sobral, do Prolongamento da Bahia ao S. Francisco, do Baturité e de Porto Alegre tanto da parte em trafego como da em construcção, transmittindo opportunamente os restantes.—A' quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria.

Requerimento do Bacharel Caetano Estelita Cavalcanti Pessoa, procurador da Republica na socção do Ceará, pedindo a adopção de uma resolução, tornando extensivo aos Procuradores seccionaes e Juizes substitutos federaes, o montepio obrigatorio, instituido pelo decreto n. 942 A, de 11 de . . . 1890, respeitando assim direitos adquiridos.—A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 2.<sup>o</sup> secretario declara que não ha pareceres.

São lidos e ficam sobre a Mesa, durante o triduo regimental, os seguintes

#### PROJECTOS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica o Governo autorizado a despende até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5.<sup>a</sup> classe no cabo de Maguary, da ilha do Marajó, no Estado do Pará.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de junho de 1896.—*Justo Chermont. — Antonio Baena.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.<sup>o</sup> A partir de 1 de janeiro de 1897 os vencimentos dos mestros, contra-mestros, operarios e empregados civis dos Arsenaes de Marinha e Guerra do Pará serão equiparados aos que vigoram na Capital Federal.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de junho de 1896.—*Justo Chermont. — Antonio Baena.*

#### ORDEM DO DIA

Votação em 1.<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado, n. 2, do corrente anno, que restitue e declara que fica pertencendo ao Estado de Pernambuco o territorio da antiga Comarca do Rio S. Francisco que provisoriamente fôra annexado á provincia da Bahia pela Resolução Legislativa de 15 de outubro de 1828.

Posto a votos é approved e passa para a 2.<sup>a</sup> discussão, indo antes á Commissão de Justiça e Legislação.

Discussão unica do parecer n. 49, do corrente anno, da Commissão de Justiça e Legislação, opinando pela rejeição do veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal, que o autorisa

a dividir esta cidade em tres districtos e a contractar conjuncta ou separadamente em cada districto o serviço de limpeza da cidade, remoção e inculeração do lixo das ruas e das casas particulares.

Entra em discussão que se encerra sem debate.

Posto a votos é approved a conclusão do parecer, assim concebida :

« E', pois do parecer que seja mantida a resolução e rejeitado o veto. »

A resolução vai ser devolvida ao Prefeito com a communicação do occorrido.

O Sr. PIRES FERREIRA (*pela ordem*) declara que votou pelo veto do Prefeito.

**O Sr. Presidente**—Está esgotada a materia da ordem do dia ; darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para assumpto de expediente.

**O Sr. Coelho Rodrigues**—Sr. Presidente, desejava saber si já foram publicados os editaes chamando concorrência para a publicação dos nossos debates; e, si não foram, por que razão tem sido demorada mais de um mez depois que começamos a funcionar.

O Sr. PRESIDENTE—Sou informado de que os editaes não foram ainda publicados; mas só o Sr. Presidente do Senado pôde dar as informações precisas, porque eu não tenho conhecimento do contracto, não foi feito por mim.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Perdoe-me, V. Ex. Eu acato muito a decisão do Presidente do Senado, mas peço-lhe permissão e a V. Ex. e á Mesa para ponderar que esta materia me parece não andar muito regular. O Presidente do Senado, no regimen antigo, era o *primus inter pares*; hoje, porém, o Presidente do Senado não é membro da Casa, não está mesmo coberto pela inviolabilidade da Constituição.

O que o garante aqui é o respeito que todos nós devemos votar ao chefe, que a Constituição nos deu para dirigir os nossos trabalhos.

Fôra do recinto das sessões e depois das sessões, a Commissão de Policia não deve ter nada com o Presidente do Senado, visto ser essa commissão composta pelo Vice-Presidente e pelos quatro Secretarios. O regimento só deu ao 1.<sup>o</sup> Secretario o direito de fazer despesas. Era o 1.<sup>o</sup> Secretario que devia tomar a iniciativa destas cousas; entretanto elle abstem-se, os outros abstem-se e todo o peso recai sobre o Presidente effectivo do Senado, que não é membro dello.



Na hypothese, nós não temos de que nos lamentar, porque o Presidente do Senado é um collega que sahio da sua cadeira para esse logar; mas esses precedentes ficam estabelecidos, e são perigosos quando o Senado for presidido por uma pessoa estranha, como pôde ser-o no fim de dois annos.

A Mesa reflicta sobre isto. A minha insistencia tem razão de ser. A Mesa deve considerar que a Commissão de Policia permanente compõe-se do Vice-Presidente e dos quatro Secretarios. O Presidente effectivo do Senado só dirige os nossos trabalhos durante as sessões publicas ou secretas. Suspensas as sessões, dahi por deante elle deve ser considerado um corpo estranho, desde que a Commissão de Policia é naturalmente o Vice-Presidente e os quatro secretarios.

Senhores, eu vou-mo embora no fim deste anno, e vou para não voltar; VV. Exs. ficam...

O SR. COSTA AZEVEDO—Será muito para lastimar que V. Ex. não volte.

O SR. COELHO RODRIGUES—...mas emquanto não sahir daqui, continuo a ser Senador como qualquer outro, e tenho obrigação de zelar as attribuições do Senado, que é um ramo do Congresso Nacional, o qual é o primeiro poder constituído pela Constituição Federal.

O SR. JOÃO CORDEIRO dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não sou candidato, nem me reconheço com as habilitações precisas para ser candidato á reeleição.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Não apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não senhor. O trunfo é espadas, e eu não sou feito. (Riso.)

Chamo, portanto, a attenção da Mesa para este ponto.

Encontrei aqui impressa e sem assignatura uma ordem do dia, ou cousa que o valha, determinando o serviço dos debates, creando um corpo de redactores e um corpo de revisores do Senado. Não sei quem foi que fez isto, porque o papel não tem assignatura, mas consta-me que existem 9 ou 10 empregados nomeados em virtude desso papel sem assignatura, e cujos vencimentos custam ao Thesouro 5:000\$ ou alguma cousa mais, por mez. Isto não é regular.

O SR. ALBERTO GONÇALVES (2º secretario) — Os secretarios actuaes não foram ouvidos sobre isto; eu não sabia.

O SR. COELHO RODRIGUES — Pois é uma cousa muito grave!

O SR. JOÃO CORDEIRO — V. Ex. não leu o relatório do Presidente do Senado?

O SR. COELHO RODRIGUES — A minha questão é que a Mesa é que tem o dever de agir nestas cousas; mas a Mesa abstem-se. O culpado não é o Presidente effectivo do Senado; o culpado é quem se annulla.

Sr. Presidente, antigamente os tachygraphos remetiam directamente aos oradores as notas tachygraphicas. Hoje, não; as notas são remetidas aos redactores, que podem conserval-as em suas mãos durante quatro dias.

Ora, os redactores actuaes são da nomeação do Presidente do Senado; e assim temos entre os tachygraphos e os oradores um corpo extranho, e, permitta-me V. Ex. que diga, suspeito.

Não se tem dado abusos, não temos razão para lamentar o serviço como é feito, porque, como ponderei ao começar, o Presidente do Senado é um collega que sahio da sua cadeira para a Mesa; mas estes precedentes não devem ficar, porque o presidente sahe no fim do quadriennio, e o que vier encontra estes precedentes, de que pôde abusar, com prejuizo da independencia do Senado.

Repito, eu vou, mas os nobres senadores ficam.

Enquanto aqui estiver, hei de zelar estas cousas como puder.

Pego, pois, a Mesa que promova a publicação dos editaes de concurrencia, mas de firma que isso seja feito pela Mesa do Senado, e não sómente pelo presidente, como tem sido feito até hoje, creio que sem culpa do presidente, mas pela abstenção, pelo desapogo da Commissão de Policia, que devo ser composta, como tenho dito e repito, pelo vice-presidente e pelos quatro secretarios.

Tenho concluido.

O SR. JOAQUIM CATUNDA (1º secretario) — O Sr. Senador pelo Piahy não foi justo na apreciação que fez sobre a conducta da Mesa.

Não houve da parte desta delegação ou abandono de attribuições ao Presidente do Senado o Vice-Presidente da Republica.

S. Ex. sabe, como sabe o Senado, que em toda a corporação, em toda a individualidade collectiva, ha um individuo que se encarrega de dirigir os trabalhos dessa corporação.

Ora, a pessoa que dirige o Senado, o dirige a Commissão de Policia, de que faz parte, não é simplesmento Presidente do Senado, é tambem membro dessa Commissão de Policia, a qual é composta pela Mesa.

Portanto o Vice-Presidente da Republica, Presidente do Senado, é *ipso facto* membro da Commissão de Policia.

O SR. COELHO RODRIGUES — *Distinguo.*

O SR. JOAKIM CATUNDA—O regimento, no art. 41 diz o seguinte (*leudo*): « A Comissão de Policia é constituída pela Mesa. »

E no art. 7º diz (*le*):

« A mesa será composta de um presidente e quatro secretarios. Haverá um vice-presidente e dous suppletes de secretarios. »

Já vê o nobre senador que nesta parte não tem razão accu-ar-nos de abandonarmos as nossas attribuições ao Presidente do Senado.

Com relação à publicação dos debates, não estou ao corrente do que ha a esse respeito.

Ha dias o Presidente da Comissão de Policia ficou de convocar-a, assim de tratar do assumpto, ao qual ligo tanto interesse quanto pôde ligar o nobre senador.

Comprehendo que é difficil retirar do *Diario Official* a publicação dos debates do Senado. Ha interesses compromettidos e uma série de considerações a que não se pôde deixar de attender, e que pesam na deliberação que haja de se tomar.

Aproveito entretanto a occasião para dizer que deploro que esse serviço seja mal feito ao ultimo ponto. E' um serviço atrasado e descuro lo; para elle ha um exercito de revisores que nada reveem; finalmente é um trabalho todo imperfecto.

Como disse, neste ponto estou de accordo com o nobre senador; não posso, porém, ir mais além.

Por ultimo repito que o presidente da Comissão de Policia ficou de reunir-a, para se tratar do assumpto, mas novamente declaro que será muito difficil retirar do *Diario Official* a publicação dos debates, visto que ha interesses e considerações que pesam devidamente na deliberação a tomar.

Era o que tinha a dizer ao nobre senador.

**O Sr. Coelho Rodrigues**—Poderá o digno 1º secretario do Senado informar-me sobre quanto tem custado a bibliotheca do Senado e quanto custam as obras que se estão fazendo para a collocação dos livros?

O SR. JOAKIM CATUNDA—Não, senhor, nada absolutamente posso informar.

O SR. COELHO RODRIGUES—Entretanto, pelo Regimento do Senado toda a despesa deve correr por mão do 1º secretario. Ora, não sabendo o 1º secretario quanto custam essas obras provará que tem abdicado dos seus direitos, que são ao mesmo tempo os seus deveres, na pessoa do Presidente effectivo do Senado, que não é membro dello.

O SR. JOAKIM CATUNDA—V. Ex. sabe que o 1º secretario tem sido mudado. Esses traba-

lhos começaram no anno atrazado, quando eu não occupava ainda este logar.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas também sei que quando um funcionario publico succede a outro, a primeira cousa que faz é verificar a quantas anda o serviço de seu antecessor, para poder pol-o nos devidos eixos.

O SR. JOAKIM CATUNDA—Aqui não se trata de funcionario publico, o secretario do Senado não é um funcionario publico

O SR. COELHO RODRIGUES—E' funcionario publico, o si o não fosse, não podia ser secretario do Senado.

Note o nobre Senador que eu não o chamei—empregado, porque—empregado—tem uma significação mais restricta.

Funcionario publico, porém, é todo aquelle que exerce uma função publica; e a função do nobre Senador não é só publica, como muito importante.

No regimen actual pôde-se até dizer que ella é ainda mais importante do que a do Presidente effectivo do Senado; a prova é que o Regimento dá ao 1º Secretario a incumbencia de ordinar todas as despesas necessarias para o serviço interno.

O SR. JOAKIM CATUNDA—De accordo, mas eu não passo tomar conhecimento do que se fez anteriormente.

O SR. COELHO RODRIGUES—Si o nobre Senador não sabe quanto custam as obras que estão em andamento, está muito a *quo* das suas attribuições; e estas estão sendo exercidas por outro funcionario, que faz o serviço de S. Ex., porque S. Ex. se absteve de fazel-o opportuna e devidamente.

O SR. JOAKIM CATUNDA—A esse tempo não era 1º Secretario.

O SR. COELHO RODRIGUES—Feitas estas observações preliminares, insistirei na minha questão.

O Regimento actual do Senado foi calcado sobre o Regimento antigo.

No Regimento antigo, o Presidente do Senado era o *primus inter pares*, tinha uma posição differente da do actual Presidente. Hoje, o Presidente da Senado não é membro dello, e nem si quer está coberto pela inviolabilidade da Constituição.

Quem o garante na sua cadeira é o respeito que todos nós, inviolaveis pela Constituição, devemos ao Presidente desta Casa.

A sua inviolabilidade é, pois, indirecta.

Portanto, digo eu que desta anormalidade de sua posição deduz-se que, fóra do recinto da sessão, e terminados os trabalhos ou de sessão publica ou de sessão secreta, daquellas portas para dentro, a Comissão de Po-

licia é o Vice Presidente do Senado com os quatro Secretarios.

O SR. LEITE E OITICICA—Isso seria estabelecer uma distincção muito especial.

O SR. COELHO RODRIGUES—E a outra é estabelecer um membro supranumerario do Senado.

O SR. LEITE E OITICICA—Constitucionalmente, é membro do Senado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu lembro aos nobres Senadores que a divisão dos poderes é um principio essencial da nossa Constituição. Elle não representa aqui o Poder Legislativo, representa o Poder Executivo.

O SR. LEITE E OITICICA—Não apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não tem funcções legislativas; e tanto não é membro do Senado, que não vota sinão nos casos de empate.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Em to lo caso tem voto.

O SR. COELHO RODRIGUES—No caso de empate elle decide como poder fiscal, e não como parte integrante do Senado.

Si elle fize-se parte integrante do Senado, votaria em todas as questões.

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Tem voto de qualidade.

O SR. COELHO RODRIGUES—Elle só vota no caso de empate.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Mas é voto.

O SR. COELHO RODRIGUES—A questão está se acalorando sem razão de ser: não temos motivo de queixa, eu o disse desde o principio, porque felizmente o actual Presidente do Senado foi um collega nosso que sahio da cadeira de Senador para a de presidente; mas, para o futuro o Presidente pôde ser uma pessoa extranha, e, desde que uma pessoa extranha for exercer esse logar, e tiver a faculdade de organizar o serviço da publicação dos debates, e tiver um corpo de redactores e revisores seus, este Senado fica sendo uma sombra de Senado e não Senado verdadeiro.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Não apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Enfim eu lavro o meu protesto; como o Presidente actual iremos até o fim da sessão como temos vindo até aqui; mas os senhores fiquem e eu hei de ver de fóra os resultados desta jurisprudencia passiva que os senhores estão tolerando, e affirmo que melhor rirá quem rir por ultimo.

O SR. JOAKIM CATUNDA (1º secretario)—Eu podia aceitar as censuras do Sr. Senador, mas não o faço porque me parece falta de modestia tomar a responsabilidade de actos que de direito não me pertencem.

A bibliotheca do Senado, estou informado, começou a ter organização logo depois que começou o governo do actual Sr. Presidente da Republica, e de assumir a presidencia do Senado o seu actual presidente, época em que eu, nem sequer me achava nesta capital, pois estava de volta para o Ceará.

O anno passado chegando aqui, encontrei a bibliotheca já funcionando e a achei boa.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu não reprovei.

O SR. JOAKIM CATUNDA—Quanto á despeza não sei qual tenha sido ella, porque ha um mez e dous ou tres dias que tomei conta desta calcira, e já encontrei o serviço prompto, tratando-se da classificação e collocação dos livros.

O SR. COELHO RODRIGUES—V. EX. não sabe quanto se despendeu?

O SR. JULIO FROTA — Elle não é fiscal do seu antecessor.

O SR. JOAKIM CATUNDA—Justamente; o Sr. Senador quer dar-me attribuições que pelo regimento não me competem.

E depois, senhores, estas informações estão no relatório do Presidente da Mesa que dá minuciosa conta do que tem occorrido.

O SR. COELHO RODRIGUES — Mas as obras ainda não estão concluidas.

VOZES—Estão.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Parecia-me, Sr. Presidente, que o illustre Senador procederia, como sempre, com a gentileza que lhe é propria, se aguardasse a occasião em que estivesse presente o Presidente effectivo para fazer a sua interpellação, pois elle poderia melhor responder a censuras referentes ao corpo de redactores e revisores etc.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não sei si é acto do Presidente, porque o papel a que me refiro nem assignado está.

O SR. LEITE E OITICICA—As obras no edificio correm por conta do ministerio do interior.

O SR. COELHO RODRIGUES—E o corpo de redactores e revisores?

O SR. LEITE E OITICICA—Isso é da Mesa.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Eu declaro que não sei nada a respeito; o que sei é que as despezas com as obras do edificio correm por conta do Ministerio do Interior e as que dizem respeito á publicação de debates por conta da Mesa. (*Apartes.*)

Eu posso requisitar a realisação de obras e não ter nada com o preço dellas.

O SR. COELHO RODRIGUES — Eu não espero o honrado presidente porque não sei quando poderá estar presente.

O SR. JOAKIM CATUNDA— O honrado Senador levanta a ponta do véo, não quiz fazer censura ao 1º secretario, mas por tabella.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não senhor, eu não sei jogar bilhar; attribue-me conhecimento que não tenho.

O BR. JOAKIM CATUNDA— As despesas com a bibliotheca correm por conta do Ministerio da Justiça e Interior, e as que dizem respeito ao expediente do Senado são feitas sob a inspecção do 1º secretario, quanto ao corpo de redactores e revisores nada sei.

E' o que tinha a dizer, ficando certo o illustre Senador que tanto me honra com a sua affeição, de que quando quizer accusar-me, não lhe faltarão actos de minha propria responsabilidade muito censuraveis; sou tão fragil que não precisa V. Ex. recorrer a actos de outrem para censurar-me; eu os tenho em abundancia.

O SR. COELHO RODRIGUES— Opportunamente hei de pedir noticias da despesa com o expediente.

**O Sr. Presidente**— Elevado ao alto cargo do Vice-Presidente desta Casa pela generosa benevolencia do meus collegas, (*Não apoiados*), o meu primeiro trabalho foi ler o regimento para conhecer as minhas attribuições, das quaes não cederei nenhuma para não fazer injuria ao Senado.

Encontrei no art. 15º o seguinte:

«O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas faltas deste, em todas as suas attribuições e deveres.»

Sempre que não está presente o Sr. Presidente effectivo, eu tenho aberto a sessão e empregado todos os esforços para que o regimento tenha fiel execução.

Além disso nada mais me compete.

Não faço parte da Commissão de policia e nada tenho com as censuras que se lhe possam dirigir, porque essa Commissão é composta de um Presidente e quatro Secretarios e eu apenas funciono como substituto do Presidente.

Si ninguém mais quer a palavra, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte sessão:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 135 de 1895 (com parecer contrario da Commissão de Finanças), que regula a execução dos arts. 6º e 7º da Lei n. 183 G, de 23 de setembro de 1893, relativa a substituições por apolices do lastro destinado a emissões bancarias.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

32ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO— Abertura da sessão— Leitura e discussão da acta— Reclamação do Sr. Justo Chermont— Aprovação da acta— EXPEDIENTE— Parecer— Observações do Sr. Presidente— Discurso e requerimento do Sr. Costa Azevedo— Discussão e votação deste requerimento— Requerimento verbal do Sr. Fernando Lobo— ORDEN DO DIA— 2ª discussão da proposição n. 135, de 1895— Discurso e requerimento verbal do Sr. Leopoldo de Bulhões— Discurso do Sr. Leite e Oliveira— Votação do requerimento— Adiantamento da discussão da proposição— Convocação para uma sessão secreta no dia seguinte— Ordem do dia da seguinte sessão a realizar-se no dia 24.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Cruz, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Rego Mello, Leite e Oliveira, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Gil Goulart, Lopes Trovão, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Prota e Pinheiro Machado (38).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Coelho Rodrigues, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral e Vicente Machado (9); e, sem ella, os Srs. Pires Ferreira, Almino Alfonso, Oliveira Galvão, Rosa e Silva, João Barbalho, Leandro Maciel, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Laper, Moraes Barros, Joaquim Murinho e Ramiro Barcellos (13).

E' lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

**O Sr. Justo Chermont** — Sr. Presidente, em um dos projectos que tive a honra de offerecer á consideração do Senado, pedindo o credito de 25:000\$ para a collocação de um pharol no cabo de Moguary, cumpre rectificar um equivoco do *Diario do Congresso*, que imprimiu 23:000\$000.

Peço pois, á V. Ex. que mande fazer a correção da verba solicitada.

O SR. PRESIDENTE— Far-se-ha a rectificação pedida.

Não havendo mais reclamações, dá-se a acta por approvada.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio da Mesa da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, de 12 do corrente mez, submettendo á apreciação do Senado, em virtude de deliberação da mesma Camara, as representações que lhe foram dirigidas pelos Conselhos Municipaes de Bom Conselho e de Correntes : aquelle reclamando contra o traçado projectado para o prolongamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e este pedindo a construção de um ramal de ferrovia que, partindo do Angelina, na alludida Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, com direcção ao Municipio de Correntes, chegue ao de Bom Conselho. — A's Comissões de Obras Publicas e de Finanças.

Requerimento em que o Tenente quartel-Mestre do 6.<sup>o</sup> Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e Capitão em comissão da 2.<sup>a</sup> companhia do mesmo batalhão, João Gonçalves Pereira Garcia, allegando os serviços que prestou durante a revolta e o haver perdido um filho, que se bateu pela legalidade, pede ser isento do pagamento do sello da patente de Capitão honorario com que foi agraciado. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretario lê e vai a imprimir para entrar na ordem do dia o se-

#### PARECER

N. 51 de 1896

A' Comissão de Finanças foi presente a proposição n. 5, de 1896, da Camara dos Deputados, autorizando o Governo a abrir um credito de 350:000\$000 para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*, como indemnização dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios, do Lazareto da Ilha Grande em 1886.

Deu causa á alludida proposição a Mensagem do Presidente da Republica, datada de 25 de maio proximo findo, acompanhada de dous avisos.

Desses documentos e das informações colhidas pela Comissão, consta que, em 1886, foram repellidos do referido Lazareto as embarcações mencionadas, procedentes de Montevideo e carregadas de xarque com destino ao Rio de Janeiro.

A autoridade sanitaria procedeu por essa forma em virtude da resolução do Governo de estender aos portos da Republica do Uruguay as medidas de rigor que tomara em relação aos da Republica Argentina, visto ter noticia de haver alli irrompido a epidemia de *cholera-morbus*.

Em 1889, J. M. Payssé, um dos carregadores do *Celina* reclamou, por intermedio da Legação Franceza, contra a repulsa havida e consequentes prejuizos.

Sendo examinado o assumpto, verificou-se após numerosas e longas diligencias, que os navios haviam sido repellidos indebitamente, porquanto a referida resolução do Governo, tomada a 9 de dezembro de 1886, só no dia 10 fora communicada pelo Ministro do Imperio ao Ministro Brasileiro em Montevideo, por telegramma lá recebido ás 7 horas da noite do mesmo dia 10, em que ao meio dia haviam sahido daquello porto taes navios, com todos os documentos, especialmente, cartas de saude limpas, visadas pelo nosso Consul e pelo Fiscal Official dos *Saladeros*, condição esta ultima indispensavel para que, segundo ordem expedida pelo Ministerio dos Estrangeiros, ignorada então no Ministerio do Imperio, fosse a mercadoria recebida aqui.

Em 1892, o Governo reconheceu que Payssé tinha direito á indemnização e depois de fixado o *quantum* por arbitramento, mandou pagar-lhe, por aviso de 8 de outubro a quantia de 260:831\$710.

Vieram em seguida as reclamações dos outros carregadores por intermedio das respectivas Legações e estando elles nas mesmas condições de Payssé, foi ordenado o pagamento a Pierre Denis & Comp., carregador do *Centauro*, por aviso de 27 de outubro de 1894, na importancia de 250:000\$000.

Finalmente, os tres carregadores que restavam, um do *Celina*, Galeano y Soto, e dous do *Centauro*, Imenes y Plá e Pedro Piñoyrua, foram attendidos por aviso de 4 de fevereiro ultimo, depois de trocas de notas diplomaticas e redução da quantia pedida, sendo fixada a de 350:000\$000.

Não podendo, entretanto, effectuar-se o pagamento por falta de verba, o Poder Executivo solicitou do Congresso Nacional o respectivo credito, ao qual não se oppoz a Comissão de Orçamento da Camara dos Deputados, que considerou justa a reclamação.

A Comissão de Finanças e de parecer que seja approvada a proposição com a seguinte redacção:

« O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, verba Exercícios Findos, um Credito de 350:000\$ para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos na-

vios *Centaurus* e *Colina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa indevida de taes navios do Lazareto da Ilha Grande em 1880, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 22 de junho de 1890.  
—*João Pedro Belfort Vieira*.—*Fernando Lobo*, relator.—*Gomes de Castro*.—*J. Joaquim de Souza*.—*L. de Bulhões*.—*Leite e Oticeira*.—*José Bernardo*.

**O Sr. Presidente** — Não estando presente o Sr. Senador Coelho Rodrigues, a quem a Mesa precisa dar explicações em resposta ás observações feitas por S. Ex. na ultima sessão, reservo-me para offerecel-as em occasião opportuna, isto é, quando S. Ex. comparecer.

**O Sr. Costa Azevedo** — Protondo, Sr. Presidente, apresentar um pedido de informações; para justificar-o, cumpre-me trazer ao conhecimento do Senado algumas noticias e recordar factos que parecem esquecidos.

O juizo manifestado por vezes, desta tribuna, contra a administração do Estado do Amazonas, accentuando sua improbidade, juizo que encontra apoio não só dos outros dois representantes do mesmo Estado, nesta Casa, como pelos que se acham na Camara dos Deputados, dia a dia, recebo de actos dessa administração provas de ser justo e merecido.

Não foi, pois, sem razão que o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, que representa na outra casa do Congresso Nacional o Estado do Amazonas, desde o anno proximo findo, qualificará o governador *como já tendo apagados até os ultimos resquícios do pudor!*

Lerei o que então disse S. Ex. pela *Gazeta de Noticias*, edição de 20 de março (tendo):

«Estado do Amazonas — Belém, 26 — Está consumado o escandalo da depuração dos nossos amigos no Congresso, por meio de actas falsificadas em palacio. O regimento foi rasgado. Reuniram-se em sessão, as 8 horas da manhã, devendo ser reconhecidos 11 candidatos não diplomados, alguns com um voto apenas.

A maioria reuniu-se no paço municipal e reconheceu os poderes dos diplomados, á excepção de quatro incompatíveis pela lei, e tentará a acção competente. Continuam demissões.

O exorcicio de 1894 encerra-se com uma dívida superior a mil e quinhentos contos.—*Sarmiento*.—*Bacury*.»

Procurando em vão contestar o telegramma acima, que recobi dos Exms. Srs. senador Sarmiento e deputado federal Lima Bacury, na noite de 26 do corrente, o Exm. Sr. Dr. Fileto Pires, attribuindo-o a motivos menos confessaveis, disse em artigo hoje publicado no *Jornal do Brazil* que o governador do Amazonas não agradava aos Srs. Moreiras, porque não os secundava em suas pretensões.

Como S. Ex. se acha ausente daquelle Estado ha cerca de dois annos, é natural que desconheça o que lá se passa e tenha si'o impellido por falsas informações. Do contrario, estou certo de que não avançaria tão calumniosa proposição, *nem classificaria honesta a ruinosa administração do Sr. Eduardo Gonçalves Ribeiro*.

*A dissipação da fortuna publica tem assumido proporções assombrosas; tom-se accumulado os erros administrativos e as patotas e o saque ao thesouro pelo governador e seus apauquados são já do dominio publico naquelle Estado.*

Podia citar muitas *brilhaturas* do governo do Sr. Eduardo Ribeiro que de momento me occorrem e que, em occasião opportuna, poderia provar até á evidencia e affirmo que S. Ex. ficaria horrorisado só com a sua narração.

Presiro, porém, fazel-o exhibindo immediatamente os documentos, porque são taes o tantos que parece incrível que um homem, moço ainda, já tenha apagados até os ultimos resquícios do pudor!

E' essa a razão por que aos Srs. Bacury e Sarmiento não agrada o *honesto moço* que dirige os destinos do Amazonas.

Aguarde, pois, as provas que vou colligir o S. Ex. convencer-se-ha de que tem sido illaqueada a sua boa fé.—*Sá Peixoto*, deputado federal.

Capital Federal, 28 de março de 1895.»

Não posso, Sr. Presidente, notar a severidade com que, no artigo lido, se julga o Sr. capitão Eduardo Ribeiro, porque, apesar de mais velho, e muito mais do que o Sr. Dr. Sá Peixoto, o tenho com a maior severidade censurando. E, cumpre notar: não procedo ello ainda sinão para merecer os mesmos conceitos externados si não ainda outros, mais deprimentes de seu caracter.

A administração do Amazonas está de todo fóra de caminho e se desequilibra completamente. Actos se succedem que dão motivo a essas constantes censuras com que é aggredda.

Corrompida, ella não vacilla em corromper, quando nisso mira interesse. Ainda agora, promove o governador leis para subornar al-

guns de quem depende e mais deponderá, depois de findo o seu mandato governativo.

O Senado attenda ao quanto lhe vou expôr: farei o mais que possa para não desperdiçar tempo.

Começarei pela leitura de uma das leis a que alludo: é a de n.º 146, de 24 de maio do corrente anno, e acha-se no *Diario Official* (*lendo*):

« *Governo do Estado* — Lei n. 146, de 26 de maio de 1896—Autorisa o Poder Executivo a mandar executar diversos trabalhos pelo encarregado do Observatorio Meteorologico.

Eduardo Gonçalves Ribeiro, Bacharel em mathematica e sciencias physicas, Capitão do Estado-Maior de 1.ª classe e Governador do Estado do Amazonas, etc. — Faço saber a todos os seus habitantes que o Congresso dos Representantes do Estado decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorisado a mandar executar pelo encarregado do Observatorio Meteorologico, mediante a importancia de 40:000\$, o seguinte:

§ 1.º A determinação das coordenadas astronomicas da cidade de Manaus, em relação ao meridiano do Rio de Janeiro e os demais primeiros meridianos.

§ 2.º A determinação das coordenadas astronomicas da Bocca do Rio Negro e de pontos principaes da cidade de Manaus.

§ 3.º A determinação da altitude do ponto mais elevado da cidade de Manaus, por processos hypsometricos.

§ 4.º A determinação da variação da agulha em Manaus e em seus arredores.

§ 5.º Determinações da velocidade da corrente do Rio Negro.

§ 6.º Levantamento hydrographico da parte comprehendida entre o Tarumã e a Bocca do Rio Negro.

Art. 2.º Fica o Governador autorisado a abrir no orçamento vigente a verba acima referida.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir-a fielmente.

O Secretario do Estado a mando imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de maio de 1896.—*Eduardo G. Ribeiro.*—*Pedro Freire.*

Publicada a presente lei nesta Secretaria do Estado, aos 26 dias do mez de maio de 1896.—O Secretario do Estado, *Pedro Freire.*»

Como se vê, o intuito *supposto* desta lei é de obter a realisação de certos serviços na mesma lei especificando. O fim, porém, nada mais nem menos é do que corromper o encarregado do Observatorio Meteorologico, si já o não está; e então mira mantel-o seguro nos compromissos tomados.

De certo. E-se encarregado é o presidente do Congresso Estadual, que tem de apurar as eleições de 25 de março e proclamar o governador e o vice-governador para o quatrienio a começar em 23 de julho proximo.

O candidato, Sr. tenente Fileto Pires Ferreira, ao cargo de governador, não tem ainda pelo menos 30 annos de idade, minima exigida pela Constituição de 17 de agosto de 1895, vigente: conta apenas vinte e oito.

Arriscada seria a empreza de fazer vingar essa candidatura, si o presidente do Congresso não lhe desse franco apoio: esse franco apoio, o governador o compra com a lei que promulgou depois de sancional a!

O Sr. FRANCISCO MACHADO—Essa lei é bem caracteristica da situação do Amazonas.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Mais caracteriza a improbidade que com ella revelam ter o governador e os que tem de aproveitar-se de seus effeitos.

Accresce, Sr. Presidente, para accentuar a face immoral do assumpto, duas circumstancias: a primeira, a desnece-sidade do serviço cogitado; e a segunda, o ser o mesmo commettido a quem, por seu cargo, em função do Congresso, teve influencia de o levar á sanctão.

Esse, é o Sr. capitão-tenente Joaquim Se-rejo, que comanda um aviso da flotilha do Amazonas.

Sr. Presidente, si o Sr. Dr. Prudente de Moraes tivesse prestado attenção ao que desta tribuna disse para ser ouvido; si S. Ex., em logar de reparar pela face do valor pessoal do que a occupava então, ao tratar desse official da armada e de outros militares com essa, servindo cargos estaduais remunerados; encarasse a questão pela face legal e do interesse do paiz, não chegaríamos a ter essa lei indecente, caracteristica de uma situação corrompida.

A retirada, do serviço dessa flotilha, do official a quem alludo, embora concedendo-se-lhe estar no Estado *sómente* para o exercicio do mandato legislativo estadual, bastaria para que tal lei não fosse possivel de con-cober-se.

Não só esta resolução não foi tomada pelo governo, como nem sequer se lhe prohibiu continuar no exercicio do cargo incompativel com as funções do commando de um navio de guerra; isto é, director do Observatorio Meteorologico.



O Sr. FRANCISCO MACHADO—E o caso não é singular!

O Sr. COSTA AZEVEDO—O Secretario do Estado, Ministro da Marinha, nem sequer observou a correção do seu collega, Ministro da Guerra, ordenando informações, a fim de julgar desse abuso de militares em serviço exercerem empregos da administração estadual!

Honra seja feita ao Ministro da Guerra por essa correção de proceder, que deu lugar a saber de abuso tal e a providenciar no sentido de ser extinguido.

Do tudo isto, Sr. Presidente, resultou o acto immoral que denuncia ao paiz, o fazendo sabido do Senado—do suborno posto em pratica pela lei citada...

O Sr. FRANCISCO MACHADO—Mesmo porque havia necessidade de agradar a esse official que já tinha seus desgostos.

O Sr. COSTA AZEVEDO—...valorizado na importancia de 40:000\$000!...

Pretende-se a justificação desse dispendio com os trabalhos que na lei estão declinados.

Dispensou-me, Srs. Senadores, de, por hoje e á falta de tempo, offerecer a critica desses trabalhos exigidos, como merecem. Os que apontaram esses trabalhos, seguramente são incapazes de comprehendel-os; deram prova de supina ignorancia, sendo certo que o Governador que promoveu a lei que d'elles trata e prestou-lhe sua sancção no momento, não se revelou bacharel na sciencia mathematica.

Esses trabalhos se dividem em cinco partes: 1ª, a fixação das coordenadas astronomicas de Manãos, da bocca do rio Negro, e de pontos principaes daquelle cidade; 2ª, a determinação da altitude do ponto mais elevado da mesma cidade por processos hypsometricos, 3ª a determinação da variação da agulha em Manãos e em seus arredores; 4ª, a determinação da velocidade da corrente do rio Negro; 5ª, o levantamento hydrographico da parte comprehendida entre o Turuman e a bocca do rio Negro, parte insignificante dessa hydrographia.

Srs. Senadores, sem escrúpulos de poder-se-me attribuir immodestia, peço que consentam asseverar que me achou em posição de julgar do quanto exige a lei e ficou discriminado.

Permittireis que vos assevere só ter importancia, de todos esses trabalhos, um o unico: a fixação das coordenadas astronomicas de Mandos; sendo que todos os demais pontos cogitados e expressos na lei terão essas coordenadas sabidas por simples processos trigonometricos e jamais por observações absolutas, que viriam em resultado a dar disparates.

Attendei, Srs. Senadores: que resultado obteriamos, por exemplo, fazendo applicação si determinando absolutamente a posição astronomica de diversos pontos desta capital, diga-se. Castello, S. Bento, Gloria, Gavea, Tijuca, etc., collocassemos os pontos graphicamente em uma folha de papel, a fim de traçar-se a planta da cidade: teriamos esses pontos, relativamente collocados de modo que lhes não quadram. Notariamos mais ao norte o ao sul, menos a leste ou a oeste, os que mais a leste estivessem e menos ao norte fossem.

Em uma zona limitada, só o ignorante pôde conceber fixar coordenadas astronomicas de muitos de seus pontos, por meio absoluto, com o fim de traçar a carta da mesma zona.

Assim é que seria caso de ridicularisar os conhecimentos dos Congressistas e do Governador do Amazonas, em referencia ao assumpto, si não fosse antes prova para condemnal-os, desde quando assim revelaram-se deshonestos no decretar despeza imprópria.

Ante os que sabem o valor dos trabalhos discriminados na lei, e souberem a limitadissima zona em que se os devem fazer,—a surpresa e os risos sarcasticos advirão de prompto, estabelecendo o juizo de que trata-se de ignorantes. Si, porém, ficarem além, *no facto das intuições de sa lei*, sobre elles terão o asco, o sentimento do desprezo, que merecem, por tão ousada acção de retirar do Thesouro do Estado quantia tão avultada, sem o minimo resultado para o bem!

Verdadeiro assalto denunciador do acto da maior deshonestidade.

Para entrar sem demora na prova de que o unico trabalho que seria sério, mas não de necessidade, está perfeitissimamente executado: a fixação das coordenadas astronomicas de Mandos, deixo, Sr. Presidente, de por miudo ridicularisar a lei de que trato, por impor a determinação da altitude do ponto culminante da cidade de Manãos, de topographia pouco accidentada, por processo hypsometrico. Só a ignorancia parva isto exigiria.

Não continuarei a perder tempo pondo em mais ampla exposição a l-m da ignorancia dos Congressistas, no assumpto, a do bacharel em sciencias physicas e mathematicas o Sr. capitão Eduardo Gonçalves Ribeiro, o Pensador, que tão mal se tem conduzido na administração do Estado que ainda represento.

Abordarei o ponto principal e unico, digno de attenção; e pelo que, só elle bastará para condemnar e-sos tantos desviados do caminho do dever. Sobre o assumpto ainda não me considero reformado, e pois sem competencia para delle fallar: até ali não tem o governo acção.



Aos honrados collegas solicito attenção, pois que o caso merece ser conhecido do SS. Exs. Cumpro-me historial o; sal-o-hei de memoria, por quanto só hoje tenho recebido a lei já lida, fulto sem haver colligido todas as notas que guardo ha algumas, talvez tres, dezenas de annos.

Estavamos em 1858.

O eclipse total do sol, do 7 de setembro desse anno, chamou a attenção do Governo que fez apparellhar uma commissão scientifica, onde figuravam homens da estatura de Candido Baptista de Oliveira e de Liais, notabilissimo astronomo francez, que por muitos annos foi director do Observatorio Astronomico do Castello; essa commissão seguiu para *Paranaguá*, onde o phenomeno se apresentaria de modo completo.

Observados, calculados e discutidos os resultados que offerecera o mesmo phenomeno, resolveu o Governo annunciar, *penso que em 1860*, não ser a posição do meridiano daquelle observatorio,  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 28^{\text{s}},42$ , a occidente do de Greenwich, como se o considerava, mas sim a que o leva *menos ao occidente*, isto é,  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 14^{\text{s}},50$ .

As ephemerides nauticas receberam logo a nova longitude para o Rio de Janeiro.

Então achando-me no Pará, o mais tarde no Amazonas, em serviços, como chefe de commissões sujeitas ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, embora sem o dever de fixar mais attenção para este ponto, si-o, auxiliado poderosamente de 1862 a 1866, pelo meu infeliz ajudante e amigo intimo desde 1811, o fallecido capitão-tenente João Soares Pinto, morto nas margens do rio Javary, frechado por indios bravios que então infestavam aquella região e que lhe deram combata, quando elle dirigia a expedição exploradora do mesmo rio, levantando-lhe a carta e procurando suas verientes.

De-se estudo consciencioso que fizemos, nós dous, resultou a onviegão de que, *bem pelo inverso*, a primitiva longitude do Castello, de  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 28^{\text{s}},42$ , tinha, não o defeito de estar *occidental*, mas sim *oriental*.

Dahi o annunciar qual longitude n.o parecia mais conformo com a situação do nosso observatorio a-tronomico; as discussões travadas na imprensa com a maior acrimonia, no Instituto Polytechnico, emfim, (1) trouxeram

(1) Na sua sessão anniversaria de 29 de maio de 1866, em discurso publicado, disse o illustrado 1.º secretario o seguinte:

« No seio do Instituto, foi suscitada uma questão muito importante sobre a longitude

as vistas dos governos da França (2) e dos Estados Unidos (3), de modo a ser dada a ultima palavra.

E, Srs. Senadores, essa palavra foi a confirmação de que eu tinha tido a razão do meu lado, *affirmando de modo definitivo 15 annos antes*, que, a longitude do observatorio do Castello era de  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 41^{\text{s}},35$  a oeste do meridiano do observatorio de Greenwich; a prova está neste impresso (*mostra um jornal*).

Sr. Presidente, só a jovens, como então nos poderiamos considerar, eu e o Sr. Soares Pinto, seria dado a ousadia de enfrentar o sabio Sr. Dr. Liais e outros notaveis astro-

do Observatorio Astronomico do Castello, Rio de Janeiro. Observação de culminações lunares tomadas no observatorio nos annos de 1851 a 1853 tinham dado para a longitude do Rio de Janeiro  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 28^{\text{s}},42$  a oeste do meridiano de Greenwich; porem a observação do eclipse do sol em *Paranaguá*, no anno de 1858 accusou para esta longitude  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 14^{\text{s}},50$ .

Esta divergencia resultou um pleito — aberto pelo nosso consocio o Sr. José da Costa Azavedo, acerca da verdadeira longitude do observatorio do Castello. O Sr. José da Costa tomando as observações de passagens da lua feitas em *Mandos* com o Sr. Soares Pinto, e as que se fizeram no Castello de 1859 a 1863, e, finalmente, as observações dos eclipses solares de outubro de 1861 e abril do anno proximo passado, reclamou contra a longitude obtida pelo Sr. Liais em 1858.

« Tambem o Sr. Mouchez, membro do nosso instituto, apresentando o extracto de uma memoria sobre a determinação da longitude do Rio de Janeiro, declarou que se confirmava com aquella reclamação. Na sua memoria o Sr. Mouchez discute os processos usados para a determinação de longitudes, e apresenta numerosos trabalhos feitos por elle e por outros observadores, sobre a questão ventitada.»

(2) Que mandou varios astronomicos a esta capital, e os quaes se hospedando no edificio do nosso observatorio, ali, por semanas, procederam as observações astronomicas, onviando seus dados para que fossem calculados e discutidos pelo pessoal do observatorio de Paris,

(3) Que mandou uma commissão scientifica, embarcada em vapor especialmente preparado, affim de ser utilisado o flo electrico submarino. Essa commissão, pelo processo sómente, fornecido por esse flo, em 1880, communicou ao nosso governo que a longitude exacta, definitiva do nosso observatorio, no Castello, heva conhecida como sendo o meridiano occidental de Greenwich  $2^{\text{h}} 52^{\text{m}} 41^{\text{s}},30$ . Diverge da que demos em 0,01 !...

nomes como elle, dizendo-lhos que nós offerciamos correcção aos seus trabalhos!

Tanto mais quando para isso transportavamos de Manaos nossas observações astronomicas, nossos estudos assiduos e de annos, para o Rio de Janeiro.

E, Srs. Senadores, por honra sómente da memoria do Sr. Capitão-tenente Soares Pinto, o digo hoje o por primeira vez, penso; — todos esses communs esforços de fixar *exactamente o meridiano da matriz da cidade de Mandos* foram espontaneos, sem dispendio algum dos cofres publicos; para tanto não tinhamos incumbencia official.

No entretanto, *agora*, fingindo-se não saber achar-se fixadas *astronomicamente* as coordenadas geographicas de Manaos, isto é, a sua latitude e a sua longitude, bem assim a altitude sobre o nivel do mar, faz-se lei para obter esses elementos com o dispendio de 40:000\$, o que se não obteria, pela incompetencia daquella a quem se commetterá essa tarefa.

Sr. Presidente, não é dado a quem quer que seja que dirija a administração do Estado do Amazonas ignorar o facto.

Lá constam officialmente quaes as coordenadas geographicas de Manaos e de algumas duzias de outros lugares por onde trabalhei, de 1862 a 1868.

O Governo para lá mandou impressa a carta hydrographica do curso do Amazonas e de outros rios, onde os trabalhos que executei e fiz executar estão consignados.

(1) Ao Governo foi presente o meu relatório de 8 de junho de 1868, quando entregava ao Sr. conselheiro Souza Pitanga a chefia da comissão scientifica que desempenhara; delle são as seguintes linhas, conhecidas então do presidente da provincia do Amazonas, a quem communiquei-as. Nello estão as seguintes linhas.

«Tambem neste periodo (\*) fixamos *exactamente* a longitude de 30 pontos na zona da provincia do Amazonas, onde trabalhou a comissão; está, pois, ella (a nova comissão) habilitada para fixar a de outros pontos sem difficuldade alguma.

Pudemos em vista de trabalhos astronomicos da comissão, naquello periodo, levantar a questão que andou publica e pela qual se viu que a longitude do nosso observatorio astronomico do Rio de Janeiro carecia de exactidão: a longitude que fixamos para a matriz de Manaos, levada all,—é a que llo corresponde.»

(\*) No primeiro de 1862 a 1866.

Mas nada disto serve para evitar o escandalo; o suborno precisa ser mantido á custa do dinheiros do Estado. A época é dos Penaldos... dos que pensam formar fortunas, embora deixando sulcos profundos do improbidade.

Não; não se conhece ali o facto (1) de estar perfeitamente fixada a posição astronomica da matriz de Manaos; preciso é conhecê-la, nada sendo o dispendio de 40:000\$ para serviço tão importante!

Srs. Senadores, isto não é serio.

A lei que vai autorisar tamanha immoralidade, sancionada pelo Sr. capitão Eduardo Ribeiro, é outro traço caracteristico da sua improbidade: falle-se com a maior clareza. Esse positivista *ve viver de clara*; concorrerei para isso.

Não; não se sabe por lá o facto de já estar determinada a posição da matriz de Manaos em referencia ás tres coordenadas geographicas: latitude, longitude, altitude.

As discussões havidas sobre a posição do observatorio do Castello, com fundamentos nas coordenadas astronomicas daquella matriz, e que foram registradas nas memorias do Instituto Polytechnico nas ephemerides dos observatorios do Pariz e do Washington, são desconhecidas desses astronomicos novos do Estado do Amazonas!

Elles não sabem do que o director do observatorio do Castello, por ordem do Governo, publicou, em vista dos trabalhos americanos, em 9 de outubro de 1880, dando-se por todos os jornaes conhecimento de estar reconhecida, e definitivamente, a longitude desse observatorio: differre da que havia assignalado apenas, como já disse, em 1/100 do segundo.

Não lerei o aviso official por longo, mas passarei o mesmo aviso a meu discurso, com permissoão do Senado, e mais, completando quanto foi feito de bom por esses trabalhos, tambem darei o segundo aviso official relativamente á posição de outros pontos da carta oriental da America do Sul. Este outro aviso foi de 4 de novembro do mesmo anno.

Srs. Senadores, não foi sem surpresa que vimos, eu e os que meapplaudiam pela lucta que havia travado, esse triumpho tão completo.

O assignalamento do meridiano da matriz de Manaos descaçava nas observações seguintes, absolutas:

Culminações lunares.

Passagens do limbo illuminado da lua pelo meridiano.

Eclipses do sol.

Ditos da lua.

Ditos de satelites de Jupiter.

Distancias lunares.

Para trazer o resultado dessa copia numerosa de observações astronomicas para o Rio

de Janeiro, empregaram-se dous meios, ambos para fixar a differença do hora, em um mesmo instante, entre o Castello e a matriz de Manaós, a saber:

O uso de alguns chronometros cuidadosamente conduzidos, e com carinho qual seria o de pai amoroso para um filhinho delicado, em quatro travessias de Belém no Rio e muitas outras de Belém a Manaós.

O emprego de observações simultaneas da passagem do limbo illuminado da lua pelo meridiano dos observatorios do Castello e de Manaós, muitas vezes verificado em successivas lunações de muitos mezes.

A concordancia dos resultados obtidos por estes dous meios tão diversos foi surpreendente.

Sr. Presidente, á vista do exposto, eu não sei como qualificar os que tomarem a peito levar por deante o escandalo, producto da lei fallada.

Acaso o Sr. Rocha dos Santos, o emissario do governador do Amazonas, para aqui o defender trombeteando por toda a parte, nas ruas, nas praças, nos cafés, nos bonds e pela imprensa, para que se saiba ser o Sr. Pensador um homem modelo de desinteresse, grande administrador de Estado, tudo isto custando rios de dinheiro do Amazonas,—não julgará a proposito avisal-o, assim de não vir executar essa lei, que recordará mais uma improbidade sem justificativa alguma?

Acaso já não são sufficientes tantos escandalos praticados, que crearam essas riquezas desses que chegaram ao Amazonas pobres e em tres annos se enriqueceram?

Talvez possa agora ser ouvido o isto produz o effeito de manterem mais recato, quer o governador, quer os que o rodeiam, não surgendo-se tão famintamente o suor do povo amazonense.

Ainda, Sr. Presidente, ha uma outra lei moderna, de caracteristico identico, e que tambem da lugar ao quanto já dito: o suborno, sempre o suborno em mira.

E' uma lei que fêre a Constituição em proveito do que vae ser vice-governador, que muito póde influir pelos seus parentes e amigos na apuração das eleições de 25 de março ultimo.

Pela Constituição, art. 29 § 1.<sup>o</sup> e art. 45 § 2.<sup>o</sup>, deve o Congresso de quatro em quatro annos fazer o subsidio do governador e dos representantes. Não trata do vice-governador.

Por ella, art. 45 § 1.<sup>o</sup>, o substituto do governador, o vice-governador, perceberá o mesmo subsidio e representação que forem do governador, correspondente ao tempo que estiver no governo.

Pois bem: vejam os honrados Senadores o que a novissima lei estabeleceu (*lendo*):

« Governo do Estado—Lei n. 114, de 22 de maio de 1896—Fiza o subsidio do Governador e Vice-Governador do Estado, no quadriennio vindouro.

« Eduardo Gonçalves Ribeiro, Bacharel em mathematica e sciencias physicas, Capitão do estado-maior de 1.<sup>o</sup> classe e Governador do Estado do Amazonas, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que o Congresso dos Representantes do Estado decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.<sup>o</sup> O subsidio do governador do Estado, no quadriennio a começar em 23 de julho do corrente anno, será de 48:000\$ annuaes e do vice-governador, 18:000\$000.

§ 1.<sup>o</sup> Para representação terá o governador annualmente a importancia de 12:000\$ e o vice-governador, 6:000\$000.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir-a fielmente.

O Secretario do Estado a mande imprimir publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Amazonas, em Manaós, 22 de maio de 1896.—Eduardo G. Ribeiro.—Pedro Freire.

Publicada a presente lei nesta Secretaria do Estado, aos 22 dias do mez de maio de 1896.—O Secretario do Estado.—Pedro Freire. »

Percebe-se bem dessa lei que os 24:000\$ annuaes fixados para o Vice-Governador não assentam em disposição constitucional, antes atacam-n'a com desembaraço extremo.

Ahi tem, Sr. Presidente, que a nova administração do Estado do Amazonas vae entrar em funcções, ferindo-se a lei constitucional:

Quanto ao governador, pela falta, ao menos, de uma exigencia essencial que estabelece a de ter pelo menos 30 annos, quando elle está com 2 de idade; e

Quanto ao vice-governador, por se lhe marcar subsidio, quando a Constituição não quer que o tenha.

Não bastavam já a fraude eleitoral e essas actas falsificadas, muitas no proprio palacio, para accentuar a situação anormal, criminosa, que atravessa o Estado do Amazonas: outros escandalos vieram sombrear o quadro!

O Sr. JOAQUIM SARMENTO— Todos devidamente provados.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Desrespeitada a Constituição do Estado, o Congresso e o Governador, de mãos dadas e no interesse reciproco,

praticando todos os desatinos, o que esperar desse conjuncto de escandalos e crimes?

Ao Sr. Dr. Prudente de Moraes deixarei julgar; a elle que, avisado, não providencia como póde e deve, vá a responsabilidade dos successos.

O SR. JOAQUIM CATUNDA—O que póde elle fazer?

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Póde muito fazer.

O SR. COSTA AZEVEDO—V. Ex. sabe melhor do que eu o que deve e póde o Sr. Dr. Prudente de Moraes fazer.

A honorabilidade de S. Ex. não deve, não póde homologar os desvarios, os escandalos, os crimes emfim, que estão sendo e tem sido praticados no Estado do Amazonas, principalmente por militares que lhe devem obediencia.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Essa indifferença pelo que se passa alli, por parte do Governo, que denota coparticipação nesses actos, maltrata mais a consolidação da Republica do que a propaganda restauradora, allás conveniente para trazer o Governo a melhor caminho,

Renda o Governo agradecimentos aos propagandistas, si é que deseja bem servir á Republica.

O povo assim irá sendo educado, e em ultima analyse, se decidirá a julgar melhor si ganhou com a revolta de quartéis do dia 15 de novembro de 1889.

Sr. Presidente, sinto achar-me convencido de que perco o tempo, que emprego, neste malhar continuo, contra a administração do Amazonas: o Sr. Prudente de Moraes mantém-se indifferente aos soffrimentos da maioria enorme do Estado que ainda aqui representa.

Sinto ver os meus collegas da representação ainda confiando em S. Ex.: perdem tambem o tempo na esperanza de ver expedida alguma providencia reparadora de tantos males gerados pelo desequilibrio do Sr. capitão Eduardo Ribeiro.

Não justifica essa indifferença de S. Ex. para quanto se passa no Amazonas e se passará, com a usurpação do poder pelo Sr. tenente Fileto Pires Ferreira, a que teve e continúa a ter pelos factos de Sergipe: então era a usurpação do poder pelo Sr. Coronel Valladião acto consumado, ao vir S. Ex. ao poder como Presidente da Republica.

O SR. COELHO E CAMPOS—Isto não justifica.

O SR. COSTA AZEVEDO—Concordo inteiramente.

No caso do Amazonas, porém, o que sabe-se é que um tenente, sem ter as condições indispensaveis *inconstitucionalmente*, vai assumir o cargo de governador, esquecido do que deve á lei, á sua classe e a si tambem, praticando um acto vergonhoso, immoral, e ainda criminoso.

Cavalleiros não praticarão jamais acto algum nestas condições.

E, felizmente, temos exemplos que destoam do que faz o Sr. tenente Filoto Pires.

Ao tempo do Imperio, dous exemplos posso lembrar e foram ha dias rememorados, e por causa do idade precisa para um cargo de eleição.

Em um, o proprio eleito não accellou o mandato de Senador por lhe faltarem alguns dias para o completo de 40 annos exigidos quanto se effectuou a eleição. Foi o Sr. Vieira da Silva, eleito pelo Espirito Santo.

Mais tarde o seu Estado, o Maranhão, o elegeu e veio então ao Senado, honrando o mandato. (*Muitos apoiados.*)

Em outro caso, foi o Senador que, mal informado, ha impugnar o reconhecimento do illustre Sr. Conselheiro Franco de Sá, eleito Senador pelo Maranhão, quando prova cabal lhe dava mais de 40 annos. O Sr. Franco de Sá foi reconhecido Senador.

No Amazonas, porém, nem só o Sr. tenente Fileto Pires Ferreira se recusa a seguir o exemplo do digno Sr. Vieira da Silva, como é certo que o Congresso deixará de ter a honrabilidade do Senado do Imperio quando apurava a eleição do Sr. Conselheiro Franco de Sá!

A prohibidade qual conhecem os cavalleiros é differente da dos Congressistas do Amazonas e da do Sr. tenente Fileto Pires?

Sr. Presidente, quão diversos são os homens do hoje para os de outr'ora, bem entendidos, representa-os pelos que fazem objecto destes reparos e comparações!...

Srs. Senadores, devo dirigir-me para o termo deste discurso.

Desde ha muito que devia achar-me prevenido de que a situação do Amazonas ia inclinando inteiramente para que allí dominasse o partido republicano federal, chefiado pelo destro general Sr. Francisco Glicerio, e logo que li o artigo do Sr. capitão Serejo, publicado, penso que no *Jornal do Commercio*, o disse (*de*):

«Ao povo Amazonense — Compartilhando das responsabilidades do governo do honrado Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, visto como cooperei muitissimo para a sua administração neste Estado, como representante do Congresso Amazonense, não posso ficar silencioso deante da organização politica que felizmente encetou-se ha poucos dias.

Todos sabem perfeitamente da posição incorrecta da firma Moreira & Uchôa, por occasião da revolta de 6 de setembro na bahia de Guanabara, neste Estado, onde abertamente se declararam partidarios dos revoltosos, destacando-se, porém, o barão de Jurua e Dr. Argeniro Germano, assim de MANHOSAMENTE estarem em boas relações com o governo do Estado.

Com isto proceder vê-se claramente a MANIA perniciososa desta firma que occultamente só trata de traições a fim de conseguir seus fins ambiciosos e prejudiciaes ao progresso deste futuro Estado.

Não é preciso demonstrar quanto tem sido funesta e desastrosa a permanencia desta firma, muito principalmente quanto à Superintendencia do municipio da capital.

O povo inteiro bem me entende.

Hoje, que está realizado o que tanto almejava, desde o dia em que o honrado governador occupou a administração do Estado — o afastamento desses elementos perniciosos das graças do governo estadual (*o governo federal ha muito que aconselhou esta medida*) e a organização de um novo partido com a parte sã da sociedade Amazonense sob a chefia do illustrado senador federal Dr. Manoel Francisco Machado, venho particularmente manifestar o meu inaudito contentamento por esta medida de grande interesse — ordem e progresso do Estado do Amazonas.

J. A. Serejo, congressista estadual. — Rua Saldanha Maranhão n. 37.

D' A Republica, de 27 de fevereiro de 1895.»

Eis ahí, Sr. presidente, o governo intervindo na vida dos partidos politicos do Amazonas, dil-o Sr. capitão Serejo, congressista estadual.

O Sr. FRANCISCO MACHADO — Isto é que eu eu acho que corre sómente por conta do Sr. Serejo.

O Sr. COSTA AZEVEDO — No entretanto, tal é o governador havido pelo articulista como honrado, e taes são esses que por elle fazem *aparte* sã do Amazonas, que tão logo perceberam não terem no chefe aclamado, um homologador de actos indecentes, e muito menos de actos criminosos, que estavam sendo e continuariam a ser praticados que se desfizem d'elle sem demora!

O dignissimo senador, Sr. Francisco Machado, que assenta-se a meu lado, não servia! Esses desorientados do dever perceberam de prompto que lhes seria contrario.

Homem de honra e de austeridade de costumes, S. Ex. teve a fortuna de ser retirado *desse partido composto da parte sua*, partido que se creara por conselho do governo federal segundo o Sr. capitão Serejo, e o que é de

notar por effeito da influencia que tem nesse partido, o proprio que lançara pouco tempo antes, a candidatura de S. Ex. a governador do Estado!

Occultando o motivo dessa resolução, com a costumada astucia politica, o Sr. tenente Filote Pires Ferreira assonta o facto em não se haver mostrado o meu nobre amigo observador dos *verdadeiros principios republicanos*. Mais ainda o acompanhar-me na tarefa que tomei aos hombros de verberar os factos de todos sabidos, que deram os assassinatos de tantos brasileiros em Santa Catharina, no Paraná, em Pernambuco e nas ilhas da bahia do Rio de Janeiro!

O digno Senador Sr. Francisco Machado, votara pela amnistia incondicional aos revoltosos de 1893, votara pela regulamentação do art. 6.º da carta de 21 de fevereiro de 1891; com elle votando e pelas mesmas razões, Senadores em numero apenas inferior em um voto, aos votos vencedores repellido essas molidas!

S. Ex. é pois sebastianista, disseram; sebastianistas são pois os que do igual maneira se pronunciaram e nesses ha republicanos de primeira grandeza e respeitados do paiz.

Devia, Sr. presidente, ler do manifesto de S. Ex. ao menos a contetação que offereceu a esse juizo de seus inimigos, para esclarecimento da politica do Estado que representamos, eu e elle: mas falta-nos tempo, o Senado está cansado (*não apoiado*) e precisamos chegar ao fim que me trouxe á tribuna.

O remedio é, recorrendo á costumada benevolencia da Casa e da Mesa, dar para que faça parte do meu discurso, o mesmo manifesto, que só assim o mesmo discurso se recomendará.

Será um tiro de honra a esses tantos milhonarios feitos em tres e quatro annos, que tendo ido pobrissimos para o Amazonas, hoje assim collados graças á improbidade da administração, dominam o Estado fazendo parte do partido chellado pelo actual leader da Camara dos Srs. Deputados.

São republicanos federaes emfim: e, Sr. presidente, portanto, são protegidos do governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes.

Não me permite o dever, Srs. Senadores, terminar esta tão longa exposição do que penso, sobre a actualidade politica do Governo do Amazonas sem dirigir algumas palavras ao sympathico representante do estado, o digno Dr. Sá Peixoto, de quem me tornei amigo pelas gentilezas de seu trato e, que, na outra Casa do Congresso Nacional, ainda não julgou opportuno vir em auxilio de seus companheiros, os tres Senadores do Amazonas, nos esforços já em pregados para que bem se ajuizo dos soffrimentos da grande e

são maioria dos habitantes, desse, pelo governo federal, esquecido Estado.

O joven deputado consentirá principalmente uma interrogação de minha parte: — por que guarda silencio tão sepulchral quando agita-se a inconstitucionalidade da eleição para governador, do Sr. tenente Filoto Pires Ferreira? Questão tão grave, affectando tanto a moralidade da administração estadual no quadriennio a começar no dia 23 do mez proximo, bem merecia de S. Ex. algumas palavras.

Outras interrogações faria, si por ventura essa feita, ao presente, não assoberbasse todas: mas uma outra dirijo a S. Ex., contando com desculpas de sua parte.

Quando S. Ex. começará a correr as contas do roziario de actos improbos do governador dr. capitão Eduardo Ribeiro, esmagando esses defensores da actual administração do Estado que representamos? Por ventura não tomou S. Ex. compromissos a respeito, e até não forneceu-me elementos para o acompanhar nessa tristissima tarefa, mas util ao paiz?

Terá seu procelimento por causa a difficuldade de, em assembléa tão numerosa, poder subir á tribuna?

Desejo ouvir o sympathico deputado pelo Amazonas: conto que ainda esta vez será gentil attendendo-me.

Não levo em mira, fazendo a S. Ex. o appello que faço, satisfazer pequenas paixões: não sou capaz de as manter, miro o interesse publico, o da Republica. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. FRANCISCO MACHADO—E a prova é que V. Ex. não accusa sem offerecer documento irrecusavel em que se funda.

O SR. COSTA AZEVEDO—Penso que sim. E devo assegurar que, para ter esta vantagem, de muito me serviu o digno Sr. Dr. Sá Peixoto.

S. Ex., pois, tem o rigoroso dever de me não deixar só na posição de accusador, ou da critica da administração Pensador e dos seus auxiliares.

Como eu, S. Ex. recebe noticias do Amazonas e está a par desses escandalos feios com que vão occultar-se essa administração: exponha-os e os commente. Venham suas reações a respeito; farei por secundal-o.

Vou sentar-me. Pedi a palavra particularmente para denunciar o escandalo de se fazer uma lei de character criminoso (*o da suborno*) affim do ter maleavel a vontade do Sr. Filoto Pires, o Presidente do Congresso.

A elle, como disse, é offerecida a quantia de 40:000\$, para apresentar trabalhos sem serem precisos, e só um importante, *mas já executado*: quando não lhe será dado empregar-se nesses trabalhos, por não poder sem com-

metter crime, ser o director da Repartição Meteorologica do Estado, quando é commandante de um navio de guerra em serviço federal no Amazonas.

Assim, desejando, saber si o governo, applaude o facto, offereço o requerimento que passo a ler, na esperança de o ver approvado (*tendo*):

«Requeiro que, por intermedio da Mesa, o Senado solicite do Governo informal-o, si teve o capitão-tenente da armada Joaquim Serejo, commandante de um aviso da flotilha do Amazonas, permissão de ao mesmo tempo exorcior as funcções desse commando com o cargo de director do Observatorio Meteorologico do Estado, cargo este reinunorado—S. R.—Sala das sessões, 22 de junho de 1898.

## I

O *Cruzeiro*, 9 de Outubro de 1880:

Do imperial observatorio astronomico nos enviam o seguinte:

«*Coordenadas definitivas do imperial observatorio.*—Esperavamos os resultados dos trabalhos da commissão americana encarregada da determinação das longitudes de varios pontos das duas costas da America do Sul para publicar as coordenadas do observatorio. Sabe-se que hoje não se dá mais confiança ás determinações de longitudes que não são feitas por meio da electricidade, visto serem todas as outras determinações affectadas pelos erros das taboas astronomicas.

Assim, pois, foi precisamente do processo electrico que se serviu, a commissão americana e é este motivo que nos obrigou esperar pelos resultados antes de adoptar um numero definitivo para a longitude. Como se sabe, o methodo da determinação das longitudes pelo chronographo electrico foi creado em 1850 pelo actual director do observatorio do Rio, o Leverrier, director entao do observatorio de Paris, dando conta deste methodo nos *Comptes Rendus da Academia das Sciencias*, diz: que, graças ao vice-director do mesmo observatorio o Sr. Eium. Liais, no methodo actual, acabou-se com as difficuldades da applicação, empregando meios de correcções exactas. Hoje este methodo é universalmente adoptado e é o unico empregado em todos os logares onde existe telegraphia electrica (1).

Era natural que o imperial observatorio esperasse pelo resultado da applicação desse precioso e rigoroso methodo pela commissão nomeada pelo governo dos Estados Unidos, o qual, sem attender aos grandes sacrificios da

(1) Menos no Amazonas actual!...

empreza e só para obter um numero definitivo e indiscutivel, não hesitou mandar uma expedição ás costas da America, no interesse da geographia e da navegação. Assim, pois, ficam hoje substituidos todos os valores mais ou menos approximados, conforme os erros das taboas astronomicas empregadas, mas sempre duvidosas, até hoje publicadas, por um numero definitivo.

As pessoas que entendem de astronomia não ignoram que as longitudes obtidas pelo judicioso emprego da chronographia electrica são completamente independentes dos erros tabulares. Comquanto a falta dos recursos pecuniarios necessarios ao observatorio não tenha permittido ao seu pessoal actual determinar o numero que deve ser adoptado, não fica todavia este estabelecimento estranho á questao, logo que é o seu director, que imaginou o methodo.

Tendo o imperial observatorio recebido ultimamente communicação do resultado dos calculos da importante determinação que foi feita pelos cabos submarinos, entre o observatorio de Greenwich e o do Rio, dividindo-se a linha em secções, de Greenwich á Lisboa, de Lisboa a Madeira, de Madeira a S. Vicente, de S. Vicente a Pernambuco, de Pernambuco a Bahia e da Bahia ao Rio de Janeiro, pôde o mesmo estabelecimento adoptar como longitude definitiva a que foi assim determinada e que não pôde ter um erro maior do que um decimo de segundo, e, ao mesmo tempo, fazer conhecido.

Aproveita-se da mesma occasião para publicar a latitude directamente obtida no estabelecimento, por meio de observações com a luneta zenithal, feitas pelo Sr. Cruis, sobre as estrellas fundamentaes.

No quadro que segue acham-se indicadas as longitudes referidas a diversos instrumentos do estabelecimento e deduzidas pelo meio das distancias este e oeste da longitude do pilar sobre o qual observou a commissão americana. As latitudes são do mesmo modo referidas aos logares onde estão collocados varios instrumentos e outros pontos do estabelecimento.

O *Hydrographic Office* dos Estados Unidos annunciou ao observatorio que brevemente mandará as posições de varios outros pontos das costas. Hoje, só com expedições da natureza da do *Hydrographic Office* pôde-se determinar com rigor absoluto as posições geographicas de um modo indiscutivel.

*Observação electrica (Green, Davis)*

Centro da cupota:

Longitude: 2 h. 52 m. 41 s. 41; 43° 10' 21" 15.

Senado V. II

*Observações zenithaes (Cruis)*

Centro da cupota:

Latitude: 22° 54' 23" 64.

*(Green, Davis) comm. americana*

Circulo meridiano: (1)

Longitude: 2 h. 52 m. 41 s. 36; 43° 10' 20" 47.

*(Cruis)*

Circulo meridiano:

Latitude: 22° 54' 23" 64.

*(Green, Davis, comm. americana)*

Luneta do 1° vertical:

Longitude: 2 h. 52 m. 41 s. 36; 43° 10' 20" 47.

*(Cruis)*

Luneta do 1° vertical:

Latitude: 22° 54' 23" 09.

*(Green, Davis) comm. americana*

Pilar que serviu á comm. americana:

Longitude: 2 h. 52 m. 41 s. 41; 43° 10' 21" 15.

*(Cruis)*

Pilar que serviu á comm. americana:

Latitude: 22° 54' 24" 40.

Entrada (1° degráo da escada):

Longitude: 2 h. 52 m. 41 s. 39

Latitude: 22° 54' 22" 1.

N. B. As longitudes são ao oeste do meridiano do observatorio de Greenwich».

II

4 de novembro de 1880 — *Jornal do Commercio*.

Imperial Observatorio — Esse observatorio acaba de receber do S. U. *Hydrographic Office*, as seguintes posições geographicas de diversos pontos da costa oriental da America do Sul, assim como das estações intermediarias do cabo submarino entre Greenwich e Pernambuco.

Sendo de grande interesse para a navegação a publicação dos resultados obtidos pela

(1) Em 1888 fixou em 2 h. 52 m. 41 s. 5

commissão americana dos Srs. Green e Davis, julgamos conveniente dal-os á publicidade quanto antes.

As longitudes foram todas determinadas por meio da electricidade, empregando-se o methodo da regisração chronographica. As latitudes, com excepção da Lisboa, foram obtidas por meio de observações zenithaes de estrellas.

Tendo-se já publicado a longitude do Imperial Observatorio fornecida pela mesma commissão, damos hoje a referencia feita a Villegaignon (*mastro da bandeira*).

#### Paris

(Centro do portão da Alfandega)

Longitude em tempo.. 3h 14<sup>m</sup> 0<sup>o</sup>04 W.  
» » arco... 48° 30' 0<sup>o</sup>06  
Latitude..... 1° 26' 58<sup>o</sup>71 S.

#### Pernambuco

(pharol perto do forte do Picão)

Longitude em tempo.. 2h 19<sup>m</sup> 27<sup>o</sup>77 W.  
» » arco... 34° 51' 56<sup>o</sup>55  
Latitude..... 8° 03' 22<sup>o</sup>21 S.

#### Bahia

(Pharol de Santo Antonio)

Longitude em tempo.. 2h 24<sup>m</sup> 8<sup>o</sup>37 W.  
» » arco... 38° 32' 5<sup>o</sup>55  
Latitude..... 13° 0' 37<sup>o</sup>38 S.

#### Rio de Janeiro

(Mastro da bandeira do forte de Villegaignon)

Longitude em tempo... 2h 52<sup>m</sup> 37<sup>o</sup>95  
» » arco..... 43° 9' 29<sup>o</sup>24 W.  
Latitude..... 22° 54' 45<sup>o</sup>62 S.

#### Buenos Ayres

(Centro da cupola da Alfandega)

Longitude em tempo... 3h 53<sup>m</sup> 28<sup>o</sup>95 W  
» » arco..... 58° 22' 14<sup>o</sup>5  
Latitude..... 34° 36' 29<sup>o</sup>70 S.

#### Montevideó

(Centro do torre S. E. da Cathedral)

Longitude em tempo... 3h 44<sup>m</sup> 49<sup>o</sup>02 W.  
» » arco... 50° 12' 15<sup>o</sup>3  
Latitude..... 34° 54' 33<sup>o</sup>0 S.

ESTAÇÕES INTERMEDIARIAS: LISBOA, MADEIRA E S. VICENTE

#### Lisboa

(Centro da cupola do Real Observatorio)

Longitude em tempo... 0h 36<sup>m</sup> 44<sup>o</sup>08 W  
» » arco..... 9° 11' 10<sup>o</sup>2  
Latitude..... 38° 42' 31<sup>o</sup>25 N.

#### Funchal (Madeira)

(Mastro da bandeira do forte de Santiago)

Longitude em tempo... 1h 7<sup>m</sup> 35<sup>o</sup>56 W.  
» » arco... 16° 53' 53<sup>o</sup>4  
Latitude..... 32° 38' 4<sup>o</sup>08 N.

#### S. Vicente (ilha do Cabo Verde)

(Mastro da bandeira em frente da estação da Companhia Telegraphica do Cabo Submarino.)

Longitude em tempo... 1h 39<sup>m</sup> 57<sup>o</sup>48 W.  
» » arco... 24° 50' 22<sup>o</sup>2  
Latitude..... 16° 53' 20<sup>o</sup>12 N.

Nota — As longitudes acham-se referidas ao meridiano de Greenwich.

#### III

« Ao eleitorado Amazonense — Provoando, não devo quedar-me no silencio sempre criminoso naquelles que, com indifferentismo, deixam passar arrogantes, ferindo no ar, os incompetentes que são seu caminho de surprema audacia. Tanto mais, quanto os meus aggressores alliguram-se-me contando com elle e isso por si só já é para mim enormissima offensa.

De outra sorte não se explica como se expõe a gente com tanto despejo ao desmentido dos factos.

E' sabido que nem todos, principalmente os que teem os seus affazeres fóra da politica (parte do povo que constitue o seu maior numero) se dão á leitura do que se passa no Congresso e acompanham as questões mais graves nelle suscitadas e, portanto, só julgam dellas pelo que ouvem dizer.

E' entre esses, que faz a sua derrama, que vae extorquir tributos a calumnia, que nunca soube viver sinão da ignorancia, do mesmo modo que nunca foi despertada sinão pela má fé.

Para ospancal-a, fez-se mister ir-lho no onelho e levar a luz ao meio, em que se agita. Como o vampiro busca as trevas, im-



mergo-se na ignorancia e foge á luz, que não supporta. Como o hydrophobo evita a agua, repudia ella o contacto com os homens serios, com aquelles que lho são contrastes na maneira austera e correctiva do proceder, na manifestação de sentimentos nobres e generosos, de virtudes e convicções elevadas.

Fui calumniado. corre-me o dever de espancar as travas, expondo os factos como se deram, e de votar os calumniadores á execração publican. E' o que vou fazer procurando na exposição a ordem, que me parece mais conveniente.

Disse a *Federação* em sua edição do 27 de outubro ultimo:

« Nossa missão é de paz e de união sincera e já não daremos o triste exemplo de fomentar discordias entre amigos politicos; e para que contra estes não medrem resultados as intenções de adversarios, não nos tem faltado trabalhado esforço para reduzi-las ao mais impotente silencio.»

Não obstante essa declaração que parece traçada pelo dever, inspirado em uma consciencia recta, le-se logo em seguida a ella um trecho em que a vontade se mostra invadindo o dominio da razão e suffocando o grito da consciencia, que teve de ceder á influencias diversamente inspiradas. E então assim se exprime:

« As questões politicas mais importantes de que se tem occupado o Poder Legislativo Federal são: — a amnistia dos revoltosos e a intervenção do Poder Federal nos Estados da União; sobre ellas já são conhecidos os votos enunciados pelos representantes federaes deste Estado.

Prescindindo de prévia audiência das ponderosas razões, que determinaram o procedimento dos nossos amigos sem desconsideração pela elevada posição de qualquer delles, dictames de consciencia, convicção formada dos principios da forma do governo, que adoptamos, nos levam a prestar o nosso franco apoio aos deputados Filoto e Salgado, sentindo o profundo pezar de discordar do illustre Senador Machado.»

Quem lê estes dous periodos e conhece dos factos vê logo ás claras que aquella — missão — de que rosa o primeiro que os precedo, ou nunca existiu ou foi convertida em cousa diversa pelo mesmo processo porque, em uma comedia de Molière, de um inoffensivo cidadão se fez um medico.

Primeiro que tudo devemos notar não terem sido as questões mencionadas as mais importantes de que se tem occupado o Poder Legislativo Federal, porque muitas outras, de igual importancia pelo menos tem sido resolvidas por esse poder.

E esta simples reflexão já denota o pouco escrúpulo do proeminente que não duvidou em converter a *missão da paz e de união sincera* em verdadeiro pomo de discordia para lançal-o entre amigos.

Escrúpulo que, si até ali era pouco, desapparece por completo ao ver-se que fomentada a discordia, o missionario de *paz e de união sincera* arroga-se o papel de Paris e decide-se a prestar apoio franco aos deputados Filoto e Salgado, prescindindo de prévia audiência das ponderosas razões, que determinaram o procedimento dos amigos.

Estranho modo de decl'ir!

Não nos quiz ouvir, ouvil-o-hemos nós sujeitando á nossa critica as suas razões de decidir, as quaes se confundem com as dos nossos amigos divergentes, a fim de que se interponha ás partes o juizo imparcial do publico.

Sobre a questão da amnistia a unica razão que menciona a citada *Federação* para nos condemnar e a constante do seguinte periodo:

« Pensamos sobre tal assumpto que a amnistia deveria ser restricta, comprehendendo primeiramente os menos complicados ou os menos culpadas, aguardando-se para em tempo posterior tornar extensivo o favor aos chefes da revolta.»

Deste trecho se infere a admissão da amnistia, não ampla mas restricta, em relação ás pessoas, concedendo-a primeiramente aos menos implicados ou aos menos culpados: em relação ao tempo, aguardando-se para em tempo posterior tornar extensivo o favor aos chefes da revolta.

Ora, quem assim pensa, si nos tem acompanhado com verdadeiro interesse no desempenho do nosso mandato no Senado, não tem o direito de nos accusar, mas, antes, o dever de nos applaudir.

Vejamos porque.

A idéa de amnistia foi por primeira vez aventada no Senado pelo meu amigo, o orudito e digno membro dessa elevada corporação, o Exm. Sr. Barão do Ladarío que, a respeito, assim se manifestou:

« Projecto do Senado n. 3, de 1895, a que se refere o parecer supra — O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam amnistiados todos os brasileiros, que directa ou indirectamente tomaram parte na revolta de 6 de setembro de 1893, promovida por uma parte da esquadra nacional.

Paragrapho unico. Exceptuam-se os militares do mar e terra da classe activa e das liasas annexas do exercito e da armada, officaes do patento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de maio de 1895. — *Costa Azevedo* (Barão do Ladarío). »

Submettido este projecto á apreciação das Comissões de Justiça e Legislação e de Constituição, Poderes e Diplomacia, foi elle substituido pelo que essas comissões, á vista das razões expendidas em seu parecer, offereceram no Senado e foi assim formulado :

« Projecto substitutivo n. 6 — O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida amnistia a todos os individuos que tendo tomado parte directa ou indirecta na revolução iniciada em fevereiro de 1893, no Sul, ou na revolta de 6 de setembro do mesmo anno, no Rio de Janeiro, depuzeram as armas e se apresentarem ás autoridades civis ou militares, no territorio nacional ou no estrangeiro ás legações, ou consulados brasileiros, no prazo de noventa dias da publicação da presente lei ou que já se tiverem apresentado anteriormente.

§ 1.º Exceptuam-se desta disposição aquelles que, como cabeças, tiverem delibrado, excitado ou dirigido o movimento. (Cod. Crim. art. 108).

§ 2.º A amnistia de que trata a presente lei não importa, para os officiaes que della aproveitarem, o direito de reversão á actividade do serviço.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a prorogar o prazo estabelecido no art. 1.º pelo tempo que julgar conveniente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das comissões reunidas de Justiça e Legislação, Poderes e Diplomacia, 22 de maio de 1895 — *A. Coelho Rodrigues*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Gonçalves Chaves*. — *Gil Goulart*. — *Leite e Oiticica*. — *F. Machado*»

Ora, quem lê tanto o projecto como o seu substitutivo e entende o que lê, verifica a simples leitura que em um e outro a idéa predominante é a da amnistia restricta; exactamente como (de certo por outros motivos) pensou a *Federação*; sendo, porém, para notar que naquelles (projecto e substitutivo) a restricção é maior, porquanto refere-se sómente ás pessoas e, ainda assim, consideradas sob diversos aspectos e não igualmente ao tempo, como queria esta (a *Federação*).

E' verdade que, em absoluto, não é essa a opinião das referidas comissões a respeito de amnistia e ellas bem deram-na a entender no seguinte trecho do parecer que assignaram :

« As comissões reunidas prefeririam do bom grado propor uma medida geral e com-

pleta si a continuação daquella luta ingloria, cruel, devastadora, não impozesse-lhes as restricções constantes do seu substitutivo. »

Mas, o que é fóra de toda a duvida é que; no momento, a opinião que abraçaram, aconselhada pelo patriotismo e elevados interesses de ordem publica, foi a da amnistia restricta, conforme se lê no substitutivo ao projecto que tambem a propõe com restricções e muito maiores.

Portanto, pelo que até ahí fizemos não nos podem accusar, a não ser pela iniciativa, porquanto o mesmo, com pequena alteração na forma, fizeram, mais tarde, os proprios que nos accusam.

E' verdade que esta tentativa calhou no Senado, votando contra, uns porque não comprehendiam amnistia que não fosse plena, outros porque diziam ser contra todos os principios amnistiar revoltosos que achavam-se ainda de armas na mão no campo da acção.

Sem discutirmos aqui essas razões, não deixaremos de accentuar que a tentativa era aconselhada pela conveniencia de attender-se aos desejos da Nação que, ferida pela revolta e soffrendo em seus mais legitimos interesses, reclamava o emprego de meios quaesquer que fossem, desde que não offendessem a dignidade nacional, para pôr o desejado termo a tão violenta commoção intestina.

Assim como não deixaremos de notar, que essas razões não passaram de simples pretextos para velar interesses que não convinha descobrir, porque não eram nem do patriotismo nem das grandes causas que affectam os sentimentos nacionaes. E foi isso o que os factos posteriores revelaram; porquanto, chegando ao conhecimento do Senado o facto importantissimo para a nossa vida politica de que a 23 de agosto se havia realisado a paz, tão almejada pela familia brasileira, e para firmar essa data memoravel, tendo sido no projecto n. 23, que concedia amnistia aos revoltosos do Estado de Alagoas, apresentada a seguinte emenda substitutiva:

« Ficam amnistiadas todas as pessoas que, directa ou indirectamente, tomaram parte em movimentos sediciosos ou em actos de conspiração ou rebelião, que se deram no territorio da Republica até a data do 23 de agosto deste anno», deixaram de votar por ella tanto os que negaram o voto ao substitutivo ao projecto Ladarío, a pretexto de não propor elle amnistia plena, como os que o negaram sob o pretexto de acharem-se ainda os revoltosos de armas na mão.

As razões que então apresentaram não foram menos esperiosas que as primeiras, declarando uns que o faziam porque nos militares concorria o duplo crime de *rebellião e desercção das fileiras do exercito e armada*;

e outros porque aquella emenda attentava contra o art. 40 da Constituição da Republica e art. 92 do regimento do Senado.

Este artigo reproduz a disposição daquelle que assim resa :

« Os projectos rejeitados ou não sancionados, não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa. »

Aos primeiros responde-se: 1º, que, a ser exacto o que affirmam, a amnistia nunca alcançará o militar, quando o contrario provam os factos que versam sobre as amnistias de que resa a historia das nações; 2º, que a existencia de dous crimes, em tuas condições, é contraria aos principios mais rudimentares de direito criminal. O militar nunca pôde rebellonar-se sem desertar e assim a deserção torna-se elemento da rebelião, condição essencial da existencia desta. Portanto, não pôde haver mais do que um crime, o que constitue elemento do um crime não pôde ser isolado nem para dar existencia a outro crime nem, siquer, para aggraval-o.

E' isto bem claro e dispensa commentarios.

Aos segundos responde-se: que o caso não é o do que trata o art. 40 da Constituição, desde que o projecto não era o mesmo que havia sido rejeitado e para assim julgar basta ver-se que no primeiro a amnistia era restricta e no segundo, plena. Mas, evidentemente para esses, como para os primeiros, nos motivos allegados não havia sinão pretextos para encobrir intuitos que a propria consciencia não podia deixar de reprovar. Si era por escrúpulos de offender a Constituição, que assim procediam, não se explica como tão cedo desapparecessem elles vendo-os votar mais tarde pelo projecto Glicerio, quasi identico ao substitutivo que as Comissões de Justiça e Legislação e de Constituição, Poderes e Diplomacia apresentaram ao projecto Laclario.

Ahi seria mais natural o escrúpulo, porque em ambos tratava-se de amnistia restricta e quasi que nos mesmos termos. E, todavia, não foi para o caso chamado nom lembrado o art. 40 da Constituição e 92 do Regimento.

De tudo se vê que não existia razão accetavel para o procedimento daquelles que, no assumpto em questão, viam pequenos interesses a pairar por sobre os mais graves e importantes interesses nacionaes.

A attenção de todos estava voltada para o sul que achava-se profundamente convulsionado, (*totum a sedibus imis*) e do Congresso esperava a Nação remedio a tão grave mal.

Em tuas condições, entendeu-se corresponder a espectativa nacional lançando á discussão o projecto sobre a amnistia, unico remedio considerado efficaz nas circumstancias em que nos achavamos. E, como amnistia não

significa outra cousa sinão o esquecimento do facto, não podia admittir-se a idéa de que o mesmo facto, esquecido para uns deixasse de o ser para outros; porquanto, os factos suppõem agentes, assim como, crimes suppõem criminosos. E assim a amnistia, em principio, não podia deixar de ser ampla como havia sido concebida na emenda substitutiva ao projecto n. 23.

Amnistia, diz R. Garreaud, é um acto do poder social que tem por objecto e resultado lançar no esquecimento certas infracções e, por consequencia, os processos instaurados ou por instaurar, ou as condemnações pronunciadas em virtude dessas infracções.

A circumstancia, porém, de acharem-se ainda os revoltosos no campo da acção, determinou o substitutivo ao projecto Laclario.

Desapparecida essa circumstancia, com o memoravel facto que prendeu para sempre a gratidão nacional ao ominente cidadão que preside os destinos da Nação, facto realiado a 23 de agosto, firmando a paz e estabelecendo a reconciliação entre brasileiros, deviam igualmente desapparecer os resentimentos e as distincções sempre odiosas que caracterizam as amnistias restrictas. E assim o entendeu o Senado e bem claro o demonstrou na emenda que, apresentada ao projecto sobre amnistia aos revoltosos do Alagoas, approvou dando assim arrhas do seu patriotismo.

Si descerinos da altura em que até aqui temos collocado a questão, para o terreno das conveniencias partidarias, ainda veremos o nosso procedimento amparado pelo *sacerdos magnus* do Partido a que pertencem os nossos accusadores. Ouçamol-o:

O SR. FRANCISCO GLICERIO—.....

« Antes de entrar propriamente na apreciação das emendas, que é o fim da minha presença na tribuna e do substitutivo ultimamente apresentado ao projecto de amnistia que tive a honra de offerecer á consideração da Camara, peço licença para fazer uma pequena rectificação á impressão do discurso que proferi na sessão do mez passado e que produziu da parte de um honrado amigo da bancada bahiana, uma reclamação.

Eu não disse, Sr. Presidente, que todas aquelles que condemnaram a revolta deviam rejeitar a emenda do Senado.

Quer dizer: não estabeleci que a condição para condemnação publica da revolta, era a rejeição da emenda do Senado.

O que eu disse mais expressamente, é que votava contra a emenda do Senado como um voto expresso de condemnação á revolta.

Para mim o modo mais expressivo para condemnar eternamente a revolução, era a rejeição da amnesty ampla.

*Isto não quer dizer que outros condemnem a revolução a votem pela amnesty.*

O SR. PARANHOS MONTENEGRO — Como nós fizemos.

O SR. LAMOUNIER GODOFREDO — V. Ex. fallou individualmente e não como chefe de partido.

O SR. FRANCISCO GLICERIO — Si eu tivesse desejado collocar a questão neste terreno puramente partidário, teria feito uma declaração mais expressa. (Apoiados).

*Mas, não me parecem que devesse collocar a questão neste terreno.*

Quanto a mim, porém, declarei francamente; que o modo o mais expressivo que encontrava para condemnar a revolta, era rejeitar a emenda do Senado que consignava amnesty ampla.

O SR. FRANCISCO VEIGA — A declaração de V. Ex. importa amnesty para seus amigos.

O SR. FRANCISCO GLICERIO — Os meus amigos políticos não carecem de amnesty nenhuma em relação aos actos que praticaram, porque, si eu tenho alguma satisfação em occupar esta posição, é a de commandar homens livres. (Apoiados).»

Portanto, si o chefe não fez do assumpto questão fechada, si deixou, a respeito, plena liberdade de pensar e de agir, (segundo se verifica das palavras que acima deixamos graphadas) como é que os cheffados se arrogam o direito de o fazer para nos condemnarem por termos delles divergido no modo como pensamos e procedemos a respeito? De onde lhes vem esse direito, quem o conferiu? Em nome de que partido fallam, elles que, si entenderam o chefe, deviam saber por lhe terem ouvido, que elle tem satisfação em commandar homens livres? Quererão, porventura, os nossos accusadores provar, com seus procedimentos, que entre os commandados ha escravo?

Deixemos, por não vir ao caso, de apreciar a razão que deu o chefe no procedimento que teve. No entanto, sempre diremos: — é ella bem singular!... Assim procedeu para significar com o seu voto a *condenação d' revolta!*... É celebre!

E porque entendemos significar por outra forma essa mesma condemnação, erramos, porventura?

*Dixit paduani.*

Quanto ao outro ponto, a intervenção, a accusação é assim formulada:

«A intervenção nos Estados importa no rompimento desse vinculo que os une e forma

a força dessa Republica Federativa por que tanto temos combatido.

A intervenção é a centralização disfarçada, é a violação de nossa Constituição Federal, é o aniquilamento dos Estados...» (Citada *Federação*).

Os periodos transcriptos; para quem conhece o nosso Estatuto politico firmado a 24 de fevereiro de 1891, não tem sentido nenhum e a sua leitura penalisa porque gera a convicção de que o nosso regimen ainda não foi em geral, entendido nem aquelle Estatuto devidamente estudado.

Desses periodos que parecem escriptos para quem não tem a menor noção a respeito do nosso pacto fundamental, deprehende-se que foi o Congresso actual quem quiz estabelecer a intervenção nos Estados; quando não é exacto. Essa intervenção tem o seu assento no art. 6º da Constituição, que mencionou os casos della, como não podia deixar de fazel-o desde que estatua proceito para uma Federação e não para uma Confederação.

E ali está o grande erro em que laboram os no-sos censores, que, não obstante terem por orgão, um periodico denominado a *Federação*, dão bem a entender não comprehendem o que esta seja.

Dizem: A intervenção nos Estados importa no rompimento desse vinculo que os une e forma a força dessa Republica Federativa...

Logo, esse vinculo é necessario para que a Republica se matenha no caracter de federativa.

Mas, supponhamos que elle tende, não digo já a romper-se, mas a afrouxar, a quem compete mantel-o ou apertal-o?

Não é a União que nisso tem todo o seu interesse?

Como porém fazel-o legitimamente, si não tiver o direito de intervir?

Já vê a *Federação* (jornal) que a intervenção é necessaria para evitar (são palavras suas) o rompimento do vinculo que une os Estados e forma a força da Republica Federativa.

E foi o que fez o nosso pacto fundamental, enumerando no seu art. 6º os casos della, os quaes, como se pôde verificar, só são aquelles que entendem directamente com esse vinculo.

O que convém é não consentir que esses casos sejam excedidos, nisso vae o dever do Estado que sabe zelar pela sua autonomia. E, quanto aos mencionados, o que se torna necessario é precisal-os bem de modo a não deixal-os entregues aos caprichos de quem quizer interpretal-os.

Pois bem, foi o que pediu o honrado e bem intencionado Presidente da Republica.

Na mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional em 3 de maio de 1895, depois de ler

so referido aos casos que se deram em Pernambuco e na Bahia, accrescentou:

«Abstive-me de intervir naquellas questões por entender que nenhuma se podia capitular nos casos em que, por excepção, a Constituição autoriza a intervenção do Governo Federal nos negocios peculiares aos Estados.

«A gravidade desses factos, que infelizmente se estão reproduzindo. Impõe ao Congresso Nacional o dever de, com a maxima urgencia, prover a respeito por meio de lei que regule a solução das collisões como as que vos apontei, e que tem grandemente prejudicado o bom andamento das administrações de alguns Estados.»

Estes factos, que tanto haviam impressionado aquelles que esperavam do novo regimen a correção do antigo n. que diz respeito á liberdade do voto e á legitimidade das representações e Poderes Constitucionaes, despertaram no benemerito cidadão a idéa de regulamentar o art. 6º da Constituição, firmando claramente o vago de suas expressões e tornando distinctos os limites das attribuições que em these são ali conferidas.

A sua honra e a consciencia do pesado encargo que tomou sobre os hombros lhe impunham o dever de trazer bem definida e por medida exacta a sua enorme responsabilidade. Por isso, logo em seguida áquelles periodos, traçou os seguintes:

«E' do mesmo modo urgente que regulamenteis os preceitos do art. 6º da Constituição, não só quanto á interpretação positiva e clara do texto constitucional, como estabelecendo o meio pratico da intervenção federal, nos casos em que é ella permitida.

Essas leis, estou certo, contribuirão efficaçamente para o funcionamento regular do nosso regimen federativo.»

Ainda bem! é o illustre e integro magistrado, cujo republicanismo nenhuma duvida offerece, quem considera necessaria a intervenção e a regulamentação do art. 6º para *efficaz e regular funcionamento do regimen federativo*. O contrario exactamente do que pretendo *A Federação* que vê nella regulamentada—*centralisação disfarçada, a violação da Constituição e o aniquilamento dos Estados!* (*Federação*, de 6 de Novembro.) Que consciencia! Achamo-nos melhor ao lado do Egregio Magistrado, venerado republicano e distincto patriota, quando pedo a regulamentação do art. 6º.

E o seu pedido é justo por que, si ha artigos na Constituição que precisem de regulamentação, esse é um delles e o unico poder competente para dal-a é o Congresso, que entre as suas numerosas e importantes attribuições tem a de:

«Decretar as leis organicas para a execução completa da Constituição»

Aprova de que esse artigo precisava de regulamentação, encontra-se na propria discussão havia a respeito do projecto, que teve por fim dar cumprimento áquelle preceito constitucional e satisfazer a solicitação feita na Mensagem.

As opiniões divergiram tornando-se bem distanciadas e estabelecendo profunda differença nos pontos capitaes da questão, entre os quaes se acham o modo de entender as locuções—Governo Federal e fórma republicana federativa.

Basta-nos referir o que se deu a respeito da primeira e repetir que havendo quem comprehendesse naquellas expressões os tres poderes constitucionaes e outros somente o Executivo, nós opinamos com os que a traduziam pelos poderes Legislativo e Executivo.

Pondo fóra de questão a primeira opinião, desde que o Poder Judiciario tem a sua função perfeitamente delimitada pelas expressões—processar e julgar—que traduzem a sua competencia, nos limitaremos a dizer que não accetamos a segunda, não só pela natureza do acto em si que não deve ser expresso sinão por uma lei, como pelo risco que traria aos Estados pondo-lhes a autonomia em permanente ameaça.

O Poder Legislativo nada faz em segredo; os seus actos são discutidos e a respeito sempre se manifesta a opinião publica pelos orgãos de publicidade que, por sua vez, os discutem. Portanto, os seus actos offerecem mais garantias a autonomia dos Estados que nelles interveem pelos seus representantes no Congresso.

Por isso não achamos explicação para o periodo d'*A Federação* que, referindo-se á intervenção, assim se exprime:

«... E a lei que a delegar ao presidente da Republica será um instrumento de mal, e em seus fúnebres effeitos offerecerá como conclusão a alternativa de dictadura ou da queda da republica federativa.» (*Federação* de 6 de novembro.)

Não o comprehendemos, porque o direito de intervir já existe prescripto pelo art. 6º da Constituição.

A questão só versa sobre saber-se qual o poder que tem a competencia para intervir desde que a Constituição empregou naquello artigo as expressões—Governo Federal—expressões de que uza em diversos artigos para significar já o—Poder Executivo—sómente, já este conjunctamente com o Legislativo.

De sorte que, si o recio vem da tendencia do Executivo para abusar e assumir a dictadura, mais á vontade se sentirá elle quando lhe for reconhecida a competencia para intervir como interprete do art. 6º e fazendo-o pelo modo e maneira que lhe approuver; o

que traz realmente grave inconveniente, que só desaparecerá deante da lei regulamentar que defina não só os termos vagos do artigo, mas precise os casos e o modo de nelles proceder-se. Acresce que nelles pódo firmar-se o principio de discutir em cada caso a conveniencia ou, antes, a necessidade de usar desse direito.

Assim se restringirá o abuso e se evitarão as intervenções por surpresa, como toem-se da'o e em casos que não a admittiam.

Ha, portanto, necessidade da lei organica complementar do art. 6°. E esta necessidade sentirão mesmo aquelles que se manifestaram contra a intervenção no caso de Sergipe e pelo modo como a comprehendiam os projectos sobre a regulamentação daquelle artigo.

Assim, vemos o proprio general Glicorio, a proposito dos casos de Sergipe, Bahia e outros Estados, exprimir-se nos seguintes termos:

«Não digo que os dignos deputados que reclamam contra injustiças que allegam terem sido praticadas nos seus Estados, não tenham razão.

Não entrei e não entro no exame de sua questão, porque reconheço e confesso a incompetencia do Poder Legislativo para fazel-o; o que não impede que *para o anno, livre da acção das paixões politicas do momento, se legisle de um modo geral em relação à regulamentação do art. 6° da Constituição*, si o Congresso Nacional julgar de utilidade que a reforma se faça.» (*Diario do Congresso* de 30 de outubro.)

Dahi vê-se que o illustre general não reconhece no Poder Legislativo competencia para resolver as questões politicas dos Estados de natureza daquellas que foram levadas ao conhecimento do Congresso; mas não desconhece essa competencia para legislar de *um modo geral sobre a regulamentação do art. 6°*.

Receia o effeito das paixões; quer legislar em these e não para casos especiaes.

Agora perguntamos: qual foi, pois, o nosso erro votando, no Senado, pela regulamentação do art. 6°?

Não era em these, ou, como disse o nobre leader, não era—*de um modo geral* que se legislava?

No Senado essa tentativa (a de regulamentação do art. 6°) foi iniciada desde 1891 pelo projecto João Barbhalho e revivida em 1895 pelo projecto Gonçalves Chavos, que tem por substitutivo o projecto Leopoldo de Bulhões, com as emendas additivas apresentadas pelo Senador Virgilio Damasio, um dos signatarios do mesmo substitutivo.

Em todos esses projectos legislava-se *de um modo geral* sobre a regulamentação do art. 6°,

exactamente como entende o leader da Camara que deve para o anno proximo (?) ser concebida a lei organica que tiver por fim a execução daquelle artigo da Constituição.

Portanto, em que peccamos contra os principios republicanos, que constituem o nosso actual regimen?

Em nos adeuntarmos na satisfação do pedido feito na Mensagem pelo benemerito cidadão que, escravo da lei, vai, com a maxima correccão, presidindo aos destinos da Republica?

Si é esse o peccado, que não se faça demorar a nossa absolvição.

Si é outro, porque não dizel-o com a franqueza e o mesmo desprante com que se diz ter havido no que fizemos—*falta de amor e dedicação pelos principios republicanos, pelos principios de ordem?*

E' facil dizer-se, inelundo as bochechas, que os projectos sobre a regulamentação do art. 6° constituam—*audaz tentativa de anniquilamento da Federação Republicana Brasileira*, como se lê em um telegramma expedido do Rio, a 21 de agosto, e publicado no *Diario Official* de Manaus, em 1 de setembro; mas, o que não é facil, nem mesmo possível, é proval-o, porque, a qualquer tentativa nesse sentido oppõe-se de modo invencivel, não só a propria Constituição que creou o regimen, como o pensar do partido, que a defende, manifestado pelo órgão do seu chefe na Camara, conforme deixamos exposto.

Que arrojio vai nisto:

«Um projecto de lei organica para a execução completa de um artigo da Constituição importa em *audaz tentativa de anniquilamento da Federação Republicana Brasileira!*...»

Nunca, em seu surto, foi mais longe a ignorancia!

*Beatus venter!!*

Para encerrar esta questão, vamos dar a palavra ao então chefe do Partido Republicano Federal, a quem dizem prestar cega obediencia aos nossos accusadores.

O que se vai ler parece ter sido proferido expressamente em nossa defesa e por isso mesmo que o não foi, mais valor tem para nós.

Trata-se, na Camara, do projecto Costa Machedo e tem a palavra o sr. FRANCISCO GLICORIO«..... Todos conhecem na Camara as minhas opiniões em relação a do projecto de intervenção nos Estados. Em these não sou contrario à intervenção nos Estados, porquanto a propria Constituição é intervencionista.

De que se trata é de esleluciar alguns pontos obscuros da Constituição, *maximé* no que

respeita áquella disposição que manda o Governo Federal intervir para manter a forma federativa e republicana nos Estados.

Acho que a intervenção do Governo Federal está no art. 6.<sup>o</sup> da Constituição; resta verificar si as palavras —Governo Federal— se referem somente ao Poder Executivo, ou ao mesmo tempo aos tres Poderes Constitucionaes, do modo que é preciso que se saiba desdo já que eu vou até o ponto de regulamentar o art. 6.<sup>o</sup>, mas não de regulamentar o modo de se fazerem as eleições nos Estados nem as disposições do governadores.» (*Diario do Congresso do 6 de dezembro.*)

Não si nos poderia offerecer melhor fôcho ás nossas considerações.

Quem entende que a propria Constituição é intervencionista—, que contém alguns pontos obscuros— que o art. 6.<sup>o</sup> contém palavras de sentido mais ou menos amplo, de maior ou menor comprehensão e que precisa de regulamentação, não tem o direito de nos accusar por termos assim, mais ou menos, pensado e por determinado a respeito do mesmo assumpto.

Debatidos assim os pontos que, pelo modo porque os entendemos fizeram contra nós os artigos mais graves do accusação, deixando de parte até que appareçam, com toda a clareza e precisão formulados, os que consistem nos nossos: *obstinado silencio em assumpto de importancia para o partido; phrase difficil de sentido em telegramma ao governador do Estado; desconsideração aos amigos, não lhes dando solução a assumptos peculiares ao partido; proposito firme de fazermos representantes do novo partido pessoas estranhas á politica do Estado; e abandono em que costumamos ter os negocios que não interessam á nossa individualidade.*

Todos esses artigos, ou existem realmento e devem ser provados ou não existem e devem submeter ao estygm da perversidade e á assignalada intumescencia do hydropica vaidade e estulta presumpção, os que nelles reflectiram ruim soberba, fonte de todas as maldades da alma (*initium omnis peccati superbia.*)

Não queremos ter—pretensão do dom da inerrancia, mas temos a consciencia tranquilla a respeito do modo por que nos temos desempenhado do nosso mandato e existem nos *Annaes do Senado* a prova de que nunca se formulou accusação contra o Amazonas e sua administração, que não nos fizessem ouvir da tribuna usando na defeza de todos os recursos de que dispomos. Si não satisfizemos a todos, não foi a culpa nossa; por-

quanto ninguem póde ir além das proprias forças; mas, no que fizemos ha sinceridade e dedicação. Si não, digam-nos.

Quem se apresentou enfrentando aquellas accusações, inclusive as que foram levantadas na Camara, onde o Amazonas tambem tem representantes?

Os que nos accusam o que fizeram?

Curvaram-se e pretenderam, igualmente arrastar-nos á genuflexão, entenderam como o melhor modo de desempenharem-se do mandato não deixarem passar um só dia sem se exhibirem, á proposito de tudo, nos jornaes desta e da Capital Federal, em telegrammas com que iam lançando os fios da medonha teia que contra mim e contra o honrado Barão do Ladarío iam tecendo, contra mim principalmente por achar-me no lado deste.

Pretenderam (louca pretensão!) marear as glorias desse honrado e benemerito servidor da Patria.

Quando a Nação toda se levanta para admirar-lhe a tempera de tão nobre caracter e o quilate do seu inexcedivel patriotismo provado á saciedade nos momentos mais difíceis da nossa vida politica, é que se lembram, uns irreflectidos, de arrogar-se (que audacia!) competencia para tachal-o de—inimigo da Patria e das instituições republicanas—!

E isto tudo porque?

Digamol-o para escarmento de audaciosos: —pela sua attitude no Senado considerada *aggressiva aos bons republicanos.*

Mas, quem são elles?

São, porventura, aquelles que se collocam acima da lei para commetterem atrocidades e abaixo da mais tenue noção de moral para praticar actos de improbidade, fazendo fortuna á custa dos dinheiros publicos?

Para contra elles manifestar-se foi que sempre ouvimos do pó, usando do direito que lhe confere a cadeira que mercedamente occupa no Senado.

Mas não creio que sejam estes, a existirem, os chamados—bons republicanos.

Dizem tambem que a sua attitude foi aggressiva—ao Marechal Floriano Peixoto.

Em que?

Em querer conhecer-lhe os erros de governo?

E quem é que os não tem?

A prova de que o illustre Marechal não foi delles isento, está nos accordãos do Supremo Tribunal Federal, que tem já declarado inconstitucionaes alguns dos seus actos e ainda nos decretos do Executivo sobre elles.

Nem todos podem ter a mesma comprehensão das leis.

Esses actos que, por si sós, justificam o procedimento do integro Barão, servem igual-



mento para provar que ninguem mais do que elle (ao contrario do que affirmam seus gratuitos accusadores) tem luctado pela Patria e em beneficio das instituições republicanas.

Não comprehendoram essa attitudo nobre do homem que se ergue para bem cumprir o seu dever á custa de todos os sacrificios.

Não são os que bem servem a Patria aquelles que só tem applausos para os poderosos.

Esses constituem a vulgaridade social de todos os tempos.

Os que bem servem são aquelles que sabem resistir, que affrontam os abusos e sabem, com denodo invencivel, levar o direito de critica até a censura. E' deante desses que as tyrnias fogem.

Daquelles que se encobrem, que buscam no desconhecido a coragem que só dá o caracter inquebrantavel e a honorabilidade, verdadeiros mascarados ou ébrios por calculo, não ha quem se tema, o intuito de com isso evitar a responsabilidade quebra-lhes as armas nas proprias mãos.

Entre uns e outros a differença é enorme, é a que vai do céu á terra; a que se dá entre o verdadeiro merecimento e a nullidade, entre a verdade e o fingimento.

Entre os primeiros está o Barão do Ladarjo. Os segundos fervilham, encontram-se a cada canto.

A vida daquelle cidadão, correcta desde a mocidade, deveriam ser uma garantia do respeito devido ás suas opiniões agora que tem elle tudo amadurecido por longa experiencia.

E si esta não nos servir de mestra na vida, não ha de ser de certo á mocidade que se ha de pedir juizo e conselho.

Diz a maxima que: Quando os moços se consideram com mais juizo e conselho que os velhos, tudo vai perdido, os males não tem remedio.

Moditom sobre ella os nossos accusadores.

E o publico nos diga: onde os nossos erros?

Diga-o o publico, que não obedece á idea preconcebida de afastar dos seus planos aquelles que não se onvergonham de suas opiniões e sempre estão promptos a dar conta dellas a quem de direito.

Diga-o igualmente a *Federação*, pondo de parte interesse inconfessavel: quem errou?

Diga o Governador do Estado si é, como disse em telegramma para a Capital Federal, *discipulo fiel de Benjamin Constant*; quaes dos representantes do Estado ao Congresso Federal se bateram pelos verdadeiros principios republicanos?

Digo o Congresso Amazonense — quaes os representantes federaes do Estado que sustentaram os principios republicanos da *Constituição da União*?

Firmaram esse compromisso, é justo, e é tempo que dello se desempenhem.

Belém, 25 de dezembro de 1895.—*Manoel Francisco Machado.*

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

#### Requerimento

Requiro que, por intermedio da Mesa, o Senado solicite do Governo, informal-o si teve o Capitão-Tenente da Armada Joaquim Sorejo, Commandante de um navio da flotilha do Amazonas, permissão de, ao mesmo tempo, exercer as funções desse commando com o cargo de Director do Observatorio Meteorologico do Estado, cargo remunerado.

S. R.—Sala das sessões, 22 de junho de 1896.—*Costa Azevedo.*

○ **Sr. Fernando Lobo**—Sr. Presidente, tendo sido recebidos na ultima sessão os documentos relativos ao arrendamento das estradas de ferro da União, enviados pelo Poder Executivo, requiro que se faça a publicação delles no *Diario do Congresso*.

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

#### ORDEM DO DIA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 135, de 1895, que regula a execução dos arts. 6º e 7º da lei n. 183 C, de 23 de setembro de 1893, relativa a substituições por apolices do lastro destinado a emissões bancaria.

Entra em discussão o art. 1º com o parecer contrario da Commissão de Finanças.

#### ○ Sr. Leopoldo de Bulhões

—Diz que vai pedir ao Senado o adiamento da discussão da proposição n. 135, de 1893, da Camara dos Srs Deputados, baseando o seu requerimento nas palavras do parecer da Commissão de Finanças, que acompanha aquella proposição.

Afastado dos trabalhos do Senado e da Commissão por incommodos de saude, não tomou parte no estudo e discussão que a proposição n. 135 determinou entre os seus collegas, e por isso não escrupulisa em tomar a iniciativa de propor o adiamento do debate, acreditando que o Senado o apoiará.

Trata-se de assumpto grave e que se relaciona com a solução que teve a questão financeira em 1892 e 1893: a proposição dá execução ás disposições dos arts. 6 e 7 da lei n. 133 C de 23 de setembro de 1893, que homologou o Decreto do Poder Executivo de 17 de dezem-

bro de 1892, isto é, que sancionou a fusão do Banco dos Estados Unidos do Brazil com o Banco do Brazil, e, deu no novo Banco da Republica a responsabilidade das emissões e direito aos respectivos lustros.

O parecer da Comissão propõe a rejeição da proposição, e, como um dos fundamentos de sua conclusão, salienta-se o seguinte: — *cumprir tomar uma deliberação energica, encarar francamente o problema financeiro e resolvê-lo; a Comissão apresentará (rejeitada a proposição) projecto de lei, já em estudo e que entende resolverá a situação financeira de modo conveniente etc. etc.*»

Ora, pondera o orador, esse projecto a que alludo o parecer, é um trabalho do nobre Senador por Alagoas, o qual foi impresso e distribuido ha poucos dias pelos membros da Comissão, não tendo esta ainda se pronunciado sobre elle.

Attenta a relação que ha entre a proposição e aquelle trabalho, que ainda não é e pôde não ser projecto da Comissão de Finanças, então é o orador que deve ser adiada a discussão da dita proposição.

O parecer, sendo approved pelo Senado, colloca a Comissão na obrigação de formular o annunciado projecto, resolvendo radicalmente o problema financeiro; o receia o orador que a Comissão, não tendo ainda manifestado a sua opinião á cerca do trabalho do nobre Senador por Alagoas, e nem assentado em bases geraes, segundo cre, outra solução ao problema financeiro, relevará que se peça o adiamento do debate por oito dias, podendo nesse intervallo reunir-se e deliberar.

A demora não prejudicará, considerada a relevancia do assumpto.

**O Sr. Presidente**— Os requerimentos verbaes de adiamento não soffrem discussão; vou, pois, submeter a votos o requerimento do Sr. Senador por Goyaz.

O Sr. LEITE E OITICICA pede a palavra pela ordem para uma explicação pessoal

**O Sr. Presidente**— Tem a palavra o nobre Senador.

**O Sr. Leite e Oiticica** (\*) (Para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente, o meu honrado collega por Goyaz referiu-se por diversas vezes pessoalmente a mim quanto ao trabalho, que está sujeito á deliberação do Senado.

O trabalho não é meu e sim da Comissão de Finanças.

Recobendo o projecto da Camara, o reconhecendo a gravidade da materia, que elle continha, eu o trouxe para a Comissão e alli discutimos largamente o assumpto. Resolvemos, então, aconsellar ao Senado a rejeição de toda a proposição, porque nessa occasião já estava submettido ao estudo da Comissão de Finanças o projecto que eu tinha elaborado em substituição ao da Camara.

Por occasião dessa discussão, o honrado Senador por Goyaz não foi dessa opinião, tanto que não subscreveu o parecer.

Entendia S. Ex. que devíamos fazer acompanhar o parecer da Comissão, rejeitando esse projecto, do novo projecto que estava em estudos.

A Comissão entendeu que seria de toda a conveniencia aguardar a deliberação do Senado, porque, não podendo contar antecipadamente com a rejeição do projecto, não podia entrar em estudo de outro, que viesse substituir este.

Si este projecto fosse rejeitado, então a Comissão estudaria outro; ao contrario, si fosse approved, a Comissão não teria necessidade de perder tempo. Esta foi a opinião da Comissão: desbravar o caminho para entrar francamente no estudo do outro projecto.

Entretanto, a questão hoje collocou-se em outros termos; o Senado tem a opinião da Comissão sobre o projecto.

Si o Senado conceder o adiamento da discussão para o estudo da materia, V. Ex. comprehende que a Comissão já tem campo aberto para estudar um novo plano; já tem o assentimento do Senado. Antes disso não deveria fazel-o pelo respeito que deve ao Senado; mas hoje a situação é outra.

Eu creio que poderei fallar em nome de meus collegas de Comissão, e dizer que absolutamente não nos oppomos ao requerimento de adiamento.

Nestas condições, eu accito o adiamento do projecto, mesmo por oito dias, porque não podemos fazer um estudo regular sem audiencia do Governo.

O novo projecto já foi por mim enviado ao Sr. Ministro da Fazenda, e dentro destes oito dias estaremos habilitados a discutir este ou qualquer outro, que o deva substituir.

Posto a votos, é approved o requerimento. Fica adiada a discussão da proposição.

**O Sr. Presidente**— Está esgotada a materia da ordem do dia.

Si ninguem quizer a palavra para assumpto de expediente, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para se reunirem amanhã em sessão secreta, a fim de tornarem conhecimento do acto do Poder Ex-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

ecutivo, pendente de approvação do Senado o design. ndo para ordem do dia da seguinte sessão publica, que se realisará no dia 24 : Trabalhos de Commissions.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

ACTA EM 24 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (vice-presidente)

SUMMARIO—Chamada—EXPEDIENTE—Parceiros — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia faz-se a chamada á que respondem os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Manoel Barata, João Pedro, Benedicto Leite, Nogueira, Accioly, José Bernardo, Rego Mello, Leite e Oliveira, Rosa Junior, Domingos Vicente, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Vicente Machado e Gustavo Richard (19).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Alberto Gonçalves, Raulino Horn, Antonio Baena, Gomes de Castro, Coelho Rodrigues, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponco e Aquilino do Amaral (13); e, sem ella, os Srs. Justo Chermont, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Alfonso, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Parreto, Rosa e Silva, João Barbalho, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lapér, Lopes Travião, Gonçalves Chaves, Moraes Barros, Caiado, Joaquim Murтинho, Arthur Abreu, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (28).

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo a seguinte

#### PROPOSIÇÃO

N. 11 — 1896

resso Nacional decreta:

Art. 1.º A força naval no anno de 1897 constará:

§ 1.º Dos Officiaes da Armada e das classes annexas que for preciso embarcar nos na-

vios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e das divisões navaes.

§ 2.º De 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, inclusive 300 praças para as tres companhias de foguistas e 100 para a companhia do Estado de Matto Grosso.

§ 3.º De 1.000 foguistas, contractados de conformidade com o regulamento promulgado para os foguistas extranumerarios, emquanto o Corpo de Marinheiros Nacionaes não puder attender a todo o serviço.

§ 4.º De 3.000 aprendizes marinheiros.

§ 5.º De 400 praças do Corpo de Infantaria de Marinha.

§ 6.º Em tempo de guerra, do pessoal que for necessario.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado:

§ 1.º A engajar para o serviço da Armada Nacional, com as vantagens da lei n. 144 B, de 8 de julho de 1893, emquanto não se proceder ao sorteo militar, o pessoal que for necessario para preencher os claros existentes na força naval.

§ 2.º A conceder as mesmas vantagens ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes que, tendo completado o tempo legal de serviço, continuarem a servir sem engajamento.

§ 3.º A conceder aos marinheiros nacionaes procedentes das escolas de aprendizes, que completarem cinco annos de serviço sem nota que os desabone, uma gratificação mensal correspondente á metade do soldo da classe a que pertencerem.

§ 4.º A alterar o regulamento do Corpo de Infantaria de Marinha, dando ao referido corpo organização mais de harmonia com o fim a que é destinado.

§ 5.º A considerar na reserva os navios que necessitarem concertos que se prolonguem por mais de 90 dias. Cada um desses navios terá a bordo o seguinte pessoal militar: commandante, immediato, commissario, mestre, flle e um quinto (1/5) da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

Art. 3.º O Ministro da Marinha, de accordo com o da Industria, Viação e Obras Publicas, providenciará para que as companhias de navegação subvencionadas sejam obrigadas a construir seus navios com os requisitos indispensaveis, assim de, na eventualidade de guerra, serem armados em cruzadores.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 23 de junho de 1896.—Arthur Cesar Rios, presidente.—Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1.º secretario.—Augusto Tavares de Lyra, 2.º, servindo de 2.º secretario.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro do Ministerio da Guerra, de 22 do corrente mez, remettendo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve sancionados dous dos autographos do decreto do Congresso Nacional, que declara extincta a divida em que ficou para com a Fazenda Nacional o fallecido coronel Wenceslau Freire de Carvalho. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe o outro.

Outro do Ministerio da Fazenda, de hontem, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionados dous dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, que autorisa a abertura de um credito supplementar de 128:828\$500 á verba n. 32 do art. 7.º da lei n. 266, de 24 de Dezembro de 1894, para occorrer ás despezas com o fabrico de moedas de níquel e bronze. — Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remettendo-se-lhe o outro.

O SR. 3.º SECRETARIO, servindo de 2.º, lê e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos os seguintes

## PARECERES

N. 52 — 1896

« A Comissão de Justiça e Legislação, tendo examinado a proposição da Camara dos Deputados, n. 61, de 1893, emendada pelo Senado, que modificou os seus arts. 1.º e 3.º e supprimiu o 2.º, e

Considerando que a Camara accitou as duas referidas emendas, mas sustentou o artigo supprimido ;

Considerando que a materia da proposição é tão relevante como urgente, porque regula a disposição do art. 64 da Constituição ;

Considerando que o artigo supprimido manda reservar para a União, nas fronteiras, uma facha de 60 kilometros, e para os respectivos Estados o direito de taxar as produções naturaes da mesma zona, o que não parece impertinente, nem exorbitante, e

Considerando, finalmente, que o espirito conciliador da outra Casa do Congresso já se manifestou de modo inequivoco pela accitação de duas das tres emendas do Senado á referida proposição, é de parecer que o Senado não se mostre menos conciliador e aceite por seu throno o art. 2.º, unico sobre que versa actualmento a divergencia entre os dous ramos do Poder Legislativo.

Sala das Commissões, em 20 de junho de 1896.—A. Coelho Rodrigues.—J. L. Coelho e Campos, de accordo, respeitando o vencido

nas duas Casas do Congresso; salvo, em re tanto, a opinião que tenho de que os terrenos demarinhos são do dominio nacional.—A. P. Nogueira Accioly.

N. 53, — 1896

A proposição n. 6, deste anno, da Camara dos Deputados, concede ao Governo pelo Ministerio da Guerra um credito supplementar á rubrica 19, do exercicio corrente, de importancia de 5:710\$129, destinado ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital, que por equivoco deixou de ser contemplado no orçamento vigente e no anterior.

Estando devidamente justificada a necessidade deste credito, solicitado pelo Presidente da Republica em Mensagem de 25 de maio deste anno, é a Comissão de Finanças de parecer que o Senado deve concedê-lo.

Como, porém, uma parte da despesa, para cujo pagamento é pedido o credito, pertence ao exercicio findo de 1895, parece á Comissão de Finanças que deve ser elle dividido pelos Ministerios da Fazenda e da Guerra, distribuindo-se áquelle a quantia de 916\$129, importancia dos vencimentos não pagos no exercicio de 1895, e a este a de 4:800\$, a quanto se elevam os vencimentos a pagar, durante o exercicio corrente.

E neste intuito, offerece á consideração do Senado a seguinte emenda substitutiva ao art. 1.º da proposição da Camara dos Deputados :

Art. 1.º E' concedido ao Governo, no corrente exercicio, o credito supplementar de 5:710\$129 para pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital, sendo a quantia de 4:800\$ pelo Ministerio da Guerra, rubrica 19 do orçamento vigente, e a de 916\$129 pelo Ministerio da Fazenda, rubrica 32 do referido orçamento, effectuando-se para isso é necessaria operação de credito.

Sala das Commissões, 23 de junho de 1896.—João Pedro Belfort Vieira.—Gomes de Castro.—Leite e Oiticica.—L. de Bulhões.—J. Joaquim de Souza.—Fernando Loti.—João Barbalho.—José Bernardo.

Ao meio-dia e 15 minutos, o Sr. Presidente declara que, tendo comparecido apenas 19 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão, convida os Srs. Senadores presentes a se occuparem com os trabalhos de suas Commissões e designa para a ordem do dia da sessão seguinte :

Trabalhos de Commissões.

33ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1893

*Presidencia do Sr. Manoel Victorino*

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação das actas da ultima sessão e da reunião do dia 24 — EXPEDIENTE — Parecer — Apontamento de projectos — Discursos dos Srs. Presidente, Coelho Rodrigues e Presidente, fazendo uma consulta ao Senado — Observações do Sr. Leite e Oiticica — Votação da consulta — Ordem do dia — Discursos dos Srs. Francisco Machado, Pires Ferreira e Costa Azevedo — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores: Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (45).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs.: Joaquim Pernambuco, Soverino Vieira, Eugenio Amorim, Generoso Ponce e Aquilino do Amaral (5); e, sem ella, os Srs.: Almino Alfonso, Oliveira Galvão, Rosa e Silva, João Barbalho, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Lapér, Moraes Barros, Caiado e Joaquim Murtinho (10).

São successivamente lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as actas da ultima sessão e da reunião do dia 24.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de Carlos Borges Monteiro, de 23 do corrente, communicando que, nesta data, assumiu o exercicio do cargo de Secretario do Presidente da Republica, para que foi nomeado por decreto de 22.—Inteirado.

Telegramma da Mesa do Senado do Estado da Bahia, reclamando, em nome do povo que representa, contra a adopção do projecto iniciado nesta Camara, desmembrando vasta zona daquelle Estado para reunil-a ao de Pernambuco.—A' Commissão a que está sujeito o alludido projecto.

Telegramma da Mesa da Camara dos Deputados do Estado da Bahia, communicando que aquella Camara resolveu, por unanimidade de votos, protestar, em nome das gloriosas tradições do Estado e do povo que o constitue, contra o projecto do Senador João Barbalho, adjudicando ao Estado de Pernambuco mais de um terço do territorio da Bahia.—A' Commissão a que está sujeito o alludido projecto.

Requerimento de Constança Leopoldina de Albuquerque, pedindo que sejam os documentos, que ora offerece, juntos á proposição da Camara dos Deputados n. 92, de 1895, e a ella relativa.—A' Commissão de Finanças, a que está sujeita a alludida proposição.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER

N. 54—1896

A Commissão de Justiça e Legislação examinou attentamente as emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 50 de 1895, que regula a promoção dos Juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Córte de Appellação e acha-as acceptaveis.

A primeira emenda é suppressiva do art. 1º do projecto que determina seja a promoção na justiça local do Districto Federal por antiguidade na ordem hierarchica, entendendo a Camara dos Deputados preferivel o direito em vigor estabelecido pelo Decreto n. 1.033, de 14 de novembro de 1890, art. 2º, segundo o qual essa promoção é feita na razão de dois terços por antiguidade e de um terço por merecimento.

Entende a Commissão que, si em circumstancias dadas pôde ser acceptavel ou preferivel o principio da antiguidade, como base da promoção, mais de uma razão aconselha a permanencia do systema electico do citado Decreto, até que se colha a experiencia exacta de sua desvantagem, si alguma ha, tanto mais quando, presentemente, não ha perigo na subsistencia do direito vigente e antes vantagem para os interesses da justiça.

A segunda emenda consiste na menção positiva da clausula de invalidez de que o art. 75 da Constituição faz dependente a aposentadoria, menção que, si não adianta quanto a obrigatoriedade do preceito constitucional, é necessaria para evitar duvidas, que, sem ella, teriam logar, fazendo suppor que o exercicio de 20 annos importa presumpção legal de invalidez.

Veja-se como :

«O art. 39 do Decreto n. 848 dispõe : Os membros do Supremo Tribunal e os Juizes da Secção terão direito à aposentadoria, após 10 annos de serviços, achando-se em estado de invalidez, com vencimentos proporcionaes ao tempo decorrido, e com todos os vencimentos após 20 annos completos, independentemente de qualquer condição.»

«O art. 2º do projecto dispõe : Fica extensiva aos membros da Corte de Appellação a disposição do art. 39 do Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.»

Não é claro que, convertido em lei, este artigo, se poderia com certo fundamento supôr que o tempo de exercicio por 20 annos é presumpção legal de invalidez, e que assim foi interpretado ou regulamentado o art. 75 da Constituição ?

Não resta duvida que este artigo da Constituição derogou o art. 39 do Decreto n. 848, que, nesta parte, não subsiste.

A Comissão de Redacção da Camara opinou pela desnecessidade da menção de sua clausula. A Camara deliberou diversamente, e deliberou bem.

Tem, portanto, sua razão de ser esta emenda, e, quando mais não seja, será uma advertencia salutar ao executor da lei para que tenha bem presente essa clausula constitucional, sempre que se lhe offereça occasião de qualquer aposentadoria.

Entendo, portanto, a Comissão de Justiça e Legislação que as emendas da Camara dos Deputados são aceitaveis e podem ser approvadas.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1896.—*J. L. Coelho e Campos.*—*A. Coelho Rodrigues.*

São successivamente lidos, apoiados e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos os seguintes projectos, que se achavam sobre a mesa para a formalidade do triduo :

N. 6—1896

«O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a despendere até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 20 de junho de 1896.—*Justo Chermont.*—*Antonio Buena.*

N. 7—1896

«O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º A partir de 1 de janeiro de 1897, os vencimentos dos mestres, contra-mestres, operarios e empregados civis dos Arsenaes de Marinha e Guerra do Pará serão equiparados aos que vigoram na Capital Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 20 de junho de 1896.—*Justo Chermont.*—*Antonio Buena.*

**O Sr. Presidente**—Só teria de agradecer ao honrado Senador pelo Piauhy o zelo e a solicitude com que S. Ex. procura fiscalisar os actos da Mesa, e principalmente do seu Presidente, si não tivesse a observar que S. Ex., nessa afanosa tarefa, afastou-se das prescripções regimentaes, das praxes, normas e estylos da Casa e deu à sua apreciação um caracter pessoal, envolvendo-a em sentimentos de benevolencia e tolerancia, inspiradas em razões do colleguismo, que o Presidente do Senado não pôde aceitar, e muito menos permittir que as suas funcções se subordinem a estes mesmos sentimentos ou a essas razões allegadas por S. Ex.

Quando a Nação elege o Vice-Presidente da Republica, elege igualmente e no mesmo cidadão o Presidente do Senado.

Quando elle entra nesta Casa e occupa esta posição, traz consigo uma somma tal de suffragios, que lhe dão o valor, a autoridade e o prestigio que não podem ser menores do que os que teria qualquer Senador que nesta cadeira se assentasse.

A sua funcção constitucional está perfeitamente expressa, definida.

Elle não é um estranho nesta Casa, faz parte integrante della e da sua Mesa.

Comprehendendo assim esta funcção, desde que a exerce e tenho o direito e o dever de mantel-a em sua integridade constitucional, eu não podia prever as doutrinas originaes e singulares do honrado Senador e sujeitar-mo a ellas no desempenho do meu cargo.

O honrado Senador interpellou a Mesa, na ausencia do seu Presidente, sobre diversos assumptos.

A interpellação não se fundou no Regimento, não observou nenhuma das normas até agora seguidas; é perfeitamente uma interpellação extranha.

A ella é que se applica com toda a propriedade o qualificativo de S. Ex.

Pelo Regimento, as funcções de thesoureiro são confiadas ao Director da Secretaria. Vou lêr os artigos que regem a materia:

«Art. 185. O Director da Secretaria, sob a fiscalisação da Mesa do Senado, servirá do

thesoureiro das quantias que forem votadas na lei de orçamento para as despesas ordinarias e oventuaes da Casa e a somma que receber do Thesouro Nacional será recolhida em cofre seguro, de quo terá uma chave o Director, e outra o official da mesma Secretaria, encarregado da contabilidade; ou então a algum estabelecimento bancario, si assim o julgar mais conveniente a Mesa.

Art. 186. No primeiro trimestre de cada anno, o dito thesoureiro apresentará a necessaria conta do que recebeu e despendeu e do saldo que existir em caixa, assim de ser examinada e approvada em conferencia da Mesa.

Consequentemente, o honrado Senador não podia esperar que o Secretario da Mesa lhe dissesse quanto se havia gasto nesta ou naquella verba, na especie de questionario que S. Ex. estabeleceu, quando o balancete é que devo dar contas desse resultado, no 1º trimestre de cada anno. As contas já foram prestadas perante a Mesa, approvadas e isto consta da respectiva acta.

O honrado Sr. 1º Secretario não podia responder pelas despesas que foram feitas no exercicio anterior, sob a inspecção do Secretario da Mesa de então. O que posso affirmar, além do que S. Ex. poderá colher do exame do balancete, é que este não excedeu a nenhuma das consignações que o orçamento havia votado.

Si S. Ex. desejava saber, particularmente ou da tribuna, quanto se havia gasto já este anno, podia fundamentar o seu requerimento que a Mesa lhe prestaria todas as informações, solicitando-as immediatamente do Director, e com isso provaria que nunca abdicou o Sr. 1º Secretario das suas attribuições e dos seus deveres na superintendencia da Secretaria.

Posso informar ao honrado Senador que, da verba a que S. Ex. se referiu, de 20:000\$ para compra de livros, despendeu-se 2:602\$100 com o pagamento de encomendas feitas o anno passado e que tem sido pontualmente remetidas pelos Srs. representantes do Brazil em diversos paizes estrangeiros, que estão encarregados de completar as collecções que o Senado possui. Ha, portanto, um saldo de 17:397\$800.

As despesas feitas com o mesmo serviço da Bibliotheca, o anno passado, constam do respectivo relatório que foi distribuido este anno aos Srs. Senadores.

Em relação ás obras, devo observar que o honrado Senador não deu-se ao trabalho de ler o regulamento da Secretaria que estabelece o processo pelo qual essas despesas são feitas.

Diz o art. 35 do Regulamento da Secretaria do Senado:

«As despesas com o expediente da Secretaria e serviço ordinario do Senado serão autorizadas pelo 1º Secretario.»

É esta a primeira parte do artigo, que acrescenta:

«... e pela Mesa, sob proposta do Presidente, todas as outras, ou sejam relativas a segurança, asseio e commodidade do edificio do Senado e ornamento de suas salas, ou a aquisição de livros para a Bibliotheca, ou a gratificação de empregados por serviços extraordinarios, de que trata o art. 33.»

Por consequencia, a superintendencia que o Sr. 1º Secretario exerce sobre as despesas da Secretaria não comprehende aquellas que se fizerem com obras, com asseio do edificio e outras extraordinarias, que são feitas por proposta do Presidente, com autorisação da Mesa.

Essa proposta foi feita o anno passado, e, approvada pela Mesa, as obras comprehendiam-se.

Dahi a razão pela qual o Sr. 1º Secretario, que exerce o cargo actualmente, não pôde absolutamente dar as informações solicitadas pelo honrado Senador pelo Piauhy.

O terceiro ponto acerca do qual a Mesa foi interpellada é o relativo ao serviço dos debates.

Este serviço não é do Presidente, como disse S. Ex., é serviço do Senado, porque o Presidente não tem redactores nem revisores seus.

Este serviço foi, com a nova fórma que tem, creado mediante proposta do Presidente, approvada pela Mesa, e funciona desde a sessão do anno passado.

A redacção dos debates ficou então separada do serviço da tachygraphia. A Mesa teve sciencia do facto, discutiu e apreciou as condições em que se faria o novo serviço e o approvou, em sua sessão de 15 de abril de 1895.

As instrucções respectivas, que estão incluídas na acta dessa sessão, foram distribuidas pelos Srs. redactores e revisores, em um avulso que não traz a assignatura de nenhum membro da Mesa, porque não havia necessidade disto.

Não ha, pois, nenhum serviço illegalmente autorizado, nem usurpação exercida.

O procedimento, quer do Presidente do Senado, quer dos seus collegas da Mesa, não merecia absolutamente nenhuma das censuras que lhes foram irrogadas.

As apreciações successivas e a fiscalisação reiterada do honrado Senador, como, sem duvida, o Senado já reconheceu, obedecem ao proposito formal, francamente manifestado por S. Ex., que a tal respeito já se externou desde o anno passado, de ser retirado da Imprensa Nacional o serviço da publicação dos debates.

A Mesa não julgou conveniente, por enquanto, essa alteração de serviço tão impor-



tante, apesar de ter proinettido no seu relatório abrir concorrência para esse fim, porque pelas informações da Secretaria e que constam da nota junta, a substituição deste trabalho em meio da sessão legislativa traria grande perturbação.

Como, porem, o honrado Senador insiste na materia e tem nesta sua divergencia o objectivo de discordia com a Mesa, para evitar que essas reitorações continuem, para fazer com que os motivos de luta entre S. Ex. e a Mesa não se perpetuem, vou consultar o Senado si vota pela rescisão do contracto actual, entendendo que deve ser retirado da Imprensa Nacional o serviço da publicação dos debates.

Si a Casa, tomando conhecimento deste recurso, que o Regimento faculta, quer à Mesa, quer ao honrado Senador, decidir que deve ser retirada da Imprensa Nacional a publicação dos debates, isto por um voto expresso, desde já, amanhã mesmo, se abrirá a concorrência para o novo serviço. No caso contrario, ficará completamente resolvida a questão, cessando a divergencia suscitada neste ponto pelo honrado Senador, na qual não é conveniente á ordem dos trabalhos proseguir.

A Mesa, pois, entendo que deve consultar o Senado...

O SR. COELHO RODRIGUES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — ... si julga conveniente retirar da Imprensa Nacional a publicação dos debates.

Tem a palavra o honrado Senador pelo Piahy.

**O Sr. Coelho Rodrigues**—O Senado comprehende que preciso dar explicações pessoais; mas antes de dal-as, devo consultar à Mesa si não ha inconveniente em adiar a consulta, que vai fazer hoje, para amanhã; ou ao menos para depois que o Senado tiver ouvido as explicações pessoais que devo apresentar, em seguida ás observações que acabam de ser feitas pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE—V. Ex. pôde dar as explicações, sem prejuizo da consulta que vou fazer.

O SR. COELHO RODRIGUES—Si V. Ex. entendendo assim, eu não desejo contrariar-o mais uma vez nesta cadeira.

Sr. Presidente, a defesa de V. Ex. perante o Senado, pecca em minha opinião em ambas as partes: na primeira, em referencia a si, porque não houve accusação; na segunda, em referencia nos illustres Secretarios, porque elles poderão, com sciencia e paciencia, attestar que não me ouviram articular ac-

cusação que lhes fosse dirigida e que ficasse sem resposta.

Um dos jornaes de maior circulação desta cidade, referindo o que se passou aqui no Senado, na sessão de sabbado, disse que eu havia qualificado V. Ex. de intruso nesta Casa.

Houve suppressão, pela redacção ou pela revisão, da palavra não, porque eu disse exactamente o contrario: que V. Ex. não era um intruso, nem podia dizer cousa diferente disto.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Disse só que era um corpo extranho.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas eu me explicarei. Supponha-se, porém, que eu tivesse negado competencia; para os actos praticados por S. Ex. e que S. Ex. me contestasse, sustentando sua competencia, eu não ficava com isto offendido, porque S. Ex., como Presidente do Senado, como funcionario, não tem direitos, só tem deveres e as attribuições que a lei lhe conferiu não são graças pessoais, são meios que lhe são concedidos para cumprir seus deveres.

Quem defende suas attribuições não defende o seu interesse nem somente seu direito, defende o meio legal que tem para cumprir suas obrigações.

Ora, eu quero que haja uma medida igual, na maneira de apreciar o procedimento do S. Ex. e na maneira do S. Ex. apreciar o meu.

Penso que S. Ex. é o Presidente do Senado, mas não o Presidente da Mesa; S. Ex. pensa que tem razão e que o Regimento lh'a dá; eu penso que tenho razão, porque m'a dá a Constituição e a Constituição deve prevalecer contra o Regimento da Casa.

Peço aos honrados Senadores que me ouçam desprevenidamente, assim como ao honrado Presidente peço a mesma cousa: é uma questão de doutrina, não é uma questão de pessoas, nem S. Ex. dêra-me jámais, quer em publico nesta Casa, quer particularmente, motivo de resabio ou resentimento pessoal; e, si deu-me, ao menos ainda me não constou.

Disse ha pouco, e vou procurar provar, que o Presidente do Senado não é o Presidente da Mesa do Senado.

A Constituição da Republica trata desta Casa em dous capitulos distinctos da 1ª secção do titulo 1º. Na 1ª parte, trata do Senado constituindo-so, collocando-se em condições de poder funcionar como um dos ramos do Poder Legislativo, que é intermittente; na 2ª parte, que é o capitulo 3º, trata do Senado funcionando já como um ramo integrante do Poder Legislativo.

Na 1ª parte, arts. 16 e seguintes, definindo a competência do Senado, diz que ella comprehende (lé):

« 1º, verificação dos poderes dos seus membros ;

2º, a eleição da sua Mesa;

3º, a organização do seu Regimento interno ;

4º, o regulamento do serviço da sua policia interna;

5º, a nomeação dos empregados da sua Secretaria. »

Em todas estas funcções, elle exerce os poderes necessarios para se constituir, para se organizar ; aqui o Presidente de suas sessões legislativas brilha pela ausencia de este silencio conelto que elle não toma parte nem na verificação dos poderes, nem na Mesa, que é eleita pelo Senado e só pode ser composta de Senadores (dous requisitos que faltam a S. Ex.) nem na organização do Regimento, nem na regulamentação do sua policia interna, nem na nomeação dos empregados de sua Secretaria.

Quando, porém, se trata do Senado funcionando como ramo do Poder Legislativo, diz a Constituição no art. 32 (lé) : « O Vice-Presidente da Republica será o Presidente do Senado, onde só terá voto de qualidade e será substituido nas ausencias e impedimentos pelo Vice-Presidente da mesma Camara. »

Este é, por consequencia, uma autoridade pre-constituída e pre-existente, já supposta pela Constituição, quando se refere a presidencia de S. Ex. nos trabalhos legislativos.

Ora, o art. 18, entendido litteralmente, e o art. 32, entendido tambem litteralmente, estariam em contradicção sem a distincção que faço; e como a contradicção não se presume no legislador, e menos no legislador constituinte, ou distingo que o Presidente effectivo do Senado não é o Presidente effectivo da Mesa do Senado, e é por isto que compete ao Senado eleger sua Mesa sem a menor restricção, nos termos do art. 18, e por isto que compete ao Vice-Presidente da Republica presidir ao Senado, com a unica restricção do art. 32.

Si eu me afasto do elemento grammatical e logico dos dous artigos comparados para recorrer á luz do elemento historico ou do elemento systematico, ambos confirmam a interpretação que deduzo daquelles dous elementos.

V. Ex., que não é jurista, mas é muito lido nestas materias, sabe que esta instituição foi imitada dos Estados Unidos, e sabe que é no art. 1º da secção 3ª, ns. 4º e 5º da Constituição daquelle paiz que se trata da disposição que nós imitamos sem copiar. Lá começa-se dizendo (lé) :

« N. 4. O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos será o Presidente do Se-

nado; mas não terá o direito de votar sião quando os votos estiverem igualmente divididos. »

E acrescenta (lé) :

« N. 5. O Senado nomeará seus outros officios, assim como um presidente *pro tempore* que presidirá na ausencia do Vice-Presidente ou quando este exoreer as funcções de Presidente dos Estados Unidos. »

Lá, portanto, o presidente *pro tempore* é entidade posterior.

Ora, a differença não é só de redacção. Vemos que nos Estados Unidos o Vice-Presidente da Republica é um dos Officiaes do Senado, porque o Senado elego os outros e os outros suppoem um primeiro; aqui, quando se trata da Constituição do Senado, da eleição de sua Mesa, o Vice-Presidente da Republica brilha pela ausencia.

Quando se falla do Vice-Presidente da Republica, prevê-se logo sua substituição pelo Vice-Presidente do Senado, como autoridade já preexistente.

Nesta differença de redacção entre a fonte da disposição da nossa Constituição e os artigos desta, separadamente redigidos, sobre o mesmo ponto, deduzo que o elemento historico confirma a interpretação que dou, segundo os elementos grammatical e logico.

Vamos agora ao elemento systematico.

V. Ex. sabe, e sabe tambem como quem melhor souber, que a idéa do Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos presidir o Senado foi uma reminiscencia do direito que tinha a Corôa de Inglaterra de nomear o Presidente da Camara dos *Lords*; mas além desta razão, que não nos serviu de inspiradora na imitação, houve mais tres razões.

A primeira foi a manutenção da igualdade de representação dos Estados no Senado, porque, si o Presidente fosse um Senador, ou este Senador ficaria reduzido ao voto de qualidade, e o respectivo Estado perdoria um voto, nas questões normaes, ou accumularia o seu voto com o de Senador e neste caso ficaria o seu superior aos outros Estados por ter mais um voto.

A questão de estimo e rivalidades era muito grave e determinou, como meio de solver essa difficuldade pratica, a designação do Vice-Presidente da Republica para Presidente do Senado.

A esta razão de politica geral accresceram duas tambem politicas, mas de ordem inferior: a primeira foi a garantia da imparcialidade, que dá a presença na direcção dos trabalhos de uma especie de magistrado vindo de fóra; a segunda foi a circumspecção que deve inspirar naturalmente ao corpo, presidido por este magistrado vindo de fóra, a corteza de que está sob a direcção de um poder fis-

cal, independente e neutro nas suas questões de collições ou de quaesquer divergencias politicas, que possam dividir o corpo politico, e que são communs nesta especie de corpos.

Quanto ao primeiro fim, a igualdade da representação dos Estados, a intelligencia que dou é indifferente, como é indifferente a que S. Ex. dá á Constituição da Republica; mas, quanto aos outros dous fins, da imparcialidade da direcção dos trabalhos e da circumspecção dos seus dirigidos, a intelligencia que dou é mais conforme do que a que dá S. Ex., immiscuindo o Presidente do Senado, como Presidente effectivo da Mesa, nas questões de sua economia interna, na sua direcção domestica, si me é permitida a expressão.

Accresce que, quando um membro de uma corporação como esta tem de fazer alguma reclamação sobre qualquer de seus serviços internos, faz com muito mais desembaraço e muito menos constrangimento, dirigindo-se a outro collega do que dirigindo-se ao representante do poder fiscal, como é o Presidente do Senado nesta Casa. E é isto que me tem acontecido: tenho feito a S. Ex. muito menos de metade das reclamações, que teria feito contra este serviço, si S. Ex. fosse hoje o que eu conheci aqui, um simples collega, si não fosse agora um representante de outro poder e poder fiscal director dos trabalhos desta Casa, como segundo ramo do Poder Legislativo.

O SR. GONÇALVES CHAVES dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—Senhores, nossa Constituição é um systema complicado, mas muito bem ponderado e completo. O primeiro poder, sem duvida nenhuma, por ella constituido, é o Legislativo; elle tem a faculdade de julgar e condemnar o Chefe do Poder Executivo, de julgar em crime de responsabilidade os Ministros do Supremo Tribunal; mas tem tambem o veto do Poder Executivo para suas resoluções legislativas, tem a recusa de execução ás leis inconstitucionaes pelo Poder Judiciario e tem a fiscalisação do Vice-Presidente da Republica, como Director desta Casa do Parlamento, que é parte integrante do Poder Legislativo.

O SR. GONÇALVES CHAVES dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—Por consequencia, o Vice-Presidente da Republica representa um poder fiscal.

Eu não o considero integrante do Senado, mas apenas um poder fiscal, director dos trabalhos legislativos deste ramo do Poder Legislativo.

E é dahi que eu infiro que as funções legislativas do Presidente do Senado não

tem nada com a sua direcção interna, e que não faz parte da Mesa do Senado, nos termos do art. 18 da Constituição.

Agora, dando esta intelligencia, que, para mim é clara, eu não sou capaz de desconhecer a verdade reconhecida, por tal; nunca commetti este peccado contra o Espirito Santo.

S. Ex. tem por si o Regimento; e é porque o Regimento me parece nesta parte contradictorio com a Constituição e não póde prevalecer contra ella, que eu tinha-me reservado para, quando se tratasse da reforma d'elle, levantar esta questão, que incidentalmente e talvez inconvenientemente levantei, a proposito de outra, com o honrado Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario.

São estas as razões theoricas e praticas que eu tenho para considerar S. Ex., não um intruso, que não o é, mas um hospede obrigado, muito importante, e um hospede que não tem comido o seu pão ocioso, nem tem gasto a sua actividade inutilmente.

Na propria questão da bibliotheca, que eu citei aqui ao honrado 1.<sup>o</sup> secretario para mostrar que elle não conhecia o que se passava em uma das dependencias da Secretaria, que é dirigida por elle principalmente, era preciso ser o côgo da Escriptura para não ver que a administração de V. Ex. tem sido benefica e effieaz.

O serviço foi barato; foi feito em pouco tempo e não podia ser melhor do que está.

A unica lamentação que eu manifestei contra esse serviço foi por não ter sido feito pela Mesa do Senado, e sim pelo seu Presidente, que eu considero estranho á sua Mesa, nos termos do art. 18 da Constituição.

Deixarei de parte tudo quanto se refere ao honrado 1.<sup>o</sup> Secretario, porque eu espero, tratando-se de um Senador como eu, liquidar em familia com S. Ex. as questões que, porventura, se suscitarem entre nós, e que só incidentalmente, como disse, foram levantadas na sessão de sabbado.

Ha um outro ponto em que o honrado Presidente parece que tem motivos de suppor que a razão lhe assiste contra mim, isto é, em ter eu levantado a questão em sua ausencia; mas ainda ahi, eu peço a S. Ex. que reflicta e considere o facto com a mesma equanimidade com que eu o considere, e acabará pela reforma do seu juizo. S. Ex., ha longos dias, se occupava dos trabalhos de uma commissão nomeada pelo Prefeito Municipal, o cujo objecto é de duração indefinida; commissão que, si não é mais importante do que a presidencia desta Casa, ao menos é mais interessante para os habitos profissionais, para a competencia que S. Ex. tem naturalmente nas materias de que lá se tratam.

Ora, eu não podia prever, quando S. Ex. nos daria o prazer de voltar ao recinto desta Casa; e a minha moção sobre a publicação dos debates conta hoje um anno, um mez e um dia.

Já se vê que não sou dos mais afudigados, muito embora o tenha parecido a S. Ex.

Accresça que eu affirmo a S. Ex. que é injusto quando me suppõe movido, nesta lucta contra a publicação dos debates do Senado no *Diario Official*, por motivos particulares. A minha indisposição contra a publicação dos debates no *Diario Official* não vem da minha má vontade; a minha má vontade é que nasceu da má qualidade do serviço, que eu verifiquei praticamente desde que fui 1º secretario da Camara dos Deputados. E accrescento a S. Ex. e ao Senado que a lucta não se estabeleceu entre mim e o Director, que então era um meu collega e amigo particular, muito protegido pelo Presidente do Conselho, o Barão de Cotegipe, um dos mais queridos chefes que eu tive na minha vida politica; a lucta deu-se entre elle e o director da Secretaria da Camara dos Deputados, que, então, era um meu adversario politico, o honrado Sr. Barão de Javary.

Achei que esto tinha razão contra o Director do *Diario Official*; e, dentro de pouco tempo, o Director do *Diario Official* era demittido, apesar das relações particulares que eu tinha com elle, apesar de ser correligionario importante da situação conservadora, porque no tempo do Imperio não se cogitava de luctas possiveis entre o administrador de uma repartição subalterna, de uma Secretaria do Governo e a secretaria de um ramo do Corpo Legislativo.

Só agora, já no tempo da Republica, foi que eu vi um administrador da mesma casa não ser reconhecido por motivos de incompatibilidade manifesta, e no dia seguinte publicar um artigo furibundo contra a Camara dos Deputados, artigo injurioso, e que dava-lhe direito a um processo por injurias contra um ramo do Poder Legislativo. Pois, esse homem não foi demittido, foi, pelo contrario, remunerado com uma Commissão á Europa, e a confluência daquelle ramo do Congresso no Chefé do Poder Executivo não diminuiu por isso, si é que não cresceu.

Venho, pois, malcriado por estas lições dos tempos antigos, cujas recordações ainda conservo.

Mas, como dizia, a minha prevenção contra a publicação dos debates do Senado no *Diario Official* não é sómente porque ella é mal feita.

Já o foi mais do que é hoje; o serviço está monos máo. A minha questão é que esse serviço não deve ser feito na folha do Governo.

Sr. Presidente, estou extremamente fati-

gado e doente. Só vim hoje aqui, porque esperava esta sablatina.

Pego licença a V. Ex. para repousar por um momento. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, as minhas barbas, que estão já quasi todas brancas, nasceram depois que tive assento na outra Casa do Parlamento...

Não sou dos mais velhos aqui; mas affianço a V. Ex. que poucos terão conhecido tão de perto a marcha dos nossos negocios publicos, e poucos terão estudado com mais interesse a historia do nosso Parlamento.

Pois bem; desde que o Parlamento Brasileiro começou a publicar os seus debates no *Diario Official*, o nivel delles desceu.

Ha poucos dias ponderava eu isto a um monarchista meu amigo, que lançava-me em rosto a fraqueza das discussões do Congresso da Republica, cujos discursos quasi nunca lhe mereciam a honra de ser lidos até ao fim; ao que eu lhe rebati que a decadencia da nossa eloquencia parlamentar e da vida do Congresso não começou com a Republica, começou no Imperio, começou com a publicação dos debates no *Diario Official*; porque isto é um regimen de opinião; a opinião faz-se pela imprensa, mas não pela imprensa de leitura restricta e obrigatoria, como é o *Diario Official*.

Não ha nenhum de nós que, tendo de fazer um annuncio, por mais insignificante que seja, se lembre de o fazer no *Diario Official*, que tem uma circulação de pouco mais de 3.000 exemplares; quando ha na Capital meia duzia de folhas com uma circulação diaria de 30.000.

Ora, o que é insensato feito por qualquer de nós, não pôde ser sensato feito pelo Senado collectivamente. Si o fim que se tem em vista é a publicidade, faça-se a publicação em uma folha de grande circulação; ou então acabemos com a despeza por inutil.

O nivel das discussões tem baixado, porque não faz gosto fallar, muitas vezes, para a bancada, nas ultimas horas da sessão e, com certeza, que não haverá muito quem se dê ao trabalho de ir ler o orador em uma folha que não tem leitores e que o resultado dos seus esforços ha de ser recolhido a um archivo, cujo futuro mais honesto e mais certo é o de ser visitado constantemente pela traça, unico animal que se occupa dos *Annaes* do Congresso nesta terra.

Depois, si a questão é de economia, o meio mais facil de obter o menor preço era exactamente a concorrência; e a prova de que a concorrência não era uma má idéa, é que V. Ex., Sr. Presidente, apesar de ter-se manifestado tantas vezes pela continuação do *statu quo*, no seu relatorio (sou e não da Mesa) concordou em que era conveniente abrir essa concorrência,

Accresco que, si é desgraçado o homem que se colloca na dependência de outro homem, mais desgraçado é o poder que se colloca na rectaguarda de outro poder; e a publicação dos debates na folha official é uma dependência do Poder Legislativo em relação ao Poder Executivo.

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que em todos os casos do art. 38 da Constituição, quando o Presidente da Republica se nega a promulgar os decretos que elle vetou, compete isso ao Presidente do Senado, e si o Presidente do Senado não o fizer, ao Vice-Presidente do mesmo Senado.

Eu accrescento mais que si se der uma divergencia, como uma que estivemos quasi a lamentar ha dous annos passados, e o Governo não quizer que se promulgue qualquer acto, este não será promulgado, por que o Senado não tem meios de o fazer na folha official.

Em ultimo lugar, penso que ha economia em fazer a publicação em outra folha. Fazer por 12, 15, 18:000\$, ou por quanto for, a publicação dos debates em uma folha que tem 3.000 leitores, é fazel-a mais caro do que fazel-a pelo dobro daquello preço, com uma folha que tenha dez vezes essa circulação.

Eu não faço empenho em que se escolha uma ou outra folha, e a prova é que advogo a concurrencia.

Do que faço questão é do seguinte: si a publicidade é necessaria, faça-se a publicação onde ella seja uma realidade; si não é necessaria, acabemos com esta despeza, porque não ha economia indifferente para o estado actual das finanças do Brazil.

Não sei si me restarão ainda outros pontos de que deva resposta ao Sr. Presidente do Senado, mas esse, ao menos, não pôde passar sem protesto.

S. Ex. ponderou ao Senado que as instruções relativas á redacção e publicação dos debates foram approvadas em sessão de 15 de abril do anno passado; mas S. Ex. não pôde negar que o papel, que a secretaria me mandou, como sendo o regulamento desse serviço, não tem assignatura de ninguem, nem mesmo do director; e que eu tinha o direito de, ignorando o que não está publicado, pensar que o acto era irregular, e que esta irregularidade não deveria ser mantida.

Si, porventura, escapou-me ainda alguma coisa para responder ás diversas observações do Sr. Presidente do Senado, lerei mais a meu vagar o que S. Ex. disse; e como o meu mandato não acaba já, terei, provavelmente, occasião de, mais dia menos dia, completar o que o meu estado de saude e a minha surpresa, a respeito de algumas das muitas observações do Sr. Presidente do Senado, não me permitem fazer agora.

Antes de concluir, porém, ponderarei a

V. Ex., Sr. Presidente, que releia, e releia sem prevenção, o que eu disse na sessão de sabbado. Si encontrar lá uma só proposição em que haja uma censura formal ao Presidente desta Casa, ou uma injuria, ou uma offensa pessoal, mesmo indirecta, V. Ex. reproduza-a de sua cadeira, que eu me comprometto a desdizer desta tribuna o que tiver dito de aggressivo á pessoa de V. Ex.; porque V. Ex., Sr. Presidente, pôde estar garantido do meu respeito.

Não lhe eram para isso precisas as qualidades pessoas que o distinguem; bastava-lhe tomar parte nos nossos trabalhos, e ser Presidente desta Camara, de que me honro de fazer parte, para eu não só respeitá-lo, mas evitar que qualquer outro o desrespeitasse.

Considero-o, é verdade, apenas um hospede nesta Casa; mas um hospede obrigado, um hospede qualificado, um hospede util, e estas qualidades, assim como a circumstancia da sua ausencia, seriam duas garantias para que eu não lhe dirigisse nenhuma offensa pessoal que só poderia ser tomada como uma mácriação.

**O Sr. Presidente** — Releve-me o Senado que não torne a insistir no assumpto de que me occupei para refutar as considerações feitas pelo honrado Senador pelo Piahy, em relação ao modo de encarar as funções que exerço nesta Casa.

Competirá ao Senado, opportunamente, si S. Ex. levantar a questão, apreciar o assumpto e interpretá-lo como me parece que a Constituição deixou perfeitamente patente, e com o criterio proprio ás deliberações desta Casa.

Entretanto, devo dizer que S. Ex. suppõe-se um pouco tolhido na sua liberdade de critica, pelo facto de eu ser um hospede, na phrase de S. Ex., nesta Casa. Ora, esta allegação não me parece ser procedente, porque a pratica dos actos do honrado Senador tem revelado justamente o contrario.

O honrado Senador, nas apreciações que fez, deu-lhes um caracter que ainda o Senado não tinha tido a occasião de observar, quando a sua Presidencia era exercida por um Senador, e quando essa circumstancia dava a qualquer do seus collegas a liberdade, que S. Ex. diz agora não ter, de critica e de analyse, o que, entretanto, não impediu de solicitar de improviso informação acerca de despezas feitas pelo Director da Secretaria, com ou sem autorisação do Presidente ou do Secretario.

Esta indagação minuciosa do assumptos de economia domestica do Senado, ainda não tinha sido, nos *Anuaes* desta Casa, registrada como materia de critica, ou como obje-

cto de observação por parte de nenhum Senador. Isto prova que a liberdade de que o honrado Senador pelo Piauí goza, criticando e apreciando, é a mais ampla, a mais lata, a mais completa que S. Ex. pôde ter, ainda mesmo achando-se sentado nesta cadeira um hospede, no dizer de S. Ex.

Vou consultar o Senado sobre o assumpto a que me referi. É indispensavel resolver esta questão. A Mesa não quer assumir a responsabilidade de uma rescisão; não quer retirar a publicação dos debates da Imprensa Nacional, sem autorização expressa do Senado.

Si o Senado entende que o serviço deve passar a outras mãos, e que não pôde continuar a cargo da Imprensa Nacional, decidirá, e cumprirei de bom grado a sua, determinação, porque não é possível continuar nesta divergencia.

Este anno, pelo menos, é necessario que o Senado decida. Si não está satisfeito com o serviço da Imprensa Nacional, amanhã mesmo se abrirá concorrência, para que a publicação seja feita por outra empresa.

Vou, pois, consultar o Senado sobre si vota ou não para que seja retirado da Imprensa Nacional o serviço da publicação dos debates.

**O Sr. Leite e Otícioia** (pela ordem) — Sr. Presidente, parece que a Comissão de Policia foi incumbida pelo Senado de estudar esta questão.

V. Ex. comprehende que uma consulta feita assim ao Senado, colloca-o em difficuldades para resolver do momento.

**O Sr. Presidente**—A Mesa já do claron que lá abrir concorrência opportunamente.

Não o faz agora, não pôde fazer para o serviço deste anno, faz-o-ha opportunamente, para o serviço do anno vindouro.

É uma attribuição da Mesa, mas as reclamações são insistentes, e a Mesa precisa de uma deliberação tomada pelo Senado, para cortar-se assim estas divergencias.

A Mesa já disse no seu relatório o que pensava, e agora é preciso que o Senado assumia a responsabilidade, porque si sobrevierem perturbacoes, a responsabilidade não caberá absolutamente á Mesa.

Eu consulto, pois, o Senado si deve ser retirado da Imprensa Nacional o serviço dos debates, que lá se faz.

(O Senado decide negativamente).

**O Sr. Presidente** — O Senado deliberou que o serviço continue a cargo da Imprensa Nacional.

## ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente**—A ordem do dia consta de trabalhos de Comissões. Na fórma do Regimento, darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para assumpto do expediente.

**O Sr. Francisco Machado**—Sr. Presidente, eu espero que V. Ex. e o Senado me relevem o tempo que vou tomar-lhes com uma declaração que me é toda pessoal.

Espero que o Senado me relevará, pois que tenho necessidade de fazer essa declaração desta cadeira, uma vez que a provocação a ella foi feita de uma das cadeiras da outra Casa do Congresso, e ainda porque não causará isso alteração em nossos trabalhos, visto como a ordem do dia consta apenas de trabalhos de comissões.

V. Ex. sabe que, na sessão de 22 do corrente, o meu illustre collega Senador pelo Amazonas, que tem assento a meu lado, depois de ter clara e manifesto posto em alto relevo as desmoralisações e arbitrariedades que se tem dado na administração daquelle Estado, principalmente no que se fez para collocar o Sr. tenente Filoto no governo do Estado, estranhou o silencio de um dos collegas de representação com assento no outro ramo do Congresso, silencio que, disse S. Ex., era tanto mais estranhavel quanto lá os representantes do Estado sabiam, tanto ou melhor que S. Ex., de que ia de mão no Estado do Amazonas, existindo entre elles, principalmente um, sobre o qual não deverá pairar nenhuma duvida a respeito, porque S. Ex. lhe havia fornecido documentos para as accusações que tem feito á administração do Amazonas.

Esse representante, disse S. Ex., é o Sr. Sá Peixoto, para cuja honorabilidade appellou, além de interromper o silencio até então guardado.

O Sr. Dr. Sá Peixoto, na sessão de 23, acudio á interpegação de S. Ex.

Então, disse S. Ex. que não sabia bem qual o fim que tinha em vista o honrado Senador pelo Amazonas quando assim o interpellava, porque soube da interpegação apenas por conversa com alguns Senadores, que não lhe souberam definir bem o intuito do interpellante e acrescentou *ignorar, portanto, si teve elle em vista propriamente o juizo formado pelo orador sobre a honestidade da administração do Amazonas ou sobre o pleito ultimamente travado para governador e vice-governador.*

**O Sr. COSTA AZEVEDO**—Ao primeiro ponto não alludi.

O Sr. FRANCISCO MACHADO— Quanto à primeira hypothese, a que se referia á honestidade da administração do Amazonas, respondeu fazendo referencia a artigos publicados na *Gazeta de Noticias* e no *Jornal do Commercio*.

Quanto á segunda hypothese, relativa ao ultimo pleito travado para a eleição do vice-governador e do governador, diz S. Ex. que respondia com o que fez em Manaus, onde foi empregado a sua actividade em favor da liberdade do voto, requerendo vistorias ás mesas eleitoraes e fazendo protestos.

Nisto que S. Ex. disse encontra-se o motivo muito justo por que o honrado e illustrado Senador pelo Amazonas estranhou o silencio que S. Ex. tem até hoje guardado.

Evidentemente esta declaração, após o silencio que S. Ex. tem guardado, nos leva a crer que o seu silencio é filho do calculo e que S. Ex. espera tirar d'elle resultado mais util e pratico.

Em verdade, si S. Ex. foi ao Amazonas e empregou sua actividade na aquisição de documentos com que pretendeu provar a deshonestidade e a irregularidade do procedimento do governador no pleito eleitoral de 25 de março, não devera S. Ex. ficar com elles silencioso, porque não foi de certo adquiril-os em pura perda ou por mero luxo e ostentação.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO -- Talvez entendeu-se que a occasião não era propria para apresental-os.

O Sr. FRANCISCO MACHADO — Ainda mais, Sr. Presidente, a occasião da oportunidade é exactamente a que se vai escapando; si S. Ex., portanto, não fizer já uso dos documentos ou não vier fazer cõro com aquelles que estão dispostos a manifestar ao paiz, embora sem esperanza de resultado immediato, a desorganisação que vai pela administração do Amazonas, e especialmente os meios tortuosos e irregulares que se tem empregado allí para dar-se ao actual governo um successor...

O Sr. COSTA AZEVEDO — Meios criminosos; verdadeiros attentados á lei.

O Sr. FRANCISCO MACHADO ... — contra as prescripções da propria Constituição, como o é o Sr. Tenente Pileto, nunca mais que elle terá occasião de fazel-o com proveito.

Sr. Presidente, como já se disse aqui, nesta Capital existem pregoeiros...

O Sr. COSTA AZEVEDO — Bem pagos pelos cofres do Estado.

O Sr. FRANCISCO MACHADO... — estipendiados, que tem por fim encobrir a verdade do que lá se passa, porque a verdade do quanto

por lá vai causa vergonha a quem é susceptivel de tel-a.

Esses pregoeiros não se tem calado. Elles escrevem, fazem e ouvem em todos os jornaes desta Capital. Era preciso, pois, que aquelles que tem um interesse sincero em que as cousas no Estado do Amazonas camilhem regularmente, se oppuzessem a estes pregoes, a esse intuito máo e criminoso que elles tem em vista, os pregoeiros. E ninguem mais competente para fazel-o do que aquelles que representam o Estado nesta e na outra Casa.

A occasião é a mais opportuna, tanto mais quanto o ponto da interpeação foi o das irregularidades ou deshonestidades da administração no pleito travado em 25 de março e o dia do ajuste de contas está a ralar.

Esses factos tem de ser levados á discussão no Congresso Amazonense, que, daqui a alguns dias, se ha de reunir para apurar as eleições naquelle dia procedidas para governador e vice-governador, e após esta apuração tudo quanto se fizer para annullar o processo eleitoral será completamente inutil e em pura perda. Por consequencia, a opportuidade, evidentemente, si existe, é a do actual momento. E, pois, digno de nota, para não dizer de censura, o silencio que a respeito os membros da representação do Amazonas na outra casa tem guardado até hoje.

O Sr. COSTA AZEVEDO— Quanto ao Sr. Gabriel Salgado, permittirá que diga que fallou muito bem pela imprensa, nas suas cartas politicas.

O Sr. FRANCISCO MACHADO—Agradeço a V. Ex. o aparte, porque desejava me referir a elle, exceptuando-o, desde que nenhuma das observações que faço pôde comprehendel-o, a elle que, primeiro do que qualquer um de nós, occupou-se das cousas do Amazonas sob sua assignatura...

O Sr. COSTA AZEVEDO—E prophetizou o que aconteceu.

O Sr. FRANCISCO MACHADO — ... desvendando todos os mysterios cerrados até então, a olhos profanos dos que não podiam fazer parte de tenebrosos planos; foi S. Ex. que nos trouxe a luz indispensavel a comprehendermos bem o que se tem feito e o que ainda se espera de mão na administração do Amazonas.

O Sr. deputado Sá Peixoto, ao contrario, com o seu silencio, dá direito a inferir-se que S. Ex. não ataca o mal pelo mal, mas somente pelo proveito que dahi lhe pôde advir.

Assim, atacando a administração do Sr. Eduardo Ribeiro, guarda hoje silencio a respeito da eleição na qual pretendeu aquelle



governador eleger contra os preceitos constitucionaes, como aqui claramente o deixamos provado, o Dr. Filoto.

Pois é quando todos nos insurgimos contra tão desusado proceder que S. Ex. se cala?

Ainda haverá quem duvide da intenção de S. Ex., quando, depois da provocação feita pelo meu illustre collega, S. Ex. em vez de vir á tribuna para responder-lhe, tratando do ponto que havia sido ferido na interpegação, o qual foi a honestidade com que procedeu o governador relativamente ao processo eleitoral de 25 de março...

O SR. COSTA AZEVEDO — Creio que S. Ex. quiz deixar bem patente que mantinha então o mesmo juizo.

O SR. JOAQUIM SARMENTO — Apoiado.

O SR. FRANCISCO MACHADO — ... ao envez disso, repito, S. Ex. vou desviar a questão do seu ponto capital, para entender com a pessoa do humilde orador, que nada teve na interpegação... declarando que o humilde orador e seus amigos tinham adquirido no pleito de 25 de março um resultado ridiculo, devido isto á falta de prestigio da minha pessoa.

Pergunta-se: a que vim eu? Que tenho nesta questão, que tenho com a honestidade ou com a deshonestidade da administração do Amazonas, com o que lá se passa, e com o que lá se fez relativamente ao pleito de 25 de março? Porventura, fomos eu e os meus amigos que impedimos que o voto fosse lá exercido com a maxima liberdade?

Fui eu quem creou difficuldades a S. Ex. e a seu partido para que não tivessem bom resultado no pleito nesse dia travado?

Desde que não fui eu, desde que estou tão sujeito ás arbitrariedades do Governo, ás violencias das autoridades do logar, como estão S. Ex. e o partido que com elle se fundiu, como é que poderia ou ter perturbado a eleição, ter prejudicado a liberdade de voto, para ser chamado na occasião em que se tratava especialmente de saber si o pleito tinha corrido respeitado pelas autoridades e especialmente pelo Governador, com aquella maxima liberdade que elle havia recommendado...

O SR. COSTA AZEVEDO — Mentindo, como sempre o faz.

O SR. FRANCISCO MACHADO... em officios dirigidos ao chefe de policia e outras autoridades que tinham de intervir no pleito desse dia?

Portanto, Sr. Presidente, é evidente que S. Ex. não quiz acceitar o repto no terreno devido, e então procurou uma tangente, dirigindo-se a mim para escapar-se de travar a discussão no terreno em que ella estava collocada. E nisto S. Ex. foi cauteloso, porque encontrará da parte do humilde orador mo-

nos habilitações, menos destreza para terçar armas com S. Ex. em qualquer terreno para que S. Ex. fôr chamado.

E' isto que se vê evidente no que diz S. Ex.; não pôde, de modo algum, recommendal-o ao respeito e consideração de ninguem, desattendendo no repto tão gentilmente lançado para vir, por sua vez, fazer provocação a quem não se lembra de S. Ex. E' preciso confessar, S. Ex. desceu o desceu muito:

O SR. COSTA AZEVEDO—Peço a palavra.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Eu poderia responder a S. Ex. pelo mesmo modo por que S. Ex. já o fez ao meu illustre collega, dizendo, quanto ao ridiculo da votação, que diz terem obtido meus amigos no pleito de 25 de março, que consultasse, não o boletim do partido de S. Ex. nem o de meus amigos, mas o boletim do proprio partido governista, nosso adversario commum.

O SR. JOAQUIM SARMENTO — Mas a fonte é suspeita.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Em todo o caso deve ser menos que a minha, assim como menos ainda que a delle, porque não é nem por elle nem por mim; mas, ao contrario, nos é hostil a ambos.

O SR. JOAQUIM SARMENTO— Estas actas são resultados unicamente da falsificação.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Por isto mesmo não se pôde accusar de ridicula uma votação, desde que as actas não exprimem a verdade da eleição.

O SR. FRANCISCO MACHADO... dizendo que lá se vive no melhor dos mundos, á sombra da lei e da moral. Era isto, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer, a respeito do que enunciou o Sr. Dr. Sá Peixoto na outra Camara.

Agora, permita-me V. Ex. que ainda faça duas declarações. A primeira refere-se a um telegramma que li no *Jornal do Brasil* do hontem, e que diz o seguinte (lê):

«PARÁ. O GOVERNO FEDERAL—Belém, 23— A opposição no Amazonas alimenta a esperanza de que o Governo Federal vae intervir no Estado, conforme dali dizem os Senadores Machado, Ludario e Sarmiento, obstando a posse do Dr. Filoto, legalmente eleito.»—(*Jornal do Brasil* de 24 de junho de 1896.)

Começo por negar a veracidade deste telegramma.

O SR. COSTA AZEVEDO E JOAQUIM SARMENTO— Apoiado.

O SR. ALBERTO GONÇALVES— O contrario disso affirmava aqui o Sr. Costa Azevedo.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Por maior que fosse o nosso desejo de que se resolvesse

a actual questão do Amazonas, não poderíamos confiar na intervenção, á vista do modo por que, a respeito, se tem pronunciado o Congresso e o Executivo. O telegramma, portanto, não é mais do que uma intriga...

O SR. COSTA AZEVEDO — Intriga miseravel.

O SR. FRANCISCO MACHADO... intriga semelhante a uma que quiz fazer connigo o Sr. Sá Peixoto, procurando semear discordia entre mim e o meu nobre amigo Barão do Ladario. Eu sei que ellas se fazem. Os Yagos são infelizmente muito mais communs do que se pensa; elles existem, e procedem com subtilidade tal, que faz admirar.

Disse S. Ex. (16):

«Soube no Amazonas e aqui lhe tem sido affirmado que S. Ex. (refere-se ao illustre Senador Barão do Ladario) só agia de accordo com o Senador Manoel Machado, cuja eleição iria defender contra a do illustre candidato dos partidos colligados, o Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, que, alias, a principio teve o apoio decidido de S. Ex., que até hoje ainda não declarou qual delles considerava eleito, qual delles está informado e julga que tenha alcançado maioria no pleito.»

Nós, eu e o Dr. Jonathas, temos o Sr. Barão do Ladario como nosso commum amigo.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

S. Ex. não deve ignorar que no Amazonas agora é que se vão conhecendo os effeitos perniciosos e deletorios da administração, que até então viveu *em mar de rosas*, porque os cofres estavam exuberantemente cheios. Agora que o dinheiro falta é que se vão fazendo sentir os effeitos dessa má e pessima administração. E' assim que se falla que se trata de uma autorização para que seja contrahido um emprestimo no valor de 30.000:000\$000...

O SR. COSTA AZEVEDO—Que escandalo!

O SR. FRANCISCO MACHADO... e isto quando se apresenta um projecto de orçamento, em que é augmentado o imposto mais importante, não só pelo facto material de levar dinheiro aos cofres do Estado, como ainda por ir despertar, não direi a odiosidade, mas emfim um certo estremecimento nas relações intimas que devem ligar o Pará ao Amazonas.

Os SRS. JOAQUIM SARMENTO, COSTA AZEVEDO E JUSTO CHERMONT—Apoiados.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Refiro-me á disposição do § 1º do art. 1º do projecto n. 24, que orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1896 a 1897, a qual faz elevar de 3 % a 4 % a differença que havia entre a borracha exportada directamente para o estrangeiro, e a exportada para o Pará; o

que eleva de 20 a 21 % a totalidade do imposto, para poder calcular-se o producto desses 21 % em 3.360:000\$000.

E' nesta quadra, em que o Amazonas se acha, como disse, nas agonias de uma pessima e criminosa administração, que eu desejaria que todos os bons brazileiros se insurgissem para condemnal-a, assim de obafar, si fosse possível, a voz daquelles que tem ainda a coragem de vir fallar em bem della...

SR. COSTA AZEVEDO — Já estão abafados, ha falta de dinheiro. Os jornaes já não fallam; os trombeteiros estão corridos.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Então não ha para o meu collega de representação prova que sirva, desde que S. Ex. quer ter o direito de taxar de suspeitas as fornecidas pelos meus adversarios, só porque me aproveitam. Como, pois, quererá S. Ex. que acreditemos na sua palavra e nos actos que lhe favorecem os interesses, quando provierem de seus amigos?

O SR. JOAQUIM SARMENTO—O que eu disse foi que a fonte não podia ser mais suspeita.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Para mim não podia ser, nas condições em que nos achamos.

Quanto ao facto de dizer que o ridiculo da votação é devido ao nenhum prestigio que lá tenho, direi a S. Ex. em primeiro logar que prestigio não se impõe, tem quem o merece; e S. Ex. pareço mostrar-se habituado a só julgar com prestigio aquelles que S. Ex. acolhe á sua amisade e a quem faz benevolamente chegar a sua influencia; em todo caso, S. Ex. deve lembrar-se que entre nós ha uma grande differença: eu entrei no Amazonas continuando na politica a lucta que em outras partes tinha começado e a que me tinha habituado, e S. Ex. entrou na politica desse Estado entroncando-se na familia do chefe do partido por meio do casamento. Ha, portanto, grande differença entre nós e por ella só poderemos chegar a conhecer qual de nós logrou recomendar-se por merecimento proprio e qual por merecimento reflectido.

S. Ex. himpa com a idéa que nutre de que tem prestigio e por isto dá o diploma do desprestigiado aos outros, parecendo-me S. Ex., nestas condições, com um tal Franco, que o maviioso poeta portuguez immortalizou nos seguintes versos, mais ou menos:

«O mundo a dizer que o Franco é tolo,  
E o Franco a toimar que o mundo mento.»

Não deve, pois, S. Ex. enrubescer-se tanto com esse prestigio, que não serei eu quem lhe vá pedir meças do prestigio no Amazonas.

Sr. Presidente, V. Ex. comprehendo que não podia deixar de mais ou menos tocar

nestes pontos, quando fui nominalmente chamado para elles; e como o Sr. Sá Peixoto promette voltar á carga quando for dado á publicidade o discurso em que o meu nobre collega fez a interpegação a S. Ex., resta-me tambem ver si S. Ex. continuará neste caminho de dirigir-se a mim, dando assim vazio ao seu despeito mal contido, quando o caminho que lhe traçam a dignidade e o cavalheirismo é inteiramente outro.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Era esta união entre nós que parecia ter tido em vista este trecho, para fazer com que o laço fosse afrouxado sinão deslizado.

Mas acrescentou S. Ex. (lé):

« Deve dizer que jámais acreditou no que lhe affirmaram e espera ver a confirmação na declaração que, sem duvida, S. Ex. vae fazer de solidariedade á candidatura do Dr. Jonathas, etc. »

Permitta-me o Sr. Dr. Sá Peixoto lhe diga que errou o ponto que mirava, com esta especie de suggestão; chegou onde queria; e é por isso que digo serem os Yagos mais comuns do que se pensa. A' intriga lançada no primeiro periodo, pretende dar um tom de verosimilhança com esta ultima parte, em que S. Ex., declarando não acreditar naquillo que ouviu, o vae, entretanto, propalando e do modo o mais solemne.

Todos sabem que sou intervencionista, porque pretendo ou porque entendo que deve ser regulamentado o art. 6º da Constituição; mas disto a dizer-se que confio em que a intervenção se fará, embora não tenha sido regulamentado o art. 6º, ha uma distancia enorme. E, si não tenho essa esperança como é que poderia alimentar-a no animo dos outros? Demais, Sr. Presidente, eu não poderia, nem por vaidade fazel-o, porque tenho muito pouco geito para Cassandra; não poderia nunca expedir um telegramma destes; tanto mais quanto não costumo fazer a exhibição de minha pessoa em telegrammas; é raro ver-se um telegramma meu.

Outra declaração, que desejava fazer, diz respeito ao telegramma que li hoje em um jornal desta Capital, e que diz o seguinte (lé):

« O Congresso reunido resolveu offerecer um grande baile ao Dr. Fileto Pires, após a posse do governo do Estado.—*Federação e Cidade do Rio*, 25 de junho de 1896. »

O SR. COSTA AZEVEDO—E' negocio decidido.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Veja V. Ex. Sr. Presidente, quão pouco criterio preside á expedição destes telegrammas. Ainda o Congresso não se reuniu, para fazer o reconhe-

cimento do futuro Governador, e já se está preparando tudo quanto é possível para o dia de sua posse, na certeza de que é o Congresso quem menos direito vae ter na solução da questão, e quem, portanto, menos direito de critica tem a respeito do processo eleitoral, que vae elevar o Dr. Fileto Pires ao governo do Amazonas.

Por dever de lealdade, e foi para isso que fiz a leitura deste telegramma, devo declarar ao Senado que tenho, entre os congressistas, amigos muito briosos e dedicados, que são bastante ativos para não praticarem um acto destes, porque elles presam-se, e nunca se rebaixariam perante sua propria consciencia.

O SR. COSTA AZEVEDO—Infelizmente estão em minoria.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Nestas condições devo fazer a declaração de que, quando se diz—o Congresso reunido, é preciso que se entenda—com a exclusão dos amigos do Senador Machado.

Tenho dito. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Pires Ferreira**—Tendo provas exuberantes de que o Lloyd Brasileiro não tem cumprido o contracto pelo qual retira do Thesouro quantia apreciavel, a titulo de subvenção, pretendia apresentar um requerimento para que, por intermedio da Mesa, obtivesse do Governo informações sobre o cumprimento do mesmo contracto; sendo, porém, limitado, o numero de Senadores, tornando impossivel a votação, reserva o seu requerimento para a proxima sessão, pedindo lhe seja garantida a palavra na hora do expediente. Antes de terminar, refere-se ao delicto notado em tudo os navios do Lloyd, quer nos da carreira do Norte, quer nos da carreira do S. ul.

**O Sr. Costa Azevedo**—Sr. Presidente, venho á tribuna principalmente para acudir ao apello feito na outra Casa do Congresso Nacional pelo sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, representante do Amazonas, e no intuito de ouvir-me fallar daqui, sobre o processo eleitoral do Estado, que tambem ainda represento, havido no dia 25 do março ultimo para o Governo Executivo durante o quadriennio a começar em 23 de julho proximo vindouro.

Sor-me-ha, ao mesmo tempo permittido attender, se bem que, por alto, a algumas das considerações do honrado collega que se assenta a meu lado, provocadas pelo mesmo representante, no seu discurso de hontem.

Antes porém, Sr. Presidente, me será concedido um desvio, préviamente attendendo ao telegramma que venho do lgr, no *Jornal do Brazil*, edição de hoje.

E' este ; ( *lendo* ) :

O Sr. Thomaz Cavalcante, Deputado Federal pelo Ceará, recebeu hontem do Governador do Amazonas o seguinte telegramma :

« Peço-lhe para me representar e ao Amazonas nas homenagens funebres que vão ser effectuadas a 29 do corrente á memoria do inelyto Marechal Floriano Peixoto. »

Nada, absolutamente nada, haveria a reparar, de haver o Governador do Amazonas comissionado o distincto Sr. Thomaz Cavalcante para o representar como individualidade, nas homenagens funebres que vão ser prestadas a memoria do illustre morto o Sr. Marechal Floriano Peixoto, no dia 29 do corrente mez.

O Sr. Capitão Eduardo Ribeiro, pôde neste ponto, comissionar quem quer que seja para o representar: o mesmo não se dá tondo em vista o Estado e talvez o seu Poder Executivo.

O Estado tem, aqui, representantes, unicos que devem falar por si.

E' certo que, nenhum delles, se prestaria a representar o Sr. Eduardo Ribeiro, e por motivos que todos sabem. Conscientes do que é o Sr. Eduardo Ribeiro e o que são, não desceria a tanto.

Mas não é menos exacto de que nenhum se esquivaria da missão de representar o Estado nessas homenagens, o mesmo até o seu Poder Executivo, abstrahindo de estar sendo exercido por esse brasileiro.

Parece, pois, que não será descabido o protesto que se contém nestas palavras que deixo expressadas para os annaes.

Voltarei para o motivo particular porque pedi a palavra.

Acudindo ao appello do sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, e continuando na ingrata, mas, precisa tarefa de pôr bem conhecido o actual Governador do Amazonas, Srs. Senadores, eu não me submetto á opinião do Sr. Joaquim Rocha dos Santos, quando em 1893 dizia, pelo seu jornal o *Commercio do Amazonas*, que melhor fóra desprezal-o, deixando cair de podre como podridão que era !

Assim que, foi-me surpresa, ver esse mesmo jornalista, sem cessar, na imprensa, nas praças, nas ruas, nos cafés, emfim por todo logar em que está,—elogiar essa podridão, sua administração, unica, no progresso e na honra! E, maior, sabendo que, é para isso comissionado, pagando as despezas os cofres estadoaes, do modo franco e esbanjador! ! ...

E porque não recebeu esse comissionado a missão de que se encarregara o distincto Sr. Thomaz Cavalcanti? Por ventura não o representaria melhor e mesmo muito melhor, por estarem em mais concordancia os senti-

mentos e mais facilmente poderem-se entender?

Séguramente o Sr. Rocha dos Santos soffreu uma preterição de direito.

O que não lhe seria dado, como não o é dado ao distincto Sr. Thomaz Cavalcante, é representar o Estado do Amazonas, ao momento.

Sr. Presidente, seja-me permittido começar, o quanto devo dizer ao sympathico Sr. Dr. do Sá Peixoto, por um reparo: S. Ex. em vez de acudir ao apello que lhe fiz de dar as razões de seu silencio, na Camara, quando questão gravissima, nós os tres Senadores do Amazonas, levantavamos e mantinhamos em refregas; questão que devia resolver a permanencia do malear do Estado por mais quatro annos, si não fosse observado o preceito Constitucional ferido, com a eleição falseada, do Sr. Tenente Fileto Pires Ferreira, para Governador, succedendo ao Sr. Capitão Eduardo Ribeiro, S. Ex. mantem, a respeito do que interessa urgentemente ao Estado que representamos, o mesmo silencio sepulchral, e falla, emfim, imperpellando-me sobre qual o meu juizo em relação ao pleito eleitoral, si apoio ainda a candidatura á Governação do Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, que de começo merecia-me todo affecto!

S. Ex. pareceu-me ter ainda, com esse procedimento, ladeando do ponto para o qual nos deviamos encontrar, em vista, perturbar as mesmas relações entre os dous candidatos que combateram a candidatura do Sr. Tenente Fileto Pires.

Terá breve, percebido, que não bateu o alvo.

Já o honrado Sr. Francisco Machado, um dos dous que, partidos colligados e amigos, atiraram ás urnas para vencer a inconstitucional candidatura Fileto, disse bastante no discurso que acaba de proferir. Como eu, pensa S. Ex., que malavisado andou o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, fugindo da unica posição a que o havia chamado, como amigo, e no interesse do Amazonas.

O que pretendia, ao despertar S. Ex. de suas distrações menos o lovaria ás improbidades do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, provadas pelos documentos que forneceu-me e dos quaes tirei cópias, do que á questão o ponto importante,—qual o de ver porque modo, fariamos influir honesta e correctamente o Sr. Dr. Prudente de Moraes, nessa campanha em que nos mantinhamos e nos mantemos, nós Senadores, para evitar o exercicio das funções de governador do Estado do Amazonas, pelo Sr. tenente Fileto Pires, ainda creança juridica, para tanto praticar.

E, não obstante, S. Ex. deixa de parte este ponto, para assegurar o que todos sabem, que foi S. Ex. um dos primeiros, a divulgar a

improbidade do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, até indo a *Gazeta de Noticias*; e disto me sorvi eu, quando por último aqui fallei, confessando que me havia fornecido margens de conhecer os documentos em que se baseavam seus reparos e o seu juizo: o que tambem asseverei então.

Mas, o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, o que pretende é saber de mim, fallando desta tribuna, qual das apurações do pleito eleitoral de 25 de março, dou como o de maior somma de votos: isto é quem foi mais suffragado, o Sr. Senador Francisco Machado ou o Sr. Dr. Pedrosa?

Não me embarçaria de dizel-o deante de documentos que compulsasse e verificado a interferencia extranha ás determinadas na lei eleitoral.

Sol, porém, que, qualquer dos dous ainda não se empenhando no pleito teriam mais votos do que o Sr. tenente Fileto Pires si, o pleito corresse sem a compressão official, sem o suborno.

Para mim, e já o disse mais de uma vez; o partido nacional tem forças para vencer nos pleitos que se abram com honestidade; e pois que, aliado a elle, o antigo democrata, serão sem duvida os triumphantes.

Não havia precisão de *novamente*, externar este juizo, conhecido dos que tem interesse nestas questões. O sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, não precisaria da reiteração do mesmo juizo affirm de conhecei-o: e elle mesmo deu prova disto, citando o facto de haver eu assegurado desta tribuna, a força do partido nacional para enfrentar sem receios os amigos do governador do Estado; para os derrotar.

S. Ex., portanto, não foi feliz no appello feito para occultar sua conducta nesse silencio mantido sobre a importantissima questão de achar-se inellegivel, á falta de idade, para o cargo de governador do Amazonas, o Sr. tenente Fileto Pires.

Não creio que seja isso consequencia de certos interesses de reeleição, que não podem quadrar á honorabilidade do seu distincto character: o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, permittir-me-ha pois que me dê por surpreendido de haver S. Ex. dado tal ou qual motivo de se erer achar-se inclinado a servir, sem contrariar, o novo governador que ali de-ponta, producto da mais desembaraçada immoralidade.

Não desalento-me, Sr. Presidente, como outros, de não encontrar *ainda quando em tempo*, o auxilio desse representante para levar ao espirito do Sr. Dr. Prudente de Moraes a convicção de que é seu dever mantendo a doutrina da resolução de 14 de novembro de 1848, revigorada, como disse-nos o integro juriconsulto, Senador por Sergipe,

o Sr. Coelho e Campos, pela carta de 24 de fevereiro de 1891,— negar licença a esse tenente *desembaraçado* para assumir o governo do Amazonas.

S. Ex. é convidado a dizer da tribuna da Camara, onde tem uma cadeira politica e legislativa todo o seu pensar sobre tal intervenção. Mais ainda; convido á S. Ex., depois de haver assim conjuvado seus collegas de representação, no Senado, a interpellar o illustre Sr. general Francisco Glicerio sobre assumpto tão sério; a elle chefe do partido republicano federal e *leader* da Camara, interrogando-o sem rodeios para dizer franca e positivamente:

*Acha que deve esse partido collocar-se indifferente deante dessa ameaça de ir administrar o Estado do Amazonas, quem não tem 30 annos, apenas 28 de idade, ficando a Constituição estadual o minimo de 30 annos de idade, para serem aproveitaveis os votos das urnas, elegendo o governador?*

Não se desvie S. Ex. desse proposito, que deve ser mantido por nós que representamos a parte sã do Amazonas em opposição ao quanto por lá occorre de illegal e de immoral.

Relove-me o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto as impertinencias de amigo. S. Ex. calla-se quando deve fallar: e fallando desvia-se do interesse dos que estão em opposição, apenas para satisfazer uma curiosidade sem importancia, qual a que lho leve a reiteração do meu juizo sobre os candidatos que, partidos e amigos oppuzeram á eleição Fileto.

Dahi a suspeição que vai incorrendo...

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Eu affirmo que é inteiramente infundada.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Mas, a inferencia não é sem fundamento.

O SR. COSTA AZEVEDO—...de procurar abrigo na sombra do chefe supremo do partido republicano federal.

S. Ex. sabe que, daqui, no limitado circulo da minha influencia, auxiliei a que os partidos Nacional e Democrata do Amazonas, se unissem na apresentação do Sr. Major Ferreira Penna á candidatura ao Governo do Estado: cavalheiro digno desse posto, e que é um dos chefes daquelle partido, que, nas ultimas eleições só, enfrentou com vantagem, o governador, embora as actas de bico do penpa digam o contrario. S. Ex. sabe que telegraphuei ao honrado cavalheiro que se assenta á minha esquorda, noticiando isto, e lhe perguntei se accetava a combinação.

O SR. FRANCISCO MACHADO—E' exacto.

O SR. COSTA AZEVEDO—Só tardiamente recebi resposta.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Respondi que não aceitava a combinação por uma razão: por entender que a victoria para qualquer dos partidos, nessa eleição não dependia do numero de votos, mas da não intervenção do Governador, do emprego indelito da força.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' certo que tal foi a resposta que me deu a consulta telegraphada.

O sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, sabe mais que, não influi na substituição do meu amigo Sr. Ferreira Penna, pelo Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, tambem amigo e chefe dirigente do partido nacional.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Porque ainda estavam persuadidos que influencias politicas valem contra bayonetas de governo, ameaças, suborno, etc. Foi por isto feita a substituição.

O SR. COSTA AZEVEDO—Telegrapharam noticiando-me essa substituição; considere o facto como o resultado de cogitações para melhor cambator o Sr. capitão Eduardo Ribeiro.

Nesta occasião se me communicou que os amigos do honrado collega Sr. Francisco Machado, não deixavam de apresental-o tambem candidato.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Pelas razões que communiquei á V. Ex.

O SR. COSTA AZEVEDO—Nestas circumstancias applaudi o facto por me parecer melhorar as forças dos partidos colligados.

Si esse foi meu sentir, expressado, porque hoje, desta tribuna o não direi, sem que com isto se enfraqueçam as raizes de minhas relações, correspondidas pelo mesmo Senador?

Acaso duvidaria declarar que, no meu juizo, os partidos unidos, os dous a que tenho alludido, podem vantajosamente vencer o do governo estadual?

O SR. FRANCISCO MACHADO—Nas condições do actual.

O SR. COSTA AZEVEDO—Bem entendido agindo dentro da lei.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Mas nisto é que o governo de lá não cahe.

O SR. COSTA AZEVEDO—Nenhuma duvida resta de que não foi vencedor o governo no ultimo pleito...

O SR. FRANCISCO MACHADO—Esta é a unica verdade que V. Ex. pôde tirar de todo esse negocio.

O SR. COSTA AZEVEDO—... nada importante o quanto dizem em contrario essas actas, producto vergonhoso dos actos do governador Sr. capitão Eduardo Ribeiro; esso

desequilibrado, que, na opinião do sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, já não conhece os mínimos resquícios do pudor.

Sr. Presidente, o que se vae passando por lá e por aqui, leva-me a crer que em breves dias descera pelas escadarias do palacio de Manãos esse desequilibrado cidadão, depois de us haver subido garboso, mas criminosamente essa creança jurídica, talvez carecendo de ama secca...

O SR. COELHO RODRIGUES—Não é uma creança, é um creanço! (Riso.)

O SR. COSTA AZEVEDO—... deixando a entrada a Constituição desrespeitada, a honorabilidade do cargo inteiramente deprimida!...

Não será melhor que isto se possa evitar? Por ventura não terá o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto considerado esse mal irremediavel, desde quando a creança se empossou do cargo?

Releve o amigo a impertinencia. Esqueça-se das questões eleitoraes e da improbidade da administração pensador, que não se apuram no Congresso Nacional; e enfrente a questão para a qual o chamo, e á sua vez espero que S. Ex. chame o leader de sua Camara: ainda é tempo, desde quando o governo federal dispõe do telegrapho. Mais tarde e até ao dia 23 de julho, as difficuldades crescerão.

Não cogite por agora sinão da magna questão, que tem evitado, servindo sem o querer, os interesses do Sr. tenente Filete Pires, que, no governo, influirá decisivamente nas eleições deste anno na renovação dos mandatos para a Camara e para o terço do Senado.

Unamo-nos no interesse do Estado do Amazonas que tanto soffre...

O SR. COELHO RODRIGUES—Um dos muitos.

O SR. COSTA AZEVEDO... certo S. Ex. que nada de melhor pôde praticar até em sua vantagem moral.

Sr. Presidente, elevar-se a Governador do Estado aquelle que, como secretario do actual, segundo até annunciou o Sr. Joaquim Rocha dos Santos, fez chibatar na cadeia a cidadãos honestos, mandou applicar a palmatoria a muitos outros, não dando tempo a reclamações affm de serem ovitados esses crimes, é até onde pôde ir de mais ostensivo o escarneo á essa população que conhece taes abusos do poder!

Cumpra evitar o mal, já quasi sem cura que, o facto ha de produzir: todo o auxilio será bem acceito.

Si não formos bem succedidos que recia a indignação sobre o Sr. Dr. Prudente de Moraes, S. Ex. tem consciencia do que se tem passado na administração pensador; constitue uma anormalidade crimi-

nal que não deve ser permittido na Republica. E havendo entrado no poder com solemne promessa de ser justo e fiel cumpridor dos deveres do cargo, mantenedor da lei, S. Ex. não pôde, observando seus compromissos continuar nessa indifferença esmagadora.

Antes deixe o posto do que o torne apontado como incapaz de manter direitos offendidos.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Lembre-se V. Ex. da velha de Syracura: pôde vir outro peor.

O SR. COELHO RODRIGUES — Eu acho que sim.

O SR. COSTA AZEVEDO—Em todo o caso, por mim, acho que, a continuar como segue em relação no Estado do Amazonas, melhor é experimentar outro.

O Amazonas tem sido olhado mui vesgadamente por S. Ex.: mas mesmo muito...

O SR. FRANCISCO MACHADO—Isto já é vezo antigo.

O SR. COSTA AZEVEDO—... e desde que quem governa, não é outro senão o chefe do partido republicano federal, que, como disse no banquete em S. Paulo, quasi tem enfechado em suas mãos todos os Estados, não é provavel que, mudado o executivo, continue esse chefe a governar.

Não me perturbarei, pois, pela mudança si ella se operar constitucionalmente.

Já se vê que, mantenho-me em opposição: o dever isto impõe-me, ainda que assim não julguem os demais representantes do Estado.

E' preciso terminar: e pois mais duas palavras.

Não espere o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto pela publicação integral do que disse no discurso que o obrigou a fallar, e nem deste, para vir de novo á tribuna.

O Amazonas deve muito esperar de sua intelligencia e perspicacia: seus collegas desejam o auxilio de sua influencia. Auxilie-os, e o povo amazonense o elevará.

Não pôde haver discordancia na questão, preponderante e urgente:— a illegitimidade da eleição do Sr. tenente Fileto Pires Ferreira, de frente da constituição do estado.

Trate desta questão: o depois solicite do leader chefe do partido republicano federal o seu julgamento.

Não desvie-se uma linha desse proposito: e quando finda a mesma questão, tratemos do nos orientar para melhor servirmos á Republica e ao Estado do Amazonas.

Nada mais.

O SR. Presidente—Ninguem mais pedindo a palavra, vou levantar a sessão,

designando para a ordem do dia da seguinte sessão:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir um credito de 350:000\$, para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centaur* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do Lazareto da Ilha Grande em 1886.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.

34ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1896

Prêsidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — Parecer—Discurso e requerimento do Sr. Pires Ferreira—Apoiamto e discussão deste requerimento—Discurso do Sr. Gomes de Castro—Adiamento da discussão do requerimento—Ordem do dia—2ª discussão e votação da proposição da Camara n. 5, de 1896—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel do Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Gomes de Castro, João Pedro, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Joaquim Murтинho, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (41).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Coelho Rodrigues, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Leopoldo de Bullhões, Generoso Ponce e Aquilino do Amaral (8); e, sem ella, os Srs. Manoel Barata, Benedicto Leite, Nogueira Accioly, Almino Afonso, Oliveira Galvão, Rosa e Silva, Messias de Gusmão, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Lapér e Moraes Barros.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.



O Sr. 2º SECRETARIO lê e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER

N. 55 — 1896

A' Comissão de Finanças foi presente a proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220:000\$ para indemnisar prejuizos, em consequencia da revolta, á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Lage & Irmãos.

Esta questão foi assumpto de largo debate no Senado, por occasião de discutir-se a emenda, que autorisava essa indemnisação, apresentada na discussão do orçamento do Ministerio da Fazenda; a emenda foi rejeitada por não estar liquidada a divida, nem haver Mensagem do Poder Executivo solicitando o credito.

Em Mensagem, o Sr. Presidente da Republica declara, em data de 2 de dezembro de 1895, que entrou em accordo com os reclamantes e fixou a indemnisação na quantia acima; estando assim satisfeitas as condições necessarias para o pagamento, a Comissão de Finanças é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das Commissions, 26 de junho de 1896.  
— *Jodo Pedro.* — *Leite e Oiticica.* — *Ramiro Barcellos.* — *Fernando Lobo.* — *J. Joaquim de Souza.* — *A. O. Gomes de Castro.* — *José Bernardo.*

**O Sr. Pires Ferreira** vem principalmente á tribuna para combater um plano da Companhia Lloyd Brasileiro, que, pretendendo fugir a uma das clausulas do contracto feito com o Governo, para não levar os seus navios ao porto da Amarração, descreve-o sinistramente, dando a esses mares tanto furor, flagellando-os com tantos ventos tormentosos, que, para os que os não conhecem se hão de affigurar inavergaveis e mais terriveis que os do Cabo Tenebroso, de onde o poeta, para dar a illusão do horrivel, fez surgir a figura membruda de Adamastor, senhor das chaves das aguas nunca sulcadas.

Nem tão violentas, no emtanto, são as vagas nesse ponto ao Lloyd; não lhe convindo, porém, a demora nesse porto, preferindo levar os passageiros, que se destinam ao Piauí, aos portos do Ceará e do Maranhão, convidadas com urbanissimas e diferentes offeras seductoras.

Má vontade apenas que redunde em desproveito do seu Estado.

Não se demora em analysar o serviço nos paquetes do Lloyd—a maioria dos Senadores tem conhecimento do que aquillo é, máo grado a boa vontade dos Commandantes, no geral peritos mercantes e cavalheiros de finissimo trato, mas que, no mar, se veem a braços com um pessoal de educação inculta e sem pratica do serviço a bordo.

O seu intuito, porém, como representante do Piauí, é zelar pelo interesse do seu Estado e assim, para que conheça a intenção do Lloyd e veja se tem sido cumprido estrictamente o contracto, manda á Mesa o requerimento que formulou, pedindo a. Senado que o receba benevolentemente.

Vem á Mesa, é lido, apoiado o posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao Governo, por intermedio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, as seguintes informações:

1ª, si a Companhia Lloyd Brasileiro tem cumprido á risca todas as clausulas do seu contracto, satisfazendo os interesses do commercio no transporte de cargas e offerecendo a commodidade indispensavel aos passageiros; 2ª, si no porto da Amarração tem as embarcações em condições de prestarem serviços regulares para embarque e desembarque de cargas e passageiros.

Sala das sessões, 26 de junho de 1896.—  
*Pires Ferreira.*

**O Sr. Presidente**— Tem a palavra o Sr. Gomes de Castro.

O SR. COSTA AZEVEDO — Pedi a palavra antes do meu nobre collega, mas de bom grado cedo-a a S. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO — Obrigado.

**O Sr. Gomes de Castro** (\*) — Sr. Presidente, não me opponho á adopção do requerimento offerecido pelo honrado Senador pelo Piauí, nem deixo de louvar o zelo com que S. Ex. defende o que julga ser os interesses do seu Estado.

O SR. PIRES FERREIRA — O que julgo ser, não; os interesses que são do meu Estado.

O SR. GOMES DE CASTRO — Ouvi V. Ex. com toda a attenção, e peço m'a retribua.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. tem direito á maxima attenção.

Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador sabe que reconheço a antiga amizade com que me honra e á qual procuro retribuir sempre que posso; mas S. Ex. ha de permittir que rectifique dous pontos do seu discurso, em que me parece não ter sido S. Ex. tão generoso como devia ter sido com o Estado que represento, nem verdadeiramente exacto sobre o porto da Amarração e sobre as referencias que fez a um distincto commandante de navios do Lloyd Brasileiro.

O SR. PIRES FERREIRA—Referencias muito boas.

O SR. GOMES DE CASTRO—Sr. Presidente, no meio do descalabro em que esta Companhia tem vivido, creio que desde a sua installação até hoje, ha um facto que não deixa de merecer os applausos de quantos viajam na linha do norte, e é a felicidade que a Companhia tem tido na escolha dos Commandantes dos seus navios. (*Apoiados.*)

Quasi todos são peritos marinheiros e quasi todos se recommendam pela amenidade do trato, por sua educação esmerada.

Si quizesse fazer menção especial de um destes Commandantes, seria exactamente o Capitão Pessoa, que se recommenda por todas as boas qualidades que deve ter o homem do mar. (*Apoiados.*)

O nobre Senador permitta-me que lhe diga, não conhece as condições do porto da Amarração.

O SR. PIRES FERREIRA—Conheço muito.

O SR. GOMES DE CASTRO—Si conhece, o seu patriotismo é tão exaltado que o obriga a desconhecer as verdadeiras condições do porto. Affirmo ao Senado, com a pratica talvez de mais de cem viagens, que o porto da Amarração é aproximado pelos vapores do Lloyd tanto quanto o permite a prudencia de um bom marinheiro.

Fallo perante um Almirante da Armada..

O porto da Amarração é uma praia inhospita varrida pelos ventos que sopram perpendiculares sobre a costa, e de modo que os navios, si quebrarem as amarras, tem de dar infallivelmente á praia. A noute, passam-na os vapores com os fogos accesos e os vigias a postos, porque, si se der o desastre de soltar-se uma ancora e não tiverem pressão bastante de vapor, não ha meio de evitar o sinistro, tal a violencia dos ventos naquellas paragens.

O nobre Senador disse que muito de proposito estes navios se punham a mais de tres milhas do baixio: não é exacto, pois os navios se aproximam, e prendem-se ás boias.

O SR. PIRES FERREIRA—Agora, ultimamente.

O SR. GOMES DE CASTRO—Senhores, desde que o porto da Amarração começou a ser frequentado pelos navios do Lloyd, ha alli boias cuja amarração, segundo creio, é indicada pela Capitania do Porto da Parnahyba.

Os navios se aproximam, quanto podem, dos baixios e, hoje, pelo menos, os escaleres que conduzem as malas e os poucos passageiros que demandam aquelle porto, são escaleres chamados *Salva-Vidas*, os mais apropriados e mais valentes para luctar com as ondas bravias e indomaveis da costa.

O SR. PIRES FERREIRA—Isto depois de muita reclamação.

O SR. GOMES DE CASTRO—Os marinheiros que tripulam estes escaleres não são dos taes agarrados á ultima hora.

O SR. PIRES FERREIRA—Eram.

O SR. GOMES DE CASTRO—Sr. Presidente, está o nobre Senador a interromper-me constantemente para dizer que isto se faz agora; mas quando fallamos nós do Lloyd, sinão agora mesmo?

Como ia dizendo, os marinheiros que tripulam estes escaleres não são os recrutados a ultima hora no caes dos Mineiros ou da Saude...

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não disse isto.

O SR. GOMES DE CASTRO—...são marinheiros da Amarração.

O SR. PIRES FERREIRA—O que disse foi que antigamente era assim.

O SR. GOMES DE CASTRO—Bem; estou dizendo que é e o nobre Senador está dizendo que era.

Ainda neste ponto a accusação não me parece procedente, porque o Lloyd não podia ter melhores marinheiros para conduzir os escaleres de terra para bordo, e de bordo para terra, sinão aquellos homens, que estão frequentemente arrostando as furias do mar, os homens da Amarração, tão praticos e tão valentes que o nobre Senador disse que, com regalo seu, os vira tomar banho no baixio, como si fossem um bando de tubarões.

Sr. Presidente, posso affiançar á V. Ex. que, mesmo habituado como estou a viagens, não é sem profunda commoção que vejo largar o vapor que leva os poucos infelizes que arrostam aquelle porto. O perigo não está, como S. Ex. suppõe, no momento de ir tomar o navio; está no momento de affrontar a barra, porque a barra é apenas uma pequena depressão, que faz o Recife continuo que vae das Alagoas até o porto de Bragança, no Pará, quanto basta para deixar passar navios de pequeno callado, e isso mesmo não

em todas as marés, mas unicamente no preamar.

O nobre Senador di-se que o Lloyd tem navios de menor callado, e que devia entregal-os á navegação do norte.

Mas nesse caso os passageiros que vão daqui ao Amazonas hão de ser condemnados a viajar em navios de pequeno callado, sem commodos, sómente para que e-ses navios possam penetrar no porto da Amarração?

O que digo, Sr. Presidente, não é propriamente defesa do Lloyd; é simplesmente testemunho da verdade, por parte de um homem que não tem interesse nenhum no Lloyd, porque, pequeno accionista dessa Companhia, nunca percebeu uma migalha pelos pequenos capitães que nella empregou; nunca. Mas o que é de justiça é saber quem é o verdadeiro culpado do máo serviço que o Lloyd presta aos infelizes povos do Norte, que e-tão entregues, sem recurso nenhum, a esse unico meio de transporte.

Quem é o culpado?

O Lloyd tem um contracto com o Governo; o Lloyd tem um fiscal do Governo. Por mim, Sr. Presidente, affirmo a V. Ex. que, em geral, o tratamento a bordo é pessimo (*apoiados*); os generos de primeira necessidade, si não são da ultima qualidade, são de qualidade mediocre, e emquanto á hygiene e aseo, louvo-me inteiramente no aparte do nobre Senador Secretario do Senado—'eixam muito a desejar. Alli ha absoluta falta de aseo; e já tive occasião de fugir da mesa, a que me chegára para tomar o primeiro alimento, porque a toalha era tão immunda, que o meu appetite, não sendo dos peiores, recuou.

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO—Sejamos rigorosamente exactos na nossa linguagem, poranto uma assembléa tão respeitavel, como é o Senado. Os jornaes não estão cheios de elogios ao Lloyd. O que apparece uma vez ou outra é algum abaixo assignado de passageiros, manifestando a sua gratidão pela amenidade de trato por parte do Commandante.

Porque o fiscal do Governo não denuncia estes abusos, e porque o Governo não os pune?

Ao contrario, Sr. Presidente, quando o Lloyd pediu augmento das suas tabellas, o Ministro augmentou 25 % nas passagens, e 30 % nos fretes.

No porto do Maranhão este augmento não foi só de 30 %, foi de mais; porque, segundo estou informado (Deus queira que amanhã o Governo me mande desmentir) pelas tabellas antigas, o Lloyd recebia os generos que tinha de transportar do porto do Maranhão ao Pará, ou a qualquer outro porto da Republica, no escriptorio em terra; e hoje esses generos são

levados para bordo, por conta dos carregadores, e que importa no porto do Maranhão em nada menos de 10 a 15 % mais de frete, segundo estou informado, repito. E' sabido que no porto do Maranhão ficam os navios a mais de milha, e são precisos batelões, rebocados a vapor, para conduzir os generos.

Mas não foi unicamente o Lloyd que mereceu as censuras do honrado Senador pelo Piahy, o que allis eu louvaria muito a S. Ex., porque posso dizer: *aud ignarus mali miseris succurrere disco*; foi tambem o pobre Maranhão, que nada tem com o Lloyd sinão queixar-se de estar reduzido a este unico meio de comunicação com os outros Estados da Republica. S. Ex. disse que queriamos manter a tutella sobre o Piahy.

O SR. PIRES FERREIRA—Então V. Ex. não sabe a tendencia que tem os representantes do Maranhão, e até alguns da minha terra, para o Lloyd fazer a escala pelo porto da Tutoya?

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas, si os representantes do Maranhão querem impor ao Lloyd como escala o porto da Tutoya, e si esse mesmo pensamento é o de alguns representantes do Piahy, é mais uma razão para o nobre Senador não suppor que isto envolve um desejo de tutella; ainda que nada seja mais natural do que dar tutella ao pupillo que a pede.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas nós não queremos.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas os representantes do seu Estado querem, segundo V. Ex. disse.

O SR. PIRES FERREIRA—Desta mesma tribuna já se pediu.

O SR. GOMES DE CASTRO—Qual é a tutella que temos exercido sobre o Estado de Piahy, a não ser estas relações de vizinhança com um povo, que nos merece o maior affecto, como o povo do Piahy?

E' a mesma situação em que estamos com o Pará: relações commerciaes reciprocas e activas. Não conheço tendencia mais prejudicial, e que mais deponha contra a civilização de um povo, do que o desejo de retrahir-se atris de uma muralha da China. Mas levar o desejo de libertar-se de monopolios que a natureza creou, e contra os quaes a razão humana e os esforços do legislador serão sempre impotentes; querer que um Estado, que não tem littoral, deixe de procurar o escaudouro natural dos seus productos para os Estados vizinhos; querer resistir á lei economica, que affirmo que os productos, os generos do commercio procuram naturalmente o caminho mais curto e por onde menos pague; é,

perdoe-me S. Ex. que lhe diga, lutar contra o impossível.

Não ha ninguem que faça da Amarração um porto. Isso não é possível. Ora, o futuro do Piauly depende do um porto? Tomo a liberdade de affirmar ao nobre Senador que não; e a prova é que um dos Estados mais prosperos da União o Estado de Minas, que não tem porto nenhum. Quanto ao Piauly, elle está unido ao Maranhão pela navegação a vapor, porque a linha costeira do Maranhão toca duas ou tres vezes por mez no porto da Parnahyba; e alli entram porque são vapores de pequeno callado, que podem transpor o baixio no preamar. Está ligado ao Maranhão pela Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras que termina defronte de Therezina; está ligado sobretudo ao Maranhão por uma serie não interrompida de annos de relações commerciaes frequentes.

Querer romper estes laços, accendêr a rivalidade entre povos naturalmente fadados para serem irmãos e amigos, é cousa superior aos seus esforços, permitta-me S. Ex. que lhe diga.

O SR. PIRES FERREIRA—Não emprego esforços nesse sentido, ao contrario.

O SR. GOMES DE CASTRO—Ha de ser superior.

Não quer o Lloyd fazer a navegação ao porto da Amarração? Tanto quer, que ainda não deixou de tocar naquelle porto, depois que o Governo o obrigou pelo contracto.

E' possível melhorar esse serviço? Duvido; mas, si é possível, o Governo deve empenhar-se em fazel-o. Censurar, porém, o Lloyd porque vai ao Thesouro receber a sua subvenção, é deixar ao Governo, que lh'a dá, impune da maior censura, e isso não me parece justo.

O SR. PIRES FERREIRA—Mas, o Governo tem de receber as informações do fiscal, que é o seu louvado.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas esse fiscal cumpre ou não cumpre o seu dever? Vamos liquidar esta questão com a maior calma.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu estou muito calmo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Esse fiscal cumpre ou não o seu dever? Si não cumpre o seu dever, e estas faltas do Lloyd são tão antigas e publicas que não ha quem não as conheça, porque não se censura o Governo indifferente deante desta escandalosa relaxação? Si, porém, o fiscal cumpriu o seu dever, força é confessar que os queixosos não tem razão.

UM SR. SENADOR—O Governo já informou a respeito.

O SR. GOMES DE CASTRO—Consta-me, mas não sei si é exacto, e o Senado ha de ouvir muito breve as razões porque tenho medo em dar informações que chegam ao meu conhecimento; consta-me que a tabella approvada pelo Governo é exagerada, e só poderia ser approvada por quem não conhece as circumstancias especiaes de algumas das provincias do Norte, onde a navegação de cabotagem, muito antes de a Constituição declarar nacional, já era de facto nacional, como por exemplo, a do Maranhão.

O SR. PIRES FERREIRA—Apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO—Esta tabella de fretes é horrivel, insupportavel, impossível; e quando se esperava que a subvenção tivesse, ao menos, o merito de trazer a redução dos fretes, foi quando o Governo prorogou o prazo dessa subvenção, e augmentou as tarifas. A verdade é que subiram extraordinariamente os fretes, e aquelle pobre povo só sabe que existe Governo, pelo grande pezo que lhe atirou sobre as costas. Beneficio não recebe nenhum.

Esta censura é ao Ministro, ou, por outra, (isto já é habito antigo) ao Presidente da Republica. Deixemos em paz o Lloyd e vamos responsabilisar quem merece; porque o Governo não é um posto de commodidades, é um posto de sacrificios e de enorme responsabilidade.

O Governo deve proceder de modo que o cidadão descanse na sua solicitude e zelo, e não seja surpreendido por medidas d'estas, que levam o desanimo a industrias nascentes e tornam impossível a concorrência até com productos estrangeiros similares, não obstante as pesadas taxas da Alfandega. Isto é que é impossível.

O primeiro item do requerimento do nobre Senador não me parece susceptivel de resposta.

UM SR. SENADOR—Já está respondido.

O SR. GOMES DE CASTRO—Voto por tudo quanto for informações pedidas a respeito do Lloyd, mas o nobre Senador reflecta. S. Ex. pergunta ao Governo si a Companhia tem satisfeito os interesses do commercio. Ora, permitta S. Ex. que eu dê a esta parte do seu requerimento uma traducção, não direi litteral, mas livre. E' o mesmo que perguntar ao Governo si o actual contracto do Lloyd satisfaz as necessidades do commercio. Que elle tem correspondido ás obrigações impostas no contracto, attesta-o o pagamento da subvenção; mas, si o numero de viagens é sufficiente para os interesses do commercio, isto é outra pergunta. Então, ataque-se o contracto e não a sua execução. O Governo dirá que o contracto do Lloyd marca quatro viagens mensaes, e que ellas tem realisado

sempre essas viagens, salvo a época de perturbação da nossa navegação costeira, em virtude da revolta.

Satisfaço, porém, as necessidades do commercio?

Eu não sou Ministro e o nobre Senador sabe que não pôde ter receio de que eu venha a sei-o algum dia.

O SR. PIRES FERREIRA—Não seria receio, seria prazer.

O SR. GOMES DE CASTRO—Afirmo que não satisfaço, e a prova deu-a o nobre Senador.

Os vapores do Lloyd, em certas épocas do anno, veem tão carregados de passageiros que é até um espectáculo engraçado e divertido penetrar à noite na camara. Pareço um acampamento. Tem leitos de todos os feitios; gente de todos os trajes, e não serei exaggerado dizendo que, em algumas horas da noite, ha gente sem traje nenhum (Riso.)

Diz o nobre Senador que é um novo crime do Lloyd; porque recebe passageiros em numero superior ás lotações dos navios. Eu, porém, afirmo ao Senado que não pôde deixar de ser assim. Fui testemunha disso, ha dous annos, a bordo do vapor *Brasil*, que era então commandado pelo Sr. Hippolyte Duarte, nome que ha de impor-se ao respeito de todos quantos o conhecem, pela nobreza e lealdade de seu procedimento. (Apoiados.)

O SR. PIRES FERREIRA—E pelos sacrificios que tem feito.

O SR. GOMES DE CASTRO—Este Official preveniu ás suas agencias, desde o Maranhão para cá, de que não podia receber mais passageiros.

Entretanto, o vapor era constantemente invadido por pretendentes a passagem, que lhe diziam:

«Diga á agencia que receba o dinheiro da passagem, o eu quero ir sem beliche.» O Commandante, diante dessa insistencia, não tinha remedio senão ceder.

Diz o nobre Senador que ha muita desordem a bordo, e até perigo para os passageiros. Eu tambem affirmo que ha desordem e perigo, mas igualmente affirmo que nem os Commandantes nem o Lloyd são culpados disso.

Não sei si faço uma offensa ao caracter nacional, mas a experiencia que tenho de navegação nos nossos vapores, autorisa-me a afirmar ao Senado que o brasileiro não pôde sujeitar-se a lei nenhuma.

O SR. COSTA AZEVEDO—Isso é realmente doloroso.

O SR. LEITE E OITICICA—A bordo não se sujeita.

O SR. GOMES DE CASTRO—Estou fallando do bordo, porque em terra não succede assim.

Agora mesmo estou fallando a bordo do Senado. (Riso.)

Tem o salão dos vapores um quadro enorme com o regulamento do bordo; pois não ha um artigo que não seja propositalmente violado.

Si o Commandante, ou commissario, ou um creado, um agente, enfim, qualquer autoridade a bordo pede em termos os melhores, como tenho sido testemunha, a abstenção de praticas reprovadas e até criminosas, a resposta, Senhores, é muito pouco digna da attenção do Senado; e quando encontram uma resistencia, os delinquentes immediatamente ameaçam, ou com a imprensa (perdoe-me o illustre escriptor que me ouve) que está sempre prohibta a agazalhar as queixas, muitas vezes sem exame e as vezes até sem criterio; ou então ameaçam de ser demittido o empregado, pelas relações que o rebelde tenha com a administração do Lloyd.

Imagine o Senado que até nos beliches se fuma! O serviço de mesa é impossivel, porque raras é a familia que quer ter o incommodo de descer ao salão.

Finalmente, faça-se o que se fizer, a anarchia, a desordem ha de ser sempre a ordem a bordo daquelles vapores; e os que mais se levantam contra o que se dá no Lloyd, rendem o preito da mais entusiastica homenagem aos vapores estrangeiros, porque a bordo dellos ha uma ordem tal que nada deixa a desejar.

A razão disto é simples: os inglezes não toleram que dentro de sua casa um passageiro, que é um hospede, falle mais alto do que o dono da casa.

Eu partilhava tambem do defeito de achar mau tudo quanto era nosso, em materia de navegação. Levado pela onda, tinha um entusiasmo pelo estrangeiro, e andava sempre desconflado de que, no momento critico, os passageiros do Lloyd estavam entregues á Providencia Divina, como estiveram algum tempo entre nós os negocios do imperio. Pois, Sr. Presidente, vou render a devida homenagem a um marinheiro que já morreu.

Eu era passageiro do um vapor brasileiro, o *Bahia*, quando nas costas do Estado a que V. Ex. pertence, tendo os Lenções á vista, appareceu fogo a bordo.

O marido, o panico, o terror foi indescriptivel. O Commandante, que era o Sr. Guilherme Waddington, conservou o maior sangue frio como o melhor Commandante de qualquer marinha do mundo. Em um abrir e fechar de olhos, as mangueiras do vapor foram collocadas em seus logares, despejou-se a agua e o fogo foi dominado em um minuto. Eram esses empregados do Lloyd, escolhidos por uma administração que não nos merecia confiança nem estima, eram esses mesmos homens que salvaram 800 vidas, pois que o vapor não podia trazer menos.

O SR. PIRES FERREIRA—Naquelle tempo o serviço era outro, foi no tempo da Companhia Brazileira.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. ha de permittir que lhe diga que já experimentava as delicias da navegação do Lloyd, quando S. Ex. ainda frequentava as escolas de primeiras lettras.

Tenho esta grande vantagem sobre o nobre Senador, unica vantagem o que desejo que S. Ex. venha a ter, porque lhe custará muito caro si não a tiver.

Tive outra occasião de experimentar a coragem deste mesmo Commandante, no infeliz, mas glorioso vapor *Cruzeiro do Sul*.

Em viagem manifestou-se agua aberta e ora um navio velho.

O Governo consentira que continuasse a navegar, assim como consentiu que navegasse nos altos mares do sul o *Rio Apa*.

Este Commandante resistiu aos passageiros imprudentes que queriam forçá-lo a entrar a barra em noite escura e de borrasca e fez-se ao mar, porque preferia os riscos do oceano ao risco certo do embate do navio, que não poderia resistir nem um minuto.

Quando chegamos à Bahia, aquelles que eram mais entusiastas contra o Commandante, estavam envergonhados e reconheciam o seu erro.

São estas as tradições da Marinha Brazileira.

Agora, querer que os Commandantes façam impossiveis, que approximem um navio, como é por exemplo, o *Olinda*, o *S. Salvador* etc., do porto da Amarração não se pôde conceber.

O que o nobre Senador devia desejar era a suppressão daquella escola. E digo que, quando nos vemos condemnados a uma noite inteira de insomnia, sacudidos pela violencia daquelle mar, que parece não querer que ninguem o visite, lamentamos que S. Ex. não nos faça companhia, amenisando a nossa situação com a sua agradável conversação.

O SR. PIRES FERREIRA—Não por falta de vontade.

O SR. GOMES DE CASTRO—O honrado Senador disse que quer se prejudicar o commercio de sua terra. Mas, senhores, no grande numero de vezes que o destino tem me condemnado a viajar pelo porto da Amarração, nunca vi chegar de terra para bordo um volume, ou descer de bordo para terra.

Faço duas unicas excepções: uma vez embarcaram alguns jacús de carne socca, que pelo cheiro devia ser excellente, com destino ao nobre Senador, (*Riso*) e outra vez uma porção de melancias. A verdade é que pela terceira vez que o Lloyd mandou o seu esca-

ler á terra, o escaler virou-se e percebeu o seu marinheiro. Passageiro não, porque os passageiros de 3<sup>a</sup> classe que embarcam para alli são illudidos, não sabem o risco que correm e nunca mais lá voltam.

O nobre Senador estabeleceu a comparação entre o porto da Amarração e o porto do Rio Grande do Norte.

Não ha duvida nenhuma que, sem hyperbole, pôde-se dizer que o porto da Amarração é dez vezes peor. O porto do Rio Grande do Norte fica fóra; o mar é realmente revolto, mas não como o da Amarração. Quando os ventos se levantam, agita-se, mas entra-se á barra sem o menor risco, ao passo que na Amarração a distancia é de duas milhas e na entrada é que está o perigo. Quando a embarcação chega ao seu fim é que o perigo é maior.

Sr. Presidente, eu confesso que tenho abusado da attenção do Senado, e concluo com um pedido ao nobre Senador. E' o de banir do seu espirito o receio de que nós maranhenses, que estamos a precisar de tutela, tenhamos a louca pretensão de reduzir á tutela o seu Estado, que já é maior, e tão maior, que acaba de eleger o seu Governador e o seu Vice-Governador em perfeita paz, e, mais do que isso, acaba de dissolver o partido, levando o chefe a abnegação ao ponto de declarar aos seus correligionarios que tinham carta branca para se alistarem nas bandeiras que quizessem.

Esqueceu-se de fazer uma restricção: menos nas dos partidos que ameaçassem as instituições...

O SR. PIRES FERREIRA—Nada tem com a questão do porto da Amarração este facto politico.

O SR. GOMES DE CASTRO—Salvo o devido respeito ao nobre Senador, me parece que isso tem tanto com a questão, quanto tem a da tutela do Maranhão sobre o Piahy.

Por consequencia não merecia esta admonitoria do nobre Senador. Só o Sr. Presidente, podia dizer si estou fóra da ordem.

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. está convertendo em má vontade a boa vontade.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não senhor; e tanto que vou terminar declarando que voto contra o 1<sup>o</sup> quesito, do requerimento si V. Ex. não julgar que o deve retirar ou formulal-o em outros termos,

E' o que tinha a dizer.

A discussão fica adiada pela hora e com a palavra o Sr. Costa Azevedo.

#### ORDEM DO DIA

2<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 5, de 1896, autorizando o

Governo a abrir um credito de 350:000\$, para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centouro* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do Lazareto da Ilha Grande em 1886.

Entra em discussão o art. 1º com a emenda substitutiva offercida no parecer da Comissão de Finanças.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º.

Procede-se à votação.

E' approvedo o art. 1º, salvo a emenda, que também é approveda.

E' approvedo o art. 2º.

E' a proposição, assim emendada, adoptada e passa para 3ª discussão.

**O Sr. Gustavo Richard** (pela ordem), requer dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

**O Sr. Presidente** — Está esgotada a materia da ordem do dia; e, nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia da seguinte sessão:

Discussão unica da emenda do Senado, suppressiva do art. 2º e seu paragrapho unico, da proposição da Camara dos Deputados, n. 61 de 1893, que mantém em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição Federal, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios; emenda á que aquella Camara não deu o seu assentimento;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 6, de 1896, concedendo ao Governo, pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar á rubrica 19 do exercicio corrente, da importancia de 5:916\$129 destinada ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital;

3ª dita da proposição da mesma Camara n. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir um credito de 350:000\$, para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centouro* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do Lazareto da Ilha Grande em 1886.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

35ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1896

(Presidencia do Sr. Manoel Victorino)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — Expediente — Parecer — Continuação da discussão do requerimento offercido na sessão anterior pelo Sr. Pires Ferreira — Discurso do Sr. Costa Azevedo — Encerramento da discussão e adiamento da votação do requerimento — Discurso e requerimento do Sr. Leite e Oiticica — Apoio e adiamento da discussão do requerimento — Discurso do Sr. Pires Ferreira — Ordem no dia — Discussão da emenda do Senado, não accita pela Camara, a proposição da mesma n. 61, de 1893 — Discursos dos Srs. Gonçalves Chaves e Ramiro Barcellos — Encerramento da discussão e adiamento da votação — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz-J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Cruz, Nogueira Accioly, João Carneiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Barbalho, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Gil Goulart, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Gustavo Richard, Esteves Junior e Pinheiro Machado (31).

E' lida, posta em discussão e sem debate approveda a acta da sessão anterior.

Comparecem, durante a sessão, mais os Srs. Raulino Horn, Manoel Barata, Pires Ferreira, Rosa e Silva, Virgilio Damazio, Vicente Machado, Arthur Abreu e Ramiro Barcellos (8).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Coelho Rodrigues, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Paula e Souza, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral e Julio Frota (10); e, sem ella, os Srs. Almino Affonso, Oliveira Galvão, Rego Mello, Messias de Gusmão, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Quintino Rocayuva, Laper, Lopes Travão, Moraes Barros e Joaquim Murtinho (11).

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, restituindo as emendas do Senado á proposição daquella Camara, autorizando o Governo a remover o Arsenal de Marinha da Bahia e a mandar construir



uma mortona em Matto-Grosso, emendas essas ás quaes a mesma Camara, em sessão do dia 25, não deu o seu assentimento.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

Outro do mesmo Secretario e de igual data, remetendo a seguinte

## PROPOSIÇÃO

12 — 1890

Emenda da Camara dos Deputados no projecto do Senado que dispõe sobre o modo por que devem ser pagos pelos cofres da União os vencimentos dos funcionarios aposentados.

O paragrapho unico substitua-se pelo seguinte:

Paragrapho unico: Si o Thesouro Federal, ou repartição fiscal encarregada da liquidação, verificar falta de pagamento de sellos ou de quantias dadas por adiantamento ou indevidamente recebidas, fixará ao devedor prazo não excedente de tres mezes para exhibir prova de tal pagamento ou restituição, findo o qual e não tendo sido satisfeita essa exigencia, fará a cobrança pelos vencimentos, até saldar o debito.

Camara dos Deputados, em 26 de junho de 1890.—*Arthur Cesar Rios*, presidente. — *Lins de Vasconcellos*, 1º secretario. — *Augusto Tavares de Lyra*, 3º, servindo de 2º secretario.

A' Commissão de Finanças.

O SR. 2º SECRETARIO lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

## PARECER

N. 56—1890

A proposição n. 132, de 1895, iniciada na Camara dos Deputados, autorisa o Poder Executivo a readmittir no corpo de engenheiros do exercito, no posto de tenente-coronel e no cargo de lente da Escola Militar, o Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.

Ouida a respeito a Commissão de Marinha e Guerra, aconselhou ella em luminoso parecer a rejeição dessa proposição, não só porque na primeira parte fere de frente a legislação que regula o provimento e accesso dos postos nos differentes corpos e armas do exercito, como porque falta ao Congresso competencia para preencher vagas nos postos e classes do exercito e para nomear lentos, attribuições privativas do Presidente da Republica, nos termos do art. 48, n. 5, da Constituição Federal.

Depois de bem ponderado o assumpto, chegou a Commissão de Finanças á conclusão identica e por sua vez aconselha o Senado a recusar o seu assentimento á referida proposição.

Com o voto em separado ao parecer da Commissão de Marinha e Guerra, reconhece e confessa a Commissão de Finanças o alto merecimento do Dr. Serzedello Corrêa; mas, por maior que seja esse merecimento, não pôde justificar a excepção que em seu favor abre a proposição da Camara dos Deputados nas leis que regulam o provimento e accesso dos postos do Exercito no regimen democratico sob que vivemos, em que é dogma essencial a igualdade perante a lei.

Não foi o Dr. Serzedello Corrêa privado do posto militar e da cadeira de professor, que a proposição autorisa lhe sejam restituídos, por acto a que fosse estranho; ao contrario, foi a seu pedido que o Governo lhe concedeu a demissão de tenente-coronel do exercito e de lente da Escola Militar; e como não ha, que o saiba a Commissão de Finanças, um indicio siquer que denuncie de sua parte o desejo de volver á profissão militar, que, voluntariamente, abandonou, e aos labores e fadigas do ensino official, é logico presumir que se mantem na resolução de dedicar-se á profissão diversa, resolução que devia ter sido maduramente pensada e com certeza frustrará o intuito da mesma proposição, quando pudesse ser convertida em lei.

Catou o voto em separado, offerecido ao parecer da Commissão de Marinha e Guerra pelo seu membro divergente, todos os casos que lhe pareceram identicos ao da proposição relativa ao Dr. Serzedello Corrêa.

Não seria difficil assignalar a profunda differença que distingue este caso, si não de todos, do maior numero dos colligidos no voto em separado. Com effeito, muitos dos militares alli citados, que no regimen monarchico reverteram ás fileiras do exercito, tinham sido privados dos seus postos por acto do Governo, a que foram inteiramente alheios, e o Dr. Serzedello Corrêa, si hoje não pertence ao exercito, foi porque assim o quiz.

Mas, quando houvesse perfeita identidade nos precedentes invocados para justificar neste regimen o caso excepcional que a proposição autorisa, a Commissão de Finanças toma a liberdade de recordar ao Senado que nenhum desses precedentes é posterior ao decreto n. 772, de 1851, que regulamentou a lei n. 585, de 6 de setembro de 1850, e muito menos ao decreto n. 1351, de 7 de fevereiro de 1891.

Assim, uma vez estabelecidas pela legislação citada as normas para a nomeação e accesso dos postos militares, nem o Governo

da Monarchia nem o da Republica, dizem-n'o as datas dos precedentes invocados, faltaram á sua restricta observancia, readmittindo nas fileiras do exercito, em postos subalternos ou superiores, quem dellas se houvesse separado por acto proprio e voluntario, nem o Poder Legislativo se julgou competente para autorisar readmissão igual á consignada na proposição da Camara dos Deputados.

Mas, quando seja possível adduzir exemplos identicos ao caso dessa proposição, não julga a Comissão de Finanças que seja igualmente possível estabelecer a sua constitucionalidade.

Com effeito, nos governos de poderes limitados, como é felizmente o que temos, a attribuição não conferida considera-se recusada: e, entre as faculdades explicitas e implicitas dadas ao Congresso pela Constituição da Republica, não vê a Comissão de Finanças nenhuma que possa justificar a proposição relativa ao Dr. Serzedello Corrêa.

Em relação á força armada, conferiu a Constituição ao Congresso a attribuição de legislar sobre a — *organisação* — do exercito e da armada (art. 34, n. 18), mas nesta attribuição nem está explicita a faculdade de autorisar a readmissão nas fileiras do exercito de quem dellas se tenha voluntariamente retirado, nem está implicita essa faculdade, porque por poderes implicitos só podem ser, e são considerados unicamente, aquelles sem os quaes os poderes explicitos não poderiam ser exercitados, e ninguém pretenderá por certo que não possa o Congresso legislar sobre a organisação da força armada, sem que tenha ao mesmo tempo a faculdade de nomear officiaes ou de autorisar a readmissão dos que tenham voluntariamente abandonado a carreira das armas, violadas as regras a que a lei sujeitou, não só a nomeação como o accesso aos postos nessa honrosa carreira.

E' attribuição privativa do Poder Executivo prover os cargos civis e militares (Const., art. 48, n. 5). Para usar desta faculdade, não precisa elle da authorisação do Congresso, e a que lhe concedo a proposição da Camara dos Deputados não é sinão a liberdade de violar as leis, segundo as quaes deve esse poder usar da alludida attribuição.

Aos motivos expostos, já de si bastantes para justificar a rejeição da medida sobre que tem de pronunciar-se o Senado, acresceco uma circumstancia, que não é para desprezar-se nas condições financeiras da Republica: augmenta ella a despoza com os vencimentos de mais um tenente-coronel no corpo de engenheiros.

Não parece á Comissão de Finanças necessario, nem sequer conveniente esse augmento. Si, rejeitada a proposição, fica o exercito privado da cooperação do illustrado Dr. Ser-

zedello Corrêa, que dello voluntariamente separou-se, não attinge ao paiz essa perda, pois na vida civil, a que se abrigou e na carreira politica, onde occupa posição eminente, mais vasta arena se depara ao invejavel talento desse honrado cidadão e mais proficua será a sua influencia nos destinos da Republica.

Por todos estes motivos, não hesita a Comissão de Finanças em propor que seja a proposição da Camara dos Deputados sujeita a discussão e rejeitada.

Sala das commissões, 25 de junho de 1896.  
João Pedro Belfort Vieira. — A. O. Gomes de Castro (relator) — Leite e Officica. — J. Joaquim de Souza. — L. de Bulhões.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Pires Ferreira, offerecido na sessão anterior.

**O Sr. Costa Azevedo** — Sr. Presidente, peço licença para desistir da palavra, pois me consta que se deseja tratar de assumpto mais importante na hora do expediente e mesmo porque, depois do que disse hontem o honrado Senador pelo Maranhão, creio que a questão está perfeitamente elucidada.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por não haver ainda numero para votar-se.

**O Sr. Leite e Officica** — Peço a palavra.

**O Sr. Presidente** — Tem a palavra o Sr. Francisco Machado, que já a havia pedido.

**O Sr. Francisco Machado** — Desisto da palavra em favor do nobre Senador por Alagôus, que deseja occupar-se de assumpto de interesse geral.

**O Sr. Leite e Officica** pede licença ao Senado para occupar a sua attenção com assumpto relevante, e que entende com o arrendamento das estradas de ferro o diminuição das verbas orçamentarias.

Quanto ao arrendamento alludido, não é estranho ao Senado que já foi elle objecto de séria discussão, salientando-se nesta o finado e saudosissimo Senador por Minas Geraes que fez pedir esclarecimentos ao Governo, ouvida a opinião do Director da Estrada Central do Brazil e do Club de Engenharia. Um e outro foram infensos ao arrendamento. E tal facto suggere ao orador o dever de procurar esclarecer-se sobre tão importante assumpto.

O relatorio do Sr. Ministro da Viação con-

tóm algarismos que fazem pasmar e o seu proposito, levantando a presente discussão, outro não é sinão verificar de que lado está a razão; pois, repete, é tão avultado o desperdício das rendas publicas que duvida da verdade de quanto ha lido.

As suas observações não visam outro intuito senão chamar a attenção do governo para o modo por que são administrados os serviços a que se refere.

Não ha de sua parte o minimo desejo de fazer opposição, mas tão somente o de collaborar com os responsaveis pela direcção dos negocios publicos e em favor do regimen recentemente adoptado no Brazil.

Do seu estudo poder-se-á, por ventura, concluir que os subordinados do Sr. Ministro da Viação abusam da confiança nelles depositada.

Consta dos algarismos existentes no relatório do ministerio respectivo que a União construiu, em 1895, 125 kilometros e 186 metros de estrada de ferro, e que a dita construcção custou trinta mil e tantos contos de réis, cabendo a cada kilometro o preço de 243 contos e tanto.

Semelhante somma deve surprehender ao Senado, assim como surprehendeu ao orador.

E' opportuno lembrar ao Senado que o anno passado, por occasião de discutir-se o orçamento, compareceu o director da Estrada de Ferro Central, e entendeu-se com a Comissão de Finanças, e especialmente com o relator do orçamento do Ministerio da Viação, tendo chegado a obter o assentimento para acrescimos na verba da Estrada de Ferro Central.

Foi por essa occasião que o Poder Legislativo conferiu a essa Estrada o credito de 8.000:000\$, visto como era corrente que sem esse auxilio ella teria de suspender o trafego.

Decorre o mez de junho, e não sera difficil verificar que o credito não satisfaz as necessidades urgentes daquelle serviço. E', entretanto, em face de tal conjuntura que se pretende montar uma officina para construcção de carros, e que será constituída com enorme pessoal operario, o que redundará em despeza permanente a pesar sobre o orçamento da União.

Si a receita da Estrada não basta para a sua despeza, como pôde ella ainda alargar a sua bitola, sem haver verba especial para tal fim no orçamento? O resultado inevitavel será o pedido de um novo credito.

Parece ao orador que o credito não está ainda exgotado, porque avultadas despezas não estão pagas; entretanto, a Central acaba de fazer uma nova encomenda no valor de 4.000:000\$ a uma casa commercial desta Capital, e isto sem preceder concorrência, e quando é certo, ao demais, que tem a Estrada

cinco officinas montadas para reparos e fabricação do material existente.

E' para notar que, em dezembro de 1894, a Estrada de Ferro Central possuía 110 locomotivas, sendo que um anno depois o numero dessas elevava-se a 318; entretanto, fez-se uma encomenda de mais 60, o que quer dizer que a differença entre aquelles dons algarismos e a existencia da nova encomenda denota claramente que ha alli grande numero de locomotivas inserviveis.

A maior parte, si não todas as machinas estradas em 1894, procediam de uma fabrica americana, que se offereceu para concertal-as gratuitamente, visto que se allegava que principiavam a desmanchar-se.

Por essa razão, a directoria da Central encomendou machinas *Brooks*, cujo peso foi reconhecido superior áquelle que os trilhos podiam supportar.

Ao passo que assim se procedia na primeira estrada do paiz, na de Sobral todas as peças necessarias eram fundidas nas respectivas officinas.

Em presença de tal descalabro, não é para espantar que, sem embargo do crescimento da renda, seja esta mais que absorvida pelo esbanjamento e má administração, nem tão pouco que se cogite agora de augmentar todas as tarifas do 1º de julho em diante.

O orador confessa com pesar que o paiz está sendo ridiculamente explorado por especuladores que contam com os abusos de nossa administração.

O Senado ouvirá com surpresa que existe entre nós uma companhia com rotulo estrangeiro e que se destina á exploração de contractos no Brazil. A esta coube a missão de fornecer todo o material necessario á estrada de ferro de Bello Horizonte.

Trazido para a Central, houve esse material de ser concertado nas officinas desta, durante longos mezes de trabalho. Escusado é dizer que a esse contracto não precedeu concorrência.

Sobré esse assumpto, não pôde o orador prescindir de considerações que offerece ao Senado a respeito da preferéncia que deve o Governo attribuir a companhias nacionaes em identidade de circumstancias com as estrangeiras.

Terminada a hora do expeliente, o orador requer e obtem prorogação para continuar o seu discurso.

O Sr. LEITE E ORTICIDA (*continuando*) entra em considerações e estudo comparativo das estradas de ferro da União e afirma, depois de haver apontado todos os algarismos, que constituem-lhes renda e *deficit*, ser mais conveniente ao Brazil abrir mão desses proprios nacionaes.

Após largo desenvolvimento sobre os abusos de créditos solicitados ao Congresso e da applicação errada dos dinheiros que elles representam, o orador conclue por lamentar o desrespeito aos representantes da Nação e o descrédito que, porventura, possa dahi advir as instituições.

Antes de terminar, não lhe é licito omittir uma importante communicação ao Senado, relativa ao nenhum conhecimento da parte do publico do regulamento recentemente elaborado para a Estrada de Ferro Central.

O Corpo Legislativo, que o autorizou, não tem sciencia delle, nem pelo relatório do Ministro, nem por qualquer outro meio de publicação official.

Julga ter justificado o requerimento que apresenta ao Senado e que se refere ao momentoso assumpto de que acaba de occupar-se.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, que fica adiada pela hora, o seguinte

#### Requerimento

Requeiro que se peçam ao Governo, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pelos canaes competentes:

1.º Qual o estado da verba de 8.000:000\$, concedida na lei de 30 de dezembro de 1895, por credito ao Governo para a compra de materiaes e construcção das obras urgentes e imprescindiveis da Estrada de Ferro Central do Brazil; quanto se tem despendido desse credito e o motivo da despeza.

2.º Qual a importancia das compras de materiaes para essa estrada, durante os annos de 1894 e 1895 e durante o corrente anno, especificadamente a parte de sobressalentes e de material para novas construcções.

3.º Si vae ser montada officina para a construcção de carros e por que verba do orçamento corre a despeza com a compra do terreno em Jeronymo Mesquita; em quanto está orçada a officina e o seu custeio annualmente.

4.º Qual o numero de carros para passageiros, carga, carvão e gado que foram comprados pela Estrada de Ferro Central do Brazil em 1894, 1895 e 1896.

5.º Quantos predios tem sido construidos, de 1893 até agora, e quantos se estão construindo para a residencia do pessoal superior da estrada.

6.º Cópia ou impresso do regulamento ultimamente expedido para essa estrada.

Sala das sessões, 27 de junho de 1896.—  
*Leite e Oiticica.*

Senado V. II

**O Sr. Pires Ferreira** (para uma explicação pessoal)—Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar que, por motivos de força maior, deixei de comparecer mais cedo ao Senado, para dar uma resposta gentil ao honrado representante do Maranhão; mas o farei na primeira oportunidade.

#### ORDEM DIA

Discussão unica da emenda do Senado, suppressiva do art. 2º, seu paragrapho unico, da proposição da Camara dos Deputados, n. 61, de 1893, que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados, pelo art. 64 da Constituição Federal, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, emenda essa a que a mesma Camara não deu o seu assentimento.

**O Sr. Gonçalves Chaves**—Sr. Presidente, peço licença á illustrada Commissão de Legislação e Justiça para divergir do parecer por ella formulado, sobre o projecto que se acha em discussão.

Sinto, Sr. Presidente, ter de cingir-se a votação á emenda unica, que sendo votada pelo Senado, não foi approvada pela Camara dos Deputados, e realmente não comprehendo, fallando com todo o respeito, como este projecto passou incolume nas discussões desta Casa; porque nelle eu só deparo falta de utilidade; inconveniencia politica e inconstitucionalidade. (*Muito bem.*)

Não poderei limitar as minhas considerações ao art. 2º, que é o que faz objecto da emenda, sem fazer uma apreciação sobre todo o projecto.

Tenho por uma razão de methodo, ou por uma necessidade logica, de fazer rapida apreciação do projecto.

Este projecto tem por fim regulamentar o art. 64 da Constituição, artigo que é claro e terminante em suas disposições.

O Sr. VICENTE MACHADO—E' tão claro que não precisa ser regulamentado.

O Sr. GONÇALVES CHAVES—Si neste artigo alguma parte precisa ser regulamentada, não é o artigo propriamente, mas o paragrapho unico, que trata da alienação dos proprios nacionaes, que não são necessarios para o serviço da União.

Em tempo, quando um illustre Senador apresentou o primeiro projecto relativo a este assumpto, eu oppuz-me, dizendo que não era materia para ser decidida por acto legislativo especial do Congresso.

A disposição da Constituição, determinando a alienação, é clara, terminante; e, si alguma cousa ha a regulamentar-se, é esse pa-

paragrapho, para definir as condições em que o Poder Executivo deve fazer semelhante alienação. Converter, porém, isso em uma faculdade ordinaria do Congresso, não, porque então seria inteiramente desnecessaria essa disposição especial da Constituição, visto que esta faculdade geral, esta competencia para alienação de bens nacionaes pertence ao Congresso; e o proprio projecto dá exemplo di-so, retirando da União para os Estados os terrenos de marinha.

Consequentemente, o modo de applicar-se o paragrapho unico do art. 64 não me parece esse que o Congresso Nacional tem seguido, por iniciativa do Senado. E' acto que pertence exclusivamente ao Poder Executivo, e quando muito, exige apenas, a determinação das condições em que pôde ser applicada a disposição desse paragrapho.

Não é, porém, do paragrapho que o projecto trata, mas sim de regulamentar a parte principal do artigo.

O SR. VICENTE MACHADO— Que não está sujeita; a Constituição é clara de mais para isso.

O SR. GONÇALVES CHAVES— E' assim que no art. 1º contém o projecto uma disposição completamente excusada, que diz (lê):

«E' mantido em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição sobre as terras devolutas, situadas nos seus respectivos territorios...»

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Lei Constitucional não se pôde derogar ordinariamente.

O SR. GONÇALVES CHAVES — E' o mesmo que dizer que o Congresso tem competencia para trazer restricções à disposição constitucional. (Apoiados.)

Como disse, o projecto faz cessão aos Estados dos terrenos de marinha.

Ora, eu já vi sustentar no Congresso a opinião que os terrenos de marinha estão incluídos na disposição do art. 64 da Constituição, isto é, que pertencem aos Estados.

Neste particular o projecto segue a boa doutrina.

Não preciso dizer ao Senado o que são terrenos de marinha e terras devolutas.

São bens patrimoniaes, que fazem parte de bens pertencentes à collectividade politica, mas que se distinguem dos que são do uso commum.

São de qualidades diversas esses bens. Tmes são as ilhas adjacentes, as minas, os terrenos de marinha, os proprios nacionaes; os bens vagos etc., etc.; e estas diversas classes de bens pertencem ao dominio do Estado, considerado como entidade politica e pessoa juridica.

O SR. VICENTE MACHADO — Só por uma conveniencia de ordem politica internacional, é que a União deve ter direito de legislar sobre estes bens.

O SR. GONÇALVES CHAVES — As terras devolutas e as minas, com o regimen federativo, ficaram pertencendo aos Estados, continuando no dominio da União os demais bens nacionaes.

Consequentemente, o projecto, neste particular, consagra doutrina verdadeira, mas, consagrando-a, incorre na censura que acabo de fazer não só de inconveniencia politica, como de inconstitucionalidade; inconveniencia politica, porque a União priva-se de territorio importantissimo para fins politicos como o que está occupado pelos terrenos de marinha.

Si as minas e as terras devolutas que pertenciam à Nação, passaram a pertencer aos Estados, é indispensavel que se reserve para a União os terrenos de marinha, que são necessarios para a defesa nacional; porque todos sabem que esses terrenos são os que ficam adjacentes à zona denominada «de respeito» e que constitue os mares territoriaes, em que impera a soberania nacional.

As fortalezas, as construcções militares no litoral ou serão levantadas nesses terrenos ou os dominarão. Em um e outro caso a União não deve despojar-se delles. (Apoiados.)

O SR. VICENTE MACHADO — A Constituição não falla em terrenos de marinha.

O SR. GONÇALVES CHAVES — Portanto, si ha inconveniencia na dadiua, que o projecto faz, dos terrenos de marinha aos Estados, no dominio directo, e no dominio util às municipalidades, ha ainda inconstitucionalidade, porque vem privar a União de terrenos que são pelo art. 64 da Constituição considerados necessarios para a defesa nacional.

E' verdade que o projecto, no art. 3º, procura remediar este inconveniente, quando diz (lê):

«A todo o tempo poderá o governo da União apropriar-se de qualquer porção de terras devolutas para fortificações e construcções militares...»

Ora, este correctivo é ainda mais nocivo e desastroso, porque é uma ameaça constante, um attentado imminente, nas mãos do Poder Executivo, contra o dominio dos Estados.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E nesse caso a União tem o direito de desapropriação.

O SR. GONÇALVES CHAVES — Sem duvida.

O projecto é ainda inconstitucional porque a União, concedendo aos Estados as terras devolutas, reservou apenas, segundo a phrase da Constituição aquellas que forem impre-

scindivelmente necessárias para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções de estradas militares, etc.

Ora o projecto vae adiante; não faz nenhuma restricção; deixa nas mãos do Governo a apropriação de terras devolutas ou de terrenos de marinha, sem nenhuma limitação quanto a porção do terreno, de modo que ha ali uma ameaça constante de invasão do governo da União no dominio dos Estados.

O SR. FRANCISCO MACHADO—V. Ex. não está discutindo o vencido?

O SR. GONÇALVES CHAVES—Não, senhor. Tenho que discutir a emenda relativa ao § 2º e, por uma razão de methodo, sou forçado a fazer estas considerações.

Creio mesmo que tenho o direito de fazel-as sobre a inconstitucionalidade do projecto, porque, como elle ainda não é lei, é possível que as minhas palavras sejam ouvidas pelo Presidente da Republica, que dellas não precisa para formar juizo, mas que podem chamar-lhe attenção sobre o vicio radical do projecto—a sua inconstitucionalidade.

Mas, Sr. Presidente, se isto é verdade em relação ao art. 1º, ao 3º e ainda em relação ao art. 4º, cresce de razão a inconveniencia do projecto em relação ao art. 2º, sobre o qual recahe a emenda que se discute.

Pelo art. 64 da Constituição, como sabe o Senado, a União só reservou a porção de terras devolutas indispensavel para a construcção de fortalezas, defesa das fronteiras, etc., etc. Limitou, por conseguinte a essa condição restricta, a zona ou a porção de terreno de que pôde utilisar-se para esse fim.

Ora, o projecto no art. 2º determina, sem nenhum estudo prévio, sem o exame dos diversos casos em que pôde-se dar a necessidade da União chamar a si qualquer porção de territorio dos Estados, arbitrariamente, uma faixa de 66 kilometros.

Comprehendo V. Ex. não só a inconveniencia desta disposição como a sua inconstitucionalidade. A inconveniencia porque nas estradas de ferro estrategicas, por exemplo, na estrada central que pôde ir a Matto-Grosso pelos seus prolongamentos, ficam os Estados privados de uma grande zona, e isto é certamente contrario ao preceito constitucional que limita, como sabemos, esse direito da União ao territorio indispensavel para taes construcções.

Por certo que os Estados não se conformarão com esta disposição, porque ella é invasora de sua propriedade, affecta o patrimonio dos Estados e dará lugar a questões perante os tribunaes judiciais.

Parece-me, pois, que não se pode legislar de modo generico nesta materia, porque é

preciso que se estude cada hypothese e então as necessidades da União serão justamente satisfeitas nos limites precisados na Constituição.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Não ha muitos dias negou-se aqui a passagem dos proprios nacionaes para o Estado do Amazonas por estar na zona fronteira.

O SR. GONÇALVES CHAVES—Argumentou-se com uma lei de terras que marca dez leguas, mas esta lei está revogada pela Constituição. A Constituição limitou a porção de territorio ao que for indispensavel.

Entendo, portanto, que a emenda que foi recusada pela Camara e cuja adopção, por espirito conciliador, é aconselhada pela commissão não deve merecer a approvação do Senado. E' impolitica, inconveniente e inconstitucional.

E, mais singular é a materia deste artigo 2º attendendo-se ao que diz a paragrapho unico (Lê):

«As producções naturaes da zona definida neste artigo continuam a ser taxadas pelos respectivos Estados aos quaes é garantido, em toda sua plenitude, o direito de exploral-a».

Ora, não precisam os Estados de uma lei ordinaria votada pelo Congresso Nacional para o exercicio do direito de taxar os generos da sua producção, é materia que está definida na Constituição.

O SR. GOMES DE CASTRO — E' porque elles passam para a União.

O SR. GONÇALVES CHAVES — Então assenta em um principio falso, porque o direito de tributar não tem por base a propriedade do solo; não é sobre a propriedade do sólo que se fôrma o direito de taxação pelos Estados ou seja a União, ou sejam os Estados ou particulares os proprietarios do sólo, é isso indifferente: o Estado taxa a producção do seu territorio, quem quer que seja o proprietario da terra que produz. Conseguintemente, si é essa a razão ella assenta em um principio falso.

Mas, a ultima parte deste paragrapho é ainda mais inadmissivel (Lê).

Isto é, o projecto retira esses 66 kilometros dos Estados.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Mas dá-lhes o dominio util.

O SR. GONÇALVES CHAVES—Não se trata aqui de dominio util.

O SR. FRANCISCO MACHADO dá um aparte.

O SR. GONÇALVES CHAVES—Isto não é dominio util.

A simples exploração de um terreno nunca constituiu dominio util, que tem no direito civil a sua noção bem definida.

De sorte que não ha nenhuma restricção da propriedade, que fica pertencendo integra á União, cabendo aos Estados apenas a exploração das terras. E' o que o projecto lhes concede.

Mas ha aqui um motivo de inconstitucionalidade, porque é infringente da disposição do artigo 64 da Constituição; as necessidades de defesa militar e da conveniencia politica da União podem exigir uma exclusão completa da ingerencia dos Estados na referida zona. E' impolitica e de tal fórma que ataca o preceito constitucional.

Ora, si nesta zona tornar-se necessario...

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Chamo a attenção de V. Ex. para o art. 19 da Constituição, que prohibe taxar bens e rendas federaes pelos Estados e reciprocamente.

O SR. GONÇALVES CHAVES — Estou fazendo considerações de ordem politica.

Nesse caso, quando a União tiver a necessidade de exclusivamente dominar nessa zona, ver se ha embaraçada pela amplitude que dá o projecto aos Estados para explorarem sem nenhuma limitação.

Como se vê ha no art. 2º inconveniencia politica e ha inconstitucionalidade, porque contravem manifestamente a disposição do art. 64 da Constituição.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E' uma lei que crea conflictos para o futuro.

O SR. GONÇALVES CHAVES — Sr. presidente, o art. 4º marca arbitrariamente uma zona lateral de 14 kilometros nas estradas de ferro. Ora V. Ex. comprehende que, desde que o preceito constitucional limita o uso da União a esses terrenos simplesmente ao indispensavel, é arbitrario marcar-se previamente e sem estudos, para as estradas presentes e ás futuras, uma zona fixa taxada em 14 kilometros.

Finalmente, o art. 5º traz uma cousa que não tem significação juridica: manda devolver aos Estados os papeis concernentes ás concessões já feitas, e declara que, havendo contractos, serão garantidos os direitos.

Ora, isto é inteiramente do dominio do direito privado. Desde que ha contracto, o Estado figura como parte e não se precisa de uma disposição legislativa neste sentido. E' verdadeiramente uma disposição que não posso comprehender como entrou no projecto, passando por mãos de juriconsultos tão notaveis como os illustrados membros da Commissão de Legislação e Justiça.

Realmente, fazer depender desta lei a garantia de direitos adquiridos é cousa que escapa á minha comprehensão, porque é materia estranha á administração e que está

regulada perfeitamente no direito privado. Não é esta a disposição de lei que vem garantir direitos adquiridos em virtude de um contracto.

Limito-me a estas observações, porque o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul vae pronunciar-se tambem contra o parecer da illustrada Commissão, e creio ter dito o sufficiente para justificar o meu voto.

Considero este projecto pernicioso, por ser impolitico, por contravir aos interesses nacionaes, por prejudicar direitos dos Estados e por ser inconstitucional em quasi todas as suas disposições. E, si acaso passar essa emenda da Camara e o projecto for approvedo, levando este aleijão do art. 2º, com os demais que incorrem na mesma censura, no mesmo vicio, espero que o Sr. Presidente da Republica, attendendo a estes motivos fundamentaes, ha de negar-lhe sancção. (*Muito bem.*)

**O Sr. Ramiro Barcellos** manifesta-se tambem contra a inclusão deste art. 2º, que a commissão julga aceitavel como medida conciliadora das opiniões da Camara dos Deputados e do Senado.

Sob o ponto de vista constitucional, nada tem a acrescentar ao orador que o precedeu na tribuna; vae, porém, encerrar o assumpto sob ponto de vista concreto, em relação ao Estado do Rio Grande do Sul, que representa.

O Rio Grande do Sul, que é um Estado fronteiro, si passar o projecto, ficará sem terras devolutas para a colonisação.

Na fronteira do Sul, que limita com o Estado Oriental, não ha mais terras devolutas; estas existem em grande extensão nas fronteiras de Norte e Noroeste, que limitam com a Republica Argentina.

Pertencendo esses terrenos á União, o Estado não poderá colonisal-os.

Entretanto, o povoamento seria a melhor defesa da fronteira e não o deserto ou estabelecimentos militares.

A União póde ter os terrenos de que precisar para fortificação, ou pelo direito que tem de desapropriação, ou pelo uso dos terrenos que a Constituição lhe deu para tal fim.

Não póde o orador comprehender qual o alcance politico ou a utilidade do projecto no seu art. 2º, que a Commissão aconselha que o Senado adopte.

Não fará a critica dos outros artigos do projecto, porque não estão elles em discussão.

Ninguem mais podendo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.



**O Sr. Presidente**—Estando muito adiantada a hora e achando-se no recinto apenas oito Srs. Senadores, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte sessão :

Votação em discussão unica da emenda do Senado, suppressiva do art. 2º e seu parographo unico, da proposição da Camara dos Deputados, n. 61, de 1893, que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição Federal, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, a que a mesma Camara não deu seu assentimento ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 6, de 1896, concedendo ao Governo pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar á rubrica 19 do exercicio corrente, na importancia de 5:916\$129, destinada ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital ;

3ª dita da proposição da mesma Camara, n. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir um credito de 350:000\$, para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Cristauro e Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do Lazareto da Ilha Grande, em 1886.

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 50 de 1895, regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Corte de Appellação ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220:000\$ para indemnisar prejuizos consequentes da revolta de uma parte da Armada Nacional ;

1ª discussão dos projectos do Senado :

N. 6, de 1896, autorizando o Governo a despendar até á quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará ;

N. 7, de 1896, equiparando, a partir de 1 de janeiro de 1897, os vencimentos dos mestres, contra-mestres, operarios e empregados civis dos Arsenaes de Marinha e Guerra do Pará aos que vigoram na Capital Federal.

Levanta-se a sessão ás 3 ¼ horas da tarde.



ACTA EM 29 DE JUNHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Joaquim Catunda (1º Secretario)*

Ao meio-dia faz-se a chamada a que respondem os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, João Pedro, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rego Mello, Domingos Vicente e Caiado (11).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Alberto Gonçalves, Raulino Horn, Francisco Machado, Antonio Baona, Gomes de Castro, Benedicto Leite, Coelho Rodrigues, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Generoso Ponce, Aquilino do Amaral e Julio Frota (17); e, sem ella, os Srs. Justo Chermont, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Nogueira Accioly, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Rosa e Silva, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Laper, Lopes Trovão, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Moraes Barros, Joaquim Murinho, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Estevão Junior, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (32).

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, declara que não ha expediente.

O SR. REGO MELLO, servindo de 2º Secretario, declara que não ha pareceres.

**O Sr. Presidente** declara que, sendo meio-dia e um quarto e tendo comparecido apenas 11 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão e que a ordem do dia da seguinte é a mesma, isto é:

Votação em discussão unica da emenda do Senado suppressiva do art. 2º e seu parographo unico, da proposição da Camara dos Deputados, n. 61, de 1893, que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição Federal, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios a que a mesma Camara não deu seu assentimento ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6, de 1896, concedendo ao Governo pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar á rubrica 19 do exercicio corrente, na importancia de 5:916\$129 destinada ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital ;

3ª dita da proposição da mesma Camara, n. 5, de de 1896, autorizando o Governo a

abrir um credito de 350:000\$, para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centaur* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do lazareto da ilha Grande em 1880 ;

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 50, de 1895, regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Côrte de Appellação ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220:000\$ para indemnizar prejuizos consequentes da revolta de uma parte da Armada Nacional ;

1ª discussão dos projectos do Senado :

N. 6, de 1896, autorizando o Governo a despende até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará ;

N. 7, de 1896, equiparando, a partir de 1 de janeiro de 1897, os vencimentos dos mestres, contramestres, operarios e empregados civis dos arsenaes de Marinha e Guerra do Pará, aos que vigoram na Capital Federal.

### 36ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1896

Presidencia dos Srs. Joaquim Catunda (1º secretario) e Alberto Gonçalves (2º secretario)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Parecer — Votação do requerimento do Sr. Pires Ferreira, Discussão do requerimento do Sr. Leite e Oiticica, offerecido na ultima sessão — Discursos dos Srs. Leite e Oiticica e Costa Azevedo — Encerramento da discussão e votação do requerimento — Ordem do dia — Votação da emenda do Senado suppressiva do art. 2º e paragrapho unico da proposição da Camara n. 61, de 1893, e que não foi aceita por esta — 2ª discussão e votação da proposição da Camara n. 6, de 1896 — 3ª discussão e votação da proposição da Camara n. 5, de 1896 — Discussão e encerramento das emendas da Camara ao projecto do Senado n. 50, de 1895 — Chamada — Adiantamento da votação — 2ª discussão, encerramento e adiamento da votação da proposição da Camara n. 4, de 1896 — 1ª discussão, encerramento e adiamento das votações dos projectos do Senado ns. 6 e 7, de 1896 — Discursos dos Srs. Francisco Machado e Costa Azevedo — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn,

Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Cherimont, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almolda Barreto, João Neiva, Rosa e Silva, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Mossias de Gusmão, Rosa Junior, Coelho e Campos, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Joaquim Murrinho, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (43).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Manoel de Queiroz, Coelho Rodrigues, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk e Generoso Ponce (7) ; e, sem ella, os Srs. Manoel Barata, Almino Afonso, Oliveira Galvão, Leandro Maciel, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Gil Goulart, Lapér, Lopes Trovão e Moraes Barros (10).

São successivamente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da ultima sessão e da reunião do dia 29.

O SR. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Requerimento do Domingos Francisco Leite, 1º escripturario aposentado da Alfandega do Estado do Pará, reclamando contra a sua aposentadoria, por julgar-se prejudicado em seus vencimentos. — A's Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, lê, e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

### PARECER

N. 57 — 1896

A' Comissão de Justiça e Legislação foi presente a resolução tomada, em 14 do novembro do anno passado, pelo Conselho Municipal, autorisan'o o Prefeito a abrir concorrência para a adopção do melhor apparelho salva-vidas, destinado aos bonds e estabelecendo a multa diaria de 100\$ contra as companhias de bonds, que não o empregarem nos seus carros, até seis mezes depois de adoptado o apparelho.

O Prefeito vetou essa resolução, ponderando que a materia já está providenciada pela antiga postura municipal de 29 de se-

tembro de 1887, modificada pelo decreto n. 3.330, de 6 do mez seguinte e que, desde 28 de julho de 1892, o Conselho da Intendencia resolveu que se tornasse effectiva a applicação do aparelho denominado—*busina automatica*—submettendo o seu acto ao conhecimento do Governo Federal, que o approvou, por portaria de 26 de novembro daquelle anno (1892).

Accrescenta o Prefeito que o proprio Conselho Municipal reconheceu a adopção da *busina automatica*—de invenção do engenheiro João Gonçalves Ferreira Tito, no seu officio de 24 de dezembro do referido anno, e que a execução do decreto de 6 de outubro de 1887 e da resolução de 28 de julho de 1892 já deu logar a acções movidas, em nome da Municipalidade, contra as companhias de bonds, e pendentes de decisão do Poder Judiciario.

A Commissão, á vista das razões do Prefeito, entende que a resolução de 14 de novembro, si fosse approvada, teria effeito retroactivo sobre a execução já iniciada da de 28 de julho, e constituiria um attentado a respeito das causas pendentes, pelo que é de parecer que o Senado approve o veto opposto á citada resolução de 14 de novembro do anno passado.

Sala das Commissões, 25 de junho de 1896.  
—A. Coelho Rodrigues.—J. L. Coelho e Campos.—A. P. Nogueira Accioly.

E' posto a votos e approvedo o requerimento do Sr. Pires Ferreira, cuja votação ficára adiada na sessão anterior.

Continúa a discussão do requerimento offerecido na ultima sessão pelo Sr. Leite e Oiticica.

**O Sr. Presidente**—Tem a palavra o Sr. Costa Azevedo.

O Sr. LEITE E OITICICA—O nobre Senador podia ceder-me a palavra? Tenho uma explicação a dar e uma rectificação a fazer.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Cabendo-me depois a palavra, não tenho a menor duvida.

**O Sr. Leite e Oitica (\*)**—Sr. Presidente, o modo pelo qual foi extractado o discurso que proferi nesta Casa, justificando o requerimento que está em discussão, obriga-me a vir fazer umas rectificações aos extractos dados pela imprensa diaria desta capital.

O Senado sabe, e não preciso dizer que não sou responsavel, nem pelos extractos do *Diario do Congresso*, porque não os revejo. Entretanto, o *Diario do Congresso*

extractou o discurso com a maior parte das particularidades do assumpto e eu não tenho reclamação alguma a fazer sobre o que essa folha consigna.

Mas a imprensa diaria da Capital me attribuiu phrases, que envolvem verdadeiras injurias, quando é notorio não ser meu costume, por mais que verbere actos da administração, por mais vehementes que sejam as censuras que lhe dirijo, usar de phrases que possam ser consideradas injuriosas ou culumiosas.

Eu comprehendendo a difficuldade que tiveram os extractadores de debites para dar á publicidade o discurso a que me refiro, principalmente não estando colleccionadas as notas que eu tomara sobre o assumpto; assumpto difficil de ser extractado, porque baseava-se sobretudo em cifras.

Por isso, o culpado desse facto sou eu, que devia dar aos extractadores as minhas notas, coordenadas de modo a lhes fornecerem elementos para um extracto approximado daquillo que eu proferira.

Entretanto, os erros e phrases duras e injuriosas, foram reproduzidas em quasi todos os jornaes. E eu devo não só rectificar os enganos que foram commettidos, como levantar certas phrases que não estão nos meus habitos de tribuna, nem no respeito que devo ao Senado e á reputação alheia.

O Senado me permittirá fazer a rectificação apenas de alguns pontos, que reputo mais injustos, tomando para isso o extracto publicado no *Jornal do Commercio*, que é o mais extenso, e onde as phrases prestam-se a interpretações muito differentes do sentido das palavras que proferi.

O primeiro ponto que merece rectificação envolve um erro de apreciação, que é claro não poder eu ter commettido, que tinha estudado o relatorio do Ministro e fallado de accordo com as notas tomadas desse relatorio.

Ali se diz que eu calculei (e este erro está em quasi todos os jornaes, (os que eu li, pelo menos), que a Central do Brazil tinha desde 1881 o percurso de 146 kilometros; e, entretanto, sua despeza se tinha elevado desde 323:000\$ até 2.374:000\$. Evidentemente, eu não me referia á Central do Brazil, nesse trecho do discurso: tendo aberto o relatorio do Ministro da Industria, e estudando o que se referia á Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, demonstrei que, desde 1835, tinha 146 kilometros e 420 metros do percurso, com a despeza de 323:000\$, e que este percurso, tendo-se conservado o mesmo em todos os annos seguintes até 1895, a despeza ia em escala ascendente até dous mil tresentos e quatorze contos e tanto.

Quanto á Central, não podia dizer isto, porque sua construcção tem sido constantemente

augmentada e hoje tem ella o percurso de 1.200 e tantos kilometros.

Outro ponto, o que precisa de rectificação, é dizer-se que declarei que o relatório do Ministro da Industria calculava os sobressalentes necessarios para a estrada em 1.250:000\$, ao passo que o director tinha pedido fornecimentos no valor de 4.000 e tantos contos. Eu tinha na bancada como o Senado presenciou, os dois relatorios do Ministerio da Industria de 1895 e 1896; no de 1895, o Ministro affirmava que, sendo de urgente necessidade comprar sobressalentes para a estrada, os quaes estavam orçados em 1.250:000\$, não tinha podido fazer esta compra, em virtude de não ser sufficiente a verba respectiva, e este foi um dos factos que levaram o Congresso Nacional a votar o credito de 8.000:000\$ para compra do material da Estrada.

Entretanto, de posse do credito, a Estrada tinha feito compras no valor de 4.000 e tantos contos, quando no relatório de 1895 estavam ellas orçadas em 1.250:000\$, sendo que o de 1896 nada dizia a respeito de sobressalentes.

Quanto á compra de locomotivas, notei as difficuldades do trafego da Central, os continuos accidentes que alli se davam, o excesso de cargos que se accumulavam nas ruas desta cidade, e demonstrei que, segundo os dados do relatório, a Estrada tinha comprado 108 locomotivas em 1894, e, entretanto, em 1895, tinham sido inutilizadas as 200 e tantas locomotivas que já havia anteriormente e mais uma das ultimamente compradas. Alludi a uma casa commercial a quem se tinha feito a compra, cujo nome foi dito em aparte e não por mim.

Alludi á compra das locomotivas Brooks, mas não fallei na casa Baldwin, cujo nome foi dito em aparte pelo honrado Senador pelo Ceará.

Referindo-me a esta casa, absolutamente não fallei em camarilha de advogados, em conchavos menos licitos e outras phrases que julgo inconvenientes, que não devem ser usadas, porque tiram a força da argumentação; argumento com cifras e sobre as cifras foi minha argumentação, e não tive necessidade absolutamente de melindrar pessoa alguma.

Quando alludi á concorrência ultimamente feita, não fallei em conchavos menos licitos; fallei nas regras da lealdade que impõem a uma administração, desde que é feita uma concorrência, aceita pelos particulares que a ella concorrem, que cumpria aquillo que prometta, pois a concorrência é uma especie de contracto. Tenho necessidade de comprar e quero comprar a quem me fornecer mais em conta; chamo os que podem fornecer o que quero e peço-lhes que me deem os preços.

A administração compromette-se a aceitar o que fizer mais barato.

Disse eu que era contra as regras de lealdade, depois de abrir concorrência e fazer os commerciantes de-mascararem suas baterias, dizendo por quanto podem vender, a administração annular a concorrência e reservar-se o direito de contractar com quem lhe conviesse.

Não disse tão pouco, Sr. Presidente, que o contracto do fornecimento, que deveria ser feito por esta concorrência, tivesse sido feito com a *Brazilian Corporation*, e não disse tal porque a verdade é que o contracto não foi feito ainda com pessoa alguma; a annullação do contracto é de poucos dias, e não houve absolutamente ainda contracto algum.

Quanto á organização desta companhia, o extracto do discurso publicado no *Jornal do Commercio* declara que alludi ao encarregado pelo Governo da compra das torpedeiras. Não é exacto: frisei a phrase de que o Governo tinha cedido á pressão das circumstancias, que lhe impunham a compra por alto preço e não fallei no encarregado da compra.

O SR. JOÃO CORDEIRO—V. Ex. fallou em uma reunião em um café de Pariz.

O SR. LEITE E OITICICA—Reunião dos intermediarios entre as fabricas e o Governo; mas do encarregado pelo Governo de fazer a compra não fallei, mesmo porque não sabia que o Governo tinha encarregado pessoa determinada de fazer esta compra.

Trago este facto á tribuna, não sómente porque envolveria, desde que houve uma pessoa encarregada pelo Governo de fazer a compra, uma injuria, como tambem porque fui sciente de que o encarregado desta compra, o encarregado pelo Governo de fazel-a, foi o meu particular amigo, antigo companheiro de trabalho na Camara dos Deputados, o qual se julgou injuriado pelo facto de eu ter dito que o encarregado de fazer a compra tinha entrado em uma forte *molhadura*. Não fallei em *molhadura*, disse que o Governo tinha cedido á pressão das circumstancias, e salvei a responsabilidade do encarregado, se encarregado houve. Os intermediarios das fabricas para com o Governo, que interpuzeram-se neste negocio, e obrigaram o Governo ou seu encarregado a ceder á pressão das circumstancias para accellar o preço estabelecido por elles, estes é que realisaram o lucro de que fallei. Quanto ao encarregado do Governo, não sabia que tinha havido, o quando soubes-o, não lhe attribuiria factos sobre os quaes não tenho documentos comprobativos e nem que tivesse faltado á confiança que o Governo nelle tinha depositado. Estou muito certo, conhecendo o caracter e a

honestidade do meu amigo o Sr. deputado Alcindo Guanabara, encarregado pelo Governo de fazer esta compra, de que, quando S. Ex. viu o preço alto que lhe exigiam, telegraphou para o Presidente da Republica communicando-lhe o facto, e que este, cedendo ás circumstancias de occasiao, mandou acceitar; mas não julgo o Sr. Alcindo Guanabara capaz da vilania de entrar em um negocio para repartir os lucros.

Dou todas as satisfações que S. Ex. tem o direito de exigir, porque as mereço, e assim praticaria ainda quando não se tivesse considerado injuriado pelo facto de eu ter, segundo o extracto do *Jornal do Commercio*, alludido a este encarregado do Governo.

Quanto á *Brasilian Corporation* declarei que o seu nome por si só era um escandalo porque, intitulado-se *Brasilian Corporation Contract, Limited*, autorisava a traduzir a phrase: Companhia destinada á exploração da corrupção administrativa no Brazil. E de facto, Sr. Presidente, não se comprehende como haja uma companhia, estrangeira pelo seu nome, que se intitule Companhia para exploração de contractos brazileiros no Brazil: a Companhia, só com o seu nome, da escandalo que merece repulsa por parte da administração.

Si ha no Brazil contractos para serem explorados, isso devia ser um facto sómente conhecido daquelles que se entregam á exploração de contractos; mas nunca autorisar a que se apresentasse perante a administração uma companhia com um nome estrangeiro, destinando-se unicamente á exploração desses contractos.

Ha um engano relativamente á Caixa de Beneficencia e ás multas impostas pela estrada. As multas não revertem sómente para os empregados superiores. O que eu disse, foi que as multas passavam á Caixa de Beneficencia dos empregados; e accrescentei que, pelo novo regulamento, ellas tinham sido applicadas a gratificações extraordinarias ao pessoal, e em ultima analyse, a uma caixa geral auxiladora dos empregados da Estrada, desviando-se assim dos fins para que a Caixa foi constituida pelo Governo Provisorio. E' outra rectificação que faço.

Por fim, o extracto diz que sou infenso no arrendamento da Estrada de Ferro Central, quando eu declarei desde o principio que, á vista dos algarismos que eu encontrara no relatório, julgava que o Congresso estava na obrigação de impor ao Governo o arrendamento das estradas de ferro, para alliviar o orçamento, por isso que ellas significav m 30.000 000\$ por anno para construcção de 125 kilometros.

Emquanto á Central, declarei que, em 1894, discutindo o orçamento da Viação, dissera

que só acceitaria o arrendamento da Central quando me convencesse de que o Brazil não tinha um engenheiro capaz de levar a precisa regularidade áquelle serviço; que estava me convencendo de que essa regularidade era impossivel; e que o Governo não poderia chegar a estabelecer a regularidade do serviço daquella estrada.

O SR. PIRES FERREIRA—Póde.

O SR. LEITE E OITICICA—Eu julgo que não; e desta opinião era o nosso saudosissimo collega Senador por Minas.

O SR. PIRES FERREIRA—Si o Governo não póde regularisar, como ha de poder um particular?

O SR. LEITE E OITICICA—Perfeitamente, porque o particular administra o que é seu.

Eu aproveito a occasião para dizer ao Senado que fiz no domingo uma viagem na Central. Fui e vim em paz e a salvamento, do que dou graças a Deus. Mas quer V. Ex. saber algumas peripecias que se deram na viagem? São interessantes.

Eu e mais companheiros tomamos o trem das 6 1/2 horas da manhã; e logo um delles ficou sem a carteira, porque ao entrar no trem deram-lhe um empurrão, e quando procurou a carteira estava sem ella e sem 1:300\$000. Mas isto deu-se porque succede um facto, que é realmente uma vergonha para quem viaja na Central. Nos trens especiaes, que fazem as viagens mais longas para S. Paulo e Minas, os passageiros vão apinhados, de pé; uns sentam-se no chão, outros por cima das malas; as malas atravancam completamente o caminho, não se póde passar, e os passageiros vão todos agglomerados dentro dos carros, sem logar. Ora, V. Ex. comprehende que isto não póde ser. A estrada cobra caro pelas passagens, e entretanto, os passageiros são obrigados a fazer uma viagem de 60 kilometros por hora, de pé. E' esta agglomeração de gente que dá logar a que os gatunos assaltem os passageiros e lhes roubem as carteiras. E' facto interessante: os gatunos são conhecidos na estrada. Quando estavamos nos carros vieram prevenir-nos de que andava allí uma turma de gatunos. No momento em que são descobertos, fogem, ou porque tinham receio de ser apinhados, ou porque já tinham feito a sua colheita, como fizeram naquella occasião.

Mas deu-se outro facto interessante. Nós eramos oito, com as pessoas das nossas familias; tinhamos tomado bilhetes para a Barra do Pirahy; mas quando o encarregado da cobrança veio tomar os bilhetes, o chefe do trem declarou que os bilhetes eram uns para a Barra do Pirahy, e outros para Sant'Anna.

Nós respondemos que não era possivel, porque tinhamos tomado bilhetes para a Barra

e o trem não parava em Sant'Anna Mas o chefe do trem insistiu, dizendo que teriamos de pagar o excesso por quatro bilhetes, de Sant'Anna para a Barra, se o trem parasse em Sant'Anna.

Nós protestamos, seguimos viagem, e não tivemos de pagar excesso pelos quatro bilhetes, porque realmente o trem não parou em Sant'Anna.

Mas aqui tem V. Ex. como o serviço é feito. Deram-nos quatro bilhetes errado; mas o dinheiro entrou para o cofre; e quando se fizesse a verificação e se encontrasse esse excesso, a diferença pertenceria ao bilheteiro.

Sr. Presidente, o meu fim foi fazer estas rectificações. Não sei si terei tempo de rever as notas tachygraphicas para que o meu discurso seja publicado na integra.

Procurarei fazel-o, em vista das reclamações que o meu discurso anterior provocou; e mesmo porque, estando o discurso cheio de cifras, é preciso que ellas sejam verificadas, e sejam bem conhecidas, justificando assim o fim que eu tive em vista, que foi chamar a attenção do Sr. Ministro da Viação e a do Sr. Presidente da Republica, para o modo como se estão gastando os dinheiros publicos, não só na Estrada de Ferro Central, como nas outras, e convencer o Congresso da necessidade de encurtarmos a verba para estradas de ferro, assim de que possamos votar um orçamento equilibrado, como tenho esperanças de que possamos votar este anno.

**O Sr. Costa Azevedo**—Sr. Presidente, tenho de agradecer e bem sinceramente ao honrado Senador que veio de occupar a tribuna, por haver-me encurtado o tempo que me era concedido, alongando o seu discurso de rectificações aos resumos do que hontem proferiu; assim, não podendo falar ou mais espaçadamente em sustentação de uma indicação que foi propor, livro o Senado de maior incommodo, qual o de ouvir-me. Entretanto, talvez me não contenha em manter o proposito de dizer pouco, proposito tomado quando S. Ex. discursava.

Começarei declarando e com sincera espontaneidade, que desejo dar o voto de que disponho ao requerimento em discussão; e porque as informações que solicita julgo inteiramente precisas para os debates a vir sobre as estradas de ferro, além de me parecer já mais quem quer que seja, dever se oppor a pedidos taes, que tendem a habilitar para o estudo das questões os que desejam discutir.

Mas, Sr. Presidente, temo que esse requerimento não seja do agrado do Poder Executivo, e provoque mais uma outra prova do desrespeito com que o mesmo Poder tem

tratado este ramo do Congresso Nacional da Republica, reduzindo-o á humilhação de sofrer *sem reagir*, seus actos de accentuada descortezia.

Não póle o Senado surprehender-se de minha linguagem, que si é aspera não deixa de achar-se justificada plenamente, demais, é a linguagem do marinheiro não limado, sem os costumes de occultar o que sente, muitas vezes para enganar, muito embora não se compadeca com as cadeiras desta Casa.

O Sr. João Cordeiro—Ao contrario, a classe a que V. Ex. pertence, é tida como fidalga.

O Sr. Costa Azevedo—E fidalga convem que seja; talvez assim sejam todos da classe a que eu já não pertença.

Sr. Presidente, receio e fundadamente pela sorte desse requerimento, tão esmerilhador da administração publica, que a póde melindrar, e si assim, sua sorte será a mesma dos, pelo menos meia duzia, que offereci á consideração da Casa, merecendo-lhe acolhimento, isto é. Srs. Senadores, recaberá como esses a que alludo, desprezo ostensivo do Presidente da Republica, para que o Senado saiba não lhe caber direito de ser independente e activo.

E como o seu autor vale muito por si, perante seus collegas, póde provocar attrictos, sendo melhor os evitar. A prudencia politica talvez isso aconselhe.

Mas como?

O Senado deve-se recordar de que o honrado Sr. Vice-Presidente da Republica, observando o seu dever, nos avisou pelo relatorio deste anno, lido no primeiro dia da sessão da legislatura que vae terminar, creio que no dia 5 de maio ultimo; que, *não temos meio de fazer o governo satisfazer as exigencias de informações de que carecemos para melhor cumprirmos os deveres do mandato popular que nos reúne aqui!*...

S. Ex. até, nesse documento de maior apreço, aventa a necessidade de alguma medida que tire o Senado de tal situação impropria e desmoralizadora do Congresso Nacional. Os tempos tem corrido e não se fez ainda cousa alguma que indique havermos considerado a questão.

Essa indiferença tem acoroçado o governo, e estamos, pois, vencidos. Pedidos mesmo de simples informações, sem importancia, já não merecem sequer qualquer indício de ser considerado *em tempo*.

E sinão, veja o Senado quaes os approvados requerimentos, e consequentes mensagens, que foram desconsiderados.

Vou lel-os.

## 1º requerimento:

1895—MAIO—30

*Requerimento approved*Tomo I dos *Annaes*, pag. 182

«Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicite do Governo informações do destino do General Barão de Batovy, *depois que chegou á fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina, tendo partido do transporte Santos em uma lancha, como o certifica o Sr. Dr. José Calmon Bulcão, cirurgião da armada nacional.*»

## 2º requerimento:

1895—JUNHO—25

*Requerimento approved*Tomo II dos *Annaes*, pag. 194

«Requeiro que o Senado, por intermedio da Mesa, solicite do Governo as seguintes informações:

I. Prestadas pela officialidade que achou-se destacada na fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina.

1.º Os nomes dos prisioneiros que alli entraram de Abril de 1894 em diante; si dentre elles achavam-se os que menciona, em sua informação de 6 de Junho corrente, o capitão de fragata Alexandre Baptista Franco, isto é, os desventurados Marechal Barão de Batovy e seu filho, o doutor em medicina Gama d'Eça, Coronel Caldeira, Dr. Paula Freitas, do exército, Dr. Amaro Coutinho Barata; e ainda os Drs. Vieira Caldas e Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, o capitão de mar e guerra Lorena e seus sobrinhos, os 1.ºs tenentes da armada Alvaro e Arthur de Carvalho.

2.º Quaes destes prisioneiros estão ainda alli retidos e o destino dos outros, com as circumstancias que a cada um affecte.

II. Prestadas pelo tenente Lins, que commandou a escolta de alumnos, a cuja guarda foram entregues, pelo menos quatro dos prisioneiros nomeados:

3.º Quaes os nomes desses alumnos, si elles cumpriram alguma ordem de fuzilamentos daquelles prisioneiros e por quem expedida.

4.º O que sabe de ver e ouvir relativamente aos fuzilamentos que disse ter havido em Santa Catharina, depois de haver sido o Estado retomado pela legalidade, sob o commando do Coronel Moreira Cesar e antes, quando no dominio da revolta.

## 3º requerimento:

1895—JUNHO—25

*Requerimento approved*Tomo II dos *Annaes*, pag. 202

«Requeiro que o Senado, por intermedio da Mesa, solicite do Governo, cópia da correspondencia havi'a sobre os fuzilamentos que a força militar perpetrou, no kilometro 65, da Estrada de Curityba a Paranaguá, como consta de uma informação prestada já pelo Governo, por virtude da mensagem que lhe fôra dirigida.

## 4º requerimento:

1895—JUNHO—28

*Requerimento approved*Tomo II dos *Annaes*, pag. 247

«Requeiro que, por intermedio da Mesa, o Senado solicite do Governo, pelo Ministerio da Guerra:

1.º, cópia dos assentamentos ou fé de officio do capitão Luiz Ignacio Domingues, ajudante que fôz do 25.º batalhão de infantaria; 2.º, informação do destino desse official depois que deixou a cidade do Desterro, Estado de Santa Catharina, e preso seguiu no vapor *Santos* para o ancoradouro de Sambaqui, proximo á fortaleza de Santa Cruz, onde se diz que alli fôra entregue.»

## 5º requerimento:

1896—JUNHO—22

*Requerimento approved*

«Requeiro que, por intermedio da Mesa, o Senado solicite do Governo, informal-o si teve o capitão-tenente da Armada Joaquim Sorejo, commandante de um navio da flotilha do Amazonas, permissão de, ao mesmo tempo, exercer as funções desse commando com o cargo do Director do Observatorio Meteorologico do Estado, cargo remunerado.»

Ainda, Srs. Senadores, temos um outro requerimento, e será o 6.º, que nós, os tres representantes do Amazonas nesta Casa, dirigimos ao Governo por intermedio da Mesa, que nos assegurou haber-lhe dirigido *com proveito*, ha seguramente um mez, o que não mereceu attenção.

Simple e facil de ser deferido, porque apenas pediamos cópia das certidões de idade



do Sr. tenente Fileto Pires Ferreira, com que elle requerera assentar praça e matricular-se na Escola Militar desta Capital.

Sabemos, Sr. Presidente, que o-tão archivados: a da Escola Militar dando-o nascido em 16 de março de 1868, como registram os almanacks militares do Ministerio da Guerra.

O paiz ha de julgar o proceder tão incorrecto do Sr. Dr. Prudente de Moraes, fugindo da observancia do dever do cargo que exerce perante o Senado.

Não ficará sem censuras bem merecidas essa *desatenção*, não digo exactamente o termo, esse *desprezo* ostensivo para com o Congresso Nacional, no rumo dos Senadores da Republica.

Antes, Sr. Presidente, de offeracer a indicação que motiva minha vinda á tribuna, vem de maldo dizer em relação ao 4º requerimento, que hontem recebi da viuva do infeliz assassinado Sr. capitão Luiz Ignacio Domingues, victima dos desatinos do commando militar que em Santa Catharina, depois de vencida a revolta naval, tanto sangue fez derramar, uma carta de queixa justa, de não poder ainda receber o meio soldo e montepio que lhe tocam e aos infelizes filhos desse capitão, não obstante haver sido habilitada pela auditoria da Guerra.

De onde a demora?

O SR. JULIO FROTA—Ha de ser no Tribunal de Contas, que é para onde vão todos esses processos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Em todo o caso eu confio que levando ao conhecimento do digno Sr. Marechal Vasques essa carta, S. Ex. dignar-se-ha proteger essa viuva e orphãos, de conformidade ao quanto ella pede.

Lerei a carta :

«Santa Catharina, Desterro.—Exm. Sr. Barão do Ladario.

Dosculpe-me V. Ex., si, com a presente venho desviar a attenção de V. Ex., agora voltada para os grandes e altos interesses da Patria.

Penso, porém, que V. Ex. me relevará dessa falta, por isso que o assumpto do que vou me occupar, já mereceu a attenção de V. Ex., sempre prompto a defender os direitos dos opprimidos.

A abaixo assignada, viuva do capitão Luiz Ignacio Domingues, e seis filhos desse official, que, diz-se, foi fuzilado na fortaleza de Santa Cruz, deste Estado, até hoje não estão de posse do meio-soldo e montepio que lhes competem por lei.

Na sessão de 25 de junho de 1895 V. Ex. requereu á Mesa do Senado algumas informações a respeito do meu infeliz marido e isso a pedido dos interessados.

A auditoria da Guerra já processou a justificação a que a lei me obriga, mas até hoje semelhante justificação não produziu o effeito que devia ter produzido.

Assim, pois, dirigindo-me a V. Ex., venho pedir que se interesse pelos meus direitos e dos meus enteados, pois que, além do termino perdido nosso protector, não estamos ainda no gozo daquillo que a lei garantiu.

Os papeis ou devem estar na propria auditoria da Guerra ou na Secretaria do Ministerio respectivo e, pois, será facil á V. Ex. promover os meios necessarios a fim de que a Alfandega desta cidade seja habilitada a pagar o meio-soldo e montepio.

Creio que V. Ex. não se furtará á pratica desse beneficio, em prol de uma familia ao desamparo, prestando assim mais um serviço áquelles que, confiantes, se dirigem a V. Ex.

Desejando etc. etc., assigno-me de V. Ex. obrigada e criada—*Maria Virginia da Motta Domingues.*»

Sr. Presidente, chego ao termo do que devo dizer: não irei mais adiante.

Minha indicação é a que passo a ler:

«Indico, como acto de prudencia, para evitar ao Senado mais uma desatenção do Poder Executivo, não attendendo e m solicitude ás suas Mensagens que lhe não são do agrado, que autorise o Senado á Mesa pelos meios que julgue menos incommodos, saber desse Poder si se dignará attender á Mensagem que lhe for dirigida, promovida pelo requerimento do digno Senador por Alagoas, o Sr. Leite e Oiticica; só sciente de dignar-se o mesmo Poder, dar as informações de que trata o requerimento, seja enviada a Mensagem.

Sala das sessões. 30 de junho de 1896.—*Barão do Ladario.*»

**O Sr. Presidente** — Pareco-me que a indicação do illustre Senador não pôde ser submittida á consideração do Senado, pela incorrecção da forma. Eu peço, portanto, ao illustre Senador que se digne substituir esta indicação por outra, que tenha forma mais acceptavel, salvo se o Senado entender o contrario; eu não tenho autoridade para submittel-a á consideração da Casa nos termos em que se acha.

**O Sr. Costa Azevedo** (*pela ordem*) — Eu desejo muito ser agradavel a V. Ex., evitando-lhe difficuldades. Tenho conseguido o meu fim, porque esta indicação ha de ser publicada e o honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, que exerce as funcções de Chefe do Poder Executivo, ha de ficar sabendo que, si quem dirigisse as deliberações

desta Casa, fosse eu, S. Ex. havia de vir a bom caminho, porque os conflictos haviam de apparecer frequentemente.

Eu peço a retirada da indicação.

**O Sr. Presidente** — Não tendo sido apoiada a indicação, considero-a retirada.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é aprovado o requerimento.

**O Sr. Vicente Machado** — Sr. Presidente, para fundamentar em muito poucas palavras um projecto que vou sujeitar á consideração do Senado, foi que pedi a V. Ex. que me reservasse a palavra na hora do expediente.

Na sessão passada, por ocasião de discutir-se um projecto que augmentava os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal, tive occasião de sujeitar á consideração do Senado uma emenda, supprimindo o cargo de juiz substituto das diversas secções federacs, emenda que cahiu por 2 ou 3 votos.

Vou hoje, Sr. Presidente, apresentar um projecto, não só restabelecendo aquella idea, como lembrando outras providencias sobre a lei da organização da justiça federal, e isto pelos motivos que passo a expor.

Deixo de fundamentar a parte do projecto que se refere aos juizes substitutos federaes, por me parecer que é intuitiva a razão em que esta medida se funda.

O art. 33 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, que creou a justiça federal, attenta contra os principios do regimen federal, quando estabelece diversas categorias de secções da justiça federal no territorio da Republica.

V. Ex. sabe que é da indole do regimen federal o principio da igualdade entre os Estados, e não se póde comprehender o systema vigente sem esta igualdade.

Os diversos artigos da Constituição firmam este principio, que aliás não precisava ser expresso, porque nas constituições argentina e americana não é explicita a declaração de que todos os Estados são iguaes, mas ninguem desconhece que é um principio basico.

Em nossa Constituição, o art. 7. § 2º, estabeleceu principio de que a União só podia tributar igual e uniformemente todos os Estados.

No art. 8 é estatuida a igualdade de todos os portos da Republica, prohibindo que se estabeleça preferencia de um para outro.

No art. 5º se proceitua a igualdade da representação do Senado, e em outras disposições da Constituição se encontra exarada

essa these, que, como já sustentei, é da essencia do regimen.

Quando tratou o Governo Provisorio da decretação da lei da justiça federal, estabeleceu o decreto a divisão dos Estados em 1ª, 2ª e 3ª classes.

Não sei em que se fundou o legislador de então, porque não podia tomar como base a divisão das antigas provincias em 1ª, 2ª e 3ª classes, afim de crear vencimentos para os membros da justiça federal.

Si esse foi o criterio que dominou no espirito do legislador de então, não foi, sem duvida, bem inspirado.

Havia provincias, consideradas de 1ª ordem, em que figuravam juizes percebendo vencimentos maiores do que muitos daquelles que, em provincias de 2ª ordem, tinham mais trabalho, quando os outros não tinham a somma de afazeres igual aos considerados de 2ª e 3ª classes.

Actualmente, o estado de Minas Geraes não está absolutamente nas condições em que se acha o Estado do Paraná e outros, que tem portos e onde a justiça federal tem muito mais que fazer por esse motivo. Entretanto, pelo decreto n. 848, o estado de Minas é considerado de 1ª classe, no passo que o do Paraná, Espirito Santo, Sergipe, Alagoas e outros são considerados de 2ª classe.

**O SR. GONÇALVES CHAVES**—Tomou-se naturalmente por fundamento o serviço.

**O SR. VICENTE MACHADO**—Não é o serviço que justifica isto, e estou provando que se dá o contrario.

É necessario, Sr. Presidente, que se restabeleça o principio constitucional da igualdade dos Estados, estabelecendo-se a igualdade entre todas as secções federaes...

**O SR. GONÇALVES CHAVES**—Seria uma injustiça.

**O SR. VICENTE MACHADO**—Não ha absolutamente injustiça. Manter o que existe é que é uma injustiça, que attenta contra o principio do regimen.

Cogitel, Sr. Presidente, estudando a questão para apresentar o projecto á consideração do Senado, do augmento de despeza que a medida póde trazer, porque não era justo nem razoavel que se diminuíssem os vencimentos dos juizes de secções consideradas de primeira ordem, para estabelecer a uniformidade de vantagens. O que era natural e razoavel seria a elevação dos vencimentos dos de segunda ordem aos de primeira.

Mas, Sr. Presidente, está isto obviado desde que o Senado accoite o projecto em sua integra, em seu conjuncto, porque elle estabelece a suppressão do substituto do juiz sectional.

Este funcionario não tem mais razão de ser, muito principalmente depois que, em 1894, o Congresso adotou uma lei criando os supplentes de secções federaes, o que tornou inteiramente inutil a presença daquelles substitutos. (*Apoiados.*)

A unica funcção trabalhosa que reclama a presença do juiz substituto de secção, é a que elle exerce como membro da junta revisora do alistamento eleitoral. Ora, mo parece que esta presença pôde ser supprida pelo do suplente, que passará a ser, de accordo com o projecto, supplente do proprio juiz federal, pertencendo-lhe certas attribuições...

O SR. GONÇALVES CHAVES—E quem preside o jury?

O SR. VICENTE MACHADO—A presidencia do jury compete ao juiz federal.

O SR. DOMINGOS VICENTE—E quando elle estiver doente?

O SR. VICENTE MACHADO—Recorre-se ao juiz da secção mais proxima e que fôr mais antigo.

Sr. Presidente, V. Ex. sabe que, pela lei que reformou o decreto n. 848, ficou estabelecido que fossem preferidos para a nomeação dos supplentes de secção, os graduados em direito. No projecto estabelece-se a preferencia dos bachareis...

O SR. GONÇALVES CHAVES—Não deve ser preferencia, deve ser taxativo.

O SR. VICENTE MACHADO—... para podorem prosidir ao serviço o jury.

Parece-me que o projecto attende a necessidades urgentes, reclamando a reforma da lei da organisação da justiça federal. Na discussão, depois do parecer que sobre elle dará a commissão respectiva, estou certo que hão de apparecer idéas que o hão de melhorar. Eu o reputo necessario, porque o systema actual attenda contra a propria Constituição, estabelecendo um regimen opposto ao principio do regimen federal.

Vou lêr o projecto e mandal-o à Mesa. (*Lê.*)

E' lido e fica sobre a Mesa, durante o tri-duo regimental, o seguinte

#### PROJECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam extinctos os logares de juizes substitutos dos juizes de secção, creados pelo art. 18 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, passando a ser substitutos dos juizes de secção os supplentes dos substitutos creados pelo art. 2.º, lettra—*a*— da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894,

o com todas as attribuições que aos mesmos substitutos competiam por lei.

Parapho unico. O Governo não preencherá os logares de substitutos, que, desde a data da publicação desta lei, vagarem por morte, renuncia ou conclusão do tempo dos respectivos funcionarios.

Art. 2.º Os supplentes dos juizes de secção serão nomeados pelo Governo Federal, independente de proposta, dentre os cidadãos que estiverem no goso de direitos politicos, preferindo os graduados em direito, para servirem durante quatro annos.

Art. 3.º Ficam equiparados os vencimentos de todos os juizes de secção da Republica, que serão de 10:000\$ annuaes, assim como os dos procuradores seccionaes da Republica, que vencerão 4:000\$000.

Parapho unico. Até que se dê a substituição do juiz de secção e do procurador seccional do Districto Federal, que estiverem occupando seus cargos ao tempo da publicação desta lei, se respeitará o que dispõe em relação aos vencimentos desses funcionarios o art. 23 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado Federal, 30 de junho de 1896, 8.º da Republica.—*Vicente Machado.*

#### ORDEM DO DIA

Votação em discussão unica da emenda do Senado suppressiva do art. 2.º e seu parapho unico, da proposição da Camara dos Deputados, n. 61, de 1893, que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 64 da Constituição Federal, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, a que a mesma Camara não deu seu assentimento.

Posta a votos, é rejeitada a emenda.

A proposição vae ser submettida á sancção presidencial, indo antes á Commissão de Redacção para redigil-a de accordo como ven-cido.

O Sr. Vicente Machado (*pela ordem*)—Pedi a palavra para mandar à Mesa uma declaração de voto. Reputando o projecto inconstitucional, e não podendo dar votação sobre elle, porque o que estava sujeito à votação era unicamente a emenda do Senado, fizço a declaração de que votei contra ella, que não melhora nem torna constitucional o projecto.

Vêm à Mesa as seguintes declarações de voto:

Declaro que, não podendo, por disposição do regimento, dar o meu voto contra o projecto que, emendado, é sujeito à votação do Senado e que reputo inconstitucional, voto contra a emenda.

Sala das sessões, 30 de junho de 1896.—Vicente Machado.

Votei pela emenda que propunha a supressão do art. 2º da proposição da Camara dos Deputados n. 61, por julgar tal artigo manifestamente inconstitucional.

Sala das sessões, 30 de junho de 1896.—Pinheiro Machado.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 6, de 1896, concedendo ao Governo pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar à rubrica 19 do exercicio corrente, na importancia de 5:718\$129, destinada ao pagamento dos vencimentos do mestre da offeina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital.

Entra em discussão o art. 1º, com a emenda substitutiva offerecida pela Commissão de Finanças.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º.

Procede-se à votação.

E' approvedo o art. 1º, salvo a emenda, que tambem é approveda.

E' approvedo o art. 2º.

E' a proposição, assim emendada, adoptada para passar à 3ª discussão.

### O Sr. Pires Ferreira (pela ordem)

— Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte ao Senado si concedo dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição que acaba de ser approveda e adoptada.

Consultado, o Senado concede a dispensa.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir um credito de 350:000\$ para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do Lazareto da Ilha Grande, em 1886.

Entra em discussão com a emenda substitutiva approveda em 2ª discussão.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é a proposição approveda tal como passou em 2ª discussão e, sendo, assim emendada, adoptada, vao ser devolvida à outra Camara, indo antes à Commissão de Redacção para redigir a emenda.

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados no projecto do Senado, n. 50, de 1895, regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Côte de Appellação.

Entram em discussão com o parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Annunciada a votação das emendas e verificando-se não haver mais no recinto numero para votar-se, procede-se à chamada dos Srs. Senadores que compareceram à sessão (43) e deixam de responder os Srs. Gomes de Castro, João Pedro, José Bernardo, João Barbalho, Leite e Oiticica, Fernando Lobo, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza e Ramiro Barcellos, por se acharem em trabalhos da Commissão de Finanças, e os Srs. Nogueira Accioly, Gonçalves Chaves e Joaquim Murinho, que se retiraram.

Fica a votação adiada por falta de *quorum*.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220:000\$ para indemnisar prejuizos consequentes da revolta de uma parte da Armada Nacional.

Entra em discussão o art. 1º com o parecer favoravel da Commissão de Finanças.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

1ª discussão dos projectos do Senado :

N. 6, de 1896, autorizando o Governo a despendar até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará ;

N. 7, de 1896, equiparando, a partir de 1 de janeiro de 1897, os vencimentos dos mestres, contra-mestres, operarios e empregados civis dos arsenaes de marinha e guerra do Pará aos que vigoram na Capital Federal.

Entram successivamente em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiadas as respectivas votações por falta de *quorum*.

**O Sr. Presidente**— Está esgotada a materia da ordem do dia e darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para materia de expediente.

(O Sr. 1º secretario deixa a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 2º secretario.)

**O Sr. Francisco Machado**— Sr. Presidente, é ainda de uma questão pessoal que pretendo occupar-me...

O SR. COSTA AZEVEDO—Que liga-se inteiramente a uma questão de alta importancia para o Estado do Amazonas.

O SR. FRANCISCO MACHADO—E' exacto.

... e por isso, mais uma vez peço desculpa de o fazer.

Em uma das sessões passadas, a proposito de um appello feito pelo meu companheiro de representação e amigo, o Sr. Barão do Ladarío, a um dos representantes do Amazonas na outra Casa do Congresso, este accudindo ao appello entendeu que devera desviar-se do ponto para que fora chamado, e por sua vez interpellar-me.

Na sessão seguinte a essa, me parece foi no dia 25, eu tive a honra de responder a S. Ex. que, não satisfeito com a resposta veiu de novo insistir, tratando de minha pessoa e procurando, como havia feito da primeira vez, mais indispor-me com o meu illustre amigo...

O SR. COSTA AZEVEDO — Seria impossivel.

O SR. FRANCISCO MACHADO—...do que des-empenhar-se do compromisso que a honra lhe impunha que contrahisse com o interpellante. Nessa occasião disse S. Ex., (*lé*):

«Occupar a tribuna a proposito do appello, que, no dia 22 do corrente lhe foi feito no Senado, pelo Sr. Barão do Ladarío; mas não lhe era licito conservar-se em silencio, em vista da insistencia e do reforço e apadrinhamento hontem concedido pelo Sr. Senador Machado. Já suspeitava que, por detraz da pessoa daquello, se occultava a deste; agora tem a confirmação no facto de ser elle o primeiro que subiu á tribuna, mostrando-se mesmo mais apaixonado que o Sr. Barão do Ladarío, sobre cujo espirito começa a acreditar que S. Ex. está exercendo influencia decisiva, querendo a todo o transe tornal-o uma conquista sua e para isso o instiga e insinua traçoicamente a assumir uma attitudo que o vem collocar em posição difficil perante a representação do Estado.»

Els aqui, Sr. Presidente, o exemplo mais frisante de quanto mudam as opiniões dos homens, com os tempos e as conveniencias.

Hontem era eu, que se dizia levado a reboque da não commandada pelo illustre e perito almirante...

O SR. COSTA AZEVEDO—Em outros mares...

O SR. FRANCISCO MACHADO... — e hoje vem-se dizer que sou eu quem exerce influencia decisiva sobre S. Ex., que o insinua, e a todo transe querendo tornal-o conquista minha.

Quanta perversidade, quanta malevolencia não vae nestas palavras do illustre e joven Deputado! Tanta é a malicia que ellas contem, que só a vil intriga poderia suggeril-as na pessoa do Sr. Dr. Sá Peixoto.

Parece que o Sr. Dr. Sá Peixoto acredita que sinto-me bem e que vou engordando. Por isso S. Ex. tanto se mortifica, tanto se amolina e mostra que emmagrece.

Isto me recorda um verso do Venuzino, dirigido a seus adversarios, ou antes, a seus detractores.

Disse elle:

*Invidus macrescit rebus opimis,*

verso que eminente classico traduziu em portuguez—o invojoso emmagreco porque engordo.

Mas S. Ex. engana-se; eu não engordo. E, si S. Ex. emmagreco, é justo que se esqueça de mim porque não posso ser a causa justificada de suas mortificações. S. Ex. parece que vae do cabindo do conceito que de si faziam e fazem os seus amigos. S. Ex. para provar que nenhum prestigio tinha eu para recommendar-me ao eleitorado do Amazonas, com o fim de uma victoria certa, e que por isso nenhum direito tinha ao fim que suppunha ter em vista, S. Ex. disse que si o boletim em que o governo do Amazonas fazia crer que eu tinha obtido um certo numero elevado de votos na capital do Estado, provava a meu favor, um telegramma publicado no *Jornal do Brasil* sobre a eleição de 30 de novembro provava contra, pois que me era desfavoravel. Ora, Sr. Presidente, desde que esses documentos, telegramma e boletim, referem-se a datas diferentes, acho que a conclusão tirada por S. Ex. não tem nenhum cabimento; desde que o facto de terem os meus amigos obtido insignificante numero de votos na eleição de 30 de novembro, não autorisa a affirmar, que não obtive eu maior numero na de 25 de março; quando é sabido que, em materia de eleições, a concorrência ás urnas se dá conforme o interesse que ha no seu resultado...

O SR. COSTA AZEVEDO—E S. Ex. mesmo disse que não dava importancia a questão de datas.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Justamente. Portanto, a consequência natural a tirar-se da comparação dos dous factos seria que a ida dos meus amigos á eleição de 30 de novembro, foi determinada por motivo menor do que aquelle que determinou a concorrência á eleição de 25 de março...

O SR. COSTA AZEVEDO—Não resta duvida.

O SR. FRANCISCO MACHADO — ... nestas condições o resultado devera ser tão differente um do outro, quanto era maior ou menor ou motivo ou interesse que tinham em uma e outra eleição.

Assim, Sr. presidente, o Sr. Dr. Sá Peixoto, devera ser coherente, ou aceitando ambos, boletim e telegramma, ou rejeitando ambos. Mas aceitar um só e rejeitar o outro, quando ambos tem a mesma importancia, é realmente uma conclusão que a logica não póde apadrinhar.

Outro argumento de S. Ex., para provar o seu prestigio antes de realisar o seu casamento; na familia do chefe do partido, foi que, quando se casou já tinha exercido tres cargos, entre elles dous de eleição.

Ora, Sr. presidente, si esta maneira de raciocinar é justa e aceitavel, tendo elle trazido á colleção estes factos para provar o seu prestigio...

O SR. COSTA AZEVEDO— Prestigio, elle não tem nenhum; prestigio é o da familia na qual casou, que é muito distincta.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Não ha duvida nenhuma... e o nenhum meu, devera a ser sincero, a ser leal na argumentação, enumerar tambem os que exerci; mas, era justamente isso que lhe não convinha, porque assim verificaria que, quando elle exercia tres cargos, havia eu exercido o dobro ou mais; e nestas condições, a conclusão que elle pretende tirar em seu favor, deveria tirar *a fortiori* em meu favor; pois, que, si empregos dão prestigio, este maior será em quem maior numero daquelles exercer.

Mas S. Ex. não fez, e portanto, não conseguiu mais do que dar uma prova de que não se acha bem a commodo no terreno para o qual o havia interpellado o meu illustrado amigo e collega de representação que senta-se ao meu lado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Seguramente, e tratarei deste ponto.

O SR. FRANCISCO MACHADO — S. Ex. não podia de modo algum fazer crer que ainda nessa occasião não achava oportunidade para entrar no assumpto para o qual havia sido chamado, porque si proce'de-se desassombadamente, livre de qualquer provenção ou reservas mentaes, com que se resente últi-

mamente de proceder naquelle outro ramo do Poder Legislativo, não deveria esperar pela provocação, devia ter viudo espontaneamente...

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado; e era este o seu rigoroso dever, e em homenagem ao proprio chefe do partido.

O SR. FRANCISCO MACHADO—...dizer o que se passava no Amazonas, relativamente ao futuro que o espera com a administração a surgir.

E a razão que teve para nobremente entrar nessa questão, lh'a havia sido dada na sessão anterior, a qual foi a de 25, dia exactamente em que eu aqui referia-me ao repto por S. Ex. lançado lá.

Nessa sessão, o Sr. general Glicerio, *leader* do partido, referindo-se a um illustrado deputado por Minas, o Sr. Lamounier Godofredo, que se havia occupado de negocios politicos do partido e do que se passava nos diversos estados da União, disse respondendo (*lê*):

« O grave defeito da politica actual não está na força do partido republicano federal, está na ausencia de um partido, que se deveria ter formado com character permanente, para oppor-se, no terreno da lei, no terreno politico, ás pretensões daquelle partido, para contrapesar a sua influencia. Não póde haver governo livre sem a fiscalisação, pelo menos, de dous partidos que miliciem o governo. »

Ora, Sr. Presidente, quem sabe, como o Sr. Dr. Sá Peixoto, porque confessou que assistiu ao pleito, interveio nelle, requereu victorias, levantou protestos, quem sabedigo, como o Sr. Dr. Sá Peixoto, o que se passou no Amazonas, relativamente á eleição de 25, março, não podia deixar licita e decentemente passar este periodo do discurso do Sr. Glicerio, *leader* da maioria da Camara, sem que lhe viesse á mão...

O SR. COSTA AZEVEDO — Apoiado.

O SR. FRANCISCO MACHADO — ... pedindo-lhe que fizesse applicação desses principios, comparando-os com o que se pratica no Amazonas.

O SR. COSTA AZEVEDO — Bafajado por elle e pelo Governo Federal.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Porque, Sr. Presidente, é necessario que saibamos si o programma, que comprehende aquelles principios, é ou não aquelle pelo qual devemos pugnar na pratica, si é ou não por aquelles principios que devemos empenhar todos os esforços a fim de que elles se applicuem em bem da politica que move S. Ex. em bem do paiz, em bem do interesse geral.

Era justo, portanto, que por S. Ex. fosse interpellado o Sr. general Glicerio para perguntar-lhe si não sabia o que se passava no Amazonas, e si o que lá se dava, se compadecia com os principios por S. Ex. pregados; si S. Ex., protegendo, como consta que está protegendo, as irregularidades, as indecencias que lá se fazem, e estendendo sua influencia sobre aquelles que são os primeiros chefes de toda a desmoralisação lá...

O SR. COSTA AZEVEDO—E de todos os crimes praticados.

O SR. FRANCISCO MACHADO—... está ou não em contradicção com os seus principios. Elle attribue o mal, não ao Partido Federal, mas aos outros partidos que não se agremiãõ. Ora, isto não sei si se poderá dizer dos outros Estados, porém com certeza do Estado do Amazonas não se pôde afirmar com sinceridade, porque o Amazonas sempre teve um partido em opposição...

O SR. COSTA AZEVEDO—E nobremente.

O SR. FRANCISCO MACHADO—... e ultimamente tem mais de um, achando-se estes partidos arregimentados, e dous dolles até colligatos a fim de combater, na eleição de 25 de março, a candidatura protegida pelo actual governador do Amazonas.

O SR. COSTA AZEVEDO—Candidatura inconstitucional, criminosã, immoral emfim.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Em taes condições, pois, era justo que se fizesse sentir ao Sr. General Glicerio que esse mal, si é esse o mal da politica federal, com certeza não deve fazer-se elle sentir no Amazonas, e, todavia, lá existe mal e muito mal que augmenta e aggrava-se de dia para dia, não obstante a existencia de partidos arregimentados que miliciãõ a acção do governador e a condemnãõ, tornando o governador completamente abandonado pelo legitimo apoio que devem ter todos os governos livres, governos de regimen em que predomina o elemento popular e democratico e em que o direito de voto deve ser exercido com a maxima liberdade.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado; e não com o suborno e a violencia.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Todavia o Governo, que nestas condições se acha o Amazonas, sem este elemento que deverã ser o verdadeiro e legitimo elemento de sua existencia, é protegido, é incensado por aquelles que aqui na Capital Federal dizem dirigir a politica e dar a palavra de ordem a todos os actos politicos que se reflectem no Estado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Por aquelles que dizem querer consolidar a Republica: limpem as mãos:

O SR. FRANCISCO MACHADO—Disso o Sr. general Glicerio outra cousa que me parece abaixo do conceito em que S. Ex. é geralmente tido.

S. Ex. disse que dos males que proveem da não existencia de partidos de opposição aggre-miados para miliciãrem os governos dos Estados, resulta a incoherencia de ser-se nos Estados opposicionista do governo local e no Congresso apoiadores do Governo da Republica.

O SR. COSTA AZEVEDO—Creio que não furia applicação ao Sr. Sá Peixoto.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Por isso mesmo o Sr. Dr. Sá Peixoto deverã ter vindo por si, sem esperar pela provocação de V. Ex., interpellar o chefe do partido federal, para perguntar si S. Ex. a elle se referia ou si ignorava porventura o que se passava no Estado do Amazonas, porque além de ser isso offensivo ao Sr. Dr. Sá Peixoto e aquelles que como elle hostilizãõ lá o governador pelo que lá se faz e estão aqui apoiando o governo federal, envolve uma theoria, que me parece, no actual regimen, erronea, e que o Sr. General Glicerio mostra perfeitamente por ella, que lê pela cartilha antiga, suppondo que os governadores nos Estados são ainda a continuação do poder central, do Executivo, como se dava antigamente desde que os presidentes de provincias não eram considerados sinão como delegados do governo central.

Em outros tempos, Sr. Presidente, seria muito justa a censura de S. Ex., teria todo o cabimento; mas no regimen actual, em que os governadores, como se chama em grande parte dos Estados ao seu primeiro magistrado, provêm da mesma fonte que provêm o Poder Legislativo e o proprio Poder Executivo Federaes, isto é, do eleitorado, não pôde ter cabimento a censura, porque nenhum governador poderá aceitar a insinuação, a suspeita, sequer, de que elle, filho da eleição no Estado, seja considerado por alguém como delegado do governo central, do governo federal.

Era por consequencia necessario que S. Ex. viesse a tribuna por si para repollir esta proposição que de modo algum pôde ser accoita por quem tenha em si o sentimento de sua dignidade e menos ainda por aquelles que tem a consciencia do regimen em que vivem; mas S. Ex. não o fez, nem sequer aproveitando-se para isto da provocação que lhe foi feita nesta casa pelo meu collega de representação.

Em vez de entrar nesta materia, S. Ex. que tinha sido despertado pela provocação, pronunciou o discurso de que acabo de ler o trecho a mim referento.



O SR. COSTA AZEVEDO — Ao mesmo tempo defender o partido colligado no Estado.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Do qual elle é um producto.

S. Ex. nem assim veio a tribuna para defender-se.

O SR. COSTA AZEVEDO — Delegou isto a *o leader*.

O SR. FRANCISCO MACHADO—E isto dou lugar á muito justa suspeita que paira sobre o procedimento do Sr. Dr. Sá Peixoto, porque S. Ex. é bastante intolligente para comprehender sua posição; mas S. Ex. deixa-se levar muito pelo seu interesse que lhe faz acreditar que os outros vêem menos que S. Ex. e que aquillo que vê os outros não podem encherger sequer; por isso, se persuado que occulta a razão verdadeira do seu procedimento.

Sr. Presidente, já fui mais extenso do que desejava ser; vou porém terminar podendo ainda uma vez, a bem da politica do Amazonas, que a representação desso Estado venha a tribuna ou a imprensa attestar o que se passa lá para não deixar sem protesto o ataque a verdade, dirigido pelos especuladores que tudo deturpam em seu proveito no torreno intrincado da politica.

Tenho concluido.

(Muito bem; muita bem.)

O SR. COSTA AZEVEDO—Sr. Presidente, vou aproveitar-me deste resto de tempo da sessão de hoje, julgando que chegará para o quanto tenho de dizer, não obstante lastimar que V. Ex. e os outros poucos collegas, que se acham ainda em suas cadeiras, sejam molestados.

Pareceria talvez desnecessario vir á tribuna para, de certo modo, apreciar a conducta, que tem tido na outra Casa do Congresso o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, representante, como eu e os meus dous nobres collegas que se acham nesta Casa, dos que fazem opposição, sinceramente patriótica, ao actual estado de cousas, que se desdobra no infeliz Estado do Amazonas e para o qual o Governo Federal não dirige suas atenções, sinão com o proposito de ferir ainda mais profundamente os interesses do mesmo Estado, apoiando uma administração, que o Sr. Dr. Sá Peixoto qualificou já o perfeitamente, e desde 1895, como não tendo mais *os minimos resquícios de pudor!*

Ao appello que lhe fiz desta cadeira para que dissesse alguma cousa, quebrando o silencio sepulchral em que tem estado, relativamente á magna questão da actualidade amazonense, questão que não pôde ser espacada por alguns dias mais, siquer, isto é, sobre a inconstitucionalidade da eleição para

o cargo de governador do Sr. tenente Fileto Pires Ferreira; S. Ex., a este appello, que teria sido desnecessario, si houvesse comprehendido melhor os seus deveres poranto os partidos colligados do Estado, S. Ex. nada disse, e aproveitou-se *geitosamente* de eu lhe haver lembra'o a necessidade de interpollar o chefe do partido republicano federal sobre a mesma questão, para lhe dizer: «S. Ex. ouviu a interpollação, e responderá se quizer!...»

Comprehende-se bem que este procedimento do sympathico representante do Amazonas não denuncia mais do que a condemnação de sua propria consciencia pelo modo como está procedendo. S. Ex. não poderia vir dizer o que sente, e o que julga em vista dos seus conhecimentos de jurisprudencia sobre essa eleição inconstitucional, quando já ligado ás conveniencias desse futuro governador, porque são suas conveniencias proprias, e naturalmente pelo auxilio procurado, e, estou certo, não espontaneamente dado, do *leader* daquela Camara.

Ha de desculpar-me o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, si venho apreciar sua conducta, neste critico momento, com certa severidade; e o faço menos por satisfação propria, do que pelo dever que tenho de dar conhecimento, aos chefes dos partidos colligados, dessa conducta que não pôde, não ha de receber approvação dos mesmos chefes.

S. Ex. desviou-se da questão para a qual eu o havia chamado; dizendo de novo que o que desejava era que eu me houvesse pronunciado relativamente aos dois candidatos, o dos partidos colligados e o dos amigos do meu honrado collega que se assenta ao meu lado, qual dos dois candidatos, digo, havia obtido maior numero de votos do eleitorado do Amazonas, para o cargo de governador. S. Ex. bem devia perceber que o momento é decisivo, que não é disto que se devia tratar.

O que convinha tratar, o que nós temos tratado, eu e os meus collegas representantes do Amazonas, nesta Casa, é de ver o modo pelo qual seria possivel evitar o attentado contra a Constituição do Estado, tomando posse do Poder Executivo lá, o Sr. tenente Fileto Pires; attentado que em ultima analyse produzirá gravissimas difficuldades para a grande maioria dos seus habitantes, a parte sã; e ainda para a sua prosperidade.

A administração do Sr. tenente Fileto Pires, si for elle guindado ao posto para o qual não foi eleito, senão por actas falsas, fabricadas até no palacio, a maioria dellas, a administração de S. Ex., convém que se diga, não será senão a continuação dessa administração improba, desequilibrada, inteiramente passivel de se assegurar que, fórma a exce-

ção das administrações, ainda pelo character da moralidade. S. Ex. bem poderia perceber que não fiz appello no seu auxilio, para tratar de questões eleitoraes, que não podem ter lugar *propriamente* no Congresso Federal. Estas questões derimem-se no Congresso Estadual; e o Sr. Dr. Sá Peixoto devia bem perceber que os nossos chefes naquella Estado não estarão desattentos, e lá farão quanto puderem, para provar que o Sr. tenente Fileto Pires Ferreira não foi eleito. A constitucionalidade da sua eleição, porém, poderia ser tratada aqui, como a temos discutido nós os Senadores do Amazonas; porque a doutrina da resolução de 14 de fevereiro de 1846, revigorada pela Carta Política da Republica, de 1891, como bem disse o notavel juriconsulto, o Sr. Coelho e Campos, representante de Sergipe no Senado; levada a melhor comprehensão ao espirito do Sr. Presidente da Republica. He indicaria de frente do mal, ter o dever de fazer tudo quanto possível, nas raias de suas attribuições, para evitar esse attentado: bastará negar a licença que esse tenente ha de lhe pedir, para poder assumir o cargo de governador do Estado.

O simples facto de ser obrigado a pedir licença para o fim, constitue, para o Presidente da Republica, o direito de negal-a quando opportuno

Ora, o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, em vez de tratar desta questão, secundando os esforços dos seus collegas representantes do Amazonas nesta e na outra casa do Congresso, e para a qual o chamei, vem pedir-me que declare qual dos dous candidatos opposicionistas á administração é aquelle que teve o maior numero de votos; quando S. Ex. mesmo no seu discurso dá perfeita prova de que não precisava pedir a minha opinião a este respeito. Consequentemente não foi senão um pretexto para fugir do caminho que o dever e a honra lhe indicavam seguir.

Asseverou S. Ex. que eu dissera já nesta casa o seguinte em sessão de 28 de dezembro do anno findo, e é facto (18):

< O partido democrata; dividido hoje em tres partes, sendo a menor a que segue o governador, á banda aquelles que por effeito de violencias estão com elle, não pode separadamente medir-se com o nacional; sendo problematico si o venceria, *ainda unidos*, — correndo o pleito sem intervenção official. >

Ora, não está aqui a prova de que unindo-se ao pujante partido nacional o partido democrata teria forçosamente de ser vencida qualquer separação do eleitorado?

O sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto chamou-me para este ponto, unicamente, para evitar entrar naquella onde deveria achar-se e para o qual era convidado.

Deixarei, Sr. Presidente, de pôr em *expressão algebrica* os elementos dos dous partidos do Estado, dessa agremiação de interesseiros que acompanham o governador, e dos amigos dignos de toda a consideração, que estão sempre unidos no honrado companheiro que se assonta a meu lado; sim, não procurarei pôr em *expressão algebrica* esses elementos, tomando o exemplo dado por S. Ex. para tirar a conclusão, que disto não necessita, de que em minha consciencia, e não tendo documentos que provem o contrario, a candidatura do que foi apresentado pelos partidos colligados deveria ter alcançado a maioria do suffragio.

Dada esta explicação do meu pensar, embora desnecessaria, com a franqueza que o Sr. Dr. Sá Peixoto reconhece que me é habitual, S. Ex. ha de permittir-me que de novo o chame ao cumprimento de um dever, lastimavelmente olvidado por S. Ex.

A sua honra periga, si S. Ex. continuar nesse *silencio sepulchral*, relativamente á questão da constitucionalidade da eleição do Sr. Tenente Fileto Pires Ferreira ao cargo de Governador do Estado do Amazonas.

Digo que a sua honra periga; e digo bem e muito bem.

S. Ex. mesmo, nesse discurso, como que querendo fugir ainda a certas responsabilidades que tem para commigo e outros, no que diz respeito ás questões do Amazonas, diz que *só tem a dar contas aos chefes dos partidos desse Estado*. Ora, accaso ignora S. Ex. que esses chefes estão em lucta aborta, para demonstrar o attentado enorme que se projecta, dando-se como constitucional essa eleição? S. Ex. sabe-o. Os jornaes dos dous partidos colligados estão cheios de artigos perfeitamente lançados condemnando esse attentado.

S. Ex. ha de con-eguintement- permittir-me que, o considerando já em sobida, distanciando-se desses chefes, lhe diga sentir ser isto uma outra evasiva por sua parte. S. Ex. não pretende dar contas a esses chefes *do que leva em mira com esse silencio*.

S. Ex. já não se crê obrigado a dar de si contas aos chefes de partidos estaduaes: collocado em posição de só sentir as vantagens da aproximação ao Chefe Supremo da situação, que pode tudo, S. Ex. já por elle carinhosamente coberto, virá a ter a renovação do mandato em dezembro proximo vin-louro: o fructo dessa cobertura ha de vir de vez.

Não haverá aborto, seguramente; alem do poder do que o está cobrindo, elle é geitoso para que do seu trabalho não se descubra defeitos.

Felizmente, Sr. Presidente, o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto nem sequer precisaria para chegar até onde pretende ir, de serviços de qualquer *um quasi engenheiro*, como se di-

gnou de qualificar-me; a quem encumbisse de fabricar escadarias que lhe permittissem subir para felicitar o que, no Amazonas, dirigirá o pleito a que alludi. Com menos fadiga, lá chegará muito mais facil e geitosamente.

O sol, que já apresenta o cres-pulo do nascente, aquecerá S. Ex. Não importa absolutamente o abandono que assim terá feito dos seus primeiros amigos politicos, alguns dos quaes distinctos parentes, dignos de receberem de S. Ex. outras provas de dedicação.

O sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto não andou bem avisado quando me insinuou rebocado pelo meu honrado companheiro Sr. Francisco Machado.

S. Ex. ainda foi menos e muito menos avisado e prudente quando me interpellou pelo facto de dirigir-me a si sómente, esquecendo-me dos companheiros de representação na outra casa do Congresso, desviando-se sempre de ferir o ponto capital da questão entre nós; a *inconstitucionalidade da eleição Fileto*, para vir ao assumpto incommodo da probidade da administração Pensador.

S. Ex. deve bem saber que quanto á questão e a esse assumpto, o honrado representante do Estado, o Sr. Gabriel Salgado, já se tem sobejamente manifestado, com a honrabilidade digna de seu character. Essa carta politica no eleitorado do Amazonas, que publicou, o honra, pelo modo pelo qual se desafrontou das vilans intenções de outros, de o conduzirem para o caminho das miseraveis intrigas e arranjos, no qual o Sr. Tenente Fileto Pires desejava ter mais esse por companheiro.

Viu-se com os pensadores !

Nessa carta, bem sabe o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, não só trata-se da inelegibilidade do Sr. tenente Fileto Pires Ferroira, como da improbidade da administração do Sr. capitão Eduardo Ribeiro.

Sabe mais S. Ex., que deste facto, que é corroborado por si, resultou conflicto; do qual não sahio-se limpo o Sr. general Francisco Glicerio.

Não será por demais avivar reminiscencias: passo pois a ler o artigo que foi publicado no *O Paiz*, da edição de 22 de Janeiro do anno corrente. (*Lendo.*)

«Secção livre — Politica do Amazonas — Escrevendo sobre a futura eleição presidencial do Estado do Amazonas, o Exm. Sr. Dr. Gabriel Salgado affirmou o seguinte:

« Os documentos lidos no Senado, e que eu não conhecia, verifíco hoje, oram entretanto muito conhecidos do Exm. Sr. Presidente da Republica, seus ministros, representantes federaes, estando entre estes o general Glicerio.

*Esse ultimo, noticiando lha eu o recebimento e leitura da colleção referida que muito me esclarecia sobre os negocios amazonenses, disse-me já ter visto e lido documentos melhores e por elles não duvidava mais da deshonestidade do — Pensador — textuaes».*

Peço licença para declarar que S. Ex. labora em lamentavel equivoco: em occasião alguma referi ao Exm. Sr. Dr. Salgado ter visto e lido documentos melhores e por elles não duvidava mais da deshonestidade do — Pensador.

A verdade é que, á medida que as minhas relações politicas se estreitaram com o illustre Dr. Eduardo Ribeiro, governador do Estado do Amazonas, vi mais e mais se confirmar a tradição do seu character honestissimo, tanto quanto de seu elevado criterio.

Campinas, 17 de janeiro de 1896. — *Francisco Glicerio*.

Quem estava esquecido ?

O Sr. Salgado quando disse haver mostrado ao poleroso chefe do Partido Republicano Federal esses documentos contra a probidade do Sr. Pensador, delle tirando a affirmativa de que julgava já improbo esse Governador; ou o mesmo chefe negando quanto dito ?

Não: a verdade é que o Sr. Gabriel Salgado mostrou os alludidos documentos e referiu-lhe todas as circumstancias que condemnam aquella administração: e que o Sr. Francisco Glicerio disse essas palavras que se acham consignadas na carta politica desse deputado; nada importa a negativa recebida.

Não é seguramente a palavra do Sr. General Glicerio de maior pezo do que a do Sr. Gabriel Salgado; não pôde pretender S. Ex., por essa força que ostenta até calcando o Presidente da Republica, ser mais acreditado do que aquelle distincto amazonense.

Os factos demonstram que si S. Ex. não se achava desmemoriado quando escreveu, quanto ha pouco li, procedera sem aquelle criterio que nenhum cavalheiro que se preza deixa de ter presente e observar.

Sim, S. Ex. não podia, homem de probidade, escrever (*lendo*):

«A verdade é que, á medida que as minhas relações politicas se estreitavam com o illustre Dr. Eduardo Ribeiro, governador do Estado do Amazonas, — vi mais e mais se confirmar a tradição de seu character honestissimo, tanto quanto de seu elevado criterio.»

S. Ex. abusava de sua posição querendo sustentar sobre os destroços da palavra honrada de um cavalheiro, aquelle a quem ainda ha dias, o sympathico Sr. Dr. Sá Pei-

xoto dizia *ter já apagados até os ultimos resquícios do pulor.*

Não merecerá credito a S. Ex. o juizo deste cavalheiro?

Sr. Presidente, voltando ao caminho começarei dizendo: o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto não pôde, com certa hombridade, deixar de vir, e sem demora, á tribuna da Camara, dizer ao paiz o que julga da eleição do Sr. Filote Pires Ferreira, e si de frente da Constituição do Estado do Amazonas pôde ser acceto.

O que pensa desso successor do Sr. capitão Eduardo Ribeiro, o pensador, em relação á administração que vai fazer?

S. Ex. é convidado a dizer si pensa que com a nova administração, dirigida por esse tenente, cessarão essas praticas de illegalidades e de injustiças que caracterisam a que vai esconder-se em breve.

Mais ainda, e é ponto melindroso: se acredita que virá o renascimento da época de prohibidade administrativa e individual, dantes no Amazonas conhecida, sendo governador o mesmo tenente?

Não desejo ver mantido o silencio de S. Ex., depois do quanto occorrido, e nem vel-o vacillante. Jogo franco, sincero, decidido é o que convém.

Que saibam os que estão no Amazonas, e mais os que em outros Estados estão, e que se interessam pela sorte dessa parte do Brazil, onde está S. Ex. e para onde segue.

Está com os seus chefes no Estado e para elles tem dirigido suas vistas? Sim ou não?

Si com elles está, e faço votos que assim seja, preciso se torna que nos entendamos, nós todos, os representantes do Amazonas: se os abandonou urge expor as razões que motivaram o abandono.

Em um ou em outro caso, S. Ex. não se esquivará a vir de prompto defender os dignos correligionarios, chefes do partido democrata, do ataque que se contém no artigo publicado pelo Sr. Joaquim Rocha dos Santos, nas *varias* do *Jornal do Commercio*, edição do dia 28 do mez, ante-hontem, como resposta de outro, no mesmo logar, do dia anterior.

A leitura desses artigos, fazendo-os vir ao conhecimento do S. Ex. trara melhor orientação: passo a fazel-o: (*tendo*);

Jornal de 27:

Escrevem-nos:

«A noticia de sua *Varia* de hontem referente a photographias que lhe foram mostradas do palacio do Governo, palacio de Justiça ou *forum* e de outros edificios ditos construidos na cidade de Manaós, na administração ou por iniciativa do actual Governador do Amazonas, bem merece a rectificação que nos propomos fazer, sómente por

amor á verdade historica, o é a que se segue:

Além do theatro, que já custa mais de 2.500 contos e que ainda não está concluido que é uma obra cheia de defeitos e impropria do clima e cuja mobilia e adornos, contractados quando a mesma obra ainda estava em aliecorres, se achão em Manaós, ainda encaixotados, ha mais de dous annos e por isso quasi completamente estragados pela acção da humidade, além de tres ou quatro escolas mal feitas, notadamente a da rua Municipal, que é um aleijão, do pontes de alvenaria rachadas e sem gosto e da celebre escadaria em frente á cathedral do Estado, tudo mais não passa de projecto, como por exemplo o palacio do Governo, que ainda não recobeu cobertura, e o palacio de justiça, que está apenas começado.

Convém acrescentar que quasi todas essas obras, em photographia dos respectivos projectos, estão paralyzadas por falta absoluta de dinheiro nos cofres do Estado, podendo citar, conforme os jornaes de Manaós: o palacio do Governo, palacio da justiça, instituto de artes e officios, calçamentos da avenida do palacio (hoje Eduardo Ribeiro), praça da Constituição e rua Municipal sem fallar do serviço de aterros e desaterros, que tem sido um verdadeiro sorvedouro das rendas estaduais.»

Jornal de 28:

Escreve-nos o Sr. Rocha dos Santos.

«O vosso informante da *Varia* de hontem acerca das obras realizadas na Capital do Amazonas, durante a administração do Dr. Eduardo Ribeiro, otidou o seguinte:

Todas essas obras de incontestavel utilidade publica foram emprehendidos mediante autorisação legal do Congresso, composto então dos mais intolerantes adversarios dos actos daquelle Governador. Foram todas contractadas em hasta publica, com as formalidades de garantia de boa execução e dos interesses do Estado.

Quanto aos defeitos apontados naquellas obras e outras insinuações tendentes a desvirtuar o trabalho do illustre cidadão governador do Estado do Amazonas, anteponho ao meu testemunho o do honrado Sr. Dr. Serzedello Corrêa, que ha pouco tempo lá esteve, e melhor do que ninguem poderá depôr, si, effectivamente, a capital do Amazonas está ou não transformada com melhoramentos notaveis, graças a iniciativa do actual governador.

Quanto á compra de mobilia para o theatro, tambem requieiro o testemunho do illustre Sr. Senador Sarmiento que, ha pouco mais de um anno, neste mesmo logar, e em uma *varia*

dó vosso jornal, fez brilhante defesa a esse acto da administração.

A verdade é que o tempo dos sorvedouros de dinheiro passou, felizmente, porque já lá vai a época em que se pedia para uma colónia de 400 cearenses 139,500 arrobas de maniva para plantação ao preço de 900 réis ou 125:550\$.—*Rocha dos Santos.*

O sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, terá percebido que o ultimo periodo do artigo do Sr. Rocha dos Santos, é dirigido a pessoas que lhe devem ser caras; e que merecidamente gozam da reputação de homens de bem. Levantar a luva assim atirada será um serviço ao Estado.

E' preciso que se saiba que o emissario do Sr. Capitão Eduardo Ribeiro, não tem forças de mudar os symptomas do tempo: o tempo dos sorvedouros de dinheiros, infelizmente, é esse que tem atravessado o Amazonas sob a administração Pensador.

Caiba ao digno parente dos bons e honestos cidadãos agredidos, a agradável tarefa de bator a calumnia. Diga S. Ex. mais desenvlvidamente quanto vou aqui, hoje, dizer.

O tempo dos sorvedouros de dinheiro ainda não acabou, não obstante estarem gastos os 40 e tantos mil contos arrecadados desde 1892, sendo governador o Sr. capitão Eduardo Ribeiro; a prova; a prova tem-se até nessa maneira de trazer promptos em defesa desse governador o Sr. Rocha dos Santos, e Cromwell, que não sei quem seja, mas é declinado o nome lá pelos jornaes de Manaus.

Lerei o artigo da redação do *Estado do Amazonas* dirigido pelo Sr. Dr. Hygino Cunha, edição de 3 do corrente mez, sob n. 75: (lendo):

«Coronel Manqué—O jornal louvaminheiro do Sr. Pensador, em uma edição nojentamente pornographica, deitou longo e espalhafatoso artigo sobre a imaginaria nomeação do Sr. José Cardoso Ramalho Junior, para o cargo de commandante superior da guarda nacional de Manaus.

E, a proposito dessa sonhada conquista, A *Federação* do 24 de maio ultimo exultou de contentamento, soltou bombas ao ar, atroou os angulos do mundo com hurras estrepitosos acompanhados das injurias costumeiras. E tudo porque o Sr. Eduardo Ribeiro obteve aquella nomeação, mettendo uma lanca em Africa, ou um camello no fundo de uma agulha! Que prodigioso demiurgo!

O *Estado do Amazonas* de 27 do mesmo mez notou-lhe os esgares cadavericos e provou exuberante que a tal conquista não tinha o alcance que se lhe quiz attribuir. A opposição continuaria forte, inexpugavel, na companhia da libertação politica do Estado, ainda mesmo que o Sr. Ramalho estivesse

revestido da farda de commandante superior da guarda nacional.

«Pois bem, ha poucos dias recebemos um telegramma do Rio, de pessoa fidedigna, garantindo-nos que o Sr. Ramalho Junior não teve a nomeação, que o governo estadual mandou publicar a toques de clarim e a rufos detambor. Eil-o:

«Rio, 29.—José Carneiro, Manaus.—Falsa nomeação Ramalho.—*Bacury.*»

Depois do fiasco do Sr. Eduardo Ribeiro, quem se deve considerar prestigiado pelo benemerito governo federal? A quem o triumpho? Temos ou não motivos para julgar esta situação moribunda, amortilhada já no lodo das prevaricações nauseantes e dos remorsos em consumpção final?

Eduardo Ribeiro & Comp. é uma firma administrativa sem e nação em praça alguma, desacreditada, maldita pela opinião publica do paiz. Está em dissolução vergonhosa, com grande prejuizo dos fornecedores, que se contam aos milheiros e chamam-se—o povo.

E' a sorte final de todas as quadrilhas de saltadores, de todos os bandos que tem por lema o assassinato e a depressão. E a sociedade está no seu legitimo direito de defesa, pondo-os fóra da communhão dos homens de bem. *Qui se ressemble s'assemble*, que corresponde ao nosso proverbio portuguez—*lê com lê, crê com crê.*»

O prestigio do Sr. Eduardo Ribeiro não vem do apoio que lhe dispensa o Governo Federal, nem das sympathias do povo amazonense, que, ao contrario, o detesta e repelle do modo mais franco e inelludivel. Vem da compra das consciencias gastas no atrito das paixões más. S. S. paga 5:000\$ mensaes ao Dr. Domingos Olympio, cognominado *Cromwell* pelos artigos que e-creve, para o Rocha dos Santos mandar publicar nos *entrelinhados d'O Paiz* e reproduzidos nos *entrelinhados do Jornal do Brasil* e do *Jornal do Commercio*; paga mais de 60:000\$ no mesmo *Cromwell* para defender a fazenda do Estado na questão Villa Brandão, em que foi condemnada a uma indemnisação de 650:000\$; paga mais 10:000\$ ao mesmo *Cromwell* sob pretexto de ir buscar documentos em Lisboa para defender a questão de limites com Matto Grosso. Rocha dos Santos recebe mensalmente:

Como encarregado de mandar publicar os artigos de <i>Cromwell</i> sob este pseudonymo ou sob o de Rocha dos Santos...	1:000\$000
Como administrador do trapiche Quinze de Novembro...	500\$070
Representação no Rio.....	330\$000
	<hr/>
	1:830\$000

Estes dados nos foram fornecidos por pessoa digna de todo credito, perfeitamente informada de todas as baixas negociações palacianas. »

Parece incrível que em um paiz civilizado, que se diz republicano, sujeito ao regimen de mais ampla discussão e publicidade, neste fim de seculo agitado por tantas a-pirações grandiosas, em que o homem domina a natureza pelas machinas a vapor e pelo fio electrico, parece incrível que o despotismo se tenha ostentado com tal aviltamento, escancarando as fauces hiantes de minotauro insaciavel como terrivel ameaça ao desenvolvimento regular de um povo laborioso e hospitaleiro, como ludibrio da especie humana na lucta pelo bem-estar e pelo progresso !

Todo povo está, porém, sujeito a essas grandes crises de abjecções lutulentas, maxime quando o Governo lhe é imposto por justa posição, por forças estranhas à sua evolução normal e graduada. Dir-se-hia que a Suprema Justiça dorme pesado somno e vela o rosto vingador para que o Anjo do Mal comprima a carcassa do mundo na estertorosa tunica de Nessus !

O Governo do Amazonas é um cadaver em putrefacção: a sua exhalacção infecciona o ambiente desta terra. Urge uma providencia de saneamento moral e politico. »

Ahi está, Sr. Presidente, evidentemente ás claras o motivo desse troar de elogios à administração Pensador: os trombeteiros desempenham e bem, a missão recebida, generosamente paga. E, si assim não é, por que se callaram no Amazonas, os pensadoristas ?

Ainda no dia 7, quatro dias depois, o mesmo jornal, em editorial, considerando os escandalos do *Panamá* francez, do *Panamá* italiano, do *Panamá* allemão, do *Panamá* Neworkino e do *Panamá* madrileno, trouxe em traços ligeiros os escandalos do *Panamá* amazonense, pelo modo que se verá do mesmo artigo (*lendo*):

« Os factos acima relatados convencem de que nem tudo está perdido, de que, mesmo nas epochas mais decadentes e corruptas ha sempre um fermento das boas idéas que servem de pharol nos pioneiros do porvir.

Não ha governo que tenha descido mais baixo que o do Amazonas, em torno do governador rasteja a escoria dos aventureiros de outros Estados, as leis estão todas rotas e esfrangalhadas, o Poder Judiciario é apenas um nome, as municipalidades uma irrisão !

Tudo isto para que os governantes podessem enriquecer em pouco tempo, roubando aos cofres municipaes e estaduais, com assombro das classes honestas e laboriosas !

A cidade de Manaus está cheia de terrenos adquiridos immoral e criminosamente

pelos *habitués* do palacio. O governador vende por 300\$ sem hasta publica, um terreno que vale 20 ou 30 contos e poucos dias depois compra-o pelo preço da venda ! Assim procedem os seus apaniguados e todos estão nadando em ouro e ostentando grandezas sardunapalescas. »

Para aterrar a opposição mantém um exercito policial, entrega a *A Federação* a garotos desbriados, manda um rabula *fallido* e caloteiro processar o redactor do *Estado do Amazonas*, « despende sommas enormes com os Rocha dos Santos e os *Cromwells* na Capital Federal, e conta com a victoria do jacobinismo por intermedio do Club Militar. »

O *Panamá* do Amazonas ha de ficar tambem elebre nos annaes da corrupção politica deste eculo. »

Sr. Presidente, bom seria que não houvessem provas para ir mais longe o descredito da administração Pensador.

Brevemente, virei de modo mais accentuado dar um remate à questão de probidade dessa administração. Acabo de receber esclarecimentos de que precisava para não deixar duvidas de que não andam desorientados e sem razão os representantes do Amazonas, no numero o sympathico Sr. Dr. Sá Peixoto, que declararam essa administração—improba.

Relativamente ao procedimento do Sr. capitão Eduardo Ribeiro no intuito de se enriquecer, tenho dados que fazem prova plena, juridica de que estava até o meido do anno proximo findo com terrenos no valor de 324:000\$ no centro e arrabaldes da cidade de Manaus !

Sua fortuna ao presente é muito grande.

Quem acreditará que honestamente fosso isso alcançado? Nem Cromwell ou Rocha dos Santos podem conscienciosamente isto dizer.

Devo sentar-me, e porque já vae se alongando por demais a sessão.

Não o farei, porém, sem algumas palavras sobre minha posição nesta cadeira.

Desejo que fique bem consignado que não tenho em mira, na opposição que faço ao Governo Federal e Estadual, desabafos; sou incapaz de sentimentos acanhados e inconfessaveis.

Para aqui vim sem solicitar e não sabia que meu nome havia sido lançado às urnas do Estado. Entrei sem compromissos...

O SR. FRANCISCO MACHADO—E' a pura verdade.

O SR. COSTA AZEVEDO—...mas todos sabiam que havia um compromisso mental para o qual sempre sou chamado; e a que obedeço pressuroso, á vontade:—é o de esforçar-me, quanto possa, no combater os escandalos, as offensas á lei, partam de onde partirem.

O SR. FRANCISCO MACHADO—Tem dado provas exuberantes disto.

O SR. COSTA AZEVEDO—O que assim se desobriga do seu proprio compromisso, não visa de modo algum sua reeleição.

A parte a honra grande de haver recebido o mandato popular, penso não ser tido como ingrato no dizer que os amazonenses, me ficam devendo tanto quanto eu a elles pelo facto. Faço por honrar esse mandato.

Hei de manter-me independente até o ultimo momento das funcções do Senador Federal.

Não sou candidato á renovação do mandato: não o digo porque estejam *as uvas verdes*; seja impossivel vencer no pleito eleitoral a vir, quem não se acha coberto pelo chefe poderoso do partido republicano federal. Não, seguramente.

E quando por acaso houvesse a reeleição, agradecido, renunciaria a honra de, novamente, representar o Amazonas. Que representem o Amazonas os amazonenses, ou os que vivem no Amazonas.

Além, descrento, inteiramente descrento, da politica, nem accidentalmente politico quero mais ser.

Estou em desanimo, não de ser impossivel bem ir o paiz com a fórma republicana que foram meus ideaes da mocidade: mas por vicios já provindos da monarchia, aggravados de 15 de novembro de 1889 para cá, que tornaram o povo sem a educação precisa para o governo livre que a Republica deve ter e não tem tido, e não terá com a continuação de governos quaes esses havidos no periodo fixado.

Em taes circumstancias o que me faria querer coparticipar no limitado circulo de minhas forças, com aquelles que, se envolvendo na politica, são responsaveis pelos resultados?

Sinão abandono esta cadeira antes de findo o meu mandato é porque julgo que elle deve ser cumprido até o ultimo momento, quaesquer que sejam as contrariedades.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Em todo caso V. Ex. teria menos a perder que o Estado do Amazonas.

O SR. COSTA AZEVEDO — Com esta declaração tão solemne creio que tenho dito bastante para poder acreditar que ninguem do bom senso, que nenhum homem honesto, poderá ver na minha constante repulsa a tudo quanto de menos digno se tem praticado, sinão o empenho de corresponder do melhor modo aos deveres de representante politico desta Patria, e especiaes do Estado do Amazonas.

Si o desanimo em que cabi, algum dia houver desaparecido, por luz nova que me indique ter o paiz competente gente o dirigindo, com mais largueza de espirito, menos facéis no offender ás leis e desrespeitar os direitos da justiça, nessas circumstancias, talvez, ainda possa pensar em ser cidadão politico: como o serei, si real e positivamente, convencer-me que, o povo se dispõe a reagir contra esse estado de cousas, que todos sentem actuar, em contrario ao bem-estar geral. Antes disso o retrahimento será a norma do meu proceder.

Não indicará esse proco ler jámais, que em meu espirito, haja a minima inclinação favoravel, á restauração do governo vencido em novembro de 1889.

Sento-me pelindo desculpas de haver abusado mais esta vez da benevolencia dos que me ouviram, em assumpto que lhes não pôde ter o interesse que lhe dou.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente designa para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação em discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 50, de 1895, regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Côrto de Appellação;

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220:000\$ para indemnisar prejuizos consequentes da revolta de uma parte da Armada Nacional;

Votação em 1ª discussão dos projectos do Senado:

N. 6, de 1896, autorizando o Governo a despende até a quantia de 25:000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo do Maguary, da ilha de Marajó, no Estado de Para;

N. 7, de 1896, equiparando, a partir do 1 de janeiro de 1897, os vencimentos dos mestres, contra-mestres, operarios e empregados civis dos arsenaes de marinha e guerra do Pará aos que vigoram na Capital Federal.

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 6, de 1896, concedendo ao Governo, pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar á rubrica 19 do exercicio corrente, na importancia de 5:910\$1:9 destinada ao pagamento dos vencimentos do mestre da oficina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital;



N. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio-soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

37ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — Expediente — Pareceres — Ordem do dia — Votação das materias encerradas — 3ª discussão e votação da Camara ns. 6, de 1896 e 100, de 1895 — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Ju-to Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Nogueira Accioly, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Oticiena, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (46.).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Manoel de Queiroz, Coelho Rodrigues, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Leopoldo de Bullhões e Generoso Ponce (7); e, sem ella, os Srs. Cruz, Almino Affonso, Rosa e Silva, Ruy Barbosa, Laper, Lopes Trovão e Moraes Barros (7.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegramma da Mesa do Senado do Estado de Pernambuco, communicando que aquella Camara, em sessão de 30 de junho, approvou unanimemente uma indicação no sentido de

solicitar-se do Senado Federal a approvação do projecto, restituindo aquelle Estado a Comarca do S. Francisco.—A' Commissão a que está sujeito o alludido projecto.

O Sr. 2º SECRETARIO lê e vñõ a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos os seguintes

PARECERES

N. 58 — 1896

A Commissão de Justiça e Legislação examinou com a attenção que merece o *veto* do Prefeito deste Districto á Resolução do Conselho Municipal que autorisa a concessão de tres loterias de 1.000:000\$ cada uma á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como administradora do Hospital dos Lazaros, do futuro Asylo Gonçalves de Araujo e da Repartição de Caridade, para auxilio dessas instituições.

Fundamentando o seu *veto*, reporta-se o Prefeito ao *veto* do Presidente da Republica a decreto analogo do Congresso Nacional, submettido á sua sancção em outubro do anno findo.

E neste supposto entende o Prefeito violado o art. 72 § 7º da Constituição pela resolução vetada, pois que diz:

«Evidentemente trata-se de auxilio franco e directo á uma associação religiosa, cujo fim principal é a manutenção do culto sacrosantissimo da Religião Catholica Apostolica Romana, o que tem como ultimo e mais moderno dos seus connexos o Hospital dos Lazaros e terá ainda em futuro o Asylo Araujo, para os quaes são pedidos os recursos que lhe fornecerá a concessão de loterias.

E' evidente, porém, que taes recursos, entrando para os cofres da Irmandade, serão indistinctamente empregados para fazer face a todas as despesas da associação, quaesquer que ellas sejam.»

O art. 72 § 7º da Constituição dispõe:

«Nenhum culto ou igreja gosará de subvenção official, nem terá relações de dependencia ou alliança com o Governo da União ou o dos Estados.»

Certamente a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria tem como fim principal de sua instituição o culto da Igreja Catholica Apostolica Romana; mas certo é tambem que, a par disto, ella administra institutos de beneficencia que aproveitam aos catholicos e aos acatholicos, e não implicam propriamente o culto.

Isto posto, importará a concessão de loterias á Irmandade da Candelaria uma subvenção ao culto?

Si duvida pôde haver em these, não assim na hypothese.

Em these:

As disposições prohibitivas, no ponto de vista hermeneutico, não podem ir além do que somam os proprios termos em que são concebidas.

Subvenção, diz Auletto, é o soccorro, ajuda de custo, *subsídio, auxilio pecuniario* dado pelo Estado.

Em geral, quando se diz—subvencionar—entende-se sempre que esta idéa implica a idéa de dinheiro, ou cousa equivalente, e por isso chama-se empresa ou companhia subvencionada aquella que recebe do Estado certa quantia ou auxilio para o seu custeio ou para suas operações.

De tal arte, a subvenção official, a que allude o citado artigo da Constituição, é o auxilio pecuniario ou equivalente prestado pelos poderes publicos a qualquer culto ou igreja para sua manutenção.

Neste caso, parece, não estão, não podem estar as loterias, que não consistem em prestação alguma de quantia do Thesouro, ou valor publico e que poderão ou não deixar resultado, e, deem ou não resultado, fazem entrar para os cofres quantiosas sommas a titulo de imposto.

Curiosa subvenção essa, em que nada despende e ao contrario tira proveito o Estado!

E, comquanto da extracção das loterias possa haver e mesmo haja resultados pecuniarios, todavia nem toda a concessão de que proveinha vantagem pecuniaria é subvenção.

Se diz, acaso, que o Estado subvenciona a lavoura, só porque são isentos de direitos instrumentos e machinas a ella destinados?

Se considera subvencionada uma industria, sómente porque são livres de direitos objectos importados que lhe aproveitam?

Por subvenção ao culto catholico a dispensa de direitos ao altar e alfaias, importados com destino á igreja matriz da Logôa?

E' subvencionar o culto permittir que transitam com isenção de direitos os paramentos, orgãos e objectos outros importados para a serventia dos nossos templos?

Pois tudo isto tem sido feito pelos poderes publicos na vigencia da Constituição da Republica.

E por que? E' que nem toda a concessão é uma subvenção, mesmo quando seja um favor pelo proveito que traz ao concessionario.

Concessão, auxilio, ou favor é o genero; subvenção é a especie, que se contom naquelle, mas não o comprehende. E' o que ensinam os lexicographos; é a sua significação jurídica, e positivamente se deduz dos ter-

mos do art. 31 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, regulamentar do art. 24 da Constituição.

Isto explica as concessões acima alludidas, em proveito do culto catholico, pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo, sem que fossem obstaculo os arts. 11 e 72, § 7º da Constituição.

Parece que a subvenção que a Constituição prohibe é a dotação mais ou menos valiosa e pela qual se proponha manter um culto na União, ou no Estado.

Este caracter geral não tem a concessão de que se trata, como não tiveram nem tem aquellas outras já referidas.

No antigo regimen, no dominio de uma religião official, quando as mais seitas religiosas, apenas toleradas, entre outros favores á immigração, eram pagos pelo Governo os pastores de seitas dissidentes nas colonias, sem que se visse nisto a violação do art. 5º da Constituição do Imperio.

Era uma medida accidental, no interesse da immigração, que nunca foi considerada subvenção a seita alguma dissidente.

Por igual, em face da Constituição da Republica que sómente prohibe a subvenção a qualquer culto, isto é, o auxilio positivo directo para manutenção de um culto na União ou no Estado, não pôde ser vedada uma concessão, um favor accidental, excepcional, como no caso de que se trata, á uma associação religiosa, que ao lado do culto que pratica, administra importantes institutos de beneficencia!

Si não é esta a melhor intelligencia do preceito constitucional, não se agourentem em todo o caso os intuitos humanitarios do legislador pretendendo-se que incida em sua interdicção a concessão de auxilios e favores para fins de beneficencia!

Por isso, quando mesmo procedessem os escriptulos constitucionaes do veto, que vê em todo auxilio directo ou indirecto á uma associação religiosa uma subvenção ao culto, ainda assim seriam elles descubidos no caso da resolução vetada. E' a hypothese!

Em verdade a concessão feita á Irmandade da Candelaria não é destinada ao fim principal da sua instituição, e antes aos institutos de beneficencia de que esta é simplesmente administradora.

A irmandade, propriamente, não se confunde e identifica com os institutos de beneficencia que ella administra.

A beneficencia não é o culto religioso, não é a Igreja, a seita religiosa, que a Constituição prohibe subvencionar, como consecrario logico, inilludivel da separação da Igreja e do Estado.

Si o Estado não pôde estabelecer, subvencionar ou emburçar nenhum culto religioso

(art. 11 § 2º da Constituição), elle invariavelmente provê e anima a beneficencia, que outra cousa não é a assistencia publica, para a qual já mantêm e subvenciona varios institutos.

Reflexo da confraternidade e solidariedade humana, a beneficencia é um sentimento humano, um dever natural, preexiste ás sociedades civis, ás confissões religiosas, e foi e será em todo o tempo indistinctamente praticado por individuos ou collectividades civis ou religiosas, por crentes ou indifferentes e até por atheus (si os ha) a quem a desgraça de todo não apagou a noção do bem e do amor ao proximo.

Esse sentimento natural, assim commum a todos, não é privativo de ninguem, e o Estado, que o reputa um bem para a sociedade que representa, pôde e deve acroçoar, auxiliando de preferencia a iniciativa particular, mais adptada para esse fim, que a acção official.

Auxiliar, portanto, favorecer e mesmo subvencionar a beneficencia, ou a institutos que a pratiquem, sejam civis ou religiosos, não é contravir a interdicção constitucional, não seria subvencionar o culto.

E parece que não destoa desta doutrina o veto, quando infere a violação constitucional, não do auxilio propriamente ás instituições de beneficencia, mas do facto de ser feita a concessão á irmandade, como corporação religiosa, embora no character de administradora dessas instituições, e da possibilidade do desvio dos recursos que a Irmandade applicará a serviços propriamente seus, e, portanto, ao culto.

Pelo que, em definitiva, são as razões do veto: 1º, serem as instituições a que aproveita a concessão administradas por uma associação religiosa, qual a Irmandade da Candelaria; 2º, a possibilidade que ella tem por verificada, da applicação do producto da concessão á pratica do culto, fim principal da Irmandade.

Recapitular a objecção é denunciar-lho a inanidade.

Antes de tudo, essas instituições de beneficencia administradas pela Irmandade da Candelaria não tem ligação com o culto que a irmandade pratica, e tem fim diverso, patrimonio seu o estatutos proprios.

Assim que, o futuro Asylo Gonçalves de Arujo, por disposição testamentaria do seu instituidor, tem estatutos seus, patrimonio privativo, sendo sómente administrado pela irmandade.

Depois da dotação de 1.500:000\$ em uma verba testamentaria, dispõe o testador em outra verba: « A administração desta instituição ficará para sempre a cargo de qualquer das grandes instituições de caridade

desta Capital, á escolha dos meus testamenteiros, os quaes organisarão os estatutos e promoverão a approvação de accordo com as leis em vigor. »

Será, portanto, uma instituição autonoma. O Hospital dos Lazaros, instituido pelo Conde de Bobadella, como com fundamento se expoz na consulta do Conselho de Estado em 30 de abril de 1881, succedido seu instituidor, e por iniciativa do Rev. Prelado Frei D. Antonio do Desterro, passou a ser administrado pela Irmandade da Candelaria, não como parte integrante da repartição de caridade como foi proposto, mas como instituição á parte, com patrimonio seu, escripturação peculiar, embora a administração a mesma, como deliberou a mesa administrativa ao acceitar o encargo.

A repartição de caridade não é coeva da instituição da Candelaria; ella foi instituida, tempos depois, em 1738, por iniciativa do Brigadeiro José Paes da Silva.

No 2º volume de uma publicação sobre a Irmandade da Candelaria escreve o seu autor, referindo-se á repartição de caridade:

« Tove primitivamente o nome de confraria de caridade unida á irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. Officialmente, porém, era conhecida por Irmandade da Caridade, o que equivale ao mesmo que confraria

« Pelo compromisso da Caridade esta tinha administração propria e independente do Santissimo Sacramento da Candelaria com o seu pessoal e receita; estavam unidas porque uma soccorria com o remedio espirital os moribundos, e a outra proporcionava os remedios e meios aos necessitados em suas enfermidades, visando a mesma obra meritoria, ambas autonomas, e cada uma com o seu compromisso, patrimonio e escripturação especiaes.

Ainda hoje como no primeiro dia de sua existencia, a Caridade tem o seu patrimonio e escripturação separados sob a administração e jurisdicção do nosso instituto. »

E' hoje, porém, uma repartição annexa, respeitadas, entretanto, as idéas capitales formuladas pelo seu fundador, como se lê no cap. X art. 87 dos estatutos.

E foi nesta qualidade peculiar de repartição annexa que a lei n. 3037 de 1880 fez extensiva aos predios do seu patrimonio as mesmas isenções de que gosam os predios urbanos da Santa Casa da Misericordia e outros institutos de caridade.

De todo o exposto resulta :

a) que cada uma dessas instituições de beneficencia tem economia distincta, patrimonio proprio, escripturação á parte e fins peculiares, quer consideradas entro si, quer

em relação cada uma dellas á Irmandade que as administra;

b) que as concessões ou doações feitas a essas instituições de beneficência são incorporadas aos patrimonios respectivos, fazem parte dellas, e a Irmandade da Candelaria, como administradora, não é licito dar-lhes applicação diversa;

c) que, em consequencia, o facto de administração pela Irmandade não é parte para que, por isso a concessão em beneficio dessas instituições por ella administradas incida na interdicção constitucional, como subvenção ao culto.

Isto posto, si o desvio houvesse dos recursos collidos da concessão das loterias para applicação a fins propriamente da Irmandade da Candelaria, seria uma irregularidade, e quiçá uma falta sinão um crime, que em direito não se presume.

Com effeito, é de todo ponto gratuita a suggestão de que, por arrecadar a Irmandade esses recursos e recolhê-los aos seus cofres (si os recolhe), applical-os-ha indistinctamente ás suas despezas proprias.

Isto seria não o exercicio regular do encargo, e antes um abuso, uma usurpação, e o remedio seria não obstar a concessão, mas a represão legal pela tomada de contas e responsabilidade da Irmandade malversora.

Ora, a presumpção legal é que o administrador satisfaz o seu encargo; e si tal não succede, si a presumpção cede ao facto em contrario, ha na lei o correctivo que se deixa dito, isto é—a responsabilidade.

Por isto, o Presidente da Republica, em seu *veto* alludido, considerou que da concessão das loterias proviria a subvenção ao culto, não pela supposta presumpção do desvio, mas porque assim providas de recursos as instituições de beneficência, applicaria a Irmandade os subsidios que a ellas presta a obra do magnifico templo, que ella está a concluir nesta Capital; e que no entender de S. Ex. redundaria em um auxilio indirecto ao culto.

E' uma ponderação allegavel, o facto é possível, bem que sem o alcance juridico que se lhe attribue.

Não é licito ao poder publico lobrigar intenções não encarnadas em factos positivos e apreciaveis, nem tão pouco intervir na economia particular da Irmandade, agindo esta em sua esphera legal, para impedir um beneficio ás instituições de beneficência, sob o fundamento de subvenção ao culto, sómente porque a Irmandade que as administra, considerando-as com recursos, applicasse ao culto a parcela que com ellas despendesse.

Ahi sim é que poderia notr-se inconstitucionalidade, porque, tollendo indirectamente a Irmandade de dispor livremente do que é seu em consecução do seu fim social, de tal

arte embaraçaria o culto contra o disposto no art. 11 § 2º da Constituição.

Si melhor dotadas as instituições de beneficência, lhes retirasse a Irmandade, por mais ou menos tempo, recursos que a ella presta para attender ás exigencias do culto, fim principal de sua instituição, usaria de um direito pleno e irrecusavel.

Votar, pois, a concessão pelo fundamento da possível convolução de-se subsidio em proveito do culto, não é actuar na economia particular da Irmandade?

Não é, por acção reflexa, impedir-lhe que augmente os recursos para consecução do seu fim? Ha porventura este direito? Direito contra direito?

Não seria isto diffcultar o culto e, portanto, ombaraçal-o?

Teve acaso este pensamento o legislador constituinte?

E quando inconstitucionalidade houvesse em aproveitar a concessão de qualquer modo ao culto, na hypothese, isto sómente se poderia dar por malversação ou desvio culposo da Irmandade administradora.

Essa malversação, como disse, não se presume e contra a sua possibilidade ha hoje um correctivo duplo: o direito canonico e o direito civil.

O direito canonico, porque, depois do decreto de 7 de janeiro de 1890, subsiste em sua plenitude o Concilio Tridentino, que commette aos Bispos, ou seus delegados a tomada de contas ás corporações religiosas.

O direito civil, porque se cessar a jurisdicção do Juizo de Provedoria sobre essas associações, outros correctivos ha correspondentes e tutelares da regularidade de sua administração.

A lei n. 137 de 10 de setembro de 1893 commette a tomada de contas a assembléa geral, si outra coisa não for disposta nos estatutos, com recurso para o Poder Judiciario, provocado pelos interessados ou pelo Ministerio Publico nos especiaes casos que lhe competem.

A Irmandade da Candelaria, após o novo regimen, inseriu em seus estatutos uma resolução additiva, conferindo a approvação das contas ao Capitulo, composto de pessoas estranhas á Mesa administrativa, de merecido conceito e serviços relevantes.

Foi o correctivo, que ao legislador se affigou sufficiente, não se podendo duvidar da sua efflencia para presumir-se desvios improvaveis, imaginarios, como fundamento legal contra a concessão de que se trata.

Si este correctivo não basta, é caso para pedir-se a reforma da lei, e não para impedir concessões, que a Constituição permite.

Parece em consequencia que não soffre de inconstitucionalidade a resolução vetada, como injuridicamente pretende o *veto*:

a) porque não é doutrina corrente que uma concessão de loterias a uma simples corporação religiosa—importa subvencionar um culto, na União ou no Estado;

b) porque a concessão de que se trata foi feita em proveito de institutos de beneficência, que não tem por fim o culto;

c) porque essa indevida applicação só poderia fazer a Irmandade, por excesso de poder ou abuso que não se presume;

d) porque contra esse abuso, caso haja, ha correctivo na lei.

A competência do Poder Municipal para conceder loterias não foi posta em duvida.

Da inconveniencia das loterias, mesmo a instituições beneficentes, não cogitou o veto, e não ha, pois, que apreciar a.

Limita-se a Comissão a declarar que, quando possível, incumbe aos poderes federaes e estaduais cohibir e extinguir esse e outros tantos jogos funestos aos costumes, à industria e à economia, mas emquanto não o fizerem, e seguramente não serão tão cedo, si algum jogo pôde ser tolerado é esse das loterias, porque é meramente aleatorio, e si incita a paixão do vicio, tambem confere recursos, que, por outro modo, não seriam factis para o amparo da miséria humana, endemica em toda a parte.

*Ex fumo dare lucem*

Entende a Comissão e é seu parecer: que carece de fundamento o veto de que se trata, opposto à Resolução do Conselho Municipal, e portanto bem fará o Senado si, em sua sabedoria, entender rejeital-o.

Sala das Commissões, 30 de junho de 1896.—  
*J. L. Coelho e Campos.—A. P. Nogueira Accioly.*

N. 59—1896

A Comissão de Justiça e Legislação tomou conhecimento do veto do Prefeito do Districto Federal à resolução do Conselho Municipal, que o autorisa a mandar incluir no quadro dos professores municipaes effectivos o professor jubilado Francisco José Gomes da Silva, considerando-o em disponibilidade até que haja vaga.

Isto posto, o

Considerando que incumbe ao Prefeito suspender a execução de qualquer acto emanado do Conselho, oppondo-lhe veto sempre que esteja em desacordo com as leis e regulamentos em vigor no Districto Federal, (lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.);

Considerando que, segundo a legislação em vigor, o professor cathedratico do 1º grau será nomeado dentre os titulados pela Escola Normal, preferidos sempre os de melhor nota de approvação, e quando não haja titulado, o

provimento effectivo das cadeiras será feito mediante concurso, (lei n. 38, de 9 de maio de 1893, art. 16);

Considerando que o cidadão Francisco José Gomes da Silva nomeado professor em 1875, e jubilado em 1890, não é mais professor, e só poderá novamente ser-o, preenchendo os requisitos prescriptos neste art. 16 da lei citada;

Considerando que a resolução votada autorizando o contrario, está em manifesto desacordo com a lei que regula o ensino publico municipal, no Districto Federal;

E' a Comissão de parecer que o veto do Prefeito à dita resolução seja approvedo.

Sala das Commissões, 30 de junho de 1896.  
—*J. L. Coelho e Campos.—A. P. Nogueira Accioly.*

ORDEM DO DIA

Votação em discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, n. 50, de 1895, regulando a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Corte de Appellação.

Posta a votos, é approveda a emenda suppressiva do art. 1º.

Posta a votos, é approveda a emenda substitutiva do art. 2º.

O projecto assim alterado, vae ser submettido à sancção presidencial, indo antes à Comissão de Redacção.

---

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.220.000\$ para indemnisar prejuizos consequentes da revolta de uma parte da Armada Nacional.

Postos a votos, são successivamente approvedos os artigos da proposição, a qual, sendo adoptada, passa a 3ª discussão.

---

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado, n. 6, de 1896, autorizando o Governo a despender até a quantia de 25.000\$ com o estabelecimento de um pharol de 5ª classe no cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará.

Posto a votos é approvedo, e passa para 2ª discussão, indo antes às Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

---

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado, n. 7, de 1896, equiparando, a partir de 1 de janeiro de 1897, os vencimentos dos mestres, contra-mestres, operarios e empregados civis dos Arsenaes de Marinha e Guerra do Pará, aos que vigoram na Capital Federal.

Posto a votos, é approved e passa para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 6, de 1896, concedendo ao Governo pelo Ministerio da Guerra, um credito supplementar á rubrica 19 do exercicio corrente, na importancia de 5:716\$129 destinada ao pagamento dos vencimentos do mestre da officina de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital.

Entra em discussão com a emenda substitutiva approved em 2ª.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approveda tal como passou em 2ª discussão e, sendo, assim emendada, adoptada, vaé ser devolvida á outra Camara, indo antes á Commissão de Redacção.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

Entra em discussão que se encorra sem debate.

Posta, á votos é approveda em escrutinio secreto por 41 votos contra 2, e, sendo adoptada, vaé ser submettida á sancção presidencial.

**O Sr. Presidente**— Está exgotada a materia da ordem do dia e ninguem pedindo a palavra para assumpto do expediente, vou levantar a sessão designando para ordem do dia da seguinte sessão:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

38ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO—Abertura da sessão—Leitura e approvação da acta da sessão anterior—Expediente—Parecer—Leitura e apoiamento de um projecto—Ordem do dia—Discurso e requerimento do Sr. Coelho e Campos—Apoiamento e discussão do requerimento—Discurso do Sr. Costa Azevedo,—Encerramento da discussão e votação do requerimento—Discursos dos Srs. Gomes de Castro e Virgilio Damazio—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Sr. J. Catunda, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdón Milanez, João Neiva, Rego Mello, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota e Pinheiro Machado (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Manoel de Queiroz, Alberto Gonçalves, Raulino Horn, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk e Generoso Ponce (10); e, sem ella, os Srs. Alinoide Barreto, Rosa e Silva, João Barbalho, Messias de Gusmão, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Lapér, Lopes Trovão, Moraes Barros, Aquilino do Amaral, Joaquim Martinho e Ramiro Barcellos (14).

E' lida, posta em discussão e sem debate approveda a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEДИENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados do Estado de Goyaz, de 16 de maio ultimo, communicando a installação daquella Camara e o resultado da eleição da respectiva mesa.—Inteirado.

Requerimento do Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde.—A' Commissão de Finanças.

Requerimento de Joanna Octaviana da Rocha, pedindo que o documento que ora offe-

rece seja junto á proposição da Camara dos Deputados, n. 22, de 1893, relativa á supplicante.—Junto-se.

O SR. 3.º SECRETARIO, servindo de segundo, lê e "ae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER

N. 60. — 1896

A Comissão de Justiça e Legislação, da primeira vez que interpoz seu parecer sobre o projecto n. 32, do anno atrasado, a respeito das formalidades do casamento civil, offerecido pelo Sr. Leite e Oiticica e outros Srs. Senadores, opinou que o seu conhecimento fosse adiado para quando o Senado tivesse de occupar-se do Código Civil, onde sua materia deveria entrar como parte integrante e principal no Direito da Familia.

O Senado, porém, resolveu em sua sabedoria que a Comissão se pronunciasse logo sobre a materia daquello projecto, o que importa um reconhecimento implicito da sua urgencia e dahi o substitutivo que lhe foi offerecido na sessão de 29 de agosto e approved na de 5 de setembro ultimos.

Desta data para cá, a attenção da Comissão tem sido constantemente solicitada por grande numero de pessoas de ambas as Casas do Congresso e por muitos de fóra deste, mas consideraveis por sua autoridade e competencia na materia, para que ella refundisse logo todo o decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e resolvesse uma vez por todas a cançada questão do divorcio propriamente dito (isto é, com a dissolução do vinculo conjugal), questão que nos ultimos cinco annos não tem cessado de ser agitada neste paiz e em todos os outros, em cuja legislação ainda não foi admittida aquella reforma.

Sobre a legitimidade desta a Comissão não tinha duvidas, desde que a nossa Constituição tirou ao acto, que realisa o casamento, todo o character religioso e que só a religião official nos impedia, juridica e moralmente, de adoptar a mesma reforma.

Ella não tinha tambem duvida sobre a conveniencia do divorcio, nos termos restrictos e sob as condições rigorosas, em que o admittit o substitutivo, que vem offerecer; mas a Comissão hesitou muito quanto á oportunidade da proposta de uma reforma tão séria, no fim de uma sessão tão longa e agitada e julgou muito inconveniente deixal-a sem solução durante o intervallo daquella para a deste anno; pois tratava-se de uma daquellas medidas, cuja apresentação não deve ser precipitada e cuja solução não pôde ser demorada sem perigo.

Que a instituição do divorcio é o complemento legal do casamento civil obrigatorio, parece incontestavel a Commissão.

Com effeito, ninguem pôde negar o facto da existencia de muitos casaes, cuja convivencia tornou-se impossivel, nem sustentar que a autoridade publica possa *manu militari* obrigar a viverem juntos os conjuges que se tornaram irreconciliaveis e muito menos negar que essa convivencia, ainda que pudesse ser imposta á força, seria uma fonte de corrupção e aviltamento para a prole, de vergonha para a familia de ambos, de escandalos para a sociedade e de perigos para a ordem publica.

Dahi a necessidade do recurso da separação das pessoas e dos bens, recurso que a lei não deve dificultar, assim de remediar o grande mal da desarmonia permanente dos conjuges (visto que das passagieras não deve occupar-se o legislador, segundo o conselho do jurisconsulto Paulo no frg. 48 de Dig. de *Reg. jur.*) e evitar o mal ainda maior da convivencia obrigada.

Verificada, porém, a necessidade desse remedio heroico, é mister providenciar ao mesmo tempo sobre a posse dos filhos menores, si os houver, em favor do conjuge que parecer mais digno de os ter consigo, ou, si nenhum parecer digno, sobre a collocação dos mesmos em poder de um parente idoneo ou sob a protecção da autoridade publica.

Neste ponto o substitutivo amplia muito o decreto n. 181, por motivos obvios, que se deprehendem da simples leitura do texto, e procura garantir a educação e o futuro dos filhos communs, mandando partilhar com elles a metade dos bens de cada um dos conjuges separandos, na occasião do inventario a que se proceder, em consequencia da separação dos mesmos.

Esta innovação será, em muitos casos, uma garantia offeaz da união dos casaes, sobretudo daquelles que se uniram menos por affeição do que por interesse, e que, infelizmente, não são raros.

Entretanto, a separação das pessoas e dos bens dos conjuges não obsta á sua futura reconciliação, mas esta não restabelece o regimen anterior, nem annulla a partilha feita com os filhos, nem prejudica o que uma vez estiver julgado, a respeito da posse destes e dahi a suppressão do art. 98 do decreto n. 181.

Ha, porém, casos, em que a reconciliação não parece possivel o, ainda quando o seja, o legislador não deve contar com ella: taes são o de adulterio de qualquer dos conjuges e o da tentativa de morte de um pelo outro, em cada um dos quaes parece não só conveniente, como justo, romper o vinculo em favor do innocente ou da victima.



Quanto ao outro, provavelmente incapaz da vida conjugal, esse não tem o direito de recorrer à lei para constituir nova família, em cujo seio vá repetir os actos que determinaram a dissolução da primeira, nem deve ter a faculdade de promover, por seu proprio crime, a possibilidade de um segundo casamento.

Tambem parece conveniente à Comissão declarar incapazes de casar outra vez os culpados da morte do seu conjuge e do casar terceira vez aquellas pessoas que, embora julgadas innocentes, já se houverem divorciado duas; porque o divorcio é um remedio extremo, que em caso algum deve ser facilitado, e a historia prova que nesta materia, como em muitas outras, só custa o primeiro passo; de modo que em Roma, já houve mulheres que contavam os annos de idade pelo numero dos maridos, e na Suissa franceza consta existir uma que aos 25 annos de idade já estava divorciada tres vezes, e habilitada para casar-se a quarta.

Além disso, naquelles mesmos casos, em que a Comissão admittie o divorcio, não julgou prudente concedel-o na primeira phase do litigio dos conjugues—sempre apaixonado—e muitas vezes oriundo de apparencias compromettedoras, que o estudo calmo das circumstancias e o exame demorado das provas reconhecem illusorias. Dahi a condição do lpsó de dous annos, depois da separação por adulterio ou tentativa de morte do conjuge, para ser possível o pedido da ruptura do vinculo, a requerimento do innocente ou da victima.

Além do divorcio, ha ainda no substitutivo uma disposição que talvez scandalise a quem ignorar a sua origem: é a do art. 53. Entretanto, elle não faz mais do que renovar a doutrina do § 2º da Ord. L. 4, t. 46, suspenso pela adopção do Conc. de Trento e da Constituição do arcebispado da Bahia sobre o casamento, mas virtualmente restabelecido desde o decreto de 7 de janeiro de 1890, que aboliu a religião do Estado e que foi naquella materia confirmado pelo § 4º do art. 72 da Constituição Federal.

Não pareceria justificavel que um legislador deste fim do seculo XIX se mostrasse menos liberal nesta materia do que o Direito Commum, consagrado nas ords. Philipinas pelos commissarios de S. M. Catholica em 1603, e confirmado por El-Rei Fidelissimo quarenta annos depois. Todas as pessoas familiares com esta materia devem conhecer a discussão que houve a respeito entre o Visconde de Seabra e Alexandre Herculano, cujo parecer a Comissão adopta e a cuja obra reinotta o leitor.

Quanto ao primeiro substitutivo (o de 29 de agosto), a Comissão limitou-se a consolidar-o no presente, acrescentando apenas por

amor da clareza ao art. 5º, convertido em § 1º do art. 5º do presente, as seguintes palavras: «depois de manifestarem a sua intenção.»

Ao formular isto parecer, a Comissão não se illudo a respeito da sua sorte e antevê que elle não satisfará aos partidarios nem aos inimigos do divorcio: os primeiros achalo-hão mesquinho, porque equiparam o casamento a um contracto civil; os segundos hão de consideral-o exorbitante porque veem no casamento um sacramento, que não pôde ser dissolvido por nenhuma lei civil.

Aos catholicos a Comissão opporá (em vez dos textos tantas vezes invocados nas questões do divorcio e do repudio do vs. 32 do cap. 5º e do vs. 9 do cap. 19, do Evangelho de S. Matheus, e do vs. 15 do cap. 7 da 1ª Ep. de S. Paulo aos Corynthios) a Constituição Federal, que não admittie religião de Estado e só reconhece o casamento civil (arts. 11 § 2º e 72 § 4º) e lembrará que trata-se de um projecto de lei permissiva, a qual não obrigará o fiel a pedir a dissolução do vinculo conjugal, nem a casar-se de novo depois de obtel-a, isto é, o divorcio ficará sendo um recurso voluntario e não um preceito obrigatorio.

Aos primeiros responderá que o casamento, posto que importe em regra um contracto civil accessorio, sobre os bens dos contrahentes, é muito mais do que isso e antes disso uma lei natural; uma instituição politica e um estado civil; uma lei natural, porque é o meio mais effizaz de conservar e aperfeicoar a especie; uma instituição politica, porque é a base da constituição da familia, que é a cellula da sociedade civil; e um estado civil, porque é o intermediario inevitavel entre o celibato e a viuvez, que com elle prefazem o curso natural da vida humana sobre a terra.

A Comissão considera o casamento um estado necessario, em relação à especie e voluntario em relação aos individuos; mas estado, em regra, permanente de duas pessoas de sexos diversos, que se uniram para se completarem, sem restricções do tempo nem de espaço e sem condições suspensivas ou resolutivas.

A atracção dos sexos uniu, naturalmente, os primeiros casaes; o sentimento do amor consolidou essa atracção depois da sacedade e apezar della; os filhos perpetuaram esse sentimento, e assim constituiu-se, logica e historicamente, a familia, cujo meio primitivo e fatal de dissolução foi naturalmente a morte do um dos conjugues.

O casamento natural foi o concubinato monogamico; este precedeu a todas as leis civis e religiões positivas; estas encontraram-no preexistente e limitaram-se a reconhecer o

facto, regular a fôrma do acto e garantir-lhe os offeitos.

A communhão de vida dos conjuges attestada pela tradição biblica (Gen. c. 2, v. 24); reconhecida pelos jurisconsultos romanos (Frg. 1º D. de R. N. 23,2—e Inst. l tit. 9 § 1º) em termos que mereceram ser reproduzidos pela legislação canonica (Decretaes de Greg. IX, L. 2º, tit, 23, cap. 11), influiu necessariamente sobre os bens de ambos—materia propria dos contratos civis—e dahi a supposta confusão com um delles e a pretendida applicação ao casamento das regras dos contractos. Com taes principios a Commissão não podia conceder aos partidarios do divorcio mais do que propõe o substitutivo junto, e reserva o direito de oppor-se a qualquer outra ampliação, porque depois de ceder quanto lhe foi possível, tomou consigo mesma o compromisso de não dar um passo além em materia de tanta monta, e em uma quadra tão agitada, como é, infelizmente, a actualidade em que nos achamos.

*Projecto substitutivo*

N. 8—1896

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º As pessoas que pretenderem casar-se devem habilitar-se perante o official do registro civil, exhibindo os seguintes documentos em fôrma que lhes dê fé publica :

§ 1.º A certidão de idade de cada um dos contrahentes, ou prova que a suppra.

§ 2.º A declaração do estado e da residencia de cada um delles, assim como a do estado e residencia de seus paes, ou do lugar em que morreram, si forem fallecidos, ou a declaração do motivo por que não são conhecidos os mesmos paes, ou o seu estado e residencia, ou o lugar do seu fallecimento.

§ 3.º A autorisação das pessoas de cujo consentimento dependerem os contrahentes para casar-se, si forem menores ou interdietos.

§ 4.º A declaração de duas testemunhas maiores, parentes ou extranhos, que attestem conhecer ambos os contrahentes, e que não são parentes em grão prohibido nem tem outro impedimento conhecido, que os iniba de casar-se um com o outro.

§ 5.º A certidão de obito do conjuge fallecido, ou da annullação ou do divorcio do anterior casamento, si algum dos nubentes o houver contrahido.

Art. 2.º A' vista dos documentos exigidos no artigo antecedente, exhibidos pelos contrahentes, ou por seus procuradores, ou representantes legaes, o official do registro redigirá um acto resumido em fôrma de edi-

tal, que será por elle publicado duas vezes, com o intervallo de sete dias de uma á outra, e affixado em logar ostensivo no edificio da repartição do registro, desde a primeira publicação até o quinto dia depois da segunda.

Art. 3.º Si, decorrido este prazo, não tiver apparecido quem se opponha ao casamento dos contrahentes o não lhe constar algum dos impedimentos que elle pôde declarar *ex-officio*, o official do registro certificará ás partes que estão habilitadas para casar-se, dentro dos seis mezes seguintes áquelle prazo.

§ 1.º Si os contrahentes residirem em diversas circumscripções do registro civil, uma cópia do edital será remittida ao official do outro districto, o qual deverá publicar-a e affixal-a na fôrma do art. 2º, e, findo o prazo, certificar si foi ou não posto impedimento.

§ 2.º Si algum dos contrahentes houver residido a môr parte do ultimo anno em outro Estado, deverá provar que sahio d'elle sem impedimento para casar-se ou, si tinha impedimento, que este já cessou.

§ 3.º Os editaes dos proclamas serão registrados no cartorio do official, que os tiver publicado e que deverá dar certidão delles a quem lh'a pedir.

Art. 4.º E' facultado aos contrahentes justificar os requisitos do art. 1º no fóro de cada um delles, quando não for o mesmo, devendo, neste caso, declarar a petição inicial em qual dos dons tem de ser celebrado o casamento.

§ 1.º Nessas justificações não será admitida a prova testemunhal sobre a materia dos §§ 3º e 5º do citado artigo e observar-se-ha o disposto na 2ª parte do § 1º do art. 7.º

§ 2.º Essas justificações valorão por seis mezes, que poderão ser prorogados até outros seis pelo respectivo juiz.

§ 3.º Quando constar ao mesmo juiz algum dos impedimentos, que lhe incumbe oppor *ex-officio*, deverá fazel-o antes de julgar a justificação por sentença.

§ 4.º A justificação, os documentos offercidos e quaesquer requerimentos, feitos com o fim declarado de realizar o casamento, serão isentos de quaesquer custas ou impostos, inclusive o sello.

Art. 5.º A sentença que julgar habilitados os contrahentes justificantes passará em julgado oito dias depois de publicada na folha official do municipio ou, em falta desta, em edital exposto na casa das audiencias do juiz da justificação.

§ 1.º Findo o prazo deste artigo sem opposição do impedimento pelo official do registro ou pelos interessados, ou passada em julgado a sentença que o declarar improcedente, poderão os contrahentes, acompanhados de duas testemunhas, fazer registrar seu casamento, depois de manifestarem sua intenção, perante

o official do domicilio commum, ou daquello que tiver sido declarado na petição inicial.

§ 2.º As testemunhas deverão ser conhecidas do respectivo official.

§ 3.º O termo será lavrado na conformidade do art. 29, substituída a declaração relativa à casa das audiencias pela do cartorio ou pela que for, e supprimida a relativa à presença do juiz.

§ 4.º De cada termo do casamento celebrado perante elle ou perante o juiz, o official tirará duas cópias authenticas para remetter mensalmente, em officio registrado, uma ao escrivão do juiz seccional e outra ao Director da Repartição de Estatística, no Districto Federal.

Art. 6.º A disposição do art. 4.º não impede o official de receber custas da condução, quando tiver de assistir ao casamento fóra do cartorio.

§ 1.º Para isso terão os officiaes do registro um livro especial, cujos termos deverão ser transcriptos no geral, com a devida remissão logo que volte ao cartorio.

§ 2.º Para o mesmo fim, deverá cada official ter um escrevente, nomeado sob proposta sua, para servir sob sua responsabilidade, durante suas ausencias, e quando estiver impedido por qualquer outra causa.

Art. 7.º São prohibidos de casar-se :

§ 1.º Os ascendentes com os descendentes, por parentesco legitimo, civil ou natural ou por afinidade, e os parentes collateraes, paternos ou maternos, dentro do segundo gráo civil.

A afinidade illicita só se póde provar por confissão espontanea nos termos do artigo seguinte, e a filiação natural paterna tambem póde provar-se ou por confissão espontanea, ou pelo reconhecimento do filho, feito em escriptura de notas, ou no acto do nascimento, ou em outro documento authentico, offerecido pelo pai.

§ 2.º As pessoas que estiverem ligadas por outro casamento, ainda não dissolvido.

§ 3.º O viuvo ou viuva condemnado como autor ou cumplice do crime consummado ou tentado contra a vida do seu conjuge.

§ 4.º A pessoa divorciada por haver commettido adulterio, ou já divorciada duas vezes.

§ 5.º As pessoas que, por qualquer motivo, se acharem coactas ou não forem capazes de dar o seu consentimento, ou não puderem manifestal-o por palavras, ou por escripto de modo inequivoco.

§ 6.º O raptor com a raptada, enquanto esta não estiver em lugar seguro e fóra do poder d'elle.

§ 7.º As pessoas que estiverem sob o poder, ou sob a administração do outrem, enquanto não obtiverem o consentimento, ou o suppri-

mento do consentimento daquellas sob cujo poder ou administração estiverem.

§ 8.º As mulheres menores de 14 annos e os homens menores de 16.

§ 9.º O viuvo ou a viuva que tem filho do conjuge fallecido, enquanto não fizer inventario dos bens do casal.

§ 10. A mulher viuva, ou separada do marido por divorcio, nullidade ou annullação do casamento, até 10 mezes depois da viuvez ou separação judicial dos corpos, salvo si, depois desta ou daquella, e antes do referido prazo, tiver algum filho.

§ 11. O tutor ou curador o seus descendentes, ascendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curadoria, e não estiverem saldadas as respectivas contas, salvo permissão deixada em testamento, ou outro instrumento publico, pelo fallecido pai ou mãe do menor tutelado ou curatelado.

§ 12. O juiz, ou o escrivão e seus descendentes, irmãos, cunhados ou sobrinhos, com orphão ou viuva da circumscripção territorial onde um ou outro tiver exercicio, salvo licença especial do presidente da Relação do respectivo districto.

Art. 8.º A confissão, de que trata o § 1.º do artigo antecedente, só poderá ser feita por algum ascendente da pessoa impedida e, quando ella não quizer dar-lhe outro effeito, poderá fazel-o em segredo de justiça, por termo lavrado pelo official do registro perante duas testemunhas e em presença do juiz, que, no caso de recurso, procederá de accordo com o § 5.º da lei de 6 de outubro de 1784, na parte que lhe for applicavel.

Paragrapho unico. O parentesco civil prova-se pela carta de adopção, e o legitimo, quando não for notorio ou confessado, pelo acto do nascimento dos contrahentes, e pelo do casamento dos seus ascendentes.

### CAPITULO III

DAS PESSOAS QUE PODEM OPOR IMPEDIMENTOS, DO TEMPO E DO MODO DE OPPO-LOS, E DOS MEIOS DE SOLVEL-OS

Art. 9.º Cada um dos impedimentos dos §§ 1.º a 8.º do art. 7.º póde ser opposto *ex-officio* pelo official do registro civil, ou pela autoridade que prosidir ao casamento, ou por qualquer pessoa que o declarar sob sua assignatura, devidamente reconhecida, com as provas do facto que allegar, ou indicação precisa do lugar onde existam, ou a nomenclção de duas testemunhas, residentes no lugar, que o saibam de sciencia propria.

Art. 10. Si o impedimento for opposto *ex-officio*, o official do registro dará aos nubentes

ou nos seus procuradores uma declaração do motivo e das provas do mesmo impedimento, escripta e assignada por elle.

Art. 11. Si o impedimento for opposto por outras pessoas, o official dará aos nubentes, ou aos seus procuradores, uma declaração do motivo, dos nomes e das residencias do impediente e das suas testemunhas, e conhecimento de quaesquer outras provas offerecidas.

Art. 12. Os impedimentos dos §§ 1.º a 8.º podem ser oppostos pela autoridade que presidir ao casamento no proprio acto da celebração d'elle.

Art. 13. No mesmo acto, antes de proferida a fórmula do casamento pelos contrahentes, a mesma autoridade pôde receber qualquer impedimento legal, cumpridamente provado e opposto por pessoa competente.

Art. 14. O impedimento do § 7.º tambem poderá ser opposto pela pessoa de cujo consentimento depender um dos contrahentes, ainda que ella tenha anteriormente consentido; mas o seu consentimento pôde ser supprido na fôrma da legislação vigente.

Art. 15. Os outros impedimentos só poderão ser oppostos pelos ascendentes, ou descendentes, pelos parentes ou affins dentro do segundo grão civil, de um dos contrahentes.

Art. 16. Exceptuados os impedimentos, cuja prova especial estiver declarada nesta lei, todos os mais serão provados na fôrma do processo civil.

Art. 17. A menor de 14 annos ou o menor de 16 só poderá casar-se para evitar a imposição, ou o cumprimento da pena criminal, e o juiz de orphãos poderá ordenar a separação dos corpos, emquanto o nubente menor não completar a idade exigida para o casamento, conforma o respectivo sexo.

Paraphrago unico. A prova da necessidade de evitar a imposição de pena criminal pode ser a confissão do crime, feita por um dos contrahentes, em segredo de justiça, na fôrma do art. 8.º, mas ouvida a outra parte, ou, não sendo possível, os seus representantes legitimos.

Art. 18. O maior de 16 annos ou a maior de 14, menores de 21 annos, são obrigados a obter antes do casamento o consentimento de ambos os paes, si forem casados, ou, no caso de divergencia entre elles, no menos o do pai. Si, porém, elles não forem casados, e o contrahente não tiver sido reconhecido pelo pai, na fôrma do § 1.º do art. 8.º, bastará o consentimento da mãe.

Art. 19. Em qualquer dos casos de impedimento legal opportunamente opposto por pessoa competente, o official outorgará a declaração dos arts. 10 ou 11 aos contrahentes, ou aos seus procuradores, que poderão promover no fóro commum a prova contraria a do impediente, á revella deste, si não for con-

trahido na residencia indicada na mesma declaração; assim como a sua responsabilidade criminal, si houver logar para ella, e a civil pelos damnos, que tiverem soffrido, resultantes da opposição.

Art. 20. Os pais, tutores ou curadores dos menores, ou interdictos poderão exigir, sem recurso, do noivo ou da noiva de seu filho, pupillo, ou curatelado, antes de consentir no casamento, certidão de vaccina e exame medico, attestando que não tem lesão, que ponha em perigo proximo a sua vida, nem soffre molestia incuravel, ou transmissivel por contagio, ou herança.

Art. 21. As mesmas pessoas tambem poderão exigir do noivo da filha, pupilla, ou curatelada:

§ 1.º Folha corrida no seu domicilio actual e naquello em que tiver passado a mór parte dos ultimos dois annos, si mudou-se d'elle depois da pubere.

§ 2.º Certidão de isenção de serviço publico, que o sujeito a domicilio necessario incerto e por tempo indeterminado.

Art. 22. No caso, porém, do § 2.º do artigo antecedente é permittido o recurso de supprimento do consentimento das pessoas que podem recusar-o.

## CAPITULO VI

### DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO

Art. 23. Habilitados os contrahentes, com a certidão do art. 3.º, pedirão à autoridade, que tiver de presidir ao casamento, quando não preferirem a fôrma do art. 5.º, a designação do dia, hora e logar da celebração do mesmo.

Art. 24. Na falta de designação de outro logar, o casamento se fará na casa das audiencias, durante o dia e a portas abertas, na presença, pelo menos, de duas testemunhas, que podem ser parentes dos contrahentes, ou em outra casa publica ou particular, a aprazimento das partes, si uma dellas não puder sahir da sua, ou não parecer inconveniente àquella autoridade a designação do logar desejado pelos contrahentes.

Art. 25. Quando o casamento for feito em casa particular, esta deverá conservar as portas abertas, durante o acto, e as testemunhas serão tres ou quatro, si um ou ambos contrahentes não souberem escrever.

Art. 26. No dia, hora e logar designados, presentes as partes, as testemunhas e o official do registro civil, o presidente do acto lerá em voz clara e intelligivel o art. 7.º, e depois de perguntar a cada um dos contrahentes, começando da mulher, si não tem algum dos impedimentos do mesmo artigo, si

quer casar-se com o outro por sua livre e espontanea vontade, e ter de ambos resposta affirmativa, convidal-os-ha a repetirem na mesma ordem, e cada um de por si, a fórmula legal do casamento.

Art. 27. A fórmula é a seguinte para a mulher: «Eu F. recebo a vós F. por meu legitimo marido, enquanto vivermos.» e para o homem: «Eu F. recebo a vós F. por minha legitima mulher, enquanto vivermos.»

Art. 28. Repetida a fórmula pelo segundo contrahente, o presidente dirá de pé: «E eu F., como juiz (tal ou tal), vos reconheço e declaro legitimamente casados, desde este momento.»

Art. 29. Em seguida o official do registro lançará no respectivo livro o acto do casamento nos termos seguintes, com as modificações que o caso exigir: «Aos de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ horas da \_\_\_\_\_ em casa das audiencias do juiz (ou onde for), presentes o mesmo juiz commigo official effectivo ou (*ad hoc*) e as testemunhas F. e F. (tantas quantas forem exigidas, conforme o caso) receberam-se em matrimonio F. (exposto, filho de F., ou de F. e F. si for legitimo ou reconhecido) com \_\_\_\_\_ annos de idade, natural de \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_ e F. com as mesmas declarações, conforme a filiação) com \_\_\_\_\_ annos de idade, natural de \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_ os quaes no mesmo acto declaram (si este caso se der) que tinham tido antes do casamento os seguintes filhos: F. com \_\_\_\_\_ annos de idade, etc. (ou um filho ou filha de nome F. com \_\_\_\_\_ annos de idade) e que são parentes (si o forem) no 3º (ou no 4º gráo duplicado) da linha collateral. Em firmeza do que eu F. lavrei este acto que vai por todos assignado (ou pelas testemunhas F. e F. a rogo dos contrahentes, que não sabem ler nem escrever).

Parographo unico. Nesse acto as datas e os numeros serão escriptos por extenso e as testemunhas declararão, ao assignar-se, a profissão e a residencia, cada uma de por si.

Art. 30. Si um dos contrahentes tiver manifestado o seu consentimento por escripto, o termo tambem mencionará esta circumstancia e a razão della.

Art. 31. Tambem se mencionará nesse termo o regimen do casamento, com declaração da data e do cartorio, em cujas notas foi passada a escriptura antenupcial, quando o regimen não for o commum, ou o legal estabelecido nesta lei para certos conjuges.

Art. 32. Si no acto do casamento algum dos contrahentes recusar repetir a fórmula legal, ou declarar que não se casa por sua vontade espontanea, ou que está arrependido, o presidente do acto suspendel-o-ha immediatamente, e não admitirá retractação naquello dia.

Art. 33. Si o contrahente recusante, ou arrependido for mulher e menor de 21 annos, não será recebida a casar com o outro contrahente, sem que este prove que ella está depositada em logar seguro e fora da companhia da pessoa, sob cujo poder ou administração se achava na data da recusa ou arrependimento.

Art. 34. No caso de molestia grave de um dos contrahentes, o presidente do acto será obrigado a ir assistil-o em casa do impedido, e mesmo á noite, comtanto que, neste caso, além das duas testemunhas exigidas no art. 24, assistam mais duas, que saibam ler e escrever e sejam maiores de 18 annos.

Art. 35. No referido caso, a falta ou o impedimento da autoridade competente para presidir ao casamento será supprida por qualquer dos seus substitutos legaes, e a do official do registro civil por outro *ad hoc*, nomeado pelo presidente, e o termo avulso lavrado por aquelle será lançado no livro competente no prazo mais breve possivel.

Art. 36. Quando algum dos contrahentes estiver em imminente risco de vida, ou for obrigado a ausentar-se precipitadamente em serviço publico, obrigatorio e notorio, o official do registro, precedendo despacho do juiz, poderá, á vista dos documentos exigidos no art. 1º e independente dos proclamas, dar a certidão de que trata o art. 3º.

Art. 37. No primeiro dos casos do artigo antecedente, si os contrahentes não puderem obter a presença da autoridade competente para presidir ao casamento, nem de algum dos seus substitutos, poderão celebrar o seu em presença de seis testemunhas, maiores de 18 annos, que não sejam parentes em gráo prohibido do enfermo, ou que não o sejam mais delle do que do outro contrahente.

Art. 38. Essas testemunhas, dentro de 48 horas depois do acto, deverão ir apresentar-se á autoridade judiciaria mais proxima para pedir-lhe que faça tomar por termo as suas declarações.

Art. 39. Estas declarações devem affirmar:

§ 1.º Que as testemunhas foram convocadas da parte do enfermo.

§ 2.º Que este parecia em perigo de vida, mas em seu juizo.

§ 3.º Que tinha filho do outro contrahente, ou vivia concubinado com elle, ou que o homem havia raptado, ou desflorado a mulher.

§ 4.º Que na presença dellas repetiram os dous as fórmulas do casamento, cada qual por sua vez.

Art. 40. Autoado o pedido e tomados os depoimentos, o juiz procederá ás diligencias necessarias para verificar si os contrahentes podiam ter-se habilitado, nos termos do art. 1º, para casar-se na fórmula ordinaria, ouvindo os

interessados pró e contra, que lho requerem, dentro de 15 dias.

Art. 41. Terminada a diligencia os verificada a idoneidade dos contrahentes para casar-se um com o outro, assim o decidirá, si for magistrado, ou remetterá ao juiz competente para decidir, e das decisões deste poderão as partes aggravar de petição ou instrumento.

Art. 42. Si da decisão não houver recurso, ou logo que ella passe em julgado, apesar dos recursos que lho forem oppostos, o juiz mandará registrar a sua decisão no livro do registro dos casamentos.

Art. 43. Este registro fará retrotrahir os effeitos do casamento, em relação ao estado dos conjuges, á data da celebração, e em relação aos filhos communs, á data do nascimento, si nasceram vivos.

Paragrapho unico. Serão dispensadas as formalidades dos arts. 38 a 42, si o enfermo convalescer e puder ratificar o casamento em presença do juiz ou do official do registro civil.

Art. 44. Em caso urgente e de força maior, em que um dos contrahentes não possa transportar-se no lugar da residencia do outro, nem demorar o casamento, poderá o noivo impedido fazer-se representar no acto por um procurador bastante e especial para receber em seu nome o outro contrahente, cuja designação certa deverá ser feita no instrumento da procuração.

Art. 45. O estrangeiro, residente fóra do Brazil, não poderá casar-se nelle com brasileira, por procuração, sem provar que a sua lei nacional admitte a validade do casamento feito por este meio.

Art. 46. Quando os contrahentes forem parentes dentro do 3º grão civil, ou do 4º grão duplicado, o seu parentesco será declarado no registro de que tratão os arts. 5º e 20, e nos attestados das testemunhas, a que se refere o § 4º do art. 1º.

## CAPITULO V

### DO CASAMENTO DOS BRAZILEIROS NO ESTRANGEIRO E DOS ESTRANGEIROS NO BRAZIL

Art. 47. O casamento dos brasileiros no estrangeiro deve ser feito de accordo com as disposições seguintes :

§ 1.º Si ambos ou um só dos contrahentes é brasileiro, o casamento pôde ser feito na fôrma usada no paiz onde for celebrado.

§ 2.º Si ambos os contrahentes forem brasileiros, podem tambem casar-se na fôrma da lei nacional, perante o agente diplomatico, ou consular do Brazil.

§ 3.º Os casamentos de que trata o paragrapho antecedente estão sujeitos ás formalidades e aos impedimentos provistos nesta lei, os quaes serão devolvidos ao conhecimento do poder judicial do Brazil, e só depois do solvidos por elle se considerarão levantados, onde foram oppostos.

§ 4.º Os mesmos casamentos devem ser registrados no Brazil, á vista dos documentos de que trata o art. 1º, tres mezes depois do celebrados, ou um mez depois que os conjuges ou, ao menos, um delles, voltar ao paiz.

Art. 48. As disposições desta lei relativas ás causas de impedimento e ás formalidades preliminares são applicaveis aos casamentos de estrangeiros, celebrados no Brazil.

## CAPITULO VI

### DAS PROVAS DO CASAMENTO

Art. 49. A celebração do casamento contrahido no Brazil, depois do estabelecimento do registro civil, deve ser provada por certidão extrahida do mesmo registro; mas, provando-se a perda deste, é admissivel qualquer outra especie de prova.

Art. 50. Os casamentos contrahidos antes do estabelecimento daquelle registro devem ser provados por certidão extrahida dos livros parochiaes respectivos, ou, na falta destes, por qualquer outra especie de prova.

Art. 51. Ninguem pôde, porém, contestar o casamento de pessoas fallecidas na posse desse estado, em prejuizo dos filhos das mesmas pessoas, salvo provando, por certidão extrahida no registro civil ou dos livros parochiaes, que alguma dellas era casada com terceira pessoa.

Art. 52. O casamento contrahido em paiz estrangeiro poderá provar-se por qualquer dos meios logues, admittidos no mesmo paiz, salvo o caso do § 2º do art. 47, no qual a prova deverá ser feita na fôrma do § 4º do mesmo artigo.

Art. 53. Consideram-se casadas as pessoas, que tiverem vivido publicamente durante 10 annos, como marido e mulher, salvo provando-se que existiu entre ellas algum dos impedimentos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 7º.

Paragrapho unico. Quando for contestada a existencia do casamento, o forem contradictorias e equivalentes as provas exhibidas de parte a parte, a duvida será resolvida em favor do mesmo casamento, si os conjuges questionados tiverem vivido, ou viverem na posse desse estado.

Art. 54. Quando houver indicios de que, por culpa ou fraude do official, o acto do casamento deixou de ser inscripto no livro do

registro, os conjuges poderão proval-o pelos meios subsidiarios admittidos para supprir a falta do registro dos actos do estado civil.

Art. 55. Quando a prova da celebração legal de um casamento resultar de um processo judicial, a inscripção do julgado no respectivo registro produzirá, quer a respeito dos conjuges, quer dos filhos, todos os effeitos civis, desde a data da celebração do mesmo casamento.

## CAPITULO VII

### DOS EFEITOS DO CASAMENTO

Art. 56. São effeitos do casamento:

§ 1.º Constituir familia legitima e legitimar os filhos anteriormente havidos de um dos contrahentes com o outro, salvo si um destes ao tempo do nascimento, ou da concepção dos mesmos filhos, estiver casado com terceira pessoa.

§ 2.º Investir o marido da representação legal da familia e da administração dos bens communs, e daquelles que, por lei ou por contracto ante-nupcial, devam ser administrados por elle.

§ 3.º Investir o marido do direito de fixar o domicilio da familia, de autorisar a proffissão da mulher e dirigir a educação dos filhos.

§ 4.º Conferir á mulher o direito de usar do nome de familia do marido e gozar das suas honras e direitos, que pela legislação brasileira se possam communicar a ella.

§ 5.º Obrigar o marido a sustentar e defender a mulher e os filhos.

§ 6.º Determinar os direitos e deveres reciprocos, na fórma da legislação civil, entre o marido e a mulher e entre elles e os filhos.

Art. 57. Na falta do contracto ante-nupcial, os bens dos conjuges são presumidos communs, desde o dia seguinte ao casamento, salvo si provar-se que o matrimonio não foi consummado entre elles.

Paragrapho unico. Esta prova não será admissivel quando tiverem filhos anteriores ao casamento, ou forem concubinados antes d'elle, ou este houver sido precedido de rapto.

Art. 58. Tambem não haverá communhão de bens:

§ 1.º Si a mulher for menor de 14 annos, ou maior de 50.

§ 2.º Si o marido for menor de 16, ou maior de 60.

§ 3.º Si os conjuges forem parentes dentro do 3º grão civil ou do 4º duplicado.

§ 4.º Si o casamento for contrahido com infracção do § 11 ou do § 12 do art. 7º, ainda que neste caso tenha precedido liconça

do presidente da Relação do respectivo districto.

§ 5.º Si um dos contrahentes tiver sido divorciado.

Art. 59. Em cada um dos casos dos §§ do artigo antecedente, todos os bens da mulher, presentes e futuros, serão considerados dotaes, e como taes garantidos na fórma do direito civil.

Art. 60. A faculdade conferida pela segunda parte do art. 27 do Código Commercial á mulher casada para hypothecar ou alhear o seu dote é restricta ás que, antes do casamento, já eram commerciantes.

## CAPITULO VIII

### DO CASAMENTO NULO E DO ANNULLAVEL

Art. 61. E' nullo e não produz effeito em relação aos contrahentes, nem em relação aos terceiros, o casamento celebrado entre pessoas do mesmo sexo, ou com infracção de qualquer dos §§ 1º a 4º do art. 7º.

Art. 62. A declaração dessa nullidade pôde ser pedida por qualquer pessoa, que tenha interesse nella, ou *ex-officio* pelo órgão do ministerio publico.

Art. 63. E' annullavel o casamento contrahido com infracção de qualquer dos §§ 5º a 8º do art. 7º.

Paragrapho unico. Tambem pôde ser pedida annullação do casamento por qualquer dos conjuges, si o outro recusar-se a consumal-o.

Art. 64. A annullação do casamento, por concepção de um dos conjuges, só pôde ser pedida pelo coacto dentro dos seis mezes seguintes á data, em que tiver cessado o seu estado de coação.

Art. 65. A annullação do casamento, feito por pessoa incapaz de consentir, só pôde ser promovida por ella mesma, quando se tornar capaz, ou por seus representantes legaes nos seis mezes seguintes ao casamento, ou pelos seus herdeiros dentro de igual prazo depois de sua morte, si esta se verificar, continuando a incapacidade.

Art. 66. Si a pessoa incapaz tornar-se capaz depois do casamento o ratifical-o, antes d'elle ter sido annullado, a sua ratificação retrotrahirá á data do mesmo casamento.

Art. 67. A annullação do casamento feito com infracção do § 7º do art. 7º só pôde ser pedida pelas pessoas que tinham o direito de consentir e não assistiram ao acto, dentro dos tres mezes seguintes á data, em que tiverem conhecimento do casamento.

Art. 68. A annullação do casamento da menor de 14 annos ou do menor de 16 annos só pôde ser pedida pelo proprio conjuge menor até seis mezes depois de attingir aquella



idado, ou pelos seus representantes logaes, ou pelas pessoas mencionadas no art. 15, observada a ordem em que o são, até seis mezes depois do casamento.

Art. 69. Si a nullação do casamento for pedida por terceiro, fica salvo aos conjuges ratifical-o quando attingirem a idade legal, perante o juiz ou o official do registro civil, e a ratificação terá effeito retroactivo, salva a disposição do art. 58 §§ 1.º e 2.º.

Art. 70. A annullação do casamento não obsta à legitimidade do filho concebido na constancia delle.

Art. 71. Tambem será annullavel o casamento quando um dos conjuges houver consentido nello por erro essencial, em que estivesse a respeito da pessoa do outro.

Art. 72. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro conjuge:

§ 1.º A ignorancia do seu estado civil ou religioso, ou de sua identidade pessoal ou da integridade physica da nubente, si esta for solteira.

§ 2.º A ignorancia do crime infamante contra a honra ou contra a propriedade, anterior ao casamento, ainda que prescripto.

§ 3.º A ignorancia do defeito physico, fortuito ou natural que impossibilite a procreação.

§ 4.º A ignorancia de molestia asquerosa ou grave e transmissivel por contagio ou herança, como a lepra, a epilepsia ou a alienação mental de qualquer forma.

Art. 73. A annullação de casamentos no quarto caso do § 1.º do artigo antecedente deve ser iniciada nos seis primeiros dias subsequentes a cohabitação, por exame medico, e nos demais casos do referido artigo dentro de um anno contado da data da cessação da ignorancia do conjuge enganado.

Paragrapho unico. A ignorancia de que trata o § 3.º da referido artigo não pôde ser allegada pelo marido que casou com mulher de mais de 40 annos, nem por mulher casada com homem de mais de 50.

Art. 74. A nullidade do casamento não pôde ser pedida *ex-officio*, depois da morte de um dos conjuges.

Art. 75. Quando o casamento nullo ou annullavel tiver sido contrahido de boa fé, produzirá os seus effeitos civis, quer em relação aos conjuges, quer em relação aos filhos, ainda que estes fossem havidos antes do mesmo casamento. Todavia, si só um dos conjuges o tiver contrahido de boa fé, o casamento só produzirá effeito em favor delle e dos filhos.

Art. 76. A declaração da nullidade do casamento será pedida por acção summaria.

Art. 77. As causas de nullidade ou annullação do casamento, de divorcio ou de

separação movidas entre os conjuges, serão precedidas de uma petição do autor, documentada quanto baste para justificar a separação provisoria da mulher, a qual o juiz concederá com a possivel brevidade.

Art. 78. Concedida a separação, a mulher poderá pedir os alimentos provisionaes, que lhe serão arbitrados, na forma do direito civil.

Art. 79. Quando o casamento for declarado nullo por culpa de um dos conjuges, este perderá todas as vantagens havidas do outro e ficará, não obstante, obrigado a cumprir as promessas, que lhe houver feito no respectivo contracto ante-nupcial.

## CAPITULO IX

### DA SEPARAÇÃO DOS CONJUGES E DO DIVORCIO

Art. 80. O casamento suspende-se, para o effeito da filiação paterna, desde a data da separação provisoria dos conjuges, e dissolve-se pela morte de qualquer delles, ou por sentença de divorcio.

Art. 81. As acções de separação judicial e de divorcio só competem aos conjuges e extinguem-se pela morte de qualquer dos dous.

Art. 82. O pedido da separação definitiva dos conjuges só pôde fundar-se em algum dos seguintes motivos:

§ 1.º Adulterio do réo.

§ 2.º Crime tentado por um dos conjuges directamente, ou por intermedio de outrem, contra a vida do outro.

§ 3.º Crime grave consummado ou tentado por um dos conjuges contra a prole commum, ou contra a particular do outro.

§ 4.º Injuria grave ou sevicia que não pouha em perigo a vida da victima, commetida por um conjuge contra o outro.

§ 5.º Condenação do conjuge por crime infamante contra a honra ou contra a propriedade.

§ 6.º Abandono moral ou material da familia, voluntariamente continuado por mais de um anno.

§ 7.º Mutuo consentimento dos conjuges, si forem casados a mais de tres annos.

Art. 83. O adulterio deixará de ser motivo para o divorcio:

§ 1.º Si o réo for a mulher e tiver sido violentada pelo adúltero.

§ 2.º Si o autor houver concorrido para que o réo o commettesse.

§ 3.º Quando tiver sobrevivido perdão da parte do autor.

Art. 84. Presume-se perdoado o adulterio quando o conjuge innocente, depois do ter conhecimento delle, houver consentido em cohabitar com o culpado.

Art. 85. Para obterem a separação por mutuo consentimento deverão os conjuges apresentar-se pessoalmente ao juiz, levando a sua petição escripta por um e assignada por ambos, ou ao seu rogo, si não souberem escrever, o instruida com os seguintes documentos:

§ 1.º A certidão do casamento.

§ 2.º A declaração de todos os seus bens e a partilha que houverem concordado fazer dolles.

§ 3.º A declaração do accordo que houverem tomado sobre a posse dos filhos menores, si os tiverem.

§ 4.º A declaração dos bens separados para constituirem a meação dos filhos e a pensão alimenticia do marido á mulher, quando esta não ficar com bens sufficientes para manter-se.

§ 5.º Traslado da nota do contracto antecedente, si tiver havido.

Art. 86. Recobidos os documentos referidos e ouvidos separadamente os dous conjuges, sobre o motivo do divorcio, pelo juiz, este fixar-lhes-ha um prazo nunca menor de 15 dias nem maior de 30 para voltarem a ratificar, ou retractar o seu pedido.

Art. 87. Si, tendo este prazo, voltarem ambos a ratificar o pedido, o juiz, depois de fazer autoar a petição com todos os documentos do art. 85, julgará por sentença o accordo, no prazo de duas audiencias, e appellará *ex-officio*.

Parapho unico. Si ambos os conjuges retractarem o pedido, o juiz restituir-lhes-ha todas as peças recebidas, e si sómente um dolles retractar-se, a este entregará as mesmas peças, na presença do outro salvo se este for revel.

Art. 88. A sentença da separação definitiva dos conjuges não rompe o vínculo; mas autorisa a sua economia separada para tolos os offeitos, e estabelece para o futuro a faculdade de cada um dispor do que é seu, independente do consentimento do outro, ainda que venham a reconciliar-se.

Art. 89. A sentença que julgar a separação litigiosa mandará entregar os filhos communs e menores ao conjuge innocente, fará arbitrar os alimentos devidos pelo marido á mulher, quando ella for innocente e pobre, e ordenará, quando tiverem bens, que deem partilhas aos filhos da metade dos que cada um tiver.

§ 1.º Si os bens ou parte dolles forem inalienaveis será partilhada com os filhos a metade dos respectivos rendimentos.

§ 2.º Si o conjuge culpado for a mulher, poderá, não obstante, conservar consigo os filhos menores de tres annos, até esta idade.

Art. 90. Si a sentença da separação dos conjuges declarar ambos culpados, poderá

mandar entregar os filhos ao que menos o parecer, ou a um terceiro abonado, capaz e indicado pelo curador dos orphãos, ou por outro parente dos menores.

Art. 91. Dous annos depois da separação definitiva dos conjuges por algum dos motivos mencionados nos §§ 1.º e 2.º do art. 82, poderá o innocente pedir a dissolução do vínculo por sentença de divorcio.

Art. 92. O prazo do artigo antecedente será contado da data, em que houver passado em julgado a sentença da separação dos conjuges, aindaque esta seja anterior á presente lei.

## CAPITULO X

### DO FALLECIMENTO DOS CONJUGES

Art. 93. O vínculo conjugal dissolve-se naturalmente pelo fallecimento de qualquer dos conjuges e neste caso, proceder-se-ha a respeito dos filhos menores ou interdictos e dos bens do casal na conformidade do Direito Civil.

Art. 94. Quando o marido fallece antes da mulher, com quem vivia maritalmente, ella succede-lhe nos seus direitos sobre as pessoas e os bens dos filhos menores, emquanto não casar outra vez.

§ 1.º Ella perderá, porém, esses direitos logo que de novo case e não os recobrá ainda que venha a enviuvar outra vez.

§ 2.º Além disso, a viuva não poderá ser tutora ou curadora dos filhos havidos do leito anterior.

Art. 95. A disposição do artigo antecedente não obsta a que a viuva succeda ao segundo marido nos direitos que elle tinha sobre as pessoas e bens dos filhos communs, na conformidade da primeira parte do mesmo artigo.

Art. 96. Declarado nullo ou annullado o casamento sem culpa de algum dos contraentes, e havendo filhos communs, a mãe terá o direito á posse das filhas, emquanto forem menores, e á dos filhos até completarem a idade de seis annos.

Art. 97. Si, porém, tiver havido culpa de um dos contraentes, observar-se-ha o disposto no art. 90.

Art. 98. A sentença de divorcio não altera as relações de direito, que a do separação estabeleceu entre os conjuges, quer em relação aos filhos, quer em relação aos bens, salvo quanto á pensão do marido á mulher, a qual cessará desde logo.

## CAPITULO XII

### DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 99. O pai ou a mãe que se casar com infracção do § 9.º do art. 7.º perderá, em pro-

veito dos filhos, duas terças partes dos bens que lhe deveriam caber no inventario do casal, si o tivesse feito antes do seguinte casamento, e o direito à administração e ao usufructo dos bens dos mesmos filhos.

Art. 100. A mulher, que se casar com infracção do § 10 do mesmo artigo, não poderá fazer testamento, nem communicar com o marido mais de uma terça parte de seus bens presentes e futuros.

Art. 101. O tutor ou o curador, culpado de infracção do § 11 do citado art. 7º, será obrigado a dar ao conjugo do pupillo ou curatelado quanto baste para igualar os bens daquelle aos deste.

Art. 102. Na mesma pena do artigo antecedente incorrerá o juiz, ou o escrivão culpado na infracção do § 12 do mesmo art. 7º, e bem assim na de perder o cargo, com inhabilitação para exercer outro, durante 10 annos.

Art. 103. A lei presume culpado o tutor, o curador, o juiz e o escrivão, nos casos dos §§ 11 e 12 do art. 7º.

Art. 104. O official do registro civil que publicar proclamas sem autorisação de ambos os contrahentes, ou der a certidão do art. 3º sem lhe terem sido apresentados os documentos exigidos pelo art. 1º, ou pendendo impedimento ainda não julgado improcedente, ou deixar de declarar os impedimentos, que lhe forem apresentados, ou que lhe constarem com certeza e deverem ser oppostos por elle *ex-officio*, ficará sujeito á multa de 20\$ a 200\$ para a União.

Art. 105. Na mesma multa incorrerá o juiz ou o official do registro, que assistir ao casamento, antes de levantados os impedimentos oppostos contra algum dos contrahentes, ou deixar de recebê-los, quando opportunamente offerecidos, nos termos do art. 13, ou de oppol-os quando lhe constarem, ou deverem ser oppostos *ex-officio*, ou recusar-se a assistir ao casamento sem motivo justificado.

Art. 106. Si o casamento for declarado nullo, ou annullado, ou deixar de effectuar-se por culpa do juiz, ou do official do registro civil, o culpado perderá o seu logar e ficará durante 10 annos, inhabilitado de exercer qual-quer outro cargo publico, ainda mesmo gratuito.

Art. 107. As penas comminadas neste capitulo serão applicadas sem prejuizo das que aos respectivos delictos estiverem comminadas noCodigo Penal e no decreto n. 9886 de 7 de março de 1888.

### CAPITULO XIII

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 108. Esta lei começará a ter execução desde o dia 24 de fevereo de 1897, e desta

data por diante só serão considerados válidos os casamentos celebrados no Brazil, si o forem de accordo com as suas disposições.

Art. 109. Todas as causas matrimoniaes ficarão competindo exclusivamente á justiça secular.

Art. 110. Os impedimentos, a que se refere o art. 47 § 3º, serão decididos pelo juiz do domicilio do impedido, antes do sahir do Brazil, e si elle houver sahido ha mais de dous annos, ou não tiver deixado um domicilio notorio, serão decididos pelo juiz de orphãos da Capital do Estado em que ultimamente houver residido.

Art. 111. Aos juizes locais nas respectivas sedes ou aos seus substitutos fora dellas, compete o conhecimento das causas de nullidade ou annullação de casamentos, e as de divoreio ou de separação.

Art. 112. Para as causas do artigo antecedente não haverá alçada, nem férias forenses, e as de annullação do casamento e de separação litigiosa serão ordinarias.

Art. 113. Nas causas de separação, movidas nos termos do art. 82, será sempre ouvido o representante do ministerio publico.

Art. 114. Nas causas de annullação do casamento, o juiz nomeará um curador especial para defender a validade delle, até a appellação inclusive. Esse curador perceberá os mesmos emolumentos e honorarios taxados para os curadores dos orphãos.

Art. 115. As sentenças que decidirem a nullidade ou annullação do casamento, separação ou o divoreio, serão averbadas na casa das observações do respectivo registro civil.

Art. 116. A averbação se fará, nos casos de nullidade ou annullação do casamento, do seguinte modo : < Declarado nullo (ou annullado, por sentença de de de do juizo de (escrivão F.) confirmada por accordo de de de do Tribunal do appellação n. (escrivão F.) e *mutatis mutandis*, para as sentenças de divoreio.

Art. 117. Antes de averbadas no registro civil, as referidas sentenças não produzirão effeito contra terceiros.

Art. 118. Quando o casamento for impedido ou o impedimento levantado em virtude de confissão feita nos termos do art. 8º ou do paragrapho unico do art. 17, a parte interessada em fazer ou impedir o casamento poderá mayor vista della no cartorio, e reclamar perante o juiz, no 1º caso contra o impedimento e no 2º contra o levantamento delle, e sendo indeferido, aggravar de petição na forma do § 12 do art. 14 do decreto n. 143 de 15 de março de 1842.

Art. 119. Nos outros casos de impedimento caberá contra as decisões do juiz o recurso de

aggravo do petição, ou do instrumento, conforme a distancia da sede do superior.

Art. 120. O official do registro terá mais um livro, que poderá ser menor que o dos casamentos, mas deverá ser aberto e encerrado como este, para o registro dos editaes dos proclamas, na fórma do art. 6º.

Art. 121. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 25 de junho de 1896.  
—A. C. Rodrigues.—A. P. Nogueira Accioly.  
—J. L. Coelho e Campos, veneido sobre o divorcio e com restricções quanto aos casamentos presumidos.

E' lido e estando apoiado pelo numero de assignaturas vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

## PROJECTO

N. 9—1896

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Ceará, S. Luiz do Maranhão e Belém do Pará.

Paragrapho unico. O Governo, na primeira reunião do Congresso, pedirá a verba destinada a essa despeza, preferindo contractar esse serviço com a companhia que se propuzer a fazel-o nas melhores condições para passageiros e em vapores de maior marchar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de julho de 1896.—  
Justo Chermont.—Antonio Buena.—João Pedro.—Gomes de Castro.—Benedicto Leite.—  
J. Joaquim de Souza.—Antonio José Caiado.—  
Aquilino do Amaral.

## ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente**—A ordem do dia consta de trabalhos de Commissões e, na forma do regimento, daroi a palavra ao Sr. Senador que a queira para assumpto de expediente.

**O Sr. Coelho e Campos** vem pedir informações ao governo sobre um caso grave, que se dá no seu Estado, e a respeito do qual deve ser ouvida a palavra do Governo Federal.

A leitura de dous telegrammas publicados no *Jornal do Commercio* e na *Gazeta do Noticias* sobre o recrutamento em grande escala, que se faz em Sergipe, obriga o orador a sa-

hir do silencio calculado, que tem mantido sobre os negocios da sua infeliz terra, para submeter ao Governo um pedido de informações.

O orador lê os telegrammas, a que se referiu, e diz que delles se vê que o Presidente de Sergipe procede ao recrutamento em todo o interior do Estado, que os recrutados são enviados para esta Capital e que aqui se verifica a praça; mas será acaso verdadeira esta noticia?

O orador conhece o correspondente do *Jornal do Commercio*, que é sobrio e escrupuloso; e tem na mesma conta a pessoa que elle supõe ser o correspondente da *Gazeta*; accresco, além disso, uma circumstancia de muita ponderação, e é que o correspondente de *O País*, adepto da situação do Estado, tem guardado silencio a esto respeito.

O orador deseja ouvir a palavra do Governo sobre o assumpto, e inquerir mesmo que medidas tem elle tomado, no caso de haver verificado que não são voluntarios esses individuos, que como taes, tem sido remetidos de Sergipe.

O orador nota que se vae proceder, neste mez em que se está dando o recrutamento, a eleição do Presidente do Estado, e assim se aggrava a situação daquella infeliz terra, onde se repetem os attentados, os processos, as perseguições de toda a sorte. Si ha nisso interesse para o Governo do seu Estado, não pôde crer o orador que o Presidente da Republica queira fazer-se cúmplice de semelhante calamidade.

Não acreditando que o Governo imite o que se fez, ha dous annos, quando se davam no seu Estado prisões e recrutamentos, que eram aqui confirmados, julga que deve ter cessado a remessa de seus conterraneos como voluntarios de corda.

O orador refere que em um municipio da comarca, em que reside, ha um homem que prende e dá bolos. Deste facto dá o seu testemunho pessoal.

Depois de outras considerações, manda á Mesa o seu requerimento, proporcionando assim ao Governo o meio de syndicar dos factos; o, verificado o que dizem os telegrammas, o Governo fará justiça aos seus infelizes conterraneos, que ali veem nas cordas; e terá assim cumprido, não só um dever de patriotismo, mas tambem um dever de honra.

E' lido, apoiado o posto em discussão o seguinte

## REQUERIMENTO

Requeiro que sejam solicitadas ao Governo, por intermedio do Ministerio da Guerra, as seguintes informações:

1.<sup>o</sup>

Tom o Governo conhecimento do recrutamento feito para o exercito pela policia no Estado de Sergipe, segundo consta dos seguintes despachos telegraphicos publicados no *Jornal do Commercio* e na *Gazeta de Noticias*, de 29 de junho ultimo?

*Jornal do Commercio* :

Aracajú, 27 de junho—Diversos cidadãos desta capital e de alguns pontos do interior e muitos delles, cidadãos casados e pais de famílias, foram recrutados pela policia e levados ao quartel da guarnição federal para assentar praça.

Estes recrutas embarcarão hoje no vapor *Esperança* com destino ao Rio de Janeiro, acompanhados de escolta sob o commando do alferes Maciel.

A indignação é geral por esse attentado á Constituição da Republica.

*Gazeta de Noticias* :

Aracajú, 27—Foram recrutados varios cidadãos pela policia, e verificaram praça no quartel de linha. Seguem hoje no vapor *Esperança*.

2.<sup>a</sup>

Trouxe o vapor *Esperança*, procedente de Aracajú, cidadãos daquelle Estado com praça ultimamente verificada na guarnição de linha allí estacionada?

Em que numero e quaes?

3.<sup>a</sup>

Si esse recrutamento não houve, a juizo do Governo, em que dados assenta essa sua convicção contraria á noticia dos referidos telegrammas?

Procedeu a alguma investigação a respeito? ao auto de perguntas aos offendidos ou algum outro elemento de informação?

4.<sup>a</sup>

Em todo o caso, que destino pretende dar o Governo a esses cidadãos, ditos recrutados e chegados no *Esperança*, provavelmente como voluntarios do exercito?

S. R.—Sala das sessões, 2 de julho de 1896.  
—J. L. Coelho e Campos.

**O Sr. Costa Azevedo**—Sr. Presidente, pedi a palavra para dar uma satisfação ao honrado Senador por Sergipe, visto como não posso dar o meu voto ao réque-

rimento em discussão que poderá ser traduzido em mensagem e seguir o seu destino.

Não dou o meu voto, como não darei mais a requerimento algum de pedidos de informações, e por consequente, também não apresentarei mais nenhum, emquanto não tiver a certeza de que o Poder Executivo, exercido pelo honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, se acha disposto a fornecer as informações que as mensagens lhe peçam, porque, não serei eu quem venha offerecer occasião a mais uma vez ser, por esse poder, desconsiderado o Senado Federal.

O Sr. VICENTE MACHADO dá um aparte.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Neste caso, já vejo que a luz se faz completamente. O aparte do honrado senador pelo Paraná faz com que saibamos que a luz está feita de todo; sendo que nenhum congressista, pelas funcções, quer desta casa, quer da outra do Parlamento, mereca do Sr. Dr. Prudente de Moraes consideração alguma: nada importa perante o governo a representação conferida.

O Sr. VICENTE MACHADO—Elle só responde quando convém.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Si assim, força é confessar que nos temos abatido muito; que não temos o animo viril preciso para reagir contra um Governo que está fóra da Constituição porque a ataca, fomentando a desharmonia dos Poderes, e assim caminha para o precipicio. Não pôde haver paz constituido democraticamente sem que o seu Governo seja o primeiro a dar exemplo de fiel execução da lei e do respeito aos outros poderes estabelecidos, que devem sempre collaborar em harmonia para o bem.

Já vejo, Sr. Presidente, que não deve absolutamente pairar em meu espirito a minima duvida de que estou verdadeiramente consultando os interesses do paiz, quando em franca opposição ao Governo que temos.

Declarando-me, como já o fiz ha dias, em completa opposição ao actual Presidente da Republica, exercitado o cargo pelo Sr. Prudente de Moraes; consultei o interesse geral.

Si assim não procedesse, faltaría a um dever de consciencia. Além do que, desde ha muito que S. Ex. provoca a desharmonia dos Poderes publicos e politicos, que devem viver em constante empenho de serem unidos, a facilitar accordo entre si.

Dando nas ligeiras idéas expendidas, o motivo pelo qual não posso votar pelo requerimento em debate, solicito do meu honrado collega, seu autor, e a quem tanto respeito, não de agora, mas de-de muito, pelas tradições honrosas de seu caracter conquistadas ao tempo do imperio, o que assentam na corre-

O SR. GOMES DE CASTRO—Ora, V. Ex. quer que lho diga de que data são as ordens?... Tenho aqui os numeros e os vou ler, pela muita obediencia que tributo á presidencia do Senado.

A ordem dos 20:000\$ é de n. 1.195 e de 26 de maio de 1890; a dos 51:231\$144, tem o n. 164, de 17 de julho de 1891.

Ambas as ordens foram expeditas pelo Governo Federal. Portanto, o Governo que me mandou desmentir, foi quem mentiu por sua vez, quando affirmou o que se lê no *Diario Official*...

O SR. COSTA AZEVEDO—Cochilou.

O SR. GOMES DE CASTRO—... quando julgou do seu dever tornar publico que não autorizara despeza alguma com obras do referido palacio ou de qualquer outro. (*Apartes dos Srs. João Cordeiro, J. Catunda e Justo Chermont.*)

O SR. GOMES DE CASTRO—Perdoem-me os nobres Senadores. Si teem motivos de queixa do Governo, queiram ajustar as suas contas, mas peço que o façam de outra vez, porque os tempos, segundo a expressão muito vulgar, andam biqueiros ou biquentos... (*Riso.*) Si não tive testemunhas, tive um desmentido...

O nobre Senador pelo Pará pergunta, referindo-se ás ordens das quantias, si ellas são da actualidade. Peço licença ao honrado Senador para observar que S. Ex. não quiz ter a bondade de ver que essas obras, depois de começadas, ainda não se concluíram até hoje.

O SR. JUSTO CHERMONT—Actualmente, estão sendo feitas á custa do Estado.

O SR. GOMES DE CASTRO—Actualmente, estão paralyzadas. Tome nota V. Ex., não affirmo, repito a informação que colhi, dizem-me que estão paralyzadas; vê V. Ex. assim o escrupulo com que devemos andar. (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, não me deixou de impressionar este desmentido, não só porque houve demora, como porque eu, em uma das sessões de 1894, affirmei desta tribuna, deste mesmo logar, que o governo tinha mandado recrutar no Estado do Maranhão.

UM SR. SENADOR—Fez requerimento sobre isto?

O SR. GOMES DE CASTRO—Fiz o requerimento.

Eu denunciava um crime ao Presidente da Republica, porque considero que é crime violar a Constituição em um texto expresso, que não admitta sophismas nem falsas interpretações.

Um Governo solícito de seu credito e tão amigo da verdade devia correr pressuroso e

dizer ao paiz que eu era um calumniador; entretanto, o meu requerimento até hoje não teve resposta.

Quando, porém, disse eu, com esta ingenuidade que o Senado me ha de reconhecer, (*riso*) que estava informado de que se procediam obras em predios que deviam pertencer nos Estados e ainda na posse da União, o Governo mandou pelo seu *Diario*, que, felizmente não é lido quasi por pessoa alguma, como affirmo o nobre Senador pelo Piahy, o Governo mandou dizer que não era verdade, que o Governo federal não deu dinheiro para essas obras, sem lembrar-se que o Governo federal é uma entidade que não morre; verifica-se com elle como com todos os Governos, segundo a maxima franceza: *Le roi est mort, vive le roi*

O SR. JOAQUIM CATUNDA — Não distingue o Governo Federal do Provisorio?

O SR. GOMES DE CASTRO— Pois o Governo Provisorio não era federação? A federação nasceu no mesmo dia que a Republica.

O SR. JOAQUIM CATUNDA—Porém a Constituição não nasceu no mesmo dia.

O SR. GOMES DE CASTRO — Como o nobre 1º secretario diz que neste tempo o que havia era o Governo Provisorio, vou ler: a 2ª ordem, de 51:000\$, é de julho de 1891.

DIVERSOS SRS. SENADORES—Depois da Constituição.

O SR. GOMES DE CASTRO—Sr. Presidente, estas observações...

O SR. COSTA AZEVEDO—E excavações.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não são excavações.

Estas observações que faço, acredite V. Ex., sem querer negar ao Governo do meu paiz, aliás tão bem representado pelo distinctissimo Sr. Presidente da Republica, o meu respeito, as minhas homenagens mais sinceras e mais francas, devo declarar ao Senado que estas observações faço-as, ou antes dou estas expliações não ao Governo mas ao Presidente do Senado e a um illustre representante do Estado da Bahia, que levou o mal que eu tivesse aventurado este aleivo.

Affirmo ao Senado que o Governo Federal já contribuiu com 71:000\$, para aquellas obras; creio que não mandou mais e dizem-me que as obras estão paradas. Não sei si ha de mandar ainda, e ás vezes não se manda, não por falta de vontade, mas por não se ter dinheiro.

Sr. Presidente, ditas estas palavras, que peço a V. Ex., aceite como muito justa demonstração de meu respeito a V. Ex. e ao seu Estado, que sempre me mereceu as maiores sympathias, porque sempre sympa-

thizei com um povo que se mostrou cultor muito feliz das letras e excellento guerreiro, sempre que a patria estove em perigo, peço ainda licença ao Senado para occupar a sua attenção com um facto que me é inteiramente pessoal.

Fui sempre muito apaixonado da maxima ingleza, que ensina que uma Camara não deve ouvir o que se diz na outra.

O SR. COSTA AZEVEDO — E' um impossivel.

O SR. GOMES DE CASTRO — Perdoe-me o nobre Senador pelo Amazonas, mas permittame que lhe diga que não é tanto impossivel por que eu sou verdadeiramente pratico nesta maxima; não costumo ler o que se diz na outra Camara, não sei si por estar cansado de ouvir discursos ou si porque a minha educação me manda respeitar de uma maneira absoluta o outro ramo do Poder Legislativo, cujo patriotismo e cujas luzes sou o primeiro a respeitar e proclamar; mas, ha dias, o meu illustre amigo Senador pelo Amazonas chamou-me a attenção para um discurso do Sr. deputado José Carlos de Carvalho em que o meu nome era citado.

Realmente, li o discurso e conheci que S. Ex. tinha como these provar que as camaras passadas foram muito menos moraes na verificação de poderes do que as da Republica.

Não tenho interesse em liquidar esta questão de verificação de poderes. Emquanto o homem não mudar de natureza, será muito difficil cingir-se rigorosamente nesse trabalho aos principios da justiça, pois o interesse partidario é tão forte e, no nosso paiz, tão preponderante, que raros são os homens que tem a precisa enorgia para sacrificar-o ao cumprimento do dever.

Penso assim, mas o que affirmo á Camara dos Deputados, que ouviu a accusação e o que tomo a liberdade de dizer a todo o mundo, sem receio de toda e qualquer contestação, é que a cadeira que por largos annos occupei na Camara dos Deputados, no regimen passado, a devi unicamente á inosgotavel amizade dos meus patricios. Nunca o meu partido no Rio de Janeiro deu-me cadeiras de deputados, nunca fui eleito em 3º escrutinio.

UM SR. SENADOR — Mas outros o foram.

O SR. ALMIRÃO AFFONSO — Todos sabiam o que o nobre Senador Gomes de Castro valia por si.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não era eu quem valia, quem valia muito eram meus patricios que entenderam dever eleger-me.

O SR. PIRES FERREIRA — E não ontenderam mal.

O SR. GOMES DE CASTRO — O Senado vae ouvir o motivo de minha queixa. Disse o Sr. deputado José Carlos de Carvalho, (lé) :

«Houve necessidade de se dar assento nesta Camara a um dos homens notaveis do regimen antigo, e que não deixa tambem de ser notavel nos dias da Republica, pois que este cidadão tem assento no Senado, o Sr. Gomes de Castro.

«Realmente, seria para lamentar que esse cidadão a que se refere, venerado e acatado por todos nós, não viesse occupar o seu logar na Camara dos Deputados com aquelle brilhantismo e aquellas qualidades realçadas pelo seu grande merito.

«Mas o que se deu é que os eleitores do S. Ex. em uma circumscripção do Maranhão, conhecendo-o sómente pelo Dr. Augusto, quando fizeram as chapas não incluíram o seu nome por inteiro, isto é, Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro.

«Por causa disso, houve aqui na Camara quem quizesse descontar a S. Ex. essas cédulas, porque ellas não tinham, conforme a lei, o nome por inteiro.

«Mas tambem havia a circumstancia de não haver outro cidadão naquelle Estado que fosse conhecido pelo Dr. Augusto, senão o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro. Lavrou-se parecer, mandando contar as cédulas que tinham o nome de Dr. Augusto e foi assim que esse illustre cidadão não viu perdida a sua eleição e pode vir occupar brilhantemente aqui, na Camara, o seu logar de deputado.»

Ora, daqui se vê que a minha eleição era — pelo menos — duvidosa, mas que o meu partido tinha necessidade da minha presença na Camara, e, então, commetteu-se o escandalo de me attribuirem votos de um Dr. Augusto, que, segundo este illustre membro da actual legislatura, a Camara ontendeu ser eu, mandando dar-me os votos.

Sr. Presidente, não tenho sinão motivos para agradecer a maneira benevola com que se referiu a mim o Sr. Deputado José Carlos de Carvalho. Realmente, S. Ex., quando alludiu ao meu humilde nome, consultou antes a sua benevolencia do que a sua Justiça. Eu não morecia estes conceitos; mas tambem não morecia esta censura gravissima, de ter occupado uma cadeira na Camara dos Deputados por especial favor do meu partido, que precisava de mim. O que alli se deu foi cousa muito diversa, e deu-se em uma Camara que não podia ser suspeita de parcialidade a meu respeito, porque foi a Camara de 1882, estando no poder o partido liberal, e eu em opposição na minoria.

No collegio do Vianna, que ora a sédo do Districto, logar onde sou muito conhecido,



porque frequentel-o muitas vezes, e tenho alli parentes muito proximos, sendo chefe do partido o meu proprio cunhado, correu a eleição muito disputada, mas em perfeita paz. Os eleitores votaram em—Augusto Olympio Gomes de Castro; não houve a menor duvida a esso respeito; mas o mesario encarregado de fazer a acta, e a mosa so compunha do membros dos dois partidos, errou o meu nome invertendo-o: em vez do — Augusto Olympio Gomes de Castro—escrevou—*Olympio* Augusto Gomes de Castro. E isto não foi conhecido no collegio. Tal era a boa fé com que se procedia, que ninguem deu por este engano.

Quando as actas chegaram á Camara dos Deputados, a Commissão de inquerito, que ora a primeira Commissão, segundo o Regimento daquella época, procedeu á apuração, e deu com este engano. Mas, para o Senado apreciar a impossibilidade de me darem assento na Camara por méro favor, basta que lhe diga que foi relator do parecer o Sr. Penido, liberal; assignou-o sem a menor restricção o Sr. Ignacio Martins, liberal, e o Sr. Adriano Pimentel, liberal.

Não houve um voto divergente; e a Commissão opinou desta maneira, (*lento*): «... que se contassem ao Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro os votos dados com o o nome de Olympio Augusto Gomes de Castro... etc.»

O SR. COSTA AZEVEDO — Era seguramente um engano.

O SR. GOMES DE CASTRO—Sobre isso não havia duvida. Não houve a menor discussão, nem no seio da Commissão, nem na Camara; e o parecer foi votado por unanimidade.

Este incidente, que estava completamente esquecido, não suscitaria commentario nenhum si não se dêsse no Rio Grande do Sul em annos posteriores, um facto identico, não nos seus principios nem nos seus motivos, mas no seu resultado.

O Sr. Eleuterio de Camargo, que se chamava—Antonio Eleuterio de Camargo—que foi eleito mais de uma vez deputado pela provincia do Rio Grande do Sul, e que pertencia ao partido liberal, foi votado em um certo collegio, creio que no collegio do Pinhal, com o nome de—Eleuterio Antonio de Camargo. Mas foi votado deste modo; as listas entraram na urna com o nome de—Eleuterio Antonio de Camargo; e o Sr. Silveira Martins declarou neste recinto, em discussão, que tinha sido isso traição do chefe liberal do lugar.

Desgostoso por qualquer motivo com o Sr. Camargo, quiz prejudical-o, errando-lhe o nome na votação.

O partido liberal, que nessa occasião estava em minoria na Camara, quiz defender o diploma do seu correlegionario com o incidente relativo á minha eleição.

Tive occasião de levantar-me e dizer que eu não era hostil ao Sr. Camargo, tanto que votaria pelo seu reconhecimento; mas que pedia licença para mostrar á Camara que os factos não eram identicos. No collegio Vianna tinha sido votado—Augusto Olympio Gomes de Castro; a acta é que de proposito, como depois se verificou, errou o meu nome, passando Olympio para o primeiro lugar. No collegio de Pinhal tinha-se dado exactamente o contrario. O eleitorado votou, não em Antonio Eleuterio de Camargo, mas em Eleuterio Antonio de Camargo. Em Vianna o meu partido não accusou o chefe de traição; pelo contrario, foi grande a surpresa quando de tal facto se soube; emquanto que no Rio Grande do Sul o chefe do partido liberal fel-o de proposito, com animo deliberado de prejudicar o candidato, que, com razão, ou sem ella, havia incorrido no seu desagrado. Eram, portanto, casos completamente diversos.

Em um, a vontade do eleitorado era manifesta de votar em mim, com o meu nome que não era ignorado; nunca, ninguem me conheceu alli pelo nome de—Dr. Augusto; mas no Rio Grande do Sul o erro não estava na acta, porque o facto era que os eleitores haviam votado em Eleuterio Antonio de Camargo, pelo motivo da traição a que alludi.

Vê-se, pois, Sr. Presidente, que são cousas diversas; mas quando não fossem, a verdade é que eu entrei para a Camara reconhecido pelos meus amigos e pelos meus adversarios.

O SR. BENEDICTO LEITE—Convém accentuar ainda mais que, mesmo annullando-se aquella votação, o resultado era o mesmo; V. Ex. tinha maioria do mesmo modo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Agora, o Senado vae ver quanto foi, não direi propositalmente injusto, mas com que precipitação o illustre Deputado estudou estes factos.

Nessa eleição, (eu louvo-me no parecer da Commissão, porque não tive tempo nem coragem de ir empoeirar-me, revendo os papeis eleitoraes do 3º Districto do Maranhão), nessa eleição diz o parecer que concorreram ás urnas 798 eleitores, dos quaes eu tive 470 votos.

Na eleição do Rio Grande do Sul, a votação dos dous candidatos era proximamente igual; de modo que a approvação ou a nullidade daquelle Collegio tinha decidida influencia no resultado da eleição.

Na minha, não; mesmo annullada essa votação, eu ainda seria reconhecido Deputado.

E note ainda o Senado que a Camara era adversaria, era de maioria liberal, e em situação tal que o proprio interesse do partido não aconselhava muitas condescendencias, porque o Senado sabe que essa Camara foi o resultado da primeira execução da lei Saraiva, e o partido conservador, em opposição, mandou a Camara 48 Deputados.

Era preciso muita disciplina na maioria liberal, para que o Governo estivesse a coberto de qualquer surpresa.

Não é nestas condições que se usa de favores e de benevolencia com os adversarios; e ainda que fosse um adversario muito pouco respeitavel pelos seus talentos, eu o era pela tenacidade e pela sinceridade das minhas convicções.

Porque, Sr. Presidente, fui sempre conservador; e mesmo na Republica, os nobres Senadores que teem idéas mais adelantadas, hão de permittir que diga que a minha tendencia é para ser conservador, ainda na Republica.

O SR. COELHO E CAMPOS—Com razão maior.

O SR. GOMES DE CASTRO—Espero que na primeira parte das minhas observações não tenha incorrido no desagrado de V. Ex., cuja estima sabe que é meu desejo sempre conquistar e conservar; e quanto á segunda parte o Senado me desculpará si inutilmente lhe tomei o tempo com uma materia, que me era especialmente relativa.

Entendo que os homens publicos, principalmente aquellos que teem a fortuna de assentar-se junto de homens tão distinctos pelo seu caracter e pelas suas tradições, não devem consentir sombra de duvida em materia tão grave.

Entendo que nos governos livres deve haver cuidado especial, não só dos homens como dos partidos, em manter a maxima liberdade eleitoral. (*Apoiados.*)

Si ella não existir, estaremos sempre a provocar a opposição para a revolução; porque quando o cidadão perder a esperanza de ter o poder de realisar as suas idéas pelos meios pacíficos, pelas evoluções, como se diz hoje na linguagem da moda, o unico recurso é: ou sujeitarmo-nos, isto é, ser escravos, ou batermo-nos, isto é, sermos revolucionarios.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' o que nos mandaram dizer do Amazonas.

O SR. GOMES DE CASTRO—No discurso a que alludi, proferido por mim na outra Camara, quando se discutiu a eleição do Sr. Camargo, eu disse á Camara que nunca entraria contestado no seu recinto, que tomava desde logo o compromisso de que, si houvesse qualquer duvida sobre eleição minha, não compareceria perante a Comissão de Inquerito para defender o meu diploma. Nunca tive, porém, occasião de realisar esse meu compromisso.

O SR. COELHO E CAMPOS dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO—Perdê-me o nobre Senador, mas isto não é uma referencia á sua pessoa. Si me furtassem o meu diploma, eu não me dirigiria ao Senado, e sim á policia. Nunca, porém, m'o furtaram, nem nunca tive occasião de liquidar eleições perante a Comissão de Inquerito, porque me pareceu sempre isso uma posição um pouco humilhante.

No ultimo pleito eleitoral a que fui arrastado, quando o Sr. Visconde do Ouro Preto dissolveu a Camara a que eu pertencia, inventaram um oppositor ao meu diploma. Elle veio aqui e fez uma contestação. Deram-me os papeis para ler, mas nunca tive occasião para isso, porque proclamou-se a Republica; e o Senado sabe que eu não ia por gosto fazer a leitura de papeis eleitoraes, que eu não tinha mais necessidade de estudar, porque a Republica não podia manter a Camara da Monarchia.

Não os li, pois, e por isso não sei si a contestação era tal que me obrigasse a faltar ao compromisso de não defender eleições minhas?

Era isto o que tinha a dizer; e peço a quem me ouve, e que tem de reproduzir o que eu digo na columna dos seus jornaes, que escrevam o que eu disse. Não revejo provas dos meus discursos, e não sei, portanto, o que me attribuem. Por exemplo, neste trecho que o governo transcreveu eu poderia accusar mais de uma infidelidade. Assim, fallando de V. Ex., Sr. Presidente, eu disse: «No Estado de que V. Ex. é filho e ornamento.» Pois, Sr. Presidente, supprimiram-me o —filho— e deixaram o —ornamento.

Ora, a primeira qualidade que V. Ex. aprecia é a de ser bahiano; mas quanto aos ornamentos, nós é que lh'os reconhecemos. Entretanto, fizeram essa suppressão, e eu calei-me, não fiz reclamação alguma.

Como, porém, as cousas não andam boas, não quero que me attribuem o que eu não disse.

Não affirmei cousa alguma, nem posso affirmar. Digo o que me referem; e como não sou leviano nem insensato, e tenho a presumpção de ter alguma dose do bom senso, accetto as informações conforme a sua origem. Ora, aquella informação vinha de pessoa muito autorisada, um bahiano muito competente, que apenas se referiu ao Governo Federal, e não alludiu a épocas.

Disse-me elle que as ordens eram expedidas em nome do ministro da fazenda, pela directoria de Contabilidade. Segundo estou informado, isto deve ser de accordo como regulamento do Theseuro.

Antigamente, essas ordens eram do Thezouro, mas hoje dizem-me que são expelidas pelas directorias, creio que de accordo com o regulamento, que aliás não conheço. O nobre Senador por Goyaz, porém, talvez me possa dizer alguma coisa a esse respeito.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Só verificando.

O SR. GOMES DE CASTRO—Si V. Ex. não leva a mal, Sr. Presidente, antes de sentar-mo, pedirei novamente a attenção do Senado para este assumpto.

E' preciso regularisarmos por lei a transferencia dos proprios nacionaes, não necessarios ao serviço da União, para a propriedade dos Estados.

Não affirmo, mas parece-me que o Sr. Araripe, por um aviso, mandou passar, para os Estados, nominalmente, os proprios que serviam do palacios aos presidentes; mas o Sr. Senador Accioly, cuja ausencia deploro, e só me alegro pelo motivo que a determinou, affirmou-me, como me affirmou o illustre Senador pelo Ceará, que faz o favor de ouvir-me, que em relação ao Ceará esse aviso foi revogado, porque o governo declarou então que só o Congresso Nacional era competente para fazer a transmissão dos proprios nacionaes para os Estados.

Vejo esta doutrina consagrada em um aviso, de cuja data não me recordo, mas que me foi dado pelo illustre Senador por Minas, que foi Ministro do Interior. Essa doutrina, digo eu, foi consagrada pelo Sr. Serzedelo Corrêa, quando Ministro da Fazenda, para o Estado de Santa Catharina, dizendo S. Ex. que só o Congresso Nacional tinha competencia para transferir os proprios nacionaes para o dominio dos Estados.

O que é verdade é que isto está em cahos. Um Governo mandou que se entregassem os palacios aos presidentes; e dali ha pouco tempo tinha de comprar casas para collocação de taes e taes serviços. No meu Estado, por exemplo, compraram-se dous predios, um para a Capitania e outro para a companhia de menores.

Por tudo isto estar em cahos, e por determinar a lei que se deem nos Estados os proprios de que a União não possa precisar, é que tomei a liberdade de apresentar aqui um projecto relativo a bens de ordens religiosas, existentes no Maranhão, ordens que foram extinctas. Esse projecto, porém, ficou em refens nos limbos da outra Camara.

Repito o termo, porque um deputado reclamou contra elle, dizendo que o projecto não estava nos limbos; estava naturalmente como os santos patriarchas, que tinham fallecido antes da vida de Christo, e que esta-

vam esperando pela sua santa vinda para surgirem à gloria.

Disse então aquelle deputado que o projecto não estava nos limbos, mas sim aguardando a solução que outro projecto, iniciado na Camara, podesse ter aqui.

Sendo assim, era uma especie de refens; o projecto não passava, enquanto o Senado não tomasse uma resolução. Si o outro projecto fosse rejeitado, o refens pagaria pela rejeição; si não fosse rejeitado, seria rejeitado la, por ser inutil, visto que o Senado já approvara o outro.

Seja como for, o assumpto precisa ser resolvido; por isso, tomo a liberdade de para ello provocar o exame e discussão da illustre Commissão de Constituição e Poderes.

Por exemplo, o Palacio da Bahia, como o do Maranhão, e outros ainda não pertencem aos Estados; ainda são proprios nacionaes, e, portanto, não ficaria mal ao governo, si tivesse credito no orçamento, fazer as obras de que elles precisam.

As pessoas que conhecem a cidade do Maranhão sabem que uma parte do palacio é occupada pela Caixa Economica e ainda está, pois, no serviço da União. No Palacio do Pará creio que se dá a mesma coisa.

Torna-se, pois, necessario sahirmos desta situação e para isso é que tomei a liberdade de pedir a V. Ex., Sr. presidente, que me concedesse a palavra nesta occasião.

**O Sr. Presidente**—O nobre Senador, o Sr. Costa Azevedo, disse em aparte, que o requerimento do Sr. Senador pelo Maranhão não tinha sido enviado ao Governo.

Devo dizer que do protocollo de mensagens remettidas ao Poder Executivo, consta que o requerimento do Sr. Gomes de Castro, pedindo informações ao Governo sobre o numero de recrutus conduzidos do Estado do Maranhão para esta Capital, pelo transporte *Marte*, em fins de 1894, foi acompanhado da devida Mensagem, entregue ao Governo e pessoa competente passou o recibo de entrega, a 10 de junho do anno passado, como consta do referido livro de protocollos.

**O Sr. Virgilio Damazio** (*pela ordem*) (\*)—Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para declarar que lamento profundamente não ter ouvido todo o discurso do illustre Senador pelo Maranhão.

Estou informado de que S. Ex. occupou-se de um assumpto, a que já se referio em uma das sessões passadas; isto é, assumpto concernente a obras realisadas no Palacio da Bahia.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Não tendo ouvido, como já disse, todo o discurso do nobre Senador, peço licença ao Senado para esperar a publicação do resumo desse discurso; e uno-me a S. Ex. para pedir aos Srs. redactores que o façam o mais completo possível...

O SR. GOMES DE CASTRO—Que digam o que eu disse.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—... afirmo de que eu possa responder a S. Ex. com a verdade, e na altura da censura que, por ventura, foi feita.

O SR. GOMES DE CASTRO—Censura, a quem?

O SR. COSTA AZEVEDO dá um aparte.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO — Já vejo que alguma coisa ha para me satisfazer; porque, no primeiro discurso, havia censura, e agora neste parece que não ha.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas, censura, a quem?

O SR. VIRGILIO DAMAZIO — No primeiro discurso, S. Ex. dizia, com aquella ironia fina, que lhe é peculiar, sempre humoristica e espirituosa, dizia que sentia não ser bahiano, ou que o Maranhão não tivesse a sorte da Bahia, para merecer do Governo Federal a reconstrucção do seu palacio, cheio de marmores e sumptuosidades, para depois fazer-lhe entrega do mesmo.

Mas, Sr. Presidente, seja como for, aguardo a publicação do resumo do discurso de S. Ex; porque, si então entender que é do cumprimento de meu dever, na qualidade de representante da Bahia, responder, fal-o-hei do melhor modo que puder.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar, designo para ordem do dia da seguinte sessão:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 132, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a readmittir, no Corpo de Engenheiros do Exercito, no posto de tenente coronel e no cargo de lente da Escola Militar, o Dr. Innocencio Serzedello Corrêa;

Discussão unica do parecer n. 57, de 1896, da Commissão de Justiça e Legislação, opinando que seja approvedo o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal à Resolução do respectivo Conselho Municipal, que o autorisa a abrir concorrência para a adopção do melhor apparelho salva-vidas, destinado aos bonds.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 40 minutos da tarde.

39ª SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Joaquim Catunda*  
(1º Secretario)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Ordem do dia — 2ª discussão da proposição n. 132, de 1895 — Discursos dos Srs. Pires Ferreira e Gomes de Castro — Encerramento da discussão e votação da proposição — Discussão e votação do parecer n. 57, de 1896 — Ordem do dia para a sessão seguinte.

Ao meio-dia abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Senadores J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rosa e Silva, João Barbalho, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Pinheiro Machado, Julio Frota e Ramiro Barcellos (50).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Manoel de Queiroz, Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim e Generoso Ponce (6); e, sem ella, os Srs. Rego Mallo, Coelho e Campos, Lapér e Moraes Barros.

E' lida, posta em discussão e sem debate approveda a acta da sessão anterior.

O SR. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declara que não ha expediente.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

#### ORDEM DO DIA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 132, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a readmittir no Corpo de Engenheiros do Exercito, no posto de Tenente-Coronel e no cargo de lente da Escola Militar o Dr. Innocencio Serzedello Correia;

Entra em discussão o art. 1º com os pareceres das Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças e com o voto em separado do Membro divergente daquella Commissão.

**O Sr. Antonio Baena**— Sr. Presidente, não me foi possível comparecer à sessão do 13 de Junho, data em que foi apresentado o parecer da Comissão de Marinha e Guerra sobre a proposição da Camara dos Deputados, ora submettida a debate. Tive a honra de ser nomeado para fazer parte dessa Comissão no dia 3 de Junho; não figurando, porém, a minha assignatura nesse parecer, e tendo-se dignado o Sr. Presidente do Senado declarar-me não me ser licito prestar a minha assignatura, muito embora depois, por não fazer parte da comissão no tempo em que o assumpto foi discutido, julgo do meu dever fazer esta declaração, accrescentando, si me é permittido, que estou de inteiro accordo com as conclusões do voto em separado do Sr. Senador Pires Ferreira, o qual é favoravel à proposição da Camara dos Deputados.

**O Sr. Pires Ferreira** esperava que a maioria da Comissão de Marinha e Guerra viesse contestar o voto em separado que o orador apresentou em opposição ao seu parecer sobre a proposição da Camara dos Deputados, que autorisa o Governo a dar collocação no Exercito Nacional, e tambem na Escola Militar, ao Dr. Serzedello Correia.

A não contestação, o silencio da maioria dessa Comissão, ao iniciar-se hoje o debate, revela ter-se ella encastellado no parecer da Comissão de Finanças, que se esforçou por demonstrar a não conveniencia da approvação do projecto em discussão.

O orador allude à difficuldade de sua posição, tendo de enfrentar com intelligencias tão robustas, e com tantas illustrações, ha muito firmadas neste paiz, e que representam o que o Senado tem de mais selecto e de mais trabalhador.

O parecer da Comissão diz que os exemplos de Officiaes readmittidos são anteriores a 1851 e 1891, mas ali estão os decretos legislativos, que mandam readmittir no Exercito os Capitães Raymundo Perdigão de Oliveira, reformado a seu pedido, e João José de Oliveira Freitas, tambem reformado a seu pedido.

Não se trata, como diz a Comissão, de promover a Tenento-Coronel o Dr. Serzedello Correia; trata-se apenas da annullação do decreto que o demittiu daquelle posto o de lente da Escola Militar.

As duas reversões, a que o orador alludiu, não foram citadas em seu voto em separado, porque são factos, que aqui foram discutidos e votados por quasi todos os Senadores presentes; são factos de hontem, que tiveram a seu favor os votos das Comissões do Senado.

Para o nobre Senador pelo Amazonas não ha differença entre Official reformado e Official demittido; S. Ex., como Almirante refor-

mado, não se julga official; é um civil; está nas condições de um demittido.

O orador refere-se à readmissão do Almirante Gonçalves, depois de haver estado 11 annos fóra do serviço da Armada; e depois no art. 34, n. 18, da Constituição Federal, que dá competencia ao Congresso para legislar sobre a organização do Exercito e da Armada; e, portanto, sobre o preenchimento de logares, etc.; não conhecendo o orador disposição alguma que negue ao Congresso o direito de votar leis de excepção, como é, por exemplo, a amnistia com restricções, como são as leis sobre pensões e outras, que firmam precedentes, a que não quiz attender a Comissão de Finanças.

Votam-se diariamente no Senado leis de excepção; são factos recentes, citados no voto em separado; e o orador entende que taes leis devem ser votadas em favor daquelles que se recommendam pelos seus merecimentos e pelos seus serviços.

A Comissão de Finanças fallou na economia resultante da rejeição do projecto; mas o orador acredita que o Governo, armado desta autorisação, só a fará effectiva quando houver vaga no Exercito e na Escola Militar, não havendo, por consequente, augmento de despeza.

O orador refere-se à illustração e aos serviços do Dr. Serzedello Correia, á sua honorabilidade, e lembra que não ha lei que prohiba a sua readmissão no Exercito, outretanto que elle está inhabilitado de ser militar por ter sido Official do Exercito, e não poder alli entrar, em condições inferiores relativamente á patente que teve.

Todo o Exercito receberá de braços abertos o Dr. Serzedello Correia, e lucrara com a sua readmissão; e esta, decretada pelo Senado, é um acto de justiça em favor de um cidadão que, moço ainda, já tem prestado muitos serviços ao seu paiz.

**O SR. PRESIDENTE**— Tem a palavra o Sr. Almeida Barreto.

**O SR. ALMEIDA BARRETO**— Cedo a palavra ao honrado Senador pelo Maranhão, relator da Comissão de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE**— Tem a palavra o Sr. Gomes de Castro.

**O Sr. Gomes de Castro**—(\*) Sr. Presidente, relator do parecer da Comissão de Finanças, que acaba de soffrer a critica do illustro representante do Estado de Piahy, me permittirá o Senado que corra em defesa desse trabalho, preterindo, com pezar meu,

O orador não foi reviu este discurso.

na explicação que ha de dar o illustre relator da Commissão de Marinha e Guerra.

Sr. Presidente, duas ordens de considerações foram offerecidas ao Senado pelo distincto relator do voto em separado.

Em uma dellas, S. Ex. limitou-se a fazer a apologia do Sr. Dr. Serzedello Corroia; e na outra recordou exemplos analogos áquelle que pretende que o Senado sancione. E voltou a encarecer as grandes vantagens que havia de colhar o Exército Brasileiro em ser readmittido em suas fileiras esse illustrado cidadão.

Quanto á primeira parte das observações do nobre Senador, me permittirá S. Ex. dizer-lhe que ellas podiam ser perfeitamente omittidas. Não ha no parecer uma palavra em desabono...

O SR. PIRES FERREIRA — Não ha.

O SR. GOMES DE CASTRO — ... dos talentos e dos importantes serviços que ha prestado á Republica o Sr. Dr. Serzedello.

Nem creio que haja no Senado uma só voz, que se levante para contestar os dotes daquelle notavel paraense.

O SR. ANTONIO BAENA E OUTROS — Apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO — E, Sr. Presidente, si V. Ex. me permite a manifestação dos meus sentimentos pessoais, direi ao Senado que foi com profundo pezar que não pude subscrever o voto em separado do nobre Senador pelo Piahy.

Não conheço, nem de vista, o Sr. Dr. Serzedello Corroia; mas elle tem um titulo á minha sympathia: é um homem de talento e é um homem honesto. (*Apoiados, muito bem.*)

Mas, senhores, a proposição da Camara, que se discute, não pôde ser approvada sem grave offensa da Constituição da Republica.

O SR. PIRES FERREIRA — Não apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO — O illustre Senador teve muito cuidado em mostrar ao Senado que a Commissão de Finanças não conhecia exemplos mais recentes de factos analogos, de admissão no Exército de pessoas que delle se haviam retirado, posteriores taes factos ao decreto regulamentar da Lei de 1850 e ao decreto de 1891.

A Commissão de Finanças não se deu ao trabalho de catar esses factos.

O illustre relator do voto em separado tinha catado com especial cuidado todos os factos constantes da Legislação do Imperio que pareciam favorecer sua pretensão.

A Commissão de Finanças lembrou ao Senado que taes factos eram todos anteriores ao decreto regulamentar da Lei de 1850 e ao decreto do Governo Republicano de 1891; e affiançou ao Senado que será possível provar

a diversidade das condições em que se achavam os militares a que se referiam os decretos citados e as condições em que se acha o illustre cidadão Dr. Serzedello Corroia.

Lembrou apenas este facto: os militares que foram devolvidos ás fileiras do Exército, em virtude de acto legislativo, não tinham sahido da fileira, não tinham deixado a carreira por acto seu, mas coagidos por actos do Governo.

O Sr. Dr. Serzedello Corroia não pertence ao Exército, porque não quiz; pediu demissão, foi acto seu; e até hoje não sabe a Commissão que elle revelasse o desejo de voltar á carreira militar.

Mas, diz a Commissão, quando os factos fossem identicos, quando fosse possível que elles autorisassen o precedente, nós estamos deante de uma Constituição que dá aos Poderes Publicos faculdades limitadas; e os Governos de faculdades limitadas só teem aquellas que são explicitamente concedidas e as que destas se derivam por deducção, isto é, as faculdades implicitas.

O nobre Senador achou na Constituição da Republica apenas um texto com referencia ao Exército...

O SR. PIRES FERREIRA — Não senhor.

O SR. GOMES DE CASTRO — ...e não ha outro...

O SR. PIRES FERREIRA — Citoi um só.

O SR. GOMES DE CASTRO — ... porque, em relação ás attribuições do Congresso, a Constituição no art. 31 autorisa a legislar sobre a organização do Exército e da Armada, dando-lhe o direito de fazer a lei organica das forças militares de terra e mar.

Por esta attribuição sempre se entendeu a determinação das condições do alistamento, da investidura do primeiro posto e dos seus accessorios, porque o numero da força, pela circumstancia de ser materia politica, é fixado annualmente pelo Congresso.

O illustre Senador não se atreveu a pretender que nessa faculdade de organizar a força armada estava o direito de, por leis especiaes de favor, mandar introduzir no Exército, neste ou naquella posto, individuos que não pertenciam a elle. Isto em toda a parte do mundo foi sempre um acto de administração e não de legislação.

O SR. PIRES FERREIRA — Trata-se de um facto muito especial; de cidadão que era Tenente-Coronel.

O SR. GOMES DE CASTRO — Perdoe-me o nobre Senador.

O texto constitucional resistiu a toda e qualquer cavilção para fazer com que elle diga mais do que o legislador quiz que elle dissesse.

O nobre Senador perguntou onde a lei que prohibe no Congresso Nacional fazer leis de excepção, isto é, para dispensar na lei em favor deste ou daquelle individuo.

Ora, Sr. Presidente, não se faz uma pergunta destas ao Senado.

O SR. PIRES FERREIRA—Fallei em relação aos factos passados.

O SR. GOMES DE CASTRO—O principio cardeal de direito constitucional, e o nobre Senador é professo tambem nesse direito...

O SR. PIRES FERREIRA—Não, senhor.

O SR. GOMES DE CASTRO—... porque na Escola Militar ensina-se direito publico e direito constitucional, é que a attribuição não conseguida considera-se recusada. Não fosse assim e o nosso Governo não era um Governo de attribuições limitadas, teria tantas quantas quizesse ter.

Eis o principio que se oppõe à theoria do nobre Senador. O Congresso Nacional não tem tal attribuição. O Sr. Dr. Serzedello Correia pediu demissão do serviço do Exército; foi demittido; que é elle hoje? Um paizano, na linguagem dos militares, um cidadão na minha linguagem. Elle voltará às fleiras, no posto de Tenente-Coronel, si houver vaga. Mas o Governo, fazendo-o restituir à patente que elle voluntariamente renunciou, não virá prejudicar Majores a quem possa competir o accesso, desde que chama-se um intruso?...

O SR. PIRES FERREIRA—Não é um intruso.

O SR. GOMES DE CASTRO—Emprego o termo no bom sentido. O cidadão a quem se refere esta lei é objecto de uma discussão que elle não provocou.

Separado do Exército, por acto seu, não se pôde dizer que o Exército perde o serviço dos seus talentos; não. O paiz continúa a lucrar, e de modo muito mais effectivo.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO—... porque na vida civil em que se acha, na carreira politica que abraçou e no posto eminente que occupa, pois está mais habilitado a influir nos destinos desta Republica, para cujo estabelecimento elle tanto cooperou, de um modo muito mais directo, muito mais effcaz e proficuo do que como simples Official das fleiras do Exército, que tam luzeiros como aquelles que ornam as cadeiras do Senado.

O SR. PIRES FERREIRA—E' muita amabilidade de V. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—Quando, porém, a perda fosse real, ou pergunto aos republicanos, em cujo numero tenho muito prazer

em contar o nobre Senador pelo Pinhy, pergunto aos democratras si nesta fórma de governo a igualdade perante a lei não é principio fundamental, que não deve ser violado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Deve ser principio fundamental.

O SR. GOMES DE CASTRO—Creio que o seja. O nobre Senador disse: mas os exemplos são tantos!...

Senhores, começou hontem a vida da Republica; nada mais natural do que estes tacteamentos, estas duvidas, estas oscillações; o que é preciso é ir assentando a mão e enveredar pela estrada larga da liberdade e da igualdade, fazer do texto constitucional uma verdade e mostrar ao povo que o Congresso Nacional não é o primeiro a dar o triste e funesto exemplo de desrespeito á lei, que seus Membros juraram cumprir e manter: é o primeiro dever da Republica.

Respondo tambem ao nobre Senador: os exemplos contrarios á lei chamam-se, na sciencia que professo, *corruptelas*; mas estes exemplos são perfeitamente identicos ao caso que se discute? Poderia adiantar alguma cousa; mas tenho de reservar esta parte, que é propriamente tecnica, aos Generaes que me ouvem. Este cidadão illustre foi procurar voluntariamente a vida civil...

O SR. PIRES FERREIRA—E' o engano do V. Ex.: não foi voluntariamente.

O SR. GOMES DE CASTRO—Senhores, este aparte demove-me do intento que tinha de passar sobre esta parte. Diz S. Ex.: não foi voluntariamente. Pois o nobre Senador faz áquelle illustre representante na Camara dos Srs. Deputados a injustiça de suppor...

O SR. PIRES FERREIRA—Não foi injustiça.

O SR. GOMES DE CASTRO—...que havia pressão alguma tão poderosa que o levasse a despir a farda para escapar a ella?

O SR. PIRES FERREIRA—Pressão de principios.

O SR. GOMES DE CASTRO—O Sr. Serzedello Correia é um homem digno e reflectido; por considerações particulares, julgando incompativeis os seus serviços militares com a ordem do cousas que então governava o paiz, deu sua demissão. Os estoicos diziam que a vontade coacta era sempre vontade; e aqui não houve coacção.

O SR. PIRES FERREIRA—Houve coacção de principios.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas não se leva em conta esta coacção dos principios, porque então todos nós somos coactos: estou aqui e voto contra esta proposição coacta, porque



meu desejo era votar a favor della, era ver este distincto cidadão restituído ás fileiras militares, si é que o deseja.

Para um homem como eu, respeitador das tradições e que, si pudes-e ter escola, teria a historica, a consideração dos exemplos é um facto digno de apreço; houve com effeito exemplos, mas de Officiaes reformados que reverteram á vida do Exército. Entretanto, não supponho estes exemplos constitucionaes; suppondo, porém, que o sejam, que se respeite a lei que regula a investidura nos postos militares e seus accessos, apesar de achar que todos elles são inconstitucionaes, em todo caso ha a consideração de que um Official do Exército não perde sua patente, é ainda um Official e a theoria que tem vogado é que elle continha debaixo da acção das leis militares, podendo ser chamado ao Quartel-General quando o Governo entender, e não podendo residir sinão em certo ponto com licença do Governo. Não é um simples paizano; é um official de patente e o favor é a reversão o activa, o que não se dá no caso do Sr. Serzedello Corrêa.

Quando, porém, houvesse 100, 200 casos iguaes, ainda ninguém veio apontar um do actual Congresso e, quando se aponta, declaro que não fiz aresto para mim, porque é contra a Constituição.

O nobre Senador pelo Piauíhy acha que o Congresso tem, pelo n. 18 do art. 34, a faculdade de fazer leis de excepção; a lei de excepção neste caso é autorisar um acto que as leis condemnam?

O nobre Senador pelo Piauíhy reconhece no Congresso o direito de fazer uma lei autorizando o Governo a retirar um General das fileiras do Exército?

O SR. PIRES FERREIRA — Não, porque a Constituição prevê, dizendo que as patentes são vitalicias. (*Ha outros apartes.*)

O SR. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador diz que a lei prevê isto. Quando é a lei a favor do individuo, o nobre Senador pelo Piauíhy diz: é possível, o Congresso pôde fazer-a; quando é contra o individuo, S. Ex. levanta-se e diz: não pôde, porque a lei prohibe.

Seria uma calamidade que se desse ao Congresso o direito de estar fazendo leis conforme os casos que fossem occorrendo, quando sua missão legislativa é estabelecer as regras, as normas, mediante as quaes o Poder Executivo possa usar da attribuição que lhe dá o art. 48, n. 5, da Constituição Federal, isto é, prover os cargos civis e militares de caracter federal, salvas as restricções expressas na Constituição.

A leis militares dizem: ninguém assenta praça de Alferes, e o honrado Senador manda

que o Sr. Serzedello assente praça de Tenente-Coronel.

O SR. PIRES FERREIRA — Houve exemplos de assentarem praça como Capitães e Tenentes-Coroneis.

O SR. GOMES DE CASTRO—E já não é tempo de arripiar carreira, de dar ao povo brasileiro um exemplo de respeito á sua Constituição? Parece que já é.

A lei diz: ninguém pôde passar a Tenente sem ser Alferes, a Capitão sem ser Tenente, a Major sem ser Capitão e assim por diante; esta lei de excepção patrocinada pelo illustre Senador pelo Piauíhy diz: menos o Sr. Serzedello Corrêa, porque elle pode assentar praça de Tenente-Coronel.

O SR. PIRES FERREIRA — Annula-se simplesmente o decreto que o excluio do Exército.

O SR. GOMES DE CASTRO—Além disto, a lei diz: os lentes da Escola Militar serão nomeados por concurso.

Senhores, o concurso é uma grande garantia para o ensino official; é a medida por onde se afferem os talentos e applicações; é, mais que um exame, é a apuração da capacidade dos differentes individuos habilitados em certa materia, entre os quaes vae-se procurar o maximo de capacidade. O nobre Senador pelo Piauíhy quer que se faça uma lei dizendo: menos quanto ao Sr. Serzedello Corrêa, e acha que está isto nas attribuições do Congresso; eu acho que não está.

Todos sabem que elle é um homem de muita capacidade, muito illustrado, mas foi nomeado sem concurso.

Não digo isto em seu desabono; mas a verdade é que foi nomeado sem concurso; e o nobre Senador pelo Piauíhy quer que se consagre este abuso por uma lei especial.

Emilm. Sr. Presidente, eu estou separado do honrado Senador pelo Piauíhy por uma coisa, que eu considero muito séria: é a Constituição da Republica. Trata-se de um homem que tem dado provas do seu amor á democracia; e nesta forma do Governo, neste systema politico, a igualdade perante a lei é condição vital; porque realmente a democracia, em que todos os homens não forem iguaes em direitos perante a lei, não será democracia. A lei não reconhece differenças de capacidade ou de talento.

Por mais que o tenha um homem, a lei, que é feita para o commum da humanidade, não abrir-lhe-ha uma excepção.

No exercito procuram-se homens que tenham sido formados na disciplina militar, e que sirvam ao Governo do seu paiz e ás suas instituições nas crises difficis, a que os povos estão sujeitos.

O Sr. COSTA AZEVEDO—E com toda a lealdade.

O Sr. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador pelo Piahy entende que ha certas circumstancias em que a lei não diz respeito nos homens de talento superior; mas eu entendo que a Constituição da Republica tem na lei uma só craveira para todos. Os monopolios naturaes, que a natureza dá a quem quer e que não estão sob o dominio da lei, esses produzem, certamente, os seus effeitos.

Por exemplo: o Sr. Serzedello Correia é um homem de grande talento; quem não tiver talento igual ao delle é manifestamente seu inferior.

O Sr. Serzedello Correia é um homem leal e como homem leal recusou os seus serviços a um Governo, cujos principios elle hostilizava. Nós rendemos-lhe o culto da nossa admiração recommendando-o ao futuro, e temos a certeza de que o seu nome entrará na historia coberto de glorias; mas isto não autorisa a rasgarmos a Constituição da Republica, a abriremos em seu favor uma excepção.

O nobre Senador pelo Piahy diz que ninguém tem posto em duvida a correcção do procedimento desse distincto ex-Official do Exercito; diz que elle não atacou a Republica, pelo contrario, elle declarou-se prompto a bater-se como soldado pela sua defesa; o que elle não queria era o Governo dessa época.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não é isso.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Está no seu voto.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Está no seu voto.

Eu estou sendo de uma fidelidade escrupulosa. Eu desafio o honrado Senador pelo Piahy a que me apanhe em divergencia do seu voto em separado. S. Ex. diz, na sua linguagem fluente, que elle não atacou a Republica, o que elle não queria era servir o Governo de então, porque estava persuadido, (foi um erro que todos nós deploramos) estava persuadido de que esse Governo queria perpetuar-se no poder, contra a Constituição.

Foi um erro, de accôrdo; mas elle correu os riscos do seu erro de intelligencia, e não ha de querer nem elle quer, faça-lhe essa justiça, não hade querer remir esse erro, que já lhe tem custado amargas confissões, á custa da lei geral do seu paiz. Eu faço-lhe plena justiça; não acredito que elle queira.

O nobre Senador pelo Piahy louvou a abnegação do Sr. Serzedello Correia, a sua

moralidade, a sua lealdade, a sua coherencia, o respeito ao seu ideal.

Eu acompanho o nobre Senador neste preito; mas porque é que não chegamos a um accôrdo?

Porque entre nós colloca-se a lei da Republica, e eu não posso faltar á minha promessa de respeitá-la.

Sr. Presidente, a parte technica da questão, a legislação militar, essa vao ser tão brillantemente discutida pelos honrados Marechales que se assentam nesta Casa, que seria uma imprudencia da minha parte demorar-me na tribuna, privando o Senado de ouvil-os.

**O Sr. Almeida Barreto** — Sr. Presidente, em vista da brillante defesa que o honrado Senador pelo Maranhão acaba de fazer dos pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, eu desisto da palavra para ser votada a proposição; reservando-me para tomar a palavra, si houver nova impugnação a esses pareceres.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º.

Procede-se á votação.

Posto a votos é rejeitado o art. 1º, em escrutinio secreto, por 27 votos contra 18.

A proposição vao ser devolvida á outra Camara.

Discussão unica do parecer n. 57, de 1896, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando que seja approvedo o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal, que autorisa a abrir concorrência para adopção do melhor apparelho salva-vidas destinado aos bonds.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posta a votos, é approveda a conclusão do parecer.

A resolução vao ser devolvida ao Prefeito com a communicação do occorrido.

Esgotada a materia da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para ordem do dia da seguinte sessão:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

40ª SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Joaquim Catunda (1º Secretario)*

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta da sessão anterior — Expediente — Pareceres — Ordem do dia — Discursos dos Srs. Virgílio Damazio e Costa Azevedo — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abro-se a sessão, estando presentes os Srs. J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Justo Chermont, Manoel Barata, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Leite e Oiticica, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgílio Damazio, Ruy Barbosa, Gonçalves Chaves, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Visconde Machado, Arthur Abreu, Julio Frota e Pinheiro Machado (30).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Manoel de Queiroz, Raulino Horn, Gomes do Castro, Nogueira Accioly, João Neiva, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Leopoldo de Bulhões e Generoso Ponce (12); e, sem ella, os Srs. Antonio Baena, Almino Afonso, Oliveira Galvão, Rosa e Silva, Rego Mello, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lapér, Lopes Trovão, Fernando Lobo, Moraes Barros, Joaquim Murtinho, Gustavo Richard, Esteves Junior e Ramiro Barcellos (18).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Guerra, de 2 do corrente mez, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica, respondendo ás Mensagens que lhe foram dirigidas em 27 do junho do anno findo, acerca de fuzilamentos que se diz terem havido na Estrada de Ferro de Curitiba a Paranaguá e de prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, envia as informações prestadas a tal respeito pelos commandantes da mencionada Fortaleza, da guarnição daquelle Estado e do 5º Districto Militar e das quaes nada consta quer sobre um, quer sobre outro assumpto; e, outrossim, informando que a

demora havida na remessa desses esclarecimentos provém do facto de se terem extraviado os papeis que motivaram a requisição feita ao commandante do 5º Districto Militar, ao qual haviam sido enviados e cuja devolução fora reclamada pela Repartição de Ajudante-General. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

Outro do Ministerio da Marinha, de 3 do corrente mez, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações solicitadas por esta Camara, acerca do capitão-tenente Joaquim Serejo. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

Telegramma de Raymundo Arthur de Vasconcellos, expedido de Therezina, Estado do Piauhy, em 2 do corrente mez, communicando que nesta data, depois de haver prestado o compromisso constitucional, tomou posse do cargo de Governador daquelle Estado. — Inteirado.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, lê os seguintes

## PARECERES

N. 61— 1896

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, tendo á vista a proposição n. 10, de 1895, da Camara dos Deputados, que approva os quatro protocellos formulados na segunda conferencia de Madrid, em abril de 1890, para protecção da propriedade industrial e o regulamento elaborado pela Secretaria Internacional, sob a direcção do Governo Suíço, conforme a autorisação dada pela mesma conferencia, e considerando que, no parecer interposto pela Comissão de Diplomacia e Tratados da mesma Camara dos Deputados, estão largamente expostos os motivos que aconselham a sua approvação, — é de parecer que seja tambem accolta pelo Senado.

Sala das Comissões do Senado Federal, 2 de julho de 1896. — Vicente Machado. — Q. Bocayuva. — Abdon Milanez. — A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 62— 1896

Redacção da emenda do Senado substitutiva da proposição n. 5 de 1896, da Camara dos Deputados

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Fazenda, verba de exer-

ciãos findos, um credito de 350:000\$ para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa indevida de taes navios do Lazareto da Ilha Grande, em 1886, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 2 de julho de 1896.  
—*J. L. Reygo Mello*.—*Manoel Barata*.

Fica sobre a Mesa, para ser discutida na seguinte sessão, depois de impresso no *Diario do Congresso*.

E' lido, apoiado e vaé a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto, que se achava sobre a Mesa.

N. 10 — 1896

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Ficam extintos os logares de juizes substitutos dos juizes de secção, creados pelo art. 18 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, passando a ser substitutos dos juizes de secção os supplentes dos substitutos creados pelo art. 2.<sup>o</sup>, letra *a*—da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e com todas as attribuições que aos mesmos substitutos competiam por lei.

Paragrapho unico. O Governo não preoccupará os logares de substitutos que, desde a data da publicação desta lei, vagarem por morte, renuncia ou conclusão do tempo dos respectivos funcionarios.

Art. 2.<sup>o</sup> Os supplentes dos juizes de secção serão nomeados pelo Governo Federal, independente de proposta, dentro os cidadãos que estiverem no gozo de direitos politicos, preferindo os graduados em direito, para servirem durante quatro annos.

Art. 3.<sup>o</sup> Ficam equiparados os vencimentos de todos os juizes de secção da Republica, que serão de 10:000\$ annuaes, assim como os dos procuradores seccionaes da Republica, que vencerão 4:000\$000.

Paragrapho unico. Até que se dê a substituição do juiz de secção e do procurador seccional do Districto Federal, que estiverem occupando esses cargos ao tempo da publicação desta lei, se respeitará o que dispõe, em relação aos vencimentos desses funcionarios, o art. 33 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Art. 4.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado Federal, 30 de junho de 1896, 8.<sup>a</sup> da Republica.—*Vicente Machado*.

## ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente**—A ordem do dia consta de trabalhos de Commissões. Darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para materia de expediente.

**O Sr. Virgilio Damazio**—Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra, afim de responder, como cumpria, ao discurso do honrado Senador pelo Maranhão, o Sr. Gomas de Castro, relativamente a cousas do Estado que eu represento. Mas, não estando S. Ex. presente, não quero ser suspeito de descortezia para com S. Ex.; e, como não ha urgencia na materia, desisto da palavra, aguardando-me para fallar quando o honrado Senador estiver presente.

**O Sr. Costa Azevedo**—Sr. Presidente, venho dar graças á minha sorte, por ter ouvido ler no expediente as respostas a tres das diversas Mensagens, dirigidas pelo Senado ao honrado chefe do Poder Executivo, pedindo informações. Duas destas respostas entendem com caso da maior gravidade. Ouvi V. Ex. determinar que me fossem enviadas as respostas, que o honrado 2.<sup>o</sup> Secretario havia lido.

Tratando-se de questão séria, eu não desejo de modo algum ter conhecimento dessas informações antes dos meus honrados companheiros, antes que o paiz forme o seu juizo.

Consequentemente, devendo depois do conhecer essas respostas, vir á tribuna para analysal-as, accentuando mais os meus desgostos, si porventura qualquer das Mensagens dor causa a isso; eu vou solicitar da Mesa o especial obsequio, por muitas vezes já concedido em outras sessões, de determinar a publicação, no jornal da Casa, das respostas que foram lidas pelo honrado 2.<sup>o</sup> Secretario, e dadas pelo chefe do Poder Executivo.

Aproveito a occasião para dizer que não sou tão ingenuo, mesmo porque a idade já o não permitiria, para acreditar que a solicitude com que agora vou o chefe do Poder Executivo attender, como devia ha muito tempo ter feito, ás Mensagens do Senado seja em deferença a mim: essa solicitude tem, para mim, effectivamente uma causa; e esta causa, que até certo ponto como que allivia um pouco esse tremendo peso que quasi subjuga a dignidade desta Casa, devemos acreditar, ser devida ás palavras tão gentilmente proferidas pelo honrado Senador pelo Maranhão, quando, se queixava tão gestosamente do esquecimento, do Poder Executivo, em re-

ponder ao pedido de informações, proveniente do requerimento de S. Ex., e relativamente ao recrutamento de maranhenses effectuados naquelle Estado, e coberto, como costumam fazer os que aberram da lei, com a inverdade do que foram voluntarios, mas voluntarios, como disse S. Ex., de pão e corda.

Assim, eu desejo que fique consignado que não sou tão ingenuo que acredito que as informações vindas, tenham tido procedencia no que eu disse, quanto julguei necessario levantar a cabeça, e fazer comprehender ao Sr. Presidente da Republica que, si como individualidade, não tenho, nem podia ter para S. Ex., o valor da individualidade do honrado Senador pelo Maranhão, como Senador devo, como qualquer outro, merecer do chefe do Poder Executivo as attenções que derivam da doutrina constitucional de viverem os poderes politicos em harmonia.

Não attribuo, pois, á indicação que offereci o resultado obtido, e sem que por isso deixe de dar graças, por ter feito talvez, até um certo limite, voltar as attenções do honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes para as queixas do nobre e venerando collega, o Sr. Gomes de Castro.

Para que não se esgote, por mais tempo, o conhecimento dos factos, espero que V. Ex., Sr. Presidente, não precisando para isso do voto do Senado, dê as suas orações para que no *Diario do Congresso* sejam publicadas amanhã as informações que o Governo julgara dever prestar.

**O Sr. Presidente**—O pedido do nobre Senador será satisfeito.

Ninguém mais pedindo a palavra, convido os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas Comissões e designo para a ordem do dia da seguinte sessão :

1ª discussão do projecto do Senado n. 9, de 1896, autorizando o Poder Executivo a subvencionar a companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Ceará, S. Luiz do Maranhão e Belém do Pará ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir no Ministerio da Guerra o credito de 2.220:000\$ para indemnizar prejuizos em consequencia da revolta, á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Lago & Irmao ;

Discussão unica do parecer n. 58, de 1896, da Commissão de Justiça e Legislação, opinando pela rejeição do *veto* opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do res-

spectivo Conselho Municipal, autorizando a concessão de tres loterias de 1.000:000\$ cada uma á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como administradora do Hospital dos Lazaros, do futuro Asylo Gonçalves de Araujo e da Repartição de Caridade, para auxilio dessas instituições.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

---

41ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Manoel Victorino e Manoel de Queiroz (Vice-presidente)*

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Pareceres — Discussão e votação do parecer n. 612, de 1896 — Discurso e requerimento do Sr. Ramiro Barcellos — Apoioamento da discussão e votação do requerimento — Ordem do dia — 1ª discussão e votação do projecto do Senado n. 9, de 1896 — 3ª discussão e votação da proposição da Camara n. 4, de 1896 — Discussão do parecer n. 58, de 1896 — Discurso e requerimento do Sr. Leopoldo de Bulhões — Apoioamento, discussão e votação do requerimento — Adiamiento da discussão do parecer — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Clermont, Manoel Barata, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rosa e Silva, João Barbalho, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (39).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Gomes de Castro, João Pedro, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves e Generoso Ponce (10) ; e, sem ella, os Srs. Almino Affonso, Rego Mello, Me-sias do Gusmão, Ruy Barbosa, Lapér, Lopes Trovão, Fernando Lobo, Moraes Barros, Aquilino do Amaral, Joaquim Murinho e Esteves Junior (11).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Presidente do Tribunal de Contas, de 30 do mez findo, enviando 80 exemplares do relatorio daquelle Tribunal, organizado de conformidade com o art. 32 § 3.<sup>o</sup> do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, affin de serem distribuidos pelos Srs. Senadores.— Distribuíam-se.

O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO lê os seguintes

### PARECERES

N. 63—1896

A Comissão de Marinha e Guerra, tendo examinado a proposição n. 11, da Camara dos Deputados, que fixa a força naval para o anno de 1897, é de parecer que o § 1.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> deve ser modificado, quanto á sua redacção, que é a seguinte:

«§ 1.<sup>o</sup> Dos Officiaes da Armada e das classes annexas que for preciso embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações, e dos Estados-Maiores das esquadras e das divisões navas.»

Porque pela fórma nelle expressa poderia suppor-se permittir o Congresso uma ampliação ou modificação no quadro dos Officiaes da Armada, do que, naturalmente, não cogitou a Camara, nem poderia fazel-o em uma lei annua.

Accresce a circumstancia de que, não contemplando sinão Officiaes embarcados, deixa de parte os que exercem ou podem exercer commissão de outra natureza.

Por taes motivos e para evitar duvidas na lei, a Comissão submete á consideração do Senado o seguinte substitutivo áquelle § 1.<sup>o</sup>, que presume ser mais completo:

§ 1.<sup>o</sup> Dos Officiaes do Corpo da Armada e das classes annexas, de accordo com os respectivos quadros, comprehendidos os que for preciso embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações; e dos Estados-Maiores das esquadras e divisões navas.»

Quanto ás outras disposições da proposição, entende a Comissão, salvo melhor juizo, que sejam ellas approvadas.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1896.—  
Julio Prota.—Antonio Buena.—João Neiva.—  
Almeida Barreto.—Pires Ferreira.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 64—1896

*Redacção final do projecto do Senado que regula a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal e a aposentadoria dos membros da Corte de Appellação, de accordo com as emendas da Camara dos Deputados, accoitas pelo Senado.*

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> As aposentadorias dos membros da Corte de Appellação do Districto Federal serão reguladas pelas leis referentes ás da Magistratura Federal, respeitadas, tanto naquellas como nestas, a condição de invalidez.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1896.—  
Gil Goulart.—Manoel Barata.

Fica sobre a Mesa, para ser discutido na seguinte sessão, depois de impresso no *Diario do Congresso*.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a redacção da emenda do Senado, substitutiva do art. 1.<sup>o</sup> da proposição da Camara dos Deputados n. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir um credito de 350:000\$ para pagar a Galeano y Soto e outros carregadores dos navios *Centauro* e *Celina*, como indemnisação dos prejuizos resultantes da repulsa desses navios do Lazareto da ilha Grande em 1886.

### O Sr. Ramiro Barcellos (1) —

Sr. Presidente, pedi a palavra para sujeitar á consideração do Senado um requerimento de informações, que desejo, relativas á cobrança dos impostos estaduais de exportação feita por Alfandegas de diversos portos da Republica, serviço que, segundo o que me dizem, está sobremaneira perturbando a arrecadação das rendas da União.

Os Estados que teem, ao que me consta, feito accordo com a União para a percepção do seus impostos de exportação por estas repartições alfandegadas, remuneram o serviço por meio de uma certa gratificação aos empregados que se encarregam do expediente.

Ora, como estes teem seus vencimentos certos por parte da União e vencimentos variaveis segundo o serviço que prestam á arrecadação do imposto de exportação por parte dos Estados, decorre dahi que é em geral abandonado em parte o serviço da União, para ser melhor attendido o serviço que é remunerado por meio de gratificação. Como isto ontra na ordem das preoccupações que

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador.

pesam sobre o meu espirito em relação á arrecadação das rendas nacionaes, preciso de informações seguras do Governo, para propor ao Congresso qualquer medida que venha melhorar o mal.

E tanto isto é da actualidade, que no sentido da vida economica nacional está se levantando uma tempestade que pôde produzir efeitos muito mais graves para a nacionalidade do que as revoltas e as perturbações da ordem que até hoje tem conflagrado a Republica.

De facto, Sr. Presidente, si é licito a um tribunal essencialmente politico, como é o Supremo Tribunal, que dispõe da faculdade de interpretar a Constituição, não só sob o ponto de vista propriamente juridico como debaixo do ponto de vista politico, decidir sobre este ponto; si puderem ter consequencias as doutrinas ultimamente consagradas em especie e que poderão tomar o character de generalidade, porque todos os contribuintes tem o direito de vir requerer no mesmo sentido; si puderem ter curso os conselhos que membros deste Congresso estão dando pela imprensa com toda sua autoridade de jurisprudentes, dizendo que—interpretação da Constituição deve ser tomada no sentido de julgar-se inconstitucional o imposto de exportação dos Estados; nenhuma conflagração, repito, poderá ser mais efficaz, já não digo para produzir a restauração do regimem passado, mas, pelo menos, para produzir o descrédito completo da Republica, e consequentemente, o esphacelamento da Patria.

Senhores, na minha ignorancia de tudo que diz respeito ás sciencias juridicas, fico pasmo deante dos conceitos emitidos por homens que são apontados no paiz como competentissimos em direito constitucional, quando se quer fugir do que está ovidente e claramente expresso na Constituição, para tirar illações derivadas do direito constitucional de paizes estrangeiros.

Relativamente á vida economica dos Estados, na Constituição está bem delimitada a competencia, quer da União, quer dos Estados que compõem a federação.

No art. 7.<sup>o</sup> diz a Constituição. (L.<sup>o</sup>)

Entende, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal e entendem jurisprudentes deste paiz, que esta delimitação do n. 2 do art. 7.<sup>o</sup>, dizendo: «Sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes» não é mais do que a prohibição de tributarem os Estados a exportação daquillo que for produzido em seus respectivos sólos.

Ora, Sr. Presidente, é preciso esquecer que o n. 2 pertence ao art. 7.<sup>o</sup>, que declara o que é permittido e o que é prohibido á União em relação a impostos; o artigo que diz o que

é permittido e o que é prohibido aos Estados é outro completamente differente.

Evidentemente a União não pôde tributar sobre o transito de mercadorias do Estado a Estado, porque este imposto foi deixado aos Estados para poderem subsistir economicamente e quiz a Constituição evitar que houvesse dupla tributação sobre a produção dos Estados. (Apoiados.) É muito claro; e o que está na Constituição: o n. 2 do art. 7.<sup>o</sup> refere-se áquillo que, em relação ao transito de mercadorias, é vedado á União.

Quando trata no art. 9.<sup>o</sup> daquillo que pertence aos Estados em relação a tributos, diz a Constituição (L.<sup>o</sup>): «é da competencia exclusiva dos Estados, decretar impostos: 1.<sup>o</sup> sobre a exportação de mercadorias de sua propria produção...»

E, mais adiante, dando os impedimentos para a acção do imposto sobre as mercadorias que sahem dos Estados, declara que um Estado não poderá tributar aquellas que vierem em transito de outro Estado.

Ora, Sr. Presidente, si a especificação só prohibe que sejam tributadas as mercadorias que vierem em transito de outros Estados, é claro que permittido que o sejam aquellas que são produzidas no proprio Estado, isto é claro, é evidente e me paree que não pôde sujeitar-se á minima discussão.

O SR. LEITE E OTTICICA dá um aparte.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Agora, Sr. Presidente, sahindo do ponto de vista propriamente da discussão do texto constitucional, de direito publico, encaremos a questão debaixo do ponto de vista pratico. Era necessario que Calino tivesse collaborado nesta Constituição, para se poder chegar á illação a que chegam estes que julgam os Estados prohibidos de cobrar um direito de exportação, porque, si sómente a exportação para o estrangeiro pôde ser considerada como incidindo no imposto pago ao Estado productor, o que aconteceu?

O productor ou exportador de S. Paulo, por exemplo, paga, mais ou menos, do imposto por uma sacca de café 10\$000 réis, porque é mercadoria que vai para o estrangeiro; seria facillimo illudir a lei, pois uma sacca de café pôde pagar de Santos para o Rio de Janeiro uns 500 réis de frete e o exportador mandaria seu café para o Rio de Janeiro, não pagando, portanto, imposto porque não vai para o estrangeiro.

Do Rio de Janeiro então o mandaria para o estrangeiro, e, como a Capital Federal ou o Estado do Rio não podem cobrar imposto sobre mercadoria em transito, estava burlado o texto constitucional, interpretado segundo a doutrina do Supremo Tribunal e segundo o que um illustre Senador expõe hoje longa-



mento no artigo de fundo do *Jornal do Commercio*.

O Estado de Minas, que manda seu café para ser exportado pelo porto da Capital Federal, não poderia absolutamente cobrar impostos sobre elle, que, aliás, vão para o estrangeiro, porque é exportado do Estado para a Capital Federal, que é considerada debaixo deste ponto de vista um Estado, e não pôde, portanto, cobrar impostos de exportação, segundo a doutrina do Supremo Tribunal, porque é mercadoria que vem do Estado vizinho; aqui igualmente o imposto não poderia ser cobrado, porque era mercadoria em transitio, a qual entretanto ia para o estrangeiro, e igualmente ficaria o Estado de Minas privado de cobrar os seus impostos de exportação, mesmo para o estrangeiro.

Vê V. Ex., Sr. Presidente, e vê o Senado, apesar da incompetencia de quem se anima a vir tratar de uma questão de direito constitucional, neste recinto, onde ha tantos proclamações; vê V. Ex. o absurdo juridico que se encerra na decisão do Supremo Tribunal Federal, relativamente à questão que foi suscitada no Estado da Bahia.

Sr. Presidente, isto debaixo do ponto de vista do direito constitucional.

Agora encaremos a questão debaixo do ponto de vista politico, ponto de vista que não pôde nem deve ser estranho ao Supremo Tribunal, nem à imprensa do paiz, si de facto ella deseja concorrer para a estabilidade da Republica, para a estabilidade da vida federativa, facto que não pôde deixar de ser tratado com immenso zelo, e sobretudo com muita cautela, por aquelles que dispõem de uma certa influencia politica, e tem direito de exercer essa influencia nas nossas deliberações.

Politicamente, posto em pratica o principio proclamado pelo Supremo Tribunal, o defendido ainda hoje na imprensa, qual será o resultado?

O que serão, em face desta tormenta, a revolta de 6 de setembro, e todas aquellas que desolaram os campos do Sul?

Nada; serão uma nuga, em face da tormentosa revolução por que irá passar a Republica.

Sr. Presidente, não é possível comprehender que será uma causa innocua fazer com que os Estados tenham de restituir todos os impostos de exportação cobrados durante seis annos, impostos que são justamente os que mais concorrem para a vida economica dos Estados.

A que ficaria reduzida a Republica?

O SR. GIL GOULART—Seria rasgar a Constituição.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Seria a bancarrota geral dos Estados; todos ficariam completamente impossibilitados de viver; desapareceriam economicamente, e consequentemente desapareceriam politicamente tambem.

Pois será possível que os Estados possam subordinar-se, mesmo querendo respeitar as decisões do Supremo Tribunal, a uma interpretação que traria a sua ruina completa?

Evidentemente não. Era um conflicto, era uma revolta, era a desmoralisação do Supremo Tribunal, porque as suas sentenças não podiam ser cumpridas.

A que ficaria reduzida a federação? Era a anarchia completa, o desmantelamento completo de tudo quanto temos feito até hoje.

E depois, era um precedente terrivel isto de dar direito ao Supremo Tribunal de dizer na lei, de interpretar a lei no sentido de alargar, a seu bel prazer, aquillo de que a Constituição não cogitou.

Sr. Presidente, a competencia do Supremo Tribunal, relativamente à nossa lei fundamental, me parece não ser esta.

O Tribunal não pôde absolutamente fugir da letra da lei ao lado do seu espirito.

Onde a Constituição não distinguio, o Supremo Tribunal não tem direito de distinguir por *simile* de direito subsidiario. Para o Supremo Tribunal não ha direito subsidiario quando se trata da Constituição; nem para o Supremo Tribunal, nem para nós outros.

Admitto que, discutindo-se as leis complementares que a Constituição mesmo nos incumbiu de fazer, nós em commissão ou cada um de per si na tribuna, appello para a boa doutrina do direito subsidiario, adm de organizar as leis complementares; mas ler a Constituição, interpretando-a ao lado do direito subsidiario, não me parece da competencia de nenhum dos poderes instituido pela nossa Constituição.

Pôde ser que eu esteja dizendo heresias (*não apoiadas*); entretanto, não foi o pesigão de vir discutir direito constitucional que me trouxe à tribuna.

Sou fraco no assumpto; não tonho nesta questão especial a competencia que o caso exige; mas, como homem politico, como delegado do meu Estado nesta Casa, tenho o dever de encarar os factos, a sua gravidade, e ver se é possível obstar a que esta tormenta enorme desabo sobre a Republica.

Não temo que do acto possam derivar-se estas consequencias fataes, porque elle já é innocuo por si mesmo.

Não ha duvida de que o seu effeito pratico é impossível, o consequentemente está antecipadamente desfeito.

Estudo; procuro combinar no meu espirito as probabilidades de todos os Estados que-rem de bom grado subordinar-se ás decisões do Supremo Tribunal nesta questão; e não acho que possa haver outra solução possível, sino a desobediência formal e completa, o impossível de ser evitada em todos os Estados, no accordo do Supremo Tribunal Federal relativamente aos impostos de exportação.

E depois ainda ha outra circumstancia.

Diz-se que devo ser assim interpretada a Constituição, porque ella estabelece a liberdade do commercio de cabotagem.

Mas isto é querer introduzir até na nossa legislação significados novos, querendo traduzir commercio de cabotagem por commercio de exportação.

Commercio de cabotagem, para mim, quer dizer a industria de armador de navios, aquelle que arma navios para exercer a industria de transporte entre os portos do mesmo Estado. Isto é o que se chama industria ou commercio de cabotagem. Entretanto, leva-se o sophismo a este ponto.

Chamo a attenção do Senado, chamo a attenção do Sr. Presidente da Republica, chamo a attenção de todos os que governam nos Estados, para este conflicto que se está levantando; e sobretudo appello para a prudencia e para o patriotismo do Supremo Tribunal Federal, a fim de que não seja o ponto de partida da anarchia geral da vida publica no Brazil. Cabe-lhe uma grande responsabilidade no assumpto; e sobretudo é preciso cerrar os ouvidos aos conselhos sophisticos daquelles que tem interesse em perturbar a actual ordem de cousas, para atrair o paiz a aventuras de outra natureza, aventuras que provavelmente só teriam effeito de produzir o fracasso do Brazil em cinco ou seis paizes independentes uns dos outros.

Tem-se accusado principalmente a representação do meu Estado de intransigente na questão federativa; tem-se accusado de querer tirar tudo da União, em beneficio da autonomia estadual. Entretanto, Sr. Presidente, peço que se nos faça mais justiça.

O que nós queremos accentuar, e temos continuado a accentuar em toda a parte onde a nossa voz se tem feito ouvir, é o justo equilibrio daquillo que nós achamos creado, isto é, o regimen republicano federativo, a unidade politica nacional ao lado da completa autonomia da vida domestica de cada Estado; autonomia que não é possível, que não pode existir, si a sua vida economica não estiver completamente resguardada.

Foi este o combate que travámos na Constituinte, combate que deu em resultado

conseguirmos meios de vida economica para os Estados, meios que não figuravam no projecto, que serviu de base ás nossas discussões.

Ainda por causa deste principio, que continuo a sustentar, como unico capaz de manter e consolidar a Republica Federativa, foi que eu tomei a palavra, abusando da attenção dos illustres Senadores que me ouvem. (Não apoiado.)

Mando á Mesa o meu requerimento e voltarei a tratar propriamente do assumpto d'elle, quando o Governo enviar as informações que peço.

O SR. COSTA AZEVEDO—Si enviar.

Vem á Mesa, é lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

#### REQUEIMENTO

Requeiro que, por intermedio da Mesa do Senado, o Governo informe:

1º, quaes as Alfandegas da União em que, por accordo com os Estados, se faz o serviço de arrecadação dos impostos de exportação pertencentes aos mesmos Estados;

2º, cópia dos respectivos accordos;

3º, informações sobre a execução da cobrança e das irregularidades resultantes desse serviço cumulativo.

Sala das sessões, 6 de julho de 1896.—*Raimiro Barcellos.*

#### ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto do Senado n. 9, de 1896, autorizando o Poder Executivo a subvencionar a companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Ceará, S. Luiz do Maranhão e Belém do Pará.

Entra em discussão e é sem debate approved para passar á 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas e de Finanças.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.220:000\$ para indemnisar prejuizos, em consequencia da revolta, á Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Lage & Irmão.

Entra em discussão e é sem debate approved e, sendo adoptada, vai ser submettida á sanção presidencial.

Discussão unica do parecer n. 58, de 1896, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando pela rejeição do voto opposto pelo Pre-

feito do Districto Federal á Resolução do respectivo Conselho Municipal autorizando a concessão de tres loterias de 1.000:000\$ cada uma á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, administradora do Hospital dos Lazaros, do futuro Asylo Gonçalves de Araujo e da Repartição de Caridade, para auxilio dessas instituições. Entra em discussão.

(O Sr. Presidente deixa a presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. Vice-Presidente.)

**O Sr. Leopoldo de Bulhões** (1) — Sr. Presidente, peço venha á illustre Commissão de Legislação e Justiça, para, antes de entrar na apreciação do seu luminoso parecer, ora em debate, lembrar ao Senado a conveniencia de se ouvir sobre o mesmo assumpto a não menos illustre Commissão de Constituição e Poderes. Si o alvitro que tomo a liberdade de suggerir, para completo esclarecimento do Senado no grave assumpto sujeito á sua deliberação, não molestar os signatarios do parecer, formularei um requerimento que terei a honra de remetter á Mesa; no caso contrario, porém, desistirei delle...

O SR. COELHO E CAMPOS—Não molesta.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—... limitando-me a fazer algumas considerações para fundamentar o meu voto nesta melindrosa questão.

O honrado Senador por Sergipe deu-se pressa em responder que não se opporá ao requerimento, e confesso ao Senado que a sua declaração não me surprehendeu; contava com o assentimento de S. Ex.

Não será esta a primeira vez que um acto do Prefeito do Districto Federal seja submettido ao conhecimento e exame da Commissão de Constituição e Poderes. Creio ter já votado pareceres, nesta Casa, das Commissões reunidas de Legislação e Constituição, sobre igunes vetos.

O SR. SENADOR—Já ha um precedente.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ninguem dirá que o veto que ora nos occupa é de somenos importancia, ou recae sobre uma resolução de pouco alcance.

V. Ex., Sr. Presidente, sabe que é grave a questão em debate. A unica razão em que se estriba o Prefeito do Districto Federal para negar sanção á resolução do Conselho Municipal, o unico fundamento do seu veto, é do ordem constitucional.

S. Ex. faz referencia nesse veto ás razões apresentadas pelo Presidente da Republica

em um veto opposto a uma deliberação do Congresso Nacional no mesmo sentido.

O SR. COELHO E CAMPOS—Mas por motivos diversos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente, o voto do Senado, rejeitando ou approvando o veto do Prefeito do Districto Federal, vao ter uma larga significação, vao firmar um precedente, que será invocado a todo o instante; vao estabelecer interpretação de textos constitucionaes que regulam estas attribuições e deveres do Estado.

O principio da separação da Igreja do Estado é sem duvida basilar, é uma das pedras angulares das instituições vigentes; e, desde que, pelo Regimento da Casa, o parecer só tem uma discussão, creio que não será impertinente pedir ao Senado a approvação de um requerimento, propondo que seja materia submettida ao conhecimento da Commissão de Constituição e Poderes.

Assignam o parecer apenas dous membros da Commissão de Justiça...

O SR. COELHO E CAMPOS—O outro não estava presente.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—... o que faz suppor que a Commissão não é unanime nas conclusões do parecer, e isto é mais uma razão que invocarei, sem offensa dos signatarios do parecer para offerecer o meu requerimento.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que seja ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia sobre o veto do Prefeito do Districto Federal á Resolução do Conselho Municipal que concede tres loterias de 1.000:000\$ cada uma á Irmandade da Candelaria.

Sala das sessões, 6 de julho de 1896.—  
*Leopoldo de Bulhões.*

Fica adfada a discussão do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para a ordem do dia da seguinte sessão:

Trabalhos de Commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador.

42ª SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-residente)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — Experimente — Discussão e adiamento da votação do parecer n. 64, de 1896 — Ordem do dia — Discurso do Sr. João Neiva, offerecendo um projecto de lei — Discurso do Sr. Leite e Oiticica, offerecendo um projecto de lei — Ordem do dia da sessão seguinte.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Vicente Machado, Gustavo Richard, Julio Frota e Pinheiro Machado (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem durante a sessão mais os Srs. Coelho Rodrigues, Gil Goulart, Quintino Bocayuva e Arthur Abreu (4).

Doixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Raulino Horn, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Nogueira Accioli, João Barbalho, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Leopoldo de Bulhões e Generoso Ponca (13); e, sem ella, os Srs. Justo Chermont, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Rosa e Silva, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Laper, Lopes Trovão, Moraes Barros, Joaquim Murinho, Esteves Junior e Ramiro Barcellos (13).

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo a seguinte

#### PROPOSIÇÃO

N. 13—1896

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1897 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do Exercito;

Senado V. II

§ 2.º Dos alumnos das Escolas Militares até 1.200 praças e de 200 para a Escola do Sargentos;

§ 3.º De 28.160 praças de prot, distribuidas de accordo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro, ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela forma expressa no art. 87, § 4º da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificções estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Paragrapho unico. O alistamento, do que trata o art. 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, será feito por juntas compostas de quaesquer cidadãos nomeados pelo Ajudante-General do Exercito, na Capital Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espirito Santo, e pelos Commandantes dos respectivos Districtos Militares, nos demais Estados.

Art. 3.º Enquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca maior tambem de cinco annos de cada vez.

Art. 4º As praças que se engajarem por mais de tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor, recebido em dinheiro, das peças de fardamento distribuidas gratuitamente aos recrutas.

Art. 5º As praças que concluirem o tempo de serviço e de novo se engajarem ou que, por deliberação do Governo não tiverem immediatamente baixa, assim como as que puderem continuar a servir independentemente do engajamento, em virtude de disposições vigentes, como as praças gradua'as, perceberão as gratificações estipuladas na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, e, quando forem excusados do serviço, se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terra de 1.089 ares.

Art. 6.º Fica approvado em todas as suas disposições para o Collegio Militar, desde a sua decretação, o regulamento de 20 de agosto de 1894 e consideradas nullas as dos anteriores que, excedendo ás funcções do Poder Executivo, não tiveram approvação expressa do poder competente.

Art. 7.º São revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de julho de 1896.  
—Arthur Cesar Rios, Presidente.—Candido de Oliveira Lins de Vasconcellos, 1º Secretario.  
—Augusto Tavares de Lyra, 3º, servindo do 2º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO declara que não ha pareceres.

E' lida e posta em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação por não haver ainda numero para votar-se, a redacção final do projecto do Senado que regula a promoção dos juizes do Tribunal Civil e Criminal ea aposentadoria dos membros da Côrte de Appellação, de accordo com as emendas da Camara dos Deputados, acceitas pelo Senado.

#### ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente**—A ordem do dia consta de trabalhos de Commissões. Darei a palavra ao Sr. Senador que a queira para assumpto de expediente.

**O Sr. Sr. João Neiva**—Sr. Presidente, tenho de apresentar á consideração do Senado um projecto, e preciso de dous ou tres minutos apenas para justifica-lo, porque a materia delle é justa e só por si basta para orientar o Senado.

Refiro-me ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e á condicção da igualdade em que elle deve estar com o Arsenal de Guerra da Capital Federal.

O pessoal destes dous estabelecimentos teve sempre os mesmos vencimentos. Desde 1880, do tempo do Imperio, um decreto, reformando essas repartições, equiparou os vencimentos dos seus funcionarios. Posteriormente, já na Republica, em novembro de 1890, outro decreto, reformando as duas repartições, tornou effectiva a equiparação feita anteriormente.

Em 1894, porém, succedeu que novo decreto, alterando os vencimentos do pessoal do Arsenal de Guerra da Capital Federal não contemplasse os dos operarios do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, cujas funcções são aliás muito importantes, bastando, para reconhecer-se isto, attender nos riscos que elles correm todos os dias, manufacturando artigos pyrotechnicos.

O anno passado, Sr. Presidente, tomando em consideração essa desigualdade, apresentei ao orçamento da guerra uma emenda que não poude ser votada, porque o illustre Presidente do Senado declarou que nas leis do orçamento não era permittido alterar as leis organicas de cada uma das repartições.

Eis porque formulei o aprezentado hoje o projecto de lei que passo a ler. (Lê.)

Vom á mesa é lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

*Projecto*

N. 11 — 1896

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Os operarios e empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, gozarão a partir de 1 de janeiro de 1896, as vantagens concedidas pelo decreto n. 240 de 13 de dezembro de 1894, ao pessoal de igual categoria do Arsenal de Guerra da Capital Federal.

Paragrapho unico. O Governo, para a execução desta lei, poderá abrir o necessario credito.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de julho de 1896.—*João Neiva.*—*Messias de Gusmão.*—*Rosa Junior.*—*Oliveira Galvão.*—*Gustavo Richard.*

**O Sr. Leite e Oiticica** (\*)—Sr. Presidente, vou submeter á consideração do Senado um projecto de lei, que significa a execução do programma que a si traçou o partido Republicano Federal, programma anunciado como norma de seu procedimento quer na Camara, quer no Senado, e que, no meu modo de entender, não deve ser só do partido Republicano Federal, mas de todo o Congresso, sciente e consciente das circumstancias especiaes em que o paiz se acha.

O projecto tende a eliminar do orçamento uma despesa que nelle figura indevidamente.

O Senado se recorda de que o anno atrasado disenti desta tribuna a questão da Assistencia de Alienados e do seu patrimonio, demonstrando como, pelo decreto que tinha tirado a administração deste estabelecimento da Santa Casa da Misericórdia, passando-a para o Estado, traçavam-se normas para que a despesa com taes serviços não passasse sobre os cofres publicos; ao contrario, fosse custeada pelo patrimonio do hospicio.

Entretanto, o hospicio aninhou-se no orçamento e a sua despesa elevou-se a mais de 600:000\$000, despesa que, quando era feita pela Santa Casa, ficava dentro das forças do patrimonio, não excedendo o seu orçamento.

Assim, o actual regulamento que passou para o Governo a administração do hospicio, foi completamente burlado, desde o momento

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

em que a renda do patrimonio do Hospicio não chega para o seu custo, vindo este a pesar sobre o orçamento da União.

Demais, Sr. Presidente, demonstrei em 1894 que o edificio, como patrimonio do Hospicio de alienados, pertencia-lhe de facto, por ter sido construido com donativos e doações de particulares, que tem as suas regras estabelecidas em direito, doações inalienaveis, pertencentes ao proprio Hospicio, e entregues á administração da Santa Casa de Misericordia.

Portanto, o acto do Governo que tomou a si o patrimonio do Hospicio, bem como o seu edificio e a administração da Assistencia de Alienados, violava de frente as leis que regem as doações, violava de frente o direito civil.

Apresentei, em 1894, sobre esta questão uma emenda ao orçamento do Interior, a qual por votação do Senado foi destacada para formar projecto especial, projecto que o Senado rejeitou o anno passado, pelo facto de se mandar restituir (eram os termos do projecto) á Santa Casa da Misericordia o patrimonio e o edificio do Hospicio que não pertenciam ao Governo.

Rejeitado o anno passado, o Regimento e a Constituição não me permittiam formular então novo projecto. Este anno, a questão vai ser de novo apresentada á deliberação da Casa, na fórma do nosso Regimento e aguardo-me para a discussão, afim de desenvolver a these que desde o principio sustento, após estudo especial dos factos e dos documentos que examinei. O edificio, bem como o patrimonio, pertencem ao Hospicio Nacional de Alienados, sob a administração da Santa Casa. Esta foi a razão dos donativos. O edificio foi construido em terreno pertencente á Santa Casa, da sua propriedade. Não está sendo executado o regulamento feito pelo Governo para a administração.

Não é desconhecida pelo Senado a serie de factos que alli se tocm dando ultimamente e que tem trazido á consciencia do publico a convicção de que a administração do Hospicio pelo Estado acha-se em condições de inferioridade á administração feita anteriormente pela Santa Casa da Misericordia.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Não apoiado. No tempo da Santa Casa deram-se alli factos muito revoltantes.

O SR. LEITE E OITICICA — Não fallei de factos revoltantes; fallei da administração do estabelecimento em si, do soccorro a infelizes, da protecção a alienados.

Referi-me somente a este facto; não estou formulando accusações; apenas sustento uma these e é que a administração do Estado em estabelecimentos de caridade será sempre,

mas sempre, inferior á administração particular das associações beneficentes. *(Ha diversas partes.)*

Comparemos todas as associações de beneficencia dirigidas pelo Estado com as congêneres administradas pelas associações particulares e veremos a disparidade completa que ha entre umas e outras.

Basta citar, e citei aqui, o proprio Hospicio Nacional de Alienados sob a administração do Estado com o Hospicio sob a administração da Santa Casa.

Durante a administração da Santa Casa, era custeado sem um real de *omus*, para o orçamento e faziam-se-lhe os maiores elogios a esse estabelecimento, considerando-se até como um patrão de glorias para este paiz, sendo a despeza minima; depois que passou para a administração do Estado, a despeza subiu a seiscentos e tantos contos, e sabemos, é doloroso dizel-o, mas está na consciencia publica, que o serviço de hoje não é o de outrora.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — A Comissão de Inquerito achou tudo muito bom: veiu hoje publicado seu Relatorio no *Diario Official*. *(Ha outros partes.)*

O SR. LEITE E OITICICA — Sr. Presidente, poderia citar mais, a propria administração da Santa Casa, relativamente a outros institutos de caridade que o Governo custeia.

Ainda ha poucos dias tive occasião de percorrer o Hospital da Misericordia e verifiquei que ha dentro daquella casa 1 600 pessoas, e é confortavel para o espirito humano percorrer aquellas salas, examinar a ordem, a disciplina, o asseio, o conforto, enfim, que encontram os que lá se asyham.

Entretanto, a Misericordia, tem rendimento seu e não pesa absolutamente sobre o orçamento federal.

Em 1894, fiz o estudo da administração destes edificios custeados pelas associações particulares, e comparei o respectivo custo com o dos edificios em que a caridade official era exercida, demonstrando então a disparidade absoluta e completa.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA — Hoje não se cobra, do mesmo modo que não se cobra para a Assistencia de Alienados, e, entretanto, esta está muito longe da Santa Casa da Misericordia.

O Hospicio Nacional de Alienados era uma dependencia da Santa Casa, e gasta hoje quasi tanto como a propria Santa Casa, com todos os estabelecimentos e institutos que custeia, com o enorme hospital onde se recolheu 1.600 pessoas; com a Casa dos Expostos, diversas casas de educação e outras.

O gasto com todos estes edificios é talvez igual à despesa do Hospicio de Alienados, ou pelo menos, superior à metade de todo o orçamento da despesa da Santa Casa da Misericórdia, sendo que a despesa do Hospicio corre pelos cofres da União.

O Sr. João Cordeiro—Só milagre.

O Sr. Leite e Otizica—Não é milagre, e me comprometto a trazer a V. Ex., na occasião de discutir este projecto, o ultimo relatório da Santa Casa da Misericórdia e o relatório do director da Assistencia, e a fazer aqui a comparação de uma e outra despesa.

Sr. Presidente, dá-se até o seguinte facto: as instituições que são custeadas pelo Estado gastam muitissimo mais do que as que são dirigidas por particulares e a quem o Estado apenas subvenciona. Citei o Lyceu de Artes e Officinas, o Instituto Pasteur e a Polyclinica; o Governo concorre apenas com a verba de 8:000\$ e os serviços que aquella instituição presta são extraordinarios.

Sr. Presidente, a discussão não é opportuna; submetto á deliberação do Senado um projecto de lei, compromettendo-me a justificar com algarismo todas as theses que acabo de formular.

Remetto á Mesa meu projecto.

Vem á Mesa o lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PROJECTO

N. 12—1896

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º Passa á administração da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro o serviço do Hospicio Nacional de Alienados e das colonias de alienados.

Paraphrasso unico. O Governo entrará em accordo com a administração da Santa Casa da Misericórdia para lhe serem entregues o edificio do Hospicio Nacional e os das colonias, bem como o patrimonio pertencente ao Hospicio e do que o Governo tomou a administração, em virtude do decreto n. 142 A, de 11 de janeiro de 1890.

Art. 2.º Revogam-se o decreto n. 142 A, de 11 de janeiro de 1890 e todas as mais disposições em contrario a presente lei.

S. R. Suta das sessões, em 7 de junho de 1896.—Leite e Otizica.—Pires Ferreira.—Justo Chermont.—Antonio Baena.—Costa Azevedo.—R. Machado.—Domingos Vicente.

O Sr. Presidente—Ninguem mais pedindo a palavra, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores para se occuparem

com os trabalhos de suas comissões e designando para ordem do dia da seguinte sessão:

1.ª discussão do projecto do Senado, n. 10 de 1896, extinguindo os logares de juizes substitutos dos juizes de secção e dando outras providencias.

Levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

Publicação feita em virtude de deliberação do Senado, em 22 de dezembro de 1896

Capital Federal, 19 de junho de 1896.

Sr. Presidente do Senado Federal—Com a Mensagem de 3 de janeiro, me foi presente a deliberação do Senado de 28 de dezembro do anno findo, acompanhada do parecer n. 291 da Comissão de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas, e do projecto n. 70, de 1895, e bem assim do requerimento, em original, do Engenheiro Eduardo dos Guimarães Bonjean, relativos ao arrendamento das estradas de ferro da União, além do que o Poder Executivo instituiu sobre a materia todos os estudos administrativos, economicos e technicos, que julgue necessários para habilitar o mesmo Senado a resolver o que fosse mais conveniente ao bem publico.

Tendo resolvido a audiencia dos Directores das Estradas de Ferro da União e assim tambem do Club de Engenharia, cuja opinião me pareceu acertado pedir, assim se cumpriu por intermedio do Ministerio da Industria e Viação e Obras Publicas. Ao dito Ministerio começam a chegar os pareceres em resposta a circular de 17 de fevereiro e, para não demorar o esclarecimento do Senado, entendo remetter os já recebidos, a saber: dos Directores da Estrada de Ferro Central do Brazil, marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim; da de Paulo Afonso, Engenheiro Antonio de Souza Mello e Netto; da de Sobral, Engenheiro João Thomé de Saboya e Silva; do Prolongamento da da Bahia ao S. Francisco, Engenheiro Miguel de Teive e Argollo; da de Itaurité, Engenheiro Hildebrando Pompeu de Souza Brazil; da de Porto Alegre a Uruguanayana (parte em trafego) Engenheiro Antonio Candido de Azevedo Sodré; e da mesma estrada (parte em construcção), Engenheiro José Ayrosa Galvão. Os pareceres restantes serão transmittidos ao Senado, logo que me forem presentes. Junto devolve o requerimento do Engenheiro Eduardo dos Guimarães Bonjean.—Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.



*Esclarecimentos sobre a Estrada de Ferro Central do Brazil, prestados em cumprimento do Aviso-Circular n. 1, de 17 de fevereiro de 1896*

Com o Aviso-Circular n. 1, de 17 de fevereiro do corrente anno, foram remettidos á esta Directoria varios documentos, concernentes á um projecto de lei, apresentado no Senado pela respectiva Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, tendo por fim autorisar o Poder Executivo a arrendar a Estrada de Ferro Central do Brazil, por adjudicação em hasta publica, á qualquer individuo ou empresa, que á isso se propuzesse, sob bases nelle estabelecidas, bem como a transferir aos Estados, precedendo ajuste, as demais Estradas pertencentes ao Governo Federal ou tambem arrendal-as nas mesmas condições daquella, no caso de não se realizar á cessão. E tendo exigido o Senado que sobre esse assumpto se instituissom todos os exames administrativos, economicos e technicos e fossem indicadas quaesquer medidas ou reformas tendentes a obter das mesmas Estradas os serviços que ellas devem prestar, foi ordenado á mesma Directoria que prestasse a esse Ministerio todos os esclarecimentos no que dissesse respeito á esta Estrada em tempo de poder o Senado occupar-se do assumpto na presente Sessão Legislativa. Dando cumprimento a essa ordem, vou submeter á apreciação de V. Ex. os dados que foi possível collgir no curto prazo concedido á que, embora incompletos, presumo que darão sufficiente noção da importancia deste proprio nacional, dos serviços que tem prestado e continúa a prestar em proveito do commercio e do desenvolvimento das industrias do paiz, do modo por que é feito o respectivo serviço de trafego, das consequencias economicas delle resultantes, em uma palavra, de tudo quanto possa aproveitar a solução da questão proposta. Indicarei ao mesmo tempo, baseando nos mesmos dados, as medidas e reformas que no meu entender devam ser adoptadas para conseguir-se o fim que se tem em vista.

*Resumo historico*

Foi iniciada a construcção da Estrada de Ferro Central do Brazil, sob a denominação de Estrada de Ferro D. Pedro II, por uma empresa particular por concessão e com o auxilio dos Poderes Publicos, em 11 de junho de 1855, inaugurando-se o trafego no primeiro trecho construido, entre a Estação Central e a de Queimados, com a extensão de 48<sup>k</sup>,210 em 28 de março de 1858 e em 17 de setembro de 1860, o resto da 1<sup>a</sup> secção,

entre Queimados e Belém, na extensão de 13<sup>k</sup>,465, no todo 61<sup>k</sup>,675.

Em 7 de agosto de 1864 foi aberto o trafego até á Barra do Pirahy, mais 46<sup>k</sup>,405, tendo sido antes entregues varios trechos, inclusive o ramal de Macacos, que deriva-se no kilometro 65<sup>k</sup>,073 e tem de extensão 4<sup>k</sup>,929.

Proseguindo-se na construcção e estando já aberto ao trafego 133<sup>k</sup>,486, da Central a Estação de Vassouras, e em construcção de Vassouras a Entre Rios, com estudos feitos para o ramal de Porto Novo e o de S. Paulo, foi resolvido pelo governo a encampação da companhia, cujo estado financeiro não lhe permittia proseguir nos trabalhos da estrada, tendo já despendido 24,666:866\$886, facto este que verificou-se pelo decreto n. 3.503, de 10 de julho de 1865.

Desde então foi custeada a Estrada por administração publica, sendo construidos por conta do Estado os ramaes de Porto Novo e o de S. Paulo até Cachoeira, prolongada a linha do centro, transpondo a Serra da Mantiqueira, em demanda do rio S. Francisco, e ligada por um ramal á Capital do Estado de Minas, tendo sido porém antes reduzida a bitola, que conservou-se com 1<sup>m</sup>,60 até á estação de Lafayette, kilometro 46<sup>k</sup>,290, a um metro dali em diante.

Construida por uma empresa particular uma linha de bitola de um metro no prolongamento do ramal de S. Paulo, entre Cachoeira e a Capital desso Estado, foi essa estrada tambem encampada pelo Governo Federal, pelo decreto n. 701, de 30 de agosto de 1890, effectuando-se o recebimento pela administração central em 11 de abril do anno seguinte.

*Estrada em trafego*

A extensão total das linhas que constituem a estrada em trafego eleva-se presentemente á 1.35.776<sup>m</sup>,70, que assim se subdividom:

bitola de 1 <sup>m</sup> ,60:	
Linha do centro.....	484.245 <sup>m</sup> ,00
Ramaes.....	262.628 <sup>m</sup> ,05
Desvios.....	111.422 <sup>m</sup> ,51
Somma.....	858.305 <sup>m</sup> ,56
Bitola de um metro:	
Linha do centro.....	195.622 <sup>m</sup> ,00
Ramaes.....	274.492 <sup>m</sup> ,20
Desvios.....	30.564 <sup>m</sup> ,94
Somma.....	500.471 <sup>m</sup> ,14
Total.....	1.358.776 <sup>m</sup> ,70

Os ramaes da bitola de 1<sup>m</sup>,60 são os seguintes:

Ramal de S. Paulo (de Barra a Chachoeira) .....	157.198 <sup>m</sup>
de Porto Novo (de Entre Rios a Porto Novo).....	63.764
de Santa Cruz (de Sapopemba ao Matadouro).....	34.000
de Mucicos.....	4.929
da Ganhôa (da Estação Central a da Maritima).....	1.123
do Campinho (em Casadura)..	1.524,05
<b>Somma.....</b>	<b>262.628,05</b>

Os ramaes da bitola de 1<sup>m</sup>,00 são:

Ramal de Ouro Preto (de Burrier a Ouro Preto).....	42.529 <sup>m</sup> ,30
Ramal de S. Paulo (de Cachoeira a Norte).....	230.722,00
Ramal da Penha (S. Paulo)..	1.240,90
<b>Somma.....</b>	<b>274.492<sup>m</sup>,20</b>

Vê-se por estes dados que na bitola larga a extensão dos desvios eleva-se a 1/7 da linha util e na estreita é apenas de 1/15, proximamente; e a necessidade da construção de novos desvios já se faz sentir, tanto nesta, como naquella, para manter-se a regularidade do tráfego.

#### Estações

No quadro annexo sobre n. 1 vão indicadas as estações que funcionam em ambas as bitolas, com as respectivas classificações e o rendimento médio de cada uma por trimestre, deduzido do 2<sup>o</sup> semestre de 1894 e 1<sup>o</sup> de 1895. Ver-se-ha por elle que o numero total das estações eleva-se a 141, inclusive as simples paradas, que as mais das vezes só aproveitam a determinados estabelecimentos industriaes em virtude de contractos feitos com a estrada.

Não se inclue nesse numero os postos telegraphicos, que só tem por fim facilitar a circulação dos trens.

Como se verá, a classificação não está de accordo com a renda de cada estação, por depender de varias outras circumstancias, que influem na quantidade do pessoal de serviço.

#### Obras de arte

As mais importantes obras de arte da estrada são:

<b>Tuneis:</b>	
26 na bitola larga com a extensão total de.....	7.954,35
4 na bitola estreita com a extensão total de.....	683,30
<b>Total.....</b>	<b>8.637,65</b>
<b>Pontes:</b>	
262 na bitola larga medindo..	3.411,20
315 na bitola estreita medindo.....	2.916,75
<b>Total.....</b>	<b>6.327,95</b>

Caixas de agua em ambas as bitolas..	104
Giradores » » » »...	24
Triangulos de reversão » »...	3

#### Edificios

Além dos edificios das estações em numero de 144, inclusive as paradas e 14 residencias, possui a estrada mais os seguintes:

Casas para empregados do tráfego e locomoção.....	106
Ditas para engenheiros.....	17
Ditas para armazenistas.....	16
Armazens.....	164
Depositos e casas de turmas..	265
Abrigos para carros.....	19
Rotundas.....	3
Abrigo para machinas.....	10
Officinas.....	28
Usinas de gaz.....	2

#### Material rodante

Possue a estrada presentemente o seguinte material rodante:

#### Locomotivas

<b>Bitola de 1<sup>m</sup>,60.</b>	
Em bom estado.....	71
Em estado regular.....	22
Em máo estado.....	83
<b>Bitola de 1<sup>m</sup>,00.</b>	
Em grandes reparações.....	56
Em pequenas reparações.....	4
<b>Somma.....</b>	<b>230</b>

Bitola de 1 <sup>m</sup> .	
Em bom estado.....	36
Em estado regular.....	13
Em máo estado.....	9
Em grandes reparações.....	12
Em pequenas reparações.....	15
Somma.....	85
Total.....	321

Destas, 37 pertencem á linha do Centro e 48 ao ramal de S. Paulo.

Estão em serviço:

Na bitola larga.....	130
Na bitola estreita.....	58
	188

Sendo 23 das ultimas na linha do centro e 35 no ramal de S. Paulo.

*Carros e vagões*

Em fevereiro do corrente anno os mapas da locomoção accusam a existencia do seguinte material de transporte :

Bitola de 1,60

Carros de passageiros.....	305
Series diversas.....	1.003
De mercadorias.....	1.504
Somma.....	2.812

Bitola de 1<sup>m</sup> na linha do centro

Carros de passageiros.....	41
Series diversas.....	56
De mercadorias.....	285
Somma.....	332

Bitola de 1<sup>m</sup> no ramal de S. Paulo

Carros de passageiros.....	84
Series diversas.....	223
De mercadorias.....	287
Somma.....	594

Total na bitola larga.....	2.812
Idem, idem estreita.....	920

Na relação n. 2 vão discriminados por series.

Em 1885 os recursos da Estrada nesta especie eram :

Bitola de 1,60

Carros de passageiros.....	176
Series diversas.....	298
De mercadorias.....	1.235
Somma.....	1.709

*Officinas*

Possue a estrada, além do estabelecimento do Engenho de Dentro, onde funcionam suas principais officinas de montagem e reparação do material rodante, pequenas outras junto aos depositos de machinas para as reparações ordinarias das mesmas.

No Engenho de Dentro funcionam as seguintes officinas: 1<sup>a</sup>, de limadores; 2<sup>a</sup>, de torneiros; 3<sup>a</sup>, de carpinteiros; 4<sup>a</sup>, de serra-ria; 5<sup>a</sup>, de caldeiros; 6<sup>a</sup>, de funileiros; 7<sup>a</sup>, de fundidores; 8<sup>a</sup>, de ferreiros; 9<sup>a</sup>, de serralheiros; 10<sup>a</sup>, de pintores; 11<sup>a</sup>, de modeladores; 12<sup>a</sup>, de correiros. Nellas estão empregados presentemente 1.108 operarios, inclusive guardas, concertadores de carros e trabalhadores, numero necessariamente variavel segundo as exigencias do serviço.

A capacidade do estabelecimento, como foi de começo projectado, permite apenas a montagem simultanea de 13 machinas nos respectivos estaleiros, tendo sido indispensavel fazer ultimamente acrescimos provisórios para satisfazer as exigencias do serviço de conservação das machinas.

Possue a estrada os seguintes depositos de machinas, junto aos quizes funcionam, como já foi dito, porque nas officinas destinadas á conservação das mesmas, fazendo as reparações ordinarias que se tornem necessarias para aquelle fim.

1<sup>o</sup>, deposito de S. Diogo, tendo capacidade para 40 locomotivas;

2<sup>o</sup>, idem, da Barra do Pirahy, com capacidade para 30 locomotivas;

3<sup>o</sup>, idem, de Entre-Rios, para 40 locomotivas;

4<sup>o</sup>, idem de Lafayette, para 20 locomotivas;

5<sup>o</sup>, idem do Norte, para 30 locomotivas; Além destes acha-se em construcção, a dois kilometros de João Gomes, um deposito para 20 locomotivas e está projectado outro perto de Lafayette para substituir o actual, que já não satisfaz as exigencias do serviço por falta de capacidade, sendo além disto pessimamente situado junto á estação daquella nome,

Para guarda e distribuição de materiais applicados ao serviço da locomoção, possui esta sete armazens, situados nos seguintes pontos:

- 1º, em S. Diogo;
- 2º, junto ás officinas do Engenho de Dentro;
- 3º, na Barra do Pirahy;
- 4º, em Entre-Rios;
- 5º, em João Gomes;
- 6º, em Lafayette;
- 7º, na estação do Norte (S. Paulo).

#### Trafego

O quadro n. 3 resume o movimento do trafego, tanto no serviço de suburbios, como no do interior, no período de 1885 a 1895.

Delle se vê, quanto ao serviço de suburbios, que o numero de trens diarios elevou-se de 30 que era em 1885, a 76, em 1895, transportando-se naquelle anno o total de 2.475.269 passageiros de ambas as classes e no ultimo 11.209.936, isto é, quasi cinco vezes mais; que a quantidade de bagagens transportadas no 1º, tendo sido somente de 4.787 toneladas, elevou-se em 1895 a 28.252 toneladas, isto é, seis vezes mais.

Em relação ao serviço do interior, o desenvolvimento do trafego no período alludido não é menos notavel; porquanto, tendo sido o numero de trens diarios em 1885 de 54, elevou-se a 126, mais do dobro, em 1895, transportando-se neste anno o total de 2.182.438 passageiros de ambas as classes contra 954.991 em 1885; 57.170 toneladas de bagagens contra 12.559; 734.892 toneladas de mercadorias contra 447.039; convindo notar que nestes ultimos algarismos não está comprehendido o transporte de combustivel e de outros materiais destinados ao serviço proprio da estrada e que constam do quadro n. 4, em que tambem está indicado o transporte feito a titulo gratuito.

No quadro n. 5 é feita a discriminação do transporte de mercadorias no sentido de movimento, isto é, da capital para o interior e vice-versa. Vê-se por elle que, abstrahido-se do transporte de combustivel, e mais material em serviço da Estrada, o movimento de exportação do interior para a capital sobrepou sempre e ainda sobrepou o de importação, da capital para o interior.

Levando-se, porem, em conta o transporte em serviço da Estrada, verifica-se o inverso, isto é, que o movimento da capital para o interior é presentemente mais avultado do que do interior para a capital.

Deduz-se ainda dos dados contidos nos quadros indicados que o transporte diario de mercadorias em ambos os sentidos, inclusive

o do material destinado ao serviço da Estrada, montou no ultimo anno a média de 2.380 toneladas approximadamente; que o dos passageiros e servi o do interior regulou a perto de 6.000 e no dos suburbios a mais de 30.000 de ambas as classes.

#### Capital empregado. Receita e despesa

O capital empregado na Estrada até o fim do ultimo anno (1895), inclusive o material em ser, é computado em 161.751:643\$320, sujeito a rectificação.

O quadro n. 6 indica a progressão desse capital no decennio precedente, em que se nota ter sido o augmento nos 4 ultimos annos do decennio—1891—94 de cerca de 10.000.000\$ annualmente, e de menos 2.000.000\$ em 1895, podendo-se explicar este facto pela utilização neste anno de material em deposito.

No quadro n. 7 vae a demonstração da despesa de obras novas á conta de capital naquello mesmo periodo.

O quadro n. 8 refere-se á despesa feita com o assentamento de desvios, construção de edificios e collocação de caixas d'agua, nos annos de 1890 a 1895, por onde se vê que nos dous annos que precederam ao de 95 avultou a despesa com a construção de edificios, despesa que elevou-se a mais de 600:000\$ em cada anno.

Do quadro n. 9, que refere-se ao movimento dos suburbios, se deduz que a receita de passageiros, que foi em 1885 de 403:126\$300 elevou-se em 1895 a 1.727:784\$905, tendo sido sempre crescente nesse periodo de tempo a receita de bagagens subiu de 10:899\$620 a 158:894\$510 e a de encomendas, de 18:949\$800 a 89:103\$420. A receita total augmentou, pois, de 1.542:717\$115, tendo sido respectivamente 432:975\$720 e..... 1.975.602\$835.

O quadro n. 10 demonstra o movimento da receita, naquello mesmo periodo, com relação ao serviço do interior.

Por elle se vê, que a receita de passageiros de ambas as classes elevou-se, nesses 11 annos de 2.014:114\$290 á 6.213:008\$155; teve, portanto, acrescimo superior ao triplo.

A de bagagens passou de 61:643\$020 a 467:847\$680, quasi 8 vezes maior; a de encomendas, de 290:662\$840, a 3.459:212\$926, cerca de 12 vezes maior; e a de mercadorias, finalmente, de 9.126:438\$880 a 14.809:144\$997 isto é, cerca de 160 %.. No todo, o augmento da receita, no periodo considerado, foi de 13.456.353\$820, tendo sido respectivamente de 11.492:859\$030 e 24.949:212\$358, nos annos extremos do periodo.

Voltarei a este assumpto para deduzir as consequencias, que delle emanam, em apoio

das medidas a propôr para ser mantida a regularidade do tráfego.

O quadro n. 11 resume a renda bruta e a despesa do custeio, e como consequencia desses elementos, a renda líquida e a relação da despesa para a receita bruta, desde que se inaugurou o tráfego em 1858 até o ultimo anno.

O de n. 12 demonstra a renda kilometrica, tendo-se respeito a extensão da estrada em tráfego.

A analyse de ambos conduz a resultados que permitem julgar das causas que mais teem influido para o desequilibrio financeiro da estrada, quando se attende ás circumstancias especiaes em que se desenvolveu o seu tráfego em vista das condições economicas do paiz.

Não podendo entrar nesse exame com o desenvolvimento que elle comporta, me limitarei a fazer algumas observações, que poderão servir de base ás mais interessantes conclusões.

Tendo sido o coeeficiente do custeio de 68,01 no 1º anno de tráfego, decresceu elle até 1866 em que a estrada foi trafegada sómente na 1ª secção, da Central a Belém, elevando-se dali em deante a atingir 80,14 em 1863, anno em que foram inaugurados os primeiros 20 kilometros da Serra, da Bifurcação a Rodeio.

Dali em deante decresceu até baixar a 40,53 em 1865, coincidindo com a abertura da estrada até Desengano, isto é, penetrando na zona productora; ainda se manteve dentro de limites razoaveis, abaixo de 60 %, excepto em 1887, em que elevou-se a 63,86, até o anno de 1888, subindo logo no anno seguinte a quasi 65 e continuando em rapido augmento até elevar-se, em 18 5, acima de 100, o que importa dizer que toda a receita bruta foi absorvida pela despesa do custeio.

Examinando o quadro n. 12, nota-se que a renda kilometrica, que subira de 1858, em que foi de :819\$713, a 1870, quando attingiu, a 21:062\$9596, decresceu desde então até 1876 descendo a 16:022\$368 e mantendo-se pouco mais elevada até 1880, para subir de novo no anno seguinte, attingindo o 20:000\$000.

De 1880 a 1890, soffreu redução, mas passou a ter novo e rapido movimento de ascensão até elevar-se em 1895 a cerca de 20:000\$, nunca antes attingido.

Será facil, referindo-se ás épocas em que foram inaugurados differentes trechos da estrada e ás condições especiaes de cada periodo, explicar essas oscillações e determinar as causas que concorreram para os resultados acima apontados em relação a renda líquida. Voltarei ao assumpto mais tarde, limitando-me, por agora, a observar que esses resultados coincidem com o desenvolvimento das

linhas em zonas, mais ou menos férteis, para o desenvolvimento de cuja producção concorreu a estrada; e que o movimento rapido da renda observado de 1891 em diante deve ser attribuido, principalmente, a duas causas consideravel augmento na importação, como se verifica do quadro n. 5 e a applicação da tarifa cambial aos principaes productos da exportação (café, fumo, etc.) e alguns de importação (assucar, alcool, etc.)

Os quadros ns. 12 A a 12 M dão a renda kilometrica para as diversas secções da estrada e seus ramaes no ultimo decennio (1886 a 1894); o quadro n. 13 refere-se á despesa de custeio por kilometro no decennio de 1885 a 1894.

Pelo estudo comparativo desses quadros se chega entre outras consequencias á seguinte: que com excepção da 1ª secção e do ramal de Porto Novo, a receita de todas as demais secções e ramaes foi sempre inferior á despesa kilometrica, sendo a differença mais sensivel na 3ª secção, que vai da Barra do Pirahy a Entre-Rios, na 5ª e 6ª secções e no ramal de Ouro Preto; convindo, porém, observar que em geral foi ella sempre crescente em todas as secções.

Vê-se mais que enquanto na 1ª secção a receita kilometrica tornava-se sete vezes maior no decennio considerado, nas demais secções o movimento ascendente tem sido muito mais lento e sómente no ramal de Ouro Preto chegou a quadruplicar, elevando-se de 1:411\$760 a 5:998\$140 nos oito annos decorridos desde sua inauguração.

O quadro da despesa kilometrica demonstra que, tendo-se mantido a média quasi estacionaria de 1885 — 1888, cresceu a partir de 1889, subindo de 8:500\$ a 21:700\$, sendo, principalmente muito consideravel o augmento nos tres ultimos annos do decennio; o que deve ser attribuido á baixa do cambio, que desvalorizando a moeda nacional, encareceu consideravelmente o custo de todo o material applicado na conservação da estrada e da mão de obra, além do outras causas, como a encampação do ramal de S. Paulo, de Cachoeira a Norte, a qual teve lugar em 1891, em condições de exigir consideravel despesa de reparação para garantia do respectivo tráfego.

A analyse completa dos dados que se contem nos quadros da Contabilidade forçar-mo-hia a dar a estos apontamentos maior extensão do que comportam. Ficam elles, entretanto, consignados para o estudo dos que queiram aprofundar a questão.

*Estado das linhas e dependencias da Estrada*

O estado de conservação das linhas, edificios e outras dependencias da estrada não é ainda satisfactorio, não obstante os esforços

empregados ultimamente para conseguir-se esse resultado.

Por insufficiente substituição dos dormentes inutilizados pela acção do tempo, o conveniente conservação nas obras accessorias do leito da estrada, as pezadas e prolongadas chuvas dos dous ultimos annos fizeram sentir de modo a interromper completamente o trafego em varios trechos das linhas por muitos dias successivos, trazendo perturbações nesse serviço, que ainda não poderão ser de todo removidas.

Ver se-ha pelo quadro n. 14, que indica a quantidade de dormentes substituidos nos cinco ultimos annos, quanto fora deficiente o emprego desse material nos quatro primeiros, o que obrigou a despesas excessivas no anno precedente essa sua aquisição e emprego, para collocar as linhas em condições de evitar os descarrilamentos, que diariamente se reproduziam, pondo em risco a vida dos passageiros, prejudicando as mercadorias confiadas ao trafego e produzindo continuas perturbações neste serviço.

Não bastam, porém, as medidas já tomadas para conseguir-se o desejado fim, porquanto urge substituir os trilhos, pelo menos nas duas primeiras secções da estrada, por outros de maior resistencia, notando-se que os que estão ali empregados, e que foram assentados ha cerca de 18 annos, perderam já boa parte de seu peso pelo uso e já não comportam o peso das machinas que ali circulam, motivando accidentes e dispendiosa conservação. Não comportam o, porém, a verba votada no orçamento vigente para as obras extraordinarias a despeza da substituição nas duas secções, vae ser ella feita neste anno tão somente na primeira.

As estações, em geral projectadas e construidas sem attender ao desenvolvimento futuro do trafego, já não offerecem as commoções exigidas pelo serviço actual - muitas dellas reclamam augmentos nos edificios respectivos, nas linhas de manobras e melhoramentos nosapparelhos de segurança.

Estão neste caso, principalmente, a Estação Central, a Maritima, a de Belém, Barra, Entre Rios e Lafayette (estação de baldeação), onde os melhoramentos a fazer não podem ser mais adiados sob pena de ser grandemente prejudicado o trafego.

Em relação á Estação Central, de que depende todo o trafego do interior e dos suburbios, sua incapacidade está reconhecida desde muito para o movimento consideravel de trens que ali vae ter ou della partem.

O augmento das linhas de serviço e do numero das plataformas de embarque e desembarque é necessidade que cumpre satisfazer sem demora; assim como augmentar a capacidade do edificio, que está longe de sa-

tisfazer as exigencias do serviço da administração, que não pôde deixar de acompanhar o desenvolvimento da estrada em suas multiplicas relações.

Está a concluir o projecto dos melhoramentos reclamados para ter immediata execução.

Estão tambem exigindo importantes e inadiveis melhoramentos as officinas e depositos a cargo da locomoção.

Como se terá visto, as officinas de conservação de machinas, estabelecidas no Engenho do Dentro, foram montadas tendo-se em vista quantidade de material rodante muito inferior ao que actualmente emprega o trafego; e não podendo-se, por deficiencia do terreno amplial-as de modo a attender com promptidão ao reparo, não somente das locomotivas, mas dos carros utilizados no transporte de passageiros e mercadorias, tem sido necessario adquirir outro terreno para onde deverão ser transferidas as officinas que se applicam á conservação dos carros, devendo ser montadas de modo a ser nellas fabricada pelo menos, uma parte desse material; deixando-se assim sufficiente espaço para os augmentos reclama-los nas officinas do Engenho do Dentro, que ficarão reservadas exclusivamente á reparação das locomotivas.

As exigencias do trafego actual, tornando indispensavel a subdivisão do serviço da tracção, com a creação de novos depositos de machinas, foi projectado e acha-se em construcção um novo deposito a dous kilometros de João Gomes.

Tambem acha-se projectado e vae entrar em execução outro deposito proximo a Lafayette, por já não comportar o que alli existe o serviço actual, além de estar situado de modo a crear grande embaraço ao trafego, que já lucha com muita difficuldade para fazer alli a baldeação motivada pela mudança da bitola.

Torna-se de dia em dia mais sensivel a insufficiencia de uma só linha para satisfazer o movimento dos trens em parte de 1ª e na 2ª secções de Sapopemba a Belém e de Belém a Barra do Pirahy, e embora ainda não se possa considerar esgotada sua capacidade de trafego, o serviço deste já é feito com grande difficuldade nessas duas secções, dan'o lugar á inobservancia dos horarios e augmentando as probabilidades de accidentes pela multiplicidade dos trens que nellas se cruzam.

Não é menos sensivel a insufficiencia das duas linhas que estão assentadas no trecho correspondente ao serviço dos suburbios, da Central a Sapopemba; porquanto, não obstante já ter sido elevado presentemente o numero de trens, que fazem esse serviço a 88, de 30 que eram ha 10 annos, já se faz preciso augmental-o para attender ao movimento sempre crescente de passageiros nesse trecho.

O assentamento pois de duas novas linhas, destinadas exclusivamente ao serviço dos suburbios é medida que não pôde ser adiada por mais tempo, mas que poderá ser levada a effeito com despeza relativamente modica, assentando-se as duas novas linhas no proprio leito das antigas convenientemente alargado.

Procede-se a estudos para esse fim e dentro de pouco achar-se-ha a directoria habilitada a propor a realisação desse melhoramento.

Cabo aqui dizer alguma coisa sobre a idéa, que já em parte acha-se em execução, do prolongamento da bitola larga, tanto no ramal de S. Paulo, como na linha do centro, de Lafayette em diante.

Quanto ao referido ramal, são incontestaveis as vantagens que resultariam da uniformidade da bitola em toda a extensão da estrada que liga a Capital Federal ao mais prospero Estado da União, resultado esse, que, entretanto, não poderia ser alcançado sem grandes desvantagens pela redução da bitola larga, como já foi lembrado, o que é intuitivo.

No meu parecer, o prolongamento da bitola larga no dito ramal é medida que se impõe de modo tal que não deve ser suspenso, estando já prestes a concluir-se em cerca de 77 kilometros, de Cachoeira a Taubaté; e os estudos feitos no resto.

Quanto ao que diz respeito à linha do centro, não considero a medida de que se trata no mesmo caso, já attendendo ao estado de desenvolvimento do trafego de Lafayette em diante, já as difficuldades a superar para conseguir-se o fim proposto.

E' certo que tendo sido o leito da estrada preparado em curta extensão (até Itabira) para a bitola larga, não seria difficil, nem muito dispendioso substituir por esta naquella extensão a bitola estreita; mas além de que pouco se adiantaria com ser prolongada nessa relativamente curta extensão a bitola larga, a mudança da baldeação para Itabira acarretaria não pequenas despezas com as obras precisas, já executadas ou em execução em Lafayette, tornando-se mesmo indispensavel a mudança para alli do deposito de machinas e respectivas officinas de reparação.

Uma das causas que mais concorrem para as difficuldades actuaes do trafego na 1ª secção, é a dependencia em que está a Estação Maritima da Central, de onde se deriva o ramal que alli vai ter.

O movimento naquella estação tem augmentado e cresce de anno a anno de modo tal, que urgia dar-lhe sahida independente, ligando-a por outro ramal às linhas do interior, além da estreita garganta que difficulta a sahida da Estação Central, entre esta e S. Chris-

tovão. Projectado esse ramal vai ter já execução, tendo sido retardada em consequencia das desapropriações dos terrenos e predios que em não pequeno numero estão comprehendidos na zona respectiva.

Tambem urge dotar o serviço de carregamento e de descarga, que se opera naquella estação pelo lado do mar, de meios de satisfazer convenientemente as exigencias do trafego.

Os recursos actuaes são por tal modo deficientes, que as embarcações se accumulam em grande numero nas proximidades da unica ponte de desembarque, que alli existe, aguardando muitos dias e até mais de um mez sua vez de atracação, trazendo com isso enorme prejuizo ao commercio e á propria estrada.

Com os recursos votados vai ser a referida ponte prolongada de mais 90 metros, mas isto não basta, porque para attingir ao canal é indispensavel ajuda prolongal-a talvez de outro tanto e collocar nella aparelhos mais aperfeccionados para a descarga das embarcações, o que fica dependente da concessão de mais avultado credito.

Não dispõe a estrada, como se tem affirmado algures, de sufficiente material rodante, como será facil de demonstrar, comparando-se os recursos actuaes, tendo-se respeito à extensão da linha em trafego e o estado de desenvolvimento deste, com o que dispunha a estrada 10 annos antes.

Ver-se-ha que sendo a extensão da linha em trafego em 1885 de pouco mais da metade da actual, o movimento dos suburbios cinco vezes menor e o do interior tendo-se elevado, quanto ao numero de passageiros, de cerca de 956 000 a 2.182.438, o duplicado a quantidade de mercadorias, si levar-se em conta o transporte de combustivel e mais material do serviço da estrada, a quantidade do material rodante, de que ella dispõe presentemente, é comparativamente inferior à de que ella dispunha naquella época em que a deficiencia desse material já se fazia sentir, como se vê do relatório daquello anno (pag. 75); convindo ainda notar que pelo quebramento da bitola augmentaram-se as difficuldades do trafego em consequencia das baldeações, que retardam a cipeiração dos carros.

Accresce a isto a necessidade que ha em satisfazer as justas reclamações do publico para a substituição dos carros de viajantes de longo percurso por outros que offereçam mais conforto.

E' tambem de indeclinavel necessidade a acquisição de vagões especiaes para transporte de inflammav is e de diversas especies de animaes, sobre tudo do gado, por não dispor a estrada presentemente de quantidade suffi-



ciente para attender a esse serviço, que tem tomado grande desenvolvimento.

Foram orçados os melhoramentos indicados, excepção feita do alargamento da bitola no ramal do S. Paulo, em cerca de 15.000:000\$, e tendo sido incluído no orçamento vigente sómente a verba de 7.200:000\$, que provavelmente ficará esgotada com a realisação das que já se acham em via de execução, será indispensável obter-se autorização para a differença que terá de ser despendida no proximo anno financeiro.

Para terminar a presente exposição resta examinar as circumstancias actuaes da estrada pelo lado financeiro, tomando em consideração os documentos ora offerecidos.

Como se viu, o capital empregado até o fim de 1895 na construção primitiva da estrada e obras posteriormente feitas para melhorá-la, bem como com a aquisição do material ro'ante, montava a 161.751.643\$320, que pode ser computado em £ 16.175.000, adoptando-se o cambio de 24, visto como fora despendido esse capital em sua maior parte em épocas em que o cambio mantinha-se nesses limites.

Feita a conversão ao cambio actual, de 10 $\frac{1}{2}$ %, resulta para o valor da estrada no presente, em moeda nacional, a importância de 378.737:000\$, desprezadas as fracções.

Parecendo razoavel que pelo trafego da estrada se procure obter renda líquida correspondente áquelle encargo, o que não se dá presentemente, porque toda ou quasi toda a receita é absorvida pela despesa de custeio, cumpre providenciar-se de modo a ver alcançado esse desideratum sem que, todavia, seja prejudicado o principal fim, que se teve em vista com a realisação de tão grande melhoramento—o desenvolvimento da industria em seus diversos ramos no interior do paiz e facilitar as transacções commerciaes, como elementos da riqueza nacional.

A renda líquida da estrada depende de dous elementos: a despesa de custeio e a receita arrecadada pela applicação das tarifas, de modo que será tanto maior, quanto menor for a primeira e mais avultada a segunda.

Conseguir-se-ha, portanto, o resultado proposto ou pela redução da despesa ou pelo augmento da receita ou por um e por outro meio simultaneamente.

Analysando o quadro n. II se reconhece que a relação da despesa de custeio para a renda bruta manteve-se acima de 60 % até o anno de 1861, baixando, porém, logo no anno seguinte a 40, 53, conservando-se entre este limite e o de 57 % até o anno de 1886,

resultado que se pôdo considerar muito satisfactorio.

A partir, porém, de então, com excepção sómente do anno de 1888 em que desceu á 54, 72 %, elevou-se o dito coefficiente acima de 60 %, attingindo em 1890 a 76 %, em 1892 a 86,17 % e assim successivamente até verificar-se a absorpção completa da renda bruta pela despesa de custeio.

Estudando-se as circumstancias do trafego nessas differentes épocas, será facil reconhecer as causas que concorreram para os resultados apontados, devendo-se attribuir a redução do coefficiente na segunda phase á utilização de zona grandemente productiva e a sua elevação de pois disso ao prolongamento da linha em regiões de fraca produção, incapazes do trafego compensador da despesa de custeio, circumstancia esta que foi se tornando mais sensível á medida que se prolongaram as linhas além da Serra da Mantiqueira.

Mas o resultado que mais attenção merece é o que se refere ao ultimo periodo, a partir de 1889, e que deve ser attribuído á causas geraes, notavelmente á depreciação da moeda nacional, facto este que, encarecendo o custo dos materiaes empregados no custeio da estrada, tambem influiu na elevação do preço da mão de obra, tornando indispensavel augmentar consideravelmente os vencimentos de todo o pessoal, quer titulado, quer jornalheiro, não bastando para evitar o desequilibrio a medida, que foi adoptada em 1892, de sujeitar-se á taxa movel, variavel com o cambio, as mercadorias de maior valor commercial, tanto de importação, como de exportação, cujo resultado foi até certo ponto prejudicando com as concessões feitas em prol das industrias nacionaes e da alimentação publica.

Resulta do exposto, que o restabelecimento do estado financeiro da estrada a condições satisfactorias depende em grande parte do melhoramento das circumstancias economicas do paiz, podendo entretanto, ser sensivelmente melhorado esse estado pela applicação de medidas tendentes, umas a reduzir as despesas de custeio pela redução do pessoal a elle applicado e severa economia na aquisição e na applicação do material respectivo, outras a augmentar a renda pela revisão das tarifas, cujas taxas em muitos casos nem sequer compensam a despesa do transporte.

Mas, para conseguir-se o primeiro resultado sem que affecte a segurança e regularidade do trafego, é indispensavel que sejam levadas a effeito á conta do capital, os melhoramentos já solicitados, dos quaes resultará necessariamente sensível redução da despesa

no custeio, porque permittirão, de um lado, redução do pessoal, de outro notavel economia na applicação do material de custeio.

Tendo já anteriormente me occupado deste objecto, deixo de entrar em explicações a respeito, tendo sómente a acrescentar, que algumas providencias foram já tomadas para redução do pessoal em quasi todas as divisões, notavelmente na do trafego, dando-se com esse fim uma organização mais economica ao serviço das estações, dos trens e do telegrapho, ficando, porém, independente de tempo o effeito dessas medidas para serem respeitados direitos adquiridos.

O quadro n. 15, no qual é feita a comparação entre a organização ora adoptada em todas as divisões da estrada e a primitiva, demonstra que uma vez aquella realisada, resultará uma economia superior a 800:000\$ annualmente, na despesa do pessoal, a qual poderá soffrer ainda muito maior redução logo que as linhas se achem restabelecidas a condições normaes, podendo-se dispensar desde então grande parte do pessoal extraordinario, ora empregado em reparações que já não admittiam adiamento, sob pena de ficar o trafego grandemente prejudicado, quasi interrompido.

Tambem em relação a despesa do materiaes foram já postas em pratica medidas de bastante alcance o que darão em resultado notavel economia, tanto na aquisição, como no emprego dos mesmos, sendo a principal a criação da intendencia, que, além de permittir processos mais economicos para a aquisição dos materiaes, exercerá mais rigorosa fiscalização na aquisição e emprego dos mesmos.

Pelo que diz respeito ao augmento da renda, devo observar que ella depende principalmente da adopção de tarifas mais razoaveis nas circumstancias actuaes, e para não deixar duvida quanto é urgente a necessidade de uma revisão das taxas bastará dizer que ainda vigoram em grande parte as mesmas bases que provisoriamente foram adoptadas em 1878, tendo mesmo soffrido algumas dellas reduções consideraveis, como medida de protecção ás industrias nacionaes e auxilio ás populações, tanto do interior como da capital, para minorar lhes os effeitos da carestia de certos generos, como a dos cereaes importados e do gado.

É evidente que tendo sido profundamente alteradas em sentido desfavoravel as condições economicas do paiz pela depreciação da moeda nacional, as taxas adoptadas naquelle época já não podem corresponder aos encargos da exploração pelo trafego, acontecendo até que muitas dellas nem sequer cubram as despesas do custeio.

Já em 1886, como se vê dos annexos do relatório do Ministerio da Agricultura desse anno, á pagina 192, se verificara, por processos cuidadosamente applicados, que o custo do transporte médio de mercadorias pela estrada elevava-se a cerca de 54 rs. por tonelada kilometro; presentemente essa média devia ser muito mais elevada, talvez do dobro: Ora, para muitos artigos, ainda vigoram taxas inferiores a 50 rs., dando assim em resultado consideravel prejuizo para a estrada.

Sobre isto, porém já foi providenciado, e se procede presentemente a uma revisão completa das tarifas modificadas as bases sobre as quaes são calculadas as tabollas, trabalho este já muito adelantado e que brevemente poderá ficar concluido para ser applicado, precedendo a approvação do governo.

#### *Conclusão e parecer*

Do exposto se deduz:

Que a Estrada do Ferro Central do Brazil, cuja construcção fôra iniciada, ha cerca de 40 annos, sob a denominação da Estrada de Ferro D. Pedro II, por empresa particular, auxiliada pelo governo, foi por este encampada por difficuldadees financeiras da respectiva companhia, por meio da qual teria sido impossivel prolongal-a além da zona já productiva e capaz de compensar o capital empregado.

É obvio que, assim procedendo, o que se teve principalmente em vista com a realisação desse melhoramento foi facilitar o desenvolvimento das industrias e das transacções commerciaes no interior do paiz, interessando directamente a tres das mais importantes, então provincias e hoje estados, e indirectamente a outros que a elles se ligam, e attender tambem a conveniencias politico-administrativas, sem cogitar-se de resultados immediatos sob o ponto de vista financeiro.

Com esse objectivo foram mantidas tarifas, que, si quando applicadas ás zonas mais productoras, davam resultados compensadores dos sacrificios feitos, de modo algum poderiam corresponder ao trafego, resultante das regiões em que a estrada se prolongou, sob o ponto de vista commercial, o que claramente se vê das tabollas ns. 12 A a 12 M, onde se tem determinado a renda kilometrica por secções da estrada.

É entretanto, de notar que, não obstante as perturbações economicas, que conduziram á extraordinaria depreciação da moeda nacional, elevando consideravelmente as despesas do custeio da estrada nestes ultimos annos, teria sido possivel manter-se a renda liquida, proveniente do trafego, em relação razoavel com as despesas da exploração, pela

elevação das taxas, sujeitando todos os transportes à tarifa movel, variavel com o cambio, medida que, todavia, só foi applicada a algumas das mercadorias de valor commercial mais elevado, sendo mantidas as antigas taxas para os demais artigos e até para o transporte de passageiros, para o qual, adoptada a tarifa differencial, foi conservada a média do custo das passagens, soffrendo mesmo consideraveis reduções as taxas correspondentes aos productos das industrias nacionaes, a materia prima a estas destinada, aos generos da pequena lavoura, aos cereaes importados para o consumo e ao gado destinado à alimentação da Capital.

Para conseguir-se aquelle resultado bastaria sómente que fossem equiparadas as bases das tarifas em uso nesta estrada às mais baixas das que tem applicação nas estradas custeadas por empresas particulares, em geral muito mais elevadas, como se poderá ver do quadro comparativo, que vai junto sob n. 15.

Parece, porém, que na phase difficil que atravessa o paiz, quando sua população supporta os mais pesados encargos, resultantes da tremenda crise economica, à que já alludi, não seria de bom conselho uma tal resolução, que teria de ser a consequencia necessaria da alienação da estrada, passando ao dominio de uma empresa particular, cujo principal, senão unico interesse, seria o de obter renda compensadora dos capitales que houvesse de empregar para tal fim, quer se cogitasse de venda, quer de alienação temporaria, ou arrendamento.

Si, porém, assim encarada a questão, parece que não conviria a aggravação das taxas de transporte pela estrada de modo a obter-se correspondente compensação dos sacrificios até agora feitos, não é menos incontestavel a necessidade de serem de prompto adaptadas medidas economicas, que, criteriosamente applicadas, alliviem os encargos do Thesouro Publico, dentro de limites compativels com as conveniencias acima apontadas, o que não se poderia alcançar entregando-se a estrada à exploração puramente industrial, que seria a consequencia de sua alienação, ainda mesmo temporaria, à uma empresa particular, quaesquer que fossem as restricções estabelecidas no respectivo contracto.

A' consecução daquello *desideratum* tendem as medidas propostas e em parte já em execução, parecendo que a isso se devem restringir, por agora ao menos, as providencias à a'optar no interesse geral do paiz em relação à Estrada de Ferro Central do Brazil,

Tal o parecer, que outro não podia ser, da sua administração sob a responsabilidade do encargo que lhe está confiado.—*Jerônimo Rodrigues de Moraes Jardim*, director.

## DOCUMENTO N. 1

Classen	Estações	Renda média
		por trimestro Semestros 2º 1891 — 1º 1895
Especial	Central.....	1.606:790\$268
»	Maritima.....	974:662\$467
»	S. Diogo.....	625:303\$851
»	Norte.....	430:282\$808
1ª classe	Porto Novo.....	205:242\$036
»	Taubaté.....	149:239\$282
»	Juiz de Fora.....	135:084\$026
»	Barra do Pirahy.,	134:349\$368
»	Ouro Preto.....	74:472\$594
»	Entre Rios.....	74:335\$824
»	Sorraria.....	58:392\$576
»	Cascadura.....	54:197\$394
»	Cachoeira.....	46:047\$422
»	Lafayette.....	40:007\$224
»	Cruzeiro.....	38:398\$011
»	Sítio.....	35:578\$191
»	Belém.....	25:805\$003
2ª classe	Guaratinguetá....	101:479\$793
»	Pindamonhangaba	86:912\$208
»	M. Procopio.....	70:868\$302
»	Sapucaia.....	60:980\$848
»	Parahyba.....	48:900\$271
»	Barbacena.....	42:778\$125
»	Rezende.....	40:012\$023
»	Barra Mansa.....	35:380\$12
»	Engenho de Dentro	32:681:017
»	Santa Cruz.....	30:564\$408
»	Sant'Anna.....	25:644\$097
»	Commercio.....	23:831\$236
»	Rodeio.....	20:044\$586
»	Menles.....	13:255\$447
»	Sapopemba.....	11:646\$096
3ª classe	Conceição.....	56:264\$473
»	Chiador.....	55:522\$082
»	Retiro.....	50:997\$677
»	Sabarã.....	48:793\$309
»	Parahybuna.....	46:705\$375
»	Divisa.....	42:097\$838
»	C. Commercial...	39:835\$508
»	Caçapava.....	35:523\$396
»	Paty.....	35:173\$072
»	M. Barbosa.....	34:123\$822
»	João Gomes.....	32:770\$271

3ª classe	Chapéu d'Uvas...	22:508\$857	4ª classe	H. Bicalho.....	0:082\$828
»	Queluz.....	30:371\$124	»	Cupertino.....	8:711\$075
»	Jacarehy.....	27:204\$778	»	Suruby.....	7:032\$880
»	Engonho Novo...	24:683\$222	»	S. Christovão....	7:513\$407
»	Piedade.....	19:957\$120	»	Saudade.....	6:783\$581
»	Maxumbomba....	18:082\$206	»	Santissimo.....	5:573\$115
»	Desengano.....	18:669\$918	»	Mangueira.....	4:504\$048
»	Campo Grande...	17:738\$261	»	Serra.....	2:340\$185
»	Queimados.....	16:937\$956	»	Oriente.....	2:191\$418
»	S. Francisco.....	16:535\$641	»	G. Carneiro.....	1:228\$534
»	M. Burnior.....	14:100\$897	5ª classe	Souza Aguiar....	11:548\$238
»	Palmeiras.....	8:028\$571	»	Ponha Longa....	9:606\$334
»	Paz.....	—	»	Guararema.....	9:504\$678
4ª classe	Matadouro.....	71:964\$721	»	Sanatorio.....	9:408\$548
»	Apparecida.....	51:645\$865	»	Mantiqueira....	8:313\$321
»	Lorena.....	36:985\$356	»	Lageado.....	8:157\$648
»	Cedofeita.....	31:195\$49	»	E. da Camara....	8:016\$142
»	Roseira.....	30:082\$768	»	J. Ayres.....	7:834\$671
»	S. José.....	30:823\$634	»	Penha.....	6:673\$111
»	Meyer.....	29:199\$721	»	C. Ottoni.....	6:613\$295
»	Anta.....	28:515\$804	»	Taipas.....	5:809\$335
»	Lavrinhas.....	28:483\$474	»	Pedra do Sino...	5:375\$881
»	Espirito Santo...	26:415\$082	»	Madureira.....	5:311\$324
»	Volta Redonda...	25:731\$382	»	Sabauna.....	5:181\$571
»	Bemfla.....	23:187\$174	»	Pombal.....	4:825\$052
»	Congonhas.....	21:135\$718	»	Ipiranga.....	4:731\$221
»	Rio das Velhas...	20:404\$156	»	B. do Macedo....	4:395\$418
»	Mogy.....	20:056\$554	»	J. de Mesquita...	4:378\$820
»	V. Alegre.....	19:554\$778	»	Ressaquinha....	4:319\$164
»	B. de Cotegipe...	18:400\$815	»	Poi.....	4:291\$055
»	Itatiaya.....	17:687\$091	»	R. Silva.....	3:886\$018
»	Santa Fé.....	17:298\$520	»	Vespasiano.....	3:873\$678
»	Vassouras.....	16:786\$397	»	Concordia.....	3:580\$921
»	Macacos.....	16:456\$975	»	Guayó.....	3:478\$214
»	Todos os Santos...	16:267\$955	»	Casal.....	2:831\$081
»	Pinheiro.....	15:304\$298	»	Quiririm.....	2:785\$218
»	B. Constant.....	15:205\$917	»	Santo Antonio...	2:351\$248
»	Avellar.....	13:800\$386	»	Itaquera.....	2:283\$461
»	Encantado.....	13:500\$418	»	Esperança.....	2:087\$321
»	Engenheiro Passos	13:220\$004	»	Guayauna.....	2:040\$081
»	Riachuelo.....	12:715\$139	»	Raposos.....	1:231\$115
»	Bangu.....	11:788\$621	»	Cannas.....	1:232\$325
»	Itabira.....	11:755\$991	»	A. Vasconcellos..	429\$206
»	Realengo.....	11:496\$233	»	Scheid.....	191\$137
»	Alliança.....	11:318\$202	»	Pedro Leopoldo..	—
»	Campo Bello....	10:287\$954	»	Morro Agudo....	—
»	Rocha.....	10:267\$901	Parada	F. Lago.....	665\$474
»	Carandahy.....	9:623\$128	»	Tripulhy.....	493\$692
»	Sampaio.....	9:157\$348	»	Kilometro 138...	381\$274

## DOCUMENTO N. 2

Relação dos carros que possui a Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro de 1896

CLASSIFICAÇÃO	SERIES	BITOLA 1. <sup>ª</sup> 60	BITOLA	DE 1. <sup>ª</sup>
			LAFAYETTE	NORTE
Carro de Estado.....		1	1	1
» de Salão.....	A.	2	1	2
» de Inspeção.....	»	3	1	1
» de Pigador.....	»	1	0	0
» de Dormitorio.....	D.M	12	0	0
» de 1. <sup>ª</sup> classe Americano.....	B	122	15	44
» de 1. <sup>ª</sup> e 2. <sup>ª</sup> classe.....	b.d	8	2	2
» de 1. <sup>ª</sup> classe.....	C	23	2	0
» de 2. <sup>ª</sup> classe.....	D	103	11	34
» de 2. <sup>ª</sup> classe.....	E	30	12	0
» para enfermos.....	E.E	2	0	0
» para bagagem.....	F	12	0	0
» para bagagem.....	F.F.	5	0	0
» Ch. trem expediente.....	U	0	0	0
» Correio Americano.....	R	11	0	0
» Correio Inglez.....	S	7	0	0
» Correio de bagagem.....	W	5	4	4
» funebre de 1. <sup>ª</sup> classe.....	X	2	0	0
» funebre de 2. <sup>ª</sup> classe.....	Z	2	0	0
» de gado em pé.....	H	170	16	35
» de gado suino.....	J	32	4	3
» de animaes.....	I	0	2	0
» de carnes verdes.....	K	27	0	0
» de carnes verdes.....	K. V.	7	0	0
» de animaes de sella.....	G	24	10	3
» do materiaes explosivos.....	L	12	0	0
Wagons abertos para carregar madeiras.....	M	29	2	0
» para transporte de leite.....	M.M	1	0	0
» sem coberta.....	N	50	12	35
» tapamento lateral de ferro.....	O	39	15	9
» tapamento lateral de ferro.....	O.O	75	0	0
» tapamento lateral de madeira.....	O.T.	50	0	0
» tapamento lateral de ferro.....	O.T.	20	0	0
» tapamento de mercadorias para lastro.....	P	101	18	10
» fechados para mercadorias.....	Q	1.008	7	50
» fechados para mercadorias.....	V	490	128	237
» placa forma de madeira para trilhos.....	T	253	69	122
» placa forma de ferro para trilhos.....	T	15	0	0
» para pessoal de lastro (dormitorio).....	—	6	1	0
» para pessoal de soccorro.....	—	3	1	1
» guindaste.....	—	4	3	1
» tubular.....	—	1	1	0
» transporte de gaz.....	—	3	0	0
» lastro (residencia).....	P.T.	23	0	0
Total.....		2.812	332	594

## ESTRADA DE FERRO PAULO AFFONSO

*Ligeiras informações, administrativas, technicas e economicas sobre esta via ferrea, apresentadas ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, engenheiro Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, pelo respectivo director, contendo as medidas ou reformas tendentes a obterem-se da mesma estrada os serviços que ella deve prestar ao Estado ou a companhia que realisar o seu arrendamento*

## I

*Fins da estrada*

A Estrada de Ferro de Paulo Affonso foi construida com o fim de ligar commercial e socialmente o baixo ao alto rio S. Francisco, cujo longo curso, segundo os conscienciosos estudos do pranteado engenheiro norte-americano W. M. Roberts, foi dividido em cinco secções.

A segunda secção considerada innavegavel por existirem nella as maiores cachoeiras desse caudaloso rio, entre as quaes nota-se a famosa cataracta de Paulo Affonso, com uma queda total de 80 metros, foi vencida por esta ferro-via de junção, adoptada pelo governo como a unica apropriada, em vista da abalissada opinião do mesmo supracitado engenheiro, não só sob o ponto de vista commercial e social, como tambem technico e economico.

*Historico*

Reproduzo aqui o historico da estrada, feito em fevereiro deste anno no relatorio geral que tive a honra de apresentar-vos, sobre os trabalhos realissados e factos occorridos na minha administração durante o anno transacto:

«Em março de 1868 o engenheiro Krauss foi incumbido, pelo Ministerio da Agricultura, dos estudos e projectos de uma via-ferrea que ligasse economicamente o baixo ao alto São Francisco; apresentando esse engenheiro ao governo, em março de 1869 o resultado de seus acurados estudos.

Mais tarde, em 1878, a grande secca do Norte fez com queo gabinete de 5 de janeiro, presidido pelo venerando Conselheiro Sinimbu, volvesse suas patrioticas vistas para esses estados do Norte tão flagelados periodicamente por aquelle terrivel mal, abrindo, por decreto n. 6.918, de 1 de junho de 1878, um credito extraordinario de 9.000.000\$000 para a construcção desta estrada, bem como da de Sobral, e para o resgate da de Baturité,

Senado V. II

O decreto n. 6.941, de 19 de julho do mesmo anno autorizou a sua construcção nessa zona interrompida por cachoeiras.

Em 7 de agosto de 1878 teve começo a exploração do terreno pela commissão dirigida pelo engenheiro allemãc Reinaldo Won Kruger, e a 23 de outubro do mesmo anno, depois de locados os primeiros kilometros, foram solemnemente inaugurados os trabalhos da construcção no que diz respeito ao movimento de terras; sendo os estudos definitivos de toda sua extensão (118,<sup>km</sup>00) conjunctamente com o orçamento, approvados por decreto n. 7.323, com de 5 de julho de 1879.

O assentamento da via-permanente e a construcção das obras de arte e edificios foram contractados com o empreiteiro Jean Guillaume Mouthier, cujos trabalhos foram logo depois suspensos no kilometro 20, em consequencia da não approvação do referido contracto por parte do governo, em 6 de setembro de 1880.

Sete mezes depois foram recommçados pelo novo empreiteiro, engenheiro Hyppolito Velloso Pederneiras, os trabalhos que haviam sido suspensos, sendo feitas administrativamente durante a interrupção dos respectivos trabalhos, pequenas obras de arte para o regular proseguimento do movimento de terras entre os kilometros 20 e 28, em Olhos de Agua, onde se acha hoje collocada uma estação de parada, que é a segunda a partir de Piranhas.

O movimento de terra, porém, fora feito por administração, aproveitando-se então os emigrantes que, flagellados pela secca, abandonavam seus lares no alto sertão, e espalhavam-se em dolorosa profusão pelas margens do baixo rio S. Francisco.

Em 25 de fevereiro de 1881 foram abertos ao trafego provisorio os primeiros 28 kilometros

No dia 10 de julho do anno seguinte foram entregues ao trafego publico 54 kilometros, comprehendendo, além das duas estações já citadas, mais a parada do Talhade no kilometro 41 a estação da Pedra neste ultimo kilometro, e em 2 de agosto do mesmo anno, mais 30 kilometros até a parada de Moxotó, estabelecendo-se a de Sinimbu no kilometro 70.

Em 9 de julho de 1883 foi prolongada a linha até o kilometro 102, onde collocou-se a parada de Quixaba; inaugurando-se em 2 de agosto, a estação terminal em Jatobá no kilometro 116, com a altitude de 298<sup>m</sup>,00; tendo a estrada seu ponto culminante (358,<sup>m</sup>60) no kilometro 74.

Foram gastos, portanto, na construcção desta ferro-via, cinco annos, em consequencia de ficarem por vezes paralisadas as obras,

não só pela suspensão do empreiteiro, como pela dos créditos votados, em virtude das críticas condições financeiras em que se achou por vezes o paiz».

#### *Descrição do traçado*

A linha corre em geral na direcção N. O. Tendo o seu ponto inicial na villa do Piranhas (estado das Alagoas), à margem esquerda do baixo rio S. Francisco, e a 238 kilometros de sua foz, segue daquelle ponto, com a altitude de 46<sup>m</sup>,50, pelo valle desse rio, e, margeando-o, vai subindo o planalto por uma rampa continua de 2 a 3 ‰, até o primeiro patamar, no kilometro 4, em Nova Olinda, onde, com a altitude de 156<sup>m</sup>,00, fôra construido um desvio morto para a composição dos trens mixtos que, decompostos, sobem o planalto.

Dahi, continuando a subir com rampas até 2 ‰, segue, afastando-se sempre do rio, até o kilometro 11 no Umbuzeiro onde, com a altitude de 242<sup>m</sup>,00, fôra construido um outro desvio morto para a composição dos pesados trens de carga e para dar passagem aos que descem da parada de Olhos d'Agua no kilometro 28.

Transpõe depois os valles dos riachos Cascavel, Cassimba, Oricury e Lucú com rampas e contra-rampas de 1 a 2 ‰; contorna o Pico do Curralinho e vai subindo com rampa de 2 ‰, até a garganta da serra de Olhos d'Agua de Paulo, na altitude de 311<sup>m</sup>,00, onde foi aberto em rocha o maior corte da estrada, com 414 metros de extensão e 12 de altura maxima, a fim de chegar o traçado ao kilometro 28, onde foi estabelecida a parada de Olhos d'Agua, com a altitude de 250<sup>m</sup>,00.

Dahi passa ao valle do riacho Aguas-Mortas; contorna as serras do Cangambi e da Malhada, transpõe a garganta das serras Tiririca e do Costa, para chegar ao valle do riacho Craunan, onde, no kilometro 38, foi assentado um tanque para supprimento de agua ás locomotivas e uma bomba á margem do dito riacho, onde foi construido um açude.

Chega depois a linha ao kilometro 41 onde, com a altitude de 235<sup>m</sup>,00 foi construida a parada de Talhado; transpõe os valles dos riachos Xingó, Agua-Bom e Batoque, que é atravessado no kilometro 54 com a altitude de 254<sup>m</sup>,00 ao chegar á estação da Pedra, ponto de partida para o municipio de Agua Branca (16<sup>kl</sup>,760).

Em seguida transpõe o valle do Poço da Onça para subir até o kilometro 65 na altitude de 330<sup>m</sup>,00, donde desce em direcção ao riacho da Salina, atravessando-o no kilometro 68 para subir ao kilometro 70 onde, com a altitude de 299<sup>m</sup>,00, foi construida a

parada Sinimbu, fronteira á cachoeira do Paulo Afonso, da qual dista 14 kilometros.

Desse ponto segue, acompanhando o valle do Lageiro-Alto, até as suas vertentes na Serra do Fogo, onde no kilometro 74 attinge a altitude de 358<sup>m</sup>,60, seu ponto culminante.

Passa depois pelos valles de Gangorra, Furão e Salga-Linho com contra-rampas de 1 a 2 ‰ até o rio Moxotó, no kilometro 83,700, onde entra a linha no estado de Pernambuco.

Sobre esse rio foi construida uma solida ponte de ferro em treliça, a melhor que possui a estrada, com sete vãos, sobre oncontros e pegões de cantaria de granito, tendo para vão total 150<sup>m</sup>,00.

Segue depois a linha pelo kilometro 84 onde, com a altitude de 277<sup>m</sup>,60, foi edificada a estação de Moxotó (hoje parada), no centro de um povoado; atravessa o valle do riacho Manoel Joaquim e vai subindo a fim de attingir no kilometro 94 a altitude de 342<sup>m</sup>,95; transpõe depois os valles dos riachos Bananeiras, Icó, Agua Doce, Mouro e Ribeirão dos Cressos até o kilometro 102, na altitude de 323<sup>m</sup>,00, onde fôra collocada a parada de Quixaba, em frente a povoação de Curral dos Bois (Bahia), na margem opposta do rio S. Francisco.

Finalmente, aproxima-se de novo o traçado do rio S. Francisco, passando pelo Riachão no kilometro 108 e riacho do Brejinho no kilometro 113,00, em frente á cachoeira de Itaparica, até entrar na villa de Jatobá, ponto objectivo da linha, na margem esquerda do alto rio S. Francisco, no kilometro 116, com a altitude de 298<sup>m</sup>,00; com uma differença, portanto, de nivel, entre os pontos inicial e objectivo, de 251<sup>m</sup>,50.

#### *Feição geologica da zona cortada pelo traçado*

Não se procederam a estudos geologicos sobre a zona atravessada pela linha, porém, por mais ligeira observação que se faça nos côres, pôde-se dividir toda a sua extensão em tres secções geologicas distinctas.

A 1<sup>a</sup> estende-se de Piranhas, ponto inicial da linha, até as proximidades da parada de Olhos d'Agua, terrenos formados de rochas eruptivas, de formação crystalina, representadas por granitos prophyroides de varias côres; notando-se em alguns côres largas dickes ou veios de feldspatho orthosia que produzem impressão agradavel pelo seu colorido roseo.

Sobre essas rochas encontram-se grandes camadas de gremyack, rocha indicativa dos terrenos de transição.

A 2<sup>a</sup> secção geologica, que abrange as paradas de Olhos d'Agua e Talhada até proximo



a estação da Pedra, é de formação diversa; seus terrenos são compostos de grés branco e vermelho que fornecem optimas pedras de amollar, mas onde não se tem encontrado fósseis de genero algum.

Além dos grés, apparecem tambem camadas de pudding ou conglomerado, rochas todas proprias dos terrenos sedimentarios, caracterizados por suas camadas estratificadas, concordantes ou discordantes e com angulos diversos.

Nesta secção, a alguns kilometros de distancia do traçado, para os lados do Municipio de Paulo Afonso, apparecem largos dickes ou veios de rocha calcarea, onde se fabrica excellente cal, que é em grande parte utilizada por esta estrada nos reparos de seus edificios.

A 3ª secção finalmente, que abrange as demais estações até o ponto terminal da linha em Jatobá, é de formação mais ou menos identica a da 1ª secção, cuja differença é apenas na qualidade do granito ser mais uniforme; e onde ha argillas soffríveis que, sendo provenientes, como se sabe, da decomposição *in situ* dessas rochas, onde predomina o feldspatho, prestam-se em diversos pontos da linha para o fabrico de telhas e tijollos, que são utilizados com vantagem nas construcções locais.

Da parada de Quixaba para Jatobá essas argillas vão se tornando muito arenosas e, portanto, improprias para o fabrico de productos ceramicos; em compensação, porém, ha proximo a villa de Jatobá um largo dicke de rocha calcarea que, embora de inferior qualidade, produz sufficiente cal para abastecer aos constructores de suas cercanias.

#### *Flora e fauna da zona do traçado*

Compõe-se a sua vegetação de poucas especies de arbustos que se estendem pelos taboleiros, formando o que vulgarmente chamam *catingas*, terrenos que, improprios para a lavoura por serem pedregosos e seccos, prestam-se entretanto para a criação do gado bovino e caprino, industria que, infelizmente ao longo da linha, pouco ou quasi nada se tem desenvolvido, por causa da falta de nascentes que forneçam ás creações o precioso liquido que ellas só encontram, com penoso e longo trajecto, nas margens do S. Francisco, a muitos kilometros de distancia.

Outro tanto não succede nas proximidades das serras de Agua-Branca, Paulo Afonso e Tacaratú, futuros nucleos colonias, onde por sua composição argilosa e humifera, são cobertos de capoeirões cerrados e frondosas matas que conservão perennes nascentes, permittindo, com sua frescura e umidade de solo, o grande desenvolvimento de suas industrias agricola e pastoril.

Nessa vegetação agreste e rachitica, tão caracteristica dos taboleiros ou chapadões do interior do Brazil, composta em geral de cardos, arbustos fructiferos, silvestres, medicinaes e outros lenhosos, que se prestam para combustivel e diversos misteres da industria, notam-se exparsas grandes arvores de construcção, taes como: aroeira, barauna, páo d'arco, angico, umburana, carahybeira, etc., etc., que de grande utilidade são para as construcções locais.

Devido a essas mesmas citadas causas, é pauperrima a fauna da zona, encontrando-se sómente com escassez algumas caças que, a semelhança dos cardos espinhosos, resistem as agruras selvaticas desses inhospitos campos.

Entre ellas destacam-se o mocó, o preá, o jabotí, o tatú, a rapoza, raramente o veado, serpentes, a sariena e algumas outras aves de pouca monta.

Como se vê, pois, do ligeiro historico acima transcripto e da summaria descripção do traçado, teve o governo de então, ao decretar a construcção desta estrada, antes mesmo dos melhoramentos projectados para a 3ª secção obstruida, do rio S. Francisco, que nem sequer haviam sido ainda encetados, um duplo fim:

1º, o de ligar commercial e socialmente, como já ficou consignado, o baixo ao alto rio S. Francisco, dotando o interior de dous Estados do Norte com essa poderosa alavanca da civilização e do progresso no seculo actual;

2º, o de aproveitar, apressando essa construcção, os braços validos de milhares de brasileiros que acosados pelas periodicas seccas do Norte e em dolorosa profusão, emigravam dos altos sertões do Ceará, Bahia e Pernambuco, para as capitais do litoral, onde, em falta de trabalho salutar e remunerador, podessem, com grande constrangimento talvez, implorar a caridade publica.

Portanto, não deviamos esperar lucros directos desta pequena via-ferrea de junção (por ora de «soccorros» devia-se antes dizer), construida previamente, com esse humanitario fim, sem os melhoramentos indispensaveis na 3ª secção do rio S. Francisco, desde Jatobá, ponto objectivo da via-ferrea, até o alto da cachoeira do Sobradinho, no Estado da Bahia (428 kilometros.)

Muito especialmente si attendermos ao seu pessimo traçado que, escolhido unicamente com o fim de ligar os dous trechos

desse magestoso rio, foi levado por uma zona deserta, secca e esteril, atravessando taboleiros de *catingas* e pedregosos leitos de riachos e caldeirões que só tem agua durante algumas estações invernosas!

Esqueceu-se a illustre commissão de estudos do principio economico e ao mesmo tempo esthetico de que deve-se, sempre que é possível, ligar o util ao agradável.

Nem sequer foi possível a approximação da linha ao rio S. Francisco em toda sua extensão, porque ao menos teriamos a vantagem de vê-la passar proxima à famosa cataracta, para onde affluiriam annualmente grande numero de excursionistas; além do facil abastecimento de agua que o mesmo rio faria ás locomotivas, ás estações, ás turmas da via-permanente e aos proprios habitantes das margens da linha, em vez da construcção de custosos tanques, e açudes, provenientes de aguas de chuvas e de represas de riachos; aguas que além de salobras, tornam-se estagnadas e, portanto, impróprias à economia animal; motivando esse inconveniente da má escolha do traçado, excesso de despesas annuaes com transporte de agua em caixas, vindas de Jatobá, não só para o consumo do pessoal das estações e via-permanente, como para soccorro da população pobre que habita essas paragens.

Só teve em vista a illustre commissão encurtar distancias para chegar ao seu ponto objectivo, desprezando entretanto a theoria mais racional e que estaria mais de accordo com os interesses desta estrada, de que é preferivel estender-se uma linha terrea em boas condições, a reduzi-la em condições desfavoraveis, ficando com fortes rampas e curvas; porque neste caso, como aconteceu com esta, augmenta-se muito o custo de tracção e conservação, reduzindo-se ao mesmo tempo a capacidade da estrada.

Na minha fraca opinião, que felizmente tambem é a da maioria de cavalheiros sensatos, com os quaes tenho conversado a respeito desta via ferrea, devia ter ella partido, ou da cidade de Pão de Assucar, a 38 kilometros abaixo de Piranhas, sua actual sede, ou mesmo do povoado de Entre-Montes, a nove kilometros abaixo da mesma sede. De qualquer um desses pontos, que são logares planos, prestando-se melhor à sede de um caminho de ferro, seguiria a linha para o interior do estado, embora com um pouco mais de desenvolvimento, porém, em melhores condições technicas, sem os pesados movimentos de terra, em direcção aos fertes e futuros municipios de Paulo Afonso ou Matta-Grande e Agua Branca ou Mattinha, onde existem florescentes villas com extensas lavouras de algodão, cereaes, canna de assucar, fumo o

até café, cujo plantio já se vae desenvolvendo vantajosamente; além das promettedoras industrias pastoril, agricola e extractiva; prestando-se esses municipios, pelo seu clima salubre, uberdade de solo e frescura de abundantes nascentes, a prosperos e attraentes nucleos coloniaes.

Contém elles, segundo o ultimo recenseamento geral da Republica, a seguinte população:

	habitantes
Municipio do Matta Grande ou Paulo Afonso (Alagoas).....	8.072
Idem de Mattinha ou Agua Branca (idem).....	6.968
Idem de Tacarath (Pernambuco)..	7.000
Total.....	22.140

A producção annual dos dous primeiros municipios, segundo dados estatisticos que me foram fornecidos daquellas localidades, por cavalheiros conceituados, foi no anno de 1895 a que se acha indicada no seguinte quadro approximadamente.

#### Municipio de Agua Branca

Especificação	kilos
Algodão em rama.....	000.000
Caroços de dito.....	1.650.000
Milho.....	2.200.000
Farinha.....	4.400.000
Feijão.....	60.000
Mamona.....	200.000
Pelles.....	25.000
Couros.....	35.000
Rapaduras.....	200.000
Total.....	9.370.000

#### Municipio de Paulo Afonso

Especificação	kilos
Algodão em rama.....	700.000
Caroços de dito.....	2.000.000
Milho.....	1.400.000
Farinha.....	1.600.000
Feijão.....	200.000
Mamona.....	150.000
Pelles.....	20.000
Couros.....	30.000
Rapadura.....	300.000
Café.....	10.000
Total.....	6.410.000

Em resumo:

	T
Produção do município de Paulo Affonso.....	6.410,000
Idem do município de Agua Branca.....	9.370000,
	-----
	15.780,000

Dessa avultada produção foram exportadas para Piranhas e outros municípios do interior de Alagoas e Pernambuco 5.712<sup>r</sup>.000, como demonstra o quadro abaixo:

*Município de Agua Branca*

Especificação	kilos
Algodão em rama.....	600.000
Caroços de dito.....	100.000
Cereaes.....	2.200.000
Pelless.....	25.000
Couros.....	35.000
Rapaduras.....	100.000
	-----
Total.....	3.060,000

*Município de Paulo Affonso*

Especificação	kilos
Algodão.....	700.000
Caroços do ditos.....	50.000
Cereaes.....	1.700.000
Pelless.....	20.000
Couros.....	30.000
Rapaduras.....	150.000
Cafê.....	2.000
	-----
Total.....	2.652,000

Em resumo:

Exportação do município de Paulo Affonso.....	2.652,000
Idem do município de Agua Branca.....	3.060,000
	-----
Total.....	5.712,000

Confrontando-se esses resultados, vê-se que a produção dos dois referidos municípios attingiu nos algarismos bem satisfatórios de 11.780<sup>r</sup>.000, ao passo que dessa quantidade deduzidas 5.068 toneladas, dadas para consumo da população dos citados municípios, ficará 10.712 toneladas, das quaes foram exportadas 5.712 e deixaram de ser exportadas por falta de rapidas e economicas vias de transporte 50.00 toneladas de generos

de produção dos municípios de Paulo Affonso e Agua Branca, que, segundo estou informado, ficam perdidos nos cellosiros que, em geral, são as proprias roças.

Ora, pelo quadro annexo sob n. 2, vê-se que as mercadorias transportadas no referido anno pela estação da Pedra e paradas do Tallado e Sinimbú, que são todas procedentes dos municípios em questão, attingiram apenas a quantidade de 1.277.800 portanto, todo o grande excesso de sua exportação, 4.434.200 foi desviado em costas de animaes para outros municípios, o que importa uma diminuição de renda annual para esta estrada no valor de 19:155\$744.

Si adicionarmos a essa quantia mais o frete que pagariam as 5.000 toneladas de generos que deixaram de ser exportados por falta de via rapida como é a Estrada de Ferro, cuja importancia seria de 21:600\$, calculado a 80 réis por tonelada-kilometro, que é a taxa actual cobrada por cereaes do paiz, teriamos ao todo a bem significativa importancia de 40:755\$744, que podia estar representando annualmente como renda da estrada si a tivessem levado por aquelles tão rendosos municípios!

Proseguindo na questão do melhor traçado, devia a linha, passando pelos referidos municípios, desenvolver-se pelos florescentes povoados da Varzea do Pico e de Pariconia ou suas proximidades, cortando em suas nascentes os numerosos rinchos atravessados pelo seu actual traçado e, portanto, evitando a construcção de custosas pontes e aproveitando-se toda a zona agricola das uberrimas e frescas encostas das referidas serras.

Segueria depois em direcção à serra do Tacaratú, no estado de Pernambuco, em cujas lerteis quebradas existem a villa do mesmo nome, antiga séde do município que passou-se actualmente para Jatobá, e outros povoados, cuja população, calculada em 7.000 habitantes, esperava anciosa, com suas nascentes lavouras e industrias, que as locomotivas da Paulo Affonso os fossem despertar da descrente atonia que sóe em geral apoderar-se de nossos sertanejos, em relação a melhoramentos materiaes.

Finalmente, partiria a linha de Tacaratú em direcção à margem do alto S. Francisco, ponto abjectivo da estrada, ou em Jatobá, que nesse tempo era um simples porto, ou na povoação da Cachoeira da Varzea Redonda, a poucos kilometros acima de Jatobá, logar que seria preferivel por se ter evitado aquella perigosa cachoeira.

*Condições technicas da linha*

Bitola.....	1 metro
Declividade maxima.....	3 %

Raio minima da curva...	m	82,06	Das pontes as principais são as seguintes:	
Extensão real.....	km.	116,000	Ponte de Piranhas.....	3 viãos do 6,00
Comprimento virtual:			» de Nova Olinda.....	1 » » 10,00
Comprimento virtual.....		475,344	» de Lucú.....	1 » » 15,00
Coefficiente idem.....		4,098	» de Aguas Mortas...	2 » » 7,50
Diferença de nível entre os pontos extremos....		0,252	» do Rincho da Onça..	1 » » 10,00
Relação entre os alinhamentos:			» do Craunan.....	2 » » 7,50
Tangentes.....		57,195	» do Ratoque.....	1 » » 10,00
Curvas.....		58,805	» do Gangorra.....	2 » » 5,00
Proporção por cento:			» do Salgadinho.....	1 » » 10,00
Dos alinhamentos rectos..	49,31 %		» do Moxotó.....	7 » »
Dos alinhamentos curvos..	60,69 %		sendo.....	5 » » 25,00
Relação entre as declividades:			c.....	2 » » 12,50
Patamares.....	ki2	29,586	A superstructura da ponte de Moxotó é toda de ferro em treliça, a das outras é de madeira, todas ellas sobre encontros e pegões de cantaria de granito.	
Declives.....		86,414	<i>Estações</i>	
Proporção por cento:			Piranhas, no kilometro	0, altitude m
Da extensão de nível.....	25,50 %		Olhos d'Agua »	28, » 250,00
Em declives.....	74,50 %		Talhado..... »	41, » 235,00
Trilhos:			Pedra..... »	54, » 254,00
Typo Wignolle.....			Sinimbú.... »	70, » 299,00
Natureza—Aço Bessemer.			Moxotó..... »	84, » 277,00
Peso por metro linear....	k	20.000	Quixaba.... »	102, » 323,05
Dormentes:			Jatobá..... »	116, » 298,50
Natureza — Barauna e aroeira.....			<i>Material rodante</i>	
Dimensões.....	m m m	1,80×0,16×0,14	Locomotivas.....	7
Distancia entre centros de	m m	0,80 a 0,30	Cerros de passageiros.....	9
Movimento de terras:			Wagons de mercadorias.....	27
Terra.....	m3	368.042,621	Idem de correio e bagagens.....	1
Pedra solta.....	m3	117.418,103	Idem de combustível e lastro.....	19
Rocha.....	m3	153.702,843	Idem tanque.....	4
Volume total.....	m3	639.163,567	Idem de animaes.....	3
Volume medio por metro corrente.....	m3	5,510	Trolys.....	10
<i>Obras de arte</i>			O trafego é feito por seis locomotivas, por que das sete existentes se acha uma do typo —Consolidation—inutilisada.	
Boeiros.....	208		A estrada possui locomotivas de tres typos diferentes, a saber:	
Pontilhões.....	16		Locomotivas—Consolidation — de Baldwin, oito rodas motrizes conjugadas e bogie:	
Pontes.....	13		Diametros dos cylindros.....	m 0,381
			Curso dos embulos.....	0,457
			Diametro das rodas conjugadas.....	0,914
			Peso da machina:	
			Vasia, kilos.....	21.772
			Em serviço, idem.....	35.824
			Carimbo da caldeira, atmosferas...	12 1/2

Locomotivas—Tender—de Baldwin, (clases 8—18 1/2—C do catalogo da fabrica), quatro rodas conjugadas e bogie de quatro rodas:

	m
Diametros dos cylindros.....	0,305
Curso dos embulos.....	0,466
Diametro das rodas conjugadas.....	0,914

Peso da machina:

Vazia, kilos.....	15.100
Em serviço, idem.....	28.682

Locomotivas de Rogers, typo — Tanque — dous pares de rodas conjugadas e bogie:

	m
Diametro dos cylindros.....	0,305
Curso dos embulos.....	0,432
Diametro das rodas conjugadas.....	1,067

Peso da machina:

Vazia, kilos.....	14.069
Em viagem, idem.....	21.338

*Linha telegraphica*

A linha telegraphica era singela, ligando as estações entre si; porém, em 1895, foi permitido ao Telegrapho Nacional servir-se dos postes da Estrada, desde o kilometro—0— até o kilometro—54— na estação da Pedra, ficando, portanto, dupla a linha até essa extensão e singela do kilometro 54 em diante.

Usa o fio flexivel de ferro zincado (systema Compound) com 0<sup>m</sup>,004 do diametro.

Possue oito aparelhos simples do systema —Siemens Brothers & Comp.;

Isoladores de porcelana (modelo allemão);  
Pilhas do fabricante Enzmann.

Postes de barauna:

Comprimento...	5 <sup>m</sup> ,50
Base .....	0 <sup>m</sup> ,18×0 <sup>m</sup> ,18
Topo .....	0 <sup>m</sup> ,09×0 <sup>m</sup> ,09

A distancia entre os postes varia entre 50<sup>m</sup>,0 a 100<sup>m</sup>,0.

*Tarifas*

Com o justo fim de melhorar-se a renda desta Estrada tem-se feito diversas modificações em suas tarifas, ora para mais, ora para menos; mas, infelizmente, de taes alterações pouco ou nenhum resultado se tem colhido.

Actualmente prevalecem as que foram approvadas por portaria de 31 de janeiro de 1888, com as modificações propostas por esta directoria, e postas em vigor desde 1 de outubro de 1895, por haverem sido approvadas provisoriamente por aviso n. 3, de 21 de agosto do mesmo anno.

Em virtude dessas modificações cobra-se:

Por passageiro-kilometro de 1 <sup>a</sup> classe	\$028,5
Idem idem de 2 <sup>a</sup> classe de.....	\$020,0
Por tonelada-kilometro de bagagem ou encomenda.....	\$500,0
Por tonelada-kilometro de bagagem ou mercadorias de \$450 a.....	\$080,0

sendo esta ultima taxa fixada para os cereaes do paiz.

*Movimento do trafego*

O quadro que se segue mostra o movimento annual do trafego durante os quatorze annos de sua existencia, isto é, desde julho de 1882 até 31 de dezembro de 1895, cujos principaes generos transportados tem sido:

Importação — Sal e mercadorias estrangeiras, que são os de mais importancia para a renda da estrada.

Exportação — Algodão, couros, pelles e cereaes do paiz, que tambem produzem renda regular.

Annos	Extensão aberta ao tráfego	Numero de passageiros transportados. Pagando	Toncladas de cargas transportadas. Pagando	Toncladas de bagagens transportadas. Pagando	Toncladas de animaes transportados. Pagando	Numero total de unidades de tráfego, transportadas. Pagando
	Kilometros					
1882.....	84	3.582.000	2.347.670	15.252	.....	5.944.928
1883.....	116	6.994.000	5.174.240	36.791	12.000	12.217.031
1884.....	»	5.740.000	3.806.567	27.585	86.640	9.720.792
1885.....	»	4.458.000	4.033.010	16.838	56.880	8.504.728
1886.....	»	2.802.000	2.949.689	13.900	26.580	5.792.229
1887.....	»	3.202.000	3.002.360	11.588	20.010	6.205.958
1888.....	»	3.004.000	3.736.232	18.246	26.880	7.385.358
1889.....	»	4.913.000	3.690.029	16.306	23.480	8.642.815
1890.....	»	4.847.000	3.564.671	11.690	24.630	8.447.901
1891.....	»	5.272.000	5.783.338	14.862	24.480	11.094.680
1892.....	»	6.580.000	6.820.468	17.812	45.210	13.463.490
1893.....	»	7.037.000	4.651.789	31.183	60.900	11.786.872
1894.....	»	10.318.000	5.185.303	50.590	84.950	15.638.843
1895.....	»	13.827.000	5.683.922	77.375	90.210	19.658.507
Total.....	.....	83.236.000	60.469.294	300.078	588.850	141.054.222
Média annual.....	.....	5.945.000	4.319.235	27.097	45.296	10.318.158

*Utilização das locomotivas*

« Tirar o maximo proveito de uma locomotiva, no mais curto espaço de tempo, constitue *desideratum* muitissimo importante », disse algures um patricio nosso, profissional distincto.

A Estrada de Ferro de Paulo Afonso tem sabido utilisar-se de suas poucas locomotivas, pesde o tempo de sua construcção (1880 a 1895).

Pelo seguinte quadro vê-se quaes foram essas locomotivas e os seus percursos kilometricos no periodo de tempo referido:

PERCURSO KILOMETRICO PROGRESSIVO DAS LOCOMOTIVAS							
Annos	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
	Macció	Penedo	Jatobá	Piranhas	Alagoas	Sinimbu	Paulo Afonso
	Kilometros	Kilometros	Kilometros	Kilometros	Kilometros	Kilometros	Kilometros
1880.....				3.542			
1881.....	2.230	2.476	3.519	1.755	3.030	3.381	
1882.....	307	9.507	8.237	7.921	6.093	11.150	
1883.....	6.542	6.913	5.003	7.948	10.840	10.259	
1884.....	6.278	3.116	4.139	7.984	8.513	7.643	
1885.....	10.093	3.859	5.413	6.293	7.512	8.013	
1886.....	11.994	8.596	8.763	9.194	.....	8.763	
1887.....	6.208	14.315	348	4.746	11.040		
1888.....	5.794	1.839	462	5.044	6.026	11.094	
1889.....	2.432	3.872	1.052	4.306	9.446	8.093	
1890.....	12.154	3.932	9.270	1.438	14.984		
1891.....	7.758	3.075	2.152	13.998	14.038	11.086	1.352
1892.....	5.840	6.362	1.198	10.919	.....	9.332	12.714
1893.....	6.422	6.392	9.255	937	.....	6.320	5.720
1884.....	10.431	.....	3.864	7.097	.....	6.798	11.574
1895.....	6.050	.....	15.620	7.623	.....	8.805	4.196
Total.....	101.537	74.311	78.205	101.035	86.931	110.738	35.556
Média annual.....	6.769	5.308	5.219	6.314	6.693	8.518	7.111

Nota referida ao quadro retro:

Para o calculo do que me occupo entraram em jogo sómente seis locomotivas, pois, como se observa no dito quadro, a locomotiva Paulo Afonso, sob n. 7, typo—Consolidation—veio para a estrada em 1891, justamente quando foi encostada a Alagoas, sob n. 5, e do mesmo typo, por se achar inutilizada.

Confrontando-se o percurso total progressivo e o percurso medio annual de cada locomotiva, com o numero de toneladas-kilometro rebocadas por essas mesmas locomotivas, vê-se que tem sido bem satisfatoria a sua utilização nesta estrada.

E assim resumido, teremos:

Numero total de locomotivas em trafego..... 6  
Numero total de locomotivas para cada 10 kilometros.

Percurso total progressivo das locomotivas..... 588.402<sup>k</sup>  
Percurso medio annual por locomotivas..... 7.998<sup>k</sup>  
Numero total de toneladas kilometro rebocadas..... 3.734.507<sup>k</sup>,520  
Numero total de toneladas rebocadas por uma locomotiva..... 622.417<sup>k</sup>,753

*Pessoal da estrada*

Muito louvavel tem sido tambem, de alguns annos á esta parte, a utilização methodica e economica de seu restricto pessoal nas diversas divisões, a ponto de não ser possivel fazer-se nenhuma redução sem a devida suppressão de serviços ou repartições, como proponho mais adeante.



Conta a estrada actualmente 176 empregados, comprehendendo os jornaleiros, o que dá para cada kilometro de linha em trafego 1,52 ou por cada 10 kilometros 15,17.

#### Accidentes

Graças á solidez com que foi assentada a via permanente e o bom estado de conservação em que ella sempre se achou, apenas dous desastres dignos de menção deram-se desde a sua construcção até hoje, não obstante o mau estado em que se tem achado nestes ultimos annos o material rodante, devido ao estrago de suas rodas.

O primeiro desastre deu-se a 17 de julho de 1880, em que houve 11 mortas, entre empregados e passageiros, além de muitos feridos, ficando provado que esse desastre foi devido á imprudencia e falta de pratica do machinista.

O segundo deu-se em 20 de janeiro de 1891 pela inauguração da ultima locomotiva Paulo

Affonso, parecendo sete empregados, dos quaes quatro eram do escriptorio central, contando-se entre elles o seu illustre e indit-so director, que pagou com a vida a sua extrema dedicação e inexcedivel amor ao trabalho.

Tambem foi attribuido esse lamentavel desastre á imprudencia do machinista que, talvez perturbado pelos vapores alcoolicos das libações da festa inaugural, partira do Piranhas com a locomotiva a toda força, resultando o descarrilamento da mesma no kilometro 1, a qual, rolando com o tender pelo precipicio, alli mesmo esmagara com o seu proprio peso os sete individuos empregados, ficando feridos outros sete.

#### Movimento financeiro

O seguinte quadro discrimina a receita arrecadada e a despesa effectuada, por exercicios, no trafego desta via ferrea, desde julho de 1882 até 31 de dezembro de 1895.

Exercicios	Receita	Despeza	Deficit
1882—1883.....	30:936\$551	117:152\$128	86:215\$577
1883—1884.....	57:544\$790	225:363\$019	167:819\$123
1884—1885.....	56:817\$737	223:944\$704	167:126\$967
1885—1886.....	49:649\$320	182:976\$720	133:327\$200
1886—1887.....	45:927\$560	182:423\$069	136:496\$409
1887—1888.....	38:318\$415	146:834\$443	108:518\$087
1888.....	41:919\$223	132:995\$443	88:076\$220
1889.....	42:288\$129	137:225\$848	94:937\$419
1890.....	45:792\$537	124:144\$555	78:352\$018
1891.....	73:204\$199	141:497\$360	68:293\$161
1892.....	93:886\$941	138:094\$906	44:208\$555
1893.....	71:052\$263	118:019\$931	46:957\$668
1894.....	82:104\$334	147:024\$312	64:919\$978
1895.....	87:314\$907	168:234\$231	80:919\$234
Total.....	819:757\$296	2.185:922\$421	1.366:165\$125
Menos a importancia de obras novas.....	.....	80:393\$234	80:393\$234
Média annual.....	819:757\$296 58:554\$002	2.105:529\$187 156:137\$315	1.285:771\$891 97:583\$223

Confrontando-se esses resultados medos annuaes, nota-se com pezar que a despeza media annual é quasi o triplo da receita, lastimoso excesso que, reproduzindo-se em todos os annos, não se deve attribuir a defeitos de administração que, pelo contrario, tem sido sempre sollicita em promover augmentos de receita; mas sim ao lamentavel traçado que, como já procurei provar, fôra em má hora escolhido para esta estrada; tanto mais quanto tem ella tido para directores, com excepção do obscuro signatario destas linhas, illustres e zelosos profissionais que muito honram a engenharia brasileira.

Esses effeitos, com pezar o digo, continuarão ainda por alguns annos, emquanto não for terminada a desobstrucção da 3ª secção do rio S. Francisco, assim de que possa esta ferro-via de junção desempenhar entre as suas co-irmãs o seu importante papel administrativo, economico e commercial, como escaudouro natural dos productos do immenso e uberrimo vale do referido rio; ou emquanto o governo da União lhe não abrir outras fontes de renda, como sejam a construcção de um ramal economico para os municipios de Agua Branca e Paulo Affonso; a suppressão de algumas estações de parada que nada ren-

dom actualmente; a reforma do seu regulamento e tarifas, uniformizando-os com os de outras estradas de ferro da União; etc., etc.; reduzindo, portanto, ainda mais o seu pessoal, como tenho a honra de propor, quando tratar do arrendamento da estrada que é a causa, principal deste ligeiro trabalho.

*Resumo das operações financeiras*

Custo total da estrada em 31 de dezembro de 1895.....	6.819:851\$834
Idem kilometrico.....	58:791\$826
Receita total dos annos de 1882 a 1895.....	819:757\$296
Despesa idem idem idem...	2.105:529\$187
Deficit idem idem idem....	1.285:771\$891
Relação % da despesa sobre a receita total.....	256,848 %
Receita kilometrica total....	7:066\$872
Despesa idem idem.....	18:151\$113
Deficit idem idem.....	11:110\$102
Receita média annual relativa.....	58:554\$092
Despesa idem idem.....	150:394\$942
Deficit idem idem.....	91:840\$849
Receita kilometrica idem....	506\$826
Despesa idem idem.....	1:296\$508
Deficit idem idem.....	791\$731

Analyando-se esses resultados financeiros, nota-se que o deficit annual de 91:840\$849, é bastante avultado em relação a esta estrada de tão poqueno trafego; porém, attendendo-se que a sua receita tem sido mais ou menos progressiva, ao passo que a despesa, que era a principio, relativamente excessiva, fora reduzida, devemos tomar por base os resultados obtidos no ultimo quinquennio, os quaes estão mais de accordo com a realidade, afim de melhor avaliar-se o seu movimento financeiro:

*Resultados do trafego nos ultimos 5 annos de 1891 a 1895*

Receita total do quinquennio	407:562\$734
Despesa total, idem.....	712:860\$830
Deficit, idem idem....	305:298\$096
Relação % da despesa sobre a receita.....	174,908 %
Receita média annual.....	80:151\$254
Despesa idem idem.....	141:572\$116
Deficit, idem idem.....	61:420\$862
Receita kilometrica, média annual.....	690\$959
Despesa idem idem idem....	1:220\$449
Deficit, idem idem.....	529\$490

Assim, pois, temos em realidade um deficit médio annual de 61:420\$862, que comparado

com os de outras estradas da União e levando-se em conta as condições já citadas, em que se acha esta pequena Via-Ferrea de Junção, cujos fins para que fora construida não pôde ainda, por motivos de força maior, preencher, não nos deve surpreender, em vista das vantagens indirectas que o país aufero sempre das emprezas industriaes de viação.

Questão mais séria e que com sobeja razão nos deve apprehender é a do excessivo custo das estradas de ferro brazileiras.

Pagamos bem caro a lição da experiencia nesse magno assumpto.

Não resta hoje a menor duvida que houve prodigalidade e esbanjamentos por parte dos illustres profissionaes estrangeiros incumbidos das construcções de nossas estradas de ferro; o seu alto custo kilometrico o prova exuberantemente.

Habituaados com o luxo inutil de seus caminhos de ferro europeus, e ligando pouco interesse ás finanças de nossa patria, fuziam aquelles engenheiros fartos orçamentos para essas construcções, sem attenderem á minima economia e contando, da parte do governo, com a benevola garantia de juros para os seus abundantes capitães.

E' por essa razão que nota-se o alto custo kilometrico de 169:000\$ para a estrada de Ferro Ingleza, de Santos a Jundiahy, de bitola larga, ao passo que para a mesma bitola na Estrada de Ferro Paulista, de companhia brazileira, e sem garantia de juros, nota-se o custo kilometrico de 67:000\$ apenas.

Calcula-se hoje a média do custo kilometrico das estradas de ferro brazileiras, de bitola larga, em 114:000\$000!

Quanto ás estradas de bitola estreita (um metro), considerada no Brasil como normal, notamos tambem excessivos custos kilometricos, sobresahindo entre elles o de 103:000\$ para a Estrada de Ferro de Paraná a Curitiba, pertencente a uma companhia estrangeira, com capital garantido; ao passo que a da Companhia Brazileira Mogyana, de bitola identica, tivera para custo kilometrico, apenas 25:000\$000!

Não ficaram isentas dos mesmos excessos o esbanjamentos as estradas construidas por conta do Estado, attingindo uma dellas, se bem que de bitola estreita, e segundo dados officiaes, ao elevado custo kilometrico de mais cem contos!

Na construcção da estrada de ferro de Paulo Affonso, de que especialmente me occupo, houve pouco escrupulo na distribuição dos dinheiros publicos com desapropriações, celebração de contractos lesivos ao Estado, bem como prodigalidade em construcções de luxo relativo e outras que se tornaram inúteis, como procurei demonstrar; resultando dessa

indifferença que em geral patenteavam os engenheiros europeos pelas finanças brasileiras, ter custado esta pequena via ferrea ao Estado a elevada somma de 6.819:851\$834, na qual acha-se incluída a de 301:707\$140 por conta da verba — Soccorros — que foi despendida com os emigrantes que trabalharam na sua construcção.

Importou, portanto, o kilometro desta estrada na quantia de 58:791\$826, em uma época justamente em que outras eram as finanças do paiz, conservando-se o cambio alto e portanto modicos os preços dos materiaes e facil e bonançosa a vida material do povo, quando seria muito natural que, si fosse confiada a construcção desta estrada a profissional brasileiro, custasse, mesmo nas más condições technicas em que foi construída, apenas 40:000\$ o kilometro, ou simplesmente 30:000\$, si outro fosse o trabalho adoptado, sem os pezados movimentos de terra e sem os referidos esbijnamentos!

O quadro abaixo indica discriminadamente as despezas dessas construcções, que considero inúteis ou de luxo, em vista do pouco ou nenhum serviço que tem prestado, incluindo as despezas com as estações de parada, cuja construcção, por providencia, devia-se ter adiado, até que attingisse o trafego capacidade sufficiente para comportal-as; pois até hoje tem ellas concorrido apenas para augmento de despezas, não só do capital, como do custeio.

*Custo de diversas obras que podiam ser dispensadas*

Edificio da parada de Olho de Agua	11:927\$262	
Casa do agente....	1:000\$000	12:927\$262
Idem da parada de Talhado.....	13:651\$448	
Casa do agente....	7:273\$524	20:924\$972
Idem da parada de Sinimbú.....	12:179\$220	
Casa do agente....	1:000\$000	13:179\$220
Idem da parada de Moxotó.....	25:284\$729	
O mesmo edificio serve de residencia.....		25:284\$729
Idem da parada de Quixaba.....	11:141\$057	
Casa do agente....	8:235\$139	19:376\$196
Movéis e utensilios: Na parada de Olho de Agua.....	304\$200	
Idem na parada de Talhado.....	339\$200	
Na parada de Sinimbú.....	437\$440	

Idem de Moxotó....	305\$200	
Idem de Quixaba..	339\$200	1:844\$480
Casa do Cipó, antiga residencia do director.....		30:000\$000
Torreão do relógio na estação central.....		13:676\$412
Cães e guindaste no porto de Jatobá...		83:704\$980
		<u>220:918\$251</u>

Nota : Contemplei neste quadro as estações de parada com seus moveis e utensilios, tudo na importancia de 93:536\$859, porque nunca tendo ellas produzido renda que equilibrasse ao menos as suas despezas, considereí irreffectido o seu estabelecimento e portanto devendo ser supprimidas como uma das medidas economicas que proponho.

A casa do Cipó foi construída pelo engenheiro chefe Allomão, incumbido na construcção da estrada; foi pessima a escolha do local para a dita casa de residencia do director engenheiro chefe, ficando a tres kilometros de distancia da sede, e em um lugar deserto, arido e sem recursos!

E' geralmente sabido que nessa construcção foram despendidos para mais de 60:000\$; e, como nada constasse de seu custo nos respectivos livros de registro, foi avaliada por um de meus antecessores, a fim de regularisar a escripturação da estrada, em 30:000\$, a sua construcção.

Mais tarde, tornando-se inconveniente, por muitos motivos, a moradia do director nesse predio, foi elle abandonado e construído outro em Piranhas para a sua actual residencia.

O torreão do relógio em Piranhas, com dous andares, foi uma construcção de luxo e sem outra utilidade que a de conter o relógio que podia com vantagem e economia ser collocado no proprio edificio da estação central; e tambem de servir de coberta a caixa de agua para supprimento de agua ás locomotivas, prestimo este dispendioso, muito secundario e bem dispensavel!

O enorme cães de cantaria com um guindaste no porto de Jatobá foi outra construcção dispendiosa e precipitada, porquanto só poderá prestar serviços á estrada e á navigação do alto S. Francisco quando for desobstruída a 3ª secção desse rio; entretanto, desde o começo do trafego, fôra essa obra levantada, no valor de 83:000\$, sem que até hoje tenha podido prestar serviços que não o de servir a sua extensa escanlaria de pedra, de logradouro e de banheiro publico!

Donde se vê que só com estas construcções citadas despendeu o estado inutilmente a quantia de 220:918\$251.

Si analysarmos agora um dos contractos que foram considerados lesivos ao Estado:—o de dormentes, que importou em 264:500\$, provenientes de 125.000 dormentes contractados com um unico individuo e sem a devida concorrência; nota-se que houve um esbanjamento de 183:000\$; porque esses dormentes, que podiam ser facilmente obtidos naquelle época á razão de 700 réis, porquanto ainda o anno passado pagava-os a estrada por este preço, foram entretanto contractados escandalosamente os primeiros 19 milheiros a razão de 1\$900 cada dormente, e os ultimos 35.000 á razão de 2\$200 o dormente!

Juntado portanto es-ses esbanjamentos de 183:000\$, á quantia consignada no quadro acima, temos já accrescida somma de 403:900\$000.

Si juntassemos ainda a essa somma mais outras prodigalidades que foram feitas camarariamente em diversos contractos nas mesmas condições dos do dormentes; com escandalosas desapropriações; com excesso de pessoal e desperdícios de toda especie, que difficil-fôra enumerar e provar, por falta de escripturação regular no começo desta estrada, veriamos que esses esbanjamentos excederiam de mais de 1.000:000\$, e portanto se fossem evitados muito tor-se-hia reduzido o custo kilometrico desta estrada.

Demonstrado por esta forma o pouco zelo pelos intore-ses publicos, que dominava o animo desses profissionaes, quasi sempre estrangeiros, encarregados da construcção de nossas estradas de ferro, passemos a mostrar com algarismos os sacrificios que o Thesouro tem feito com esta sua via ferrea.

Somma despendida com a estrada até 31 de dezembro de 1895.....	6.819:851\$834
Juros do capital á razão de 5 % ao anno desde 1884	3.750:918\$508
Deficit do trafego desde 1882 a 1895.....	1.285:771\$991
Juros de 5 % contados annualmente sobre o deficit	498:599\$573
Somma .....	12.355:138\$806

capital esse já bem avultado para não deixar de impressionar aos pessimistas ou improvisados financeiros que, só visando lucros directos, não comprehendem saldos de outra especie.

Avaliemos agora as despezas que o mesmo Thesouro faz annualmente com a manutenção deste proprio nacional:

Juros simples de 5 % do capital total.....	617:756\$940
Deficit medio annual do ultimo quinquennio.....	62:420\$912
Somma total.....	680:177\$852

E' pois, de 680:177\$852 o sacrificio annual do Thesouro para com a Estrada de Ferro de Paulo Affonso, isto é, quantia quasi sufficiente para construir-se o pequeno ramal que proponho neste trabalho, como medida economica e de algum modo compensadora das finanças materiaes desta via ferrea.

Teremos entretanto o direito de desesperar do grandioso futuro de nossa Patria, e de increpar os poderes publicos de terem despendido tão elevadas sommas com a construcção de seus caminhos de ferro, que até hoje só tem dado *deficits* materiaes ao Estado?

Por certo que não.

Só é digno do louvores um patriotico e sabio governo que, não importando-se com lucros materiaes directos, dota o interior de seu paiz com uma rede de caminhos de ferro cujas vantagens indirectas, como sabemos, são:

Influencia dos preços dos generos de consumo;

Progresso da agricultura, da industria e do commercio;

Influencia sobre os negocios administrativos e sobre a civilisação do povo;

Facilidade nos transportes militares em tempo de guerra;

Influencia sobre as estreitas relações internacionaes e inter-estadaes, facilitando entre si as communicações rapidas que dão origem aos interesses reciprocos;

E, finalmente, como chave de ouro, o desenvolvimento da riqueza publica.

De facto! — examinando-se attentamente a marcha progressiva da receita da União, e separadamente a de seus estados, nota-se com jubilo que, nos estados onde foram construidas, embora com sacrificios para o Thesouro, estradas de ferro, foram augmentadas progressivamente as suas fontes de renda.

Pelas frondosas matas de nossas serranias do littoral e pelos interminaveis chapadões do nosso interior por onde passou o sibilo atroante e civilizador da locomotiva, germinaram e floresceram nucleos agricolas; surgiram, como por encanto, modestas choupanas de operarios, esperançosos povoados, animadas villas, e finalmente, prosperas e bellas cidades, com as suas escolas, industrias e commercio, como novas fontes de riqueza publica!

Não é simples theoria o que em phrases despretenciosas acabo de expor; são factos positivos, observados em todos os paizes que tem progredido por meio de seus caminhos de ferro. E a nossa dilecta Patria tambem tem provado exuberantemente com o seu satisfactorio augmento de receita publica esse principio já convertido hoje em axioma.

*Medidas ou reformas tendentes a melhorarem as rendas da estrada, indicadas pelo director, por ordem do Ministerio da Industria e Viação*

Já deixei bem demonstrado no correr deste ligeiro trabalho que a Estrada de Ferro de Paulo Alfonso, sendo construída unicamente com o fim de ligar o alto ao abaixo rio São Francisco, não podia por ora, nas más condições technicas e economicas em que fôra construída, desempenhar o seu desideratum emquanto não fosse desobstruída a 3.ª secção do alto rio S. Francisco.

Mas, devemos, porventura cruzar os braços nessa attitude estacionaria e contemplativa á espera que ventos galernos nos venham livrar do imminente perigo de sosobrarmos com os nossos frageis bateis sobre os escolhos dos terriveis e persistentes *defeitos*? De certo que não!

Devemos, pelo contrario, empregar quaes habeis timoneiros, todo o nosso esforço para transpormos por meio de medidas salutarres toda essa crise molonha que nos assalta em pleno oceano de reformas sociais, economicas e administrativas.

Dirigindo-vos, pois, esses ligeiros esclarecimentos, tño sómente em cumprimento de um dever, aproveito o ensejo para, de accordo com as vossas ordens, apresentar-vos as medidas ou reformas que julgo de urgencia para esta estrada, affim de despersal-a dessa deploravel lethargia em que a fizeram cahir precipitando a sua construcção.

Esas medidas que tenho a honra de propor são as seguintes:

A construcção de um ramal economico de bitola reduzida (0<sup>m</sup>,60), livre e convergindo na estação da Pedra no kilometro 54, desta estrada; tendo como ponto inicial a propria estação da Pedra, de onde partirá por terrenos quasi planos e férteis até ao florescente povoado da Varzea do Pico, a 12 kilometros e 260 metros, onde dever-se-ha construir uma pequena parada; dahi partirá o ramal em terrenos accidentados até á serra do Agua Branca ou Mattinha, por cujas encostas seguirá volteando e atravessando uma zona agricola fertilissima, que produz bom algodão, café e canna de assucar e todos os cereaes, até chegar á animada villa de Agua Branca, a quatro kilometros e 500 metros da Varzea do Pico, situada em uma das gargantas da referida serra, com clima ameno e benigno, abundantes lavouras e nascentes industrias; devendo ser construída nessa villa uma estação de 4.ª classe; dahi seguirá o ramal em direcção ao municipio de Paulo Alfonso ou Matta Grande, onde, por ser o ponto objectivo do ramal se deve construir ultima estação

terminal, tambem de 4.ª classe, distando 27 kilometros do Agua Branca,

O ramal atravessa nesse municipio, lindissimos campos de criação e sobe por terrenos accidentados até ás encostas da serra do mesmo nome e seus contrafortes, cujas terras são argilosas e humíferas, sendo os seus valles formados por terronos arenosos e de mas-apò, donde se conclue que toda esta rica e uberissima zona presta-se a toda sorte de lavoura.

O plantio do café já se vae desenvolvendo em alta escala nesses municipios; contando-se em ambos, já uns 130.000 pés!

A sua população, como já ficou consignado, é seguinte:

Municipio de Agua Branca 6.968 habitantes  
Idem de Paulo Alfonso..... 8.072 »

A sua produçção e exportação annuaes, como já vimos, é a seguinte:

Produçção:

	T
Municipio de Agua Branca.....	9.370,000
Idem de Paulo Alfonso.....	6.410,000
Total...	15.780,000

Exportação:

	T
Municipio de Agua Branca.....	3.060,000
Idem de Paulo Alfonso.....	2.652,000
Total...	5.712,000

Ora, dessa exportação apenas foi transportada pelas estações da Pedra, Sinimbu e Tallhado, como já ficou demonstrado em outra parte deste trabalho, a pequena quantidade de 1.277,800, como prova o quadro annexo sob n. 2; portanto, todo o excesso da exportação desses municipios, que foi de 4.434,200, fôra transportado em costas de animaes para Piranhas e outros municipios; excosso que, calculado á razão de 80 réis por tonelada kilometro, de accordo com as tarifas em vigor, importaria em 19:155\$774, cujo frete perde annualmente esta estrada.

Si adicionarmos a esta somma mais as 5.000 toneladas que, tambem como já vimos, ficam perdidas nesses municipios, por falta de transportes rapidos e economicos, teremos ainda sob o mesmo calculo de frete a quantia de 21:600\$000.

Juntando-se mais o frete das 1.277 toneladas transportadas pela estrada, as quaes veem de Agua Branca em costas de animaes para as referidas estações, temos, 1:737\$800; sommando portanto essas tres parcelas a importancia de 42:493\$544.

Si avaliarmos agora a importação do sal e mercadorias nacionaes e estrangeiras (de manufactura) transportadas pelo ramal para

esses municípios, correspondendo pelo menos em valor á sua exportação, teremos para importação tambem a quantia de 42:493\$544.

O movimento provavel de passageiros, bagagens, encomendas, animaes, etc., deverá render annualmente, pelo menos, 20:000\$000.

Teremos consequentemente uma renda provavel de 104:987\$088; isto é, uma renda bruta muito maior de que actualmente a da Paulo Affonso.

Portanto, sendo provavel que o seu custo, em vista da redução que proponho para a bitola com que deve ser construido o ramal, seja a quinta parte da de Paulo Affonso, teremos logo no começo de seu trafego um saldo provavel annual de 40 a 50 contos, que crescerá progressivamente em vista do lisongeiro futuro desses importantes municípios.

— —

*Motivos por que proponho a bitola reduzida de 0<sup>m</sup>,60*

Muitas são as razões por que se devem adoptar linhas de bitola reduzida:

1<sup>a</sup>, redução da despezas do 1<sup>o</sup> estabelecimento;

2<sup>a</sup>, redução de despezas de custo;

3<sup>a</sup>, obterem-se as mesmas condições de segurança que nas estradas de bitola de um metro e mais;

4<sup>a</sup>, obter-se um trafego quasi igual ao de estradas de bitolas largas;

5<sup>a</sup>, não ser preciso dar-se grande desenvolvimento ao traçado para evitar curvas e declives fortes;

6<sup>a</sup>, finalmente, empregar-se na tracção dos trens velocidade igual á dos trens de bitolas largas.

Si proponho um ramal economico, de bitola de 0<sup>m</sup>,60, é por estar convicto de que essa deve ser a adoptada para todos os ramaes puramente de interesse local, especialmente em um paiz novo como o Brazil, em cujo immenso territorio central ainda negrejam as trevas da ignorancia e da rotina, por falta desse elemento civilizador que por nossa incuria ou inesperienza em materia de viação, tem se tornado o espantalho dos capitães e da iniciativa particular.

E não se allegue como um grande inconveniente a baldeação de um ou mais ramaes de bitolas differentes, porque isso é questão que se acha hoje bem elucidada, sabendo-se até em que condições devem ser essas baldeações repellidas!

Para escudar a minha proposta, si não bastassem os exemplos praticos da Oeste de

Minas, da Companhia Vassouronse, e muitos outros ramaes de bitola reduzida do menos de um metro adoptadas hoje no Brazil e com optimos resultados economicos, eu citaria a tão antiga e celebre Estrada de Ferro de Festiniog na Inglaterra, paiz dos homens praticos por excellencia, a qual tendo para bitola 0<sup>m</sup>,60 sempre provou bem e deu optimos resultados financeiros!

Pelo orçamento das despezas provaveis que apresento sob o anexo n. 1, a fazerem-se com a construcção desse ramal que considero de grande necessidade como fonte de renda para a Estrada de Ferro de Paulo Affonso, vê-se que a extensão total desse ramal é de 44 kilometros aproximadamente; e que a sua construcção esta orçada tambem aproximadamente, por falta de estudos definitivos, em 72:072\$, ou apenas em 16:433\$.09 o kilometro.

Não contemplei nesse orçamento as despezas com a linha telegraphica, porque possuindo esta estrada fios, isoladores eapparelhos de sobressalentes, pôde ser obtida do Telegrapho Nacional permissão para o ramal utilisar-se de seus postes, da mesma fórma por que elle utilisou-se dos postes desta estrada desde o kilometro 0 ao kilometro 54, na referida estação da Pedra.

Outra medida economica que preço venia para lembrar-vos é a suppressão de todas as estações de parada em numero de cinco, as quaes são: Olhos de Agua, Tullhado, Sinimbu, Moxotó e Quixaba.

O estabelecimento dessas paradas, que eram a principio estações, foi muito irreflectido, como já tive occasião de dizer, porque não deviam esperar tão cedo desta via ferrea de junção grande trafego que as comportasse, pois ali estava bem patente o seu traçado do qual nada se podia esperar!

Pelos quadros de numeros 3, 4 e 5 annexos a este trabalho podeis avaliar a veracidade de minha franca exposição; porquanto, examinando-se o de numero 3 que traz o confronto da receita e despeza das estações e paradas, inclusive o tel grapho, no ultimo quinquennio que foi justamente quando a estrada deu melhor renda, ver se-ha que todas as paradas com excepção da de Quixaba produziram *deficits*!

Notando-se que, a suppressão da parada de Quixaba não trará o minimo prejuizo e antes lucrará porque, ficando ella proxima do Jatobá, o seu pequeno saldo proveniente dos productos recebidos da villa do Central dos Bois entrará como renda por aquella estação terminal.

A terceira medida de ordem economica e administrativa que ainda tenho a honra de apresentar-vos é a reforma das instrucções regulamentares e tarifas desta estrada, uniformi-

sando-as com as de outras estradas da União, de modo a ficarmos com tarifas regulares e variaveis com o cambio aproximadamente. Bem como uma reforma de sua lei organica, que dá aos directores de estradas e mo funcionarios de confiança do governo, plenos poderes para, a bem dos interesses publicos, da ordem e disciplina de sua repartição, reagir e tomar livremente medidas energicas e repressivas sem as algemas da politica em geral, e especialmente dessa deletoria politicagem de aldeia, que, á semelhança dos gazes sulphureos evaporados dos pantanos, introduzem-se por toda parte, até nas repartições federaes, pretendendo asphixiar a virtude, honradez e moralidade administrativas.

*Arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Affonso*

Passemos agora a tratar da ultima parte deste trabalho—que é o arrendamento das estradas de ferro da União, assumpto essencial que deu origem a esta dissertação, si bem que incompleta, por falta de talento em seu obscuro autor.

Cogitam na actualidade os altos poderes da União sobre si ha ou não conveniencia de serem arrendadas as estradas de ferro do Estado em vista de seus constantes e progressivos *deficits* que já attingem a uma somma consideravel de 11.000:000\$ annuaes.

Improvisam-se propostas aparentemente seductoras e cheias de rhetorica para o arrendamento das estradas da União, increpando-se os altos poderes do Estado do carcereadores da iniciativa particular e de usurpadores da industria privada, citam em apoio de suas opiniões a velha Inglaterra, a culta França mesma e os bem orientados Estados Unidos da America do Norte; porque consideram nociva e altamente vexatoria para a liberdade de industria, a concorrência dos governos em assumpto de melhoramentos materiaes de seus paizes.

Tudo isso é muito bonito e facil mesmo de dizer-se; porém não passa de theoria e flores de rhetorica que não tem applicação absoluta; pois o que praticamente está provado é que em todo o paiz novo como o nosso, onde o capitalista vacilla em empregar seus limitados capitaes em industrias nascentes, do cujo bom exito sempre duvida, o governo tem necessidade e até mesmo o imperioso dever de proteger e facilitar o estabelecimento dessas industrias, quer tornando-se empresario, quer garantindo os juros dos capitaes privados que forem nellas empregados.

Si esses interessados apologistas da livre industria citam a velha Inglaterra e os Estados Unidos da America do Norte como bem orientados nesse magno e transcendente as-

sumpto, eu citarei, em apoio de minha fraca e humilde opinião, a propria França que já foi nesse particular proteccionista, a sabia Alemanha, a Italia e actualmente o Brazil, cujo sabio e providente governo commetteria falta gravissima de funestas consequencias si não houvesse tomado a iniciativa de encampar estradas de companhias inglezas que nada faziam sinão consumir os juros garantidos de seus espantosos capitaes; e de mandar construir outras do bitola estreita que lavassem aos centros longinuos de seus estados a locomotiva a vapor, osse elemento de progresso dos povos cultos.

Peço venia para transcrever neste trabalho a sensata opinião sobre o assumpto de um profissional brasileiro de saudosa memoria; ella:

« O Estado é o empresario de estradas de ferro que sempre lucra; si não recebe dinheiro directamente, recebe-o por outros canaes, que se avolumam desde que a locomotiva delle se approxima.

« O desenvolvimento intellectual dos povos, a formação de nucleos coloniaes, a inevitavel morte da rotina—são factos observados em todos os pontos do mundo servidos por estradas de ferro.

« A locomotiva é o mensageiro da civilização; purifica os costumes e transforma as velhas sociedades cividas de preconceitos. Em sua passagem, atira no sortanejo os livros, as revistas, os jornaes, onde se occultam idéas do progresso e liberdade que desde logo germinam.

« No Brazil, não temos medo de errar, si o Estado pudosso fazer uma somma algebrica das vantagens e onus de suas estradas de ferro, o resultado seria positivo.

« Sómente o pessimista, o improvisado financeiro é que apenas se impressiona com os *deficits* materiaes das linhas do Estado... enxerga pouco e não pôde avaliar os saldos de outra natureza.»

Fazendo estas ligeiras considerações não quero dizer que eu seja contrario à idéa de arrendamento, e entendo mesmo que o governo nas condições anômalas em que se acham as finanças do paiz, deve cogitar seriamente desse magno assumpto; e, si depois de instituidos todos os exames administrativos, technicos e economicos em todas essas estradas, resultar a convicção da conveniencia do referido arrendamento, seja elle feito de accordo com as bases estabelecidas pela illustre commissão de obras publicas e emprezas privilegiadas do Senado Federal, no luminoso parecer o projecto sob n. 291 do 1895; á qual, reverente rendo a minha homenagem.



Terminando este imperfeito trabalho a cuja rapida confecção fui levado em cumprimento de vossas ordens, espero de vossa magnanima benevolencia me desculpeis o tosco do lavor; pois, baldo de talento e dispondo de pouco tempo para estudar melhor o assumpto, entre as multiplas occupações a que me entrego diariamente nesta estrada, já como seu director, já como chefe do trafego e da locomoção, não me era mesmo possivel apresentar-vos trabalho de maior folego.

Resta-me, porém, a consolação de ter dito a verdade e ter feito tudo quanto as minhas debéis forças o permittiram, externando-me com franqueza sobre a materia em questão.

Escriptorio Central em Piranhas, 22 de abril de 1896.—Antonio de Souza Mello e Netto, director.

RAMAL DE PAULO AFFONSO

Orçamento

Despezas provaveis com a construcção de um ramal livre convergente à estação da Pedra na Estrada de Ferro de Paulo Alfonso, de bitola reduzida (0,°60) e extensão de 44,50 dessa estação ao municipio do Matta Grande ou Paulo Alfonso, passando pelo de Agua Branca.

N. de ordem	Especificação	Quantidade de obras, etc.	Preço da unidade	Total
1	Despezas com os estudos.....	44 kiloms.	500\$000	22:000\$000
2	Escavação em terra e pedra solta.....	150,°000	1\$000	150:000\$000
3	Edificios e dependencias.....	6	5:000\$000	30:000\$000
4	Obras de arte, boeiros e pontilhões.....	100	500\$000	50:000\$000
5	Pontes de madeira sobre encontros e pegões de alvenaria.....	2	10.000\$000	20:000\$000
6	Dormentes de madeira, de 1,°20×0,15×0,12, de dimensões.....	57.000	\$500	28:500\$000
7	Trilhos, typo-Vignolle, aço Bessemer, com 12 kilog. por metro linear.....	1.056,0	160\$000	168:960\$000
8	Talas de junção.....	10,0	160\$000	1:600\$000
9	Grampos, parafusos e porcas.....	5,0	260\$000	1:300\$000
10	Apparelhios completos para desvios.....	6	200\$000	1:200\$000
11	Assentamento da via permanente.....	44,°000,0	1\$000	44:000\$000
12	Locomotivas pequenas, sendo uma de passageiros e duas de carga.....	3	15:000\$000	45:000\$000
13	Carros de passageiros de 1° e 2° classes.....	5	2:000\$000	10:000\$000
14	Wagons fechados para mercadorias.....	15	1:000\$000	15:000\$000
15	Carros para animaes, correio e bagagens e tanques.....	5	600\$000	3:000\$000
16	Wagons abertos para lastro e lenha.....	10	500\$000	5:000\$000
17	Trollys.....	5	200\$000	1:000\$000
18	Girador.....	1	3:000\$000	3:000\$000
19	Tanque de ferropar a agua.....	1	3:000\$000	3:000\$000
	Total.....			602:560\$000
	Augmento de 20 % para eventuaes.....			120:512\$000
	Total geral.....			723:072\$000
	Por kilometro de estrada.....			16:433\$454,5

Escriptorio da Central em Piranhas, 20 de abril de 1896. — Antonio de Souza Mello e Netto, director.

### N. 2. — Estrada de Ferro Paulo Affonso

Quadro estatístico dos productos dos municípios servidos por esta via ferrea, transportados pela mesma no anno de 1895

ESTAÇÕES E PARADAS	CERRAES	COURO	PELLES	ALGODÃO	FUMO	CAFÉ	CARÇOS DE ALGODÃO	DIVERSOS	TOTAL
	T	T	T	T	T	T	T	T	T
Estação de Piranhas.....	151,139	0,593	7,824	1,587	0,512	5,591	.....	127,329	313,341
Parada de Olhos de Agua.....	1,417	8,715	51,759	32,138	.....	0,001	65,218	52,271	211,516
» de Tallado.....	20,141	0,127	6,838	21,355	0,170	.....	22,232	51,355	135,578
Estação da Pedra.....	769,258	13,619	15,914	39,482	1,000	0,352	51,012	129,331	1.013,041
Parada de Sinimbu.....	111,981	0,150	6,034	0,458	.....	.....	.....	7,370	129,288
» de Moxotó.....	57,809	0,193	2,953	11,239	0,481	1,823	.....	12,158	81,915
» de Quixaba.....	157,681	3,555	11,187	6,397	0,752	1,905	.....	11,771	221,301
Estação de Jatobá.....	21,188	219,043	69,277	3,187	12,731	53,121	.....	138,111	529,291
	1.311,913	215,138	201,909	115,113	16,082	63,299	110,522	538,171	2.538,117

Escreptorio Central, Piranhas, 20 de Abril de 1895.— Antonio de Souza Mello e Netto, director.

### N. 3. — Estrada de Ferro Paulo Affonso

Quadro comparativo da receita com a despesa das estações, inclusive o telegrapho no ultimo quinquennio de 1891 a 1895

ESTAÇÕES E PARADAS	RECEITA	DESPESA	SALDO	DESCIT
Estação de Piranhas.....	29:957\$200	48:248\$211	21:705\$331	
» da Pedra.....	19:193\$710	11:520\$888	4:972\$822	
» de Jatobá.....	55:603\$420	33:710\$529	21:892\$891	
Parada de Olhos de Agua.....	3:720\$180	6:310\$813	.....	2:630\$533
» de Tallado.....	3:105\$220	0:157\$213	.....	2:911\$723
» de Sinimbu.....	2:511\$899	6:753\$921	.....	4:038\$21
» de Moxotó.....	2:740\$410	6:125\$187	.....	3:655\$77
» de Quixaba.....	8:415\$140	7:395\$137	1:031\$03	
	302:938\$140	129:612\$977	276:656\$210	13:330\$721

Escreptorio Central, Piranhas, 20 de Abril de 1895.— Antonio de Souza Mello e Netto, director.

**N. 4. — Estrada de Ferro Paulo Afonso**

Recêita das estações no ultimo quinquennio de 1891 a 1895

ESTAÇÕES E PARADAS	EM 1891	EM 1892	EM 1893	EM 1894	EM 1895	TOTAL
Estação de Piranhas.....	60:276\$219	75:702\$830	52:903\$320	33:034\$350	51:888\$180	291:697\$290
Parada de Olhos de Agua.....	2:252\$20	2:208\$20	519\$130	1:032\$800	4:701\$830	37:203\$180
» de Tallado.....	4:232\$20	3:003\$11	78\$240	503\$60	4:078\$030	3:400\$230
Estação da Pedra.....	1:458\$50	1:274\$100	3:044\$140	4:701\$300	8:168\$740	19:193\$270
Parada de Sinimbu.....	119\$180	231\$940	418\$120	298\$110	1:113\$870	2:511\$530
» de Moxotó.....	250\$100	212\$10	370\$030	717\$190	4:131\$130	2:710\$240
» de Quixaba.....	903\$20	903\$800	1:019\$220	2:058\$340	2:870\$20	8:118\$150
Estação de Jatobá.....	9:511\$540	13:591\$40	10:083\$189	12:077\$80	9:709\$70	53:003\$120
	73:722\$3200	92:334\$500	67:808\$310	73:271\$810	80:560\$350	392:133\$140

Escritorio Central, Piranhas, 20 de Abril de 1896. — Antonio de Souza Mello e Netto, director.

**N. 5. — Estrada de Ferro Paulo Afonso**

Despeza das estações, inclusive telegrapho, no ultimo quinquennio de 1891 a 1895

EST.ÇÕES E PARADAS	EM 1891	EM 1892	EM 1893	EM 1894	EM 1895	TOTAL
Estação de Piranhas.....	8:035\$382	8:914\$185	8:301\$977	10:163\$750	11:203\$331	48:218\$233
Parada de Olhos de Agua.....	1:315\$281	1:007\$872	1:088\$418	1:176\$95	1:733\$217	6:330\$813
» de Tallado.....	1:329\$514	1:070\$369	1:001\$170	1:258\$225	1:713\$835	6:177\$213
Estação da Pedra.....	2:370\$883	2:314\$203	2:521\$720	3:313\$124	3:807\$911	14:530\$888
Parada de Sinimbu.....	1:368\$331	1:016\$827	1:041\$395	1:271\$311	1:829\$180	6:530\$321
» de Moxotó.....	1:340\$773	1:034\$859	1:041\$822	1:240\$191	1:710\$129	6:428\$87
» de Quixaba.....	1:375\$241	1:378\$143	1:333\$141	1:570\$915	1:680\$183	7:333\$337
Estação de Jatobá.....	5:858\$340	6:030\$319	6:112\$146	7:571\$310	8:176\$511	33:710\$329
	23:871\$708	22:700\$162	23:271\$278	27:817\$561	31:811\$238	127:612\$307

Escritorio Central, Piranhas, 20 de Abril de 1896. — Antonio de Souza Mello e Netto, director.

Estrada de Ferro de Sobral — N. 18 —  
Camocim, 20 de maio de 1896.

Dando cumprimento ao que ordenaes em vossa circular n. 1 de 17 de fevereiro do corrente anno, com a qual remettestes a esta directoria o parecer e projecto do Senado relativos ao arrendamento das estradas de ferro da União, tenho a honra de submeter á vossa apreciação os dados e esclarecimentos referentes a esta estrada, precedendo-os de algumas considerações que naturalmente suggere assumpto tão importante.

Sustentam espiritos esclarecidos que a iniciativa do Governo em emprender as grandes obras e melhoramentos materiaes do paiz crêa embaraços á iniciativa individual e cercêa o systema de liberdade de industrias. Esta asserção, verdadeira em certos casos, deixa inteiramento de sel-o em relação ao nosso paiz, que, no inicio de seu desenvolvimento, offerece campo vastissimo ao exercicio de todos os ramos da actividade industrial.

Especializando a industria de transportes, vemos que a intervenção do Governo foi necessaria e benefica. Paiz novo, de enorme extensão territorial e população um pouco densa, não tinha o Brazil correntes de productos entre pontos determinados que animassem os capitães particulares a se empenharem na construcção de estradas de ferro. Nestas condições, cumpria ao Governo prover ao engrandecimento e prosperidade do paiz, construindo estradas de ferro que, envolvendo as zonas atravessadas, creassem centros de producção e de consumo, facilitando a troca de productos.

Este desideratum tem sido plonamente conseguido. Em relação ao Ceara pôde-se affirmar que elle deve ás duas estradas de ferro—Sobral e Baturité — o estado de prosperidade em que se acha actualmente. Foram ellas que crearam entre o Ceara e os ricos estados do Pará e Amazonas a enorme corrente que hoje existe, promovendo o engrandecimento destes pela colonisação cearense, e augmentando a riqueza do Ceara pela grande exportação que para aquelles centros faz dos productos de suas principaes industrias.

Justificada assim a existencia de uma rede ferro-viaria de propriedade da União edemonstrada a sua influencia no desenvolvimento geral do paiz, não se comprehende que o governo pense em alienar-a em uma época anormal em que os *deficits* dessas estradas proveem principalmente do augmento dos salarios e da carestia do material de consumo, desvantagens estas que não tem sido contrabalancadas por uma elevação correspondente das tarifas.

As empresas particulares que arroundassem as estradas de ferro da União, não deixariam de incluir em clausula de seu contracto a revisão das tarifas; e si essa medida pôde ser permittida aos particulares, não vemos razão para não sel-o ao governo, que mais facilmente abrirá mão della, desde que, por uma reacção, que fatalmente ha de dar-se, entrar o paiz em condições normaes.

Feita uma revisão cuidadosa das tarifas das estradas de ferro da União, o onus que annualmente acarreta para os cofres publicos a manutenção desse serviço, desaparecerá completamente. Restará apenas o onus resultante da falta de juros do capital empregado e *deficits* accumulados, o qual subsistirá sempre, embora passem as estradas á administração particular, pois, ninguem pensará em tomar por base o preço do arrendamento annual os juros do capital effectivamente empregado em cada estrada.

Quanto á passagem ao dominio dos Estados das estradas nelles situadas, é evidente que essa medida só devera ser tomada em relação aquellas que tiverem o seu ponto inicial e terminal no mesmo Estado.

A maior parte, porém, devendo atravessar dous e mais Estados; o dominio estadual traria embaraços ao seu prolongamento e grandes complicações administrativas.

Entre estas ultimas acha-se a Estrada de Ferro de Sobral, que tendo o seu ponto inicial no porto de Camocim, Estado do Ceara, devera ter o seu ponto terminal no Estado do Piahy, na confluencia do rio Canindê com o Parnahyba ou no entroncamento com a estrada de ferro que de Petrolina se dirige a Therezina.

O futuro da Estrada de Ferro de Sobral me parece dos mais auspiciosos.

Destinada a pôr em communicação uma enorme zona interior, fértil e criadora, com um excellente porto no Atlantico, essa estrada acha-se construida em condições de comportar um trafego interno com as velocidades maximas admittidas na bitola estreita.

As condições technicas da linha são excellentes e só igualadas pelas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os edificios são construidos com grande solidez e caracter definitivo, podendo comportar um augmento de trafego de 8 a 10 vezes o actual.

A estação central em Camocim, devida aos planos do pranteado Dr. José Privat, pôde ser considerada um modelo no genero, pela sua elegante simplicidade, boa disposição e apropriada architectura.

O custo desta estrada não pôde ser calculado com exactidão.

Para isto concorre o facto de ter sido comecada sua construcção quando lavrara neste

Estado o flagello da grande secca de 1877 a 1880, sendo então os salarios pagos aos trabalhadores por uma diaria fixa e tantas rações de generos quantas eram as pessoas de sua familia.

O custo destas rações nunca poude ser conhecido, assim como o preço do material estrangeiro com que foram iniciados os serviços.

Tendo em vista essas circumstancias, deve-se abstrahir do custo real da estrada e fixar em uma certa quantia, que represente com approximação o seu valor actual, a conta do capital convencionalmente empregado na estrada.

Esse capital póde ser fixado em 5.407:000\$, calculando-se em 25:000\$ o custo kilometrico.

Os beneficios trazidos por esta estrada á região que ella atravessa tem sido incalculaveis.

O desenvolvimento material, concentrado até 1892 na cidade de Sobral, manifesta-se agora em quasi toda a zona do prolongamento até Ipú.

O quadro annexo demonstra a marcha progressiva do augmento da receita e decrescimento do *deficit*, tendo contribuido para este resultado exclusivamente o augmento dos elementos de trafego.

De 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, tem a estrada arrecadado como renda propria a quantia de 85:331\$241, e tendo sido de 60:309\$434 a de igual periodo em 1895, nota-se já nestes quatro mezes um augmento de receita de 25:021\$807.

A despeza de custeio propriamente dita não tem augmentado; seria, portanto, licito esperar que este anno estaria quasi extinto o *deficit* si não fossem as despezas extraordinarias que tiveram de ser feitas no começo do anno, conforme vos expliquei em officio n. 14, de 18 de abril proximo passado.

As tarifas que se acham em vigor desde 1 de janeiro do corrente anno, foram approvadas e mandadas adoptar provisoriamente por aviso n. 2, de 15 de agosto do anno proximo findo.

Estas tarifas, organisadas com o fim de favorecer a exportação dos productos de grandes distancias, tornando differencial a taxa fixa por kilometro, são ainda extremamente modicas e comportam perfeitamente uma revisão.

Junto encontraveis um exemplar impresso das referidas tarifas.

Emquanto a parte immovel desta estrada achu-se em excellentes condições, o material rodante, diminuto e improprio, está quasi imprestavel.

Os reiterados pedidos feitos pela administração da estrada para reforço do material rodante não tem sido attendidos, de modo que, sob este ponto de vista, acha-se a estrada em pessimas condições relativamente ao anno em que inaugurou os seus serviços, quasi com o mesmo material, porém novo e tendo de servir a um trafego diminuto.

E' exclusivamente sob este aspecto que considero a administração particular superior á official.

Os multiplos assumptos que sollicitam a attenção do governo fazem demorar providencias que as directorias das estradas de ferro reclamam com urgencia; os intuitos, allás, louvaveis do Congresso de não autorisar despezas que lhe parecem adiaveis, cream embaraços administrativos insuperaveis desde que essas despezas sejam realmente insprescindiveis.

Para remediar esses inconvenientes lembrarei a centralisação administrativa, pelo menos parcial, das estradas de ferro da União, reunindo-se as do Norte sob uma directoria geral, com sede no Rio de Janeiro, em contacto directo com o governo, tendo a seu cargo a superintendencia geral das estradas e como dever principal conhecer as perfeitamente, visitando-as a miudo.

A administração local seria delegada a directores especiaes, regulando-se minuciosamente as relações entre estes e a directoria geral.

As vantagens desta centralisação seriam maior equidade na distribuição das verbas para cada estrada, o orçamento devendo ser feito em globo; providencias immediatas ás necessidades urgentes; maior uniformidade nas estatisticas do trafego e na organização das tarifas; criterio seguro para avallar a justeza das medidas propostas pelas directorias locais, e melhor organização dos serviços.

Julgando ter cumprido o disposto em vossa circular de 17 de fevereiro, deixo nas linhas acima francamente exarado o que penso sobre o momentoso assumpto que vae debater-se no Senado Federal.

Receio embora de exorbitar nessa exposição os limites que lhe eram naturalmente traçados, não quiz cingir-me á remessa de dados e esclarecimentos referentes ao trafego, os quaes figuram em todos os relatorios annuaes remettidos por esta directoria.

Não dispondo de tempo para coordenar convenientemente a exposição das idéas que o assumpto suggere, do modo a apresental-as sob fórma mais concisa e mais clara, pro-

curoi sanar esta falta resumindo as nas proposições seguintes :

- 1.ª A intervenção do governo na industria de transportes é perfeitamente justificada pelas condições especiaes de nosso paiz;
- 2.ª As estradas de ferro da União, teem desenvolvido as zonas atravessadas, contribuindo poderosamente para o augmento da fortuna publica e particular;
- 3.ª O arrendamento dessas estradas, embora extinguindo o deficit que se verifica annualmente, não remove o onus principal proveniente do serviço dos juros do capital empregado ;

4.ª Esse deficit, avolumado por causas anormaes, poderá ser extinto pela elevação das tarifas, continuando a administração a cargo do governo, com vantagens para o publico ;

5.ª A passagem para o dominio estadual creará embaraços ao desenvolvimento das estradas ;

6.ª A Estrada de Ferro de Sobral acha-se em boas condições de estabelecimento e conservação da parte permanente, sendo a que menos peza sobre os cofres publicos, tendo a extinguir o deficit annual, mesmo sem a elevação de tarifas ;

7.ª O material rodante dessa estrada acha-se em pessimas condições por não terem sido attendidos os pedidos feitos ;

8.ª Haverá vantagem em centralisar a administração das estradas de ferro do Norte sob uma directoria geral, sendo nomeados directores especiaes para a administração local.

Saude e fraternidade.— *João Thomé de Saboya e Silva*, director interino.— Ao Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, muito digno Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

### Estrada de Ferro de Sobral

Quadro a que se refere o officio n. 18 desta data

ANNO	EXTENSÃO MÉDIA	PASSAGEIROS - KILOMETRO	TONELADAS-KILOMETRO		RECEITA	DESPEZA	DEFICIT
			Mercadorias	Bagagens			
1886.....	123,921	421.923,576	194.218,032	7.549,257	43:731,158	132:538,137	88:786,979
1887.....	123,920	571.762,251	371.822,078	9.677,212	67:597,273	100:613,558	33:016,282
1888.....	123,921	570.803,627	323.318,004	10.733,632	61:178,213	113:522,678	52:344,465
1889.....	123,920	300.995,512	832.483,954	11.217,732	(*) 111:769,501	128:282,121	11:512,620
1890.....	123,920	723.312,740	751.758,610	11.409,914	93:658,870	134:259,859	40:600,989
1891.....	123,920	793.593,071	112.801,718	11.032,621	65:380,087	142:112,341	76:732,254
1892.....	123,921	774.692,706	111.575,381	11.955,251	82:45,228	148:611,485	66:154,257
1893.....	135,600	781.231,415	167.911,195	13.331,121	98:194,933	157:774,933	59:579,999
1894.....	191,733	1.507.441,152	1.120.611,222	15.335,279	174:733,435	223:555,235	51:771,800
1895.....	216,280	2.308.415,725	936.403,178	18.033,830	216:531,271	259:989,933	43:458,662
Somma .....					1.011:774,123	1.511:263,321	509:489,193

(\*) Houve nesse anno notavel augmento de renda em consequencia do transporte de soccorros publicos feitos por conta do Governo. Camocim, 29 de Maio de 1895.— O Secretario, J. J. de Oliveira Praxedes.

Directoria do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco — Alagoas, 9 de maio de 1896.

Tendo-me sido remettidos, com o aviso circular n. 1, de 17 de fevereiro ultimo, os documentos que recebestes do Senado, referentes ao arrendamento desta estrada e das demais pertencentes à União, assim de que, sobre o assumpto, se instituam todos os exames administrativos, technicos e economicos, indicando-se ao mesmo tempo quaesquer medidas ou reformas tendentes a obter das mesmas estradas os serviços que ellas possam prestar, sem onerar as finanças publicas, no mesmo aviso me foi recommendado que, em tal sentido, habilitasse esse ministerio, com circumstanciados esclarecimentos na parte que me toca, a tempo de poder o dito Senado occupar-se do assumpto no começo da proxima sessão legislativa.

Para dar cumprimento a essa vossa recommendação, tratarei detidamente da materia tomando-a sob um ponto de vista geral, e depois então occupar-me-hei do caso vertente.

Como bem sabeis os systemas applicados nos diversos paizes, a construcção e custeio de estradas de ferro, tem sido os seguintes:

1ª, estradas de ferro pertencentes ao Estado e por elle custeadas;

2ª, estradas de ferro pertencentes ao Estado e custeadas por particulares;

3ª, estradas de ferro pertencentes a particulares e custeadas pelo Estado;

4ª, estradas de ferro pertencentes a particulares e por elles custeadas.

O ultimo destes systemas, isto é, o de estradas de ferro pertencentes a particulares e por elles custeadas, tão preconizado nos Estados Unidos da America do Norte e na Inglaterra, não tem produzido, principalmente nos paizes em que a lingua ingleza não é fallada, os resultados que parecia dever-se esperar; e assim é que hoje a tendencia geral no maior numero dos paizes os mais civilizados se inclina para a acquisição pelo Estado das suas principaes estradas de ferro, facto esse que o escriptor americano Arthur T. Hadley nota no seu importante trabalho *Railroad Transportation*, pela seguinte forma: «Ha (20) vinte annos, pertencerem as estradas de ferro ao governo era excepção, mesmo na Europa Central. Hoje isso é muito diferente.

O movimento que induziu a Prussia e a Belgica a adoptarem o systema inteiramente completo de propriedade do Estado não deixou de produzir effeito fora daquelles paizes».

E a veracidade dessa asserção foi comprovada pelo resultado do estudo que fez a commissão do Senado Americano — *Interstate Commerce Commission*—relativamente á posse

das estradas de ferro pelos diversos governos estrangeiros, que foi apresentado ao mesmo Senado em 27 de agosto de 1894, pelo relator da dita commissão W. R. Morrison.

Por esse estudo verificou-se que em dous paizes (Egypto e Nicaragua) todas as estradas de ferro são de propriedade do Estado; em 18 (Republica Argentina, Australia, Austria-Hungria, Belgica, Brazil, Canada, Cabo da Boa-Esperança, Chile, Dinamarca, França, Alemanha, Guatemala, India, Japão, Noruega, Portugal, Russia e Suecia), são parte dellas possuidas e custeadas pelo Estado; em 10 (Colombia, Grã-Bretanha, Irlanda, Mexico, Paraguay, Peru, Hespanha, Suissa, Turquia e Estados Unidos da America do Norte), são todas pertencentes e custeadas por particulares e em tres (Grecia, Hollanda e Italia) são parte dellas possuidas pelo Estado e custeadas por particulares, do que deduz-se que o systema mais geralmente seguido é o dos paizes construirem e custearem parte de suas estradas de ferro e os menos seguidos são os de possuirem e custearem todas ellas e o de as possuirem e entregarem a custeio de particulares.

Si o facto de possuirem e custearem os Estados parte de suas estradas pôde-se considerar como regra geral o o de as possuirem e entregarem a particulares para custeal-as, como excepção, não deve ser em absoluto admittido como motivo sufficiente para dar-se preferencia aquelle systema e não se curar do ultimo, é todavia bastante para que não seja este preferido sem que o mais maturado estudo dos acontecimentos venha claramente e sem contra-posição acceptavel, provar que tem andado em erro as nações que adoptaram aquelle systema, ou que elle sendo adaptavel a ellas, não é conveniente por circumstancias especiaes que o tornam inadequado a nesso paiz, o que me parece difficil não só porque as nossas condições não são tão diversas dos paizes onde foi elle adoptado, como tambem porque a favor desse systema se tem manifestado muitos dos nossos mais distinctos engenheiros, entre os quaes um, cuja competencia no assumpto não pôde ser negada pela criteriosa e proficua administração que fez na mais importante de nossas ostras de ferro.

E' elle o ex-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro Francisco Pereira Passos, que em um trabalho publicado em 1879, sob o titulo «Estradas de Ferro do Brazil», a pag. 8, assim se exprime:

«A encampação da Estrada de Ferro D. Pedro II foi uma necessidade pela absoluta impossibilidade em que se achou a companhia de levantar novos fundos no paiz ou fora. Entretanto, mesmo considerando a questão



por outra face, isto é, pelo lado da conveniência ou inconveniência de pertencerem a empresas particulares as grandes vias de comunicação de um paiz, somos de opinião que ao Estado compete a posse, o gozo, em summa a administração superior das grandes arterias, podendo ser dadas a companhias particulares as linhas de pequeno desenvolvimento ou de importancia secundaria. Nem mesmo ás provincias se deve permittir a concessão de privilegios para estradas de certa magnitude e que possam transformar-se em grandes linhas.

As razões em que nos fundamos para assim pensar são varias e ponderosissimas.

Em primeiro lugar, as linhas-tronco devem ser traçadas independentemente de quaesquer influxos de localidade ou de provincia; ora, todos sabem quanto e como se pôde prejudicar um traçado inteiro executando-o com o fim de servir a pequenos interesses, alheios e ás vezes contrarios ao interesse geral a que se devera exclusivamente attender. Por mais severa que seja a fiscalisação do governo, é sempre difficil contrariar a influencia de particulares, que, aliás, se apresenta legitima nas votações das assembleas de accionistas.

Em segundo lugar, a perfeição das obras, devendo estas um dia reverter para o dominio publico, tem no dominio das companhias como garantia unica de sua durabilidade, o criterio do pessoal tecnico e a honestidade das directorias.

Em terceiro lugar, deve-se attender nos interesses economicos, e estes por mais complexos e variados que sejam, são outros tantos argumentos em favor da administração pelo Estado.

Com effeito, de todas as industrias permittidas por lei, a dos transportes é aquella que mais pôde prejudicar ao contribuinte, e uma estrada de ferro é sempre um monopolio de facto pelo menos nos logares que atravessa. Sendo assim, torna-se absolutamente impossivel ao producto escapar ao jugo da companhia que o serve e só olha para os interesses de seus accionistas: a producção, sobretudo a dos generos que não podem supportar elevado frete, não se desenvolve no menos tanto quanto se devera esperar das facilidades que offerecem as estradas de ferro; varias industrias deixam de ser exploradas; enfim o paiz nem sempre prospera.

Si as grandes arterias são estrategicas e administrativas, mais do que lucrativas, unicamente o estado as fará; si são lucrativas devem igualmente pertencer ao Estado, que nos lucros das boas empresas poderá ter compensação dos sacrificios feitos com as más.

Em quarto lugar, vemos que a força moral do governo é indispensavel para manter a

disciplina em um pessoal numeroso e imprimir em todo o serviço o cunho da ordem e da homogeneidade de acção, impossiveis de obter em uma companhia e ainda mais difficil em varias companhias menores, que por sua vez são em uma mesma linha outros tantos obices para o trafego e incommodos para o publico.

Muitos outros motivos podiam ser apresentados para defender a posse das grandes linhas pelo Estado.

O Sr. Conselheiro C. B. Ottoni, cujas opiniões democraticas collocam-no acima de qualquer arguição de autoritarismo, resume assim o seu modo de pensar sobre o assumpto no opusculo que escreve sobre o futuro das estradas de ferro do Brazil, quando presidente da Companhia Brasileira:

« Que o estado deve ser o proprietario de suas principaes linhas de communicação interna, é principio que não pôde soffrer contestação séria.

Tão grandes interesses se ligam á circulação pelas vias publicas, a industria de transportes tem relações tão immediatas com quasi todos os phenomenos da vida social, que a denominação perpetua de uma das grandes arterias por qualquer interesse privado pôde em muitos casos até prejudicar o exercicio da soberania.

Na discussão da rêde franceza, dizia M. Legrand, director geral das pontes e calçadas: As grandes linhas de caminho de ferro são instrumentos do poder publico. A autoridade suprema deve tol-os em suas mãos, e si consentimos em entregar a construcção á industria particular, é com a condição expressa, escripta na lei, que em certa época entrará o Estado no dominio deste grande meio de communicação.»

Para corroborar a opinião acima transcripta, apoiada pelo procedimento que tem tido ultimamente os governos das principaes nações europeas, empregando os maiores esforços para encampar e resgatar as suas principaes arterias que, desastrosamente foram entregues á direcção particular, vou ainda para aqui transladar o que sobre a materia disse o Sr. C. Colson, engenheiro de pontes e calçadas e referendario do Conselho de Estado de França, á pagina 152 de seu livro *Transport et Tarifs*.

« No continente europeu, onde os poderes do Estado para com os concessionarios foram sempre mais amplos do que na Inglaterra e na America, a tendencia dos governos, cada vez maior, de se apossarem dos caminhos de ferro se tem manifestado pelo resgato das concessões.

Ha muito que a Belgica adoptou esse plano, levada sobretudo pelo desejo de evitar a

intervenção de financeiros estrangeiros no seu territorio.

O Estado belga custeia actualmente 3.200 kilometros de vias ferreas, que deram, em 1888, uma receita bruta de 132 milhões, entretanto que as linhas das companhias não representam mais de 1.500 kilometros de extensão e 38 milhões de receita.

Na Alemanha, depois de 1870, diversas tentativas feitas pelo chanceller para rehavere os caminhos de ferro pelo Imperio, mallograram-se deante da resistencia dos Estados confederados. Mas o Sr. Bismarck não deixou de proseguir ao resgate, na Prussia, das linhas, concedidas nesse Reino, para fazer dellas um meio de acção politica e economica, e os outros Estados teem tambem procedido ao resgate dos caminhos de ferro, cada um em seu territorio, para prevenir a posse das linhas pelo Imperio, em virtude de accordo com as companhias.

Os estados allemães teem, além disso, depois daquella época, dado impulso activo á construcção de novas linhas, de sorte que as rédes que lhes pertencem attingem hoje a 34.400 kilometros e que a importancia das receitas brutas dessas rédes, no ultimo exercicio, representou 1.280 milhões sobre a quantia total de 1.362 milhões arrecadada pela reunião de todos os caminhos de ferro da Alemanha.

A recuperaçào dos caminhos de ferro do Estado, foi na Belgica seguida de abaixamento muito sensivel das tarifas, o que obrigou as companhias a reduções analogas; contudo, graças á actividade industrial e commercial do paiz, as receitas continuam a cobrir as quotas de juros e amortizações do capital, que attingem a 1.281 milhões e dão mesmo um pequeno acrescimo.

Na Alemanha, as receitas liquidas representam mais de 5 % do capital de 11.400 milhões despendidos pelos Estados com o resgate ou a construcção de suas rédes.»

A paginas 155 e 156 desse livro, lê-se que os sgvornos da Austria, da Hungria e da Russia, resgataram tambem algumas de suas estradas de ferro e as custeiam e que o ultimo parece cada vez mais querer resgatar todos os seus caminhos de ferro.

De accordo com o relatório apresentado pelo Sr. Duca, director das estradas de ferro do Estado da Romania, na 5ª sessão do Congresso Internacional de Estradas de Ferro, que realisoou-se em Londres em junho do anno passado, o Estado Russo possuía 12.357 milhas das 21.880 de suas estradas de ferro.

A França, que afastou-se dessa politica, depois de ter resgatado as linhas de diversas companhias que se achavam em más condições financeiras, entregou as grandes arterias de sua viação a seis companhias particulares

levantadas pelos muitos favores que lhes foram concedidos pelo governo de Napoleão III, pagou caro o seu erro na guerra franco-prussiana, pois que o transporte de seu material foi feito de tal forma que, durante quatro semanas, nas vizinhanças de Metz, encheram-se não só todos os desvios e linhas auxiliares, como a linha principal, de wagons completamente carregados, os quaes foram depois apprehendidos pelo exercito allemão.

Depois disso, tem-se feito, por vezes, propostas na camara franceza para a aquisição pelo Estado do suas rédes, começando pela de Orleans, preludio do resgate geral. propostas estas que teem sido rejeitadas sómente em virtude do grande dispendio que isso exigiria, como se vê a pag. 98 da obra de C. Colson, já citada.

O Sr. Charles Baum, na obra que publicou sob o titulo *Les chemins de fer de l'Etat*, a pag. 5, trata pela seguinte forma do movimento que se tem dado na Europa em favor da aquisição das estradas de ferro pelos diversos Estados.

«O observador attento da politica e dos systemas seguidos em materia de caminhos de ferro nos diversos paizes da Europa, tem podido observar, nos ultimos annos, uma tendencia assaz pronunciada para a absorpção pelo estado das rédes custeadas ha muitos annos pelas companhias concessionarias. A Baviera resgatou no fim de 1875 os caminhos de ferro da companhia do Este bavaro; a Saxonia acaba de tomar posse das linhas das companhias dos caminhos de ferro de Leipzig a Drosde; as camaras italianas votaram recentemente o resgate pelo estado de uma parte dos caminhos da peninsula.

A Baviera e a Saxonia, ao mesmo tempo que entravam na posse das linhas das companhias de caminhos do paiz, tomavam conta tambem do custeio destas linhas e substituíam o custeio pelo estado no que se fazia por companhias particulares.»

Tratou tão profusamente da tendencia dos governos das principaes nações da Europa para assenhorearem-se de suas principaes estradas de ferro, a qual apesar de não se ter generalisado na Inglaterra e nos Estados Unidos da America do Norte, pelas condições especiaes em que se acham esses paizes, ahí mesmo tem adeptos, sómente no intuito de destruir o effeito que poderia produzir a asserção feita pelo proponente ao arrendamento das estradas de ferro pertencentes á União, de que *todos os povos cultos e na vanguarda da civilisação tinham firmado e realisam, desde muito, a boa doutrina com referencia a todos os melhoramentos materiaes de seus paizes, excluindo a competencia da administração publica em assumptos em que a industria privada podia exercer-se com enorme*

vantagem para o publico e para o Estado, da qual podia-se ser levado a colligir que a tendencia da maior parte dos paizes os mais civilisados era justamente em direcção opposta ao que se tem feito e se está realisando.

Provado como ficou, que o systema hoje seguido pelos paizes os mais adiantados é o de possuir o governo parte de suas linhas ferreas, passo a tratar do assumpto sobre os seus diversos aspectos.

#### *Aspecto administrativo*

Os caminhos de ferro podem ser construidos com um fim meramente commercial, ou tambem juntando a esse fim o de proporcionar meios para facilitar a administração do paiz, desenvolver e fazer prosperar as suas zonas, que sem elles muito tarde poderiam progredir, com o de estreitar as relações e facilitar-as entre as diversas autoridades administrativas e garantir a integridade do territorio do paiz, pela facilidade de movimento de tropas para impedir invasões estrangeiras e abafar commoções internas.

No primeiro caso, devem pertencer e ser custeados por empresas particulares; no segundo não poderão deixar de pertencer ao Estado, que sem elles ficaria á mercê das empresas proprietarias, nas occasiões difficis.

A administração das estradas de ferro pelo Estado e por empresas particulares tem vantagens e defeitos inherentes a cada um dos respectivos systemas.

As estradas pertencentes ao Estado são geralmente custeadas com o fim de beneficiar a população, desenvolver a riqueza do paiz e proporcionar meios indirectos de augmento de sua renda, curando ao mesmo tempo de seu futuro.

Suas tarifas são por esse motivo muito mais baixas e organisadas com o intuito de crear e desenvolver as industrias, tornar possível o transporte de mercadorias de pequeno valor e a troca dos generos alimenticios.

Com ellas a especulação não tem lugar, o capital não é desperdiçado em estradas concurrentes que só redundariam em prejuizo publico, e é natural que seus traçados sejam sempre construidos com o fito de ampliar as fontes de riqueza do paiz, pois que não se trata então de procurar lucro immediato.

Com ellas não fica tambem o publico e o Estado á mercê da cobiça dos capitalistas, que tornam se exigentes e inexoraveis sempre que a omissão de certas condições nos contractos da concessão e circumstancias imprevistas os habilitem a impor e locupletar-se a custo do orario publico e dos sacrificios da população.

A questão das vantagens e defeitos da administração das estradas de ferro directamen-

te pelos governos e pelas empresas particulares não é moderna e até nos paizes mais avessos a interferencia directa do governo em tudo que pôde ser realisado pela iniciativa particular—a Inglaterra e os Estados Unidos da America do Norte—ella tem sido calorosamente discutida, tendo partidarios de um e outro systema.

Na Inglaterra diversas commissões tendo sido nomeadas e eleitas para estudal-a, propeniam ora por um ora por outro systema, conforme se manifestavam as exigencias das transacções commerciaes.

Os adeptos do systema da administração pelo governo tem ahí sustentado que as estradas de ferro, sendo de necessidade nacional, não deviam deixar de pertencer á nação, por serem a sua influencia e ascendencia sobre todas as relações sociaes e commerciaes superiores ás do telegrapho e correio, que entretanto estão sob a direcção publica, e que por exceder essa influencia á de qualquer outro elemento e por coincidir a prosperidade do paiz com o desenvolvimento de seu commercio, que está dependente da facilidade de transacções, as estradas de ferro ainda serão no futuro os arbitros dos destinos das nações.

Nos Estados Unidos, onde mais prima a industria particular, á qual se acha entregue até a administração dos telegraphos, não deixou de chamar attenção de seu governo a boa administração das estradas allemães, classificadas pelo Sr. Duca, director das estradas de ferro da Roumania, no relatório que sobre a organização das estradas de ferro dos diferentes paizes, apresentou, em junho do anno passado, na 5ª sessão do Congresso Internacional de Estradas de Ferro, como o mais perfeito exemplo de organização sob a direcção do governo, e assim é que foi encarregada de estudar o resultado da administração das estradas de ferro directamente pelo governo, uma commissão do Senado, cujo relator apresentou o resultado desse estado em 27 de agosto de 1894, com dados estatisticos relativos ao resultado do trafego das estradas de ferro nos diversos paizes, dos quaes me occuparei quando tratar do assumpto sob o aspecto economico.

As vantagens da direcção pelo Estado se accentuaram na guerra Franco-Prussiana, na qual os factos provaram de uma maneira incontestavel a superioridade da administração pelo Estado na emergencia de transportes bellicos.

O Sr. George Tindlay, tenente-coronel do corpo de engenheiros da Inglaterra e superintendente da Estrada de Ferro *London and North-Western*, a pagina 294, da 4ª edição de sua excellento obra *The Working and Mana-*

*gement of an English Railway*, assim refere o que se deu então:

« Em 1870, quando os exércitos allemães foram lançados sobre a fronteira franceza, os allemães mostraram que tinham aproveitado alguma cousa das lições de 1866, pois que as medidas relativas ao transporte por estradas de ferro foram extremamente methodicas e bem succedidas.

A rêde inteira das estradas de ferro dividiu-se em nove arterias de communicação para a concentração da tropa na fronteira, cada uma dellas cabendo a cada dous ou tres corpos do exercito.

Os commissarios encarregados da direcção dos transportes, tinham cada um uma repartição especial para a inspecção e distribuição do material rodante, porém apesar disso commetteu-se o erro de não haver uma administração central com acção sobre o todo, de sorte que cada repartição trabalhou, por assim dizer, por sua propria conta e o resultado foi uma certa perda de efficacia.»

Em relação ao exercito francez, lê-se na pagina seguinte da mesma obra:

« Do lado dos francezes, apesar de haver uma rêde completa de estradas de ferro, que se dirigiam para a fronteira e extraordinaria quantidade de material rodante, e de terem as administrações das estradas desenvolvido a maior enorgia para desempenhar a tarefa que lhes havia sido imposta, os seus melhores esforços frustraram-se por falta do necessario accordo entre os seus empregados e as autoridades militares, e entre o pessoal do estado, maior e o que commandava adiante. Ordens contradictorias foram dadas, revogadas, dadas de novo e outra vez revogadas e a maior confusão prevaleceu, do que resultou que, por semanas, nas visinhanças de Metz, não só todos os desvios, como a linha principal e as linhas dos abrigo de locomotivas, oncheram-se de vagões carregados, que finalmente cahiram em poder dos allemães.»

E foi essa a consequencia natural das relações forçadas (como diz Findlay) entre o elemento militar e empregados da estrada, por entenderem os francezes que podiam fazer facilmente o transporte de seu material bellico por estradas particulares, sujeitando-as à administração militar, como si para dirigir estradas de ferro se pudesse prescindir de pratica e habilitações especiaes.

Sobre o mesmo assumpto trata Arthur F. Hadley, commissario da estatistica do Estado de Connecticut e professor de sciencia politica no collegio de Yale, a pagina 195 de sua obra «*Railroad Transportation*», pela seguinte fórma:

«A opinião em 1877 favoravel, do propriedade pelo Estado, foi provavelmente devida

mais a patriotismo do que a qualquer outro motivo.

Alguns desejavam que o governo tivesse maior poder civil, outros maior poder militar.

Tinham visto a vantagem que proveu á Allemanha na guerra de 1870, devida a sua jurisdicção sobre a administração das estradas de ferro.

Bismark esteve então occupado em alargar mais a propriedade do governo na Prussia.

Porque não deveria a França fazer o mesmo quando a mesma oportunidade lhe era proporcionada? Estas razões, vigorosamente sustentadas, encontraram tudo, menos approvação unanime. As estradas de ferro do sudoeste foram postas sob a administração do governo.»

A falta de approvação unanime da França á medida da acquisição pelo governo de suas estradas de ferro, justifica-se pela aversão que tem o povo francez a imitar o allemão, e enquanto durar a animosidade entre esses dous povos será muito difficil vencer o espirito de antagonismo do povo francez para tudo que seja imitar a Allemanha e levar-o a adoptar um systema iniciado ou em execução neste ultimo paiz.

Para tornar mais prosperas as condições das estradas francezas, não tendo sido possível ao governo comprar a rêde de Orleans a fim de melhorar a situação das estradas do Estado, que estão mal situadas e que não attingindo Paris são meras tributarias das arterias que pertencem a empresas particulares foi lembrado o alvitro de resgatalas ou de fazer novos contractos com as empresas proprietarias, como se vê do seguinte trecho do folheto de Charles Legeune, que traz o titulo *La Question des Chemins de Fer devant le Parlement en 1882*, pagina 28:

« Para que a reorganisação das rêdes se realise sem resgate, só vemos um meio: é que renunciem as grandes companhias as combinações exclusivas e acanhadas, como tambem aos dogmas antiquados, como o das linhas penetrantes ou paralelas, tomem deliberadamente a iniciativa da reorganisação e do estabelecimento de novas linhas, de accordo com o governo, a quem ellas solicitarão cessão das linhas novas e as concessões que forem necessarias, e apresentarão as bases de um novo traçado geral e das novas convenções.»

Impossibilitando o governo de fazer o resgate das arterias que se achavam em poder das companhias particulares pela enorme somma em que isso importaria, em virtude de privilegios que lhes foram outorgados, viu-se obrigado a sujeitar-se ás condições impostas.

E como as companhias particulares desse paiz, proprietarias das estradas de ferro, po-

dem recusar concordar com o que não satisfizer aos seus interesses e persistir nessa recusa até que obtenham condições que lhes sejam favoráveis, isso tem feito com que o governo francez não tenha podido obter dellas melhoramentos sem que, sempre que isso tenha sido preciso, lhes conceda cada vez maiores vantagens; e assim é que em 1842 concedeu-lhes subvenção; em 1852 augmento do tempo dos privilegios; em 1859 garantia sobre as obrigações e em 1883 garantia dos dividendos, o que vem demonstrar quanto são onerosas as estradas de ferro entregues a companhias particulares, que de posse dos privilegios da viação ferrea servem-se delles de fórma onerosíssima ao Estado.

As estradas de ferro particulares ou são devidas a concessões do governo, como na França, garantindo-lhes, ou como nos Estados Unidos da America do Norte e na Inglaterra são o resultado da iniciativa particular e da concorrência commercial.

Quer em um quer em outro caso, os esforços das empresas proprietarias de estradas de ferro, como tem mostrado a experiencia, dirigem-se a tornal-as proprietarias de todas as estradas de certo territorio de fórma a monopolisarem todo o transporte que ali se fizer.

No primeiro caso estão garantidas de sofrer concorrência e até mesmo, pode-se dizer, de ter prejuizos, pois que elles recahem sobre o Estado que os fiscalisa, em virtude das concessões que lhes outorga, e tornam-se senhores de um monopolio de tal ordem que para o Estado intervir melhorando a viação nessas zonas é obrigado a novas e mais onerosas concessões, como se tem dado na França.

O escriptor americano Hadley, a pag. 200 da obra já citada, tratando das estradas de ferro particulares, custeadas sob a inspecção do governo, assim se exprime:

«É um facto interessante que uma estrada de ferro possuida e custeada pelo governo, sob um ponto de vista geral, é muito mais semelhante ás nossas proprias estradas de ferro do que uma estrada que pertencendo a uma companhia particular, esteja restrictamente sujeita a regulamento do Estado.

Neste caso o Estado não tem interesse em fazer excepções nas suas regras: naqu'elle tem! As regras que o Estado faz para si, são, portanto, menos rigorosas do que as que faz para serem cumpridas por outros.

Esta differença resalta comparando-se o desenvolvimento das estradas de ferro da Belgica ou da Alemanha, onde o Estado possui as principaes estradas, com o da França, onde elle apenas as fiscalisa. As primeiras tem muito menos entraves.»

F. Ulrich, conselheiro interino do Ministerio das Obras Publicas de Berlim, no seu importante e completo tratado sobre tarifas de estradas de ferro, à pag. 3, pronuncia-se pela seguinte fórma, comparando o resultado do systema de propriedade das estradas de ferro pelo Estado, seguido na Russia, com o de subvencional-as, seguido na França:

«Tambem a historia dos caminhos de ferro de todos os paizes mostra que a industria particular apodera-se a principio das linhas productivas de grande trafego e que deixa do lado as linhas secundarias de pouco trafego, ou só as emprehende si o Estado garante os prejuizos por meio de subvenções ou garantias de juros, isto é, si torna estas linhas artificialmente productivas.

Mas o interesse geral exige um desenvolvimento uniforme e completo das facilidades de circulação e, por conseguinte, dos caminhos de ferro, pois que a construcção das linhas secundarias é tambem uma necessidade economica. A acção particular, não satisfazendo sufficientemente as necessidades, a acção publica deve neste caso intervir. Esta intervenção é bem justificada; com effeito, as linhas secundarias tornam-se proveitosas neste sentido, que si ellas não dão juros directos, o capital nellas empregado é remunerado indirectamente pelo augmento do bem-estar geral e pelas facilidades estrategicas ou outras que ellas proporcionam ao Estado. Mas logo que a acção publica tem de tomar a seu cargo, em qualquer dos casos, a construcção de linhas secundarias por meio de subvenções, de garantias ou por acção directa, a construcção directa parece a mais vantajosa, porque o Estado torna-se assim o proprietario e pôde dellas dispor livremente. De outro lado, as linhas secundarias só podem ser administradas e custeidas vantajosamente em commun com as linhas principaes a que se ligam; parece, portanto, bem combinado que a acção publica construa suas linhas principaes productivas e não entregue o custeio á industria particular.

Graças aos lucros realisados nas linhas principaes a acção publica poderá melhor e mais promptamente intervir para satisfazer, com a construcção das linhas secundarias, as necessidades das localidades situadas fóra da rede principal.

Um exemplo saliente da exactidão das observações precedentes pôde ser obtido do desenvolvimento comparativo entre os caminhos da França e da Prussia. Desde 1850 procurou-se na Prussia crear uma rede do Estado ao lado de uma rede particular e a rede do Estado tem-se augmentado lentamente.

Em 1879 o Estado custeava 9.107 kilometros e as companhias particulares tinham 9.430.

Em 1879 o Estado possuía 23.308 kilometros e a industria particular mais ou menos 2.600. De 1869 a 1889 a rede do Estado deu, além dos juros e amortisação do seu capital de estabelecimento ou de resgate, um excedente de cerca de 655 milhões de marcos, que foram empregados na construção de seis a sete mil kilometros de linhas secundarias.

Na França, os caminhos de ferro foram entregues á industria particular que só pôde construir a rede que existe, graças a repetidas subvenções do Estado.

Este tinha intervindo para a construção de algumas vias e concedido garantias de juros.

As empresas particulares tinham constantemente recusado a construção das linhas improductivas. Depois do insuccesso da tentativa feita com os favores da lei de 12 de julho de 1865, para a criação de uma rede secundaria, independente das grandes companhias, o engrandecimento da rede foi comprehendido pelo Estado em 1878, de accordo com o programma Freycinet. Mas o resgate das linhas particulares pelo Estado, plano preconizado principalmente por Gambetta, não era aceito no mesmo tempo; não se tardou em descobrir que, sem a posse das linhas principaes, a construção das linhas secundarias era difficil, seu custo impossível. Foram levadas por esse motivo que as convenções em 1883 estabeleceram de novo o poderio das grandes companhias.

A consequencia obrigada deste facto foi que o Estado, construindo as linhas secundarias, não incorporou á sua rede, como fez-se na Prussia, as linhas principaes em cujo raio aquellas se achavam collocadas.

O resultado da politica dos dois Estados é em poucas palavras o seguinte :

Na Prussia o Estado é senhor absoluto de todos os caminhos de ferro e d'elles obtém todos os annos importantes lucros; na França, as companhias são donas dos caminhos de ferro e o Estado lhes paga importantes subvenções tiradas dos bolsos dos contribuintes.

Sendo as estradas de ferro da França consideradas como o typo mais perfeito de estradas de ferro pertencentes a empresas particulares e administradas com ingerencia ou fiscalisação do Estado, entendi dever demorar-me tratando dellas, trasladar o que sobre ellas tem escripto publicistas imparciaes como Hadley, cuja opinião, sendo tão contraria ao systema ali seguido a ponto de considerar preferivel a administração directa do governo, tem muito valor, pois que elle, como quasi todos os escriptores de seu paiz, é avesso á administração das estradas de ferro pelo governo.

Apresentando a comparação feita por Ulrich, entre os resultados obtidos pela

Prussia e pela França, paizes esses cujos systemas de administração das estradas de ferro directamente pelo governo e por empresas particulares, fiscalizadas pelo governo, são considerados como typos, isso fiz, por entender que assim melhor se poderia avaliar qual o systema preferivel, por acharem-se esses paizes mais ou menos nas mesmas circumstancias.

Deixando o systema de estradas de ferro pertencentes a empresas particulares fiscalizadas pelo Estado, para tratar nas construidas livremente por essas empresas, devo dizer que esse systema é quasi exclusivo dos Estados Unidos da America do Norte e da Inglaterra, paizes esses nos quaes a iniciativa privada e a actividade commercial são superiores ás de todas as outras nações e em que a riqueza particular e o espirito industrial fazem com que seus filhos, no intuito de dar emprego aos seus avultados capitales, desenvolvam suas estradas de ferro.

Estas duas nações acham-se em condições especiaes inherentes ao character de seu povo e essas condições restringem-se tanto nellas, que a Inglaterra não conseguiu nas suas colonias construir estradas de ferro pelo systema de livre concorrência sem interferencia do governo e para que essas colonias gozassem de todos os beneficios da viação ferrea, nellas foram construidas e estão sendo custeadas estradas de ferro pelo governo, e assim é que na India duas terças partes das estradas de ferro pertencem ao Estado, no Caboda Boa Esperança todas as estradas de ferro, á excepção de uma que representa menos da duodecima parte da extensão total, pertencem ao Estado, na Australia cinco sextas partes das estradas de ferro pertencem aos governos da colonia e no Canadá um decimo da extensão total das estradas de ferro pertencem ao Estado.

A inapplicabilidade desse systema a outros paizes, foi sustentada pelo ministerio prusso, na expisição que, sobre a questão de ser o Estado proprietario das estradas de ferro, apresentou ao parlamento allemão, pela seguinte forma:

«Na Inglaterra e na parte oriental dos Estados Unidos, o extenso commercio e a grande riqueza predominante tem desenvolvido as redes de estradas de ferro a um ponto que a Alemanha, nas condições actuaes não pôde attingir, nem suas necessidades exigem. A magnitude das disposições para a promptidão do trafego, a frequencia e velocidade dos trens e muitos outros aprestos para o custeio das estradas de ferro nesses paizes, só podem ter garantias onde a riqueza do paiz fornece os meios para um tal desembolso e o augmento de despeza fica coberto pelo correspondente



augmento commercial. A magnitude desse desenvolvimento não pôde ser absolutamente attribuido aos effeitos do systema, sob o qual ella se tem dado.

E' o resultado das relações domesticas e exteriores desses paizes, do caracter nacional e das instituições do Estado e, de facto, ás suas economias internas.

A posição geographica, tanto da Inglaterra como da America do Norte torna a defeza nacional da importancia secundaria, em relação á rede de estradas de ferro, quando comparada com as necessidades do commercio—o elemento commercial e industrial nos dous paizes é consideravelmente o mais influente.

Em ambos esses paizes o cuidado do governo pelo bem publico é muito limitado. A protecção dos interesses pessoais é deixada ao individuo; o desenvolvimento dos interesses communs, ao circuito diminuto daquelles que por elles são affectados. Em ambos os casos a grande independencia e capacidade de acção do individuo provocam a mais lato campo a iniciativa particular e torna superflua a intervenção do governo.

Pôde-se assim comprehender como a direcção particular de estradas de ferro, apesar dos esforços feitos nestes ultimos annos para combater a theoria, tem ganho os creditos de ser mais favoravel á perfeição do desenvolvimento das estradas de ferro.»

Este systema, portanto, por mais vantagens que patenteie nesses paizes, não faz por isso jus a ser preferido para os outros em que o caracter do povo, seus costumes, sua riqueza e seu modo de agir são completamente dissimilares, pois que nem sempre o que é melhor para um paiz pôde ser a outro adaptavel.

E' esta a opinião de Jules de La Gournerie, membro do Instituto de França e ex-inspector geral das pontes e calçadas, manifestada pela seguinte forma, á pag. 63 de seu livro *Etudes Economiques sur l'Exploitation des Chemins de Fer*.

«Creio, com convicção, que o systema inglez era o melhor para a Inglaterra. Elle é—e não é pequena a vantagem—consequencia do grande principio de liberdade, e o paiz estava bastante forte para supportar a applicação, mesmo com os seus defeitos. Mas nunca disse nem pensei que a França estava bem inspirada imitando a Inglaterra. Com os nossos elementos taes como são... a experiencia com certeza fallaria; e talvez nossa situação actual—bem que falte, na minha opinião, um singular optimismo para a considerar boa—seria ainda peor.»

O systema de livre concorrência, porém, cujos resultados foram tão preconizados a principio na Inglaterra e nos Estados Unidos, já começa a patentear defeitos e tão grandes que tem feito apparecer ultimamente nesses

paizes partidarios da aquisição das estradas de ferro pelo Estado. A liberdade na construção fez com que se construam mais de uma estrada de ferro entre pontos povoaes e que entretém ou pôdem vir a entreter grandes relações commerciaes.

A principio as empresas de transporte guerream-se, diminuindo o preço do transporte e offercendo maiores vantagens, mais facilidades e commodidades ao publico, mas isso cessa depois de algum tempo e as proprietarias das diversas estradas entram em accordos, publicos ou secretos, para a divisão dos lucros dos transportes das localidades a que servem, ou então as empresas fundem-se e o publico soffre, porque as tarifas são levantadas de modo a satisfazer os juros e a amortisação do capital empregado na construção de duas ou mais estradas, quando uma só era bastando para occorrer ás necessidades do publico, e a intervenção do governo para que as tarifas baixem, não pôde ter logar porque, nem o governo tentará obrigar qualquer estrada a fazer transporte sem a precisa remuneração do capital nella empregado e do custo do transporte, nem empresa alguma se submetteria a uma imposição dessa ordem.

Dahi tem resultado que localidades que em épocas anteriores gozavam de transporte baixo para suas mercadorias, viram elle elevar-se, depois que maior numero de estradas de ferro as attingiram.

Esse facto, que parece anormal, tem se dado e realisa-se constantemente, como é descripto pelos diversos publicistas que abaixo ennumero e dos quaes citarei trechos.

O Sr. W. Wright, vice-presidente da camara do commercio de Birmingham, respondendo ao inquerito feito pelo parlamento inglez, como se vê á pag. 27 da obra de L. Gournerie, já citada, declarou que em 1839 o preço do transporte de uma tonelada de quinquilharias de Birmingham a Liverpool, por estrada de ferro, era de 16 fr. 75, que esse preço subiu de 18 fr. 85 a 21 fr. 95 com a fusão da linha de Liverpool com a de Manchester e que attingiu quando a companhia Great-Western abriu sua bitola, sinão no mesmo dia, no menos no mez que se seguiu a essa abertura, por um accordo entre as duas companhias, a 25 fr. e assim se conservou. O Sr. Joseph Nimmo Junior, á pag. 81 do seu relatório official *First Annual Report*, ou *The Internal Commerce of the United States* assim se pronuncia:

«Quando a concorrência cessa, toma logar o monopolio, e não ser que elle seja substituido pela regra autocratica de uma combinação bastante poderosa para dirigir todas as linhas de transporte do paiz. Qualquer regra arbitraria, de uma ou outra forma arran-



juda, ou por uma agencia exercida, provaria ser um substitutivo impotente da grande lei benéfico da concorrência na irresponsabilidade das quaes está envolvido aquelle elemento conservador, que é inherente ás operações desombaraçadas das forças naturaes.

Os interesses de transporte e das transacções estão tão intimamente ligadas, que é impossivel eliminar-se a concorrência entre as estradas de ferro sem violentar-se os interesses commerciaes. »

Charles Francis Adams, presidente da estrada de ferro do Pacifico, á pag. 151 de seu livro *Railroads; Their Origin and Problems* citando a convenção de Saratoga, realisada em 1874 pelas tres mais importantes estradas de ferro dos Estados Unidos, a New-York Central, a Esio e a Pensylvania, que accordaram em um certo preço para o transporte de mercadorias do Oeste para os portos do mar, refere haver já esse accordo ha muito, por não ser possivel continuarem a existir essas estradas com a concorrência que tivera logar em época anterior, durante a qual a barateza chegou ao ponto de ser transportado gado para New-York por um dollar por carro.

A' pag. 245 da obra de Marshall M. Kerkman, *Railway Rates and Government Central, &c* :

« Não obstante os resultados phenomenaes da administração das estradas de ferro nos Estados Unidos, o facto não tem sido recohecido geralmente.

Ella tem sido classificada como corrupta, desleal, extravagante, desrespeitadora de todos os interesses, meno do seu. O professor R. T. Ely, accusa-a de ser inscientifica, anti-commercial, prejudicial; comprehendendo uma oitava parte do propriedade reunida do paiz, elle vê, nas suas linhas paralelas e concorrência activa, um perpetuo exgoto de trabalho, da terra e do paiz.

Tudo isto, elle pensa, poderia ser evitado por uma direcção combinada e unida de todas as partes, actuando como um todo; tal medida, além disso, tenderia, conforme pensa, para dar-nos uma rede nacional e economica. Além disso, elle vê, nas condições em que se acham as estradas de ferro, a necessidade de procurarem ter influencia politica para seus fins particulares! uma necessidade para defraudar milhões de pessoas de sua propriedade!! uma oportunidade e desculpa para os proprietarios e directores darem provas de que são infleis nos seus cargos!!!

De outro lado elle vê na propriedade e direcção do governo uma oportunidade para azerem-se muitos melhoramentos.

Sob sua influencia benigna a moral da administração da estrada de ferro se purificaria, á vista da publicidade, que a propriedade pelo Estado acarreta; a polidez substituiria a descortezia da parte dos empregados; maior cuidado pela vida humana seria observado e se conseguiria diminuição de despeza de custeio.»

J. Grierson, superintendente da estrada de ferro Great Western, no seu livro *Railway Rates: English and Foreign* á pagina 182, referindo-se á concessão feita pelo Parlamento Inglez para a construcção de mais uma estrada de ferro que ia fazer concorrência a outras já existentes, assim se pronuncia :

« Em taes casos o desvio do trafego das estradas de ferro existentes que servem o publico com utilidade, a perda de lucros sobre as quantias empregadas, si a linha é finalmente por ellas comprada, e a despeza do custeio-a, são maiores encargos que a rede de estradas de ferro tem de supportar. Por essa forma as companhias ficam menos habilitadas a reduzir suas tarifas.»

A direcção particular acarreta tambem outro mal que é o mais baixo frete que secretamente cobram de alguns exportadores, constituindo assim privilegio em favor de certos individuos, dos quaes afastam completamente qualquer competidor em virtude do menor custo de transporte que pagam pelas mercadorias que recebem ou remetem, o que os colloca em posição excepcionalmente vantajosa.

O general E. Porter Alexander, presidente da Companhia da Estrada de Ferro Central e Bancaria da Georgia, no seu livro *Railway Practice*, á pagina 21, diz que quando a concorrência torna se renhida o melhor meio de uma estrada tirar grande proveito della é offerecer preços especiaes ou descontos aos grandes exportadores, e á pagina 25 cita concessões desta ordem feitas á Standard Oil Company, que recebeu por muito tempo das companhias de estradas de ferro descontos que montavam a mais de meio milhão de dollars por mez e diz que até hoje não foi possivel obter-se meios de impedil-os de todo.

J. F. Hudson, á pagina 366 de seu livro *Railway and the Republic*, se pronuncia sobre a questão pela seguinte forma :

« Pareco haver uma crença geral e bem fundada que, com quanto o custeio das estradas de ferro pelo governo possa remover muitos dos defeitos do realisado por companhias, causaria com certeza, no nosso systema politico, outros tão grandes ou maiores. Ha ainda alguns advogados deste systema, dignos do maior respeito, que allegam ter elle provado um successo na Europa.

Porém o exemplo de estradas de ferro europeas, não pôde ser citado como concludente para este paiz.

As considerações militares que governam as principaes estradas de ferro pertencentes ao governo na Europa são de nenhum valor neste paiz, ao passo que os fins commerciaes, que aqui são principaes, são secundarios á rápida concentração das tropas em pontos estrategicos; nem a comparação de seus resultados financeiros com o das estradas de ferro americanas recommenda o plano. Na Belgica, a relação da despeza para a receita é alguma cousa inferior nas estradas de ferro do Estado do que nas das companhias particulares, ao passo que na Alemanha as companhias particulares teem uma pequena vantagem nesse sentido.»

Simon Sterne, á pagina 42 de seu relatório *Report on the relations of the governments of the nations of Western Europe to the Railway*, apresenta a seguinte opinião :

« Em uma parte, contudo, os governos europeus teem sido mais justos para as companhias de estradas de ferro e mais conservadores de seus interesses do que temos sido neste paiz. Elles juntaram a inspecção e direcção ao reconhecimento do direito á occupação indevida de uma zona, e teem prevenido a mera duplicação de estradas de ferro que não são exigidas pelas necessidades publicas, as quaes teem sua origem sómente no desejo de dividir uma zona proveitosa com outra estrada de ferro. »

Larrabee, á pagina 400 de seu livro *The Railroad Question*, publicado em 1893, diz :

« A experiencia da propriedade e custeio das estradas de ferro pelo Estado tem sido mais longa na Belgica com os melhores resultados. Com um excellente serviço os fretes das estradas do Estado belga são os mais baixos da Europa. Suas tarifas de passageiros de 1ª classe estão em segundo lugar das tarifas por zonas recentemente adoptadas nas estradas pertencentes ao Estado da Hungria, que são as mais baixas do mundo, e são para distancias iguaes mais baixas do que as das estradas americanas. »

George H. Lewis, á pagina 260 de seu livro *National Consolidation of Railway*, refutando um dos argumentos geralmente apresentados contra a prosperidade das estradas pelo governo, assim se pronuncia :

« E em resposta á asserção feita contra a propriedade do governo, que a rede das estradas de ferro exerceria uma muito grande influencia em nossa politica, eu digo que as estradas de ferro agora exercem uma mais perigosa e muitas vezes completa influencia em nossa politica tanto mais actual como nacional. »

Morgan, á pagina 171 de seu livro *The People and The Railways*, exprime-se pela seguinte forma :

« As estradas de ferro são tyrannas, dominam esto publico, compram os legisladores, corrompem os juizes, nos governam com um vergalhão de ferro—é o grito popular. Qual é o remedio? Fazel-as mais fortes, fazel-as o proprio governo. »

O escriptor inglez James Hole, á pagina 11 de sua obra *National Railways: An argument for State Purchase*, apresenta a seguinte opinião :

« Assim tambem, as estradas de ferro pertencem á classe das cousas que o Estado deve possuir no interesse publico. E' admittido que as empresas particulares as originaram e aperfeçoaram, que acharam o capital e energia para espalha-los por todo o paiz. A presumpção real, contudo, é que as estradas de ferro, assim como as outras estradas, devem ficar sob a autoridade publica, e isso é confirmado pela experiencia pratica. Em outras palavras, para conseguir-se as vantagens completas das quaes é capaz a rede de estradas de ferro, deve ella ser de propriedade do Estado, como curador do publico. »

Na obra publicada em Nova York, sob o titulo *The American Railway*, Thomaz M. Cooley, relator da commissão encarregada dos negocios relativos a estradas de ferro nos Estados Unidos da America do Norte — *Interstate Commerce Commission* — assim se pronuncia :

« Não ha duvida que ha de vir uma época em que as estradas de ferro constituirão, o que não acontece hoje, um systema. Ha algumas pessoas que pensam que isso pôde, sufficientemente para os fins praticos, ser realisado pela legalisação de algum systema de accordo; mas isso é um expediente imperfeito, contra o qual existe uma prevençáo que não será facil de ser vencida. »

Outros são favoraveis á unidade por meio de fusões graduaes, para as quaes a tendencia se manifesta, ou por meio de alguma coisa semelhante a um deposito (trust) ou por meio de uma mais comprehensiva e rigorosa ingerencia nacional.

Além destes meios, não deixa de ser frequentemente suggerida a propriedade do governo. »

Na exposiçáo feita pelo ministerio prusso, em 1879, no parlamento, sobre a questáo da propriedade das estradas de ferro pelo governo relativamente á consolidaçáo ou fusáo das estradas de ferro, que é facto notado e apresentado por diversos escriptores, elle assim se manifesta :

« As exigencias da administraçáo das estradas de ferro e do commercio fazem com

que cada vez torne-se necessaria a consolidação da propriedade dessas estradas, cabendo a administração e custeio a uma autoridade com amplo poder. No entretanto, com a crescente importancia dos interesses publicos dependentes das estradas de ferro, torna-se cada dia mais apparente quão pouco adequado a ellas é a direcção particular sob a inspecção do governo, de forma que o encargo de tomar a direcção principal das estradas do territorio sobre suas mãos é imperativamente imposta ao governo. »

Apresentei tantas opiniões relativamente aos diversos systemas de administrar as estradas de ferro para contrapol-as á de muitos que neste paiz entendem dever attribuir os máos resultados das nossas estradas de ferro á administração publica, sem se recordarem que muitas das que estão entregues á administração particular neste paiz teem patenteado os mais desastrosos exemplos de má administração e outras vivem á custa da garantia de juros que lhes foi concedida.

E' facto conhecido, e de que trata Ulrich, no trecho que citei, que as empresas particulares só procuram construir estradas por zonas que lhes possam proporcionar lucro immediato, ao passo que o governo faz ellas atravessarem zonas improductivas com fins estrategicos e administrativos e com o intuito de produzirem o desenvolvimento futuro do paiz, o que faz com que os resultados de umas e outras estradas não possam ser identicos.

E esses resultados, observados por espiritos prevenidos contra a administração das estradas de ferro por parte do governo, que as comparam apenas com as de propriedade particular que servem a zonas excepcionalmente productivas, mas que apesar disso não proporcionam ao publico as vantagens que lhe são offerecidas pelas estradas do governo, o que facilmente poder-se-ha verificar neste Estado si se comparar qualquer das empresas de transporte com a que pertence á União.

Já tendo me estendido demasiadamente sobre o aspecto administrativo do assumpto, passarei a tratar d'elle sob o ponto de vista economico.

#### *Aspecto economico*

Existe presumpção quasi geral neste paiz de que os serviços das estradas de ferro pertencentes ao Estado são realizados por quantia muito mais elevada do que o mesmo serviço quando feito por estradas de ferro pertencentes a empresas particulares.

Isso nem sempre é real, quer seja considerado relativamente, quer em absoluto.

Relativamente, não é exacto, porque quasi sempre entende-se que o serviço por uma

estrada de ferro é mais economico do que o que outra effectuou em virtude dos resultados apresentados sem tomar-se em consideração a differença da qualidade e da quantidade do trabalho que com o dispendio foi obtido.

Comparam-se as estradas pelos algarismos contidos nas columnas da despeza sem levar em conta os resultados de outra especie conseguidos.

Assim é que as estradas pertencentes ao Estado, sendo custeadas com o fim de bem servir o publico e ao paiz em geral, teem seu leito mais bem conservado, nellas são introduzidos todos os melhoramentos para garantir a vida e segurança do publico, emprega-se maior rapidez no transporte e, por não se ter em vista resultado immediato, adoptam-se todos os possiveis e desejados melhoramentos, não só para que o serviço seja feito com mais pontualidade e regularidade, como tambem para que o bem publico seja satisfeito e por esse motivo empregam-se aparelhos dos systemas mais aperfeiçoados, logo que são elles inventados, tendo só em mira o bom desempenho dos encargos que lhe cabem e por isso desde que as necessidades e as exigencias do augmento do trafego o reclamam, novos armazens são construidos, as estações são augmentadas, dando-se maior espaço á parte destinada ás mercadorias e preparando-se accomodações mais adequadas aos fins que devem satisfazer e que proporcionam maior somma de bem estar aos passageiros, novos depositos são estabelecidos, novos desvios e linhas auxiliares assentes e ramaes construidos com o unico intuito de servirem as localidades desprovidas de boas vias de comunicação, o material rodante é augmentado e melhorado de maneira a garantir ao publico o maior conforto, ligações são constituidas com outras estradas de forma a facilitar as exigencias administrativas que redundam em desenvolvimento das relações sociaes e commerciaes inherentes á realisação das estradas de ferro.

As administrações das estradas particulares só realisam melhoramentos adiaveis quando são a isso coagidas por tenaz concorrência, da qual o publico vem sempre a soffrer as consequencias pagando elevados fretes quando depois de finda a concorrência dá-se a fusão das estradas concurrentes ou accordo de trafego entre ellas. Desde, portanto, que não se dê a concorrência ou que esta cesse, visando as administrações das estradas particulares lucros immediatos, procurarão o mais possivel não introduzir dispendiosos melhoramentos nem conservar a via permanente, de sorte que por ella possam passar velozes trens, que contribuiriam para au-

gmentar a despesa já com maior gasto de combustível, já com o estrago do material, o que ellas podem evitar só admitindo trens vagarosos, ainda que o publico seja mal servido, o que lhes é indifferente, desde que isso torna seus proventos maiores e mais immediatos.

Esse facto, que pôde ser verificado em todo o paiz e até mesmo neste estado pelo observador imparcial que percorrer as suas emprehzas de transporte, tem sido observado tambem na Europa, onde os governos veem-se em difficuldades para obrigar as estradas a introduzir melhoramentos pela resistencia que ellas oppõem á sua adopção.

Para provar isso limite-me a transcrever um trecho da exposição feita pelo ministerio de 1879 ao Parlamento da Prussia:

«A inspecção do governo na execução systematica e prescripta da construcção de estradas de ferro particulares não offerece, absolutamente, a necessaria protecção aos interesses publicos. Com quanto possa ser possível prevenir a execução de construcção contraria aos planos approvados, e obrigar a completar as obras da estrada e seus accessorios de accordo com elles, uma tal imposição não deixaria de ser frequentemente acompanhada de ruina financeira para as partes que emprehenderam o commettimento, e como muitas vezes isso occasionaria grande damno a interesses publicos importantes, a medida se tornaria praticamente impossivel.

As experiencias dos ultimos annos teem infelizmente fornecido frequentes provas da exactidão dessa asserção. Nenhuma das emprezas independentes incorporadas como «projecto de estradas de ferro» tem sido, por annos, capaz de, com os meios de que dispõe para a construcção, completal-a de accordo com os planos approvados e especificações.

Muitas pediram e obtiveram o auxilio do governo por não ter lhes deixado outro recurso a perda total de seu credito e de meios.

Outras fizeram grandes sacrificios para obter os meios de tornar suas linhas em condições de podorem trabalhar provisoriamente, deixando a tarefa de completar a construcção entregue á casualidade de um futuro desenvolvimento dos proventos de sua empreza.

Si o governo tivesse insistido na satisfação de todas as condições exigidas e se opposto á inauguração da estrada por qualquer forma (§ 22 da lei das estradas de ferro) a ruina desses emprehendimentos seria inevitavel e a falta da inauguração do trafego da estrada no tempo designado causaria prejuizo sério ao commercio das localidades dependentes dessa

estrada particular e provocaria sérias queixas e accusações.

Da mesma forma as exigencias feitas pelas autoridades fiscalisadoras para manter em boas condições a estrada e o material de transportes depois de estar a linha aberta ao trafego, quer por terem sido emprehendidas por directores incapazes, quer por não terem obtido os resultados esperados, em virtude dos interesses contrarios das companhias das estradas de ferro, encontram a mais tenaz resistencia da parte destas, que só é vencida com difficuldade. Ahí tambem pelo exercicio de sua autoridade, a acção dos fiscaes pôde affectar seriamente o estado financeiro da empreza; por exemplo, podem ordenar a reconstrucção de estações, a mudança de passagens de nivel, o assentamento de uma segunda linha e a construcção de novos depositos e abrigos.»

Essa resistencia, opposta pelas emprezas particulares á introduccção de melhoramentos que não redundam em lucro immediato e que só trazem vantagens para o publico que d'elles se utiliza, melhoramentos esses que são adoptados nas estradas pertencentes ao Estado, custeadas com o intuito principal de bem servir aos interesses do publico, torna muito parcial a comparação em absoluto dos resultados das estradas pertencentes ao Estado, em que elles foram adoptados, com as das estradas pertencentes a emprezas particulares.

Além disso, as estradas pertencentes ao Estado teem escripturação muito mais completa, minuciosa e complexa, e que é feita com o intuito de obter-se a maior somma de dados estatísticos, e supportam tambem accrescimento de despesa quando o seu pessoal é distrahido para prestar informações e ser empregado provisoriamente em outras occupações relativas a trabalhos publicos, com o custo dos quaes acarreta a estrada, mas, cujos resultados são apenas de mero interesse publico geral.

Si ainda assim abstrahirmos de tudo isso e compararmos em absoluto estradas pertencentes a emprezas particulares com as do Estado, o resultado muitas vezes não será desfavoravel a estas, como pensam aquelles que, por falta das precisas informações e conhecimento, comparam em absoluto estradas que se acham em condições dissimilares e talvez até mesmo divergentes.

J. S. Jeans, o grande colleccionador de dados estatísticos, membro do conselho da sociedade de statistica da Inglaterra, apresenta á pagina 60 de seu livro.—*Railways Problems*—, o seguinte quadro da porcentagem da receita liquida sobre o capital total

das estradas de ferro europeas, no anno de 1882.

Paizes	Linhas do Estado	Linhas particulares custeadas pelo Estado	Linhas particulares	Linhas do Estado custeadas por companhias particulares
Allemanha.....	4.63	5.45	4.56	—
Austria.....	2.49	2.56	4.40	0.63
Belgica.....	5.62	—	5.00	—
Dinamarca.....	1.88	—	—	2.71
França.....	—	—	—	—
Linhas de interesse geral.....	0.37	—	5.14	0.12
Linhas de interesse local.....	—	—	0.80	—
Italia.....	3.70	—	2.17	—
Noruega.....	1.40	—	6.71	—
Hollanda.....	—	—	5.40	3.00
Russia.....	0.21	—	4.89	—
Finlandia.....	4.54	—	—	—
Suissa.....	—	—	3.67	—

Pelo quadro acima verifica-se que na Allemanha, na Belgica e na Italia, no anno de 1881, as linhas custeadas pelo Estado deram muito melhor resultado que as custeadas por particular-s, o que não se deu na Russia, Noruega e França.

O que se dá neste ultimo paiz é devido a atravessarem, as estradas pertencentes ao Estado, zonas muito pelores, o que tambem acontece com as suas estradas de ferro custeadas por companhias particulares, asquaes nesse quadro apresentam ainda peor resultado.

Isso vem, pois, provar ainda que a receita liquida é mais devida ás circumstancias em que se acha cada estrada e ás aptidões de seus administradores, do que ao facto de pertencerem ao Estado ou a emprezas particulares.

Na Noruega quasi todas as linhas foram construidas pelo Estado, em virtude das difficuldades topographicas do terreno, e por esse motivo só tem esse paiz uma linha de 67 kilometros entregue a industria particular, o que justifica a pouca renda do capital empregado em suas linhas, que foram de difficilima construcção.

Esse mesmo autor Jeans, á pag. 463 da obra citada, depois de apresentar um quadro no qual se vê que ao passo que nas estradas europeas custeadas pelo Estado a despesa é maior com a consorvação da via-permanente,

nas estradas custeadas por particulares as despezas com o trafego são maiores, aprecia es-o facto pela seguinte fórmula:

«Póde-se sustentar e provar sem contestação, que o primeiro característico é o resultado das melhores condições em que o Estado conserva a via-permanente; e em quanto isso for assim, a conveniencia do publico, sua segurança e vantagens geraes são favorecidas.

O mais elevado alcance das despezas do trafego nas linhas de companhias, indubitavelmente implica em maior frouxidão da administração, pois, que, como vimos, é esta uma das mais elasticas verbas e póde ser muito elevada ou muito baixa, conforme for a economia ou a extravagancia o systema prevalecente.»

O relator da commissão do Senado Americano, encarrgado de dar parecer relativamente ás estradas de ferro pertencentes ao Estado, á pagina 8 d-esse parecer impresso, que foi apresentado em 24 de agosto de 1894, apresenta o seguinte quadro.

Quadro demonstrando a porcentagem das despezas do custeio sobre a receita total e porcentagem de juros pagos sobre o capital empregado

Paizes	Porcentagem do custeio	Juros sobre o capital
Reino Unido.....	52	4,1
França.....	52	3,8
Allemanha.....	54	5,1
Russia.....	57	5,3
Suecia.....	62	2,8
Noruega.....	70	1,8
Dinamarca.....	86	1,2
Hollanda.....	51	2,9
Belgica.....	52	4,6
Suissa.....	53	4,1
Roumania.....	60	2,7
Europa.....	54	3,7
Estados Unidos.	70	3,1
Austria.....	56	3,1
Italia.....	65	2,5
Hespanha.....	44	4,4
Portugal.....	43	3,3
Canada.....	70	1,7
America Hespanhola.....	67	1,6
Japão.....	43	3,1
India.....	50	5,2
Australia.....	63	3,3
Africa Meridional.....	52	4,3
Algeria.....	70	1,6
Egypto.....	46	4,1
O mundo.....	62	3,2

Pelo quadro acima, cujos dados foram o resultado do mais acurado trabalho da comissão do Senado Americano, verifica-se que os paizes em que as estradas de ferro deram maior receita liquida relativa ao capital empregado, foram: A Russia, na qual quasi a metade da extensão das estradas de ferro são custeadas pelo Estado, a India em que duas terças partes da extensão das estradas de ferro são custeadas pelo Estado, a Allemanha em que 90 % da extensão de suas estradas de ferro são custeadas pelo Estado e a Belgica em que tres quartas partes das estradas de ferro são custeadas pelo Estado. Logo após vem a Hespanha, em que as estradas particulares apresentam grande resultado devido a maneira pouco satisfactoria com que acudiram as necessidades do publico e a pouca velocidade de seus trens, que é notoria. O Egypto, que possui todas as suas estradas de ferro, vem em seguida.

Este resultado é tanto mais favoravel ás estradas custeadas pelo Estado quando em outro quadro que se acha acima do que para aqui translatei do trabalho da comissão americana, encontram-se dados pelos quaes verifica-se que a Belgica e a Allemanha são os paizes da Europa em que o transporte por estradas de ferro é o mais barato, e, como é sabido, o paiz em que esse transporte menos custa é a India, o que vem mais corroborar a asserção por mim feita e por muitos sustentada do serviço das estradas pertencentes ao Estado melhor satisfazerem ás necessidades do publico.

Para mais salientar resultados colhidos por estradas pertencentes ao Estado e a companhias particulares, na Europa, para que a experiencia alheia nos possa servir de exemplo, apresentarei factos e dados relativos aos ultimos annos das estradas francezas pertencentes a empresas particulares e das prusas pertencentes ao Estado.

O Sr. W. M. Acworth, escriptor sobre estradas de ferro, autor do livro *The Railways and the Traders*, em um artigo transcripto no jornal *Railroads Gazette*, de 29 de junho de 1894, tratando de estradas de ferro francezas, assim se pronuncia:

«O ponto saliente da historia das estradas de ferro em França é que em 1893, mil com 21 milhas de estradas, a receita foi apenas de 105 milhões de dollars, contra 110 milhões de dollars das 15 mil milhas de 1881.

As reduções bruscas das tarifas, que realisaram-se ha dous annos, augmentaram a renda bruta, porém, não a liquida:

A concorrência de transportes por agua é sustentada pelo governo, e a despeza dali proveniente é supportada por impostos ge-

raes; porém, apesar do governo gastar seu dinheiro por esta fórma, garante os dividendos das acções das estradas de ferro e isto custou este anno 23 milhões de dollars. M. Camille Telloan, autoridade bem conhecida, diz que os encargos indirectos sobre os que pagam impostos são ainda maiores do que os directos, de fórma que no anno vindouro o deficit será de 82 milhões de dollars.»

O numero da *Revue Generale des Chemins de Fer*, de agosto de 1895, em um quadro estatístico, á pag. 91, sobre os resultados financeiros das redes das seis companhias principaes de caminhos de ferro francezos, traz a quantia de 77.507.261 francos recebidos do governo por essas companhias para pagamento de juros garantidos.

Si a essa despeza juntarmos a que teve o governo com o pessoal da fiscalisação das estradas, que é muito numeroso para que esta possa ser completa e não haja possibilidade de fraudes, toremos resultado muito superior que representara os sacrificios monetarios que faz o Estado annualmente com essas estradas.

Para que se possa avaliar em quanto monta essa despeza e com o intuito de completar a descripção dos sacrificios que ao Estado accarrotta a fiscalisação das estradas particulares, quando ella é tão perfeita como na França, mencionarei o pessoal mantido para essa fiscalisação.

Faz-se ella por intermedio do Ministerio das Obras Publicas, auxiliado por um director das estradas de ferro. Este director está a frente da administração central no ministerio, que tem quatro secções e nove escriptorios. A inspecção de cada uma das grandes linhas está a cargo de um inspector geral, auxiliado por quatro engenheiros chefes, um inspector do trafego e por engenheiros de districto, tendo cada districto um engenheiro fiscal dos trabalhos technicos e outro da via permanente e edificios, os quaes tem sob suas ordens pessoal de contabilidade, escripturarios, etc.

Por ali se vê que o pessoal empregado na fiscalisação seria mais que sufficiente para curar da administração, si as estradas pertencessem ao governo.

Na Prussia, no mesmo anno, de accordo com os dados colhidos no extracto do relatorio sobre o rendimento do trafego de suas estradas de ferro em 1893 e 1894 (*Bericht über die Ergebnisse des Betriebes der preussischen Staatseisenbahnen von 1893 e 1894*), temos que o lucro sobre o capital de installação das estradas nesse anno, isso sobre o que ellas custaram até esta data, foi de 5,68 % resultado esse ex-

traordinario para a Europa, em que os juros sobre o capital são muito baixos.

Essa comparação entre os resultados obtidos pelas estradas das duas nações, nas quaes a organização das estradas de ferro é considerada como modelo da organização das estradas particulares fiscalizadas pelo governo e das pertencentes ao governo, é, pois, no recente anno de 1894, muito favoravel a estas ultimas e corrobora a opinião de Ulrich, aqui citada, relativamente aos dous systemas de administração.

Tenho apresentado diversos dados e opiniões de autoridades competentes sobre os resulta-

dos obtidos dos varios systemas de organização de estradas de ferro em outros paizes para que, conhecidos elles, se possa evitar que o nosso se emmaranhe em uma vereda errada e não seja forçado ao arrependimento tardio, depois de conhecidas as consequencias de um tal passo.

Passo agora a comparar as nossas estradas administradas pelo governo e por companhias particulares, sob o mesmo aspecto economico.

Para esse fim mandei organizar no escriptorio tecnico os quadros que a esta pagina se-guem-so.



## Quadro das Estradas de ferro em Tráfego pertencentes á União, e das qua

DESIGNAÇÃO DA ESTRADA	EXTENSÃO TOTAL ATÉ 31 DEZ. 1894	EXTENSÃO MÉDIA EM TRÁFEGO DURANTE 1894	CUSTO TOTAL
	k	k	
1. Estrada de ferro de Baturité.....	244,820	244,820	41.236:710\$100
2. > > > Sobral.....	216,280	101,733	—
3. > > > Central de Pernambuco.....	80,210	80,210	—
4. > > > Sul de Pernambuco.....	146,120	146,420	14.285:920\$110
5. > > > Paulo Afonso.....	146,000	146,000	6.454:93\$134
6. Prolongamento da estrada de ferro da Bahia.....	383,140	352,566	15.337:442\$566
7. Estrada de ferro do Rio de Ouro.....	83,014	86,014	2.437:660\$566
8. > > > Central do Brazil.....	1.155,633	1.155,633	150.814:328\$785
9. > > > de Porto Alegre a Uruguayana..	334,812	378,410	24.207:408\$402
	2.823,210	2.734,703	—

Deficit. Resumo.... } Despendido no todo  
por kilo

## Quadro das Estradas de ferro em Tráfego que gozam de garantias de juros, concedidas pelo governo da União e

DESIGNAÇÃO DA ESTRADA	ESTADO	EXTENSÃO EM TRÁFEGO	CAPITAL GARANTIDO EM OURO E PAPEL, E TAXA DO JURO	IMPORTANCIA DE JUROS, GARANTIAS EM OURO
		k		
1. Natal a Nova Cruz.....	R. G. do Norte.	121,000	fr. 5.106:059\$544 — 7 % ouro..	381:723\$078
2. Conde d'Eu.....	Parahyba.....	141,000	fr. } 0.000:000\$000 — 7 % ouro.. 015:751\$111 — 6 % ouro..	420:000\$000 36:015\$066
3. Recife ao Limoeiro.....	Pernambuco.....	93,015	fr. 5.000:000\$000 — 7 % ouro..	350:000\$000
4. Recife a Palmares.....	> .....	121,733	fr. } 7.111:111\$111 — 7 % ouro.. 4.316:778\$778 — 5 % ouro..	497:777\$777 213:848\$885
5. Ribeirão ao Bonito.....	> .....	26,000	até 30 contos por kil. 0 % papel.	—
6. Central de Alagoas.....	Alagoas.....	88,000	fr. 4.537:000\$000 — 7 % ouro..	318:710\$000
7. Ramal da Assembléa.....	> .....	62,000	fr. 1.800:000\$000 — 6 % papel.	—
8. Bahia a Alagoas.....	Bahia.....	123,310	fr. 16.000:000\$000 — 7 % ouro..	1.120:000\$000
9. Ramal do Timbó.....	> .....	83,000	fr. 2.650:000\$000 — 6 % ouro..	153:000\$000
10. Central da Bahia.....	> .....	312,000	fr. 13.000:000\$000 — 7 % ouro..	910:000\$000
11. Tram-Road Nazareth.....	> .....	65,000	fr. 1.800:000\$000 — 6 % papel.	—
12. Central de Macahé.....	Rio de Janeiro..	41,000	até 30 contos por kil. 0 % papel.	—
13. Birão de Araruama.....	> .....	27,000	— 6 % papel.	—
14. Carangola.....	—	223,300	fr. 0.000:000\$000 — 7 % papel.	—
15. Minas e Rio.....	S. Paulo e Minas.	170,000	fr. 15.005:253\$085 — 7 % ouro..	1.084:677\$716
16. Ribeirão preto a Jaguára, etc ...	> .....	270,594	fr. } 4.300:000\$000 — 6 % ouro.. 1.453.857\$750 — 6 % papel.	258:000\$000 —
17. Jaguára a Catalão.....	Minas e Goiaz..	401,733	até 30 contos por kil. 0 % papel.	—
18. Paranaguá - Curitiba.....	Paraná.....	111,000	fr. 11.402:042\$07 — 7 % ouro..	804:142\$030
19. Paraná - Prolongamento.....	> .....	306,148	até 30 contos por kil. 0 % ouro..	531:000\$100
20. D. Thoroza Christina.....	Santa Catharina.	116,340	fr. 5.600:218\$020 — 7 % ouro..	332:053\$051
21. Santa Maria a Cruz Alta.....	Rio Grande.....	160,300	fr. 4.812:030\$000 — 6 % ouro..	284:720\$000
22. Rio Grande do Sul - Bagé.....	> .....	283,000	fr. 13.521:453\$332 — 7 % ouro..	946:501\$732
23. Quararim a Itaquí.....	> .....	173,500	fr. 6.000:000\$000 — 6 % ouro..	360:000\$000
		2.232,395	153.037:986\$814 no cambio de 9 d.	9.090:055\$104

(\*) Essas quantias foram obtidas calculando-se o que foi provavelmente despendido com a parte em trafego.

Despesa com a garantia de juros. Resumo... } das  
das

tias que com ellas foram despendidas no anno de 1894 no todo e por kilometro

QUANTO KILOMETRICO	RECEITA DURANTE O ANNO DE 1894	DESEZA DURANTE O ANNO DE 1894	DEPICIT OU SALDO DURANTE O ANNO DE 1894	OBSERVAÇÕES
46:020820	673:1098333	894:0578057	- 220:8878721	Os primeiros 128k.920 = 6.500:000\$000.
—	174:7838405	226:558335	- 51:7718740	
—	530:9058960	658:028027	- 127:028147	
07:5148900	574:5218900	1.094:1738538	- 509:649738	
55:0408230	82:1018334	147:0218312	- 61:9198978	
40:0308005	560:1728089	983:3278318	- 423:158800	
24:9408202	170:7128310	584:088002	- 407:375832	
130:5408010	25.043:0418240	27.050:808011	- 1.113:7218185	
63:0578826	2.351:5618382	1.641:0078070	+ 709:5578312	
—	31.067:1008065	33.276:0318043	- 2.208:9278978	

..... 2.208:9278978  
metro..... 7098000

das quantias que em virtude dessas garantias foram despendidas no anno de 1894 no todo e por kilometro

IMPORTANCIA DES JUROS, GARANTIA EM PAPEL	IMPORTANCIA DE JUROS REDUZIDOS AO CAMBIO DE 0 D. = 1\$000	RECEITA DURANTE O ANNO DE 1894	DESEZA DURANTE O ANNO DE 1894	DEPITIF E SALDO DURANTE O ANNO DE 1894	QUANTIAS APRIMADAS A QUE FICOU O GOVERNO SUJEITO PARA PAGAMENTO DE JUROS	OBSERVAÇÕES
—	1.154:1718034	120:1718820	230:4118385	- 110:2398345	1.154:1718034	1º Sumestre : 31k.700 em construção.
—	1.800:0008000	—	—	—	—	
—	110:828108	350:0588150	527:4148381	- 168:3558931	1.370:8358198	
—	1.050:0008000	—	—	—	—	
—	1.403:3338331	1.523:8748770	1.014:7808080	+ 509:0948000	540:0058010	
—	047:5168355	1.851:3008908	1.722:0818110	+ 129:2198508	2.012:4808460	
40:8008000	40:8008006	25:1868510	29:8088350	- 4:0218840	(*) 40:8008000	
—	056:1308000	510:5448000	473:0658472	+ 37:4798204	018:0708701	
111:6008000	111:6008000	185:0248231	157:8788351	+ 27:1458880	84:4518120	
—	3.340:0008000	801:3888310	1.148:5338200	- 317:1458000	3.340:0008000	
—	477:0008000	421:3408980	210:2428000	- 261:0588000	477:0008000	
—	2.730:0008000	0:5528880	812:0208300	+ 103:5008280	2.626:488720	
113:4008000	113:4008000	385:0488000	214:4888000	+ 171:0588100	—	
76:2008000	70:2008000	40:4888780	134:0318833	- 87:4488053 (*)	70:2008000	
44:0008000	49:0008000	80:6418130	235:0478400	- 154:4208700 (*)	48:0008000	
420:0008000	420:0008000	1.335:3778507	1.543:1088075	- 207:728078	420:0008000	
—	3.214:0008108	1.338:0338570	1.207:8888310	+ 111:0458180	3.032:9578008	
—	774:0008000	—	—	—	—	
111:2318435	111:2318065	007:7318071	1.131:7838300	- 131:0468929	887:2318465	
183:1188400	183:1188400	100:3108937	413:5718447	- 214:2518510 (*)	183:1188400	
—	2.413:3288407	1.201:0218126	632:74887	+ 658:278139	1.755:1018888	
—	1.053:1008200	031:878110	520:608133	+ 474:2878977	1.478:9118233	
—	1.177:0288361	68:428820	257:7748474	- 191:3078754	1.477:9128831	
—	830:1008000	21:8288710	25:3088751	- 13:548011	830:1008000	
—	2.831:058100	070:8818750	804:0918010	- 223:8078100	2.831:058100	
—	1.080:0008000	108:2288085	208:4828001	- 98:258916	1.080:0008000	
1.113:0508803	28.411:1168177	14.013:0408821	13.755:8228769	+ 258:1278052	20.138:530831	

pendido no todo..... 20.168:5308331  
pendido por kilometro..... 8:0088700

Para obterem-se os precisos dados foram utilizados os encontrados no vosso relatório concernente ao anno de 1894 e os que não foram ali achados, como os relativos ás quantias dispendidas em pagamento de garantias de juros a estradas ainda com parte em construção, foram obtidos tomando a parte correspondente ao numero de kilometros em trafego da totalidade garantida dos kilometros em trafego, em construção ou por construir.

Com esse processo não deviam os dados obtidos se afastarem muito da realidade, mas elles divergem no total da importancia paga pela garantia de juros que consta do vosso alludido relatório, differença que attribuo a ter-se tomado no quadro o cambio de nove dinheiros por mil réis e não haver sido esse o cambio que serviu de base ás quantias mencionadas no relatório, ou a qualquer outra circumstancia que desconheço.

Pelo quadro annexo, relativo ás estradas de ferro particulares que gosam de garantias de juros, montam a 26.168:530\$831, as quantias que deviam ter sido pagas pelo governo no anno de 1894, as quaes divididas pelo numero de kilometros em trafego fazem importar em 8:095\$709 os sacrificios que a União devia ter feito nesse anno, em nossa moeda corrente, para o pagamento da garantia de juros ás diversas estradas de ferro particulares que gosam desse favor.

Pelo vosso relatório verifica-se, porém, que as quantias pagas por garantias de juros nesse anno elevaram-se apenas á quantia de 10.170:773\$354, e como o numero de kilometros em trafego é, como se vê pelo mesmo relatório, de 3.207<sup>1</sup>/<sub>2</sub>,425, teremos que os sacrificios feitos pelo governo, no anno de 1894, com o pagamento de garantia de juros importaram sómente em 3:171\$008 por cada kilometro em trafego das estradas de ferro particulares que gosam das garantias de juros.

Pelo quadro junto, referente ás estradas de ferro da União, vê-se que a quantia dispendida pelo governo em 1894, em virtude dos *deficits* de suas estradas de ferro em trafego, montou a 2.208:971\$798, e dividida pela extensão média em trafego de todas ellas, corresponde a 798\$953, que foi o onus da União no anno de 1894 por cada kilometro em trafego das estradas de ferro que lhe pertencem. Isto é, os sacrificios que fez a União no anno de 1894 por cada kilometro em trafego das estradas que lhe pertencem importaram em menos da terça parte do que lhe custou nesse anno a garantia de juros por cada kilometro em trafego das estradas de ferro particulares que teem capital garantido.

O resultado do trafego das estradas de ferro da União, verificado entre a receita e despeza,

desde a data de suas inaugurações até 1894 inclusive, como se vê do quadro em seguida, demonstra um saldo de 98.971:830\$553 proveniente do excesso da receita sobre a despeza.

NOMES DAS ESTRADAS DE FERRO	DATA DA INAUGURAÇÃO DO TRAFEGO	DEFICIT OU SALDO VERIFICADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1894.
Sobral .....	1881	— 786:510\$508
Paulo Afonso .....	1882	— 902:731\$814
Central de Pernambuco.	1885	— 1.101:442\$040
Sul de Pernambuco....	1882	— 2.073:305\$805
Prolongamento da Bahia .....	1880	— 3.500:704\$557
Central do Brazil.....	1898	+ 109.057:554\$779
Rio do Ouro.....	1883	— 974:061\$553
Porto Alegre a Uruguayana.....	1883	— 80:007\$882
		+ 98.971:830\$553

Nesse quadro não está incluída a Estrada de Ferro de Baturité, porque não pude encontrar o resultado total do seu trafego nos diversos relatórios que consultei.

Para chegar-se ainda a conhecer melhor o onus annual que á União acarretam suas estradas de ferro em trafego e as pertencentes a particulares, deve-se juntar aos resultados achados para cada kilometro o correspondente ao juro da differença entre o custo das estradas de ferro da União e o saldo de seu trafego acima inserido e bem assim o juro das quantias pagas até a presente data ás companhias particulares cujas estradas de ferro gosam de garantias de juros.

Não posso apresentar esses resultados com toda a exatidão por desconhecer o custo da parte em trafego das estradas de ferro de Sobral e Central de Pernambuco e bem assim o total das quantias pagas até 1894 por garantias de juros ás estradas de ferro particulares.

Póde-se, porém, chegar a um resultado approximado, tomando para custo das estradas de ferro em trafego pertencentes á União 250.000:000\$ por attingir apenas a quantia de 257.674:936\$873 o custo total de suas partes em trafego e em construção até o fim do anno de 1894. Si daquella quantia descontarmos o saldo do trafego dessas estradas de ferro ou 98.971:830\$553, teremos para a quantia desembolsada pela União até 1894 com suas estradas de ferro em trafego 151.028:109\$447,

As sommas despendidas com o pagamento de garantias de juros a estradas particulares montaram até o primeiro semestre de 1887 a 108.732:175\$207 e, portanto, é de suppor que até o fim do anno de 1894 a quantia correspondente a garantia de juros tenha attingido a 150.000:000\$, do que se deduz que, tomando-se tambem em consideração os juros das quantias despendidas com as estradas de ferro da União, em trafego, e as particulares garantias, tambem em trafego, o *onus* em 1894 foi com aquellas inferior de um terço ao exigido por estas. Pela mesma fórma pôde-se chegar a resultados identicos e até mais favoraveis ás estradas de ferro da União com os dados relativos aos annos anteriores a 1894, do que verifica-se que com as suas estradas possui a União uma propriedade de grande valor e com as particulares nada possui, mas depende o triplo do que lhe custam as que lhe pertencem.

Até aqui só tenho tratado das vantagens directas das estradas de ferro, as quaes são muito inferiores as indirectas, que são tão importantes que o Sr. Edward Atkinson, no folheto *Pamphlet on the Railroad and the Farmer* diz que as estradas de ferro foram o factor principal que habilitou os Estados Unidos da America do Norte a superarem as perdas da guerra civil, a restabelecerem os pagamentos em ouro e a estabelecerem em bases solidas a prosperidade do paiz.

A. M. Wellington, membro da Sociedade Americana de Engenheiros Civis e do Instituto de Engenheiros Civis de Londres, engenheiro americano notabilissimo pelos trabalhos que construiu, no seu importante livro *The Economic Theory of the Location of Railways*, a pag. 27, assim se exprime: «De accordo com Mulhall, a riqueza da Inglaterra tem mais que duplicado nestes ultimos quarenta annos e quadruplicado em setenta annos. Com quanto os beneficios indirectos das estradas de ferro tenham sido muito menores na Europa do que nos Estados Unidos, e bastante certo que pelo menos 40 % da actual riqueza da Europa não existiria si não houvessem estradas de ferro.»

Já em 1853 eram conhecidas as vantagens indirectas proporcionadas pelas estradas de ferro, como se vê pela seguinte apreciação que sobre ellas fazem Coquelin e Guillomin, a pag. 373 de seu *Diccionario de Economia Politica*, publicado nesse anno.

«E', pois, da intervenção do vapor que os caminhos de ferro tiram sua importancia extrema, e é por elle, principalmente, que lhes é permittido occupar na politica, no commercio, nas relações sociaes um logar cuja importancia, já visivel em todos os sentidos, torna-se cada vez mais manifesta. E' por causa d'elle que a estrada de ferro é instru-

smento do mais elevado valor para o uso e desenvolvimento da sociabilidade humana nos seus diversos aspectos e um poderoso agente civilizador. Assim, pois, o nome mais adequado ao caminho de ferro seria caminho a vapor.»

Jean Baptiste Say, já em 1832, no seu Curso de Economia Politica, considerava, como se vê á pag. 395 dessa obra, as despezas com os meios de communicação, quando judiciosamente concebidas, como as mais bem justificadas das despezas sociaes; e, no emtanto, entre nós, por um veso velho e mal entendido, tem se querido tornar as estradas de ferro responsaveis pelos actos irreflectidos e desastrosos de governos passados, que abalaram o credito do paiz e augmentaram seus compromissos em virtude de ruinosas medidas financeiras, que não foram tomadas com o fim de desenvolver a viação do paiz.

Si o augmento de nossa divida fosse devido ás despezas com a sua viação, os resultados indirectos seriam tão grandes, o desenvolvimento do paiz seria tal, sua receita teria crescido tanto, que não nos veriamos a braços com essas difficuldades. O que aqui digo não fica sem prova, pois que todos os que teem acompanhado o desenvolvimento das estradas de ferro do nosso paiz hão de ter verificado quanto teem ellas contribuido para augmento da renda da nação.

O Ministerio Rio Branco, que foi o primeiro que lhes deu desenvolvimento, conseguiu fazer duplicar a renda do paiz sob seu governo.

O augmento de renda das estradas de ferro, desde que não haja modificação nas tarifas e na extensão da estrada, só pôde ser attribuido ao impulso que tem provindo das estradas de ferro para o desenvolvimento da producção e, portanto, da riqueza do paiz, que so manifesta pelo crescimento de sua receita.

Esse augmento progressivo da receita tem se patentendo em todas as estradas de ferro e até nesta, em que elle não deveria se evidenciar tanto, já por ella atravessar uma zona quasi toda pouco productiva, já por não ter ella até então realisado o fim para que fôra construida—a ligação da parte navegavel do S. Francisco ao oceano.

Entretanto o crescimento de sua receita tem sido notavel, o que implica os serviços que d'ella tem obtido o paiz, pois que sendo suas tarifas muito baixas, talvez as mais baixas de todas as estradas de ferro em trafego na União, esse augmento de receita foi o resultado de augmento de producção da zona a que ella serve, cujo valor deve ser dezenas de vezes maior do que o desso incremento na sua receita annual, o qual, sem augmento no seu desenvolvimento nem mu-

dança nas tarifas, foi de 82:000\$180 de 1890 para 1891, de 159:306\$807 de 1892 para 1893, de 117:058\$107 de 1893 para 1894 e de 100:408\$583 de 1894 para 1895.

Não reconhecer, à vista desses factos, o desenvolvimento e o augmento de riqueza que em nosso paiz tem produzido as estradas de ferro pertencentes à União, será negar a evidencia do que se está preenciando.

Em um paiz muito novo como o nosso, em que tudo está por crear, em que a riqueza jaz latente, em que a maior extensão atravessada pelas estradas de ferro, si não é deserta, é muito pouco povoada, deve-se procurar mais os resultados indirectos que consegue-se por meio das tarifas baixas das estradas de ferro pertencentes ao Estado, do que a quasi paralyzação do desenvolvimento do paiz, que resultaria das tarifas altas que adoptariam as empresas particulares para colherem resultados directos e immediatos.

Sobre essa questão transcreverei a opinião muito sensata que Ch. Coquelin e Guillomin manifestam, à pag. 397, de seu Dictionario de Economia Politica:

«Basta-nos provar que o Estado custeia tão bem, ou não peor, do que as companhias, para fazer-se idéa da questão do que nos occupam agora. Porque provamos que si o Estado alienasse nas mãos de uma companhia o monopólio de uma via de communicação, esta perderia immediatamente sua qualidade economica de instrumento de transporte por preços baixos para transformar-se em uma machina de grandes rendas.

A passo que a companhia impõe a tarifa de fr. 0,10, que lhe dá seis milhões de renda com a frequencia de cem milhões de viajantes, o Estado pôde contentar-se com a tarifa de fr. 0,05.

	Francos
Receita bruta: 250 milhões de viajantes fr. 0,05.....	12.500.000
Despeza de custeio.....	10.000.000
Saldo.....	2.500.000

ou 5 % do capital empregado para constituir o caminho. Assim o custeio por uma companhia faz perder aos viajantes que se utilisam do caminho cinco milhões e impede 150 milhões de viajantes de se servirem delle.»

A pagina 936 dessa obra, lê-se:

«E' evidente que o Estado que subvenciona os caminhos de ferro não os custearia com tarifas que lhe produzissem renda. Seria tirar com uma mão o que tinha dado com a outra.»

Assim pois, vê-se que a maneira de custear estradas de ferro pelo Estado e pelas

companhias particulares, é completamente diversa.

Ao passo que o Estado deve fazer com que suas estradas de ferro lhe tragam a maior utilidade possível do lucros indirectos, proporcionando grande desenvolvimento à zona que atravessam, o que compensará largamente qualquer pequeno sacrificio que ellas lhe possam custar, as empresas particulares, que não tem os lucros indirectos, só poderão obter os directos de suas estradas, ainda que dali provenha o estacionamento ou pouco desenvolvimento das zonas a que servem.

Si as estradas entregues à industria particular tem inconvenientes, quando consideradas sob o ponto de vista economico, muito maiores são elles nas estradas pertencentes ao Estado, cujo custeio tiver sido entregue a empresas particulares.

O resultado que ou o arrendamento das estradas de ferro pertencentes ao Estado, na Italia, pelos quadros que transcrevi do resultado do trafego das estradas de ferro europeas não é satisfactorio.

Por elle vê-se que em 1882, quando as estradas de ferro pertencentes ao Estado nesse paiz eram custeadas pelo governo, do am de receita liquida 3,70 % sobre o seu capital total, entretanto que depois de entregue a industria particular, o que realisou-se em 1885, foi a renda dessas estradas, como se vê do segundo quadro, apenas 2,5 % do capital empregado.

A diminuição da renda é o menor e menos provavel dos inconvenientes que podem provir da administração particular do propriedade que lhe não pertence, apezar de poder ser essa administração da receita proveniente de falta de conservação da propriedade.

O arrendamento traz diversos males e entre elles interesses que se chocam— os do proprietario da estrada tendem a conservá-la em bom estado e a melhorá-la e o do arrendatario a procurar dolla o maior resultado annual possível, para o que não lhe convirá despendor grande somma com a conservação, do que será consequencia prejuizos e perigos para os interesses publicos.

O arrendatario nada tem para garantir credito, pois que a propriedade não é sua. Si ella dá grande receita liquida tudo poderá ir bem. Mas quando a receita liquida for pequena ou nulla é de esperar que elle se veja em difficuldades no emprego do meios para custear com prejuizo o que não lhe pertence, e o resultado inevitavel será a falta quasi absoluta de conservação, e o depreciamento da propriedade.

Os meios empregados para augmentar os saldos annuos não do contribuir para que

nenhuma melhoramento recoba a propriedade que se irá desvalorizando de anno a anno, por mais severa que seja a fiscalização, a qual será sempre inefficente e fraca deante da influencia do oppulento arrendatario.

Quando estiver a approximar-se a terminação do contracto, é natural que a falta do material rodante faça-se sentir, porque aos interesses do arrendatario não convirá substituil-o nem reparar convenientemente o que a estrada tiver e por mais activa que seja a fiscalização, não conseguirá esta os fins desejados.

A acção do governo torna-se fraca para com o arrendatario, pois que seus actos podem não ser considerados como justos e imparciaes, desde que elle é parte e tem de fiscalisar um contracto em que é interessado, e serias questões, embaraços e sacrificios poderão dahi provir, principalmente si o arrendatario for estrangeiro.

Si o Estado entender prolongar suas linhas, ou construir ramaes, com o intuito de desenvolver o paiz, e o arrendatario não os quizer arrendar, o custeio desse prolongamento e ramaes o Estado só poderá fazer em condições muito desvantajosas e difficilmente encontrará, si não em condições onerosissimas, outro arrendatario que queira encarregar-se desse custeio.

A todos esses inconvenientes vem juntar-se o que em minha opinião é o peor de todos e é que, por circumstancias imprevistas no contracto, por falta de construcção de novas linhas ou, emfim, por qualquer outro motivo que o governo por si não possa providenciar para sanar, sem prévio accordo com o arrendatario, o serviço da estrada não satisfaça ás necessidades e interesses publicos.

Ahi o Estado só tem dous caminhos a seguir—chamar a estrada de ferro a si, indemnisando o arrendatario de avultada quantia ou fazer-lhe novas concessões, como fez a França as suas seis companhias e tornar o custeio de suas estradas mais oneroso, exigindo-lhe mais sacrificios e muito maior quantia annual do que quando elle era directamente feito pelo Estado.

A isso conterão, talvez, dizendo que todas essas clausulas poderão ser previstas no contracto. Apzar de considerar inaceitavel que se faça um contracto dessa ordem, sem escapar al uma cousa da qual se aproveite o arrendatario para impor, como fizeram as companhias de estradas de ferro, em França, admittindo-se isso, ainda a influencia do arrendatario, senhor de uma grande rede de estradas de ferro, e, portanto de avultados capitales, será de tal ordem que os esforços para resistir á satisfação de seus interesses serão improfficuos e o Estado será sempre o prejudicado.

Isto vê-se constantemente com os que teem pequenos contractos com o Estado o que não gosam da influencia nem do poderio que um arrendatario de todas as nossas estradas de ferro ha de necessariamente ter.

Outro inconveniente que pôde-se apresentar é o de serem os arrendatarios estrangeiros e contrarios ao governo, do que resultará que procurarão oppôr-lhe toda a resistencia e crear difficuldades nas occasiões, como no caso de guerra externa ou revolução intestina, e os obices oppostos podem ser de tal ordem que, coarctando completamente a acção do governo, venham a redundar na pericia de sua causa, o que será inevitavel pois que dando-se isso só restará ao governo o alvitro de entregal-as a uma administração militar e a militarisação das estradas de ferro pertencentes a particulares produzirá os mesmos resultados que della colheu a França, na guerra franco-prussiana.

Não é a primeira vez que se intenta tomar conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, por arrendamento, e assim é que em 2 de março de 1868, o então presidente da Companhia União e Industria apresentou ao governo uma proposta para o arrendamento dessa estrada por 12 annos, pagando 4 % annualmente sobre o custo da estrada e obri-gando-se, sob determinadas condições, a construir o prolongamento da estrada e o ramal do Porto Novo do Cunha.

Sobre esta proposta apresentou parecer o chefe da 3ª secção da Secretaria da Agricultura, no qual assim se pronuncia:

«A Estrada de Ferro D. Pedro II não é uma empreza de condições mesquinhas, que, servindo a pequenos e transitorios interesses, possa e deva ser barateada.

Tudo quanto não for assental-a em base larga, em fundamentos muito seguros, de presente e de futuro, é um disserviço que se faz ao paiz, e um sacrificio certo dos grandes interesses a que presentemente já serve, e que de futuro abundantemente proverá ella.

«E' certo que o governo não tem a estrada como um meio de especulação mercantil; nem pôde com vantagem exercer esta industria; seus lucros veem indirectamente, são os que lhe garante a ren'ha da maior ou menor exportação de productos; são os que nascem do augmento da lavoura e da rapidez das transacções.»

Nesse parecer declara o chefe de secção não ser, porém, contrario a entregal-a o governo a uma empreza que a administre bem e economicamente.

O director da Secretaria da Agricultura, no seu parecer, pronunciando-se contra o arrendamento da estrada á Companhia União e Industria, é favoravel á venda da estrada a

uma companhia estrangeira, opinião esta que estava de accordo com um projecto que a Camara dos Deputados enviou ao Senado em 11 de julho de 1864.

Felizmente, porém, esta opinião não encontrou apoio da parte do governo, que mostrou-se bastante patriótico para não entregar a nossa principal arteria a uma empresa estrangeira que lhe poderia oppor embaraços taes que não só as finanças, mas até a integridade do paiz, poderiam ficar compromettidos em virtude das novas exigencias de novos e valiosos favores, que faria essa empresa para realisar as modificações que teria de soffrer a estrada e melhoramentos que deveriam ser introduzidos para attender aos interesses publicos, e pela opposição que havia de encontrar o governo na realisação dos transportes que fossem contrariar aos interesses, projectos e opiniões da administração da estrada.

#### *Aspecto tecnico*

Si, considerado sob outros pontos de vista, o systema de estradas de ferro pertencentes ao Estado, apresenta em muitas circumstancias vantagens sobre o de estradas de ferro entregues à industria particular, sob o ponto de vista tecnico, elle é em tudo superior a este.

O traçado das estradas de ferro pertencentes ao Estado é estudado e realisado com o fim exclusivo de attender ás necessidades presentes e futuras do paiz o não tem em mira satisfazer sómente interesses particulares, que procurem renda immediata.

As estradas de ferro sob esse systema são delinçadas pelo terreno o mais conveniente para satisfazer as exigencias futuras do tráfego, sem terem consideração á escassez do capital e, portanto, suas curvas são de maior raio e suas rampas menos fortes.

A construcção nas estradas do Estado é mais esmerada, trabalhos de consolidação são nellas proficientemente executados, suas obras de arte obedecem a todos os preceitos da sciencia e suas estações são mais bem acabadas, mais vastas e offerecem mais commodos aos passageiros o mais espaço e melhor acondicionamento ás mercadorias.

Os novosapparelhos que tornam menos perigosos os transportes por estradas de ferro, são nellas immediatamente adoptados e, portanto, a vida dos passageiros encontra mais garantias.

As reclamações justas do publico são promptamente attendidas, porque não se oppõem a ellas interesses particulares da administração, que só pôde ter como incentivo fazer jus á estima e consideração do paiz, para

obter renome, unico galardão a que deve aspirar o funcionario que bem serve a sua patria, para transmittir-o á sua descendencia, como um precioso legado do qual ella só terá motivos para se orgulhar. Accresce que aquelles que assim não procedem ficam sujeitos ao correctivo pouco honroso do poder que lhes é superior.

A modicidade e maior constancia das tarifas são mais uma garantia para o productor e consumidor, que não ficam, em virtude da fluctuação dollas, sujeitos aos prejuizos que acarretariam valores diversos para os generos do paiz.

A regularidade do serviço, o interesse pelo conforto dos passageiros e os esforços empregados para os trens andarem no horario, são predicados que notam-se nas estradas de ferro pertencentes ao Estado, neste paiz, em que muitas empresas particulares não teem consideração alguma pelo bem estar de seus passageiros e levam o abuso até considerar facultativo o seu horario.

Nas estradas particulares o traçado e a construcção obedecem ao movel de conseguir com a maior brevidade remuneração para os capitaes empregados, o que contribue para não serem attendidas as necessidades publicas e para que seja sacrificado o futuro pelos interesses da occasião.

O traçado dellas é levado pelas zonas que já teem producção bastante para proporcionar-lhes lucro immediato, com abandono daquellas que, possuindo todos os elementos para desenvolverem-se e tornarem-se productivas, não podem, comtudo, apresentar de momento quantidade sufficiente de mercadorias a transportar que façam immediatamente remunerativos os capitaes empregados.

E como as zonas que mais se desenvolvem são sempre aquellas que já teem vias de comunicação ou que se acham proximas dellas, segue-se que nos paizes que adoptarem o systema de estradas de ferro particulares, salvo si forem concedidas garantias de juros e outros favores, sempre onerosissimos, as estradas de ferro serão de preferencia construidas para as localidades que já gosarem de facilidade de exportação para os seus productos, com prejuizo das que, por falta dessa facilidade, acham-se estacionarias e mais dellas precisam, as quaes continuarão por muito tempo neste *statu quo*.

Para as estradas de ferro particulares atingirem zonas que lhes possam proporcionar tráfego vantajoso são frequentemente sacrificados seus traçados, ou porque não disponham as empresas do capital preciso para levá-las até essas zonas com boas condições technicas, ou por ser o principal movel dessas empresas dispender no seu inicio o menos possivel, impedindo assim de conservar-se



improductiva grande somma pelo espaço de tempo mais longo que necessita o estudo de um bom traçado e de obras de arte e estações bem construídas. E dahi resulta que, para diminuir as despesas do primeiro estabelecimento, as rampas fortes e curvas apertadas se succedem em pequenos intervallos e as obras de arte e estações apresentam aspecto meramente provisórios. Outras vezes para conseguirem traçado economico afastam as estradas das zonas fortes despovoadas que medeiam entre os centros productores que demandam, para serem delincadas por planaltos aridos, que tambem jazem entre elles. E assim, pelas conveniencias do momento, nas estradas de ferro particulares, são sacrificados os interesses futuros de regiões immensas, o que não pôde ter logar nas estradas do Estado, nas quaes essas conveniencias não imperam.

Outro mal que se nota muitas vezes nos traçados de estradas particulares é o desnecessario desenvolvimento que adoptam, desviando-os de sua directriz para jogar a linha para um e outro lado, com o intuito de impedir a concessão de linhas futuras, que lhes venham fazer concorrência, prejudicando assim o futuro das zonas que atravessam, cujos productos tem que percorrer distancia mais longa e ficam sujeitos a maiores fretes, sómente por terem sido sacrificados os interesses do publico nos dos proprietarios da estrada de ferro, facto este notado por La Gournerie, á pagina 81, de sua obra já citada, e do qual tem resultado tornarem-se as estradas de ferro particulares de construcção tão dispendiosa que, diz elle, si o Estado tivesse construído as estradas de ferro em França, sem ter em consideração qualquer idéa de concorrência, teria construído melhor algumas dellas e por menor quantia.

Na construcção das estradas particulares prevalece a economia, e por esse motivo as obras de arte são muitas vezes construídas com demasiada facilidade e confiança em material que não a devia merecer, só se fazem trabalhos de consolidação que na occasião se tornarem inevitáveis; dormentes são empregados sem que tivessem sido sujeitos a rigorosa escolha; são admittidos trilhos e material rodante dos que, satisfazendo as exigencias do momento, podem ser adquiridos por menor preço, ao que não pôde-se deixar de attribuir a divergencia de bitola que se nota em nosso paiz e que muito virá a prejudicar o futuro de sua viação, obrigando os productos a constantes baldeações.

Este facto salienta-se neste estado na Estrada de Ferro Central da Bahia, cuja bitola é, sem motivo plausivel, de 1<sup>m</sup>,007, ao passo que a bitola de todas as outras estradas de ferro de bitola estreita é de 1<sup>m</sup>,0.

Muitos exemplos poderia apresentar de estradas pertencentes a companhias particulares, cujos traçados foram desviados da directriz que deviam ter, sacrificando-se os interesses publicos para satisfazer-se aos particulares, mas elles são tantos e o facto é tão conhecido que não precisa de exemplos para apoiá-lo, e como prova dessa asserção transcreverei apenas trechos das observações que sobre as estradas inglezas publicou o *Times* de 26 de abril de 1872:

« Seria longo narrar o desenvolvimento de nossos caminhos de ferro, traçar suas lutas, seus desperdícios, suas fusões e os diferentes meios que empregaram para guerrearem-se mutuamente e para fazerem o publico espiar todos os peccados que commetteram neste ponto.

Todo o homem criterioso lembra-se, com pesar, que durante annos só obteve magros juros de seu capital empregado em acções de caminhos de ferro, ou que foi obrigado a vender seus titulos com prejuizo. Sabe que neste paiz, que foi o berço dos caminhos de ferro, paga uma tarifa mais elevada do que em qualquer outro. Si viaja em 2<sup>a</sup> classe sabe que é mais maltratado do que em outra qualquer parte; si toma a 3<sup>a</sup> classe torna-se victima da perseguição engenhosa e quasi maliciosa, de mil fórmas. Si deseja passar de uma linha para outra encontra tantos embaraços e soffre tanta demora como si atravessasse uma fronteira, separando dous povos...

Os trens são organizados com uma habilitade tão especial que um viajante, tendo de fazer um trajecto transversal, é obrigado a servir-se successivamente de diversas linhas, fica reduzido a passar, em cada mudança, por tantos dissabores e difficuldades como si fosse um contrabandista conhecido...

O mappa dos caminhos de ferro nos mostra, pela simples inspecção, que não se procurou attender convenientemente nem ao interesse geral, nem ao interesse provincial, nem aos interesses puramente locais...

O motivo de tudo isso foi a maneira por que os caminhos de ferro originaram-se: isto é, pelo da concorrência publica regulada pelo interesse parlamentar. E' impossivel, depois disso, que não exista uma aspiração confusa para o estabelecimento de uma unica direcção official.»

Eis como o *Times* descreve o serviço e os traçados das estradas de ferro de seu paiz entregues á industria particular, systema este que muitos entre nós consideram o ideal para nossas estradas de ferro e tem o espirito tão prevenido contra as estradas pertencentes á União que, quando as comparam com as estradas particulares é sempre com demasiada parcialidade.

Um exemplo do que acabo de dizer encontra-se na parte da informação que o Engenheiro Emilio Armand Henrique Schnorr vos prestou relativamente a esta estrada, o que foi transcripta no vosso relatório de 1894.

Para salientar o máo resultado dos capitães empregados nesta estrada sommou o que custou a parte em trafego com o custo da parte que estava ainda em construcção, a isso juntou o *deficit* total e considerou o juro correspondente á somma de todas essas quantias como os sacrificios annuaes da União com esta estrada. Essa maneira por que procedeu não me parece correcta. A parte em construcção de qualquer estrada de ferro antes de ser entregue ao trafego é capital improductivo e, portanto, não se póde juntar esse capital e o seu juro ao correspondente a parte em trafego para dahi deduzir os onus annuaes de uma estrada de ferro. Si isso se pudesse fazer, poder-se-hia tambem considerar como onerosos os resultados annuaes da mais rentosa das estradas de ferro, que tivessem grande capital empregado em seu prolongamento, ainda não entregue ao trafego.

Ao passo que assim procedeu para com esta estrada, que pertence á União, referindo-se á Estrada do Ferro da Bahia a Alagoas apenas toma a quantia de £ 126.000 que o governo paga annualmente, em virtude de garantia de juros, á Companhia Inglesa, proprietaria dessa estrada, e deixou de juntar a esse juro o correspondente ás dozenas de mil contos de réis já despendidas pelo governo nos pagamentos realisados em annos anteriores para satisfazer a essa garantia de juros.

Assim pois, verifica-se que, com manifesta parcialidade, para apresentar os sacrificios annuaes da estrada de ferro pertencente á União, incluiu até as quantias despendidas com a parte ainda em construcção e os juros relativos a essas quantias e quando se referiu á estrada particular despresou até os juros das quantias empregadas pela União para satisfazer a garantia da parte em trafego nos annos anteriores, e é por esse meio e por outros identicos que procuram os partidarios da administração particular das estradas de ferro provar a superioridade dessas estradas sobre as pertencentes ao Estado, meios esses com os quaes pódem muitas vezes conseguir produzir o effeito desejado, mas que não podem ser considerados justos, nem patrioticos.

#### *Medidas a tomar*

O maior mal que imputam ás estradas de ferro administradas pelo governo é a ingerencia que dizem ter a politica na administração dellas, do que presumem resultar ser

empregado pessoal numeroso e muitas vezes pouco competente.

Si esse o grande e principal mal, é preciso procurarem-se todos os meios de debellal-o, tomando-se medidas que tornem inefficaz a acção e a intervenção politica, de fórma a poder a direcção agir livremente, sem estar sujeita a qualquer concepção que dahi possa provir.

Antes de apresentar opinião propria sobre as medidas a tomar, seja-me permitido, succintamente, descrever a maneira por que são administradas estradas de ferro em alguns paizes em que ellas pertencem ao Estado.

Entre as estradas pertencentes ao Estado tratarei em primeiro lugar das da Prussia, que tem a fama de primar pela efflacia de sua administração. Quando a primeira rede de estradas de ferro prussianas, pertencentes ao Estado, foi creada, em 1 de abril de 1830, entendeu-se que a sua administração deveria ser descentralizada e entregue á responsabilidade pessoal e por esse motivo foi a direcção das estradas confiada a 11 directorias sujeitas ao Ministerio das Obras Publicas (Voybach), e que tinham sob suas ordens 75 agencias que directamente as administravam.

A experiencia de 14 annos tornou ovidentes os defeitos desse systema e a necessidade de centralizar mais a direcção das estradas e por essa razão foi elle reformado em 1 de abril do anno passado.

A administração passou a ser feita directamente por 20 directorias, com exclusão das agencias que foram supprimidas. Cada directoria superintende mais ou menos 1.400 kilometros e é composta de um presidente e de pessoal administrativo e tecnico, cabendo ao presidente designar o trabalho que compete a cada um dos membros da directoria e tambem a responsabilidade pelos resultados da administração. Cada presidente tem comissoes de dois empregados de elevada categoria, um administrativo e outro tecnico, os quaes devem ser consultados em todos os negocios importantes.

Na Belgica as estradas de ferro estão sob a administração do Ministro das Estradas de Ferro, Correios e Telegraphos, por intermedio de cinco administradores, que tem a administração suprema dos diversos ramos de serviço.

Cada administrador encarrega-se de sua parte e as questões communs são resolvidas em reunião de todos os administradores, devendo suas decisões ser submettidas á approvação do ministro.

Na Russia, as estradas de ferro estão sob a administração do Ministro das Communicações, por intermedio de diversos conselhos de repartição central de estradas de ferro do Estado, com numeroso pessoal. As estradas

são distribuídas por grupos ou divisões, cada uma tendo um conselho de superintendência e estão sujeitos à inspecção de um inspector geral e doze inspectores que fiscalizam todas as estradas de ferro do paiz.

Na Australia, as estradas de ferro estavam sob a direcção dos governos coloniaes e com ella não dava resultados satisfactorios. Passaram a ficar sob a direcção de uma commissão de tres membros, alheios à politica, nomeados pelo governo, por sete annos, mas que só podem ser demittidos pelo Parlamento, ao qual ella é obrigada a apresentar relatorios annuaes e circumstanciados.

O chefe da commissão tem muitas attribuições e plena liberdade de acção.

As estradas de ferro do Cabo da Boa Esperança são dirigidas por um superintendente, que recebe ordens do Ministro das Obras Publicas.

Estes são, mais ou menos, os diversos systemas de administração adoptados pelos paizes que possuem estradas de ferro administradas pelo governo.

Como já enunciei, acredito que os resultados que as estradas de ferro apresentam são devidos às circumstancias especiaes em que cada uma se acha e à aptidão de seus administradores. Essa asserção é confirmada por E. B. Torsey, à pagina 7, de seu excellento livro *English and American Railroad Compared*, obra esta que foi premiada com a medalha Normanla pela Sociedade Americana de Engenheiros Civis.

Referindo-se ahí ao custo primitivo e ao custeio das estradas de ferro americanas e inglezas, diz que o custo primitivo das estradas de ferro inglezas é muito maior do que o das estradas americanas, apesar de serem os salarios e o preço da materia prima mais elevados nos Estados Unidos, e que tomando em consideração a differença de preços em um e outro paiz o custeio é tambem mais barato neste ultimo; e como nesses dous paizes o systema de construcção é o mesmo, só podem ser attribuidas as differenças do resulta o às circumstancias diversas em que se acham as estradas.

Para obterem-se bons administradores, acho que elles devem ser procurados entre os homens que mais pratica tiverem do serviço do trafego de estradas de ferro, para o qual, ninguém pôde negar, que a pratica acompanhada de alguma theoria é muito preferivel à muita theoria acompanhada de pouca pratica.

Para obterem-se homens praticos, julgo essencial que, de accordo com a nossa indole e com a justa aspiração dos engenheiros nacionaes, se crie o o Corpo de Engenheiros Civis e que só possam ser nomead. directores das estradas de ferro e chefes de suas divisões

(trafego, via permanente e locomoção) engenheiros dos mais antigos no serviço do trafego de estradas de ferro. Para esse fim, quando der-se uma vaga de um desses cargos, deverá uma repartição da Capital Federal, para isso autorizada, apresentar ao governo uma lista de oito engenheiros dos mais antigos.

Desses oito nomes quatro deverão ser de engenheiros, dos mais antigos, que já tenham occupado o cargo vago, ou outro de categoria igual, si os houver, e quatro de engenheiros dos que tendo maior numero de annos de serviço de trafego de estradas de ferro não tenham ainda occupado cargo da mesma categoria.

Para garantir a precisa independencia e o futuro dos engenheiros do corpo deverão elles perceber sempre ordenado, quer estejam ou não em disponibilidade e gratificações de accordo com os cargos que exercerem. O governo poderá exonerar-os das commissões; para serem, porém, excluidos do quadro tornar-se-ha necessario sentença de tribunal judiciario, em virtude de falta grave commettida.

Por esse meio ha de o governo ter impreterivelmente bons administradores nas estradas de ferro, o pessoal de engenheiros que poderá dispôr será o melhor do paiz e a influencia da politica se fará sentir muito menos.

Para melhorar as condições das estradas a providencia mais criteriosa a tomar-se é a de fazer construir ramaes pelas zonas productivas que venham augmentar sua renda, medida esta que não pôde deixar de produzir o mais beneficios effectos.

Por estudos e-tatisticos feitos em 16 ramaes de estradas de ferro em França, conseguiu-se chegar ao conhecimento de que esses ramaes, que são aliás de mero interesse local, contribuem para a renda bruta de suas arterias na razão de 1,4 da renda bruta de cada ramal, resultado este importante, principalmente si tivermos em consideração que o augmento de despesa que dahi provém à arteria é insignificante, o que prova como se pôdo sobejamente melhorar as condições de uma arteria de viação construindo ramaes que venham trazer a producção de zonas que vão desenvolver, fizen'o nellas nascer novas fontes de riqueza pela facilidade de communicações que lhes offerecem, facto este que ainda será de consequencias mais auspiciosas em um paiz como o nosso em que todas ellas juzem latentes.

Além da construcção de ramaes deve-se-ha empregar todas os meios de diminuir as despesas, simplificando o serviço, substituindo o systema de administração europeia pelo americano, de fórma a conquistar a maior somma de beneficios com o menor trabalho,

para realisar o que devo o pessoal ser diminuto, porém bem retribuido, de modo a serem os cargos desejados por homens de capacidade superior e que estejam dispostos a empregar toda a sua actividade physica e intellectual no desempenho dos logares que occuparem.

Estas são as medidas que entendo poderá o governo razoavelmente tomar, mas si a questão for sómente de tornar as estradas directamente remuneradoras, sem ter em consideração os beneficios indirectos com que ellas cumulam o paiz, si entender-se dever tornar muito mais diminutos esses beneficios ou desprezal-os de todo comtanto que as estradas de ferro apresentem receita liquida, então o meio a seguir será o mesmo que teria uma empreza particular.

Procuro-se obter o custo do transporte do passageiro kilometro e da tonelada kilometro e organizem-se as tarifas de fôrma a darem resultado superior a esse custo obtido, tendo apenas em vista que a mercadoria só poderá pagar de frete pouco menos da differença do custo, pelo qual, no caso de não haver estradas de ferro, poderiam ellas serem obtidas nas localidades para onde tem de ser transportadas.

Tomando-se esta medida as estradas de ferro passarão a dar renda immediata, mas o paiz será prejudicado, difficilmente novas industrias serão creadas e as zonas deshabitadas não terão mais attractivos para a colonisação e é natural que muitas das industrias e lavouras nascentes sejam abandonadas.

Esta medida me parece, porém, anti-patriotica, danosa para o Estado, que lucra muito mais com os proventos indirectos, e de consequencias desastrosas em um paiz novo, despovoado, em que todas as suas riquezas estão por explorar, cuja renda e produção augmentam dia a dia, que precisa cada vez mais desenvolvê-las, offerecendo incentivos que contribuam para que a população se desloque dos paizes antigos e venha procurar nossas zonas do centro, attrahida pelos avultados lucros que ellas proporcionarão. Isso não acontecerá si as altas tarifas das nossas estradas de ferro tornarem quasi estacionarias as zonas que atravessarem, não proporcionando o transporte baixo nem para os generos alimenticios, cuja variedade, que só pôde provir da permuta entre localidades remotas, tanto contribue para a conservação da saude e conforto da humanidade.

Esse desejo de provocar receita directa das estradas de ferro, com sacrificio dos proventos indirectos, só pôde provir da insciencia da magnitude destes.

Ella é tamanha que Considère, apresentando o resultado da investigação a que sob o assumpto procedeu, em artigo publicado nos

*Annales des Ponts et Chaussées*, de fevereiro de 1892, accetando a estimativa de Picard, de ser um terço da riqueza total da França, nos ultimos trinta annos, devido ás suas estradas de ferro, deduz que o lucro indirecto annual do paiz, devido ao systema geral de suas estradas de ferro, equivale a tres mezes a renda bruta dellas, deducção de resultados superiores a de Alfred Picard, engenheiro chefe das pontes e calçadas e conselheiro de Estado, que no seu tratado de caminhos de ferro, considera que a utilidade social de um caminho de ferro a construir pôde ser considerada equivalente ao duplo da receita bruta provavel.

Tem o maior valor estas e outras opiniões de homens competentes de uma nação como a França em que o resultado directo das estradas de ferro é oneroso ao paiz, por custarem ellas uma enorme somma annual de subvenção, como já vimos.

Apezar disso, o povo francez, que reconhece os resultados indirectos dellas, zola os seus proventos a ponto de se oppor, custe o que custar, a tudo que possa prejudicar os interesses financeiros das grandes companhias monopolisadoras, como affirma o Barão Von Weber, conselheiro do imperio Allemão e ex-director das estradas de ferro da Saxonia, pertencentes ao Estado, no opusculo que publicou sobre estradas de ferro de bitola larga e estreita.

Tendo considerado sob um ponto de vista geral as medidas necessarias para melhorar as condições financeiras das estradas de ferro do União, passarei a apresentar as que, na minha opinião, muito aproveitarão a esta estrada.

1.º Fazer concluir com a maior brevidade os dous ramaes que se acham actualmente em construcção, principalmente o da Feira de Santa'Anna, que, ligando esta estrada á Central da Bahia, estabelecerá novas e avultadas relações commerciaes.

2.º Construir, como já propoz e justifiquei por officios n. 8, de 12 de junho de 1893 e n. 56, de 24 de abril de do anno passado, em que prestei informações á Commissão de Viação da Camara dos Deputados, um ramal ligando a estação de Villa Nova a cidade de Jacobina e aos fertilissimos terrenos que ficam além dessa cidade.

Este ramal irá desenvolver uma das mais fortes zonas deste Estado, já bastante povoada, de clima muito ameno, mas que precisa de facilidade de transporte para progredir. Uma vez construido trará abundancia de productos para serem transportados por esta estrada, que será sua arteria, e que muito precisa de ramaes que a liguem a zonas productivas por atravessar, em quasi toda a sua extensão, terrenos aridos, em virtude

de ter sido estudada e construída com o intuito apenas de ligar a parte navegável do S. Francisco ao porto da Bahia, pelo traçado mais curto.

3.<sup>a</sup> Fazer cessar os trabalhos de desobstrução da parte do rio S. Francisco, que fica abaixo do Joazeiro, não só porque nenhum proveito dahi advirá, como também porque essa desobstrução pôde contribuir para fazer baixar o nível das águas do rio acima de Joazeiro e dificultar, portanto, a navegação entre Joazeiro e Pirapora.

4.<sup>a</sup> Encarregar a comissão de melhoramentos do rio S. Francisco da conservação das obras construídas na cachoeira do Sobradinho e de ani fazer todas aquellas que a experiência aconselhar para melhorar a navegação dessa parte do rio S. Francisco e também dos trabalhos necessários para beneficiar a navegação de seus afluentes, principalmente do rio Preto, que, desde que offereça facilidade de navegação, será a via preferida para os transportes dos productos de uma grande zona dos estados de Goyaz e Piauby, e o rio Paracatú, que, apesar de suas muitas cachoeiras, já alimenta grande commercio, que será consideravelmente augmentado, logo que tornar-se mais facil o transporte por elle.

5.<sup>a</sup> Melhorar o serviço da navegação a vapor do S. Francisco, fazendo-a directamente o governo ou por intermedio de uma companhia que disponha dos necessários recursos e que goze dos precisos favores do Estado, que habilitem a fazer navegação constante e regular e com tarifas bastante baixas para tornar possível o transporte por seus vapores dos generos alimenticios de mais baixo valor; não deverá, ella, porém, gozar de privilegio, para que não impossibilite qualquer particular de introduzir vapores para o transporte de seus productos ou das de outras a frete. O privilegio de navegação a vapor e, portanto, o monopolio della, só poderá produzir máos resultados no rio S. Francisco e contribuir para demorar o desenvolvimento das zonas ribeirinhas e das outras que della se servem.

6.<sup>a</sup> Encampar a estrada de ferro ingleza da Bahia a Alagoinhas e reunil-a a esta estrada, sob uma só administração, levando a bitola estreita até a Bahia. Com essa medida cessariam os dispendios com duas administrações, com duas officinas principaes, com a baldeação em Alagoinhas e com a Directoria da Companhia em Londres, despezas estas que muito avultam annualmente. Na informação que prestei á Commissão de Viação da Camara dos Deputados, em 24 de abril do anno passado, provei que, si o custeio por kilo-

metro da linha da Bahia a Alagoinhas importasse na mesma quantia que o desta estrada, haveria receita liquida, logo após a reunião das duas estradas sob uma só administração.

Para obter esse resultado baseei-me em ter sido em 1894 o custeio por kilometro da Estrada de Ferro da Bahia a Alagoinhas de 9:312\$171 e o deste prolongamento de 2:789\$080. Identico resultado pôde-se conseguir relativamente a 1893, em que o custeio por kilometro daquella estrada foi de 6:029\$808 e o desta de 2:516\$560.

A inconveniencia de continuarem as duas estradas de ferro sob duas administrações é manifesta e, para aquilatal-a, basta tomar em consideração que todos os sacrificios que fizer esta estrada, no sentido de reduzir suas tarifas e conserval-as baixas, para augmentar seu trafego, redundarão em proveito da Estrada de Ferro da Bahia a Alagoinhas, que poderá conserval-as altas, em virtude de sua pequena extensão, colhendo assim, não só os beneficios resultantes do trafego desta estrada, como dos seus ramaes que forem posteriormente construidos.

Medidas como as que acima adduzi são as que poderão melhorar as condições das estradas de ferro pertencentes á União, e não sua venda ou arrendamento, cujos resultados ninguom poderá prever, pois que, depois de realisada a cessão, poderá até piorar a administração e as estradas ficarem em condições menos lisongeiras. E como com esse resultado quem mais perderá será o paiz, não poderá o governo se esquivar de ir em auxilio da empresa proprietaria, para evitar o completo aniquilamento das nossas principaes vias de comunicação, que poderá acarretar a ruina financeira do paiz, e então, reconhecido o erro, entrarão em acção o empenho, a protecção, a influencia politica, o argumento de que o paiz não precisa reduzir paes de familia á miseria e outros semelhantes e, talvez, até a intervenção estrangeira para embaraçar a acção do governo e obrigar-o a um resgate onerosissimo ou a concessões vantajosas para a empresa, que acarretarão novos e mais pesados encargos, provocados pelas estradas de ferro de que deixou de ser proprietario.

A Estrada de Ferro Central do Brazil, contra a qual levantam-se hoje tantos clamores, já foi considerada como possuindo o typo da boa administração de estradas de ferro no Brazil e não podia deixar de ser assim, quando as suas obras não são excedidas, em solidez e perfeito acabamento, pelas das estradas de primeira ordem de outros paizes, quando a sua conservação era perfeita e quando o

seu coefficiento de custeio foi inferior ao das estradas de ferro dos diversos paizes da Europa e da America do Norte, como em 1865 que foi de 40,50, em 1878 de 42,87, em 1880 de 43,34, resultados estes vantajosissimos, como se ajuizará, si forem comparados com os das estradas de ferro dos diversos paizes do mundo, que acham-se em um dos quadros inseridos nesta informação.

Ora, si a Estrada de Ferro Central do Brazil, sob a administração do governo, como está hoje, deu resultados tão lisonjeiros e presentemente não os dá, o remedio não será, de certo, vendel-a ou arrendal-a, porem sim procurar-se chegar ao conhecimento das causas que contribuiram para essa mudança e uma vez descobertas fazel-as desaparecer.

#### *Proposta Bonjean*

As propostas apresentadas para o arrendamento das estradas de ferro da União, e que me enviastes, cifram-se em duas, assignadas por E. do G. Bonjean.

Na primeira, pede o proponente o arrendamento por 90 annos das estradas de ferro da União, disfarçando com a palavra—arrendamento—a compra dellas, porque as reduz, depois de arrendadas, a só voltarem ao dominio primitivo, no mesmo espaço de tempo em que passam tambem a pertencer á União as estradas concedidas a companhias particulares.

Na primeira, offerere o proponente entrar para os cofres da União, pelo arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil com £ 13.000.000, em duas prestações, sendo uma de £ 7.000.000 immediatamente e a outra de £ 6.000.000 um anno depois de estar de posse de tudo e £ 1.500.000, tambem em duas prestações, pelo arrendamento das outras sete estradas.

Propõe a uniformisação da bitola até São Paulo, conservar tudo no estado existente e augmentar o material rodante, conceder ao governo o direito de tomar posse das linhas para operações militares, mediante indemnisação, poderem as linhas ser encampadas no fim de 30 annos, com indemnisação em ouro, e pede preferenciã para a construção dos prolongamentos e ramuaes e autorisação para construir novas linhas para os serviços dos suburbios.

A segunda proposta apresenta condições mais limitadas, e por ella pede-se o arrendamento por 50 annos, pagando-se pela Estrada de Ferro Central do Brazil £ 7.500.000

de uma só vez ou 20 % annualmente sobre a renda bruta.

Pelo arrendamento das outras estradas o proponente não entra com quantia alguma e a unica vantagem que offerece ao governo é dividir com elle, em partes iguaes, a renda liquida da estrada, que exceder de 10 % sobre a quantia de £ 500.000.

Na primeira proposta, obriga-se a entrar com 30:000\$ para as despesas com a fiscalisação da Estrada de Ferro Central do Brazil e com 20:000\$ para as despesas da fiscalisação das outras estradas, e na segunda proposta, apenas obrigh-se a entrar com 20:000\$ para as despesas com a fiscalisação destas ultimas.

Em ambas as propostas, apresenta como condição tarifas variaveis com o cambio.

Feita esta ligeira synthese das duas propostas, passarei a discutil-as.

A importancia de £ 14.500.000, offerecida para a compra das estradas de ferro da União, pois que outra denominação não pôde ter entrar-se quantia determinada para ficar-se de posse dessas estradas durante 90 annos, me parece muito diminuta, por terem ellas custado até fins de 1894 257.674:936\$873 e, como essa quantia foi dispendida em epoca em a nossa moeda papel valia muito mais do que hoje, julgo que para obter-se o valor dessa quantia em ouro não se deve tomar cambio inferior a 20 dinheiros por mil réis, cambio esse ao qual ella equivale a £ 21.472.11 ou £ 6.792.911 mais do que foi offerecido pelas estradas de ferro, das quaes o proponente vae tirar renda immediata, fazendo a actual tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil variar com o cambio e organisando novas tarifas para as outras estradas de ferro, correspondentes ao cambio de 20 dinheiros e que variarão tambem com o cambio, do que deprehende-se que elle achã a da primeira dessas estradas razoavel para variar com o cambio, isto é, para ser na actualidade elevada a mais do duplo, porém entende que as das outras são ainda baixas de mais, apezar delle poder mais que duplical-as, fazendo-as variar com o cambio.

Ahi é que está todo o segredo dos que querem se apoderar das estradas de ferro da União para fazel-as dar renda liquida. A grande medida financeira limita-se simplesmente a elevar suas tarifas, fazendo-se as mercadorias pagarem o mais que se puder obter pelo seu transporte.

A uniformisação da bitola até S. Paulo é medida que as exigencias do trafego reclamam, de que já curou o governo, e, portanto, nada adeanta o proponente com ella.

Conservar a linha e edificios e o material rodante em bom estado, é cousa muito faci-



de mencionar-se em um contracto, porém, muito difficil de fazer cumprir em um paiz como o nosso, em que a fiscalização não é absolutamente efficaz; em que qualquer contractante com o governo, depois de ter assignado o seu contracto, obtem, por sua influencia e dos amigos politicos, melhora nas condições e que os onus a que se obrigou não sejam exigidos. Si isso dá-se em relação a um individuo; si na propria Alemanha, como declarou o ministerio em um trecho da exposição que já citei, a fiscalização por parte do governo não faz sortir os desejados effeitos, si neste paiz ella não satisfaz nem em relação a contractos feitos com individuos, como é que se pôde esperar que cláusulas onerosas de um contracto sejam respeitadas pela empresa que for proprietaria de quasi todas as nossas principaes arterias de estradas de ferro, que dispuzer de enorme capital e de grande influencia no paiz e, naturalmente, fora delle, porque deve-se esperar que para uma empresa dessa ordem entre capital estrangeiro.

O direito do governo tomar conta das estradas de ferro para operações militares pôde-se tornar completamente nullo, desde que não contar com o pessoal da estrada, que não é sua, e não dispuzer de outro habilitado, o que acontecerá naturalmente quando a União não possuir mais estradas de ferro e o resultado poderá ser o mesmo que conseguiu a França de suas estradas de ferro, na guerra franco-prussiana, facto esse a que já por vezes me referi.

O direito de encampar as estradas no fim de 30 annos, offerecido pelo proponente, como condição vantajosa ao governo, prova a convicção em que elle se acha da necessidade que tem o Estado de possuir suas principaes arterias de vincção, convicção essa que não poderá deixar de ter aquelle que for senhor do assumpto.

As condições do resgate, porém, serão tão onerosas na occasião em que elle for necessario, que talvez a nação, nessa época, não o possa realisar, e para que esse facto não se verifique, devemos providentemente evital-o.

A preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes, que pede, é mais um obstaculo para a construcção de novas linhas, é mais um monopolio que exige e que pôde tornar-se muito lato, considerando-se prolongamento o ramaes novas estradas que, com muito maior vantagem, poderão ser construidas por outros.

A authorisação para a construcção de novas linhas para o serviço dos suburbios é uma das maiores vantagens pedidas na proposta.

Na minha opinião, a maneira por que é feito o serviço dos suburbios absorve demasiadamente a attenção da administração da Estrada do Ferro Central do Brazil, que estaria mais bem empregada curando do desenvolvimento e dos interesses do trafego de longo percurso.

Para remediar esse mal, devo-se retirar da administração dessa estrada o serviço dos suburbios, que julgo ser a ella oneroso, e fazel-o por meio de outras linhas, destinadas exclusivamente a esse fim e nas quaes se ja empregada a tracção electrica, com a qual adquire-se acceleração com muito menos espaço de tempo, do que resulta que no serviço de suburbios, onde os trens tem de passar entre localidades pouco distantes, pôde se obter muito maior economia com a tracção electrica do que com a tracção a vapor, como provei nas respostas que dei aos quesitos da 5ª secção do Congresso Internacional de Estradas de Ferro e que acompanharam o officio que vos dirigi, sob n. 32, em 12 de julho do anno passado.

As quantias offerecidas para as despezas com a fiscalização são por demais insufficientes para satisfazer ás exigencias de uma boa fiscalização nas oito estradas de ferro.

Da segunda proposta em que se pede que as sete estradas de ferro da União sejam entregues gratuitamente ao proponente, não me occuparei, por não meiccer ella a honra de ser discutida.

A liberdade de industria, a que se refere o proponente, não será com certeza praticada sufficientemente entregando-lhe o governo o monopolio de suas principaes estradas, e não será por esse meio que *dar-se-ha a legitima consagração do principio de liberdade, condição essencial do regimen em que domine a soberania do povo*, que passará a ficar sujeito aos caprichos e exigencias da selvarda empresa monopolisadora de nossas principaes estradas de ferro, a qual si puder resolver a crise de transportes, não ha razão para que o governo tambem não possa fazel-o, quando é de notar que esta crise está se dando, e até em maior escala, nas estradas pertencentes a companhias particulares.

A asserção que faz o proponente de haverem os prejuizos provenientes das estradas de ferro da União, no anno de 1894, avultado a 11.118:481\$020 não é exacta, pois que seus *deficits*, apenas, attingiram a 2.208:971\$978.

Um inconveniente, que na minha opinião não é de somenos importancia e que resultaria da cessão das estradas de ferro da União, será o de não encontrarem mais os engenheiros nacionaes sahiridos de suas escolas uma estrada



de ferro onde possam praticar e habilitar-se percebendo vencimentos que lhes torne possível viver decentemente.

As empresas particulares, cuja mira principal é a economia, não de preferir aos nossos engenheiros recém-formados e que de nenhuma pratica dispõem, conductores praticos estrangeiros, que se sujeitam a muito menores vencimentos, para os logares de pouca importancia, e o resultado será que, quando terminarem-se a existencia daquelles que tanto se habilitaram nas estradas da União, que conquistaram um nome honroso para a engenharia brasileira, que na Estrada de Ferro do Paraná provaram a sua superioridade sobre os que foram a principio importados da Europa, voltaremos ao estado em que nos achavamos quando foram construidas as primeiras estradas de ferro no paiz e, portanto, serão commettidos novos erros, como um novo tributo imposto á inexperiencia e á nossa ignorancia em materia de estradas de ferro.

A tarifa movel, em que o proponente naturalmente funda todas as suas esperanças de avultado lucro, vem acarretar aos generos do paiz as mesmas desvantagens de variação de preço, produzidas nas mercadorias estrangeiras pelo papel-moeda inconversivel.

A depreciação deste tornar-se-ha assim sensivel até nas transacções dos generos do paiz pela variação de tarifas das suas estradas de ferro, do que provirá, não só que os exportadores, pouco versados nos calculos de cambio, sejam victimas dos enganos dos empregados subalternos das estradas de ferro, como tambem que os negociantes della se aproveitem para vender os generos do paiz sempre de accordo com a elevação do pouco que no transporte produzir a baixa do cambio.

Essa tarifa só poderá ser util aos interesses do negociante intermediario entre o productor e o consumidor, ao qual proporcionará grandes lucros com prejuizos destes e, portanto, do paiz, cuja fortuna ha de soffrer com o decrescimento da producção.

Como muito bem diz Mc. Kean, na sua condensação dos princios de sciencia social, de H. C. Carey, á pag. 217: « A nação, que desejar que a quantidade de seus productos agricolas seja abundante, deve procural-os aproximando os consumidores dos productores e assim diminuindo a taxa do transporte. » E á pag. 114: « A necessidade dos serviços do negociante, sendo um obstaculo para o commercio, toda a diminuição della tende a diminuir o valor das cousas, augmentando o do homem. »

O favorecimento, portanto, da fortuna do negociante, mero intermediario, que essa tarifa procura com desproveito dos interesses

do productor e do consumidor, não pôde deixar de ser nocivo ao desenvolvimento da producção do paiz.

### Conclusão

Em regra geral, as industrias provocam a concorrência cujos beneficos resultados redundam em redução dos preços dos productos e artefactos, em constantes melhoramentos nos appparelhos adoptados, em augmento de actividade physica e intellectual, em aperfeiçoamento dos methodos de serviço, em adaptação de appparelhos adequados a produzir resultados mais economicos e mais completos e, finalmente, seus salutaros efeitos, alimentando rivalidades entre industrias similares, proporcionam maior bem á humanidade, facilitando-lhe a aquisição de melhor qualidade dos productos necessarios á sua existencia, offerecendo-lhe maior somma de bem estar.

E', portanto, vantajosa a concorrência desde que ella pôde manter-se e prolongar-se, e neste caso não deve intervir o legislador, produzindo o monopolio. Mas nas estradas de ferro a concorrência é ephemera, e, si a intervenção do legislador não se der, a consequencia será o peior dos monopolios, o da industria particular sem restricções, que sujeita o publico a todos os seus caprichos, a todos os seus planos de avultados lucros e de imposições gananciosas, sem procurar attender á generalidade de interesses e direitos prejudicados.

Quando ellas são entregues livremente á industria particular, a concorrência apparece pela mais renhida forma, diversas linhas são construidas que disputam o mesmo trafego, as empresas proprietarias dellas guerreiam-se por todos os meios, quer sejam elles honnestos ou não, e para conseguir maiores beneficos, prejudicando suas rivaes, proporcionam ao publico todas as commodidades, todas as vantagens. Cada uma dellas procura melhor servir-o e attender da melhor maneira ás suas reclamações e exigencias, satisfazendo promptamente a todas ellas; mas isso dura pouco: da extremada concorrência para conseguir productos e passageiros de uma mesma zona resulta a bancarrota de algumas e consequentemente a fusão em uma só empresa monopolisadora, ou em accordos de trafego, que estabelecem o monopolio dividido por diversas empresas, que impõem as tarifas resultantes da combinação, e as vantagens da concorrência, a principio tão propicias e apreciadas, transformam-se em cruento monopolio.

Para evital-o torna-se, portanto, necessaria a intervenção do governo e é sempre mais benefica quando chama a si o monopolio, do que quando procura regularisal-o por meio de favores e concessões que, na maioria das vezes, acarretam grandes onus.

Si entregar todo o monopolio da via publica accelerada á industria particular é de effectos detrimntosos, não deixa tambem de acarretar más consequencias a absorpção pelo Estado de todas as suas vias-ferreas. Parece-me, portanto, preferivel o systema mixto, conservando o Estado para si as grandes arterias e entregando á industria particular os ramaes e as estradas de ferro que não puderem constituir monopolio, por terem na mesma zona uma competidora pertencente ao Estado, que impedil-a-ha de abusar sem soffrer as consequencias de seu procedimento.

Sendo hoje a União possuidora das principaes arterias de viação do paiz, com excepção apenas da do estado de S. Paulo, si entregar á industria particular as que ficam nos estados, ha de sentir, em época mais ou menos remota, os embaraços que essa medida lhe ha de acarretar, e si se desfizer tambem da mais importante estrada de ferro do Brazil e que tem seu inicio na Capital Federal, receio muito que não venha a soffrer immediatamente as consequencias desse acto e que ellas não sejam de tal magnitude que possam abafar os alicerces da Republica, como foram abalados os do governo do bravo e patriotico general que a proclamou.

Si todos os meios devem ser empregados para que a Republica não se torne impopular, parece-me que é preciso evitar pôr o actual governo em plano inferior áquelle, sob cuja administração não se julgou o Estado baldado de meios e de homens possuidores da necessaria aptidão para manter e dirigir as suas estradas de ferro; e si as finanças publicas acham-se tão derrocadas que o paiz não pode esperar pelos resultados indirectos de sua viação, é preferivel procurar os direitos, elevando as tarifas, do que entregar as estradas á industria particular para assim proceder.

Terminando esta informação, peço para suas lacunas e desacertos a vossa benevolencia, estando certo de que, com o vosso elevado patriotismo, perfeito conhecimento dos negocios de nosso paiz e reconhecido prestigio, muito contribuireis para que seja o assumpto resolvido de fórma a salvaguardar os interesses da nação, a perpetuar a sua integridade e a firmar os creditos do nosso actual regimen.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, M. D. Mi-

nistro e Secretario de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.—O director engenheiro-chefe, Miguel de Teiva e Argollo.

Estrada de Ferro de Baturité—Gabinete do director engenheiro-chefe—N. 42—Fortaleza, 20 de maio de 1896.

Exm. Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas—O assumpto que faz a materia da circular de V. Ex., n. 1, de 17 de fevereiro do corrente anno, de sua natureza transcendental e complexo, mereceu da parte desta directoria longas e serias meditações e acurados estudos, cujos resultados tenho a honra de submeter ao esclarecido juizo de V. Ex.

Questão de grande importancia real, por isso que se refere a um ramo de serviço publico até agora considerado desproveitoso e prejudicial ás finanças da União, e incompativel, por sua natureza industrial, de permanecer sob a acção immediata dos poderes publicos,—a viação ferrea do Brazil precisa ser largamente estudada á luz de um criterio são e positivo, para que o governo da Republica possa com segurança saber si existe ou não a utilidade de tal serviço.

Felizmente, a proposta do Sr. engenheiro Eduardo dos Guimarães Bonjean, para o arrendamento das estradas de ferro da réde da União, veiu dar motivo de ser pela administração publica e pelo corpo legislativo seriamente estudado e aprofundado este assumpto, de inadiavel solução e de alto interesse publico.

Julgo desnecessario, para dar cumprimento ás ordens constantes da citada circular de V. Ex., entrar na analyse minuciosa da proposta do Sr. engenheiro Bonjean, uma vez que as minhas attribuições estão claramente definidas na parte final da circular de V. Ex.; sou, porém, forçado a condemnar *in limine*, quanto á estrada que tenho a honra de dirigir, a referida proposta de arrendamento, pelas razões que passo a expor a V. Ex.

Dous são os factos principaes com que argumentam os partidarios do arrendamento ou venda das estradas de ferro da União:

1º, as estradas de ferro prejudicam as finanças publicas, realisando um *deficit* avultado, 2º não compete ao governo a immediata direcção e exploração de emprezas industriais.

O primeiro motivo seria um poderosissimo argumento em favor da alienação das empre-

zas do viação publica, si o senso critico fosse analysar a questão cruaamente desnudada, sem attender a compensações de outra natureza que porventura existam e que possam, por vias indirectas, cobrir o deficit em questão. Mas o facto é que tal compensação existe innegavelmente no florescimento e progresso material, artistico, commercial e industrial dos centros servidos por uma estrada de ferro e que são, não sómente uma compensação moral ao deficit das empresas de viação ferrea, mas tambem uma importante vantagem material, uma vez que taes desenvolvimentos trazem consequentemente o augmento das rendas afluencias do Estado.

Além disto, as estradas de ferro de todos os paizes não são simplesmente empresas mercantis, mais fortes recursos estrategicos que os governos tem a obrigação de proteger para segurança propria.

A Estrada de Ferro de Baturité, cujo objectivo natural é a cidade do Crato,—emporio da maior actividade agricola do Ceará—menos que uma empresa de ganho, deve ser tida como uma protecção á população cearense, atacada periclosa e fatalmente pela secca e atrozmente torturada nesses tempos calamitosos pela fome, e que nesta estrada encontra um meio de salvação na facilidade com que se póde transportar ao littoral ou receber no proprio domicilio o soccorro de que careça.

E si taes razões não bastassem para calar no espirito dos mais rebeldes a convicção de que o governo tem a obrigação de auxiliar-a, protegê-la e dirigil-a, bastava para isso o facto de ser esta estrada de ferro uma das mais prosperas e futuras das pertencentes á rede da União, como se evidencia das cifras apuradas nos dous quadros annexos, o primeiro referente á renda do trafego no primeiro quartel dos tres ultimos annos e o segundo quanto aos coefferientes de utilização e respectiva extensão em trafego, comparadas com as das demais estradas de ferro pertencentes á União.

O segundo motivo, é, em these, racional; mas no Brazil, onde a iniciativa particular é quasi nulla e desprestigiada toda a noção de usocinabilidade, si ao governo não cumprir auxiliar as industrias e impulsionar todos os ramos da actividade nacional, o florescimento e progresso do paiz correrão o risco de ser apenas uma bella hyperbole e uma hypothese absurda e irrealisavel.

Acresce que não temos abundancia de capitães, e para a venda ou arrendamento das vias-ferreas da União é provavel a organização no estrangeiro de companhia anonyma encarregada de sua exploração, o que será, segundo me parece, um inconveniente e

um estorvo á boa marcha e regularidade da administração publica, mórmente nas melindrosas condições que ainda experimenta o paiz.

Passo agora a fornecer a V. Ex. os esclarecimentos relativos ao serviço sob minha direcção.

Postas em execução em 1 de outubro do anno proximo findo, as novas tarifas da Estrada de Ferro de Baturité, as rendas do trafego, sem gravame para os interesses do contribuinte e sem provocar a menor reclamação, tem consideravelmente augmentado, realisando no periodo de janeiro a abril do corrente anno, comparado com igual periodo de 1895, uma differença para mais de 52:219\$110, que equivale a 29 %.

E convém notar que no periodo acima alludido é quando menor é a receita do trafego, por ser totalmente nulla a produção agricola, e pela ausencia de generos nos diversos mercados permutadores. As rendas do trafego, com o apparecimento dos productos da safra annual, tendem, portanto, a subir consideravelmente por todo o semestre de junho a dezembro.

A reforma das tarifas desta via-ferrea, e inadiavel necessidade economica, veiu confirmar no meu juizo, pelos resultados já obtidos, a certeza de que esta empresa tem a entrar em tempo proximo em uma era de fecundos beneficos, vivendo de seus recursos proprios, sem onerar de maneira alguma as finanças publicas.

Pelo quadro annexo n. 2, comparativo da receita e despesa das estradas de ferro da União, verá V. Ex. que a Estrada de Ferro de Baturité offerece, a par da Central do Brazil, o melhor coefferiente de receita e que é a que tem, relativamente, menor deficit orçamentario, que, com a applicação das novas tarifas, posso asseverar, virá a desaparecer totalmente, dando logar á permanencia de excellente equilibrio financeiro.

Um ponto que eu julgo de maxima importancia é o custo kilometrico da linha, que nesta estrada de ferro se tem elevado ao maximo de 46:20\$383, podendo, entretanto, descer ao custo normal de 25:000\$, dadas as condições especiaes de serem de prompto attendidas as solicitações da administração, no tocante aos recursos orçamentarios e adopção de medidas economicas que entendem com o regular andamento dos serviços, mas escapam á sua zona de acção. Os resultados das interferencias indebitas, infelizmente frequentes, por parte de repartições alheias a todo o serviço industrial, longe de serem um bem, constituem um serio embaraço á direcção do serviço, demorando-o indetermi-

nadamente, em detrimento de seus interesses, e elevando o custo das obras e as despesas do custeio ao duplo de seu custo natural.

Reforme o governo as estradas de ferro da rêle da União sob uma base uniforme; entregue-as aos seus recursos proprios e dê ás administrações de taes serviços plena liberdade e autonomia, afastando delles a acção damnosa de taes interferencias, e terá em pouco tempo os resultados benéficos da utilização administrativa destes proprios nacionaes.

São estes, em conclusão, os esclarecimentos que posso, no momento prestar a V. Ex. sobre este importante assumpto, cuja solução V. Ex. dará, estou certo, consentaneamente com a grande illustração e fundo de justiça que todos lhe reconhecem.

Renovo a V. Ex. os sentimentos da mais respeitosa estima e elevada consideração.

Saude e fraternidade.—Hildebrando Pompeo de S. Brasil.

Annexo n. 1

ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

RECEITA DO TRAFEGO NOS MEZES DE JANEIRO A ABRIL DE 1894, 1895 E 1896, INCLUSIVE O IMPOSTO DE TRANSITO

Mezes	1894	1895	1896
Janeiro....	01:688\$040	31:045\$250	72:282\$778
Fevereiro..	49:140\$130	34:413\$195	82:757\$101
Março.....	48:371\$500	02:823\$202	76:800\$835
Abril.....	43:578\$051	00:007\$500	83:231\$470
	202:787\$321	208:049\$137	321:231\$470
Diferença para mais em 1896.....			52:219\$410

RECEITA MEDIA MENSAL

Em 1894.....	50:000\$850
Em 1895.....	67:237\$289
Em 1896.....	80:292\$130

Secretaria da Estrada de Ferro de Baturité, Fortaleza, 17 de maio de 1896.— O secretario, Carlos A. de Miranda.

Annexo n. 2

ESTRADAS DE FERRO DA UNIAO

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA E DESPEZA, EXTENSÃO KILOMETRICA, MÉDIA DIARIA DE TRENS E DEFICIT DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIAO (Serve de base o anno de 1895)

Estradas	Kilometros em trafego	Média diaria dos trens	Receita por trem kilometro	Rec. Ita por kilometro	Despeza por kilometro	Saldo por kilometro	Deficit por kilometro
Central do Brazil.....	1.165	235	4\$322	22:268\$739	23:224\$726	1:876\$318	955\$987
Porto Alegre a Uruguayana.....	379	9	4\$423	0:214\$488	3:388\$ 70		1:200\$214
Bahia.....	353	4	1\$844	1:588\$445	2:789\$059		3:200\$706
Baturité.....	245	7	4\$361	3:476\$715	3:850\$421		265\$59
Sobral.....	217	3	2\$025	89\$554	1:163\$413		3:463\$999
Sul de Pernambuco.....	147	4	2\$790	3:408\$331	7 375\$340		581\$050
Paulo Afonso.....	116	1	2\$064	707\$795	1:267\$455		1:359\$144
Central de Pernambuco.....	90	13	2\$989	5:952\$311	7:311\$355		5:053\$453
Rio do Ouro.....	57	12	819	1:600\$024	6:618\$482		
Totales.....	2.799	288	26\$437	40:674\$702	58:088\$411	1:876\$318	13:201\$417
Deficit kilometrico total.....							11:385\$099

Secretaria da Estrada de Ferro de Baturité, Fortaleza, 17 de maio de 1896.— O secretario, Carlos A. de Miranda.

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana—Directoria—N. 57 — Porto Alegre, 6 de junho de 1896.

Sr. ministro—Determina V. Ex. pela circular n. 1, de 17 de fevereiro do corrente anno, que, tendo o Senado submettido á consideração do governo documentos inclusos referentes ao arrendamento desta estrada e das demais pertencentes á União, afim de que sobre o assumpto se instituassem todos os exames administrativos, economicos e technicos, indicando-se ao mesmo tempo quaesquer medidas ou reformas tendentes a obter das mesmas estradas os serviços que ellas devem prestar, sem onerar as finanças publicas, habilite em tal sentido esse ministerio com circumstancias esclarecimentos, na parte relativa a esta estrada.

Os documentos que acompanharam a citada circular são: um requerimento e duas propostas do engenheiro Eduardo dos Guimarães Bonjean e o parecer n. 291, de 1895, da commissão de obras publicas no Senado, com o projecto n. 71.

Antes de tudo, permitta-me V. Ex. que expenda algo sobre as ditas propostas, estribado em pleno accordo com o parecer da illustre commissão do Senado.

Ainda quando ficasse resolvido o arrendamento desta estrada com o das demais estradas da União, a adjudicação em globo de uma propriedade de tal magnitude a um só individuo ou empresa seria maior erro do que os já commettidos e verificados em duas experiencias com alguns contractos para execução de grandes obras publicas congêneres ou de concessão para ellas. Seria em consequencia a constituição de entidades de facto muito poderosas doante das fraquezas administrativas; e as condições de obrigação, principalmente as de prazos, ficariam em todos os tempos á mercê das conveniencias privadas, com damno notavel dos interesses publicos identificados com os da União.

Demais, o pedido de preferencia para assinatura do contracto, de accordo com a proposta mais vantajosa que for apresentada por outrem, não é sómente uma condição que arredará todos os licitantes serios, como judiciosamente opina a illustrada commissão do Senado; é em si inadmissivel, contra direitos, e como tal não tomado em consideração em uma concorrência publica.

Sobre a medida que faz parte do objecto do deliberação—o arrendamento desta estrada—exponho os esclarecimentos que se me offercem submitter á consideração de V. Ex., concorrendo para que se instituassem sobre a

materia todos os exames administrativos, economicos e technicos, e indicando, ao mesmo tempo, quaes as providencias ou reformas tendentes a obter desta estrada resultados ainda melhores dos serviços que presta.

#### *Exames administrativos*

A medida do arrendamento das estradas de propriedade da União Federal, administradas pelo governo, tem tido como um dos seus fundamentos a falta de applicação ao trabalho e a indisciplina e insubordinação do pessoal.

E' certo que a transformação politica e social por que passou o Brazil em 1889, proclamando-se a Republica e estabelecendo-se esta forma democratica de governo, despertou bruscamente exagerados assomos de independencia e excessivas volleidades de nivelamento das classes, de maneira que os cidadãos, ainda quando funcionarios publicos, sentiram-se com direitos a uma igualdade mal entendida e incompativel com a organização e execução dos serviços publicos, como si nestes, sob a Republica, mais do que sob outra qualquer forma de governo, não fossem indispensaveis a disciplina e a subordinação.

Por outro lado, homens politicos, menos conscienciosos e victimas, por sua vez, dessa desorientação mental, animaram, em proveito de suas pretensões de occasião, movimentos e manifestações irregulares que deram logar a occorrencias inconvenientissimas.

Dahi, os factos de insubordinação e indisciplina que surgiram na phase de transição para o assentamento definitivo do novo regimen social e politico, porque todas as excitações patrioticas e ardores democraticos de então, posto que muito legitimos, tiveram, com exagero, reflexiva repercussão nos costumes, fazendo esquecer os antigos habitos de obediencia e respeito.

Felizmente tive recursos, tirados do apoio superior que me foi prestado e dos proprios impulsos do cumprimento do dever, para reprimir efficazmente esses lamentaveis factos; e, si supportel as amarguras das injustiças, a odiosidade dos transviados e dos seus apaignadores e adherentes, sobra-me a satisfação de ter alcançado o completo restabelecimento das boas normas de serviço neste serviço publico a meu cargo. Posso afirmar com toda a segurança que o pessoal desta estrada é geralmente applicado e concentrado ao trabalho, dando mesmo repetidas provas de zelo pelo bom desempenho das suas funções e pelos interesses que lhe estão commettidos; e que reinam nos serviços desta estrada inteiro respeito e severa e inexcedivel disciplina, tanto no cumprimento dos regulamentos e das ordens como nas mais relações de serviço on-

tre os funcionarios superiores e inferiores, conforme as categorias e as funcções que lhe são proprias.

Portanto, tal fundamento para o arrendamento desta Estrada me parece carecedor de razão.

Como outro motivo justificativo do arrendamento das vias-ferreas federaes, allega-se que a intervenção dos politicos locais nestes serviços, em proveito de conveniencias partidarias, perturba a boa administração delles e prejudica a economia e regularidade dos trabalhos, com sacrificio dos resultados offerecidos pelas estradas de ferro da União.

De facto, a mais saliente causa, capaz de produzir danos notaveis em um serviço publico como este, e mesmo o seu dismantelamento e completa desorganisação, é o intromettimento dos interesses partidarios das situações politicas dominantes, pelas contrariedades oppostas a medidas convenientes, pelas exigencias descabidas ou pelas solicitações contrarias aos interesses dos serviços, feitas pelos politicos locais, ora impossibilitando a distribuição da justiça administrativa nas punições das faltas e na distribuição das promoções e recompensas ao merito comprovado; ora concorrendo, pela acquiescencia da administração, porque é dependente e fraca, para o máo provimento dos cargos, não sendo aproveitados os mais competentes ou os que possam exercel-os satisfactoriamente; ora conseguindo a collocação de um excessivo pessoal, superior em numero ao reclamado pelas necessidades dos serviços e pesando demasiado sobre as despezas destes.

De uma tal calamidade está isento o serviço desta estrada.

Com effeito, ha quatro annos que, pela segunda vez, administro este estabelecimento publico e industrial, de propriedade da União, tendo atravessado essa administração um periodo de tempo difficil pelos extremos dos odios partidarios neste Estado; e asseguro em publico e raso, sem receio de contestação, que tenho conseguido mantel-o extreme de partidario e isolado das interferencias por motivo politico.

Gosa toda a administração desta estrada de livre acção e de inteira autonomia dentro dos limites regulamentares da competencia de cada um.

O preenchimento dos cargos tem sido sempre feito por accesso, respeitatos rigorosamente os direitos do pessoal ás promoções; e as primeiras nomeações para os logares de ultima classe tem sido precedidas de concurso ou de exame, effectuado para conhecimento das aptidões e habilitações.

Os chefes das divisões, chefes e sub-chefes de serviços agem livremente e conforme a conveniencia do serviço na admissão e demissão, bem como na promoção e punição do pessoal que serve sob as suas ordens, guardadas somente as prescripções regulamentares a respeito.

O provimento dos cargos é feito sómente tendo em vista a necessidade do serviço; não se conhecem nesta Estrada empregados addidos ou extranumerarios; não tem havido, não existe empregado algum fóra do quadro do pessoal desta estrada; antes, sempre existiram e ainda existem vagas não preenchidas, o que prova a boa educação de serviço introduzida e quão livre está a administração delle de importunos pedidos e de solicitações exigentes.

Realmente, com a approvação do Regulamento desta estrada por Decreto n. 2.043, de 15 de julho de 1895, foram supprimidos, conforme propuz, quarenta logares que conservava vagos, e não obstante essa redução de pessoal por tão extensa suppressão de logares do quadro, ainda conservo algumas vagas sem preenchimento, porque este ainda não foi exigido pela conveniencia do serviço, pois só ella influe na organisação e distribuição do pessoal desta estrada.

Tão satisfactorio resultado tem sido alcançado, quer por circumstancias pessoas de apreço e consideração em que esta administração tenha-se achado, ou porque ella tenha-se collocado bem, procedendo de modo habil, mantendo as relações indispensaveis á sua missão e contentando-as sem quebra do essencial ao bom cumprimento dos seus deveres, ou porque tem encontrado o preciso apoio, a par de uma conducta alevantada e digna, segundo os são principios por parte do sabio e recto governo deste Estado, e dos partidarios que o sustentam, quer, finalmente, por tudo isso.

O que é facto é que carece de procedencia o considerado motivo para o arrendamento desta estrada.

E quando assim não fosse, o Governo Federal, hoje que a Republica Federativa discriminou melhor bens e competencias, pôde e deve, quando se fizer mister, prestigiar e apoiar as administrações dos serviços federaes nos Estados, cercando-as de garantias e pondo á disposição dellas o seu braço forte para que se opponham ás indebitas intervenções locais, de maneira que não falte ao chefe de serviço federal a independencia e fortaleza necessarias para resistir a taes desmandos.

Com essa independencia, autonomia e força do prestigio para os seus chefes de serviço, subirão de ponto as vantagens e proventos

colhidos por algumas estradas de ferro de propriedade da União.

É ainda motivo allegado para justificação do arrendamento das vias-ferreas federaes que são mais caros os serviços deste genero administrados pelo governo do que os entregues a administrações particulares.

O caso desta estrada é, porém, uma affirmação em contrario.

Não ha duvida que as estradas de ferro custeadas pela União, com administrações officinas, mantem organizações mais perfeitas e satisfactórias e apresentam trabalhos que são exigidos, muito mais completos do que os que se recolhem das vias-ferreas a cargo da actividade particular, o que acarreta um excesso de despesa para aquellas, aliás applicada com real proveito.

Assim, o apparatus organico para a arrecadação, exame, conferencia, lançamentos e discriminação da receita, com rigorosa verificação de todos os seus documentos de procedencia, constitue um processo bem acabado e effez que as estradas administradas por particulares ou companhias estão longe de possuir.

Outro tanto com relação á despesa, de modo que a contabilidade geral destes serviços tem um provimento de pessoal, necessario para satisfazer ás normas estabelecidas e corresponder aos trabalhos instituidos, os quaes em estradas particulares deixam muito a desejar.

Assim tambem, as estatísticas de todos os serviços e dos trabalhos realisados em todas as divisões, segundo os modelos adoptados e os estabelecidos pelo ministerio, constituem vasto repositorio cheio de dados, ensinamentos e informações, e cuja confecção reclama um provimento de pessoal a que não se obrigam as estradas particulares, porque deixam de apresentar serviço de tanta valia.

E quando uma estrada de ferro de administração particular, como a da Companhia Paulista de Vias-ferreas e Fluvias, institue esses serviços de um modo perfeito porque conta em seus serviços engenheiros habilitados na boa escola das estradas do governo, vê-se, pela comparação das despesas relativas, que são estas iguaes ás correspondentes na estrada do governo, o que mostra a stificação dellas e a ausencia de razão para ju allegação considerada.

Si não fôra alongar por demais estas informações, compararia o numero dos empregados de cada especie e subdivisão dos serviços, e os vencimentos delles nesta Estrada com os de estradas particulares, desde os vencimentos dos engenheiros, chefes de divisões, até os salarios dos jornaleiros, evidenciando quão carecedora de fundamento é a affirmação de que esta Estrada alcançaria

os mesmos resultados, com menor despesa, si fosse cedida a uma administração particular.

Aqui mesmo neste Estado, esta Estrada leva a palma em economia de despezas com o pessoal; e só por uma perseverante e resistente contrariedade á notoria corrente para augmentos de vencimentos e jornaes pelas circumstancias difficéis de subsistencia na epoca e pelos exemplos observados no meio em que agimos, é que tenho conseguido manter os serviços providos com tanta parcimonia, usando de meios habéis para contemporisar e contentando to'o o pessoal com concessões de pequenos augmentos de vantagens.

Com effeito, a *Compagnie Chimins de fer Sud-Ouest Brésiliens* paga melhor os seus empregados; as fabricas e officinas desta capital dão salarios superiores aos das officinas da locomoção; os officinas de carpinteiros, pedreiros, etc. vencem nas cidades atravessadas por esta Estrada salarios de 8\$, quando a Estrada só concede 4\$ e 5\$; e os carregadores e estivadores nos trapiches e armazens de Porto Alegre ganham de 7\$ a 10\$, quando na Estação de Taquary só recebem 3\$ no maximo.

No trafego o pessoal é restricto; poucas estações tem fleis ou conferentes; são os telegraphistas, nas poucas estações que os contam muito jovens empregados e dos que vencem menos, que satisfazem a todos os serviços, inclusive o auxilio prestado aos agentes no expediente das estações e na organização de mappas, quadros estatísticos, partes diarias, etc., com o avultado colleccionamento de dados e informações que estes serviços em estradas do Governo exigem; para o serviço do movimento possui a estrada somente quatro chefes de trem para os trens de passageiros, e estes trens correm levando apenas um chefe de trem que percebe, si for de 1.ª classe, o reduzido vencimento mensal de 210\$, e um bagageiro com o jornal de 2\$600, quando em outras estradas, além desses empregados, se encontram ajudantes de chefes de trem, officinas de trem, etc., e a concurrencia do viajantes nesses trens desta estrada é de ordem a se registrar no anno uma utilização de 20% entre os logares occupados e os offerecidos.

Na locomoção, as officinas de montagem e reparação do material rodante apenas contam, como pessoal administrativo, um mestre de officinas e um apontador, sendo todos os mais operarios, quando ha estradas de menor movimento que mantem mestres goraes, mestres, contru-mestres, apontador e até escreventes.

Na via-permanente, é tambem economica a organização e distribuição do pessoal; tocam a cada engenheiro residente 100 kilometros



com tres mestres de linha, o penso ainda restringir despesas dividindo a linha em districtos de 100 a 150 kilometros e em cantões de 30 a 50 kilometros; as turmas de conservação são constituídas com sete homens, inclusive o feitor e os guardas da linha; emfim, na conservação da via permanente no anno passado a totalidade dos jornaes empregados foi de 105.644, o numero de jornaes por kilometro de linha conservada foi de 264, o jornal

medio foi de 2\$217 e o quociente de pessoal foi de 0,7 de homem por kilometro.

Menciono esses exemplos esparsos, tirados de cada um dos serviços, porque são bastantes para indicarem o economico provimento delles.

Outros esclarecimentos podem ser fornecidos pelo quadro seguinte, que consigna a despesa geral desta estrada no anno findo, por divisões do serviço :

Designação	Pessoal	Por cento do total	Material	Por cento do total	Total geral	Por cento do total
Administração central	95:262\$006	9,6	19:517\$049	3,0	114:779\$055	7,1
Trafego.....	285:041\$510	28,7	22:937\$334	3,5	307:978\$844	18,9
Locomoção.....	247:266\$851	24,9	434:740\$718	67,9	681:907\$569	41,7
Via-permanente.....	364:964\$511	36,8	162:331\$873	25,6	527:296\$384	32,3
Total.....	992:494\$878	100,0	639:526\$974	100,0	1.632:021\$852	100,0

Os totaes desse quadro mostram que a despesa com pessoal corresponde a 60,8 % da despesa total, e a despesa com material corresponde a 39,2 % da despesa total; e assim é justo, porque trata-se de estrada de ferro de pequeno trafego ainda, e trafego desigual, que não dispensa a organização de serviços que mantem, estando aliás aparelhada para attender a trafego muitas vezes superior sem sensivel augmento do pessoal actual, crescendo mais extensamente com o desenvolvidor trafego a despesa com o material.

A despesa actual com pessoal, que é indispensavel para attender ao relativamente pe-

queno e desigual trafego presente, será a mesma, com insignificante variação, para mais, quando o trafego for superior, vindo a ser, entretanto, muito mais accrescida a despesa com material, e em consequencia melhorarião aquellas relações, se aproximando mais das apresentadas por estradas de grandes trafegos.

A mesma ponderação é applicavel à relação da despesa com administração sobre a despesa total.

De feito, o quadro seguinte consigna a despesa de conservação e custeio desta estrada no anno findo:

Designação	Pessoal	Por cento do total	Material	Por cento do total	Total geral	Por cento do total
Administração central.	95:262\$006	10,1	19:517\$049	3,5	114:779\$055	7,6
Trafego.....	285:041\$510	30,1	22:937\$334	4,1	307:978\$844	20,5
Locomoção.....	247:266\$851	24,1	405:554\$268	72,8	633:213\$658	42,2
Via-permanente.....	337:473\$045	35,7	109:166\$042	19,0	446:639\$987	29,7
Total.....	945:435\$951	100,0	557:175\$593	100,0	1.502:611\$544	100,0

A verba de 114:779\$055 apresentada nesse quadro como despesa da Administração Central, refere-se à despesa feita com a 1ª divisão, de que fazem parte a Secretaria, a Thesouraria e a Contabilidade inclusive Contadoria, estando incluídas nas outras divisões as despesas com os chefes e escriptorios respectivos.

A despesa com a Administração e os escriptorios, pelas divisões, foi a seguinte:

1ª divisão....	114:779\$055
2ª > ...	28:425\$834
3ª > ...	24:311\$408
4ª > ...	91:951\$292
Total.....	259:467\$649

E a despesa sómente com a Administração, propriamente dita, foi a seguinte:

1ª divisão....	38:823\$952
2ª » ...]	13:080\$924
3ª » ...]	
4ª » ....	31:814\$105
Total.....	83:718\$981

Comparando-se a despesa de administração e escriptorios com a despesa total da estrada, verifica-se que a relação entre aquella e esta é de 15,8 %.

Cotejadas, porém, somente a despesa com a administração propriamente dita e a despesa total, a relação entre ellas é de 5,1 %.

Attentas as ponderações acima expendidas, estas porcentagens, que já são apresentáveis, melhorarião de ponto com o desenvolvimento dos transportes, porque se referem a despesas geraes e permanentes, sempre as mesmas para qualquer trafego, dentro de certos limites.

De resto, os exames economicos que virão depois nesta exposição, hão de patentear a justeza dessas considerações em opposição á affirmativa de que são mais caros os serviços nas estradas de ferro federaes, administradas por funcionarios publicos, do que o seriam si fossem entregues a administrações particulares.

Se offerece tambem como fundamento para o arrendamento desta Estrada, que acceitos os mais motivos allegados, não será obice para a sua resolução o caracter strategico desta via ferrea, devido á sua situação e segundo os fins primordiaes que motivaram a sua construcção, caracter strategico de que já deu exuberante prova, e fins do destino principal a que correspondeu efficaçmente, porque ficará contractado o direito de posse das linhas para o Governo temporariamente, conforme resum as presentes propostas.

Mas, em uma emergencia de guerra estrangeira, e mais ainda nos casos de guerras civis, na posse e utilização da Estrada o Governo não poderia contar com um pessoal proprio, em cuja loaldade e identificação de vistas e de conducta podesse confiar; pessoal, entretanto, insubstituivel de occasião.

As medidas ou reformas tendentes a obter desta Estrada serviços ainda melhores do que os que presta, são:

Uma revisão do quadro do pessoal e das respectivas tabellas de vencimentos;

A reforma das suas Instrucções Reglamentares e Tarifas.

O Decreto n. 2.043 de 15 de julho de 1895 approvou o Regulamento em vigor nesta Estrada com as respectivas tabellas annexas; mas o fundamento principal dessa approvação foi a redução de despesas, accorde com a condição que presidiu a confecção da sua proposta em que fui obrigado a subordinar-me ás recommendações constantes da circular n. 18 de 16 de dezembro de 1892 para observancia da lei n. 126 B de 21 de novembro, do mesmo anno, no art. 6º, disposição XIX, que determinava a revisão das tabellas de vencimentos do pessoal das vias ferreas de propriedade da União no sentido de se reduzirem os mesmos vencimentos e o numero de empregados.

Ora, é impossivel introduzir melhorias nestes serviços quando a remuneração dos cargos é tão insufficiente que não permite provel-os com pessoal mais competente e apto.

A maior difficuldade que tenho encontrado na minha administração tem sido, por vezes, a falta de um auxilio valioso e de professional habilitado e com aptidões comprovadas, nos cargos de engenheiros chefes de divisões; e attribuo a essa falta não poder apresentar ainda melhores resultados dos serviços desta estrada.

Com os minguidos vencimentos percebidos pelos chefes de divisões desta estrada é impossivel preencher sempre bem esses cargos, porque, quer nas estradas e em outras industrias, obras e empreendimentos particulares, quer em outros serviços publicos executados pelo governo, os engenheiros provecos encontram superiores honorarios.

Outro tanto se pôde dizer com referencia a todo o pessoal, porquanto, para exemplo os telegraphistas, não é possivel conseguir um serviço telegraphico satisfactorio, quando é attendido por moços muito jovens que só se prestam a servir com paga tão reduzida porque fazem a sua aprendizagem para o telegrapho geral.

Sobre a reforma das tarifas já tive occasião de informar a V. Ex. submettendo ao vosso exame e consideração uma proposta de novas bases para as taxas de fretes; e no decurso desta exposição farei outras referencias a este ponto.

*Exames economicos*

1º — Custo da estrada

A importancia total approximada do custo da parte em trafego desta estrada foi até o fim de 1895 de 24.380:650\$611.

Sendo a extensão da linha construida de 384,812, incluídos 6,402 não trafegados além da estação de Cacequy, e 3,892 do ramal para a Xarqueada do Paredão, o custo kilometrico é de 63:357\$303 approximadamente.

E' esta a maneira geralmente em uso para conhecer o custo por kilometro de uma via ferrea, o quociente da importancia das despesas de construcção e de primeiro estabelecimento pela extensão entre pontos extremos da estrada. Mas, é certo que a maior ou menor somma de linhas auxiliares e desvios de serviço influe consideravelmente nas despesas de construcção.

Como mais um esclarecimento, exponho que sendo de 400,245 a extensão total de linhas de trilhos assentes nesta estrada, aquelle custo por kilometro de linhas construidas se reduz a 60:914\$418.

Montando em 1.457:300\$954 a somma dos *deficits*, verificados desde a inauguração do trafego em 1883 até o anno de 1891, inclusive; e em 1.853:749\$204 a somma dos saldos obtidos desde 1892 a 1895, registra-se um excesso, destes sobre aquelles, de 396:448\$250, importancia esta que se pôde presumir applicavel ao pagamento dos juros da quantia despendida na construcção desta estrada.

Conclue-se que, desde o anno de 1895 proximo passado, tendo ficado esgotados os *deficits* anteriores, a renda propria do trafego desta estrada passou a ser bastante para cobrir inteiramente a despesa de conservação e custeio, offerecendo excesso que pôde ser levado á conta de juros do capital.

2º — Receita e despesa

A renda propria do trafego, rendimento desta estrada, e a despesa de conservação e custeio, foram as seguintes no anno findo:

Renda do trafego 1.920:085\$764.  
Despesa de conservação e custeio 1.502:611\$544.  
Saldo 417:474\$220.

A parte da renda do trafego que foi arrecadada pelas estações e recolhida em dinheiro ao colre da estrada, tendo sido em 1895 de 1.452:184\$870, e em 1894 de 883:486\$170,

apresentou uma differença para mais em 1895 de 568:098\$500.

E' um acrescimo notavel, de um anno para outro, na renda a dinheiro recolhida pelas estações da estrada e procedente sómente dos transportes commerciaes.

Tão satisfactorio resultado foi alcançado não obstante as tarifas extremamente baixas applicadas nesta estrada, as quaes, si já eram conhecidas como muito modicas em annos anteriores, tal modicidade se tornou por demais excessiva nestes ultimos annos, em que tem havido geral elevação de vencimentos e jornaes, e os preços de custo do material subiram muito por causas que são notoriamente sabidas.

Tambem foi obtido esse resultado sem quasi augmento da despesa.

De facto toda a despesa de construcção e custeio foi:

Em 1895 1.502:611\$544.

Em 1894 1.449:948\$877.

Differença para mais em 1895 52:662\$667, que foi proveniente, principalmente do augmento do jornaes do pessoal operario.

Nenhuma conclusão, porem, se pode tirar do simples conhecimento da despesa do trafego de uma estrada, no intuito de apreciar a maneira porque é administrada ou que resultados offerece, porque o algarismo dessa despesa, por si mesino, nada significa, a não ser comparado com a importancia do trafego.

E' o *coefficiente de trafego*, relação da despesa para a receita, o resultado dessa comparação, e elemento geralmente usado para uma tal apreciação.

Mas, o custo real do trafego é independente das tarifas applicadas, e portanto não pôde ser proporcional á receita.

A unica e exacta medida do custo do trafego é o preço de custo do transporte do trafego a um kilometro.

São dignos de toda a attenção os seguintes dados, colhidos no anno proximo findo, e que exprimem a importancia do movimento dos transportes nesta estrada e as suas lisongeiras condições economicas:

Extensão de linha trafegada 378, km 410.  
Renda propria do trafego 1.920:085\$764.  
Renda kilometrica 5:074\$088.  
Despesa, conservação e custeio 1.502:611\$544  
Despesa kilometrica 3:970\$855.  
Numero de unidades do trafego 167.154.  
Percurso médio dessas unidades, 168 k.  
Numero de unidades kilometricas de trafego 28.084.044.

Numero de unidades de trafego referidas a extensão inteira trafegada, 74.213.

Tarifa média, 11\$487.

Tarifa média por kilometro, 68 rs.

Coefficiente de trafego, 0,78.

Custo do transporte da unidade de trafego a um kilometro, 53 rs.

Releva observar que o preço de custo dos transportes não será maior com o crescimento desses transportes que vae apresentando esta estrada, de anno por anno, nesta phase do surgimento do sua prosperidade; antes menor, porque tal preço é influenciado presentemente por certas despesas geracs e constantes, devidas ao aparelhamento e provimento dos serviços, inclusive os de administração, despesas que, são indispensaveis para o actual trafego relativamente pequeno, serão tambem bastantes, som augmento, portanto, para um trafego muito maior.

Por outro lado, a taxa média por kilometro patenteia pela sua singular modicidade quão exiguas são as tarifas desta estrada e quanto maiores seriam os legitimos proventos do seu trafego si os fretes cobrados fossem mais remuneradores, consentaneos com a actualidade e conformes com os recolhidos

por estradas congengeres, auferindo a União Federal maior rendimento desta sua propriedade industrial, para remuneração do onus que a sua construcção lhe impoz, não obstante realisada no elevado intento de constituir um valioso auxiliar da administração publica e um eficiente promotor de civilização e progresso do paiz, produzindo resultados remotos de maior alcance, ainda quando traduzidos em receita para o Thesouro.

A elevação da renda desta estrada por um augmento das taxas de transportes é mediana que, além de conveniente, tem todo o cabimento, porque sem nenhum gravame para as mercadorias essas taxas podem receber esse augmento, porquanto os fretes são por demais insignificantes.

Ainda sobre a receita e a despesa outros esclarecimentos podem ser prestados, mostrando o desenvolvimento daquella e a marcha que esta tem tido.

Assim, o quadro seguinte apresenta a renda propria do trafego, a despesa de conservação e custeio, os deficits e os saldos e os coefficients de trafego, desde o anno de 1883, em que foi inaugurado o primeiro trecho até Cachoeira.

ANNOS	RENDA PROPRIA DO TRAFEGO	DESPEZA DE CONSERVAÇÃO E CUSTEIO	% DE RENDA	DEFICITS	SALDOS	% DA RENDA
1883.....	69:426\$078	240:724\$701	346.7	171:297\$723	.....	146.7
1884.....	228:775\$252	400:036\$863	174.8	171:261\$611	.....	74.8
1885.....	287:741\$992	392:017\$374	136.2	104:275\$382	.....	36.2
1886.....	410:757\$577	493:604\$610	120.1	82:847\$033	.....	20.1
1887.....	484:023\$041	590:041\$237	121.7	105:418\$196	.....	21.7
1888.....	442:798\$379	637:566\$372	143.9	194:767\$993	.....	43.9
1889.....	386:018\$591	650:895\$588	168.6	264:877\$087	.....	68.6
1890.....	539:665\$249	753:137\$574	139.5	213:472\$325	.....	39.5
1891.....	850:274\$954	892:184\$708	104.9	41:909\$814	.....	4.9
1892.....	1.222:025\$714	1.202:470\$639	93.3	.....	19:555\$075	1.6
1893.....	1.988:368\$966	1.359:773\$733	68.3	.....	628:595\$233	31.6
1894.....	2.105:172\$413	1.449:948\$877	68.8	.....	655:223\$530	31.1
1895.....	1.020:085\$704	1.502:611\$544	78.2	.....	417:474\$220	21.7

E de modo mais satisfactorio para os mais exigentes ainda, é o conhecimento offerecido pelo quadro seguinte que apresenta a parte dessa renda propria do trafego que foi arrecadada directamente pelas estações da estrada e recolhida em dinheiro ao seu cofre desde 1883 a 1895, fornecendo dados positivos do progresso dessa renda e do augmento do movimento industrial dos transportes commerciaes:

ANNOS	EXTENSÃO MÉDIA EM TRAFEGO	RENDA ARRECADADA PELAS ESTAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1883.....	147,345	39:140\$164	Só dez mezos do trafego.
1884.....	147,345	203:188\$580	
1885.....	261,847	255:274\$500	
1886.....	261,847	360:377\$015	
1887.....	261,847	437:477\$981	
1888.....	305,024	402:504\$230	
1889.....	315,924	345:504\$200	
1890.....	330,000	546:387\$220	
1891.....	378,410	571:028\$210	
1892.....	378,410	765:519\$160	
1893.....	378,410	842:783\$334	
1894.....	378,410	883:486\$170	
1895.....	378,410	1.452:184\$070	

É bem de notar que, si não fossem as agitações revolucionarias e perturbações consequentes nas transações commerciaes nos annos de 1892 a 1895, com quasi paralyzação dos negocios, as rendas mencionadas e correspondentes a esse periodo se teriam elevado ainda mais.

Prova-o a renda relativa a 1895, em que cessaram os movimentos revolucionarios, a qual apresenta um enorme excesso sobre a de 1894; quasi dobrou.

Ora, destes exames economicos se deprehende que esta estrada entrou em uma plie de prosperidade que não justifica a resolução de seu arrendamento, e si a União Federal atravessou com ella o periodo anterior, de duras provações, é pelo menos inopportuna a sua alienação agora.

*Exames technicos*

Não descubro fundamentos, tirados das condições technicas desta estrada, que justifiquem o seu arrendamento.

Antes, a sua situação o traçado geral, perfeitamente estrategicos, correspondendo com vantagens ás conveniencias dos transportes

commercias da região deste estado a que serve, são positivos e já comprovadas garantias de que se antolha para esta via-ferrea da União um futuro de immensa prosperidade.

Na sua construcção, posto que decretada tendo-se em vista principalmente o fim strategico, não foram sempre observadas as condições exigidas pelas necessidades dos transportes militares.

Com effeito, o numero e extensão dos desvios das estações para o movimento de muitos trens, a disposição dos edificios destas quanto ás accommodações destinadas a passageiros, as plataformas, fixas ou moveis, para embarques e desembarques de cavallos e de material de artilheria, os carros para conducção de feridos, etc, são pontos que não foram sufficientemente attendidos para que esta estrada ficasse habilitada a corresponder aquelle fim, como a experiencia ultima mostrou.

Considero como uma medida altamente conveniente para que esta estrada possa offerecer ainda muito maiores resultados e prestar serviços mais valiosos, a construcção do pequeno trecho que falta para trazel-a a esta capital.

Quando submetti á consideração e approvação de V. Ex. os estudos para a construcção desse trecho, de Taquary a Porto Alegre, tive ensejo para apresentar-vos uma memoria justificativa dessa construcção.

Os factos posteriores vão confirmando as informações constantes dessa memoria.

Orei então a renda que a Companhia Fluvial poderia recolher de corridos cinco annos; e já no anno findo a dita Companhia recolheu quasi essa renda, como expendo em meu relatório correspondente ao anno de 1895.

Ora, essa renda deve pertencer á Estrada, deve pertencer á União; e só essa renda, que é certa e conhecida porque já é arrecadada, justifica plenamente a construcção do referido trecho da linha.

Não se comprehende que a União conserve e privada da renda melhor, a correspondente ao primeiro trecho dos transportes, ora effectuados por via fluvial, realisando sómente os transportes menos rendozos, dos trechos seguintes.

Domais mo-trei que a renda proveniente dos transportes no trecho que constitue o prolongamento de Taquary a Porto Alegre, que será o verdadeiro tronco desta Estrada, será de alcance sufficiente para não só cobrir as despezas relativas de conservação e custeio, como para fazer face á despeza de juros do capital empregado na construcção.

Mo parece que não pode haver mais base para a justificação da execução de uma obra desta natureza.

São os esclarecimentos que se me offerecem apresentar; V. Ex. supprirá a deficiencia delles.

Saude e fraternidade. A S. Ex. o Sr. ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.— Antonio Candido de Azevedo Sodré, director engenheiro chefe.

Construcção da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana — Rio Grande, 12 de maio de 1896.

Exm. Sr. Ministro — Em cumprimento ás ordens exaradas na circular n. 1, de 17 de fevereiro do anno corrente, tenho a honra de submitter o respectivo parecer á vossa esclarecida consideração.

O fim principal das linhas em construcção e estudos sob minha direcção é operar rapidamente a concentraçào de nossas forças sobre diversos pontos da fronteira, em caso de guerra com os nossos vizinhos colligados contra nós. O seu valor commercial é mediodre; mesmo estas estradas depois de construidas serão muito prejudiciaes ao nosso commercio em grosso nas praças de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, pois encaminharão facilmente toda a corrente para os mercados do Rio da Prata, Montevideo, Buenos Ayres e La Plata, que formam um só systema.

Terminadas estas estradas e as que falem na Republica do Uruguay, os nossos mercados não poderão competir com aquelles, que sempre offerecerão maiores vantagens tanto á importação como á exportação.

O frete maritimo de qualquer porto europeu para o Rio Grande é de 30 a 40 *schillings* por tonelada, conforme a especie de mercadorias e a occasião. Para os portos do Rio da Prata o frete regula de 15 a 20, tendo descido a 10 e mesmo a seis, quando ha muitos vapores em lastro em busca de lãs e couros.

Nos nossos portos as despezas de descarga são enormes; não ha recursos para este fim. Ao passo que aqui com difficuldade se retiram diariamente 40 toneladas de um navio, em Montevideo, atracando ao molhe da estrada de ferro, póde descarregar 500. Em Buenos Aires atraca ao cães das dócas do porto Madero, e possantes guindastes hydraulicos fazem toda a descarga em um momento, em La Plata ainda é mais facil: o porto artificial admittre embarcações de maior calado.

Nos nossos portos a descarga é feita a mão com os recursos de bordo. Os operarios são escassos, muito exigentes, e cobram salarios elevadissimos. Nos portos do Prata ella é feita por processos mechanicos, exigem muito

pouco pessoal que existe em abundancia, e cobram salarios menores.

Si para vencer esta concorrência o nosso governo baixar as tarifas, não fará mais que facilitar o escoamento de todas as mercadorias para o Rio da Prata, porque vai reduzir a importancia do frete total. Actualmente os fretes ainda não são baixos nas estradas de ferro centraes da Republica do Uruguay, mas o são nas que margeam o rio, que sustentam concorrência com a navegação fluvial. Desde que completemos a nossa rede e que a machina absorvente esteja completamente montada, como o commercio de transito para e Brazil é enorme em Montevideo, o governo uruguayo não poupará concessões ás companhias de estradas de ferro no seu territorio afim de compensar o abaixamento das tarifas para chamar todo o nosso commercio para seu porto, e conservar o que para lá já vae de uma grande parte deste Estado.

Para bem apreciar este trabalho de sucção, é necessario lançar os olhos sobre a rede dos caminhos de ferro uruguayos e argentinos que se dirigem para a nossa fronteira. Examinemos em primeiro logar a rede uruguayana, que é a mais terrivel; o seu plano não podia ser melhor concebido. Da sua capital e porto de mar, Montevideo, irradiam-se diversas linhas, mais ou menos independentes, que vão terminar em nossa fronteira, atacando-a em sete pontos diversos, e de passagem tocando em seus portos interiores de Paysandú e Salto, no rio Uruguay, para os quaes ha navegação para o oceano. Com effeito, todo o material fixo e rodante, destinado ao trecho de Uruguayana a Alegrete, veiu directamente consignado de Anvers e Philadelphia para Paysandú, e transportado para nossa fronteira pelos estradas de ferro Midland-Uruguay até o Salto, e pela Uruguay-Noroeste do Salto a Quarahim. A navegação entre Paysandú e Salto só se faz livremente quando o rio esti com alguma agua; quando está baixo, só é praticavel para pequenos vapores e chatas; navios á vela não se podem aventurar pelos canaes rapidos e tortuosos entre rochedos. Em frente ao Salto e um pouco mais abaixo, acha-se Concordia, na margem argentina, porto do escala de todos os vapores que de Montevideo e Buenos-Ayres vão até o Salto, e de onde parte uma estrada de ferro, de que trataremos depois.

Os sete pontos pelos quaes os caminhos de ferro uruguayos atacam a nossa fronteira são: Chuhly, Cebolaty, Artigas, S. Luiz, Rivera, Santo Eugenio e Barra do Quarahim.

O Chuhly, no fim da estreita lingua de terra que separa do Oceano as lagoas dos Patos e Mirim, em frente a Santa Victoria, e no fundo desta ultima lagoa, a cerca de 40 leguas do Rio Grande. Está este ponto situado a

cerca de 376 kilometros de Montevideo e a 223 do porto de Maldonado.

Cebolaty é um porto uruguayo na lagôa Mirim, na foz do rio do mesmo nome; dista 456 kilometros de Montevideo, é servido pela mesma estrada de ferro de Minas que passa por Maldonado, vem pela costa até Chuby e, contornando o fundo da Lagôa Mirim, vai terminar em Cebolaty. Actualmente só funciona até Solis-Chico, a 70 kilometros de Montevideo.

Artigas, na margem direita do rio Jaguarão, em frente à cidade deste nome, está a 534 kilometros de Montevideo e é servida pelo Nordeste Uruguay, actualmente funcionando até Nico-Perez a 229 de Montevideo.

Até Mello esta estrada vem mais ou menos perpendicular à fronteira, dali em diante obliqua para ganhar Artigas; em tempo de guerra ameaçando todos os passos sobre o rio Jaguarão, o de S. Diogo, Gregoria, Minuano, Centurião, Sarandy, Hypolito e Cacique, e em tempo de paz, atirando sobre elles mercadorias que não se pôde afirmar si pagariam direitos aduaneiros, mas que com certeza serão vendidas nos nossos mercados.

Naturalmente em tempo de guerra, a cidade do Jaguarão será defendida por uma esquadrilla; será pelo Cebolaty que os nossos vizinhos ou seus alliados de-embarcarão e montarão em searedo as torpedeiros que terão de hostilizar a nossa esquadrilla do Jaguarão; portanto, esta estrada de ferro tem maior importancia do que parece à primeira vista.

S. Luiz, em frente e a cerca de seis leguas de Bagé, a 577 kilometros de Montevideo e a 649 de Buenos Ayres. Este ponto é servido pela estrada de ferro em projecto da colonia do Sacramento, em frente de Buenos Ayres, no Rio da Prata, onde a largura é de 66 kilometros apenas.

Deste ponto de partida atravessa directamente de sul a norte toda a Republica do Uruguay, atravessa em Durasno a Central Uruguay (de Montevideo a Rivera), sendo a distancia de Montevideo a Durasno 204 kilometros, Durasno a Colonia 211, e Durasno a S. Luiz 372. Concluida esta estrada, a cidade de Bagé, que dista 280 kilometros do Rio Grande, ficará a 617 de Montevideo e a 688 de Buenos Ayres. A linha será executada em excellentes condições technicas:

Raio minimo..... 400 metros  
Rampa maxima..... 0m,016 por metro

Pôde-se, pois, organizar um trafego pouco dispendioso nessas condições; a bitola é como de todas as linhas uruguayas de 1m,44. Apesar do acrescimo da distancia, pôde perfeitamente concorrer com a nossa bitola de um

metro e rampas de 3 %, pois cada trem pôle com facilidade e menor despeza de tracção rebocar mais do dobro da carga; e, para os nossos vizinhos vencerem nesta concorrência, não é necessario que o frete seja mais baixo do que o nosso, porque a differença de mais de uma libra no frete maritimo, reunida ás vantagens que sempre offercem os grandes mercados sobre os pequenos, dão margem para haver preferencia, mesmo com um frete alguma cousa mais elevado. Isto quanto aos interesses confessaveis, mas não devemos esquecer que em qualquer ponto da nossa fronteira, aberta como é, o contrabando em grande escala é mais facil do que aqui na Lagôa dos Patos, onde a fiscalisação é mais efficaz.

Tantos os interesses legitimos como os inconcessaveis atraem todo o nosso commercio para os mercados do Rio da Prata; desde que haja uma communicação interior facil, tudo correrá para lá, a unica circumstancia que moderará este escoamento geral, será o intuito de diminuir a concorrência dos nossos productos similares nos seus mercados, porém isto affectará somente a exportação, e somente dentro de certos limites.

Rivera acha-se em frente a Sant'Anna do Livramento; pôde-se mesmo dizer que as duas cidades formam reunidas uma unica, pois a linha ideal que separa o Brazil da Republica do Uruguay passa pelo meio de uma rua. Acha-se a 567 kilometros de Montevideo e a 639 de Buenos Ayres. Pelo nosso lado temos mais ou menos para o Rio Grande 460 kilometros e para Porto Alegre 600.

Rivera está ligada a Montevideo pela Central-Uruguay que já está aberta ao trafego, porém ainda não o trecho de Durasno a Colonia, futuro caminho para Buenos Ayres.

Santo Eugenio, na margem esquerda do rio Quarahim, em frente a S. João Baptista, a 816 kilometros de Montevideo, via Paysandú e Salto, sendo 226 kilometros até o Salto e 337 até Paysandú, dous portos interiores frequentados por navios de longo curso e em communicação diaria com Montevideo e Buenos Ayres, ou pela navegacão fluvial ou pelo caminho de ferro até Montevideo.

Barra do Quarahim, a 768 kilometros de Montevideo, 179 até o Salto e 290 a Paysandú.

Na margem brasileira acha-se o ponto de partida da Estrada de Ferro do Quarahy a Itaquí, que passa pela cidade de Uruguayana.

Aqui termino a descripção summaria da rede uruguayana, concebida de modo a ser altamente estrategica, sem perder as suas qualidades como communicação commercial. Lançando os olhos sobre a carta, vê-se que em tempo de guerra é um garfo de sete pontas aceradas que penetram profundamente na



nossas carnes o, em tempo de paz, é um polvo gigantesco collado ao nosso flanco, nos abraçando fortemente com seus numerosos e robustos tentáculos, e com suas ventosas possantes nos sorve todo o sangue até a última gotta.

A nossa fronteira com os argentinos é o rio Uruguay. Os nossos vizinhos tem uma estrada de ferro marginal, que vence o Salto, cachoeira do rio, pouco acima da cidade uruguaya do mesmo nome. Parte de Concordia, uma estrada de ferro de bitola normal que, quando concluida, irá terminar em Posadas, no rio Paraná, em frente a Itapúa, na Republica do Paraguay, a qual está aberta ao trafego até Libres, em frente a Uruguayana, devendo ter estações em frente a todas as nossas praças desta fronteira. Libres em frente a Uruguayana, Alvear em frente a Itaqui e Santo Thomé em frente a S. Borja.

Um pouco abaixo da barra do Quarahim, acha-se a estação fluvial de Ceibo, perto do Monte Caseros.

De qualquer ponto da fronteira se pôde remetter cargas para os portos do Rio da Prata, por diversos modos: tomando o trem da estrada de Quarahim a Itaqui e despachando-as directamente para Montevideo pela estrada de ferro uruguaya; despachando-as para o Salto e Paysandú e dahi as exportando directamente para a Europa, ou remettendo-as para Buenos-Ayres, La Plata ou Montevideo; tomando a estrada argentina até Concordia, onde se lhes pôde dar o mesmo destino que dos portos do Uruguay, de que acabo de tratar; finalmente tomando um dos pequenos vapores que navegam o Alto Uruguay e o trem de Ceibo a Concordia.

Os paquetes que descem o rio costumam amanhecer em Buenos-Ayres, de onde partem para Montevideo ao pôr do sol, e lá chegam no dia immediato ao amanhecer; de modo que quem tiver negocios nas tres praças terá tempo assim de tratá-los, pois pôde ir e voltar de La Plata pelo caminho de ferro, sem perder a viagem para Montevideo.

No dia seguinte, pôde nesta cidade tomar o trem ás 8 horas da noite e ás 11 da manhã poderá estar de volta no Salto, e dahi tomar o destino que lhe convier, podendo á noite chegar a Uruguayana, desde que as outras estradas de ferro combinem os seus horarios.

As nossas tres praças principaes: Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande não tem entre si communicações tão rapidas nem tão commodas.

Estas facilidades não deixam de contribuir para a preferencia daquelles mercados sobre os nossos.

A machina já está, pois, em grande parte montada, já funcionando e funcionando

bem: o trabalho de sucção é perfeito e completo.

O movimento de mercadorias nessas novas linhas será, pois, divergente para a exportação e convergente para a importação, sendo o contrario nas correspondentes uruguayas.

Mesmo quando se terminarem as obras da Barra, que a tornem facilmente accessivel a todos os estados, reduzindo, portanto, o frete marítimo, os grandes mercados do Prata offerecerão vantagens taes, que uma grande parte dos productos continuará a se escoar para elles.

Nestas condições, a importancia das linhas é principalmente de ordem estrategica, devem ser consideradas como arma de guerra; que quem tem de fazer a guerra deve sempre empunhar e nunca confiar a sua guarda a outrem.

O Governo, já que está de posse destas linhas nunca deve mais largal-as; ao contrario, deve tel-as sempre em suas mãos, em estado de funcionar immediatamente, quando chegar o momento opportuno.

E' verdade que podem se estipular certas condições no contracto de arrendamento, no sentido de entregar as estradas com todo o seu pessoal e material em caso de guerra; mas onde está o pessoal para o serviço do trafego durante a concentração das forças? O Governo não o tem mais, terá de se contentar com o que lhe fornecer o arrendatario destas estradas de ferro, que não terá nova na administração directa do Estado a boa vontade que teria um pessoal proprio, idoneo e disciplinado, e de sua confiança.

E' esta uma questão de grande monta, que não deve estar unicamente na dependencia de disposições regulamentares, que poderão ser cumpridas ou não, ou mal cumpridas.

Com as estradas arrendadas, como se poderia, por exemplo, executar um movimento secreto para uma surpresa? Só o facto do Governo tomar a si a direcção da estrada, (o que leva tempo), já é um signal de alarma; ao passo que a administração sendo sua, pôde executá-lo em uma noite sem que o pessoal subalterno o saiba sinão no acto de executá-lo; e movimentos desta natureza são muito frequentes, principalmente antes de romperem so as hostilidades, enquanto as relações entre os dous paizes não estão inteiramente cortadas e que se necessita de sigredo absoluto sobre as manobras preliminaries para occupar posições interiores que apoiem manobras ultteriores sobre a fronteira.

Depois de enxada a lucta, a espionagem torna-se mais difficil e arriscada, mas como se opera com grandes massas com que o ini-

migo já conta na fronteira, não se pôdo mais guardar segredo sobre os movimentos; porém, si o Governo tiver a seu serviço um pessoal de sua inteira confiança, com cuja descrição possa contar, elles só serão conhecidos depois de executados, ou quasi executados, o que já será de impensa vantagem.

Supponhamos uma outra hypothese, menos provavel, mas que se pôdo dar: as cousas na fronteira vão de mal a peor, o general que dirige as operações quer se retrahir e concentrar todas as suas forças em uma linha de defesa toda interior, e tom de destruir radical e methodicamente uma parte das linhas, arrancando e conduzindo os trilhos, fazendo saltar as pontes e ateando fogo nas estações e mais edificios à medida que se for retirando. É uma operação que não é tão facil de se executar, como parece à primeira vista; é necessario um pessoal obediente e discreto, o que não se pôdo contar com o que for cedido pelo arrendatario, que sempre executará com repugnancia esta obra de destruição barbara, porém necessaria.

É verdade que com os poderes discretionarios de que está investido, e com a força de que dispõe, o general em chefe poderá obrigar os recalcitrantes a cumprir taes ordens, mas sempre é preferivel ter quem as execute de boa vontade, portanto, cumprindo-as a risca e opportunamente, o que na guerra é de importancia capital.

As linhas em construcção e estudos a meu cargo medem 862,458 kilometros, sendo 467,121 em construcção e 395,337 em estudos e por estudar, a saber:

Cacequi a Uruguayana.	261,278 kl.	
Cacequi a Bagé.....	205,843 kl.	
<hr/>		
Bagé a Uruguayana, em construcção .....		467,121
Saycan e Sant'Anna....	149,687 kl.	
S. Sebastião a Sant'Anna	145,650 kl.	
Alegrete a S. João Baptista.....	100,000 kl.	395,337
Total .....		862,458

As condições technicas do traçado, na linha em construcção a meu cargo, são as seguintes:

*Limites de curvatura e declividade*

Raio minimo 143<sup>m</sup>,36 em 2<sup>k</sup>,161 ou 1/2 % de toda linha.  
Declive maximo 0<sup>m</sup>,018 em 34<sup>k</sup>,803 ou 7 1/2 % idem.

*Relação entre rectas e curvas, declives e linha em nivel*

Alinhamentos rectos.	323 <sup>k</sup> ,435.	70 1/5 %
Ditos curvos.....	137 <sup>k</sup> ,193.	29 4/5 %
Total.....	460 <sup>k</sup> ,628.	100,000
<hr/>		
Linha em nivel.....	208 <sup>k</sup> ,021.	45,16 %
Rampas.....	252 <sup>k</sup> ,607.	54,84 %
Total.....	460 <sup>k</sup> ,628.	100,000

A distribuição das curvas de diferentes raios e das diversas taxas de declividade consta dos seguintes quadros em que está indicada a proporção em que foram empregadas.

*Alinhamentos*

	metros		
Curvas de raio minimo, 143,36	2 161,61		0,47%
Idem de 144 a 200	15 320,21		3,33%
Idem de 200 a 250	20 036,00		4,34%
Idem de 250 a 300	22 430,38		4,88%
Idem de 300 a 400	23 580,08		5,12%
Idem de 400 a 500	16 764,00		3,61%
Idem de 500 a 1000	22 622,40		4,90%
Idem de 1000 a 2000	5 981,85		1,35%
Idem de 2000 a 3000	6 141,04		1,33%
Idem de 3000 a 3438	1 250,20		0,27%

Alinhamentos curvos.....	137 193,31	> 29,78%
Alinhamentos rectos.....	323 435,35	> 70,22%
Total .....	460 628,66	> 100,000

A curva de raio minimo foi excepcionalmente empregada nos trechos que atravessam terrenos pedregosos, onde era necessario contornar espigões de pedra, evitando-se assim muitos cortes de altura excepcional abertos em rochas duras.

*Declividades*

	Por metro	Metros	
Até.....	0 <sup>m</sup> ,005	60 688,42	13,18 %
De 0,005 a 0,010	0,010	69 287,60	15,04 %
De 0,010 a 0,015	0,015	55 512,32	12,05 %
De 0,015 a 0,017	0,017	32 316,12	7,02 %
De 0,018 declive maximo.....		34 803,19	7,55 %
Extensão em rampa ou declive....		252 607,65	54,84 %
Extensão de nivel.....		208 021,01	45,16 %
Total....		460 628,66	100,000

A bitola é de um metro entre as faces internas dos trilhos, estes são de aço, tipo Vignole, pesando por metro 20<sup>k</sup>,45 e tendo o comprimento de 10 metros. As talas são do tipo ordinario, também de aço, tem 0<sup>m</sup>,45 de comprimento e cada uma pesa 3<sup>k</sup>,050.

Os armentos são geralmente de madeira do paiz, excepcionalmente de quebracho importado da Republica Argentina, e de aço, uns do tipo London and North-Western, e outros do systema Post, de aço laminado e espessura variavel.

As linhas em estudos tem, como limites de curvatura e declividade:

Raio minimo.....	150 metros
Declive maxim.....	0 <sup>m</sup> ,018 por metro

Entretanto, si fizerem-se sob minha direcção as novas linhas propostas para Santa Anna e ramal de S. João Baptista do Quarahim, procurarei não exceder a 1 1/2 % nem descer do raio minimo de 200 metros.

Aproveitando a opportunidade, tenho a honra de reiterar os protestos da consideração mais distincta.

Saude e fraternidade—Ao Exm. Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, muito digno ministro e secretario dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.—O engenheiro-chefe, *José Ayrosa Galvão*.

--

43ª SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Manoel Victorino*

SUMMARIO—Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — Expediente — Parecer — Votação do parecer n. 24, de 1896 — Discursos dos Srs. Costa Azevedo e Esteves Junior — Ordem do dia — 1ª discussão e votação do projecto n. 10, de 1886 — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Kaulino Horn, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Abdon Mil nez, Almeida Barreto, João Neiva, Rosa e Silva, Rego Mollo, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Rosa

Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Fernando Lobo, Paula e Souza, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (43).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves e Generoso Ponco (10); e, sem ella, os Srs. Oliveira Galvão, Messias de Gusmão, Ruy Barbosa, Laper, Lopes Trovão, Moraes Barros e Joaquim Murtilho (7).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Governador do Estado do Piauhý, de 3 do mez findo, remettendo dous exemplares das leis e decretos daquelle Estado, referentes ao anno passado e dous da Mensagem que apresentou á Camara Legislativa, por occasião da installação dos seus trabalhos.—Agradeça-se e archivem-se.

Outro de Manoel P. de Oliveira Valladão, de 12 do mez findo, communicando que nesta data reassumiu o exercicio do cargo de Presidente do Estado de Sergipe.—Inteirado.

Outro do Padre Antonio Leonardo da S. Dantas, de 12 do mez findo, offerecendo um exemplar do Relatorio com quo, nesta data, passou a administração do Estado de Sergipe ao Coronel Manoel P. de Oliveira Valladão.—Agradeça-se e archive-se.

Outro da Mesa do Senado do Estado de Pernambuco, de 27 do mez findo, communicando, para conhecimento do Senado, que aquella Camara approvou, por unanimidade de votos, uma indicação no sentido de solicitar-se do Congresso Nacional a approvação do projecto que restitue áquelle Estado a comarca do Rio de S. Francisco.—A' Commissão a que está sujeito o alludido projecto.

Telegramma da Intendencia Municipal de Macau, trazendo ao conhecimento do Senado o estado de-esperador da industria do sal naquelle Municipio, devido á queda da taxa do sal estrangeiro.—A' Commissão de Finanças.

O SR. 2º SECRETARIO lê e fica sobre a Mesa, para ser discutido na sessão seguinte, depois

do publicado no *Diario de Congresso*, o seguinte

PARECER

N. 65—1896

*Redacção final da proposição da Camara dos Deputados, n. 61, de 1893, que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 6.º da Constituição Federal, sobre as terras devolutas, situadas nos seus respectivos territorios, de accordo com as emendas apresentadas pelo Senado e approvadas pela mesma Camara.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' mantido em sua plenitude o direito conferido aos Estados pela art. 64 da Constituição, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios.

Comprehendem-se nollas os terrenos de marinha, os ribeirinhos e os accrescidos, salvo os que forem necessarios já e no futuro para obras ou serviços federaes.

Art. 2.º Ficam des'õ já reservadas para a União, de conformidade com o mesmo artigo, todas as terras devolutas situadas nas linhas de fronteiras do paiz, em uma facha de 66 kilometros, devendo o Governo mandar opportunamente medir e discriminar as respectivas áreas, onde serão estabelecidas colonias militares.

Paragrapho unico.—As produções naturaes da zona des'inda neste artigo continuam a ser taxadas pelos respectivos Estados, aos quaes é garantido, em toda a sua plenitude, o direito de explor-l-as.

Art. 3.º A todo o tempo poderá o Governo da União apropriar-se de qualquer porção de terras devolutas, de marinha e accrescidas de marinha, para fortificações e construcções militares, precedendo aviso ao Governo do respectivo Estado, salvo por occasião de guerra ou outro motivo que torne urgente a necessidade immediata da construcção ou fortificação.

Art. 4.º Passarão igualmente ao dominio da União as terras devolutas situadas em uma facha de 14 kilometros para cada lado das estradas de ferro federaes de caracter strategico, que estejam ou vonham a ser construidas.

Art. 5.º Serão devolvidos ao conhecimento dos Estados os papéis pendentes relativos a concessões subsistentes, baseadas em contractos anteriores á Constituição, devendo ser mantidos os direitos oriundos dos referidos contractos,

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissions, em 7 de julho de 1896.—*Gil Goulart.*—*J. L. Rego Mello.*—*Manoel Barata.*

**O Sr. Costa Azevedo**—Sr. Presidente, ha tres dias me veio ás mãos um telegramma, procedente da cidade do Desterro, Estado de Santa Catharina, que será lido em breve, pelo qual a redacção do *Estadual* me faz saber haver sido preso o seu redactor chefe, Sr. tenente Machado.

O facto parece indicar que alli, como em outros logares de diversos Estados, não mantem-se livre a imprensa jornalística, o que é muito de lastimar, principalmente entre nós; que suppomos ter em vigor o governo democratico estabelecido por decretação da Carta de 24 de fevereiro de 1891.

O telegramma é o que passo a ler ( *lendo*):

« Florianopolis, 5 de julho de 1896—Senador Ladario—Cosmo Velho—Múltiplo—Por ter jornal publicado artigo referindo-se assassi-natos praticados após revolta, foi recolhido preso redactor chefe, tenente Machado.—*Redacção Estadual.* »

O silencio da representação do Estado de Santa Catharina, depois da publicação deste telegramma no *Jornal do Commercio* do dia immediato, 6 do corrente mez, far-me-hia creditar não ter esse jornal, assim aggre-dido, importancia alguma, si não preferisse levar o facto antes a conta de espirito muito accentuado da politica naquelle Estado. E de certo, porque só assim é possível desculpar-se esse esquecimento do dever, que todos temos, de prestar attentões á imprensa, quer se mantenha no caminho de sua nobre missão, quer delle desviado.

O SR. COELHO E CAMPOS — E, si o jornal abusou, o remedio está na lei.

O SR. COSTA AZEVEDO — Apoiado, pe-feitamente. O remedio a lei o offerece, e sómente é dado agir contra o abuso da imprensa por esse meio.

Sr. Presidente, não penso que a prisão de que se trata tenha sido determinada pelo governo estadual; inclino-me a consideral-a como um desforço de autoridade militar.

O SR. VICENTE MACHADO—Superior hierar-chico desse tenente.

O SR. COSTA AZEVEDO—Ainda assim, não aceito como regular esse desforço, muito mais quando nenhum impedimento se manifestara para desviar esse militar de ser re-actor chefe de um jornal de caracteristico politico, e para que a disciplina não pudesse ser enfraquecida,

Assim sendo, sou levado a crer que a ordem dessa prisão, de que trata o telegramma, partiu do conhecido coronel Moreira Cesar; e desde que o artigo do *Estadual* tratou dos assassinatos de tantos brasileiros, ordenados por esse coronel!

Como representante da Republica, no Senado Federal, sinto-me á vontade vindo protestar contra a violencia praticada, que fere a liberdade da imprensa.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—O coronel Torres Homem foi demittido ainda ha poucos dias por escrever um artigo o fazel-o publicar na imprensa.

O SR. COSTA AZEVEDO—V. Ex. assim pensa; mas si, como eu, quizer buscar o motivo dessa demissão, no que diz o *Liberdade*, não manterá o mesmo juizo.

O que alli se diz, é que essa demissão tem por fundamento reclamação do digno Ministro do Brazil acreditado junto ao Governo Portuguez, o Sr. Dr. Assis Brazil, logo que teve noticia de desactos feitos á bandeira de Portugal, que estava sobre o tumulo do illustre morto, o Sr. Marechal Floriano Peixoto, quando em romaria o povo se dirigia a esse tumulo no dia 29 do mez proximo findo, anniversario de seu fallecimento, não tendo esse official os evitado quando podia, pela sua grande e merecida influencia sobre essa massa de povo que formava a mesma romaria.

O SR. VICENTE MACHADO—O Sr. Coronel Torres Homem pela imprensa já se defendeu dessa accusação.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—E o acto do Ministro da Guerra não se fundamenta nisso.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Eu estive no Cemiterio e não vi isso que se diz ser o motivo da demissão.

O SR. COSTA AZEVEDO—Muito folgo ouvir essa defesa: e porque seria de lastimar que cidadão tão qualificado, de estatura tão saliente e que se recommenda pela cultivada intelligencia...

O SR. PIRES FERREIRA—E moderação.

O SR. COSTA AZEVEDO—...e bons desejos de bem servir á Republica, si houvesse assim tornado merecedor de sérias e severas criticas, em seu desabono, melhor em prejuizo de sua posição notavel.

O SR. PIRES FERREIRA—Não seria capaz disto.

O SR. COSTA AZEVEDO—Si tal houvesse succedido, bem se perceberia que o desatino teria por causa paixões pequenas, e por não ser Portugal um paiz que dispõe de forças como a Inglaterra, a França, a Italia, a

Allemanha, a Russia, os Estados Unidos e outros.

A desorientação de proceder tal, não poderia ter attenuante algum.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Teria razão, principalmente, do procedimento incorrecto da maioria dos portuguezes no Brazil.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não colhe o aparte do distincto Senador; e porque ainda assim não seria esse o meio da desafronta.

A hospitalidade que devemos a todos os estrangeiros, determinaria o desaggravo dos melindres nacionaes offendidos, por outro modo, jámais insultando o symbolo da nacionalidade portugueza.

Não se animaria o povo a proceder de igual fórma contra os symbolos das nações poderosas que declinei.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Os estrangeiros dessas nações não se envolvem na politica do Brazil.

O SR. PIRES FERREIRA—Ainda há pouco arrastaram bandeiras dos Estados Unidos pelas ruas, na Hespanha.

Parece que não somos muito selvagem.

O SR. COSTA AZEVEDO—E nos Estados Unidos antes havia sido a Hespanha insultada, arrastando-se o symbolo de sua nacionalidade, em muitas cidades, e por motivo da revolução de Cuba.

Mas, Sr. Presidente, felizmente o povo brasileiro tem dado muitas demonstrações da cordura de seu espirito, de sua boa orientação no que entende com a hospitalidade devida a todos os estrangeiros que residem no paiz.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Tem dado de mais.

O SR. COSTA AZEVEDO—Nunca seria de mais: é meu juizo.

Sr. Presidente, não devo tomar, por considerações demoradas, o tempo fixado para a hora do expediente: os apartes fizeram-me sahir do proposito de, sómente, lendo o telegramma, já lido, protestar mais uma vez contra a tendencia despótica de se commandante militar, a quem attribue-se o facto.

Já de sobra tem elle se excedido e indo até a commetter crimes que são a nodoa da administração que terminou em 15 de novembro de 1894.

O facto ora alludido, embora sem minima importancia em confronto com esses de que, naturalmente, tratou o *Estadual*, é todavia digno de ser considerado pelos Poderes Publicos, visto como ferem a liberdade da imprensa.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Porque V. Ex. não pede umas informações ao Governo, como pódo pedir?

O SR. COSTA AZEVEDO — Bem sabe V. Ex. da promessa que fiz de não concorrer assim para que, mais uma vez, seja o Senado, pelo actual governo, desconsiderado.

Muito embora individualmente não tenha direitos ás attenções do Governo, como Senador, ellas me são tão devidas como a qualquer dos outros membros deste ramo do Poder Legislativo.

O proprio honravel Presidente do Senado, já nos avisou de que não tínhamos como obter informações do Governo quando lhe não agradasse dal-as.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Não disse isso assim.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Que não havia meios coercitivos de obligar o Governo a dal-as.

O SR. COSTA AZEVEDO — E eis ali...

O SR. JOÃO CORDEIRO — E' porque elle está muito occupado.

O SR. COSTA AZEVEDO — ...quanto se deduz do que avancei.

Mas que occupações são essas? São tantas...

O SR. JOÃO CORDEIRO — A da Escola Polytechnica e outras muitas.

O SR. COSTA AZEVEDO — ...e tão graves que justifiquem essa desconsideração ao Congresso Nacional, porque não é só ao Senado, é tambem á Camara dos Deputados, que o Governo tem deixado de responder a mensagens solicitando informações?

Ainda ha dias o ministro da agricultura, segundo ouvimos aqui, declarou a um deputado, melhor á Camara, que só daria informações que lhe fossem solicitadas quando quizesse!

O SR. JOÃO CORDEIRO — Elle está muito atarefado com a Estrada de Ferro Central.

O SR. COSTA AZEVEDO — E eis a causa porque deixo de pedir informações: os outros ministros seguiram o mesmo programma.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Seria conveniente que V. Ex. procurasse primeiro ler os artigos do Sr. tenente Machado, que provocou o facto da prisão: taes sejam os termos.

O SR. COSTA AZEVEDO — Quaesquer que sejam, não é por tal meio que a lei manda punir o abuso do uso da imprensa.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Os meios usados não são os legaes.

O SR. COSTA AZEVEDO — Os meios legaes não foram os usados.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — E' uma questão de militar com militar, elles que a liquidem.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não penso assim. A razão dos desatinos desse commandante militar deve-se ir buscar no procedimento do governo; indifferente aos crimes por elle praticados.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Não apoiado. Assim respeita a lei da amnistia.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — O Congresso Nacional approvou os actos dos agentes do marechal Floriano Peixoto.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não está na letra da Constituição esta materia.

O SR. COSTA AZEVEDO — O Congresso não pôde dispensar os processos contra os criminosos não incluídos na amnistia.

Os amnistiados foram os revoltosos e não os que, criminosos, serviam á legalidade.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Ha um decreto do governo revoltoso de Santa Catharina, declarando revoltoso o governo do marechal Floriano.

O SR. COSTA AZEVEDO — Assim que o coronel Moreira Cesar, criminoso, não está protegido pela amnistia.

UM SR. SENADOR — Por consequencia condemna-o.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não; não é a amnistia que o condemna; são as leis que offendera.

O julgamento de seus actos seria execução da lei esquecida.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Tudo isso prova que é melhor ser revoltoso em nosso paiz. (Apoiados.)

O SR. COSTA AZEVEDO — Sinto não estar de accordo; nunca serei revoltoso.

Nem ao menos, Sr. Presidente, o Governo retira de Santa Catharina esse coronel; e quando o fez, por pouco tempo, foi para o elevar ao posto de commando de districto!...

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Por ser o coronel mais idoso.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não, Srs. Senadores! Só a indifferença do Governo para os que soffreram e os que soffrem pelos crimes desse coronel, permite-lhe essa permanencia no theatro dos mesmos crimes!

O SR. JULIO FROTA — Não ha provas e nem ha denuncia official e testemunhas.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não sei o que seja no caso — denuncia official; sei que o denunciei desta tribuna, como representante do paiz.

O SR. JULIO FROTA — E' liberdade de tribuna; não serve.

O SR. COSTA AZEVEDO—Si ella não seive, o melhor é acabarmos com o Congresso Nacional, poupando do suor do povo uns 3.000:000\$ annuaes. (*Ha divorsos apartes*)

Não ; em todo o caso tem o deve de responder por esses crimes em tribunaes communs ; e porque communs foram muitos dos crimes commettidos.

Além de militares, elle mandou assassinar cidadãos civis, até a estrangeiros, pelo que pagamos muito caro.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Por serviços prestados no *Aquidaban* e não por mortes de francezes.

O SR. COSTA AZEVEDO—... indemnizando as respectivas familias.

O Governo reconheceu esses assassinatos : consta isso de relatorios do Ministerio das Relações Exteriores. Porque occultar o facto ?

Si o honrado, Sr. Dr. Prudente de Moraes não estivesse vergado ás imposições dos que acompanharam o Governo do Sr. marechal Floriano Peixoto, declarando no seu manifesto de 15 de novembro de 1894, que seguiria no Governo o programma de seu antecessor, o coronel Moreira Cesar, não teria deixado de vir a responder por seus actos.

Si me for dado obter o telegramma *promettido*, o mesmo que recebêra o Sr. marechal Floriano Peixoto daquelle coronel, dando sciencia de terem si'o fuzilados os que nelle menciona e *mais outros*, telegramma que conheço por cópia, lido hoje...

O SR. JOÃO CORDEIRO—Os telegrammas eram cifrados ; como pôde V. Ex. ler esse ? (*Ha outros apartes.*)

O SR. COSTA AZEVEDO—Perdão ; não são os planos, mas sim execuções : crimes que não podem ser jámais olvidados, previstos nos codigos.

O SR. PIRES FERREIRA—Não estou fallando de crimes ; estou fallando de planos em geral.

O SR. COSTA AZEVEDO—Vou sentar-me, Sr. Presidente, e porque a ordem do dia de hoje não occupará por muito tempo a attenção do Senado, não penso ter-lhe roubado sem vantagem esse em que me tenho achado na tribuna, sem prejuizo dos trabalhos.

Si a imprensa desta capital cala-se, deixando apenas conhecido o facto pela publicação do telegramma no *Jornal do Commercio* do dia 6 ; si assim deixa desprotegida a imprensa que pelo Estado de Santa Catharina é calcada, corra isso por sua conta ; eu, porém, entendendo de modo diverso a questão, trago-a ao conhecimento do paiz.

E porque, senhores, entendo que a liberdade da imprensa jornalística é o melhor elemento da ordem e, portanto, da consolidação da Republica. (*Muito bem.*)

O SR. ESTEVES JUNIOR—Sr. Presidente, o nobre Senador pelo Amazonas transformou uma simples bolha de sabão em uma bomba de dynamite: S. Ex. agora mesmo acaba de concluir o seu discurso, dizendo que o facto foi muito insignificante e a prova é que a imprensa do Rio de Janeiro não disse absolutamente cousa alguma a respeito, publicando apenas o telegramma.

Pensi, quando S. Ex. se levantou, que ia apresentar um requerimento pedindo ao Governo informações a respeito.

Com toda certeza o Sr. Machado, que é o Tenente de quem se falla, faltou ao respeito devido a seu superior e foi por isto que o prenderam.

Creio que não houve outra causa, sinão teríamos tido telegramma a esse respeito, e nem eu, nem nenhum dos meus companheiros de representação, nesta casa, nem o Sr. Lauro Müller, nem os outros companheiros da Camara tivemos telegramma a tal respeito.

Vê-se portanto, que o caso é por demais insignificante. Sem duvida o facto se deu pela falta de respeito dispensado pelo Sr. Machado ao seu superior. E nem seria para estranhar o procedimento desse tenente, que ali anda impunemente a insultar a todo o mundo pelo seu jornal, *O Estado*.

Ainda um destes dias fui victima desse jornal da opposição, dizendo-se que eu tinha tirado uma volumosa porcentagem na venda de apolices e pagamentos dos saques do Estado de Santa Catharina, quando a verdade é que eu não tive interesse nenhum nisso, e apenas procurei, como procuro sempre, fazer tudo que posso em beneficio do meu Estado.

Não liguei importancia a essa accusação.

Conquanto não seja rico, seja mesmo pobre, eu não accitaria do meu Estado porcentagem alguma ; entretanto, esse jornal não se pejou de vir dizer toda a sorte de improprios contra a minha honorabilidade.

Portanto, não é exacto, como disse o honrado Senador pelo Amazonas, que o Sr. Machado tivesse sido preso por causa dos artigos que tem publicado, e em que tem injuriado o Presidente do Estado, insultando-o já não digo na sua administração, porque todos são sujeitos ao erro ; mas até na sua prohibição ; entretanto que os jornaes contrarios tem apresentado provas salientissimas da falta de probidade desse individuo quando foi Governador do Estado de Santa Catharina, por occasião da revolta, em que dispoz dos cofres do Estado a seu bel prazer, fazendo até encomendas de material de guerra para combater a legalidade. Mas nada disto se leva em conta.

O illustrado Senador pelo Amazonas não se cansa de repetir as suas censuras ao Governo da legalidade, quando S. Ex. sabe



perfeitamente que o procedimento da legalidade foi apenas motivado por esses provocadores, que não tem merecido uma unica palavra de censura do S. Ex. Ora, a verdade é que a revolta foi a causadora da situação em que o paiz se encontra, das difficuldades com que luctamos; foi a causadora de tanta viuvez, de tanta orphandade e de tantos desastres por que temos passado.

Ainda agora acabo de ver no *O Paiz* a noticia de que, apesar da amnistia, os alumnos da Escola de Marinha, que estiveram na legalidade são maltratados naquelle estabelecimento.

**O SR. ALBERTO GONÇALVES** — Tenho informação de que os aspirantes amnistiados deram 20 e tantos bolos em alumnos que foram fieis ao Governo.

**O SR. ESTEVES JUNIOR** — Vou contar um facto que se deu com pessoa de minha familia. Tinha um sobrinho na Escola de Marinha, de nome Armando Esteves, e que era o primeiro em comportamento e applicação. Era Guardamarinha no tempo da revolta; deixou a Escola e apresentou-se ao Governo, que o mandou para a Escola Militar. Ahi elle procurou cumprir o seu dever; e quando acabou a revolta, voltou para a Escola de Marinha. Pois bem: desde esse momento elle não teve senão o odio de todos que lá estavam, e até do proprio Ministro. Desde o Director da Escola até ao ultimo lente, esse alumno não teve senão a má vontade de todos. Por duas vezes foi condemnado em Conselho de disciplina, e passou a terceiro Conselho. Si nesse terceiro Conselho fosse condemnado, seria expulso; e era isto exactamente o que se queria.

Fui ao Ministro com um requerimento desse moço, pedindo a sua demissão. Realmente, não era possivel consentir que elle fosse expulso, tendo sempre procedido perfeitamente bem, não havendo uma unica palavra contra o seu procedimento, e sendo ao contrario considerado o primeiro em applicação e comportamento. A' vista disto, diga-me o nobre Senador, que tantas vezes tem procurado defender os revoltosos, se não era caso para chamar a attenção do Governo?

**O SR. COSTA AZEVEDO** — Porque não chama V. Ex.?

**O SR. ESTEVES JUNIOR** — V. Ex. acaba de dizer que o Governo não faz nada. Entretanto, apresentando eu aquelle requerimento ao Ministro, era de esperar que elle mandasse syndicar do que havia a respeito. Em vez disso, o Ministro, recebendo o requerimento, disse-me: — Então o senhor quer a demissão do seu sobrinho? — Certamente, respondi, porque não quero que elle seja

expulso da Escola. Seria uma noção, embora elle tivesse documentos para provar que não havia razão para semelhante procedimento. Em todo o caso, os seus inimigos diriam a todo o tempo que elle fora expulso da Escola.

Portanto, Sr. Presidente, não vejo razão para as accusações que acabam de ser feitas ao Sr. Coronel Moreira Cesar e ao Governador do Estado do Santa Catharina, que não tem nada com o caso.

Quanto ao que se passou no cemiterio, por occasião da commemoração da morte do inesquecivel Marechal Floriano, eu estava lá e posso dizer alguma coisa a esse respeito. O que se deu foi o seguinte:

Em volta do tumulo do Marechal Floriano havia algumas bandeiras estrangeiras. As primeiras pessoas que alli chegaram entenderam que o luto era nacional, e só podia ser representado pela bandeira nacional, nada significando alli as bandeiras estrangeiras. Então uma dessas pessoas disse que se tirassem as bandeiras estrangeiras! Realmente, em um tumulo em que se fazia uma commemoração nacional ao illustre morto, não se explicava a existencia de bandeiras estrangeiras. A culpa não foi da pessoa que tomou a si o encargo de mandar ornar o tumulo, pois essa pessoa era o General Ramos, amicissimo do Marechal Floriano. Mas elle encarregou um armador, e este entendeu que podia fazer em um tumulo o mesmo que se faz em uma rua em dia de festa, e então collocou alli as bandeiras portugueza, ingleza, franceza, etc., que se mandaram retirar.

Foi isto o que se passou. Não houve o que se disse; não foi rasgada nem pisada nenhuma bandeira; apenas mandou-se que ellas fossem retiradas porque nada significavam alli.

Creio ter dito o sufficiente para explicar o que se passou.

#### ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto do Senado, n. 10, de 1896, extinguindo os logares de juizes substitutos dos juizes de secção e dando outras providencias.

Entra em discussão, que se encerra sem debate.

Posto a votos, é approvado para passar a 2ª, indo antes ás Commissions de Justiça e Legislação e de Finanças.

**O Sr. Presidente** está exgotada a materia da ordem do dia. Vou levantar a sessão prevenindo ao Senado que o projecto sobre o casamento civil será incluído na or-

dem do dia da proxima segunda-feira desiegnando para a da seguinte sessão :

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados :

N. 10, de 1896, approvando os quatro protocolos formulados na segunda conferencia de Madrid em abril de 1890, para protecção da propriedade industrial e o regulamento elaborado pela Secretaria Internacional, sob a direcção do Governo suizo, conforme a autorisação dada pela mesma conferencia ;

N. 11, de 1896, fixando a força naval para o anno de 1897.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

— — —  
PUBLICAÇÃO FEITA EM VIRTUDE DE DELIBERAÇÃO DA MESA

Sr. Presidente do Senado Federal—De posse das Mensagens que me dirigistes em 27 de junho do anno findo, acerca de fuzilamentos que se diz terem havido na Estrada de Ferro de Curitiba a Paranaguá e relativamente a prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, vos envio as inclusas informações, prestadas a tal respeito pelos commoantes da mencionada fortaleza, da guarnição daquelle Estado e do 5º districto militar, dos quaes vos dignareis ver que nada consta, quer sobre um, quer sobre outro assumpto.

Capital Federal, 2 de julho de 1896.—*Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

— — —  
Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896.

Exm. Sr. marechal Ministro da Guerra—Dando execução á ordem de V. Ex. contida em aviso de 29 do corrente, cumpre-me informar que os originaes dos officios ns. 178 e 180 de 27 de junho do anno findo, do 1º Secretario do Senado Federal, enviando as Mensagens da mesma Corporação, com relação aos fuzilamentos na Estrada de Ferro de Curitiba a Paranaguá e aos prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, foram enviados á Repartição de Ajudante-General, para prestar informações, em 28 do dito mez de junho.

A Repartição de Ajudante-General tendo requisitado do commando do 5º districto militar taes informações, enviou-as a esta Secretaria de Estado, em agosto ultimo, mas sem

aquelles originaes, que foram pedidos para se lavrarem as Mensagens e avisos em resposta no Senado.

A mencionada repartição em officio de 12 do corrente declara que tendo solicitado do commoante do 5º districto militar os citados documentos, teve em resposta a 23 de maio ultimo não terem sido alli encontrados os mesmos documentos que essa repartição assegura não lho terem sido devolvidos.

A vista desta informação, foi ordenada por V. Ex. em 17 deste mez, a remessa das informações ao Congresso Nacional, o que foi cumprido por esta secretaria lavrando as Mensagens e avisos que ora sobem ao gabinete, depois de se haver procurado ainda verificar si teriam sido restituídos os referidos originaes.  
—O director, *P. M. das Chagas*.

— — —  
Ministerio dos Negocios da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 29 de junho de 1896.

Informai, com a maxima urgencia, as razões por que não foram satisfeitos os requerimentos de informações requisitadas em Mensagens de 27 de junho do anno proximo passado, pelo Senado Federal, e a que se referiu o Senador Costa Azevedo na sessão de 16 deste mez.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques*.  
—Sr. Director da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

— — —  
Repartição de Ajudante-General—Secretaria—N. 5.934—Rio de Janeiro, 12 de junho de 1896.

Ao Sr. Marechal Bernardo Vasques, Ministro da Guerra—Tendo sido por esta repartição remettidos com officio n. 7.321, de 1 de julho do anno findo ao commando do 5º districto militar os officios por cópia do 1º Secretario do Senado Federal, sob ns. 178 e 180, de 27 de junho, annexando ás Mensagens da mesma corporação tudo da mesma data, o referido commoante no incluso officio, sob n. 668, enviou as informações requisitadas sem devolver aquelles documentos, como se evidencia, do seu contexto.

Esta repartição, em officio n. 4.954, de 15 de maio findo, solicitando ao commoante daquelle districto a devolução dos citados documentos, teve em resposta o officio appenso sob n. 183, de 23 de maio ultimo, declarando não terem sido encontrados os mesmos documentos, que vos asseguro não foram ainda devolvidos a esta repartição. Como, porém,

as Mensagens estavam annexadas aos officios por cópia remettidos a esta repartição do 1º Secretario do Senado Federal sob ns. 178 e 180, de 27 de junho do anno findo, e as respectivas respostas a elles se referem, presumo que poderão taes informações satisfazer aos requisitos das alludidas Mensagens.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Argollo*, general de brigada.

Commando do 5º Districto Militar — N. 183 — Quartel General em Curityba, 23 de maio de 1896.

Ao cidadão General de Brigada Francisco de Paula Argollo, Ajudante-General do Exercito — Em resposta ao vosso officio sob n. 4.954 de 15 de maio corrente, em que solicitaes as minhas ordens no sentido de vos serem devolvidos os officios por cópia ns. 178 e 180, de 27 de julho de 1895, do 1º Secretario do Senado Federal, annexando ás Mensagens da mesma corporação, cumpre-me declarar-vos que mandei revolver e examinar minuciosamente todo o archivo deste districto, não sendo encontrados aquelles documentos, pelo que penso mesmo já terem sido remettidos a essa repartição por algum dos meus antecessores, juntamente com as informações a que tambem vos referis.

Saude e fraternidade. — *João Vicente Leite de Castro*, General de Brigada.

Repartição do Ajudante General — N. 9.032 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1895.

A' Secretaria da Guerra — Para ser presente á consideração do Sr. Marechal Ministro da Guerra remetto-se: com o officio n. 608, de 13 do corrente, do Commando do 5º Districto Militar, mais dous documentos em que são prestadas informações sobre fuzilamentos na Estrada de Ferro da Cidade de Curityba a Paranaguá, bem como sobre prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina. — *M. Bittencourt*.

Commando do 5º districto militar — N. 608 — Quartel-General em Curityba, 13 de agosto de 1895 — Ao cidadão Marechal graduado Carlos Machado de Bittencourt, digno Ajudante-general.

Dando cumprimento á vossa determinação contida em officio n. 7.321, de 1 de julho findo, ao qual acompanharam os officios, por

cópia, do 1º Secretario do Senado Federal, annexando as Mensagens da mesma corporação, que tratam de fuzilamentos na Estrada de Ferro desta capital a Paranaguá, bem como sobre prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, transmitto-vos o incluso officio do Tenente-Coronel Firmino Lopes Rego, commandante da guarnição de Florianopolis, sob n. 210, de 26 do referido mez, acompanhado da informação prestada pelo actual commandante daquella fortaleza, os quaes declaram que nos respectivos archivos não consta que alli fosse recolhido prisioneiro algum nem que tivesse havido fuzilamentos.

Quanto a fuzilamentos na Estrada de Ferro do Curityba a Paranaguá, informo-vos que neste districto nada consta tambem a respeito.

Saude e fraternidade. — *Manoel Eufrazio dos Santos Dias*, general de brigada.

Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, 26 de julho de 1895.

#### Informação

Ao cidadão Tenente-Coronel Firmino Lopes Rego, commandante da guarnição deste Estado.

Cumprindo a vossa determinação, exigida em officio n. 195, de 20 do corrente, sobre prisioneiros recolhidos a esta fortaleza em abril do anno de 1894 para cá, tenho-vos a informar o seguinte: Na occasião em que assumi o commando desta fortaleza, em 1 de fevereiro do corrente anno, o meu antecessor o 2º Tenente de artilharia, Aphrodisio Borba, não me communicou que tivesse sido recolhido preso o fuzilado prisioneiro algum nesta fortaleza. Revendo com todo cuidado o archivo aqui existente, daquella data para cá, tambem não oncontrei documento algum referindo-se á entrada de prisioneiros e a fuzilamento de quem quer que seja, exigido na Mensagem da corporação do Senado. E' o que vos posso informar de verdade sobre vossa ordem. — *Pompeu de Souza Arariboia*, major graduado reformado, commandante.

N. 210 — Commando do 37º batalhão de infantaria e da guardião de Florianopolis, em 26 de julho de 1895. — Ao cidadão General Manoel Eufrazio dos Santos Dias, commandante do 5º districto militar.

Cumprindo a vossa determinação contida em officio n. 619, de 15 do corrente, mandei

ouvir o actual commandante da Fortaleza de Santa Cruz, sobre os officios por cópia enviados, do 1.º Secretario do Senado Federal, annexando a Mensagem da mesma corporação relativamente a prisioneiros recolhidos á dita fortaleza, cuja informação vos envio em original, cumprindo-me acrescentar que já é fallecido o major reformado e Tenente-Coronel honorario do Exercito Joaquim Vieira de Aguiar, que então commandava a referida fortaleza.

Sobre o assumpto nada consta no archivo desta guarnição, do recente creação.

Saude e fraternidade—Tenente-coronel *Pirmino Lopes Rego*.

44ª SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (vice-presidente), e Alberto Gonçalves (2º secretario).*

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — Pareceres — Discussão e adiamento da votação do parecer n. 65, de 1896 — Requerimento verbal do Sr. Coelho Rodrigues — Discursão do Sr. Costa Azavedo — Votação das materias encerradas — Ordem do dia — 2ª discussão e votação da proposição da Camara n. 10, de 1892 — 2ª discussão da den. 11 — Discursão e emenda do Sr. Almino Affonso — Discursos dos Srs. Pires Ferreira, Costa Azavedo e Julio Frota — Adiamto da discussão — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores: Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azavedo, Antonio Baena, Justo Chermont, João Pedro, Pires Ferreira, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Hernando, Abdon Milanez, João Neiva, Rego Mello, Rosa Junior, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Fernando Lobo, Paula e Souza, Joaquim de Souza, Caiado, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Julio Frota e Pimheiro Machado (31).

N.º lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem, durante a sessão, mais os Srs.: Manoel Barata, Benedicto Leita, Cruz, Oliveira Galvão, Almeida Barreto, Rosa e Silva, Leite e Oiticica, Gil Goulart, Lopes Trovão, Lapér e Esteves Junior (11).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs.: Gomes de Castro, Nogueira

Accioly, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Soverino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Leopoldo do Bulhões, o Generoso Ponce (10); e, sem ella, os Srs.: Messias do Gusmão, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Ruy Barbosa, Moraes Barros, Aquilino do Amaral, Joaquim Murтинho e Ramiro Barcellos (8).

O Sr. 1.º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O Sr. 2.º SECRETARIO lê e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes

[ *Pareceres*

N. 06—DE 1896

A' Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia foram presente todos os papeis referentes á eleição que teve logar a 13 de maio deste anno, no Distrito Federal, para preenchimento da vaga aberta no Senado pelo fallecimento do Dr. Aristides da Silveira Lobo.

Foram enviadas á Secretaria do Senado 96 authenticas, que foram apuradas e deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Thomaz Delfino dos Santos.....	3.243
Em separado. ....	10
Dr. Francisco Rangel Pestana.....	615
Em separado.....	6
Diversos.....	29
Cedulas em branco.....	20

A apuração feita pela junta apuradora em 13 de junho deste anno, e que consta da respectiva acta geral, é a seguinte:

	Votos
Dr. Thomaz Delfino.....	3.138
Em separado.....	41
Dr. Rangel Pestana.....	624
Em separado.....	37
Diversos.....	36
Em branco.....	1

Pelo exame a que se procedeu, verifica-se que deixaram de ser enviadas á Secretaria 92 actas, e, do confronto feito com a acta de apuração geral, vê-se que essas actas correspondem ás 92 secções nas quaes deixou de haver eleição por não se terem organizado as respectivas mesas, São ellas as seguintes:

Lagoa 1ª, 2ª, 5ª, 6ª e 7ª; Gloria 2ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª; Candelaria 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª; Santa Rita (1º districto) 1ª, 2ª, 4ª e 5ª, e (2º districto) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções; S. José (1º districto) 2ª e 4ª; Sacra

mento (1º districto) 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª e (2º districto) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª; Santo Antonio 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª e 14ª; Santa Anna (1º districto) 1ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª (2º districto) 1ª, 5ª, 6ª, 7ª e 9ª; Espirito Santo 1ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª; S. Christovam 3ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª; Engenho Novo (1º districto) 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª; Engenho Velho (1º districto) 2ª, 3ª e 6ª; (2º districto) 2ª, 3ª, 4ª e 6ª; Inhaimã 1ª, 2ª, 4ª e 7ª e Irajá a 3ª secção.

Sob o titulo de protesto, foi enviado á Secretaria do Senado e presente á Commissão um abaixo assignado subscripto por 23 eleitores da 6ª secção do 2º districto de S. Christovam, no qual declaram que protestam pela não formação da mesa da secção e que iriam dar os seus votos na secção mais proxima.

Este protesto, si assim pôde ser chamado, unico que foi presente á Commissão, não traz os requisitos legais para como tal ser considerado, em face das disposições da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

Pequenas irregularidades outras que apparecem nas authenticas presentes á Commissão não alteram de modo algum a eleição e seu resultado, de modo que é ella de parecer que:

1º, seja approvada a eleição que teve logar no dia 13 de maio deste anno, no Districto Federal, para o preenchimento da vaga aberta no Senado Federal, pelo fallecimento do Dr. Aristides da Silveira Lobo;

2º, seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo Districto Federal, o Sr. Thomaz Delino dos Santos.

Sala das Comissões do Senado Federal, 9 de julho de 1896.—Vicente Machado.—Quintino Bocayuva.—Abdon Milanes.

N. 67—1896.

A Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia foi enviada, para sobre ella interpor o seu parecer, a consulta feita no Senado pelo seu digno Presidente, na sessão de 23 de maio proximo passado.

Expondo as suas duvidas sobre a execução de uma das disposições do Regimento interno do Senado, a que se refere aos projectos concedendo pensões, disse S. Ex.:

«Pelo art. 45, do Regimento compete á Commissão de Finanças o exame:

a) do Orçamento geral de despesa e da receita da União;

b) dos creditos extraordinarios e supplementares abertos por actos do Poder Executivo e das demais operações ordenadas por este;

c) dos actos do Poder Executivo concedendo mercês pecuniarias, licenças, aposenta-

ções, reformas, ou que importem alteração nos vencimentos dos funcionarios publicos;

d) de todos os negocios relativos á Fazenda Publica.»

E, acrescentou S. Ex. «por esta disposição regimental, parece que não cabe a nenhuma das Casas legislativas a iniciativa em materia de concessão de mercês pecuniarias.»

Antes de apreciar as questões que decorrem da consulta feita no Senado e dos termos em que ella foi formulada, pensa a Commissão que devo antepor esta preliminar:

Os Regimentos pelos quaes as duas Casas legislativas estatuem o processo e a fórma das suas deliberações que, regulamentando o exercicio das suas funções, são actos que interessam unicamente a sua economia interna e excluida a hypothese de serem os seus procedimentos deliberativos regulados por disposições constitucionaes ou por leis espciaes, nada mais exprimem do que uma convenção subordinada sempre á autoridade das Camaras que os adoptaram e susceptiveis de alterações, até occasionaes, conforme o exijam os interesses das questões submettidas á autoridade da Assmblea deliberante.

Taes Regimentos não podem, portanto, crear poderes ou competencias; supprimil-os ou contestal-as, de modo a substituir-se por qualquer modo á autoridade suprema das leis constitucionaes—unicas que podem legitimamente attribuir poderes e competencias e regularisar o seu exercicio.

O facto, pois, de se encontrar no Regimento do Senado a disposição citada pelo honrado Presidente, alludindo ao encargo da Commissão de Finanças para examinar os actos do Poder Executivo concedendo mercês pecuniarias, não envolve absolutamente a idéa de que, para essa disposição, falte a qualquer das casas legislativas competencia para tomar a iniciativa na proposição de projectos concedendo mercês pecuniarias.

Além disso, é claro que essa disposição, evidentemente copiada do Regimento do antigo Senado do Imperio, figura no actual Regimento do Senado da Republica, por simples inadvertencia, pois que não tendo o Poder Executivo, nem pela Constituição, nem por nenhuma lei posterior a ella, faculdade para conceder mercês pecuniarias, ociosa o inutil fica sendo a referida disposição, por não ser applicavel a nenhum caso legal que dependa do exame e da consulta da Commissão de Finanças.

Resta, portanto, averiguar as varias questões decorrentes da duvida proposta ao Senado, as quaes são as seguintes, aliás explanadas com indiscutivel competencia, pelos honrados Senadores que sobre ellas se pro-

nunciaram, na mesma sessão de 23 do mez proximo passado:

1.ª Não estando expressamente attribuida ao Poder Legislativo pela Constituição da Republica a faculdade de conceder mercês pecuniarias tem o-se mesmo Poder autoridade legitima para concedel-as?

2.ª Considerando-se que essa faculdade não lhe foi expressamente conferida, pôde ella ser presupposta como pertencente aos poderes implicitos do Congresso, órgão da autoridade legislativa do povo, como poder delegado da soberania nacional?

3.ª Admittindo-se que assim seja, podem ambas as Casus legislativas tomar a iniciativa da proposição dessas mercês?

4.ª Por effeito do que dispõe o art. 83 da Constituição da Republica ou independente do que dispõe e-se artigo, pôde-se presumir que tenha tambem o Poder Executivo faculdade para conceder mercês pecuniarias?

As duas primeiras questões são connexas; resolver uma é resolver ambas.

A Comissão julga que, embora não esteja, pela Constituição da Republica, *expressamente conferida* ao Poder Legislativo a attribuição de conceder mercês pecuniarias, essa faculdade é inherente a autoridade legislativa da União e pôde ser comprehendida entre os seus poderes implicitos, isto é, aquelles que, segundo a doutrina dos commentadores das instituições americanas, podem ser exercidos, por uma recta interpretação da Constituição, de accordo com o espirito da mesma Constituição, e como sendo licitos para o fim principal da sua missão e cabal desempenho dos seus altos deveres, os quies devem ser cumpridos do modo mais benéfico para o povo.

Si o fim é legitimo, si está dentro da esphera constitucional, todos os meios que forem proprios e adaptaveis a esse fim, desde que não estejam prohibidos e sejam conformes á letra e ao espirito da Constituição, são constitucionaes.

E' esta a doutrina americana.

E' incontestavel que nenhum dos Poderes publicos da Nação pôde exercer autoridade que expressamente não lhe seja conferida pelo estatuto fundamental ou que forçosa e implicitamente não resulte das attribuições nesses estatuto expressas; mas, para a Comissão de Constituição e Poderes, o este justamento o caso.

Pelos ns. 4 e 33 do art. 34 da Constituição da Republica, o Congresso tem a attribuição de:

a) regular a arrecadação e a distribuição das rendas federaes;

b) decretar as leis e resoluções necessarias ao exercicio dos poderes que pertencem á União; parece, portanto, que nada obsta a

que o Poder Legislativo da União exerça a faculdade, que legitimamente possui, de applicar uma parte das rendas federaes a fins que so legitimem pela sua influencia benéfica, pela sua moralidade e justa applicação—como taes podem ser consideradas as recompensas ou mercês pecuniarias concedidas, não como liberalidades indiscretas ou abusivas, mas como premio de bons serviços prestados á Patria o estímulo á dedicação individual, no desempenho obrigado ou voluntario de deveres publicos ou de actos espontaneos de benemerencia patriótica.

Tambem não se acha na Constituição expressamente conferida a attribuição de conceder aposentadorias e jublações, que importam a applicação e a distribuição de uma parte das rendas federaes; mas quer por effeito de legislação anterior, quer por leis promulgadas depois da installação da Republica, essas mercês pecuniarias (que assim as considera a Comissão) não sido concedidas com a mesma ou maior condescendencia e liberalidade do que o tem sido as pensões, cuja decretação, aliás, requer dos legisladores a mais escrupulosa attenção.

Julga, portanto, a Comissão que na defesa dos cofres publicos e no intuito de impedir as condescendencias facéis, sobretudo quando se podem aobertar no manto do anonymato da responsabilidade collectiva de uma Assembléa, particularmente quando ella delibera nestes casos por meio do escrutinio secreto, conviria a adopção de uma lei que regulasse a concessão de pensões, de modo a serem estas plenamente justificadas ante a consciencia do proprio contribuinte, de cuja bolsa tem de sahir a quota parte da renda applicada a essa ordem de remunerações publicas.

Não existindo ainda essa lei, pensa a Comissão que a iniciativa da proposição de taes mercês pertence a ambas as Casus legislativas e que, portanto, pôde ella ser exercida pela Camara dos Srs. Deputados e pelo Senado.

Com referencia a este ponto, é expressa a disposição constitucional.

Diz o art. 38: *salvas as excepções do art. 29, todos os projectos de lei podem ter origem indistinctamente na Camara ou no Senado, sob a iniciativa de qualquer dos seus membros.*

Ora, as excepções do art. 29 referem-se exclusivamente ao privilegio que possui a Camara dos Deputados de ter a iniciativa do adiamento da sessão legislativa e de todas as leis de impostos, das leis de fixação das forças de terra e mar, da discussão dos projectos offerecidos pelo Poder Executivo e a declaração da procedencia ou improcedencia da accusação contra o Presidente da Republica, nos termos do art. 53 e contra os Ministros

de Estado, nos crimes connexos com os do Presidente da Republica.

Resta á Commissão apreciar a ultima hypothese, isto é, si por effeito do que dispõe o art. 83 da Constituição da Republica (ou mesmo independente do que dispõe esse artigo) pôde-se presumir que o Poder Executivo tem tambem, conjunctamente com o Poder Legislativo, faculdade para conceder mercês pecuniarias.

Como já ponherámos, essa faculdade não está expressamente conferida nem a um nem a outro poder, mas, apesar da autoridade do eminente senador pela Bahia que discutiu esta these constitucional, a Commissão de Constituição e Poderes não aceita a doutrina de que prevalecem no actual regimen poderes ou faculdades derivadas da antiga Constituição do Imperio.

Quando no art. 83 a Constituição da Republica estatuiu que —continuariam em vigor, enquanto não revogadas, as leis do antigo regimen, no que explicita ou implicitamente não fossem contrarias ao *systema de governo* firmado pela Constituição e aos *principios nella consagrados* — evidentemente quiz referir-se ás leis ordinarias, áquellas que, embora derivadas dos principios constitucionaes da monarchia representativa, ficaram incorporados ás tradições, usos, costumes e praxes da jurisprudencia politica, não sendo mais do que a adaptação dos mesmos principios geraes ao estado social do povo brasileiro na época em que ellas foram promulgadas.

E' inquestionavel que muitas dessas leis em nada contrariam a indole das novas instituições nem se oppõem formalmente ao *systema de governo* que adoptámos.

Tratando-se, porém, na especie sujeita ao exame da Commissão de Poderes e competencias que acaso existam, de facultades e attribuições politicas, conferidas ou não, subsistentes ou não, implicita ou não implicitamente comprehendidas na esphera das facultades conferidas aos tres departamentos pelos quaes se repartiu a função do Poder Publico, parece a Commissão que, por mais respeitaveis que sejam as tradições e os procedentes historicos, não se pôde admitir que, ainda mesmo com o caracter de subsidio, prevaleçam no regimen republicano *principios* do direito constitucional monarchico radicalmente opposto, na sua essencia e na sua indole, ao regimen democratico e ao direito constituído pelo estatuto fundamental da Republica.

Por isso mesmo que a Constituição é a lei suprema, a lei das leis, a lei basica de todo e qualquer *systema de governo* constitucional é claro que, conforme a indole ou a natureza *desse systema*, prevalecerão ou deixarão de prevalecer principios diversos que hão de ser fatalmente antagonicos entre si.

Pensa, portanto, a Commissão que o Poder Executivo não tem faculdade ou autorisação para conceder mercês pecuniarias.

Entretanto, nada obsta, na nossa opinião, a que esse mesmo Poder formule, em propostas dirigidas ao Congresso, o seu desejo de ser concedida alguma mercê pecuniaria, quando, no seu entender, algum cidadão ou alguma corporação se torne digna della.

Nestes termos, é a Commissão de parecer :

1º. Que a iniciativa na proposição de pensões cabe a uma e outra Camara do Congresso Nacional;

2º. Que, enquanto não for adoptada alguma lei que regule a concessão de pensões, devem ser submittidos á deliberação do Senado todos os projectos que já foram apresentados, sobretudo os que são oriundos da Camara dos Srs. Deputados e constituem proposições já adoptadas por esta camara.

Sala das Commissões, 8 de julho de 1896.—  
Q. Bocayuva.—Abdon Milanes.—Vicente Machado.

N. 68 — de 1896

A' Commissão de Marinha e Guerra, foi presente a proposição n. 133, de 1895, da Camara dos Deputados, autorizando o Poder Executivo a mandar proceder á escolha do local apropriado para collocar o Arsenal de Marinha, podendo despendar até a quantia de 300:000\$, com os necessarios estudos e acquisição do terreno; e, tendo estudado o assumpto, vem emittir parecer.

A necessidade de mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal para local apropriado sente-se desde longa data, e cada dia mais se accentua, tornando inadiavel esta medida.

Desenvolver as diversas officinas, dotando-as de machinismos modernos, reunir em um unico estabelecimento todos os serviços, ora esparsos desde a acanhada encosta do morro de S. Bento até a ponta da Armação; afastar o pessoal da marinha de centros populosos, procurar estacionar os nossos vasos de guerra em uma talha ou enseada menos frequentada por navios mercantes são vantagens que aconselham a mudança do Arsenal.

Tanto na Mensagem do honrado Sr. Presidente da Republica, datada de 3 de maio preterito, como no relatorio de seu digno Ministro da Marinha, vem encarecida esta medida e solicitada com o maximo interesse sua decretação.



Pelo que fica expellido, é de parecer a Comissão que o Senado deve dar o seu assentimento à alludida proposição.

Sala das Commissions, 18 de junho de 1896.  
—Almeida Barreto.— João Neiva.— Julio Frola.—Pires Ferreira.— Antonio Baena.

—

A Comissão de Finanças concorda com o parecer da Comissão de Marinha e Guerra.

Sala das Commissions, 8 de julho de 1896.  
João Pedro.— J. J. de Souza.— Leite e Oiticica.— José Bernardo.— Fernando Lobo.

N. 69 — 1896

A Comissão de Finanças, tendo examinado o requerimento em que o Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pede ao Senado um anno de licença, com todos os vencimentos, a fim de poder tratar-se de molestia grave, e reconhecendo ser de justiça o que pede este alto funcionario, é de parecer que o Senado lhe conceda a licença solicitada, pelo que offerece o seguinte projecto :

N. 13 — 1896

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedido ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 8 de julho de 1896.— João Pedro.— Fernando Lobo.— J. J. de Souza.— José Bernardo.— Leite e Oiticica.

E' lida, posta em discussão, que se encorra sem debate, ficando a votação adiada por não haver ainda numero para votar-se, a redacção final da proposição da Camara dos Deputados, n. 81, de 1893, que mantem em sua plenitude o direito conferido aos Estados pelo art. 6.º da Constituição Federal, sobre as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, de accordo com as emendas apresentadas pelo Senado e approvadas pela mesma Camara.

O SR. COELHO RODRIGUES (pela ordem) — Sr. Presidente, pe'li a palavra pela ordem para requerer a dispensa de impressão do parecer que acaba de ser lido, reconhecendo os poderes de um Senador, mas, como verifica-se não haver numero para votar, rogo a V. Ex. se sirva de opportunamente fazer a precisa consulta ao Senado.

O Sr. Presidente — Quando houver numero, submeter-ei à deliberação do Senado o requerimento do nobre Senador.

O Sr. Costa Azevedo — Felizmente, Srs. Senadores, o Presidente de Republica, julgou opportuno afinal attender, porém mal, a duas das muitas mensagens daqui a elle dirigidas, pedindo informações, por virtude do requerimentos que offereci à consideração do Senado, sobre factos de maior gravidade, —esses assassinatos commettidos em Santa Catharina e no Paraná!

Começarei, repetindo uns conceitos verdadeiros e bem de ocasião, ao entrar no exame dessas peças offelleas tidas pelo honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, como respostas às alludidas mensagens, e que vieram de ser publicas com a inserção que tiveram no *Diario do Congresso*, da edição de hoje: conceitos lidos no notavel discurso com que o eminente Senador por Matto Grosso, Sr. Dr. Aquilino do Amaral, combateu o projecto da Camara que approva os actos do Governo do fallecido Sr. Marechal Floriano Peixoto e de seus agentes.

Disso S. Ex. em 2 de junho de 1895:

«E caracteristico que os grandes crimes, os crimes covardes, sem justificação perante a moral, a lei e a opinião do mundo, nunca sejam confessados: E' lição historica.

«E' essa sonogação da verdade lava desgraçadamente o Brazil de uma mancha infame.»

Sr. Presidente, parece incrível, mas o facto ali se apresenta a convencer os mais incredulos; parece incrível que ainda teimo o Governo em occultar a verdade de todos sabida, des es fuzilamentos praticados por autoridades ditas da Legalidade, depois de vencida a revolta de 6 de setembro de 1893, para assim proteger esses assassinos, covardes, e miseraveis, que fogem as responsabilidades de seus actos.

Não, Srs. Senadores, não devemos isto tolerar.

Ou o Presidente da Republica é sempre ludibriado no modo pelo qual as autoridades que lhe são sujeitas cumprem suas ordens, quando lhes pe'le informações attendendo às Mensagens do Senado que miram tirar a limpo esses successos tão lugubres, ou S. Ex. capricha em ludibriar a representação Legislativa deste ramo do Congresso Nacional.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Nem uma nem outra coisa.

O SR. RAULINO HORN — Em todos os ramos.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não sei, digo-o francamente como conciliar esses dous apartes

tão discordantes com que me honram os distinctos collegas.

O illustrado Senador pelo Rio Grande do Sul, cavalheiro a quem presto todas as devidas homenagens pelo muito que vale, e cuja amizade me desvanço de possuir, é pensar meu, não está ao presente correcto como de costume se mostra.

O dilemma é o que asentei: repitil-o-hei para que bem se grave na memoria de todos. — *Ou o presidente da Republica é sempre ludibriado pelas autoridades que lhe devem obediencia, quando não prestam as informações dellas exigidas, ou S. Ex. ludibria-nos quanto nos remette esses papeis officiaes sem a verdade, na crença de que o recebamos como satisfação das Mensagens do Senado Federal.*

Não terá o honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes lido esses papeis, confiando no seu secretario? Irá até ahí a confiança de S. Ex.? Ou, á falta de tempo, tem-se dispensado disso?

Em qualquer dos casos a responsabilidade desse procedimento lhe cabe inteira e só a si.

O facto, e accentuo; é que as respostas ás mensagens não quadram com as perguntas, são perfeitamente inserviveis para o caso.

Não desejo suppor que tudo isto seja resultado de faltas providas do secretario de estado Ministro da Guerra, distincto brasileiro, pelos constantes e bons serviços que ha prestado á patria, com zelo sempre reconhecido: mas... mas, é por intermedio de S. Ex. que falla o Presidente da Republica, no caso. Terá sido incorrecto?

O SR. PIRES FERREIRA — Si é elle tudo isso que V. Ex. diz, não pôde ser menos correcto.

O SR. COSTA AZEVEDO — Mas ha perfeita incorrecção do governo, mandando ao Senado respostas que não quadram com as perguntas feitas; provarei esta asserção.

Começarei a prova.

Enfrentarei a resposta pelos successos do kilometro 65 da estrada de ferro de Curityba a Paranaguá.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Em qualquer estrada ha kilometro 65.

O SR. COSTA AZEVEDO — Quando sua extensão é pelo menos de 65 kilometros.

O que se pediu ao governo de informações? (lendo):

1895—JUNHO 25

*Requerimento approved*

Tomo II dos annaes, pag. 202

«Requeiro que o Senado, por intermedio da Mesa, sollicite do Governo cópia da

Senado V. II

*correspondência havida sobre os fuzilamentos que a força militar perpetrou, no kilometro 65, da Estrada de Ferro de Curityba a Paranaguá, como consta de uma informação prestada já pelo governo, por virtude da mensagem, que lhe fôra dirigida.»*

O Senado vó, e bem, desta leitura, o que se pretendia ao dirigir a mensagem, resultante deste requerimento: obter, cópia da correspondência havida sobre os fuzilamentos no kilometro referido, depois de vencida a revolta naval; e qual a resposta que se dêra?

O *Diario do Congresso*, edição de hoje, vae dizel-o; confirmar-se-hão os conceitos que emittiu aqui o honrado senador por Matto Grosso e expuz de começo.

Todas as autoridades se coligão para occultar a verdade que no paiz está accelta: lerei os documentos que nos foram enviados (lendo):

## I

« Repartição de Ajudante General — N. 9.632—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1895.

A' Secretaria da Guerra—Para ser presente á consideração do Sr. Marechal Ministro da Guerra remettem-se: com o officio n. 668, de 13 do corrente, do Commando do 5º Districto Militar, mais dous documentos em que são prestadas informações sobre *fuzilamentos na Estrada de Ferro da Cidade de Curityba a Paranaguá*, bem como sobre *prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.*—M. Bittencourt.»

## II

«Commando do 5º districto militar—N. 668 —Quartel-General em Curityba, 13 de agosto de 1895 — Ao cidadão marechal graduado Carlos Machado de Bittencourt, digno ajudante-general.

Dando cumprimento á vossa determinação contida em officio n. 7 321, de 1 julho findo, ao qual acompanharam os officio, *por cópia*, do 1º Secretario do Senado Federal, annexando as Mensagens da mesma corporação, que tratam de *fuzilamentos na Estrada de Ferro desta capital a Paranaguá etc...*

Quanto a fuzilamentos na Estrada de Ferro de Curityba a Paranaguá, informo-vos que neste districto nada consta tambem a respeito.

Saudo e fraternidade. — *Manoel Eufrasio dos Santos Dias*, general de brigada.»

Parceria impossivel que do commando militar do Paraná, viesse semelhante infor-

mação, isto é, que por elle não consta ter havido fuzilamentos de presos que vinham pela Estrada de Ferro de Curityba a Paranaguá, a quantos conhecem da verdade e do que já dissora do facto, anteriores documentos publicados: mas assim não succedera!

Sr. Presidente, desta tribuna li, o anno proximo findo, documentos que levam á evidencia essa mentira official; relevem os collegas a expressão aspera, mas não tenho como substituil-a, com igual propriedade.

Do *Diario do Congresso*, de 11 de maio do anno proximo findo, consta algumas mortes praticadas por força militar, na Estrada de Ferro de Curityba a Paranaguá.

Desta tribuna li documento, de maior importancia e prova perfeita de que outras mais na mesma estrada foram commettidas, ao tempo, nesse sinistro kilometro 15!

Ha provas, pois, desses assassinatos.

O Governo não negará que tem de tudo sciencia, porque forneceu parte dessas provas.

Deixarei de ler esses documentos, porque não os pude haver, tão de momento, para aqui serem utilizados; mas o Senado consentirá que os traga a este discurso.

Eil-os:

#### 1º DOCUMENTO: OFFICIAL

« Cópia—Commando do 5º districto militar quartel general em Curityba 31 de dezembro de 1894—Reservado—Ao cida ão general de divisão Bernardo Vasques, ministro da guerra.—Em cumprimento á vossa portaria reservada, datada de 18 do corrente, cabe-me informar-vos que durante o meu commando, isto é, de 28 de setembro ultimo até a presente data, nenhum fusilamento se deu neste districto e que no archivo deste quartel general nenhum documento existe sobre este assumpto. Tendo as forças legaes occupado esta capital desde 5 de maio ultimo, sob o commando do illustre general de brigada Raymundo Ewerton Quadros, parece-me que só este official general poderá informar em relação ao conteúdo do citado officio; e, quanto ao Estado de Santa Catharina, tendo sido constituido, por ordem desse ministerio, um districto separado ao deste, as informações a respeito só poderão ser ministradas pelo coronel Antonio Moreira Cesar, então seu commandante.

Saude e fraternidade.—*José Maria Mariano da Silva*, coronel commandante. Confere.—*Barros Azevedo*. Conforme.—*F. M. das Chagas*. »

« Cópia—Capital Federal, 17 de janeiro de 1895—Ao Sr. general de divisão Bernardo Vasques, digno ministro da guerra—Em

cumprimento á vossa ordem a mim transmittida em officio reservado de hontem, tenho a declarar que nenhum militar foi fuzilado durante o meu commando no Paraná, por ordem de qualquer autoridade da Republica.—Em dias de junho ahí falleceram, victimas de sua imprudencia, o major de infantaria José Antonio Colonia e o tenente de cavallaria Pedro Nolasco Alves Ferreira, nas seguintes condições: Depois de classificadas e julgadas por um conselho militar, á vista dos documentos que lhe foram presentes, as faltas por elles commettidas em auxilio dessa fatal revolta, que tanto inelicitou a quello Estado, fil-os seguir para Paranaguá a fim de embarcarem para esta capital, como me fôra ordenado, acompanhado por uma esolta sob o commando do 2º tenente José da Fonseca Moraes. Já proximo ao termo da viagem, quando seguiam para o quartel, valendo-se da noite, os presos tentaram evadir-se e o official, temendo a responsabilidade, mandou-lhes fazer fogo. De volta á Curityba, o tenente Moraes me deu parte do occorrido e eu mandei-o submeter a conselho de investigação, no qual justificou-se cabalmente. Esse processo e bem assim os julgamentos da commissão de inquerito foram por mim remettidos ao governo e me consta terem sido recolhidos ao archivo do Quartel General do exercito.

Saude e fraternidade.—O general de brigada, *Francisco Raymundo Ewerton Quadros*.

Confere.—*Barros Azevedo*.—Conforme.—*F. M. das Chagas*. »

#### 2º DOCUMENTO: JUDICIAL

« Publica forma—*Termo de verificação e inhumação*—Aos vinte e cinco dias do mez de maio de 1894, nesta villa de Piraquara, na plataforma da estação da estrada de ferro, pelas 8 horas da manhã, presentes o major reformado Praxides Gonçalves Pereira, capitão Luiz Victorino Orsini, tenente Anello Carmeliano Pereira, cidadãos Alberto Munhos da Rocha, Domingos Leal Nunes, Manoel Simões e Simão Marques, os tres ultimos como trabalhadores, reuniram-se ao major Mauricio Sinke, chegado nessa manhã á villa, para com elle, como iniciador da idéa, irem verificar a existencia de cadaveres de amigos e conhecidos que constava acharem-se abandonados e insepultos á margem da estrada de ferro, por terem sido fuzilados naquelle lugar, no domingo, 20 do corrente, entre as 10 e 12 horas da noite, por ordem do governo legal, em consequencia de serem julgados cúmplices da revolta federal sta que invadiu este Estado, e nelle permaneceu desde 17 de janeiro até 24 de abril do corrente anno; tomaram os sobreditos cidadãos o comboio da

ostrada de ferro e foram desembarcar na estação do Cadeado, kilometro 64 da dita estrada,

Ahi chegados e depois de pouca demora voltaram a pé pelo leito da linha ferrea até ao talude que demora entre os kilometros 64 e 65 da dita estrada.

Nesse talude, no kilometro 64 aproximadamente, a estrada de ferro fraldava uma montanha rochosa, tendo do lado opposto um despenhadouro accessivel, e foi dahi que, olhando para o oriente, descobriram perto da matta um grupo de cadaveres.

Approximando-se d'elle, cerca de 20 metros distantes do talude, deparou-se a e querda com um monte de cadaveres que foram reconhecidos distinctamente pelos do barão de Serro Azul, Presciliano da Silva Corrêa, José Lourenço Schleder, José Joaquim Ferreira de Moura e Balbino Carneiro de Mendonça.

Os cadaveres, taes quaes foram encontrados, denotaram que haviam sido anteriormente despojados, porquanto, removidos do talude onde fôra a execução, não poliam ser aquellas as suas posições primitivas. Não se acharam os e apeos de quatro delles, estando alguns descalços e todos sem joias de valor. Apenas pequenos botões e de punhos, sem valor intrinseco, foram retirados para serem entregues ás suas familias. Alguns papeis, cartões de visita de Presciliano e Moura viam-se espalhados nas proximidades dos cadaveres. De entre os corpos, o do Barão de Serro Azul apresentava vestigios de ter recebido dous tiros: um que attingiu pela frente a coxa direita, meio palmo abaixo da articulação, e outro em um dos olhos, parecendo que recebera a descarga de joelhos, visto como foram encontrados no leito da estrada vestigios de perfuração de balas; o de Balbino de Mendonça apresentava um orificio de tamanho regular, de 25 millimetros, em uma das frentes; mais abaixo, como 30 metros, foi encontrado e reconhecido o cadaver de Lourenço Rodrigues de Mattos Guedes, em attitude suppina, sem chapéo e com falta de um calçado. Este, suppõe-se que na occasião da execução procurou fugir a ella saltando do talude, depois de cuja tentativa recebeu a descarga que o victimou.

Concluido o reconhecimento e busca dos cadaveres e deprehendendo-se que foram effectivamente executados como corria, procedeu-se á sua inhumação, ultimo tributo piedoso e de misericórdia que se lhes podia prestar; sendo sepultados á direita do caminho do despenhadouro o barão de Serro Azul, e na mesma sepultura e mais á beira do dito caminho, Presciliano da Silva Corrêa; á esquerda do caminho e na mesma sepultura José

Lourenço Schleder, José Joaquim Ferreira de Moura e Balbino Carneiro de Mendonça, attento ao cheiro pouco supportavel que exhalavam todos os cadaveres.

O de Lourenço Rodrigues de Mattos Guedes foi sepultado no mesmo logar em que o encontraram.

Para que a todo o tempo conste o que aqui affirmam como verdadeiro, mandaram lavar tres termos em tudo iguaes, que assignem, declarando outrossim que no serviço de enterramento foram auxiliados por pessoal da estrada de ferro que humanitariamente foi posto á sua disposição pelo engenheiro Mestermann.

Piraquara, 25 de maio de 1891. Mauricio Sinke, Praxedes Gonçalves Pereira, capitão Luiz Victorino Ordini, Angello Carmeliano Pereira, Alberto Munhos da Rocha, Domingos Leal Nunes.

Estavam duas estampilhas no valor de 400 réis assim inutilizadas.

Curitiba, 21 de janeiro de 1895.—O Procurador, *Conrado E. Eichsen*.

Era o que continha no documento que me foi apresentado para ser reproduzido em cópia legal e authentica nesta cidade de Curitiba, 20 de fevereiro de 1895.

Eu, Joaquim José Bellarmino Bittencourt, tabellião, subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico—J B—*Joaquim José Bellarmino Bittencourt*.

Sellado com mais duas estampilhas no valor de 400 réis assim inutilizadas: Conferido por mim.—*Joaquim Bittencourt*.

Era o que continha no documento que me foi apresentado para ser reproduzido em cópia legal e authentica, o qual foi extrahido do original nesta cidade de Curitiba, aos 18 de abril de 1895.

Eu, Joaquim José Bellarmino Bittencourt, tabellião, subscrevi, conferi e assigno em publico e raso.—*Joaquim José Bellarmino Bittencourt*.

Sr. Presidente, não sei realmente como expressur-me para qualificar esse procedimento do Governo, esquivado, menos digno do poder que exerce, querendo passar por insciente dos assassinatos no kilometro 65!

Os documentos a que me refiro o esmagam seguramente.

Muito desceu para que o vejamos nessa situação a que nenhum cavalheiro se sujeitaria estar!

Que mais pediu o Senado, ao Presidente da Republica por Mensagens a que suppõe attender com os documentos agora remetidos?

Ouçã o Senado a leitura dos requerimentos meus que deram as Mensagens a que alludo:

Primeiro requerimento:

1896—MAIO—30

*Requerimento approved*

Tomo I dos *Annaes*, pag. 182

«Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicite do Governo informações do destino do General Barão de Batovy, *depois que chegou á fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina, tendo partido do transporte Santos, em uma lancha, como o certifica o Sr. Dr. José Calmon Bulcão, cirurgião da Armada Nacional.*»

Segundo requerimento:

1895—JULHO—25

*Requerimento approved*

Tomo II dos *Annaes*, pag. 194

«Requeiro que o Senado, por intermedio da Mesa, solicite do Governo as seguintes informações.

I. «*Prestadas pela officialidade que achou-se destacada na fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina.*

1.º Os nomes dos prisioneiros que alli entraram de abril de 1894 em diante; si dentre elles achavam-se os que menciona em sua informação de 6 de junho corrente o Capitão de Fragata Alexandre Baptista Franco, isto é, os desventurados Marechal Barão de Batovy e seu filho, o doutor em Medicina Gama d'Eça, Coronel Caldeira, Dr. Paula Freitas, do Exercito, Dr. Amaro Coutinho Barata; o ainda os Drs. Vieira Caldas e Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, o capitão de mar e guerra Lorena e seus sobrinhos, os 1.º tenentes da armada Alvaro e Arthur de Carvalho.

2.º Quaes destes prisioneiros estão ainda alli retidos, e o destino dos outros; com as circumstancias que a cada um affecte.

II. «*Prestadas pelo tenente Lias, que commandou a escolta de alumnos, a cuja guarda foram entregues, pelo menos quatro dos prisioneiros nomeados.*

3.º Quaes os nomes desses alumnos, si elles cumpriram alguma ordem de fuzilamentos daquelles prisioneiros e por quem expedida.

4.º O que se sabe de ver e ouvir relativamente aos fuzilamentos que se disse ter havido em Santa Catharina, depois de haver sido o Estado retomado pela legalidade, sob o com-

mando do coronel Moreira Cesar e *antes, quando no dominio da re.olta.*»

Acaso teria se desobrigado o Presidente da Republica de seus deveres de governo, sério, consciencioso, dando como respostas às mensagens que recebera sobre os assumptos referidos, as informações que estão publicadas no *Diario do Congresso* de hoje? Antecipo a resposta, pela negativa, formal, a esta inter-rogação.

Eis o que diz-nos Srs. Senadores o Sr. Dr. Prudente de Moraes, respondendo a essas mensagens (16):

«Sr. Presidente do Senado Federal — De posse das Mensagens que me dirigistes em 27 de junho do anno findo, acerca de fuzilamentos que se diz terem havido na Estrada de Ferro de Curityba a Paranaguá o relativamente a prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, vos envio as inclusas informações, prestadas a tal respeito pelos commandantes da mencionada fortaleza, da guarnição daquelle Estado e do 5.º districto militar, *dos quaes vos dignareis ver que nada consta, quer sobre um, quer sobre outro assumpto.*

Capital Federal, 2 de julho de 1896.—*Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.*»

«Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, 26 de julho de 1895.

#### *Informação*

Ao cidadão tenente-coronel Firmino Lopes Rego, commandante da guarnição deste Estado.

Cumprindo a vossa determinação, exigida em officio n. 195, de 20 do corrente, sobre prisioneiros recolhidos a esta fortaleza em abril do anno de 1894 para cá, tenho-vos a informar o seguinte: Na occasião em que assumi o commando desta fortaleza, em 1 de fevereiro do corrente anno, o meu antecessor o 2.º tenente de artilharia, Aphrodisio Borba não me communicou que tivesse sido recolhido preso e fuzilado prisioneiro algum nesta fortaleza. Revendo com todo cuidado o archivo aqui existente, daquelle data para cá, tambem não encontrei documento assim, referindo-se á entrada de prisioneiros e a fuzilamento de quem quer que seja, exigido na Mensagem da corporação do Senado. E' o que vos posso informar de verdade sobre vossa ordem.—*Pompeu de Souza Ararigboia, major graduado reformado, commandante.*»

Sr. Presidente, não me resta mais duvidas de que não ha seriedade de parto dos que estão a *attender* às mensagens de que trato!

Principalmente me refiro ao chefe do Poder Executivo, unico responsavel pelo descalabro em que leva, a autoridade que exerce.

S. Ex. com indifferença á sua reputação de homem sempre acatado, não viu até onde descia, dirigindo a V. Ex. para que o Senado tome conhecimento a mensagem que passo a ler :

Nada consta, diz o Presidente da Republica, quer sobre os fuzilamentos que se dizem terem havido na Estrada do Ferro de Curityba a Paranaguá e relativamente a prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Catharina l...

Mas então ;

Em referencia a esses fuzilamentos, não teve S. Ex. conhecimento dos officios :

1º (Reservado) de 31 de dezembro de 1894, do commando do 5º districto militar ; e

2º do de 17 de janeiro de 1895 do General Ewerton Quadros em que confessa terem havido fuzilamentos nessa estrada, acrescentando, nota o Senado, que submettido o commandante da escolta que os praticou, o tenente Moraes, a conselho de investigação, justificou-se cabalmente ?

Não termina esse general o seu officio declarando que, esse processo e bem assim os julgamentos da commissão de inquerito foram POR ELLE remittidos ao governo e que lhe constava terem sido recolhidos ao archivo do Quartel General ?

Não teve mais sciencia, até pelas representações da viuvez e orphandade, do termo de verificação e inhumação d'esses fuzilados, depois de publicados em todos os jornaes desta capital ?

Em referencia, aos prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, não tem S. Ex. conhecimento das informações officiaes de commandantes varios de navios da esquadra legal, remittidas ao Senado por S. Ex. mesmo, declarando a entrega nesa fortaleza dos officiaes e civis, fuzilados, e estão mencionados nas mensagens a que devia honradamente responder.

Sr. Presidente, o tempo escacéa e pois não procuro agora essas informações para as ler, mas ser-me-ha permittido trazel-as ao meu discurso, assim dando justificção plena do meu incommodo, enfrentando essas autoridades que estão faltando aos deveres de fallarem a verdade inteira, toda verdade.

Dahi, o juizo que, espero do paiz inteiro, de achar-me no bom caminho, batendo-me pelo respeito á lei e á humanidade.

Não quero qualificar a estatura moral dos que devendo manter as leis se esquecem dellas intencionalmente, para proteger, dar abrigo, a criminosos de morte !

Sr. Presidente, dizer como dizem os commandantes militares do Paraná e Santa Ca-

tharina, e agora especialmente, o commandante da fortalez. Cemiterio, que, do archivo dessa fortaleza, não consta que alli fosse recolhido prisioneiro algum, nem que tivesse havido fuzilamentos, é cumulo do desembaraço em ludibriar a opinião nacional.

Já não é o Sr. coronel José Maria Marinho da Silva que, em 31 de dezembro de 1894, disse não ter havido taes e tantos fuzilados, quem hoje o assegura ; nem é o Sr. general de brigada Manoel Eufrazio dos Santos Dias, que o diz agora ; porquanto antes em 13 de agosto de 1895 apenas, por officio, se referira a informações que negavam o facto, sabido do governo...

O SR. VICENTE MACHADO — Podia constar aqui e não constar no 5º districto.

O SR. COSTA AZEVEDO — Mas o Governo o soube por informações vindas desse districto: isto penso eu está assignalado pelo Sr. general Ewerton Quadros.

Srs. Senadores: voltamos á resposta secca do Presidente da Republica, a essas informações pedidas: peço venia para ler mais uma vez: (lé).

« Sr. Presidente do Senado Federal — De posse das Mensagens que me dirigistes em 27 de junho do anno findo, acerca de fuzilamentos que se diz terem havido na Estrada de Ferro de Curityba a Paranaguá e relativamente a prisioneiros recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, vos envio as inclusas informações, prestadas a tal respeito pelos commandantes da mencionada fortaleza, da guarnição daquelle Estallo e do 5º districto militar, das quaes vos dignareis ver que nada consta, quer sobre um, quer sobre outro assumpto.

Capital Federal, 2 de julho de 1896.— Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica. »

Queríamos, no que se refere aos acontecimentos occorridos em Santa Catharina, notae bem, senhores ; saber (Requerimento de 25 de junho de 1895) do que depossessem :

1º, a officialidade que achou-se destacada na fortaleza de Santa Cruz sobre os prisioneiros alli recebidos, e o seu destino :

2º, o tenente Lins, que commandou a escolta do alumnos a cuja guarda foram entregues, alguns desses prisioneiros, relativamente aos nomes desses alumnos (para ultteriores investigações) e mais si elles cumpriram alguma ordem de fuzilamentos desses prisioneiros e por quem expedida e

3º, qual o destino que teve o general Sr. Barão de Batovy, depois que foi entregue naquella fortaleza.



Pois bem, o Presidente da Republica, contenta-se em dizer ao Senado que, de tudo isto nada consta!

Não foram ouvidos, esse tenente Lins, e essa officialidade alludida, conforme a mensagem solicita? E porque?

Foram ouvidos e o que disseram?

E' disto tudo o que nada diz o Presidente da Republica em sua mensagem.

No entretanto, e porque não vejo meios de obrigar S. Ex. ao cumprimento de seu dever, no caso, dou de seguida a prova de serem inexactas as affirmativas de não terem sido entregues prisioneiros na fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina, então dominado pelo Sr. coronel Moreira Cezar.

#### PROVA OFFICIAL

*Officio do commandante Baptista Franco*

1895 — Junho 6

«Quartel Central do Corpo de Marinheiros Nacionaes em Willegaignon, 8 de junho de 1895.

Ao Sr. Contra-Almirante chefe de estado-maior general da Armada. — Em execução ao que me foi ordenado, em officio sob n. 131 da 1ª secção do Quartel de Marinha, dirigido ao Sr. commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionaes, para que eu, conjuntamente com os demais commandantes de navios da esquadra em operações, informe os diversos quesitos da Mensagem do Senado Federal, dirigida ao Sr. Presidente da Republica, em 21 de maio ultimo, cumpre-me responder pelo modo seguinte:

Primeiro quesito — Em um dos ultimos dias (23, 24 ou 25) do mez de abril de 1894, pelas 11 horas da manhã, vieram para bordo remettidos presos, sem relação alguma, por ordem do Sr. coronel governador do Estado de Santa Catharina, ordenando esta que me foi transmitida pelo Sr. capitão de mar e guerra, Gaspar da Silva Rodrigues, commandante da 2ª divisão da esquadra, que hasteava a sua insignia á bordo do navio sob meu commando diversos Srs. officiaes do Exercito e Civis, não havendo entre elles nem um só official da Armada. Posso citar de memoria o Sr. marechal Barão de Batovy, o Dr. Alfredo da Gama Lobo d'Eça, o coronel Caldeira e o major cirurgião do Exercito Dr. Paula Freitas.

Eles se conservaram no salão de ré do Santos em plena liberdade conversando commigo e com os meus officiaes até 5 horas da tarde. A hora essa em que depois de haverem jantado com os officiaes do bordo foram de conformidade com as ordens que eu tinha, enviados

para bordo da torpedeira Pedro Affonso, a cujo commandante foram entregues. Esta torpedeira pouco depois suspendeu a seuião em demanda da barra do norte de Santa Catharina.

Já antes, na vespera do ataque ao E. Aquidaban tinha eu recebido a bordo preso, por ordem do Sr. Almirante commandante em chefe da Esquadra, o Sr. Dr. Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, juiz de direito da comarca de Tijuca, que se conservou no Santos, morando em camarote a ré e arranchado com a officialidade até o dia 24 do mesmo, sendo nessa data, sempre de conformidade com as ordens recebidas, sempre verbaes, enviado para bordo do cruzador Nitheroy.

Não me sendo agradavel a passagem de presos politicos pelo navio sob meu commando, tratei de obter ordem em contrario, o que consegui com alguma facilidade.

Dahi em diante só tive a bordo presos os quatro seguintes Srs.:

Primeiro, commissario de 4ª classe, 2º tenente João Leopoldo Goudim, preso por ordem telegraphica da Secretaria de Marinha, por ser accusado de ter servido com os revoltosos em Santa Catharina.

Remettido para bordo do Santos, por pedido meu, conservou-se nesse navio até ser transferido para a Fortaleza da Ilha das Cobras, no porto do Rio de Janeiro em principios de agosto de 1894 e já depois de eu ter deixado o commando do Santos, por ter sido nomeado para commandar o cruzador Parnahyba.

Segundo, piloto José Antonio de Souza, esteve preso a bordo dosde fins de abril até 12 ou 14 de maio, dia em que foi posto em liberdade por ordem do coronel Governador do Estado.

Conservou-se depois a bordo do Santos, e nesse navio recolheu-se ao Rio de Janeiro com a Esquadra.

Terceiro, Dr. Vieira Caldas, Chefe de policia de Santa Catharina. — Em um dos primeiros dias do mez de maio atracou a bordo ás 11 horas da manhã uma lancha conduzindo o Dr. Vieira Caldas, acompanhado por uma praça de um batalhão patriótico, com ordem de ficar depositado a bordo até que o viessem buscar. O Dr. Vieira Caldas conservou-se sentado em uma das cadeiras do salão do Santos, conversando algum tempo commigo, contando diversos episodios do tempo do governo provisório em Santa Catharina. A's 5 horas da tarde atracou novamente a mesma lancha, trazendo um official do 7º ou do 23º batalhão que vinha buscá-lo por ordem do Sr. coronel governador. Foi entregue.

Quarto, Cidadão francez Carlos Muller — Esteve a bordo do Santos até o dia da nossa saída,



para o Rio de Janeiro, sendo tratado do mesmo modo que os anteriores. Por occasião de sahirmos, estando ainda o Santos fundeado em frente á cidade do Desterro e to'ra a Esquadra fundeada na barra do Norte chegou a torpedeira Pedro Affonso, trazendo o seu commandante ordem para que o Sr. capitão de mar e guerra Gaspar da Silva Rodrigues, a bordo da torpedeira Pedro Affonso em dia do mez de abril de 1894, que não posso precisar por me faltarem os livros do quartos, us quinze prisioneiros que chegaram a bordo post meridiem e retiraram-se em virtude de ordem superior do commandante em chefe da esquadra no dia seguinte ante meridiem, para a fortaleza de Santa Cruz, na ilha do Anhatomirim, acompanhados por uma força de alumnos commandada pelo tenente Lins.

Entre estes prisioneiros me recordeo ter visto o marechal barão de Batovy, um seu filho, o coronel Caldeira, o Dr. Freitas, um capitão e alguns outros officiaes subalternos de cujos nomes não me recordeo.

O Dr. Amado Coutinho Barata veio para bordo a 19 de abril e retirou-se a 30 do mesmo mez, com o mesmo destino.

Os inferiores e praças constantes da relação junta foram posteriormente incluídos nos quadros da armada em virtude do indulto.

2º quesito: Os que se apresentaram directamente ao commandante em chefe da esquadra ficaram a bordo dos differentes navios e vieram para o Rio de Janeiro.

Os prisioneiros remittidos pelo coronel Antonio Moreira Cesar foram-lhe devolvidos posteriormente ou remittidos para a fortaleza de Santa Cruz á sua disposição.

3º quesito: Não houve fuzilado algum a bordo do navio do meu commando.

4º quesito: Prejudicado pela resposta dada ao terceiro.

5º quesito: Deveriam ter ido taes factos ao livro de quartos, não se podendo verificar isso por não ter sido possível encontrar os mesmos.

E' tudo quanto me compete informar sobre o conteúdo da Mensagem do Senado Federal, agradecendo as intenções humanitarias de um distincto membro daquelle casa o ter-me proporcionado o ensejo de firmar para sempre a não coparticipação da esquadra legal nos factos tamentaveis que deram logar á alludida Mensagem e desfazendo ao mesmo tempo as phantasias do discurso do deputado Dr. Augusto de Freitas na legislatura passada, quando tratou do mesmo assumpto, referindo-se especialmente ao navio sob meu commando.

Saudo e fraternidade. — Alexandre Baptista Franco, capitão de fragata.»

Não ha, portanto, a minima duvida de que, a fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catha-

rina, recebeu, pelo menos esses uns 15 prisioneiros de que falla o commandante que foi do transporte Santos, o Sr. capitão de fragata Baptista Franco em sua informação exigida pelo Sr. Ministro da Marinha: e mais que, de entre esses, estavam os inditosos marechal Barão de Batovy, seu filho Dr. Gama, o coronel Caldeira, o Dr. Freitas, o capitão cujo nome não declara e mais alguns outros officiaes subalternos, cujos nomes se não recordeo esse capitão de fragata.

Em confirmação desses uns 15 prisioneiros que foram para aquelle fatidico logar, vem á sua vez a informação de outro commandante, o Sr. capitão-tenente Amyntas José Jorge; é esta:

1895—Junho—3

«Bordo do cruzador escola Benjamin Constant no Rio de Janeiro, 3 de junho de 1895.

Ao Sr. capitão de fragata Joaquim José R. Torres, commandante do cruzador Benjamin Constant — Em cumprimento ao determinado no vosso officio sob n. 64, de 29 de maio findo, no qual me ordenais que informe sobre os quesitos da Mensagem do Senado Federal, dirigida ao Sr. Presidente da Republica e que, por cópia, me foram remetidos, cabe-me dar as seguintes informações:

Quanto ao 1º quesito, declaro que, em dia, que não me recordeo, do mez de abril ou maio do anno passado, recebi ordem verbal do Sr. commandante da 2ª divisã da esquadra, então commandada pelo actual Sr. Contra-Almirante Gaspar da Silva Rodrigues, para ter o navio sob meu commando prompto para seguir com presos politicos até o ancoradouro da ilha de Santa Cruz, em Santa Catharina, assim de allí entregal-os ao cruzador Niheroy.

Com effeito, pouco tempo depois, apresentaram-se a bordo, vindos em uma embarcação do cruzador Santos, então navio capitanea e acompanhados por um pequeno contingente de alumnos da Escola Militar, um certo numero de paizanos e militares do Exercito, que não posso precisar, porém, que acredito não ter attingido o numero de 15.

Estes cidadãos foram recebidos a bordo e tratados com toda a urbanidade e depois de ligeira permanencia a bordo, visto como, apenas se demoraram o tempo preciso para o navio effectuar a rapida viagem de Florianopolis ao ancoradouro de Santa Cruz, foram entregues ao cruzador Niheroy.

Quanto a seus nomes, não posso mencional-os, porque não os conhecia pessoalmente, não vieram acompanhados de relação alguma nominal e finalmente porque não tratei de indagal-o, em vista da rapida estadia que iam ter a bordo.

Acredito, pois, que no livro de quartos do bordo, esteja tão sómente indicado o numero.

*E' certo, no entanto, que soube por informações, que não foram postas por inteira fé, achar-se incluso no numero delles o Sr. Barão de Batovy.*

Cumpre-me mais declarar, que no dia anterior ao da partida da esquadra, daquelle Estado para esta capital, levei por ordem verbal do Sr. Almirante Jeronymo Gonçalves e transmittida pelo seu ajudante de ordens, do cruzador *Antrada*, então fundeado em Santa Cruz, para o cruzador *Santos* em Florianopolis, um estrangeiro paizano por nome *Bucite* o que neste cruzador foi entregue ao Sr. commandante da divisão Contra-Almirante Gaspar Rodrigues, com a ordem também verbal, para que o mesmo Sr. commandante o enviasse ao Sr. coronel Moreira Cesar, em vista de terem que deixar aquelle porto pela manhã do dia seguinte todos os navios que constituíam a esquadra em operações.

Quanto ao 2º, julgo tel-o respondido com os esclarecimentos que dou ao 1º.

Quanto ao 3º, cumpre-me declarar que pessoa alguma paizana ou militar foi fuzilada a bordo do navio que commando.

Quanto ao 4º, fica prejudicado com a resposta que dou ao 3º.

E, finalmente, quanto ao 5º, declaro terem sido todos estes factos lançados no competente livro de quartos.

São estes os esclarecimentos que posso dar aos quesitos que foram submettidos á minha informação.

Saude e fraternidade.—*Amyntas José Jorge* capitão tenente.»

Sr. Presidente, do quanto exposto, cumpro que fique para sempre lembrada a prova de incorrecção do procedimento do Governo, por se furtar a tirar bem a limpo esses actos que tanto mancham a Republica, e mais do que isto, procurando illudir o paiz por intermedio do Senado, com esse proposito de fugir a dar respostas de conformidade com as perguntas, tudo tendo em mira proteger taes criminosos bem conhecidos já.

O Presidente da Republica talvez pense que, questão tão grave, ha de ficar esquecida com o tempo, como si os que tanto soffreram, tendo por si a carta politica de 24 de fevereiro de 1891, que não admitta a pena de morte, e as leis, se deixem esmorecidos sem pedir vingança. S. Ex. não ha de deixar o poder vendo essa questão já esquecida; e, quando retirado das responsabilidades do cargo que exercita, terá seguramente, sua consciencia agitada e o condemnando, por ter se esquecido da lei, da justiça, sómente

para salvar criminosos de todos conhecidos e execrados!

Enquanto tiver assento no Senado hei de sem co-sar fazer recordações desses factos e dessa indifferença pelo dever, que ha sido o proposito do honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, esquecido do quanto deve a si e aos seus concidadãos.

Esse proco limento, releve-se-me a dureza do juizo, colloca S. Ex. abaixo da posição a que o elevaram os suffragios do povo brasileiro, quando exercitaram o seu direito eleitoral, penso que em março de 1894.

O honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, não dirá, sem mentir á sua consciencia, sem esquecer-se da honorabilidade do seu character, apagando todo o seu lindo passado,—não dirá digo-o, que se tem conduzido segundo o seu programma, mantendo o imperio da lei e distribuindo justiça.

Não! Jamás seria isso possível sem que de seguida o fulminasse a morte; porque a certeza de faltar á verdade, elle que é tão nobre...

O SR. COELHO RODRIGUES — Elle não é capaz de mentir. Póde ser illudido ou induzido a um erro.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não disse que era capaz de mentir...

O SR. ALMIRANTE AFFONSO — Não disse tal cousa.

O SR. COSTA AZEVEDO —...disse apenas que si viesse a dizer que tem se conduzido de conformidade com a lei e fazendo justiça, mentiria á sua propria consciencia, e pelo seu character pundonoroso, seria fulminado de prompto, deixando de viver.

O SR. COELHO RODRIGUES — Então apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO — Sim, Sr. Presidente, S. Ex. não negará o que a voz nacional proclama, si obrigado a pronunciar-se, relativamente á questão.

Acaso S. Ex. diria que a fortaleza de Santa Cruz em Santa Catharina não recebeu presos muitos dos quaes já fuzilados?

Diria que está convencido que não houve aquellas mortes no kilometro 65 da Estrada de Ferro de Curitiba a Paranaguá?

Diria que desertaram o marechal Barão de Batovy e os demais militares que por ordem do coronel Moreira Cesar foram presos, os quaes não appareceram e nem delles se sabe?

Não, absolutamente não, Srs. Senadores. S. Ex. tem consciencia de que houve essa *hecatombe* no Paraná, Santa Catharina, em Pernambuco, e até nessas ilhas da bella bahia de Guanabara.

E d'ahi, a razão de me enfrentar com o Poder Executivo da Republica, e o conde-

mnando por estar fóra do caminho que a lei impõe, quando protege em lugar de fazer punir a tantos criminosos!

Sr. Presidente, hontem annunciei a possibilidade de, hoje, poder aqui ler um telegramma official confirmativo do mortes por fusilamentos determinados pelo governo da dita legalidade.

Acabo de receber esse telegramma, ignorando quem tão notavel serviço vem prestar á causa pela qual me bato.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Então não deve ter grande valor.

O SR. ESTEVES JUNIOR — E' preciso saber si é verdadeiro.

O SR. JOÃO CORDEIRO — V. Ex. não devia fazer uso dello si não sabe da procedencia.

O SR. COSTA AZEVEDO — Desde que esse telegramma trata de factos que a consciencia nacional accoita como verdadeiros; des-le que o considero pela fórma e outros indicios como sendo aquelle que fora entregue a quem dirigido, honesta e correctamente devia utilisal-o para que, quem deve e pôde tire a limpo o seu valor e o traga á sciencia do paiz.

Vou, pois, dar ao paiz, por intermedio do Senado, conhecimento do alludido telegramma:

« Estrada de Ferro Central do Brazil—Estação de Rio, 8 de 5 de 1894—Prefixo S—Numero do telegramma 540—Numero de palavras 18—Hora da apresentação 4 horas e 50 minutos pelo telegraphista J. M. B. S.—Procedente de Desterro—Marechal Floriano Peixoto, Rio—Romualdo, Caldeira, Freitas e outros foram fuzilados segundo vossa ordem.—Antonio Moreira Cesar.»

O SR. VICENTE MACHADO — Como explica V. Ex. ter este telegramma vindo aqui, procedente de Florianopolis pel. Estrada de Ferro Central do Brazil, havendo duas outras vias?

O SR. COSTA AZEVEDO — Far-me-ha o distincto Senador um grande serviço, a que serei inteiramente agradecido, procurando esclarecer esta questão e o valor real desse telegramma.

Com a leitura dello, foi meu intuito chamar sobre esse documento a attenção geral e particular do Governo, para que tire a limpo e de vez declare ter ou não ter havido esses assassinatos.

O SR. COELHO RODRIGUES — De que estação e em que data foi expedido este telegramma?

O SR. COSTA AZEVEDO — Foi expedido em 8 de maio de 1894 da estação do Desterro.

O SR. COELHO RODRIGUES — O telegramma é muito serio; pôde-se verificar si é verdadeiro

confrontando-o com o archivado na Estrada do Ferro Central.

(Ha outros muitos apartes.)

O SR. COSTA AZEVEDO — Como me veiu ás mãos não posso dizer: acho-me convencido de que é verdadeiro e ficou registado nesse archivo a que allude o honrado Senador por Plauhy.

Parece-me que ao Governo corre o dever de verificar, si quanto digo é verdade.

O SR. ARTHUR ABREU — Vi telegrammas iguaes a este e que são falsos, e passados a meu respeito. Tenho as cópias.

O SR. COSTA AZEVEDO — O modo vehemente com que S. Ex. prot. sta contra a procedencia e a correção do telegramma em questão, permite-me perguntar-lhe:

Está convencido de que não houve esses fusilamentos registrados?

O SR. ARTHUR ABREU dá um aparte.

(Trocam-se muitos outros apartes e vehementes, dando lugar a que o Sr. Presidente reclame attenção.)

O SR. COSTA AZEVEDO — Volto ao ponto em que estava, quando fui sorprendido por essa troca de apartes, que me lovaram ao silencio.

Dirijo-me ao distincto Senador pelo Paraná, que honra o debate com apartes soberos; será talvez uma curiosidade, impertinente, extemporanea mesmo, mas me ha de desculpar a insistencia.

Crê que não houve esses fusilamentos de que falla o telegramma, ao menos esses somente?

O SR. ALMEIDA BARRETO dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não perguntarei a S. Ex. o que julga do caso, pois sempre se ha revelado convencido desses assassinatos.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Não podemos falar sinão por ter ouvido dizer.

O SR. COSTA AZEVEDO — Desejo, afinal, saber si, em consciencia, os distinctos representantes do Paraná e de Santa Catharina, podem dizer que taes fusilamentos não tiveram logar?

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Só podemos garantir que os homens não apparecem.

O SR. COSTA AZEVEDO — Eis ahí a luz! E nem da palavra do honrado Senador, 2º secretario, Ministro da Religião do Crucificado, apostolo da verdade, sahiriam as trevas.

Os homens não appareceram!

Estão mortos, e deixaram a existencia pelo assassinato.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Porém tambem só no Rio Negro desappareceram trezentos e tantos homens!

O Sr. COSTA AZEVEDO — Não contesto: foram também assassinados.

Mas isto não importava o direito de novos crimes.

Felizmente, como balsamo de esperanças de ainda e não tarde, se reconhecer o facto *officialmente*, surge a palavra do Ministro da Igreja Catholica, sempre pura, sempre verdadeira, como essa Igreja é.

O Sr. ALBERTO GONÇALVES — Hã de esforçar-me sempre para que as minhas palavras jamais deixem de merecer acceitação; sejam acreditadas.

Sr. Presidente, a hora vai adiantada, acho-me com incommodo que aconselha-me a não ir por diante, tanto mais quando ainda hoje devo occupar a tribuna tomando parte na discussão da lei de força naval para o exercicio do anno que entra. Assim que procurarei terminar.

Não o faço, porém, sem dirigir-me áquelle que exercita o Poder Executivo.

S. Ex. até ahí foi, não por successão, como membro de uma familia reconhecida para governar: a transmissão do poder lhe veio por voto do paiz e de conformidade com a Constituição que o rege.

Desejaria que, quando fosse succedido, e descendo da cupola om que osso voto o collocou, consigo estivesse o povo, e além dos amigos com que viera, outros e muitos adquiridos por seus actos de recta justiça e de observancia da lei. Prophetiso que tal não succederá: e porque não tem S. Ex. correspondido ás esperanças depositadas por virtude do seu passado e da honorabilidade de seu caracter pessoal.

Sem orientação segura, vacillante sempre, sem as expansões francas de quem confia em si, o honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, no Governo tem sido a negação perfeita do que se annunciara pelo manifesto de 15 de novembro de 1894.

Haja vista essa indifferença com que encara os actos criminosos das autoridades, de que tenho me occupado, onde a observancia da lei e a pratica da justiça com referencia á questão?

Essa indifferença calculada, traduz o programma que, a si e para si, adoptou. S. Ex. se impoz sempre cortejar os amigos influentes e mais dedicados do seu antecessor no cargo que occupa...

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Não apoiado. V. Ex. não tem razão nessa apreciação.

O Sr. COSTA AZEVEDO—... e não melindrar si quer minimamente a força militar, denominada republicana, não fazendo maior attenção da parte dessa força que, tambem fiel á Republica, não é idolatra do governo do Marechal Floriano Peixoto,

Dahi o enfraquecimento do sua autoridade desde o dia em que se empossou do cargo governamental, que tem.

Honrado, amante da patria e ambicionando bem servir-a, para que se realisassem seus desejos, mister era que S. Ex. soubesse como inspirar confiança. Exemplo do quanto pôde se alcançar do dedicações apenas por tenacidade de animo em seguir o caminho que se traça, tem S. Ex. nessa grande força com que, ainda não vivo, dirige, o espirito do Sr. Marechal Floriano Peixoto, a notavel maioria de brasileiros: elle não alienou amigos; avolumou o numero no meio das maiores difficuldades, muito embora e merecidamente houvesse adquirido inimigos irreconciliaveis, que mesmo além tumulo não lhe perdoaram as offensas.

Sem pretensões, acaso será isto levado em conta para que menos força tenha meu juizo desfavoravel á administração que quizera que não tivesse eu nessa tal ou qual independencia? não menos e antes de maior severidade sera o pronunciamento do mesmo juizo se tivesse alguma dependencia.

Lastimo que o iniciamento do governo civil não satisfizesse a expectativa geral: e sómente devido áquelle que não soube aproveitar-se da moução favoravel que encontrara para navegar com desassombro. Isto está confirmado pela opinião da imprensa em todo o paiz.

Aquí, o Poder Executivo, não tem jornaes que lhe sejam devotados; antes muitos existem que lhe são contrarios.

No Congresso Nacional, penso, S. Ex. não tem igualmente dedicações numerosas.

Da class. dos cidadãos que formam a força militar, tambem não encontra dedicações: ella não confia, como seria de desejar no honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, como chefe do Executivo.

O Sr. PIRES FERREIRA—V. Ex. está autorisado a garantir isso da tribuna? Tal proposição é muito grave. A força armada tem demonstrado que está ao lado dos poderes constitucionaes.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não digo o contrario, antes quero crer que assim é. Mas de estar prompta a bem servir com os poderes constituidos, não se segue que confie em todos que os exercitam.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Realmente não sei que, o Presidente *actual* da Republica, tenha tido alguma vez desconfiança em parte da força militar; o que não quer dizer ter a força militar confiança no Presidente.

Desejaria que a razão não estivesse do meu lado

O SR. PRESIDENTE—Peço licença do nobre Senador para lembrar-lhe que a hora do expediente está finda.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sciante, vou observar o regimento e os desejos que manifesta V. Ex. Não me faltará ensejo de voltar ao assumpto de que me occupei e ainda porque o honr. o Presidente do Senado concorda em que nas discussões de creditos e de fixação de forças possa enveredar por questões que não se liguem com a materia.

Por hoje não posso melhor attender aos apertes do meu distincto amigo, o nobre Senador pelo Estado do Piahy, que disseram respeito á força militar e sua posição diante da individualidade que exerça o Poder Executivo.

O SR. PIRES FERREIRA—Nós, como militares, somos cidadãos, e temos o direito de nos manifestarmos como entendermos sem offensa da lei.

O SR. COSTA AZEVEDO—Logo, como cidadãos os militares podem ter mais ou menos confiança no Governo, sem que com isso firam os fundamentos da disciplina. Será isto correcto, ou conveniente?

O SR. PIRES FERREIRA—De ha muito que estavam explorando com a classe militar.

O SR. COSTA AZEVEDO—Eu seguramente, não tenho explorado e nem hei de explorar com a classe militar.

O SR. PIRES FERREIRA—Não é V. Ex. : longo de mim tal modo de pensar.

O SR. COSTA AZEVEDO—Agradeço a justiça que me faz.

Sr. Presidente, sento-me, de novo protestando contra a maneira pela qual o Presidente da Republica respondeu ás mensagens do Senado, que tiveram por fundamento solicitações minhas.

Suas respostas não quadram com as perguntas; ainda assim S. Ex. ludibria este ramo do Congresso Nacional; não o faz e jamais o fará sem que appareça dominha parte a reacção qual posso praticar.

Sento-me, finalmente.

Posto a votos, é approvedo o requerimento verbal do Sr. Coelho Rodrigues, pedindo dispensa de impressão do parecer relativo á eleição senatorial a que se procedeu nesta Capital.

#### ORDEM DO DIA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1896, approvando os quatro protocollos formulados na segunda conferencia de Madrid, em abril de 1896, para

protecção da propriedade industrial e o regulamento elaborado pela secretaria internacional sob a direcção do Governo Suíço, conforme a autorisação dada pela mesma conferencia.

Entram successivamente em discussão, que se encerra sem debate, os arts. 1º, 2º e 3º com o parecer favoravel da Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Postos a votos, são approvedos os artigos.

A proposição é adoptada e passa para a 3ª discussão.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 11 de 1896, fixando a força naval para 1897.

Entra em discussão o art. 1º com a emenda offerecida pela Commissão de Marinha e Guerra.

O Sr. Almino Afonso não concorda com a redacção textual do art. 1º do projecto de lei que veiu da Camara, nem tão pouco com a reforma que lhe fez a nobre Commissão de Marinha e Guerra.

Referindo-se á desconsideração em que e tre nós é tida a lei, faz a sua apologia, citando opiniões de antigos mestres que entendiam, e com forte fundamento, que a felicidade dos povo dependia do respeito e do prestigio da lei, que é a rainha de todas as cousas divinas e humanas.

Compulsando o *Promptuario da Legislação da Marinha*, vol. 6º, mostra, em face dos artigos, que o tempo de embarque é condição essencial para tudo.

Fuz referencias ao commando de diversos navios da esquadra que não lhe parece estar de accordo com as determinações legais lembrando que nenhum dos navios em construcção na Europa tem commandante que por elles se interesse.

Em conclusão, entendendo que a sua emenda corresponde a grande necessidade na actual situação da marinha, submete á sabedoria do Senado.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

#### Emenda substitutiva do § 1º

§ 1º Dos officiaes do corpo da armada e das classes annexas, de accordo com os respectivos *quattros*, comprehendidos os que a lei manda embarcar por escala annual nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações; e dos Estados maiores das esquadras das divisões de navios.

§ 2º Estes officiaes devem ser embarcados, não obstante qualquer commissão que ex-

erçam, quer no mar quer em terra, não podendo jámais doixar de ter embarque, sob pena de responsabilidade do ministro.

S. R.—Sala das sessões, 9 de julho de 1896.  
—*Almino Affonso.*

**O Sr. Presidente**—Tem a palavra o Sr. Costa Azevedo.

**O Sr. Pires Ferreira** *(pela ordem)*—Creio que, como membro da Comissão de Marinha e Guerra, me assiste o direito de fallar em primeiro lugar, principalmente tendo-se aqui seguido o expediente de falar um pró e outro contra, e mostrando uma franca censura ao Governo o discurso que pronunciou o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

O SR. ALMINO AFFONSO—Eu só mencionei factos, factos, factos.

**O Sr. Julio Frota** *(pela ordem)*—Como relator do parecer a respeito da proposta da força naval, creio que já tinha prevenido a V. Ex. de que desejava fallar depois do illustre Senador pelo Amazonas, porque assim responderia como pudesse a um e outro dos illustres collegas.

O SR. PIRES FERREIRA—V. Ex. não perde o seu direito.

O SR. JULIO FROTA—Sei que não perco o meu direito; sómente desejava falar depois que se pronunciasse o illustre Senador pelo Amazonas a respeito do parecer.

**O Sr. Presidente**—V. Ex. terá a palavra depois que fallar o Sr. Costa Azevedo; agora tem a palavra o Sr. Pires Ferreira.

*(O Sr. Vice-Presidente deixa a cadeira da presidencia, que passa a ser occupada pelo Sr. 2º secretario).*

**O Sr. Pires Ferreira**—Tendo o illustre representante do Rio Grande do Norte, no final do seu discurso, feito uma ligeira accusação á Comissão de Marinha e Guerra de que faz parte o orador, chega, entanto, á conclusão de que S. Ex. quer o mesmo que deseja a Comissão: o fiel cumprimento da lei relativamente ao embarque dos officiaes. Em uma proposta de fixação de forças não é possível revogar-se leis effectivas que regem esta ou aquella materia e muito menos se pôr incluir nessa proposta materia de character permanente. Existe uma lei que determina que o chefe do Executivo, por intermedio dos seus auxiliares immediatos, está autorizado a embarcar officiaes. Não ha,

portanto, razão para a emenda apresentada. A marinha tem seus quadros, consoquentemente muito bem andou a Comissão dizendo claramente—que se compõem dos officiaes, de accordo com os quadros—quadros já votados pelo Congresso Nacional e que não podem ser alterados em uma lei annua.

O secretario da Marinha está autorizado a fazer embarcar os officiaes dos quadros da marinha nacional; de onde os ha de elle tirar sinão dahi?

Tendo ouvido o honrado Senador, que o precedeu, acredita que a Comissão de Marinha e Guerra está de accordo com S. Ex., pois, a Comissão outra cousa não quer sinão o respeito á lei sobre embarque de officiaes.

Na lei de fixação de forças navaes, não é licito, repete, introduzir disposições de character permanente. A lei, a que acima se referiu, é uma lei garantidora, nem podera ser de outro modo, pois que então não visaria ao fim, a que ella se propoz. Outras ha, que talvez houvessem escapado á leitura do orador, a que se tem referido, e que repellem a sua emenda, pois que uma e outras desfinem quaes são as commissões de marinha, consideradas como de embarque, cumprindo notar que o embarque não significa tão sómente a commissão á bordo de um navio de guerra.

Assim que, citará para exemplo o preceito estabelecido em lei recente, e determinando que os officiaes de marinha, servindo de ajudantes ao Presidente da Republica e ao Ministro da Marinha são dispensados do tempo de embarque. Nestas condições, é evidente que a Comissão foi prudente e cautelosa no emprego das expressões quando tratou da fixação da força naval. Si ella nutrisse a convicção de que não havia lei que regulamentasse o serviço de embarque, certamente teria confeccionado um projecto de lei nesse sentido, mas, em separado. Esse seria o oportuno ensejo para a discussão trazida pelo illustre Senador pelo Rio Grande do Norte, o qual se occupou de navios sem commandantes, quando é certo que, por motivo de baixa de cambio, o Governo teve de retirar da Europa muitos officiaes. Os engenheiros navaes, porém, foram conservados, assim de fiscalisarem as construcções em andamento, sendo para crer que os commandantes serão nomeados em occasião propria e quando tenham de examinar e rever os accessórios do navio para depois navegar.

Si é certo que ha officiaes, que não tem tido embarque, como pretende o Sr. Senador pelo Rio Grande do Norte, o orador o condemna, assim como, por outro lado, não applaude a disparidade existente entre as condições traçadas para o coronel do exercito e o official, que tem a patente de capitão de



mar e guerra. Este, quando chega a assumir tal posição, carece ainda de um anno de embarque para subir a contra-almirante, o que não acontece no exercito, como é geralmente conhecido. Esta desigualdade é vexatoria e está em manifesta opposição com o artigo constitucional, que estabelece perfeita igualdade entre officiaes de mar e terra.

Volvendo ao assumpto dos embarques, pondera o orador, que nem sempre o secretario da marinha pôde dar commissão de embarque a todos os officios, pela falta de navios; as lotações estão descriptas em lei. Eis porque se repete o caso de não poder algum official ser embarcado.

Termina, seguro de que o honrado Senador pelo Rio Grande do Norte, depois de haver lido com attenção a emenda da Comissão de Marinha e Guerra, verá que está de accordo com esta.

**O Sr. Costa Azevedo**—Acceito a palavra por V. Ex. dada, Sr. Presidente, não obstante o adiantado da hora, porque creio ainda poder fallar mais uma vez nesta 2ª discussão do projecto de fixação da força naval para o anno de 1897. Não abusarei do tempo, cansando os que ainda se acham em suas cadeiras, no ouvir-me sobre assumpto que não seja attinente á esse projecto: seria desconhecer a benevolencia com que tenho sido tratado, sempre que enveredo pelas questões mais entendendo com assumptos de natureza que, á primeira vista, parecem fóra do logar.

Começarei por notar que, já ha muito poucos Srs. Senadores á hora, no recinto da Casa: não venha depois a critica da imprensa, como ha dias succedeu, a informar que fallei para as cadeiras, *a final*, pelo abandono dos que as foram deixando. Nem me molestaria por isto, Sr. Presidente, e simplesmente porque não creio que para saberem do quanto aqui se passa seja necessario o sacrificio de ouvirem-me.

Sr. Presidente, lastimo a posição em que noto achar-se o Ministro da Marinha, esse Almirante, que desejava não tão esquerdamente administrando a Administração da Marinha, como Secretario de Estado.

O honrado Sr. Elisario Barbosa, deve achar-se convencido de que tem já contra essa administração, a Camara dos Srs. Deputados e a Comissão de Marinha e Guerra do Senado, porque...

O SR. PIRES FERREIRA — Não vejo em que.

O SR. JULIO PROTA—V. Ex. demonstrará.

O SR. COSTA AZEVEDO—...o projecto da Camara e o parecer dessa commissão, em debate, repellem os pedidos de autorizações contidos

na proposta do Governo, para medidas administrativas de reorganização do serviços, que correm pela mesma administração; aliás necessarias, e quando tão instantemente delles trata-se no relatorio da marinha, que ao Presidente da Republica, dirigira este anno o seu ministro, secretario de Estado, nesse ramo de trabalho do Poder Executivo Federal.

A proposta desse poder, que motivara o projecto e parecer a que alludo, foi de facto, desconsiderada, mas mesmo muito desconsiderada.

O SR. PIRES FERREIRA — Questão de redacção.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não é de redacção a questão; perdoe o distincto Senador contrariar-o. A questão manifesta-se pela falta de confiança de modo perfeitamente accentuado: e sinão, contrario-se quanto vou expor.

As propostas do governo, sendo secretario de Estado na pasta da marinha, o mesmo almirante que, talvez, motive essa desconfiança, o Sr. Elisario Barbosa, dos annos de 1895 e 1896, para a lei de forças que vigorará no anno de 1897, tem uma parte de mesmo fim, mesma redacção: outra que não attende em ambas os mesmos assumptos.

Assim, a parte commum é a do art. 1º e a do art. 3º; a variavel a do art. 2º, menos no paragrapho que trata dos navios em reserva; ainda, na proposta deste anno (1896) ha a falta do art. 4º da do anno anterior (1895), artigo que não pôde ser incluído em propostas taes e o lerei como uma prova da desorientação governativa.

Diz esse artigo:

« Ficam revogadas as disposições contrarias »

Passo, Sr. Presidente, a ler as duas mensagens a que me referi antes, ha pouco.

Na parte commum, art. 1º e art. 3º diz:

#### *Proposta do Governo*

Art. 1º A força naval para o anno constará:

§ 1º Dos officiaes do Corpo da Armada e das classes annexas, que forem precisos embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações, e dos estados-maiores, esquadras e divisões navaes;

§ 2º De 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, inclusive 300 praças para as tres companhias de foguistas e 100 da Companhia do Matto Grosso;

§ 3º 1.000 foguistas, contractados de conformidade com o respectivo regulamento, promulgado para os foguistas extranumerarios, emquanto o Corpo de Marinheiros Na-



cionaes não puder attender ás exigencias de todo o serviço;

§ 4.º de 3.000 aprendizes marinheiros;

§ 5.º de 400 praças do Batalhão de Infantaria de Marinha;

§ 6.º Em tempo de guerra, do pessoal que for necessario.

A este artigo das propostas (e foi accedido pela Camara dos Srs. Deputados sem modificação) o Senado no anno proximo findo, e ao presente, a Comissão de Marinha e Guerra, fez a seguinte modificação ao § 1.º :

§ 1.º Dos officios do corpo da armada e das classes annexas, de accordo com os respectivos quadros comprehendidos os que forem precisos embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras das divisões navaes.

O Art. 3.º fora assim redigido :

Art. 3.º O Ministro da Marinha, de accordo com o da Industria, Viação e Obras Publicas, providenciara para que as companhias de navegação subvencionadas pelo Estado sejam obrigadas a construir seus navios com os requisitos indispensaveis para, na eventualidade de guerra, serem convertidos em cruzadores.

Na parte variavel, isto é, no art. 2.º, com excepção do § 10.º da proposta de 1895, que é o § 8.º da de 1896, ha o que passo a l-r, e deve ser publicado, para melhor intelligencia, em confronto de duas columnas: (tendo):

#### PROPOSTAS

1895—Maio—9

Art. 2.º Fica o Governo autorizado:

§ 1.º A engajar, para o serviço da Armada Nacional, durante a paz ou a guerra, o pessoal preciso para preencher os claros que houver na força naval;

§ 2.º A abonar mensalmente, aos que se engajarem como marinheiros nacionaes ou soldados, mais metade do soldo que ora percebem essas classes, devendo o prazo do engajamento ser, pelo menos, de tres annos;

§ 3.º A conceder aos marinheiros nacionaes, procedentes das escolas de aprendizes, que completarem cinco annos de serviço, sem nota que os desabone, uma gratificação mensal, correspondente á metade do soldo da classe a que pertencerem;

§ 4.º A conceder a mesma gratificação, equivalente á metade do soldo, ás praças do corpo de marinheiros nacionaes que completarem o tempo legal de serviço e continuarem a servir sem engajamento;

§ 5.º A reorganisar o serviço administrativo da marinha, de accordo com as bases apresentadas pela commissão de 1884;

§ 6.º A reformar o regulamento da Escola Naval, dando ao estudo um cunho mais pratico e tendo em vista o projecto apresentado pela congregação da mesma escola em 1893;

§ 7.º A reduzir o numero das escolas de aprendizes, estabelecendo-as em navios apropriados e dotando-as de tudo quanto for mister para o desenvolvimento do ensino profissional e elemental;

§ 8.º A construir dous palcos de polvora em substituição dos que foram destruidos, durante a revolta, nas ilhas do Governador e de Mocanguê;

§ 9.º A mandar fazer os reparos de que carecem as fortalezas das ilhas de Villegaignon e das Cobras;

§ 10.º A considerar na reserva os navios que precisarem de concerto que se prolongue por mais de 90 dias. Cada um desses navios terá a bordo o seguinte pessoal militar: commandante, immediato, commissario, mestre, fiel e um quinto da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

1896—Maio—21

Art. 2.º Fica o Governo autorizado:

§ 1.º A engajar para o serviço da armada nacional, com as vantagens da lei n. 144 B, de 8 de julho de 1893, emquanto não se proceder ao sortelo militar, o pessoal que for necessario para preencher os claros existentes na força naval;

§ 2.º A conceder as mesmas vantagens ás praças do corpo de marinheiros nacionaes, que tendo completado o tempo legal do serviço, continuarem a servir sem engajamento;

§ 3.º A conceder aos marinheiros nacionaes procedentes das escolas de aprendizes, que completarem cinco annos de serviço sem nota que os desabone, uma gratificação mensal correspondente á metade do soldo da classe a que pertencerem;

§ 4.º A rever os regulamentos dos corpos de saude, de machinistas, de commissarios e de engenheiros navaes, supprimindo o cargo de chefe desses corpos e subordinando o ultimo á autoridade do chefe do estado-maior general;

§ 5.º A rever os decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 e 336 A, de 16 de abril de 1890, completando a tabella da idade limite para a reforma compulsoria, e concedendo a gratificação adicional ao soldo somente aos officios que forem reformados compulsoriamente ou por incapacidade physica, compro-

vada por inspecção de saúde, e aos generaes que contarem mais de 40 annos de serviço;

§ 6.º A extinguir o actual quadro extraordinario na razão de um terço (1/3) das vagas que se derem em cada posto, sendo os outros dous terços (2/3) preenchidos de accordo com a lei n. 2.296, de 18 de junho de 1873, pelos officiaes cujos direitos á promoção forem ou tenham sido reconhecidos;

§ 7.º A alterar o regulamento do corpo de infantaria de marinha, dando ao referido corpo organização mais de harmonia com o fim a que é destinado;

§ 8.º A considerar na reserva os navios que necessitarem concertos que se prolonguem por mais de 90 dias. Cada um desses navios terá a bordo o seguinte pessoal militar: commandante, immediato, commissario, mestre, fiel e um quinto (1/5) da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

A analyse destas propostas indica que o administrador da pasta da Marinha não tem assentado bem seu juizo sobre o que convem principalmente attender, a fim de melhorar a má situação do serviço correspondente.

Façamos resaltar do procedimento da Camara dos Srs. Deputados e das Comissões de Marinha e Guerra do Senado, a prova de que, como disse, o Ministro não lhes merece confiança: para isso preciso se torna confrontar á sua vez os pareceres das mesmas comissões e os projectos da outra Casa sobre a lei de forças.

Confrontai-os, e desse confronto verifica-se, de modo claro, inquestionavel, essa falta de confiança:

Em 1895, rejeitando a Camara e o Senado que acceiton o parecer da Comissão, o traduzindo em resolução, as delegações solicitadas e constantes dos §§ 5.º, 6.º e 7.º do art. 2.º da proposta: isto é, não é concedido:

1.º reorganisar o serviço administrativo da Marinha, de accordo com as bases apresentadas pela Comissão de 1884;

2.º reformar o regulamento da Escola Naval, dando ao estudo um cunho mais pratico e tendo em vista o projecto apresentado pela congregação da mesma escola em 1893;

3.º reduzir o numero das escolas de aprendizes, estabelecendo-as em navios apropriados e dotando-as de tudo quanto for mister para o desenvolvimento do ensino profissional e elementar.

Em 1896, ao presente, igualmente, nega a Camara e é acompanhada pela Comissão de Marinha e Guerra do Senado, as autorisações

pedidas e constantes dos §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 2.º da proposta: isto é, não é concedido:

1.º a revisão dos regulamentos dos corpos de saúde, de machinistas, de commissarios e de engenheiros navaes, supprimindo-se o cargo de chefe desses corpos, e subordinando o ultimo á autoridade do chefe do Estado-Maior General;

2.º a revisão dos decretos ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 e 336 A, de 16 de abril de 1890, completando a tabella da idade limite para a reforma compulsoria, e concedendo a gratificação adicional ao soldo sómente aos officiaes que forem reformados compulsoriamente ou por incapacidade physica, comprovada por inspecção de saúde, e aos generaes que contarem mais de 40 annos de serviços;

3.º a extincção do quadro extraordinario na razão de um terço (1/3) das vagas que se derem em cada posto, sendo os outros dous terços (2/3) preenchidos de accordo com a lei n. 2.296, de 18 de junho de 1873, pelos officiaes cujos direitos á promoção forem ou tenham sido reconhecidos.

Sr. Presidente, si todas estas medidas das propostas são pelo Governo, em seus relatorios ultimos, encarecidos como indispensaveis, inadiaveis, como o foram, de que modo julgaremos os que não o conentem que sejam realisados?

O SR. JULIO FROTA—A Comissão só tinha que ver com o projecto que veiu da Camara; e nella nada se encontra de quanto se acha na mensagem e não contemplado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Perdõe-me o distincto collega que tanto me honra attendendo, que lhe digo que a Comissão tem que attender principalmente com a mensagem.

O SR. PIRES FERREIRA—Nós estudamos a proposta da Camara.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não digo o contrario; digo, porém, ser de rigoroso dever ter *principalmente*, a mensagem, que a promoveu, em vista; e consider-la conjunctamente com o projecto da Camara.

A mensagem do Executivo não é só dirigida á Camara, mas sim ao Congresso Nacional; e é isto que ordena a carta de 24 de fevereiro de 1891.

É digno é de reparo o procedimento da Camara, este anno: não disse sequer, como no anno passado, que, desacava da proposta do Governo esses paragraphos para que fizessem projectos especiaes!

O SR. PIRES FERREIRA—O que seria de accordo com o regimento da Casa.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mas o facto é que, nada do que o Ministro dá como urgentes medidas a tomar-se, inadiáveis, e pede autorização para as praticar; nada, Sr. Presidente, dessas medidas, mereceu acceitação da Camara e da Comissão de Marinha e Guerra do Senado!

O SR. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Seguramente. Nas leis annuas não se devem inserir disposições permanentes, *nem com tal declaração*. Mas o Ministro só pedia autorização para agir, o que foi sempre considerado cabivel nas leis annuas de forças ou do orçamento.

O SR. PIRES FERREIRA—Sobro o § 6º ha projecto na Comissão de Marinha e Guerra.

O SR. COSTA AZEVEDO — Ainda assim, foi o governo posto à margem, porque o parecer em debate nada diz a respeito.

Não resta duvida: tenho o prazer de notar que estão tambem em opposição ao Ministro da Marinha os honrados collegas que formão a Comissão que formulou o mesmo parecer.

O SR. PIRES FERREIRA — Não ha tal.

O SR. COSTA AZEVEDO — Então os actos não seguem os sentimentos! Apenas deduzo dos factos as consequencias que são as expostas: francas como são muito bem talvez possam ser tidas de fora de tempo.

O SR. PIRES FERREIRA — A Comissão não merecia de V. Ex. tanta injustiça. O § 6º do art. 2º da proposta do governo refere-se à reorganisação dos quadros da armada, assumpto de um projecto submettido ao exame da Comissão, que não pode trazer ao Senado medidas de atropello.

O SR. COSTA AZEVEDO — Mas nem esse projecto consagra a ideia ministerial, nesse § 6º definida, nem por elle se demonstra confiança no governo. Penso que contrariamente é indicativo de desconfiança.

A não ser assim, o procedimento seria outro: dar autorização para levar a termo essas medidas.

Mas, muito bem fez a Comissão, e tanto este meu juizo é sincero que, não obstante considerar as medidas propostas como necessarias à melhor marcha do serviço, si S. Ex. os dignos membros da Comissão de Marinha e Guerra, houvessem dado ao ministro autorização paraprehendel-as, negar-lhe-ia o meu voto, porque... porque ao ministro actual da marinha falta capacidade e conhecimentos administrativos para serviço tão serio, e seria pois levado por outros sem garantias de acerto.

O SR. JUSTO CHERMONT — E' injusto: o honrado ministro tem revellado possuir habilitações necessarias ao cargo.

O SR. COSTA AZEVEDO — O distincto Senador está perfeitamente no seu direito de assim expressar-se, tendo consciencia de que sou injusto: e nem portanto modificarei minha opinião.

O SR. PIRES FERREIRA — Ainda hontem a Comissão de Marinha e Guerra convidou o Sr. Ministro para uma conferencia a fim de tratar dos assumptos relativos à proposta.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não estando a par do que faz a Comissão, penso que esse aparte não vem demonstrar confiança no ministro por parte da Comissão. O convite traduz um direito e o desejo de informações.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. não deveria levar a mal esse procedimento.

O SR. COSTA AZEVEDO — Ao contrario, acho louvavel esse desejo da Comissão de ser informada por quem de direito. Si, porém, obterá quanto deseja, é o que hão de reconhecer mais tarde.

O SR. PIRES FERREIRA — Então condemna essa consulta que se vae realisar?

O SR. COSTA AZEVEDO — Neste mar de apartes mo sinto em difficuldades de terminar a palestra em que entrei, estando quasi enjoado, por ser nelle grumete.

O SR. PIRES FERREIRA — Vae navegando bem directamente ao seu destino, que é a opposição ao Ministro da Marinha.

O SR. COSTA AZEVEDO — Já cheguei a esse destino desde ha muito, pois sou delle opposicionista convencido, encarado o bem publico. Pessoalmente nada me impelle à opposição.

Pelo que tenho dito, Sr. Presidente, vê-se que apenas contrariei o parecer, por nelle si não considerar as medidas que o ministro pensa urgentemente necessarias e para as queres pode voto de confiança se lhe autorizando a attendel-as.

Duas unicas autorisações das muitas pedidas pela proposta são concedidas; as que estão nos §§ 7º e 8º do art. 2º, esta ultima já vem da lei anterior de fixação de forças, ora em vigor, e refere-se a passagem para a reserva de navios que necessitam de concerto por mais de 90 dias.

O fim em vista com essa autorisação aggravando despezas, é só em favor dos officiaes que, durante todo o tempo dos concertos, ficam percebendo vencimentos de navio armado; isto é, os maiores, achando-se elles inactivos. Peço venia para negar meu apoio a essa autorisação.

Além, Sr. Presidente, da inconveniencia desse favor, a medida não constitue senão assumpto de administração, jamais de lei, e muito menos de lei annua.

Tenho para confirmar este juizo os decretos do executivo, no dominio do imperio: principalmente o de n. 6.847, de 2 de março de 1878, expedido pelo ministro exemplar, o digno Sr. Eduardo de Andrade Pinto, que deu a norma correcta do bom ministro de estado.

Neste decreto se considerava de modo altamente criterioso o assumpto.

Procuerei investigar, de balde é certo, si houve de 15 de novembro de 1889 para cá, algum acto de força bastante que tornasse esse decreto revogado.

Assim que, antes da lei de forças que vigora, aquelles que não fizeram observar o mesmo decreto estiveram em falta.

O decreto citado é regulamentar, administrativo.

O JULIO FROTA — E da autorisação solicitada pelo § 8.º de que V. Ex. falla, poderá nascer o regulamento.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não sei como isso si possa dar, quando bom expresso se acha e detalhadamente o assumpto.

Diz o paragrapho (*lendo*):

§ 8.º A considerar na reserva os navios que precisarem de concertos que se prolongarem por mais de 90 dias. Cada um desses navios terá a bordo o seguinte pessoal militar: commandante, immediato, commissario, mestre, fiel e um quinto da lotação, percebendo os vencimentos de navio armado.

Permittirão os honrados collegas que leia o decreto a que me referi, e estou seguro de que de prompto achar-se-hão convencidos de melhor ser conservado em vigor. Ouçam-me (*lendo*):

*Decreto n. 6847—de 2 de março de 1878*

Hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.º Serão declarados immediatamente em estados de—não poder navegar—os navios da armada que necessitarem de fabrico ou reparos, cuja duração presuma-se exceder de 30 dias.

Paragrapho unico. Si findos 30 dias, a contar da declaração, não se houver dado começo ás obras, ou si estas ainda não estiverem concluidas, passarão os navios de que trata, desde logo á disponibilidade, e neste estado se conservarão até que se promptifiquem para o serviço activo, quando não devam ser desarmados de conformidade com o disposto nos arts. 1.º e 2.º do decreto n. 4.045, do 19 de dezembro de 1867.

Art. 2.º O tempo de embarque em navios que não poderem navegar—não será contado para os efeitos da lei n. 2206, de 18 de junho de 1873 § 1.º, art. 8.º

Art. 3.º Fica revogado o decreto n. 6.363 de 3 de novembro de 1876 e quaesquer outras disposições em contrario.

Eduardo de Andrade Pinto, do meu conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, 2 de março de 1878, 57.º da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestado o Imperador.

*Eduardo de Andrade Pinto.*

Sr. Presidente, a providencia e a sabedoria deste decreto revelam a mão segura de quem administrava a marinha. Homens como esse é de que carecemos para levantar a marinha dessa decadencia em que vae.

Devo ainda notar que da redacção desse § 8.º fica evidente que nenhum dos navios que passarem á reserva terá no pessoal official machinista, quando são indispensaveis.

O SR. JULIO FROTA— Na opinião de almirantes a quem ouvi, os machinistas estão comprehendidos no quinto da lotação: não é opinião minha, porque me falta competencia.

O SR. COSTA AZEVEDO— Então porque se especificam outros officiaes, commandante, immediato, commissario, mestre e fiel?

Não creio que esses almirantes, informantes, assim tivessem bem decidido a questão.

O quinto da lotação, no caso, será tirado das praças chamadas de couvez.

Sr. Presidente, repito, essa medida tem o fim apenas de agradar, de proteger aos officiaes, á custo do bom serviço e dos cofres da União.

O SR. JULIO FROTA— Eu?

O SR. COSTA AZEVEDO— Não, seguramente não. A V. Ex. não me era dado alludir.

Nem alludo aos outros collegas da Comissão de Marinha e Guerra, que tomam todos apenas conhecimento da proposta do Governo.

O SR. JULIO FROTA— Bem; pensei que se attribua á commissão o ter dito semelhante cousa.

O SR. COSTA AZEVEDO— Pois não é agradar fazer com que os que pouco fazem nos navios em reserva, ganhem tanto quanto os que servem navegando e em serviços arduos?

Passarei á questão da redacção do § 1.º do art. 1.º da proposta e do projecto da Camara

dos Srs. Deputados. Essa questão foi muito debatida no parlamento no tempo da monarchia, depois de alguns annos da redacção correctiva da lei de força naval.

Ha annos tomei parte nesta questão, quando deputado: e por isso consultei as leis de força desde a primeira, havida em 1827.

De então a 1836 penso, sempre se fixou de modo correcto o pessoal concedido; e até se determinava quaes e quantos navios deviam estar activos. Mais tarde cahiu-se na desorientação: e creio cortou esse habito referido o ministro Sr. Silveira Lobo, com a proposta do anno de 1866.

E' assim que, em 1879, propuz redacção nova á attender-se para que a lei de forças do mar se expressasse melhor: não foi acceita.

No mesmo anno voltei á questão, pois que nesse anno houve duas propostas por se ter dissolvido a Camara em 1878, antes de maio. A mesma infelicidade tive, não sendo acceita a redacção que propuz.

Bem facil de comprehender-se a couza; pois que, não obstante, soldado do partido liberal, e esse partido no poder, achei-me sempre em opposição aos ministerios do mesmo partido.

O SR. PIRES FERREIRA—Soldado insubordinado (*risos*.)

Um SR. SENADOR—Isto era commum.

O SR. COSTA AZEVEDO—E foi sempre um mal.

Peço licença para ler as redacções que então propuz para as leis de força naval de 1879 a 1880 e de 1880 a 1881 ou de 1879 a 1881.

#### Emenda

Art. 1.<sup>o</sup> A força naval activa para a anno financeiro de 1879 a 1880, constará:

§ 1.<sup>o</sup> Dos officiaes da armada e das classes annexas, bem como do pessoal dos estados menores, segundo os respectivos quadros.

§ 2.<sup>o</sup> Das praças de pret do corpo de imperiaes marinheiros, da companhia de Matto Grosso e do batalhão naval.

§ 3.<sup>o</sup> Dos menores das companhias de aprendizes marinheiros, incluindo a companhia de Matto Grosso.

§ 4.<sup>o</sup> Dos artifices, mestres de armas, enfermeiros, fleis, escreventes, foguistas, carneiros, cozinheiros e outras praças necessarias ao serviço dos navios, dos quartéis e companhias de aprendizes.

Ar. 2.<sup>o</sup> O corpo de imperiaes marinheiros continuará a ser de 3.000 praças e a companhia de Matto Grosso de 104.

Paragrapho unico. Ficam reduzidos os quadros do batalhão naval e das companhias de aprendizes marinheiros.

a) o batalhão naval ficará com 500 praças de pret.

b) as companhias de aprendizes marinheiros com 1.600 menores.

Art. 3.<sup>o</sup> Para preencher a força decretada no § 2.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> proceder-se-ha na forma da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, ficando o Governo autorizado a conceder o premio de 400\$ aos voluntarios e de 500\$ aos engajados.

Paragrapho unico. Em circumstancias extraordinarias o Governo poderá contractar para o serviço nacionaes e estrangeiros.

Art. 4.<sup>o</sup> O Governo não fará embarcar mais do 2.500 praças das referidas no § 2.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup>.

Paragrapho unico. Fica, porém, autorizado, em circumstancias extraordinarias, a elevar até 6.000 o numero dessas praças ao serviço de embarque.

Art. 5.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1879.—  
J. C. de Azevedo.

Sr. Presidente, estas redacções merecerão, até certos limites, a acquiescencia do Senador do Imperio, Sr. conselheiro Ribeiro da Luz, que por vezes foi Ministro da Marinha e demorado na gestão da pasta.

No Senado disse elle em longo e bem discutido discurso, o que passo a ler: (*tendo*);

« Sr. Presidente, passo a occupar-me exclusivamente do projecto de lei sobre forças de mar. A illustre Comissão de Marinha e Guerra mandou emenlas ao projecto e este seu procedimento autorisa-me a offerecer tambem á consideração do Senado uma emenda que se refere ao § 1.<sup>o</sup> do art. 1.<sup>o</sup> do projecto em discussão.

Pelas leis e regulamentos da armada temos em primeiro logar o quadro dos officiaes combatentes; depois o de saude; o de officiaes de fazenda; o de machinistas e o de officiaes marinheiros.

Todos esses corpos existem em virtude de leis e de regulamentos que os organizaram.

Temos além disto, a bordo dos navios de guerra os officiaes do culto, os officiaes de nautica e os praticos, entidades estas que figuram na composição das guarnições ou tripolações dos navios, mas que não tem leis ou regulamentos creando os respectivos corpos.

Os primeiros corpos existem, como já disse, em virtude de lei e regulamentos, mas nem por isso podemos prescindir de, na lei de fixação de forças, mencionar todos os officiaes, constantes destes corpos; e a redacção dada ao projecto em discussão no tocante ao corpo de imperiaes marinheiros, ao batalhão naval e as comppnhias de aprendizes marinheiros, autoriza-me a mandar a emenda a quo me referi.

Diz o art. 4º do projecto (16):

« A força naval activa para o anno financeiro de 1878 a 1880, constará.

« § 1º dos officiaes da armada e das demais «classes que fôr preciso embarcar nos navios «de guerra e nos transportes, conforme suas «lotações, e as dos estados maiores das esquadras e divisões navaes.»

Ora, da redacção deste artigo infere-se que o Ministro póde conservar unicamente os officiaes da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar: portanto, todos aquelles que não for preciso embarcar não estão comprehendidos na lei de forças.

Segundo dispõe o § 11 do art. 15 da constituição, é dever do corpo legislativo fixar annualmente a força publica sob proposta do Poder Executivo; e, si temos esta obrigação, segue-se que o nobre Ministro não póde conservar uma só praça de pret, nem tão pouco um só official, desde que a lei de forças delles não faça menção.

Ora attendendo ao que dispõe os §§ 2º e 3º do projecto a respeito das praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, vê-se que no § 2º se autorisa o Governo a ter embarcadas 2.500 praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, e no § 3º se autorisa a manter as que ficarem desembarcadas, e bem assim as das companhias de aprendizes marinheiros.

Portanto, para dar mais harmonia á lei, para ser ella mais symetrica e mesmo para se observar religiosamente o que dispõe o § 11 do art. 15 da Constituição, vou mandar uma emenda substitutiva ao § 1º, a qual comprehende os Officiaes de todos os quadros da Armada, quer estejam embarcados, quer não, assim de que não resulte o defeito que acabo de notar—de só se referir a lei de forças aos Officiaes que for preciso embarcar, e não aos outros, que estiverem empregados em terra ou que tiverem de ficar dispostiveis.

Oportunamente mandarei a emenda.»

Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado terão percebido desta leitura e do quanto antes disse, que, a redacção das propostas do Governo de 1895 e de 1896, foi má: que má foi

a redacção dos projectos da Camara, desde que seguiu a das propostas: e que, pois, bem andaram as Comissões de Marinha e Guerra desta Casa quando modificaram a mesma redacção no parecer approved de 1895 e no que está em debate agora.

O Sr. PIRES FERREIRA — Feliz inspiração do relator da actual Comissão: graças á sua providencia.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Seguramente: mas poderia ter ido ainda além, melhorando a lei.

Para isto acharia avisos na emenda que como Deputado offereci á redacção da lei de forças e de que já dei sciencia.

Sr. Presidente, vou sentar-me, o porque ainda me consente o regimento que falle mais uma vez nesta discussão: fal-o-hei.

Agradecendo a benevolencia com que fui ouvido, peço desculpas do desalinho em que vim, por motivos varios e até mesmo pelo adiantado da hora.

(O Sr. Vice-Presidente reassume a presidencia).

**O Sr. Julio Frota (\*)** — Sr. Presidente, o meu honrado collega de Comissão, Senador por Piauí, antecipou-se a responder ao illustre Senador pelo Rio Grande do Norte, que quiz justificar uma emenda ao projecto de fixação de forças navaes. Quasi nada tenho, pois, que acrescentar, a não ser a declaração de que a emenda apresenta'a por S. Ex. constituiria antes materia de um projecto especial, que não póde ser incluído na disposição de uma lei annua.

Como disposição de projecto especial, existem exactamente a de 1873, que S. Ex. citou; a do decreto de março de 1878, e a do decreto do Governo Provisorio, de 14 de março de 1891.

Tudo isto, portanto, constitue disposição especial; mas acresce uma circumstancia importante, e com isto responderei ás considerações do nobre Senador pelo Amazonas: a de não ter a commissão tomado em consideração a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, apresentando o projecto de fixação de forças navaes.

Principiou o nobre Senador lamentando que o Secretario da Marinha tivesse contra si toda a Camara dos Deputados e tambem a Comissão de Marinha e Guerra do Senado.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Só porque o Senado ainda não se manifestou.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. JULIO FROTA — Devo declarar em primeiro lugar que, para eu fazer parte da Comissão de Marinha e Guerra do Senado, não houve a menor interferência por parte do Governo.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sem duvida.

O SR. JULIO FROTA—Não tenho aqui a minima delegação nem obrigação de apoio—ou de censural-o. Cumpro apenas o meu dever, para corresponder a confiança que em mim depositou o Senado, no desempenho de meus deveres como membro da Comissão.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mas, apesar disso, pôde não merecer-lhe confiança o ministro.

O SR. JULIO FROTA—Quando trato de assumptos que dizem respeito a leis que vamos votar, não cogito da pessoa dos ministros; cogito do interesse nacional, e neste caso do interesse da Armada.

O SR. COSTA AZEVEDO—Portanto, não deu as autorisações ao ministro para reformar as repartições de marinha.

O SR. JULIO FROTA—Darei a razão por que não foram concedidas essas autorisações, mas devo declarar, visto que o Sr. Senador Pires Ferreira disse que estávamos de tão perfeito accordo com o ministro que até o tínhamos convidado para conferenciar com a comissão a respeito de assumptos da armada, sobre os quaes queríamos estar de accordo com elle, devo declarar, pela parte que me toca, que o convite foi proposto por mim, mas para ser ouvido o ministro a respeito do projecto apresentado pelo honrado Senador pelo Piahy, de reorganisação do quadro dos officiaes da armada.

A comissão resolveu convidar o illustre ministro para conferenciar com S. Ex. a respeito desse projecto, sobre o qual temos de dar parecer, isto é, queremos ouvir previamente a sua opinião, sem que ella, entretanto, possa influir sobre o espirito da comissão; e apenas uma informação auxiliar.

Agora, diz o honrado Senador, que parece não estar a Comissão de Marinha e Guerra em boas relações com o Ministro da Marinha, por que esta não tomou na minima consideração as reclamações que ella faz em sua proposta de fixação da força naval.

O SR. COSTA AZEVEDO—No relatorio.

O SR. JULIO FROTA—E na proposta tambem.

Em todo o caso, quer no relatorio, quer na proposta, a responsabilidade é do ministro.

Devo lembrar, ao honrado Senador, que o art. 110 do regimento do Senado dispõe o seguinte: (Lê.)

O SR. COSTA AZEVEDO—Mas é projecto que vinha da outra Camara, não está incluído ali.

O SR. JULIO FROTA — A outra Camara tambem teve razão para não incluir na lei annua essas reclamações do governo, visto que não podia contemplar em uma lei annua reclamações que devem ser tratadas em projecto especial, conforme determina o regimento. A lei annua tem vigor somente durante o exercicio para que é votada; entretanto que essas reclamações devem ser attendidas em uma lei de caracter permanente.

Nesta parte, pois, o regimento é que responde a V. Ex.

O SR. COSTA AZEVEDO — Não tem applicação.

O SR. JULIO FROTA — V. Ex. estudou as leis; fez um retrospecto comparativo das leis de fixação de força naval, desde 1827 até 1836, e de 1860 em diante, e entendeu que nesse tempo as leis eram organisadas de modo mais correcto.

Tudo isto é possível; mas eu creio que V. Ex. em 1894 e em 1895 era membro da Comissão de Marinha e Guerra.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não, senhor.

O SR. JULIO FROTA—Mas estava no Senado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Em 1894, quando já se tinha votado a lei de fixação de forças navaes.

O SR. JULIO FROTA— Isto é em relação ao § 5º da proposta da Camara, e § 18º da proposta do governo.

Em 1894, a lei de fixação de força naval para 1895 contemplava esse § 5º, como está actualmente, e não soffreu da parte de V. Ex. nenhuma constatação nem emenda que modificasse ou corrigisse isto que V. Ex. actualmente julga um defeito.

Diz a lei de 1890. (Lê.)

A Comissão de Marinha e Guerra não conta em seu seio um official de marinha, o que é lamentavel; e aproveitou a occasião para dizer que V. Ex. vem justificar plenamente a relutancia do Senado em aceitar o seu pedido de dispensa dessa comissão; o Senado devia ter sido rigoroso até o fim, não concedendo jamais a dispensa.

O mau exemplo foi funesto: V. Ex. foi dispensado, e sendo nomeado um outro illustre almirante, que tambem tem assento nesta Casa, recusou se da mesma forma; de modo que a Comissão de Marinha e Guerra ficou manca.

V. Ex., almirante entendeu que os officiaes embarcados em navios em concerto não devem perceber vencimentos.



Até agora, todos os officiaes embarcados, monos o immediato, segundo me informou um almirante, recebem vencimentos. Ora, que culpa tem o commandante de que o seu navio precise de concertos?

Não vejo razão para que elle seja assim castigado e punido pelo facto do navio precisar de concertos por mais de 90 dias.

Não me recordo de prompto se V. Ex. fez outras considerações sobre o projecto.

O honrado Senador pelo Rio Grande do Norte referiu-se a um decreto de 1873, que está revogado pelo de 14 de março de 1891, com força de lei. E' um decreto do Governo Provisorio, e que está em vigor. Não é necessario, portanto, incluir-se nesta lei disposição que já existe.

Comprehendo: S. Ex. quiz fazer uma censura ao Ministro da Marinha, por não cumprir a lei. Nesse caso, S. Ex. poderia conseguir o seu desideratum por meio de um projecto, e não de uma emenda.

Sr. Presidente, o tempo é escasso; a hora está a terminar, e como o honrado Senador pelo Amazonas promette na sessão seguinte occupar-se devidamente do assumpto, me reservarei para essa occasião; e peço desculpa ao Senado por alguns momentos que lhe tomei.

Fica a discussão adiada pela hora.

**O Sr. Presidente** designa para ordem do dia da seguinte sessão:

Discussão unica do parecer n. 66, de 1896, da Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando pela approvação da eleição senatorial a que se procedeu nesta Capital em 13 de maio do corrente anno e pelo reconhecimento do cidadão eleito Dr. Thomaz Delfino dos Santos;

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1896, fixando a força naval para o anno de 1897.

2ª Discussão do projecto do Senado, n. 45 de 1893, dispondo sobre os proprios nacionaes que não estiverem actualmente occupados por quizesquer repartições federaes.

Discussão das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 25, de 1894, declarando pertencer ao dominio do Estado do Pará diversos proprios nacionaes.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

45ª SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1896

Presidencia dos Srs. Manoel Victorino e Manoel de Queiroz (Vice-Presidente)

SUMMARIO—Abertura da sessão—Leitura e approvação da acta da sessão anterior—EXPEDIENTE—Apojamento de um projecto de lei—Discurso e requerimento do Sr. Almino Afonso—Apojamento e discussão do requerimento—Discursos dos Srs. Pires Ferreira, Justo Chermont e Almino Afonso—Encerramento da discussão e votação de requerimento—Discurso do Sr. Virgilio Damazio—Ordem do dia—Discussão do parecer n. 66, de 1896—Discursos dos Srs. Costa Azevedo e Vicente Machado—Encerramento da discussão e votação do parecer—Proclamação do senador reconhecido—Contração da 2ª discussão da proposição da Camara, n. 11, de 1896—Discursos dos Srs. Costa Azevedo, Julio Frota, Almino Afonso, Justo Chermont, que offereceu uma emenda, e Julio Frota—Encerramento da discussão e adiamento da votação—Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rego Mello, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Coelho Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Lopes Trovão, Fernando Lobo, Paula e Souza, Moraes Barros, Leopoldo de Rulhões, Joaquim de Souza, Caiado, Aquilino do Amaral, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (45).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves e Generoso Ponce (7); e, sem ella, os Srs. Oliveira Galvão, Rosa e Silva, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Laper e Joaquim Murтинho (8).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Requerimento de Christiano Pontes, alferes graduado por decreto de 6 de agosto de 1892, pedindo ser reformado na effectividade

daquelle posto.—A' Commissão de Marinha e Guerra.

E' lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PROJECTO

N. 14— 1896

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Os membros do Supremo Tribunal Militar são incompetivos para o exercicio accumulativo de outras quaesquer funções remuneradas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões, 10 de julho de 1896.—*Costa Azevedo.*—*Almino Affonso.*—*Vicente Machado.*—*Almeida Barreto.*—*P. Machado.*

**O Sr. Pires Ferreira** (pela ordem)—Sr. Presidente, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, relator da Commissão de Marinha e Guerra, declarou hontem da tribuna que eu dissera, em aparte ou no meu discurso, respondendo ao nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, que a Commissão de Marinha e Guerra estava de accordo com o Ministro de Marinha. Ora, o nobre Senador entendeu-me mal, porquanto eu declarei que o Ministro tinha sido convidado pela Commissão, a fim de com ella tratar de assumptos que estavam sob sua immediata administração. Está neste caso o § 6º da proposta da fixação de forças de mar, paragrapho que foi traduzido em projecto especial, que tem o n. 1. O Ministro, conferenciando com a Commissão, não será apenas um simples informante ou um auxiliar; a Commissão, porém, ouvirá o Ministro e resolverá conforme entender, assumindo a responsabilidade que tem perante o Senado.

Fica assim desfeito o engano de que eu declarei que a Commissão estava de perfeito accordo com o Ministro, e ao mesmo tempo o engano de que eu declarei que nada tem a Commissão em que possa manifestar opposição ao Secretario da Marinha, como deu a entender o nobre Senador pelo Amazonas.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado, confirmando o que V. Ex. diz ter eu dito.

O SR. JULIO FROTA—Desde que o nobre Senador pelo Piauhy rectifica o que hontem disse, estamos de pleno accordo. O que eu não desejava era cortezias com o meu chapéo.

O SR. PIRES FERREIRA—E' eu um lo muitas vezes sem chapéo para não fazer cortozias.

**O Sr. Almino Affonso** no interesse da Patria vae pedir ao illustre Secretario dos Negocios da Guerra informações relativas ao estado de certos Fortes que são a garantia da fronteira da Republica; p'de com urgencia, porque, tendo de se fazer, dentro em pouco, os orçamentos, urgo que as providencias que por elles tenham de ser servidas sejam com antecedencia apresentadas. Assim, manda á Mesa o seu requerimento que, sem duvida, será apoiado pelo Senado.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicitem do Governo, pelo Ministerio da Guerra, as seguintes informações, que se pedem com urgencia :

1º qual o estado actual de cada um dos Fortes e colonias militares situados nas fronteiras dos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso?

2º si, não ha conveniencia imprescindivel de mudar alguns delles para outro lugar, que melhor se preste á defesa nacional por aquellas bandas?

3º si não ha necessidade de augmentar o seu numero: e, no caso affirmativo, qual o numero de novos Fortes e o local, em que deva ser construido cada um?

4º a quanto monta o custo da totalidade das obras civis e militares, necessarias para novas construcções, ou para reparar, indispensavelmente, os Fortes arruinados, e mal providos, a fim de que possam cabalmente satisfazer o fim a que se destinam?

S. R.—Sala das sessões, 10 de julho de 1896.—*Almino Affonso.*

**O Sr. Pires Ferreira** diz que o Congresso, no anno passado, votou a verba de 3 000:000 \$ para reparos das Fortalezas da Republica e estão nomeadas e já em exercicio Comissões encarregadas de estudar as fortificações. Taes Comissões não podem, de momento, prestar informações ao Secretario da Guerra, para que este possa satisfazer S. Ex. Seria necessario que o Congresso votasse verbas para o pagamento das Comissões que fossem examinar o estado das fortificações que são a segurança da fronteira da Republica e determinar os pontos em que são necessarios novos Fortes. Havendo verba votada para taes serviços, entende que o nobre Senador deve retirar o seu requerimento.

**O Sr. Justo Chermont**—Sr. Presidente, a minha intenção não é oppor-me

no requerimento de informações pedidas pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Norte. Venho simplesmente informar a V. Ex. e ao Senado que nas fronteiras do Estado do Pará não ha fortificações.

O SR. COELHO RODRIGUES — Já houve.

O SR. JUSTO CHERMONT — Nunca houve. Os fortes de Macapá e de Obidos, situados á margem esquerda do Amazonas, ficam muito aquem das nossas fronteiras incontestadas.

Em territorio paraense, ao norte de Macapá, do outro lado do Araguay e á sua margem esquerda, existe a antiga colonia Pedro II, que não é um forte e que tambem não fica nas fronteiras, porque nós consideramos como nossas fronteiras as terras á margem direita do rio Oyapok, ou talvez do rio Aproaja ou o Vicente Pinson do tratado de Utrech, conforme o mappa do padre Fritz, de 1717.

O SR. ALMINO AFFONSO — Muito melhor, é preciso levantar fronteiras.

O SR. JUSTO CHERMONT — O honrado Senador não motivou o seu pedido de informações; mas me parece que S. Ex. pretende que o Congresso tome providencias no sentido de guardar as nossas fronteiras, o que é de bom conselho e previdente.

Nesto sentido talvez seja acertado comprehender-se no pedido de informações de S. Ex. a colonia Pedro II, que se acha quasi completamente abandonada...

O SR. COSTA AZEVEDO — Apoiado, eu a conheço muito.

O SR. JUSTO CHERMONT — ... e talvez seja conveniente lembrar ao governo da Republica a necessidade de providencias para que essa colonia se desenvolva e progrida.

Situada não longe dos bellos campos do Apurema, ella tem elementos naturaes para ser, com algum esforço, um posto militar de primeira ordem.

Não sei si para satisfazer ao pedido de informações requeridas pelo honrado Senador será necessario fazer-se dispendio.

O SR. PIRES FERREIRA — Sem duvida nenhuma.

O SR. JUSTO CHERMONT — Mas penso que já é um serviço chamar a attenção do governo para este assumpto, e por isso voto pelo requerimento do honrado Senador.

O Sr. Almino Affonso não teve idéa de censurar o honrado Secretario da Guerra.

Quiz simplesmente accentuar que é uma necessidade urgente, para garantia da paz no seio da Republica, que se guarneça e defenda a sua extensa fronteira.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

O Sr. Costa Azevedo (pela ordem) dá a razão de seu voto contrario ao requerimento.

O Sr. Virgilio Damazio — Compromettido a dar uma resposta ao illustre Senador pelo Maranhão, que, na sessão de 2 de julho, pronunciou um discurso, o qual, não tendo tido o orador a felicidade de ouvir, apenas conhece pela publicação, vem á tribuna occupar a attenção dos seus illustres collegas.

Entende que no discurso do seu illustre collega houve desconhecimento dos factos e até lapsos sinão escorregos propositaes em materia juridica para armarem a effeito na occasião.

Antes, porém, de entrar em assumpto, agradece ao illustre Senador as palavras gentilissimas com que se referiu á data de 2 de julho, tão grata ao Estado que o orador representa.

A affirmativa do nobre representante do Maranhão que estavam sendo feitas obras — no palacio do Governo da Bahia á custa da União, e que depois naturalmente o edificio passaria ao Estado, diz que S. Ex. fundou-se em informações absolutamente falsas.

S. Ex. mesmo declarou que as datas das ordens para essas despezas eram de maio de 1890 e de julho de 1891; entretanto o Estado da Bahia só neste ultimo mez conseguia se organizar, votando sua Constituição e, mezes depois, o Orçamento do Estado; não havendo, além disso, Orçamento do Governo Constitucional da Republica, o qual só foi promulgado em fins de dezembro de 1891.

O que havia era um decreto do Poder Executivo de 11 de julho de 1891, o qual autorisava o custeio pela União dos serviços dos Estados até a sua definitiva organização orçamentaria.

Accresce que até o dia 20 de julho de 1891 ora effectivamente um proprio nacional o palacio do Governo da Bahia, deixando de o ser, nesta data, em virtude de acto emanado do então Ministro Araripe.

Por este acto, o Governo Federal declarou aos Estados que dessa data lhes transferia o dominio dos palacios que serviam para os antigos Presidentes de Provincias, em obediencia ao preceito constitucional do art. 64, que manda passar para os Estados os proprios nucleos de que não precise a União.

Attendendo a um aparte, diz que não procede, como ouve articular, a circumstancia de continuar installada, em commodos de um ou outro dos edificios assim transferidos ao do-

minio dos Estados, uma repartição federal, como uma caixa economica, ou outra, por concessão tacita ou explicita do Estado, quando esse edificio continua a ter o principal destino de palacio do Governo.

E' infundada, repete, a censura irrogada ao Poder Executivo, de estar despendendo dinheiro em concertos effectuados no palacio do Governo da Bahia. O orador affirma que desde principios de julho, em que foi entregue a ultima prestação de 51:000\$, nunca mais aquelle Estado recebeu da União um centil; do então em diante, tem as obras continuado por conta e sob a direcção e fiscalisação unicamente do Governo do Estado.

Entretanto, nas proprias palavras do honrado representante do Maranhão, nos discursos pronunciados a 2 de junho e a 2 de julho, relativamente a este assumpto, ha a contradicção de affirmar, a primeira vez, que as obras estavam sendo feitas, actualmente portanto, naquelle edificio por conta da União, e, a segunda vez, que se achavam paralyzadas, desde que não tinham sido remetidos novos fundos pela União, sendo que a ultima remessa foi em julho de 1891, isto é, ha cinco annos: a contradicção é flagrante.

Ainda são dignas de reparo as affirmações do seu illustre collega sobre a continuidade do Governo Federal, desde a proclamação da Republica até hoje, não distinguindo S. Ex. entre o Governo provisorio e o constitucional, que ao primeiro succedeu. O orador é de opinião diversa, pois entende que basta a consideração de serem nomeados pelo Presidente da Republica, antes de 24 de fevereiro de 1891, mesmo até a organização definitiva dos Estados, as autoridades principaes delles, como Governadores, Chefes de Policia e Magistrados estaduais, para não se poder contestar a distincção de facto e do direito entre o Governo provisorio, que era em verdade unitario e dictatorial, e os que se lhe seguiram depois da Constituição, e posto em execução o aparelho federativo por ella adoptado.

Entrando em outra ordem de considerações, o orador aprecia a doutrina sustentada pelo honrado Senador, de que por um aviso do Ministro Serzedello foram chamados novamente ao dominio da União os palacios que por aviso de 20 de julho de 1891 haviam sido declarados dos dominios dos Estados, por força da Constituição da Republica. Ainda nesta parte, parece que houve lapso juridico, commettido pelo nobre Senador pelo Maranhão.

Além di-so, o orador affirma que não existe semelhante aviso, como constou a S. Ex.

O que, neste particular, existe é um aviso do mesmo Ministro, de janeiro de 1893, relativo a uma proteução do Estado de Santa Catharina, o qual pediu a transferencia de

uma ilha de sua costa, cuja propriedade suppunha ser da União.

O Ministro, depois de responder que a ilha era de propriedade particular, accrescentou, ao terminar, que ainda que essa pertencesse á União, ao Congresso é que competiria autorisar a transferencia.

A decisão do Ministro é aliás uma opinião que, respeitando-a, o orador não acceta.

Si coubesse no caso a execução do art. 64 da Constituição Federal, bastava um acto do Executivo, como o que transferiu para os Estados os palacios dos respectivos Governadores, com o qual, repete, o orador nada teve que ver o aviso do Sr. Serzedello.

**O Sr. Presidente** lembra ao orador que está exgottada a hora do expediente, e, porque na ordem do dia haja dous projectos que se prendem ao assumpto em questão, poderá S. Ex. então tratá-lo largamente.

O Sr. VIRGILIO DAMAZIO vae dar por terminavio o que tinha a dizer sobre o assumpto, docil á observação que acaba de ouvir de S. Ex., o Sr. Presidente.

#### ORDEM DO DIA

Discussão unica do parecer n. 66, de 1896, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando pela approvação da eleição senatorial a que se procedeu nesta Capital em 13 de maio do corrente anno e pelo reconhecimento do cidadão eleito, Dr. Thomaz Delfino dos Santos.

**O Sr. Costa Azevedo** — A demora que tive em pedir a palavra justificase porque quizera ver na tribuna quem mais competente tomasse a si notar essa deserção das urnas, que esperavam receber a votação dos cidadãos qualificados, a fim de que se reconhecesse qual o suffragado para succeder nesta Casa, o Sr. Aristides da Silveira Lobo, que havia fallecido, depois de longa ausencia da cadeira que vae ser occupada; ninguem se dispoz a isso, Sr. Presidente.

E para que não se encerre a discussão do parecer da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, que reconhece Senador da Republica o Sr. Dr. Thomaz Delfino, venho á tribuna, não para impugnar o mesmo parecer, mas com o fim de registrar nos *Annaes* do Congresso Nacional a opinião da imprensa sobre o modo por que correu o pleito que trará em breve a este recinto cavalheiro tão notavel.

Todavia, não manter-me-hei no proposito alludido, si souber achar-se em alguma das

salas da Casa, e de promptidão, o distincto diplomado a quem se refere o mesmo parecer, assim concorrendo para que sem demora ocupe a cadeira vaga.

E, porque, quero crer ser isso, uma necessidade urgente, pelo facto de haver o honrado Senador por Piauí requerido hontem dispensa de impressão desse parecer para que hoje pudesse ser votado, denotando a necessidade com que S. Ex. espera o novo Senador, seguramente para que tome parte nos debates das materias importantes que ahí despontam por projectos já impresos e distribuidos.

Barometro certo, o honrado Senador não daria a si a responsabilidade de se dispensar no regimento da casa, sinão por motivo de mór importancia, não oscillaria tanto a columna barometrica si não houvesse causa grave.

O SR. JOÃO CORDEIRO—A's vezes essa columna varia sem causa.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sinto não ver em sua cadeira o honrado Senador para que explicasse a razão pela qual abandonou seus habitos de rectidão, sempre criticando a inobservancia dos preceitos legais, a que presta verdadeiro culto.

Ignorando pois a razão que o trouxe a essa posição, que considero esquerda, e apesar de sua ausencia, não me dispense de declarar que me pareceu não opportuno, o requerimento que precipitou o debate; tanto mais quando a Commissão se demorou em seus trabalhos, por tempo já mais empregado em outros da especie, mas muito mais embaraçados.

O SR. VICENTE MACHADO—Dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Si o barometro está regulado, o salto não devia ser só esse, poderia ate conduzir à dispensa da discussão.

O SR. JOÃO CORDEIRO—E até da votação, ia assim mais depressa ao fim.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não ha duvida. Desconheci o honrado Senador.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Foi um desvio do barometro.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não obstante, tal é o meu acatamento à perspicacia de S. Ex., o respeito que lhe tenho, que, até como já disse, deixarei a tribuna immediatamente, si souber achar-se prompto, aqui, para entrar por aquella porta (*apontando para a entrada*) o diplomado pela eleição de 13 de maio ultimo.

Acha-se S. Ex. na Casa?

O SR. PRESIDENTE—Não consta à Mesa que o Sr. Thomaz Delphino esteja em qualquer das ante-salas do Senado.

Senado V. II

O SR. COSTA AZEVEDO—Em tal caso, haja o Senado de dispensar-me sua benevolencia, para que cumpra o proposito que tive ao pedir a palavra.

Sr. Presidente, antes de aventurar algumas palavras sobre o assumpto, desejava da gentileza de V. Ex. as ordens precisas para que me venham ás mãos os papeis em que assenta o parecer em discussão.

Bem pôde ser que o *Diario do Congresso*, edição de hoje, tenha dado publicidade ao parecer lido e ás considerações que o precedem, não havendo recebido quando sahi da casa, para cá me dirigindo, nada sei do que a respeito ha.

No entretanto, seja-me permitido, emquanto espero pelos papeis solicitados, e ganhando tempo dizer que já me impressionava a demora desse parecer.

O SR. VICENTE MACHADO dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sei bem qual o trabalho que dá o estudo de um processo eleitoral, mas o havido, quero crer, não foi de natureza a não permitir reparos por essa demora.

Todos sabem a força com que o notavel candidato veiu ao pleito; quem lhe opporia resistencia que dificultasse o processo? A sua causa estava ganhando antes de qualquer começo desse processo.

Contra a influencia da autoridade, promiscuando-se na lucta, tudo é debalde.

O SR. DOMINGOS VICENTE dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—V. Ex. mesmo nos fornece prova. Não deixou de ser eleito presidente do seu Estado, quando ha pouco candidato, e tendo tanto prestigio?

O SR. DOMINGOS VICENTE—Nunca fui candidato a cousa alguma.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não ha quem possa luctar tendo victoria, nos pleitos eleitoraes, em que autoridades se imponham, e mais ainda si forem da força, por exemplo, de um conhecido *Pensador*!

O SR. VICENTE MACHADO—Mais foi V. Ex. eleito dominando esse mesmo.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' facto, mas não me foi contrario, antes favoravel com agrado do Sr. Marechal Floriano Peixoto.

Pelo inverso; o governador do Amazonas, tanto me fôra favoravel que de prompto telegraphou-me para o Celeste Imperio, onde me achava, ao tempo, annunciando-me a eleição, que, disse elle, foi por uma maioria raramente obtida.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Mas foi V. Ex. candidato do Marechal? (*Riso*).

O SR. COSTA AZEVEDO — Não sei de quem fui candidato; sei que não fui candidato por mim, até desuonhecendo a vaga que preenchi.

Volto ao caminho de que me desviaram os apartes e é aquelle em que me achava, notando a demorada gestação desse parecer.

O numero tão limitado de votos apurados, por si só, denotaria a facilidade do estudo do processo eleitoral de que tratamos, quando além não houve protestos e tudo correu de aguas abaixo placidamente; não obstante quasi um mez esteve a commissão neste estudo!

A eleição do distincto Senador pelo Districto Federal, que ao presente me está frente, de maior numero de votos e com concurrentes de outra força, qual não tem o que foi opposto a candidatura do Sr. Dr. Thomaz Delfino, não occupou si quer um terço de tempo à mesma commissão.

Discuti essa eleição, lastimando ainda assim que fosse tão pouco suffragado.

O SR. LOPES TROVÃO—Talvez a culpa estivesse em não pedir um só voto.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não é de certo V. Ex. o culpado de-se limitado numero de votos que recolheram as urnas; o eleitorado teve culpa.

Sabe V. Ex. que discutindo essa eleição, disse que o merecimento de seus amigos que apoiavam sua eleição e o seu proprio, bastavam para ter elevado numero de suffragios, o que não se deu.

O SR. LOPES TROVÃO—O meu é nullo. (Não apoiados.)

O SR. COSTA AZEVEDO—Não. V. Ex. para aqui, por influencia propria, podia vir e bem naturalmente, sem ser ladeado dos esforços da Prefeitura.

O Sr. Dr. Wernek, que accitou o cargo para montar, como disse, o partido republicano federal do districto, devia ter ficado convencido de que no caso, bem dispensavel foi o seu trabalho politico.

Não. O distincto Senador podia aqui entrar por modo muito mais digno, na altura de seus serviços a Republica sem esse *sindão* que deu sombras ao seu triumpho.

O SR. LOPES TROVÃO—Si eu pudesse por instante suppôr que estava aqui de um modo menos digno, offereceria logo minha cadeira a V. Ex. para que occupasse duas e dispuzesse de dois votos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não me comprehendeu o distincto Senador: o seu aparte...

O SR. LOPES TROVÃO—A não ser com muita dignidade não occuparia esta cadeira.

O SR. COSTA AZEVEDO—... não corresponde ao meu pensamento.

O SR. LOPES TROVÃO—V. Ex. é que raciocinou um pouco... illogicamente.

O SR. COSTA AZEVEDO—Póde bem ser; mas estava eu crente do que manifestava, como lhe é devido, sua influencia *pessoal*...

O SR. LOPES TROVÃO—V. Ex. me permita dizer que em respeito á minha modestia desconheço que tenha influencia, que por convicção si tivesse influencia não a exerceria em pleitos eleitoraes; pairo muito acima dellos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Nem o contrario digo; sei bem qual a elvação de seu espirito.

O SR. LOPES TROVÃO—V. Ex. mesmo dá uma prova do que digo, precisamente aqui, no centro, onde tantas são as forças contrarias ao pensamento republicano, eu as levei de vencida nessa eleição, e no 1º districto.

O SR. COSTA AZEVEDO—O que V. Ex. vem de dizer-nos nada prova contra quanto disse, tudo bem quadrando à sua personalidade politica.

Sr. Presidente, o facto que preciso accentuar é que, neste districto eleitoral de aproximadamente 34.000 eleitores...

O SR. LOPES TROVÃO—Dos quaes uns morreram, outros rasgaram o diploma e outros perderam a nossa nacionalidade.

O SR. COSTA AZEVEDO—... districto que representa o coração da Republica, a força de suas aspirações, o candidato mais votado, apesar de ser distincto e de se ter achado coberto pelos chefes do partido republicano federal, que governa o paiz, acujo pontifice, curva-se e obedece o Presidente da Republica, apenas vem para este recinto suffragado por 3.243 votos!...

O SR. LOPES TROVÃO—Esta bancarrota eleitoral, hoje póde-se dizer é universal em todos os paizes representativos: na França, na Inglaterra, por toda a parte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mais uma razão para que se despertem os patriotas como V. Ex., a fim de reclamarem medidas, providencias que corrijam essa má orientação do espirito nacional que em ultima analyse é a podridão do systema representativo já morto; porque outro não póde ser o seu estado, quando se tornou universal a bancarrota eleitoral, como o distincto Senador o diz!

Que a eleição havida confirma, pelo menos, a bancarrota eleitoral da capital da Republica, não sou eu quem o assegura, mas sim a imprensa fluminense!

Ainda sem os documentos solicitados da Mesa, para com elles, e em exame por alto, verificar o facto...

O SR. PRESIDENTE—V. Ex. allude ás actas parciaes? A acta geral da apuração foi submettida ao juizo da Commissão, ainda se acha em poder della.

O SR. VICENTE MACHADO—A acta geral da apuração com os papeis, foi presente á Mesa; as actas parciaes estão com a Commissão.

O SR. COSTA AZEVEDO—Insistirei no pedido; e pela natureza com que me dotou quem tudo pôde, sou quasi sempre conduzido a não ceder sinão quando convencido. Do quanto tenho dito em sustentação do parecer em discussão, muito embora, confiena digna Commissão, não me inclino a considerar tão sem vicios e substanciaes esse pleito eleitoral que lhe serve de fundamento.

De mais, só podem ser estudadas as irregularidades havidas, pelo que disserem essas actas parciaes; desejo por mim fazer o estudo dos que me chamem mais attenção. E' um direito que a lei concede-me e que ninguem com a lei me pôde obstar exercel-o.

Mas, Sr. Presidente, ia dizendo que a bancarrota eleitoral, do districto em que se acha a Capital da Republica, foi annunciada pela imprensa, no dia 13 de maio á tarde e no seguinte dia pela manhã pela imprensa diaria.

Tenho em mãos os retalhos dos jornaes, que tratão do assumpto, si os não poder ler, á falta de tempo, com licença do Senado, fal-os-hei inserir neste supposto discurso, dando-lhe o melhor remate.

Do laconismo do trabalho da Commissão apenas descubro: — que de 188 authenticas eleitoraes recebidas, naturalmente, pelo conselho apurador, apuradas só foram pela Commissão de Senado 96; as 92 restantes, não entraram para o estudo!...

Assim quasi a metade das authenticas ficaram como si não tivessem existido; não verifica-se pois só a bancarrota do eleitorado, houve tambem a bancarrota das authenticas, e não obstante, o parecer não precisou sinão do resto dellas, para vir qual veiu á sciencia do Senado.

Acaso das 92 authenticas não apuradas, não poderia vir numero superior de votos, em favor do candidato immediato ao Sr. Dr. Thomaz Delfino que collocasse este, na votação é claro, abaixo do seu competidor?

O distincto relator, seguramente assim não pensa, e até por isso não nos quiz dizer qual a differença entre os votos apurados e os não apurados, dessas 92 authenticas, por tal ou qual estudo da qualificação.

Um SR. SENADOR — Saber qual o numero dos que não concorreram á eleição?

O SR. COSTA AZEVEDO — Seria de maior pezo no julgamento da causa, antes do que do processo.

O SR. VICENTE MACHADO — Esta função não está commettida ao exame da Commissão de Poderes.

O SR. COSTA AZEVEDO — Por que não? Nessa bancarrota do eleitorado, não pederá ainda acontecer que se verifique o concurso das urnas de apenas um eleitor?

Acaso nesta circumstancia, seguindo-se o juizo emitido, se negaria a Commissão de reconhecer como eleito o cidadão suffragado?

E' da lei que, o numero de votos, não inquina nullidade ao processo eleitoral; o que se exige para o reconhecimento do eleito, é apenas a maioria *relativa*.

O SR. VICENTE MACHADO — Maioria *relativa* sómente.

O SR. COSTA AZEVEDO — Dahi um só voto que é maioria do nada, serveria para que lo-se proclamado Senador quem se tivesse encontrado em situação tão singular.

O SR. JOÃO CORDEIRO — As authenticas que faltam são de secções onde não houve eleição.

O SR. MORAES BARROS — Na Camara ha um deputado eleito com 17 votos.

O SR. COSTA AZEVEDO — Ha de V. Ex. permittir-me levar-lhe meus agradecimentos pelo seu aparte. Tal é, Srs. Senadores, a bancarrota do systema representativo entre nós!...

E está representante do paiz o eleito por 17 voto!... Chegaremos neste andar a termos representantes de um voto.

Um SR. SENADOR — Só foi eleito com esse numero e teve parecer favoravel.

O SR. COSTA AZEVEDO — Teve tambem desembaraço de aceitar a posição, embora a lei estar de seu lado.

O SR. ALMIR AFFONSO — No Estado do Amazonas, que V. Ex. tão nobremente representa, ha ainda como deputado um homem que teve, em eleição verdadeira — um voto — pensando o povo que o voto era d'elle! (Riso.)

O SR. COSTA AZEVEDO — Não digo que, esse quem quer que seja, esse eleito por tal numero de votos, não deva ter o desembaraço de aceitar o diploma.

O SR. GOMES DE CASTRO — Protesto contra o termo *desembaraço*: — o portador desso diploma é portador de um titulo legitimo.



O SR. COSTA AZEVEDO—Não digo que não seja legítimo o diploma, e quero erer ainda que o diplomado é digno; não o conheço, V. Ex. me auxilie para substituir esse termo, e fal-o-hei de prompto, si é elle improprio. Por minha parte teria voxamo de accellar tal posição.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não tinha de que; tinha os votos de seu partido.

O SR. DOMINGOS VICENTE—A razão é sabida; a maioria não disputou.

O SR. COSTA AZEVEDO—Folgo que hajam muitas razões que provem a minha semrazão de fazer reparos que alguém, só com 17 votos em um districto, seguramente de cerca de 20.000 eleitores, accelte as funções de representante da Nação.

Só desejo que esse distincto compatriota não pense que no meu reparo fosse do qualquer modo uma intenção de desconsiderar-o, quando até nem sei quem é siquer pelo nome, e nem a que Estado pertence.

Na eleição que faz objecto do debate aberto, muito embora a importancia dos cidadãos mais suffragados, o que é certo é que ás urnas foram cerca da decima parte dos qualificados; sei que facto tão contristador não invalida o diploma conferido ao mais votado, e que é reconhecido válido pelo parecer da Comissão, mas ainda assim quizera para dar o voto de que disponho melhores esclarecimentos.

A Comissão foi de um laconismo acabrunhador, sómente notando quantas authenticas apuradas, quantas não recebera, e ter havido um protesto sem valor, sobre o que occorrera em uma das secções.

Não ha sahida á situação creada, além de approuvar o parecer. E' o que farei.

Nem mais e nem menos se fez na ultima eleição para preenchimento da vaga do nunca esquecido conselheiro Joaquim Saldanha Maranhão, que sempre foi venerado por suas virtudes e pelos serviços prestados á patria, com tanta abnegação. (Apoiados.)

O SR. LOPES TROVÃO—Houve então candidatos para todos os gostos: — Monarchistas, monarchistas republicanos, adherentes, republicanos historicos e até... republicanos pro-historicos. Si o eleitorado não veio banquetear-se, a culpa não é do candidato eleito.

O SR. COSTA AZEVEDO— Não estou levando á culpa ao eleito; estou expondo o mal com desejos que se não reproduza, porque não é consentaneo com a fórma republicana do governo que foi decretada.

O SR. LOPES TROVÃO—E' facto commum do Amazonas ao Rio Grande.

O SR. FRANCISCO MACHADO — Perdão; no Amazonas é o contrario: concorrem os eleitores e os votos desapparecem.

O SR. COSTA AZEVEDO— O que quadra com essa fórma de governo, são as multiplas candidaturas que apontou o distincto Senador que veio preencher a vaga de Saldanha Maranhão, isto é, monarchistas e republicanos, desses matizes por S. Ex. apontados.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Faltaram eleitores para todos.

O SR. MORAES BARROS— Faltaram principalmente mesarios: a responsabilidade é dos mesarios que não comparecem para que se organisem as mesas.

O SR. COSTA AZEVEDO— Não sei si existe esta responsabilidade na lei eleitoral; penso que não. E si assim é cumpre que por lei se decrete essa responsabilidade.

Urge que reforme-se a lei eleitoral.

O SR. DOMINGOS VICENTE— A melhor reforma foi a de 1882 e deu camara unanime.

O SR. MORAES BARROS— Deixaram agora de reunir-se 92 mesas; os mesarios deviam ser responsabilizados.

O SR. COSTA AZEVEDO— Assim que chegaram a reunir-se apenas mais 4 mesas!... E' contristador o facto, e que não moreceu reparo algum da commissão...

O SR. VICENTE MACHADO— Era o caso de perguntar:— quem amarra o cascavel no pescoço do gato?

O SR. COSTA AZEVEDO— Si V. Ex. me perguntasse eu não sabia como responder. (Riso.)

Sr. Presidente, vou ver que direcção devo dar as minhas idéas, assim de pôr termo ao quanto queria dizer, tomando menos tempo.

Penso dever assim proceder para que entre este debate no silencio e se conclua a questão.

A leitura do quanto dito pela imprensa, pelo facto, será o melhor remate, tomaria tempo, e pois darei á publicidade por outro modo, fazendo inserir esses artigos no final do meu discurso; farei excepção de um delles, o do *O País*, por ter como relluctor chefe quem já se acha indigitado como successor do actual chefe do Poder Executivo da Republica, nas funções desse cargo e o foi no meio de applausos dos convivas desse banquete a S. Ex. offerecido em S. Paulo, ainda ha pouco, e de onde brotou pujante esse programma financeiro do chefe supremo do partido republicano federal, que está até hoje por ser iniciado quando as sessões legislativas vão a seu termo!

Em homenagem pois ao futuro presidente da Republica, lerei o artigo do seu jornal, a que alludi.

O successor do Sr. Dr. Prudente de Moraes, tem...

O SR. LOPES TROVÃO — Assim seja !

O SR. COSTA AZEVEDO — Assim seja, direi à minha vez ; mas que S. Ex. não pratique no governo sinão o que a lei permittir...

O SR. LOPES TROVÃO — E' de esperar pelo seu grande talento, pelo seu grande caracter, pelo seu patriotismo e pelos serviços que já tem prestado ao paiz.

O SR. COSTA AZEVEDO — ... esquecendo-se do quanto disse por ali em um desses clubs, em reunião politica de escolha de candidatos eleitoraes, penso, de convir separar a familia brasileira, em dous campos distinctos, não admitindo naquelle em que se encontram seus admiradores, os que não se têm sujeitado a seguir-os obedientes e submissos.

Esses serão os proscriptos ; sentindo S. Ex. não haver seguido essa inspiração quando o governo que foi no tal provisorio, primeiro depois da queda da monarchia.

A penitencia feita, com franca declaração do erro, me faz suspeitar desse futuro presidente, que não quer o *desde já* a harmonia dessa familia, mas sim a separação della em duas partes antagonicas !

Erroi, disse S. Ex., em ter procedido diversamente ; emendarei a obra que não foi boa !

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E' que não quizeram bem servir á Republica.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Isso foi um grande erro do governo provisorio, aceitar essa enxurrada dos que vinham especular com a Republica.

O SR. COSTA AZEVEDO — De sorte que, não tenho razão de suspeitar do modo porque governará esse proximo presidente e qualificar isso um mal, só porque julgam Ss. Exs., que a Republica recebeu uma enxurrada de especuladores, e que não quizeram servir-a bem ! Quem são os principaes desses ingratos ?

Não, Sr. Presidente, em minhas suspeitas não ha paixões, não obstante certos estrebecimentos de relações muito antigas, velhas mesmo, já pela posição que esse notavel cidadão assumiu contra o governo a que pertencei, o ultimo da situação vencida, especialmente o ministro da marinha, o mais ainda por motivo da questão nacional, sobre o tratado das missões, questão em que me intrometti com maior ardor, dar-lhe-hia meu voto, si não fosse isso agora de todo impossivel deante desse programma que trará a guerra de irmãos inevitavelmente.

Não, Srs. Senadores; o que não quer que o governo seja mantenedor da lei e distri-

buidor da justiça sem visar differença entre seus concidadãos, nos deveres e nos direitos não pôde ser por mim acceto para as funcções executivas.

O SR. JOÃO CORDEIRO dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Pois então só com as credenciaes do chefes, como o sympathico collega que se acha à minha direita, é que poderão dizer-se brasileiros amantes da Patria os que se consideram tales ?

O SR. JOÃO CORDEIRO — Acho muito antecipado V. Ex., quando assim trata da eleição do Sr. Quintino Bocayuva ao cargo de presidente.

O SR. COSTA AZEVEDO — Sinto ter dado motivo a que S. Ex. conheça essa opinião do distincto Senador pelo Ceará, abalando-lheas loces esperanças já em trabalho em sua mente.

O SR. LOPES TROVÃO dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Perdão. O nome do notavel cidadão, a quem alludimos, jámais deixará de ser objecto de consideração especial, em quaesquer reuniões em que se ache: não desviemos do caminho seguro que devemos andar, para o vacillante que pôde afundar-nos.

O candidato dos chefes republicanos que se reuniram em S. Paulo, em honra de S. Ex., melhor do que o honrado Senador pelo Districto Federal, sabe quanto vale e quanto merece ; não pôde pois levar em sentido improprio as ideias que sobre si tenho externado.

E por muito acatal-o é que prometti ler o artigo do *O Paiz* sobre as eleições que fazem objecto do debate, e vou cumprir a promessa desde já ; ver-se-ha que tom teve isso pleito. Foi muito destoadado !

O SR. LOPES TROVÃO — Mas isso não colhe contra o candidato, e sim contra o eleitorado.

O SR. COSTA AZEVEDO — Ouça o Senado (*lendo*):

*O Paiz* — A eleição de hontem — O eleitorado achava-se hontem de disposição a exercer a sua soberania; porém os Srs. mearios não consentiram: deixaram-se ficar descansadamente em casa, gozando a bella da interrupção ao trabalho, como quem não está para massadas e quem quizer que se arranje.

Para se ver bem até que ponto chegou esse desprezo pelo direito proprio e alheio, basta notar que das 191 secções do Districto Federal 75 deixaram de funcionar pela ausencia de mesarios!...

Houve entretanto um collegio eleitoral em que não devemos incriminar os cidadãos de-

signados para dirigir os trabalhos e foi o da 9ª secção da Lagôa. O edificio designado para local não é mais e-cola e assim o sabia a intendencia, que enviou os papeis para... uma venda da praça de Botafogo!

Os mesarios encontrando nesse logar escuso o material de que careciam, foram formar mesa no local da 1ª secção, por não terem comparecido os desta. Ahi votaram os eleitores dos dous collegios.

Foram innumerados os protestos pelo motivo de que vimos tratando. Ao nosso conhecimento chegaram os dos Srs. professor Joaquim Ribeiro Pedrosa Junior e Candido da Silva Jardim, eleitores da 5ª secção da Gloria; do Dr. Alfredo Barcellos e outros eleitores, da 2ª secção da Lagôa; dos Srs. Drs. J. G. Bandeira de Mello, José Eurico Borges Correia, Rodolpho Riger, João de Moraes Ribeiro, Guilherme Thompson, Antonio Moreira de Mesquita, Germano Motta e Alvaro Ribeiro de Almeida Souza, na 4ª secção de Santo Antonio; Sebastião Barros Barreto, Eduardo Pereira Lima, Antonio Correia Paes, Arlindo Itapoa da Costa, Dr. Wenceslão Bello, Joaquim de Oliveira Barbosa, Luiz Quirino dos Santos, Fortunato de Paula Toledo, João José Fernandes Roso, Americo Indio Brazil dos Santos, Joaquim José de Oliveira Barbosa, Alfredo Werneck do Nascimento, Alfredo Machado Guimarães e Bernardino Bastos, na 5ª secção da Candelaria, e mais o seguinte que damos textualmente conforme o original assignado pelos eleitores.

«3ª secção da Candelaria.— Os abaixo assignados, eleitores da 3ª secção da freguezia da Candelaria, declaram que, tendo comparecido á hora regimental, não puderam votar por não se ter constituído a mesa eleitoral. A's 11 horas da manhã, Rio de Janeiro, 13 de maio de 1896.— Braulio Martins, capitão João Francisco Ribeiro Bastos, Sebastião Guimarães, Albano Correia do Couto, Antonio Leopoldino da Silva Campista, Emiliano Dias Fernandes de Castro, Antonio Louzada Murcenal, Antonio de Loureiro Dias, Alfredo do Rego Faria, João de Siqueira Dias, Francisco Alves de Souza, Alfredo Gomes dos Santos, Francisco Rangel, Alcides Gomes dos Santos, João Manoel da Costa, João Ildelfonso da Silva.

Passamos agora a dar o resultado da eleição por districtos eleitoraes e parochias:

#### 1º DISTRICTO

*Gavea* — Thomaz Delfino, 84; Rangel Pestana, 8; José do Patrocínio 1; em branco 1.

*Lagôa*—Thomaz Delfino, 60 e 3 em separado; Rangel Pestana, 127 e 4 em separado; Barata Ribeiro, 4; em branco 2. Não funcionaram as 2ª e 9ª secções.

*Gloria*—Thomaz Delfino, 51; Rangel Pestana 62; Bezerra de Menezes, 1. Não funcionaram as 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª secções.

*Candelaria* — Thomaz Delfino, 13; Rangel Pestana, 25. Não funcionaram as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª e 10ª secções.

*Santa Rita* — Thomaz Delfino, 61; Rangel Pestana, 61. Não funcionaram as 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções do 1º districto; as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª do 2º.

Total do 1º districto — Thomaz Delfino, 270 e 4 em separado; Rangel Pestana, 283 e 1 em separado; Barata Ribeiro, 4; José do Patrocínio e Bezerra de Menezes, 1; em branco 3.

#### 2º DISTRICTO

*S. José*—Thomaz Delfino, 130 e 2 em separado; Rangel Pestana, 58 e 1 em separado; Bezerra de Menezes, 1; em branco 1. Não houve eleição na 2ª, 3ª e 4ª secções do 1º districto.

*Sacramento*—Thomaz Delfino, 164 e 5 em separado; Rangel Pestana, 39 e 5 em separado; Leite de Castro e Barata Ribeiro, 1; em branco 2. Não se reuniram as 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª secções do 1º districto; 1ª, 2ª, 4ª e 6ª do 2º.

*Santo Antonio*—Thomaz Delfino, 90; Rangel Pestana, 28; Leite de Castro, 1, em branco 1. Não se reuniram as 1ª, 2ª, 4ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª e 14ª secções.

*Sant'Anna*—Thomaz Delfino, 281; Rangel Pestana, 86 e 1 em separado; Bezerra de Menezes, 2; Andrado Figueira, 1; em branco 2. Não funcionaram as 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções do 2º districto.

*Espirito Santo*—Thomaz Delfino, 52 e Rangel Pestana, 22. Deixaram de reunir-se as 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, e 8ª secções.

*S. Christovão*—Thomaz Delfino, 114; Rangel Pestana, 47; Barata Ribeiro 5; em branco 1. Não funcionaram as 8 e 9ª secções.

Total do 2º districto—Thomaz Delfino 881 e 11 em separado, Rangel Pestana 323 e 8 em separado, Barata Ribeiro 8, Leite de Castro 2, Bezerra de Menezes 3, Andrado Figueira 1; em branco 7.

#### 3º DISTRICTO

*Engenho Novo*—Thomaz Delfino, 422; Rangel Pestana, 89; Moreira Cosar, 2; Torquato Couto, Andrado Figueira e Ouro Preto 1; em branco 3. Não houve eleição nas 5ª, 6ª, 7ª e 9ª secções do 1º districto.

*Engenho Velho*—Thomaz Delfino 75 e 1 em separado, Rangel Pestana 51.

*Inhaúma*—Thomaz Delfino, 54; Rangel Pestana, 18; Rezerra de Menezes, 2; em branco 3. Não houve eleição nas 1ª, 2ª, 4ª e 7ª secções.

*Irajá*—Thomaz Delfino, 268; Rangel Pestana, 7.

*Paqueta*—Thomaz Delfino, 123; Rangel Pestana, 1.

*Jacurêpaquet*—Thomaz Delfino, 159; Rangel Pestana, 21.

*Campo Grande*—Thomaz Delfino, 448; Rangel Pestana, 5.

*Guaratiba*—Thomaz Delfino, 447.

*Santa Cruz*—Thomaz Delfino, 360, Rangel Pestana, 9.

Total do 3º districto—Thomaz Delfino, 2.404 e 1 em separado; Rangel Pestana, 202; Moreira Cesar, 2; Bezerra de Menezes, 2; Torquato Couto, Andrade Figueira e Visconde de Ouro Preto, 1; em branco, 6.

RESULTADO FINAL

Thomaz Delfino (eleito).....	3.555
e 10 em separado.	
Rangel Pestana.....	808
e 6 em separado.	
Barata Ribeiro.....	14
Bezerra de Menezes.....	4
Moreira Cesar.....	2
Leite de Castro.....	2
Andrade Figueira.....	2
José do Patrocínio.....	1
Torquato Couto.....	1
Visconde de Ouro Preto.....	1
Em branco.....	16

Sr. Presidente, do quanto está neste artigo do *O Paiz*, e nos outros que serão transcriptos, vê-se bem o quanto faltou ao parecer do que nelle devia achar-se.

O SR. ALMEIDA BARRETO — O parecer é uma conta de chegar.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não vou tão longe; o mesmo porque não se deu tempo ao estudo do assumpto, mas muito reparavel me parece o facto de não ter a commissão dito nada em relação a esse abandono das urnas, furtando-se a aconselhar os cidadãos ao cumprimento do dever exemplificando-os pelo exemplo proprio.

O SR. JOÃO CORDEIRO — A commissão confiou em que V. Ex. manifestasse da tribuna o desgosto do Senado.

O SR. COSTA AZEVEDO — V. Ex. falla por si, e agradeço a delegação.

Sr. Presidente, si porventura fosse-me dado esmerilhar as occurrencias havidas

nesse pleito, por estudo das actas parciaes dos livros das secções eleitoraes e demais documentos, talvez a propria commissão, depois do relatorio em que expuzesse o resultado desse trabalho, pedisse a reconsideração do seu parecer.

Verificou, porventura, a commissão até onde é exacto o que se disse por ahi de que muitos foram os votantes dessas secções, do triangulo principalmente, que levaram ás urnas algumas unidades de votos e mesmo dezenas, assignando nos livros nomes que são dos eleitores que a ellas não concorreram?

O SR. DOMINGOS VICENTE — Os livros não veem para cá; só veem as cópias.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mas podia havel-os.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Não são capazes de os mandar, si forem reclamados.

O SR. COSTA AZEVEDO — E porque? com receio de serem colhidos em crime?

O SR. DOMINGOS VICENTE — Não sei porque. Elles não são obrigados a mandar os livros; a lei só ordena que mandem copia das actas.

O SR. COSTA AZEVEDO — Então o Senado está prohibido de exigir esses livros? No caso da eleição do Senador pelo Paraná, que trouxe-nos o que se me acha fronteiro, o Sr. Arthur Abreu, houve emonda ao parecer no sentido de virem os respectivos livros; não estava o Senado autorizado a isso?

Sr. Presidente, os apartes lançaram-me fóra do caminho; venho a elle. Desejo que o distincto e illustre cidadão suffragado pelas urnas de 13 de maio, embora muito vazias, e que vae em breve ter assento neste recinto...

O SR. JOÃO CORDEIRO — Póde ser que sim, póde ser que não.

O SR. COSTA AZEVEDO—... como Senador da Republica, pela Capital, entre de todo desprevenido de ideias de lhe haver eu sido contrario.

Não concorri á eleição: prova de que me não empenhei contra seu triumpho, si bem que tambem não fosse a elle favoravel.

Republicano, antes mesmo da Republica, com nobres aspirações, intelligente e filho do logar, tinha S. Ex. predicados para o pleito: legitimamente nelle entrou.

Natural, pois, o triumpho obtido, e tanto mais quanto o organisador do partido republicano federal do districto, o Sr. Prefeito Municipal, poz-se em actividade, dirigindo o exercito de empregados e dependentes, talvez mais para evitar a concurrença do eleitorado que ainda não esteja submettido.

O SR. LOPES TROVÃO dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO— O manifesto do directorio central desse partido do 7 de Maio, apenas seis dias antes do pleito, e que peço permissão para trazer a este discurso, como que confirma quanto hei dito do abandono em que se acha o dever eleitoral, essa ban-carrota de que nos fallou hoje, de sua cadeira, o distincto Senador que acaba de honrar-me com o apario que ouvimos.

Por mais que chamasse a postos seus correligionarios, e mesmo declarando-lhes que *não é franco nem digno o regimen das abstenções*; por mais que indicasse como aproveitar os votos que não pudessem ser recolhidos por falta de secções, por mais que fizesse sentir a precisão de mostrar a pujança do partido pelo voto; e por mais que elevasse os meritos do indicado ao suffragio, as vantagens do seu triumpho,—o eleitorado do partido organizado pela Prefeitura respondeu com esse abandono conhecido e lamentado tão bem pela imprensa!

Porque isto succedeu ?

Não seria difficil accentuar as cousas; mas de nada serviria para attenuar a sombra que traz o eleito, não por falta sua, mas do eleitorado que não ob-deceu ao directorio supplicante, deixando-o com tão limitada votação, quasi o decimo do eleitorado.

Senhores, pelo muito que S. Ex. merece, seja bem vindo.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Dá-lhe o seu voto ?

O SR. COSTA AZEVEDO— Sim, o darei: e porque segundo a lei foi elle o mais suffrago o pelas urnas eleitoraes.

Que seja bem vindo, e coopere com os dignos companheiros que vae ter para o engrandecimento da patria, que só ha de ser feliz com a paz da familia brasileira.

Nada mais direi.

(Muito bem, muito bem.)

1896—MAIO, 7

#### *Manifesto do Directorio Central*

«O Partido Republicano Federal aos Srs. Eleitores—Ao eleitorado deste districto vem o directorio central do partido republicano federal trazer a indicação do candidato escolhido pelos directorios Locaes para substituir no Senado o prestigioso e venerando chefe Dr. Aristides da Silveira Lobo, cujo passamento tão profundamente feriu e enlutou a alma republicana do paiz.

«Partido militante, não podia o nosso excusar-se á luta, embora as condições de tempo para um pleito de tal ordem não tivessem sido das mais favoraveis.

«A sustentação, porém, das idéas do nosso programma nos impõe o dever de correremos pressurosos ao posto de combate, do que só teriamos o direito de arredar-nos quando nos sentíssemos esmagados ou por violencias inauditas, contra as quaes a abstenção seria um protesto eloquente, ou pela consciencia de não estarmos servindo lealmente á nossa Patria. Certos do contrario, appellamos ainda uma vez para os nossos correligionarios, affim de que nos tragam os seus suffragios, e appellamos sobretudo para os nossos adversarios affim de que nos venham combater com firmeza e lealdade, sem subterfugios especiosos e sem sophisticas evasivas.

Não é franco nem digno o regimen das abstenções, quando de boa fé ninguém póde allegar a existencia de quaesquer obices ou violencias aos votos do cidadão nas eleições republicanas deste districto.

A deserção do mesarios tem sido um dos mais graves embarços ás nossas victorias—máo grado as accusações dos que não duvidam lançar á nossa conta a falta, que somos os primeiros a consurar e a deplorar, e que principalmente redunda em nosso prejuizo.

A lei faculta, porém, a todos os eleitores, que sabem cumprir o seu dever, meios efficazes de fazerem triumphar as manifestações dos seus votos. E, pois, si, como procuram fazer crer alguns desses accusadores, é de adversarios disciplinados e patriotas a maioria dos que se ab-tem nos pleitos, que esses adversarios tenham a nobre energia civica e a hombridade precisa para exercerem a função soberana que lhes é commettida. Isto, sem duvida, será para elles muito mais proveitoso do que procurar abrir sizanias no seio do nosso partido, buscando suscitar rivalidades entre os que se dedicam á causa republicana.

A habilidade mesquinha de taes processos nos é, até certo ponto, agradável. Por um lado, ella representa, queiram ou não, um justo preito aos nossos correligionarios, pois é a prova de que de entre elles devem sahir os homens de que a Republica precisa para os seus mais altos postos.

Por outro lado, põe a nú claramente o manejo que desde 15 de novembro tem sido uma das armas de maior predilecção dos adversarios, e que consiste em exaltar e votar ás mas altas canonisações correligionarios nossos que até á vespera atacam e vilipendiam, no intuito, que bem manifesto se torna, de estabelecer a desordem em nosso campo, dividindo, perturbando, quebrando a disciplina partidaria.

Os pleitos neste districto teem uma importancia excepcional.

A longa educação centralisadora da monarchia habituou o resto do paiz a ter os olhos sempre voltados para aqui, e em con-

sequencia á grande ainda hoje a repercussão da politica deste centro sobre a marcha geral dos negocios publicos.

Dahi o legitimo empenho do partido republicano federal em patentear a força que realmente possui na capital da Republica; dahi tambem o appello á disciplina dos nossos correligionarios, que renovamos ainda uma vez.

Encerra a Constituição Federal disposições que dão a este districto a larga somma de poderes e attribuições, que o passaram de *Município Neutro* a entidade politica fortemente caracterizada, a quasi autonoma unidade da Federação, como seja, entre outras, a que lhe conferiu no Senado Federal, representação igual á dos Estados da União.

Taes disposições nos indicam, como norma de proceder, a necessidade de accentuar e sua individualisação, fazendo politica propria que tenha por fim e em especial a defesa desta parte da federação, tão digna como as demais de respeito e acatamento ás suas prerogativas e peculiaridades.

E' por quanto vimos expondo que designamos nos suffragios dos Srs. eleitores e correligionarios o nome do Dr. Thomaz Delfino dos Santos, nome cuja indicação resultou, segundo as velhas tradições do partido republicano, da prévia escolha dos directorios locais, reunidos em assembléas publicas e sollemne.

Esse meio, o mais consentaneo com a índole do nosso regimen, nos forra da tarefa, aliás gratissima, de referirmo-nos áquelle para quem pedimos os votos do eleitorado do partido republicano do Districto Federal.

Para substituir Aristides Lobo na vaga por este districto, ninguem estava mais naturalmente indicado.

Com elle e Furquim Werneck foi o Dr. Thomaz Delfino dos Santos dos que mais decisivamente cooperaram para a organização politica que foi dada a esta parte da federação.

«O seu esforço perseverante e dedicado nem um só momento esmoreceu nas luctas e discussões que se travaram no seio do Congresso Federal, interessando á organização deste districto.

Republicano historico, trabalhou sem trevas pela grande conquista nacional, concorrendo com grande vantagem para a proclamação da Republica, e foi tambem dos que, entre os elvis, mais se empenharam nas reivindicações de 23 de nove abro. Desde então sustentou o governo do marechal Floriano Peixoto. Quer com o seu apoio politico nos bancos da Camara, quer com o seu valor individual nas lhas de combate em Nithoroy, quando a dura necessidade da defesa da Republica impoz aos patriotas a dolorosa e tremenda contribuição de sangue, que a tantos martyres o heroes sagrou.

Senado V. II

O directorio central, em face destes servicos em rapidas linhas traçadas, julga dispensavel recordar que o Dr. Thomaz Delfino dos Santos, um dos promotores da creação do partido republicano federal, faz parte de sua commissão executiva, exercendo nella as funcções de secretario, e limitar--o ha a cumprir simplesmente o dever que lhe foi determinado pela assembléa dos directorios locais. Nossos correligionarios comprehenderão a necessidade de sustentar uma candidatura por todos os titulos de prestigio, quer individual, quer politico, tão dignamente amparada.

Quanto ao programma do partido republicano federal no que possa ter de especial para este districto e para o momento actual, foça é mantel-o sem alteração e sem a menor reserva.

Entre o grupo dos republicanos nacionalistas, de politica mais extremada e o dos que querem o regimen parlamentar, está conitante na virtude da nossa Constituição, que cumpre pôr em vigor com toda a lealdade o sustentar com toda a energia. Passado o momento da propaganda, passada a primeira phase da installação republicana, em que a defesa da causa teve de sobrepujar os cuidados de organização, chegou o momento de firmar-se uma politica de união, de concordia, de ordenação calma e sábia das nossas instituições. E' essa politica que representa o candidato ora indicado aos suffragios dos Srs. eleitores, em contraposição principalmente, tanto no programma do partido democratico, que já escolheu representante, como aos manejos monarchicos, que não deixarão de buscar por todos os modos tirar ao pleito a sua significação politica.

Dahi o espirito de defesa e a necessidade de arregimentação em torno da Constituição e da Republica, que o candidato do partido republicano federal exprime. Nas democracias em que a força está no voto, o voto isolado é nullo ou contraproducente, nada representa ou apenas serve aos adversarios. O partido republicano federal tem, pois, o direito de pedir o concurso de todos os republicanos, afim de suffragarem o nome do Dr. Thomaz Delfino dos Santos, na proxima eleição senatorial do dia 13 do corrente.

Distrito Federal, 5 de maio de 1896.—O directorio central, José Eugenio de Azevedo.—Oscar Godoy.—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

1896 — MAIO — 13

Gazeta da Tarde

A eleição.—Procedeu se hoje a eleição do Senador para preenchimento da vaga do Dr.

Aristides Lobo, deixada no Senado. Em muitas secções não houve eleição.

O pleito correu frio e sem enthusiasmo algum. A abstenção fez-se sentir muito. O resultado conhecido até a hora em que escrevemos é o seguinte:

Thomaz Delphino.....	1.237
Rangel Pestana.....	592

1896—MAIO—13

*Jornal do Commercio*

**Eleição de Senador.**—Procedeu-se hontem á eleição de um Senador pelo Districto Federal.

Como de costume que cada vez mais se accentua, foi grande a abstenção do eleitorado tanto pelos defeitos da lei que encanaram a porta para todos os abusos, como pela repugnancia de grande numero de eleitores e dos mais respeitaveis, de se prestarem a ser compensados desses abusos.

Nos districtos urbanos quasi todas as secções não funcionaram, pela habitual ausencia dos mesarios. Em compensação a votação das secções suburbanas foi torrencial.

Não commentamos o scenario e a acção da eleição de hontem, porque o povo o viu e assistiu a ella e sabe por que corleis se moveu o panno que trouxe o nome do representante do Rio de Janeiro no Senado Federal.

O resultado constante das actas apuradas é o seguinte:

#### 1º DISTRICTO

*Gavea*—Thomaz Delphino 84, Rangel Pestana 39, José do Patrocínio 1.

*Lagoa*—Pestana 127 e 4 em separado, Delphino 61 e 3 em separado, Barata 3.

Não houve eleição na 1ª e 2ª secções. Ien'lo comparecido na 1ª apenas os mesarios José Rodrigues Barbosa e José Napoleo Telles de Menezes; os eleitores da 2ª secção votaram na 1ª.

*Gloria*—Pestana 62, Delphino 50 e um em separado. Não houve eleição nas 2ª, 5ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª secções.

*Candelaria*—Pestana 25, Delphino 13. Houve eleição apenas na 6ª e na 10ª secções.

Recebemos a seguinte cópia de um protesto de eleitores da 3ª secção:

«3ª secção da freguezia da Candelaria.

Os abaixo assignados, eleitores da 3ª secção da freguezia da Candelaria, declaram que tendo comparecido á hora regimental não puderam votar, por não se ter constituido a

mesa eleitoral ás 12 horas da manhã.—Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1896.

Branlio Martins, candidato, Dr. Rangel Pestana; capitão João Fonseca Ribeiro Bastos, candidato, Dr. Rangel Pestana; Sebastião Guimarães, candidato, Dr. Rangel Pestana; Albano Corrêa de Couto, candidato, Dr. Rangel Pestana; Antonio Leopoldo da Silva Campista, candidato, Dr. Rangel Pestana; Emiliano Elias Fernandes de Castro, candidato, Dr. Rangel Pestana; Antonio Lousada Marcenal, candidato, Dr. Thomaz Delphino; Antonio de Siqueira Dias, candidato, Dr. Thomaz Delphino; Alfredo do Rego Faria, candidato, Dr. Rangel Pestana; João de Siqueira Dias, candidato, Dr. Thomaz Delphino; Francisco Alves de Souza, candidato, Dr. Rangel Pestana; Alfredo Gomes dos Santos, candidato, Dr. Thomaz Delphino; Francisco Rangel, candidato, Dr. Rangel Pestana; Alcides Gomes dos Santos, candidato, Dr. Thomaz Delphino; João Manoel da Costa, candidato, Dr. Rangel Pestana; João Hedefonso da Silva, candidato, Dr. Rangel Pestana.

Muitos outros eleitores, compareceram, mas se retiraram antes de ser lavrado este protesto.»

*Santa Rita*—Só houve eleição na 3ª secção do 1º districto onde votaram tambem alguns eleitores deste e do 2º districto.

A votação foi esta: Pestana 61, Delphino 61. Apuração do 1º districto—Delphino 269 e 4 em separado, Pestana 314 e 4 em separado.

#### 2º DISTRICTO

*S. José*—Delphino 137 e 4 em separado, Pestana 65, Bezerra 1, Nunes Salles 1. Não houve eleição na 2ª, 4ª e 8ª secções do 1º districto.

*Sacramento*—Delphino 170 e 3 em separado, Pestana 43 e 6 em separado, Barata 1, Leite de Castro 1. Não houve eleição nas secções 2ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª do 1º districto e 1ª, 2ª, 4ª, e 6ª do 2º.

*Santo Antonio*—Delphino 71, Pestana 20, Leite de Castro 1. Não houve eleição nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª e 14ª secções.

*Santo Antonio*—Recebemos a seguinte declaração:

«Os abaixo assignados, eleitores da 4ª secção do districto de Santo Antonio, declaram ter comparecido no predio designado para ser feita a eleição de um senador, e depois de aguardarem até ás 10 1/2 da manhã, a formação da mesa, da qual não compareceu um só membro, retiraram-se sem ter podido prestar seu voto.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1896.—Dr. J. C. Bandeira de Matto.—José Eurico Borges Corrêa.—Rodolpho Riegel.—João de Mo-



*raes Ribeiro — Guilherme Th. Thompson. — Antonio Moreira de Mesquita. — Germano Motta. — Alvaro Ribeiro de Almeida Luz.»*

*Sant'Anna*—Delfino 284, Pestana 91 e 1 em separado, Bezerra 3. Os eleitores da 1ª secção do 1º districto votaram na 2ª, sendo os seus votos apurados em separado. Os das 6ª, 7ª, 8ª e 10ª votarão na 9ª, sendo os votos de cada um delles apurados em separado. Na 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções do 2º districto não houve eleição.

Enviaram-nos a seguinte comunicação :

«Houve forte cabala para não se formarem as mesas nesta freguezia. Na 7ª secção compareceram tres mesarios, sendo: Euzebio Alves de Moura, Americo da Araujo e Silva e major Martiniano José Alves Ferreira. Com a retirada deste não se pôde formar a mesa.

Na 10ª secção compareceram apenas os mesarios : professor Luiz dos Reis e José Joaquim Pereira da Silva. Era grande o numero de eleitores que lavraram um protesto contra os mesarios ausentes, retirando-se outros levando a urna para a 9ª secção, onde votaram.

*Espirito Santo*—Delfino 52, Pestana 22, João Alfredo 1, Patrocínio 1.

Só houve eleição nas 2ª, 3ª e 4ª secções.

*S. Christovão* — Delfino 124, Pestana 79, Barata 6.

Não houve eleição nas 5ª, 6ª, 8ª e 9ª secções.

Apuração do 2º districto — Delfino 838 e 7 em separado, Pestana 320 e 7 em separado.

### 3º DISTRICTO

*Engenho Velho* — Delfino 72, Pestana 47. Não houve eleição nas 2ª, 3ª e 6ª secções do 1º districto, tendo comparecido na 6ª o presidente da mesa tenente-coronel João Carlos de Mello Palhares e o mesario Bonifacio Gomes. No 2º districto não houve eleição nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª secções.

*Engenho Novo* — Delfino 420, Pestana 89, Figueira 1, Ouro Preto 1, Torquato Couto 1, Moreira Cesar 1.

Os eleitores da 3ª secção do 1º districto votaram na 2ª, sendo os votos apurados em separado. Não houve eleição nas 5ª, 6ª e 7ª secções deste districto, votando os eleitores na 8ª; tambem não houve na 9ª.

Na 3ª secção do 2º districto compareceram para organização da mesa o presidente Julio Richard e o mesario José Augusto Martins.

*Inhaíma* — Delfino 54, Pestana 18, Bezerra 2. Não houve eleição nas 1ª, 2ª, 4ª e 7ª secções.

*Irajá*—Delfino 268, Pestana 7, Bezerra 3. *Ilha do Governador*—Delfino 39.

*Jacarépagui*—Delfino 159, Pestana 21, Barão da Taquara 6, Anunciação 1.

*Santa Cruz*—Delfino 360, Pestana 9.

*Paqueta*—Delfino 123, Pestana 1.

*Campo Grande* — Delfino 448, Pestana 5.

*Guaratiba*—Delfino 447.

Apuração do 3º districto — Delfino 2.390, Pestana 197.

### APURAÇÃO GERAL

Dr. Thomaz Delfino dos Santos..... 3.497  
Dr. Francisco Rangel Pestana..... 831

« *Cazeta de Noticias*—Eleições— Realisou-se hontem a eleição para preenchimento da vaga do Dr. Aristides da Silveira Lobo no Senado.

Infelizmente o resultado previsto ali o temos: ainda uma vez o eleito do districto Federal, desalentado pelas fraudes havidas em pleitos anteriores e desconfiado da machina eleitoral montada pela municipalidade com tão grande carinho, protestou pela sua abstenção systematica, já não comparecendo ás urnas, já deixando de compor as mesas eleitoraes

Accresce que em muitissimas secções do 1º e 2º districtos os mesarios nomeados pelo conselho de intendencia deixaram de apresentar-se por uma razão muito simples: é que já morreram ha muito tempo.

Todos sabiam disto; só a Intendencia o ignorava.

O tristissimo fructo da politica dominante ali está em toda a sua hedionda nudez: 4.491 votantes appareceram ao todo em um electorado de 45.000 eleitores. Por outras palavras: nove dezimos do corpo eleitoral significaram pela sua ausencia a nenhuma confiança que lhes inspira o processu vigente.

Sem outros commentarios, passamos aos allegorismos que testemunham a surprehendente victoria do candidato do P. R. F. e do celebrado triangulo em particular:

### 1º DISTRICTO ELEITORAL

#### GAVEA

1ª secção.—Thomaz Delfino 40 votos, Rangel Pestana 6. Em branco 1.

2ª secção.—Thomaz Delfino 44 votos, Rangel Pestana 2, Patrocínio 1.

#### LAGOA

1ª secção.—Thomaz Delfino 31 votos e 1 em separado, Rangel Pestana 14.

2ª secção.—Faltaram os mesarios.

3ª secção.—Rangel Pestana 9 votos, Thomaz Delfino 4.

4ª secção.—Rangel Pestana 24 votos, Thomaz Delfino 12, Barata 1.

5ª secção.—Rangel Pestana 22 votos e 1 em separado, Thomaz Delfino 5 e 2 em separado, Barata 2.

6ª secção.—Rangel Pestana 16 votos, Thomaz Delfino 1.

7ª secção.—Rangel Pestana 26 votos, Thomaz Delfino 2, Barata 1. Em branco 1.

8ª secção.—Rangel Pestana 16 votos, Thomaz Delfino 6 votos. Em branco 1.

9ª secção.—Não houve eleição.

#### GLORIA

1ª secção.—Thomaz Delfino 19 votos, Rangel Pestana 20.

2ª secção.—Não houve eleição.

3ª secção.—Thomaz Delfino 5 votos e 1 em separado, Rangel Pestana 16.

4ª secção.—Thomaz Delfino 9 votos, Rangel Pestana 10. Em branco 1.

5ª secção.—Não compareceram os mesarios.

6ª secção.—Thomaz Delfino 11 votos, Rangel Pestana 9, B. Menezes 1.

7ª secção.—Compareceu apenas um dos mesarios.

8ª secção.—Nenhum mesario compareceu.

9ª secção.—Thomaz Delfino 6 votos, Rangel Pestana 7.

10ª, 11ª e 12ª secções.—Não houve eleição, por não comparecerem os mesarios respectivos.

#### CANDELARIA

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções.—Não compareceram os mesarios. Na 3ª e 5ª secções lavrou-se protesto.

6ª secção.—Thomaz Delfino 9 votos, Rangel Pestana 10.

7ª, 8ª e 9ª secções.—Tambem não houve eleição pelo mesmo motivo acima.

10ª secção.—Thomaz Delfino 4 votos, Rangel Pestana 15. Em branco 1.

16 eleitores da 3ª secção assignaram um protesto declarando que, tendo comparecido a hora regimental, não puderam votar por não se ter constituido a mesa.

#### SANTA RITA

1º districto — Apenas houve eleição na 3ª secção, cujo resultado foi o seguinte:

Thomaz Delfino 61 votos, Rangel Pestana 61.

2º districto — Não houve eleição em secção alguma.

#### 2º DISTRICTO ELEITORAL

S. JOSÉ

##### 1º districto

1ª secção—Thomaz Delfino 14 votos, Rangel Pestana 8.

2ª secção — Não houve eleição por falta de mesarios.

3ª secção—Thomaz Delfino 21 votos, Rangel Pestana 8.

4ª secção—Não houve eleição por não terem comparecido os mesarios.

5ª secção—Thomaz Delfino 11 votos, Rangel Pestana 4, em separado 1

6ª secção—Thomaz Delfino 25 votos, Rangel Pestana 2.

7ª secção—Thomaz Delfino 57 votos, Rangel Pestana 6, em separado 1.

##### 2º districto

1ª secção—Thomaz Delfino 9 votos, Rangel Pestana 11.

2ª secção—Thomaz Delfino 12 e 2 em separado, Rangel Pestana 12, em branco 1, Bezerra do Menezes 2.

3ª secção—Thomaz Delfino 5 votos, Rangel Pestana 12.

4ª secção—Thomaz Delfino 6 votos, Rangel Pestana 3.

#### SACRAMENTO

##### 1º districto

1ª secção—Thomaz Delfino 6 votos, Rangel Pestana 6.

2ª secção—Faltaram os mesarios.

3ª secção—Thomaz Delfino 5 votos, Rangel Pestana 3.

4ª secção—Thomaz Delfino 8 votos, Rangel Pestana 8.

5ª secção—Thomaz Delfino 24 votos, Rangel Pestana 4.

6ª e 7ª secções—Não houve eleição.

8ª secção—Thomaz Delfino 8 votos, Rangel Pestana 8.

9ª secção—Thomaz Delfino 99 votos, Rangel Pestana 8. Em branco 2.

10ª e 11ª—Não houve eleição.

##### 2º districto

Apenas houve eleição na 5ª secção, que deu o seguinte resultado:

Thomaz Delfino 6 votos e 3 em separado, Rangel Pestana 4 e 1 em separado, Barata 1.

## SANTO ANTONIO

- 1ª e 2ª secções.—Não houve eleição.  
 3ª secção.—Thomaz Delfino 7, Rangel Pestana 7.  
 4ª secção.—Não houve eleição.  
 5ª secção.—Thomaz Delfino 9, Rangel Pestana 3.  
 6ª secção.—Thomaz Delfino 48.  
 7ª secção.—Thomaz Delfino 12, Rangel Pestana 1.  
 8ª secção.—Não houve eleição.  
 9ª secção.—Thomaz Delfino 11, Rangel Pestana 10.  
 10ª e 11ª secções.—Não houve eleição.  
 12ª secção.—Thomaz Delfino 3, Rangel Pestana 7.  
 13ª e 14ª secções.—Não houve eleição.

## SANT'ANNA

## 1º districto

- 1ª secção.—Não houve eleição.  
 2ª secção.—Thomaz Delfino 20, Rangel Pestana 23.  
 3ª secção.—Thomaz Delfino 12, Rangel Pestana 13.  
 4ª secção.—Thomaz Delfino 7 e 1 em separado, Rangel Pestana 4.  
 5ª secção.—Thomaz Delfino 21, Rangel Pestana 13 e 1 em separado.  
 9ª secção.—Thomaz Delfino 18, Rangel Pestana 3.  
 Os eleitores das 6ª, 7ª, 8ª e 10ª secções carregaram as urnas e foram votar na 9ª secção, onde os seus votos foram recebidos, depois de concluída a eleição nessa secção.  
 A apuração dessa votação deu o seguinte resultado:  
 6ª secção.—Thomaz Delfino 8, Rangel Pestana 3.  
 7ª secção.—Thomaz Delfino 17, Rangel Pestana 4.  
 8ª secção.—Thomaz Delfino 19, Rangel Pestana 9.  
 10ª secção.—Thomaz Delfino 22, Rangel Pestana 10.

## 2º districto

- 1ª secção.—Não houve eleição por falta de numero, protestando os eleitores contra a ausência de mesarios.  
 2ª secção.—Thomaz Delfino 14 votos, Rangel Pestana 4. Em branco 1.  
 3ª secção.—Thomaz Delfino 38 votos, Rangel Pestana 9, Bezerra de Menezes 1. Em branco 1.  
 4ª, 5ª, 6ª e 7ª secções.—Não houve eleição.

8ª secção.—Thomaz Delfino 98 votos, Rangel Pestana 5, Bezerra de Menezes 2.

O Sr. capitão Julio Carmo e mais 25 eleitores da 10ª secção do 1º districto do Santa Anna apresentaram protesto contra a dissidência dos mesarios, que, a excepção dos Srs. Luiz Augusto dos Reis e José Joaquim Pereira da Silva, deixaram de comparecer.

Na 7ª secção compareceram tres mesarios, retirando-se um delles para que a mesa não fosse organizada.

Na 1ª secção do 2º districto apenas compareceu o mesario Sr. Candido de Carvalho.

Os eleitores presentes lavraram protesto contra a irregularidade commettida pelos mesarios, que não compareceram.

## ESPIRITO SANTO

- 1ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª secções — Não houve eleição.  
 2ª secção.—Thomaz Delfino 28, Rangel Pestana 3.  
 3ª secção.—Thomaz Delfino 9, Rangel Pestana 5.  
 4ª secção.—Thomaz Delfino 15, Rangel Pestana 14.

## S. CHRISTOVÃO

1ª secção.—Dr. Thomaz Delfino 27, Dr. Rangel Pestana 12. Houve uma cedula em branco.

Tambem votaram nesta secção 17 eleitores da 3ª secção, cujos votos foram tomados em separado na urna da 3ª secção, por deliberação do presidente e mais membros da mesa, dando o seguinte resultado:

Dr. Thomaz Delfino 10, Dr. Rangel Pestana 6, Dr. Barata Ribeiro 1.

2ª secção.—Dr. Thomaz Delfino 18, Dr. Rangel Pestana 12.

Nesta secção compareceram 23 eleitores da 6ª secção, pedindo para serem recebidos os seus votos, visto não se ter reunido a mesa da sua secção e depois de lavrarem um protesto, que foi assignado por todos, o presidente da mesa recebeu os votos respectivos, que foram apurados separadamente, dando o seguinte resultado:

Dr. Thomaz Delfino 10, Rangel Pestana 13.

3ª secção.—Não se reuniu a mesa desta secção.

4ª secção.—Dr. Thomaz Delfino 13, Dr. Rangel Pestana 9. Nesta secção foram tambem recebidos os votos de 12 eleitores da 3ª secção e os da 7ª da 5ª secção, os quaes foram apurados pela mesa separadamente, dando o seguinte resultado:

3ª secção.—Dr. Thomaz Delfino 8, Dr. Rangel Pestana 4.

5ª secção. — Dr. Thomaz Delfino 4, Dr. Rangel Pestana 3. Também foi recebido o voto de um eleitor da 2ª secção, que, como os da 8ª e 5ª secções, foi apurado separadamente. Este eleitor votou no Dr. Rangel Pestana.

5ª e 6ª secções. — Não se reuniram as mesas.

7ª secção. — Dr. Thomaz Delfino 9, Dr. Rangel Pestana 4.

8ª e 9ª secções. — Não se reuniram as mesas.

10ª secção. — Dr. Thomaz Delfino 15, Dr. Rangel Pestana 4, Dr. Barata Ribeiro 4.

### 3º DISTRICTO ELEITORAL

#### ENGENHO NOVO

##### 1º districto

1ª secção. — Thomaz Delfino 46 votos, Rangel Pestana 1.

2ª secção. — Thomaz Delfino 27, Rangel Pestana 2.

3ª secção. — Thomaz Delfino 9, Rangel Pestana 3.

Esta secção votou na 2ª.

4ª secção. — Thomaz Delfino 9, Rangel Pestana 6, Andrade Figueira 1, Torquato Couto 1.

8ª secção. — Thomaz Delfino 81, Rangel Pestana 18.

Alguns eleitores da 5ª, 6ª, 7ª e 9ª secções votaram nesta secção, por não se terem reunido as respectivas mesas eleitoraes.

##### 2º districto

1ª secção. — Thomaz Delfino 16, Rangel Pestana 4.

2ª secção. — Thomaz Delfino 21, Rangel Pestana 6.

3ª secção. — Thomaz Delfino 12, Rangel Pestana 1.

4ª secção. — Thomaz Delfino 13, Rangel Pestana 5.

5ª secção. — Thomaz Delfino 19, Rangel Pestana 3.

6ª secção. — Thomaz Delfino 10, Rangel Pestana 1.

7ª secção. — Thomaz Delfino 18, Em branco 1.

8ª secção. — Thomaz Delfino 6, Rangel Pestana 4.

9ª secção. — Thomaz Delfino 19, Rangel Pestana 5, Ouro Preto 1.

10ª secção. — Thomaz Delfino 19, Rangel Pestana 2, Em branco 1.

11ª secção. — Thomaz Delfino 33, Rangel Pestana 8.

12ª secção. — Thomaz Delfino 17, Rangel Pestana 3.

13ª secção. — Thomaz Delfino 7, Rangel Pestana 4.

14ª secção. — Thomaz Delfino 10, Rangel Pestana 5.

15ª secção. — Thomaz Delfino 16, Rangel Pestana 4.

16ª secção. — Thomaz Delfino 17, Rangel Pestana 3.

#### ENGENHO VELHO

##### 1º districto

1ª secção. — Rangel Pestana 23, Thomaz Delfino 10.

2ª secção. — Não houve eleição, por não terem comparecido os respectivos mesarios.

3ª secção. — Apresentaram-se da respectiva mesa apenas o presidente e um mesario. Não houve eleição, tendo comparecido alguns eleitores.

4ª secção. — Thomaz Delfino 7, Rangel Pestana 3.

5ª secção. — Thomaz Delfino 6, Rangel Pestana 4.

6ª secção. — Não houve organização da mesa pela falta de um mesario. Compareceram apenas 2 eleitores.

##### 2º districto

1ª secção. — Thomaz Delfino 20 votos, Rangel Pestana 4, em separado 1.

2ª e 3ª secções. — Não houve eleição.

4ª secção. — Thomaz Delfino 15 votos, Rangel Pestana 8.

5ª e 6ª secções. — Não houve eleição.

7ª secção. — Thomaz Delfino 14 votos, Rangel Pestana 5.

8ª, 9ª e 10ª secções. — Não houve eleição.

#### INHAIMA

1ª e 2ª secções. — Não houve eleição.

3ª secção. — Thomaz Delfino 30 votos, Rangel Pestana 7, Bezerra de Menezes 2.

4ª secção. — Não houve eleição.

5ª secção. — Thomaz Delfino 19 votos, Rangel Pestana 4, Em branco 2.

6ª secção. — Thomaz Delfino 5 votos, Rangel Pestana 7, em branco 1.

7ª secção. — Não houve eleição.

#### IRAJÁ

1ª secção. — Thomaz Delfino 53.

2ª secção. — Thomaz Delfino 75, Rangel Pestana 4, Em separado 1.

3ª secção. — Thomaz Delfino 140, Rangel Pestana 3, Bezerra de Menezes 3.

ILHA DO GOVERNADOR

1ª secção — Thomaz Delfino 29 votos, 4 cedulas em branco.

2ª secção — Thomaz Delfino 10 votos e 13 cedulas em branco.

PAQUETÁ

1ª secção — Thomaz Delfino 58, Rangel Pestana 1.

2ª secção — Thomaz Delfino 65.

JACARÉPAGUÁ

1ª secção — Thomaz Delfino 53, Rangel Pestana 14.

2ª secção — Thomaz Delfino 64, Rangel Pestana 7, barão da Taquara 6.

3ª secção — Thomaz Delfino 42.

SANTA CRUZ

1ª secção — Thomaz Delfino 130, Rangel Pestana 8.

2ª secção — Thomaz Delfino 114.

3ª secção — Thomaz Delfino 116, Rangel Pestana 1.

CAMPO GRANDE

1ª secção — Thomaz Delfino 123 votos.

2ª secção — Thomaz Delfino 71 votos, Rangel Pestana 2.

3ª secção — Thomaz Delfino 81 votos, Rangel Pestana 3.

4ª secção — Thomaz Delfino 82 votos.

5ª secção — Thomaz Delfino 91 votos.

GUARATIBA

1º districto

Thomaz Delfino 225 votos.

3º districto

Thomaz Delfino 222.

RESULTADO FINAL

Dr. Thomaz Delfino..... 3.566—113  
Dr. Rangel Pestana..... 749— 63

(O Sr. Presidente deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Vice-Presidente).

O Sr. Vicente Machado —

Relator da Commissão de Constituição e Poderes, vem dar as explicações que o illustre Senador pelo Amazonas solicitou a respeito do parecer da Commissão.

Não tratará do que disse S. Ex. a respeito do requerimento do nobre Senador pelo Piauhy, que aliás não teve outro intuito senão o cumprimento do regimento, que considera urgente toda a materia de reconhecimento de poderes.

O orador allude á dispensa, votada pelo Senado, da distribuição de avulsos do parecer que foi hoje publicado pelo *Diario do Congresso*; e passa ao ponto em que o nobre Senador pelo Amazonas censurou a demora da Commissão em elaborar o parecer.

E' a defesa da Commissão, diz o orador, que teve de estudar minuciosamente a eleição á vista das actas parciais e da acta da apuração geral.

Querendo responsabilisar a Commissão pelo não comparecimento de eleitores, quiz o nobre Senador pelo Amazonas que fosse a Commissão verificar si o numero de eleitores que deixaram de comparecer era maior do que o numero dos que compareceram.

Era um trabalho inutil e quasi impossivel sem o alistamento eleitoral, sem o exame do obituario, e do registro de entradas e saídas, e sem o conhecimento de quantos eleitores se haviam mudado do districto.

S. Ex. estranhou o silencio da Commissão deante da abstenção do eleitorado; mas a Commissão não tinha necessidade de tratar disso, e nem era da sua competencia verificar as causas por que muitos eleitores não concorriam ás urnas.

O que a Commissão fez com todo o cuidado foi examinar si os votos dos que compareceram a eleição estavam rodeados de todas as exigencias legais, e si não tinha havido fraudes; isto fez a Commissão, que chegou até a tomar conhecimento de um protesto, que não tem forma de protesto, e não foi apresentado á Mesa eleitoral, nem enviado á Mesa do Senado.

A Commissão deu em seu parecer a nota discriminada de todas as secções em que não houve eleição; e quanto á não formação das mesas em muitas secções, não propoz as responsabilidades dos mesarios que faltaram, porque já o Senado recusou-se a mandar responsabilisar Mesarios, attendendo a que as Mesas são nomeadas para servirem durante um triennio.

O orador aponta os inconvenientes desse systema, e lembra a necessidade de reformar-se a lei nesse ponto.

Depois de outras considerações em sustentação do parecer, e, certo de que a Commissão não podia chegar a outro resultado depois

do estudo que fez, o orador diz que o Senado approvando as conclusões offerecidas, não faz mais do que aceitar aquillo que tem sido consagrado como respeito a vontade popular.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas a votos, são successivamente approvadas as seguintes conclusões do parecer :

1.ª Seja approvada a eleição que teve logar no dia 13 de maio deste anno no Districto Federal, para o preenchimento da vaga aberta no Senado Federal pelo fallecimento do Dr. Aristides da Silveira Lobo.

2.ª Seja reconhecido o proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. Thomaz Delfino dos Santos.

**O Sr. Presidente** declara que está reconhecido Senador da Republica pelo Districto Federal o Dr. Thomaz Delfino dos Santos, a quem se vae officiar, convidando-o para vir contrahir o compromisso constitucional e tomar assento.

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 11, de 1896, fixando a força naval para o anno de 1897.

Continúa a discussão do art. 1º com as emendas offerecidas.

**O Sr. Costa Azevedo** (\*) (pela ordem) — Sr. Presidente, eu pedi a palavra e tinha-me compromettido hontem, declarando ao Senado que fallava...

**O Sr. Julio Frota** — Na 3ª discussão.

**O Sr. Costa Azevedo** — Mas quero dar ao meu honrado collega e amigo, Senador pelo Rio Grande do Sul, uma prova do quanto...

**O Sr. Julio Frota** — O que muito agradeço.

**O Sr. Costa Azevedo**... obadeço a seus desejos...

**O Sr. Julio Frota** — Obedece, não; attende com a sua benevolencia.

**O Sr. Costa Azevedo**... para que seja votado hoje o projecto fixando a força naval em 2ª discussão, porque poderia ainda fallar na 3ª.

Eu notei á S. Ex. que havia nisto um inconveniente, e é que na 3ª discussão eu não podia largar todos os pannos para navegar...

**O Sr. Julio Frota** — Até a vapor; francamente, até a remos.

**O Sr. Costa Azevedo** — ...na politica especial do Estado que ainda represento, e em que podia entrar agora, não só pelos precedentes,

como principalmente porque o honrado Presidente da Casa já tem compromissos commigo de que não opporá attrito algum, nas discussões de fixação de forças e de creditos, para que eu possa navegar pelos canaes da politica especial do Estado do Amazonas; e desta arte, poupando o tempo do expediente, que deve tambem ser occupado por outros illustres companheiros, que precisem delle para tratarem de negocios, que julguem caber naquella hora.

Mas tal é a força que sobre mim tem o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul...

**O Sr. Julio Frota** — Sympathia de sua parte.

**O Sr. Costa Azevedo** — ...que, não desejando neste momento faltar ao cumprimento de um dever, como representante do Amazonas, especialmente para negocios desse Estado, deixarei de tratar delles, deixando de aproveitar uma occasião opportuna, como esta, quando preciso de muitissimas para esse fim; porque muitos são os objectos de assumpto especial que tenho em mente tratar, antes de sahir daquella porta, depois de terminado o meu mandato.

É dever meu, desta tribuna, onde comecei a aggreddir a pessima administração, que tem feito no Estado que represento o Sr. capitão Eduardo Ribeiro, não perder uma unica occasião de tratar deste assumpto, para levar á consciencia de todos os collegas, e á do Paiz, que não abuso da minha posição; mas, pelo contrario, uso, e bom uso faço della, para desta sorte como que indicar ao futuro Governador, que lá vae começar a dirigir os destinos do Amazonas, que deve ter muito cuidado em não seguir as mesmas normas de administração, a fim de evitar que encontre algum representante deste Estado com as mesmas disposições que tenho de sempre enfrentar os actos que não forem legais, que não forem pautados pela justiça e pelo interesse do Amazonas.

É a razão por que não peço a palavra.

**O Sr. Julio Frota** (pela ordem) — O illustre Senador pelo Amazonas obriga-me a dar uma explicação sobre a razão do pedido que dirigi á S. Ex.

Hoje tomei a liberdade de perguntar á S. Ex. si ainda pretendia discutir o projecto de fixação de força naval. S. Ex. me disse que ia aproveitar esta discussão principalmente para tratar de politica.

**O Sr. Costa Azevedo** — Apoiado.

**O Sr. Julio Frota** — Então disse eu á S. Ex. que me parecia mais conveniente que tratasse da politica geral, ou do seu Estado, na hora do expediente, por meio de requeri-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

mento, porque a Comissão de Marinha e Guerra está com assumptos importantes para estudar, com a sejam: a organização do Estado Maior do Exército, a organização de um novo quadro da Armada, projecto apresentado pelo illustre Senador pelo Piahy, etc., e tem que estudar immediatamente a lei de fixação de forças de terra, que já está no Senado.

A Comissão, porém, vê-se presa aqui no recinto do Senado para responder ás interpe-  
lições de um ou outro collega, que queira tratar da lei da fixação da força naval, e não podem os seus Membros ir tratar de outros assumptos.

Accresce a circumstancia de já estar annunciada para segunda-feira a discussão da lei que trata do divórcio, a qual, naturalmente, terá grande interesse, e demorará discutindo-se no Senado. Assim, teremos ainda a lei de fixação de forças embargada por muitos dias, e a Comissão presa aqui no recinto, sem poder ir tratar de assumptos da mais alta relevancia.

Parecia-me que a discussão de hontem já tinha mais ou menos orientado o Senado a respeito do parecer da Comissão de Marinha e Guerra.

Foi este o motivo por que tomei a liberdade de pedir aos nobres Senadores que não fallassem, reservando-se para a 3.ª discussão; e agradeço a benevolencia com que foi attendido o meu pedido pelos illustres representantes do Amazonas e do Rio Grande do Norte.

E' o que tinha a dizer a respeito das considerações do nobre Senador, que me precedeu na tribuna.

**O Sr. Almino Affonso (\*)** — Sr. Presidente, V. Ex. e a Casa acabam de ouvir as palavras do illustre e eminente Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, declarando que desiste de fallar outra vez sobre a materia de uma emenda, que teve a honra de apresentar hontem, porque V. Ex. ponderou a necessidade de andar depressa.

O SR. JULIO FROTA—Temos de estudar outras materias importantes.

O SR. ALMINO AFFONSO—Eu tinha trasido os discursos pronunciados pelos nobres Senadores do Piahy e do Amazonas, affim de refutar, como pudesse, principalmente algumas proposições do Sr. Senador do Piahy, as quaes me attribuem, directa ou indirectamente, umas tantas pequicos, de que não me julgo capaz.

Em segundo lugar, pretendia dizer ao Senado que reparasse que a emenda substitutiva da nobre Comissão, assim como a minha, rigorosamente são superfluas. Com effeito, ou as disposições das emendas não estão consignadas em lei, e neste caso ir-se-ha fazer um direito novo, o que não será opportuno, como muito bem disseram os nobres Senadores, ou já terão sido determinadas em lei, e neste caso serão desnecessarias as emendas.

Com effeito, si a emenda accrescenta as palavras—*segundo os quadros ordinarios existentes*, vemos que isto já está legislado, e é inutil a emenda da nobre Comissão porque no nosso Paiz, nem na Monarchia, nem na Republica, houve ainda um Secretario da Marinha que tivo-se o destempero de nomear para uma commissão naval, dizendo que era um Official de Marinha, um badameco das ruas. Portanto, o quadro existe, está, feito conforme as leis, conforme os regulamentos; logo, é uma providencia que o Secretario da Marinha deve conhecer, porque todo o Chefe de repartição conhece a lei que a rege.

Da mesma maneira, a emenda que apresentei tambem seria inutil, como penso, si estivesse na lei: si não estivesse na lei, seria uma innovação. Ella está na lei, porque, tendo eu lido hontem a lei de 1873 quasi que artigo por artigo, todo o mundo viu que é uma condição essencial para que qualquer marinheiro possa ter acesso para o posto seguinte, ter o embarque; e ha mesmo, todo o mundo sabe, muitos Officiaes de Marinha que não tiveram e não toem embarque.

Além disto, digo eu: repetir em uma qualquer lei uma disposição legislativa que já esteja consignada em outra lei, não é crear direito novo. O art. 110 do regimento de nossa Casa determinou positivamente quaes são as emendas que cream direito novo, e effectivamente a emenda, que tive a honra de apresentar, não crea nenhuma.

Não se póte absolutamente contestar isto, porque a lei diz expressamente, gritando, que é condição essencial para que alguém possa ter o posto seguinte ter o embarque. A lei, que citei, não foi revogada; o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul citou duas leis: um decreto de 1878 e outro de 1891, do Governo Provisorio, que estão aqui (*mostrando diversos papeis*). Li essas duas leis, e não ha uma só dellas que revogue ou contraste as disposições da antiga lei do Sr. Joaquim Delphino Ribeiro da Luz.

Portanto, o simples facto de se ter legislado posteriormente a respeito daquella necessidade, não tirado o mandamento essencial da lei antiga, faz com que ella vigore, e sendo, como é, uma condição essencial, não cabe a nenhum poder neste mundo deixar de

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



cumpril-a, pois, si o fizer, não cumprirá o seu dever.

Assim, Sr. Presidente, supponho que o Senado cumprirá o seu dever patriótico si aceitar a emenda que tive a honra de offerecer, ao menos na primeira parte, em que se diz: substitua-m-se as palavras—*os Officiaes que for preciso embarcar*—por estas outras: *os Officiaes que a lei manda embarcar, segundo a escala annual.*

Isto é positivo na lei. O Senado não deve de maneira alguma demorar-se em escrupulos, porque a Constituição no art. 75 manda positivamente que só possam ser dadas aposentadorias por invalidez no serviço da Patria.

A Camara dos Deputados ainda ha pouco fez uma lei relativamente á aposentação de juizes, e, fallando desta ou daquella classe, determinou, reproduzindo as palavras da Constituição, que todos haviam de sujeitar-se á condição da invalidez; a lei veiu para o Senado, e o Senado não disse que era inutil nem superflua por estar estabelecida na Constituição; o Senado sancionou a lei exactamente com a circumstancia da invalidez. E note-se que quem apresentou a emenda na Camara foi o Exm. Sr. General Glicerio.

Eu penso, portanto, que o Senado não deve ter escrupulo, porque uma coisa é crear direito novo, outra coisa é fazer simplesmente a repetição de uma lei já existente.

Disisto, pois, de fazer mais largas considerações.

**O Sr. Justo Chermont** (\*) Accedendo ao convite do illustrado relator da Comissão de Marinha e Guerra, serei muito breve. O meu fim é unicamente pedir uma explicação a S. Ex. e offerecer uma emenda.

A explicação é a seguinte: Eu li a proposta do Governo e a proposição que veiu da Camara dos Deputados, e tanto uma como outra, no § 1º do art. 2º fallam do sorteio militar, materia constitucional. Essa materia tem sido adiada ha alguns annos; e eu desejava que a Comissão me informasse si não é chegado o momento de legislar sobre esse assumpto, desde que ainda no Relatorio deste anno o honrado Ministro da Marinha queixa-se da constante falta do pessoal em todos os ramos da administração da Marinha. E' assim, por exemplo, que nas Escolas de Aprendizizes Marinheiros faltam 1850...

O SR. COSTA AZEVEDO — Para ali não póde haver sorteio.

O SR. JUSTO CHERMONT — Eu sei; mas no Corpo de Marinheiros Nacionaes a falta ainda é maior.

Embora o Ministro declare que o sorteio não dará para Armada resultado satisfactorio, como ello constitue materia constitucional, eu acho que é tempo de ser legislado, e desejava saber si a Comissão não acha oportuno legislar sobre esta materia.

A emenda que eu vou apresentar versa sobre o art. 3º da proposição, acceita pela Comissão, e diz o seguinte. (Lê).

Ora, Sr. Presidente, a tendencia geral é para acabar com as subvenções á navegação; e como a navegação de cabotagem é obrigatoriamente nacionalisada, acho que devemos estender esta medida a todos os navios nacionaes. Neste sentido redigi uma emenda, que póde chamar-se artigo substitutivo, nos seguintes termos. (Lê)

Não são somente os navios de companhias subvencionadas, sao todos os navios nacionaes.

O SR. JULIO FROTA—Isso é não receber favores e só obrigações.

O SR. GOMES DE CASTRO — Seria extraordinario o augmento do preço dos navios, porque um cruzador precisa ter grande marcha, e um navio que póde ser navio de guerra tem o triplo do valor ou mais.

O SR. COSTA AZEVEDO— Em paizes estrangeiros dá-se premios aos particulares que constróem navios nessas condições.

O SR. JUSTO CHERMONT—Mas, autorisando-se o Ministro da Marinha, de accordo com o da Viação, a entrar em accordo com os proprietarios dos navios para este melhoramento...

O SR. GOMES DE CASTRO— O accordo importaria em uma despesa tal, que era melhor mandar fazer logo os cruzadores.

O SR. JUSTO CHERMONT—Nós temos a lei de 4 de maio de 1872, que concede certos favores aos vapores construidos nessas condições, e talvez dentro das disposições dessa lei e possa achar meio de resolver a questão.

Mando á Mesa a minha emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º.

Segue-se em discussão o art. 3º.

E' lida, apoiada, e posta conjunctamente em discussão a seguinte

#### *Emenda ao art. 3º*

O Ministro da Marinha, de accordo com o da Industria, Viação e Obras Publicas, providenciará para que os vapores nacionaes sejam construidos com os requisitos indispens-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

saveis, afim de, na eventualidade de guerra, serem armados em cruzadores.

Sala das sessões, 10 de julho de 1896.—  
*Justo Chermont.*

**O Sr. Julio Frota (\*)**— Sr. Presidente, venho satisfazer a interpegação do honrado Senador pelo Pará.

Pedia S. Ex. ao relator da Comissão de Marinha e Guerra que dêsse a sua opinião sobre si já era tempo ou não de tratar-se do sorteo militar estabelecido na Constituição. Tenho simplesmente que responder à S. Ex. que desde 24 de Fevereiro de 1891 era tempo de se tratar disso. Desde que a Constituição determinou que os claros no Exército e na Armada fossem preenchidos por meio do sorteo, immediatamente se deveria ter tratado disso. Não sei as razões por que se tem demorado esse trabalho; mas sei que o Ministro da Guerra trata com empenho de cumprir a disposição constitucional; tanto que já foram nomeadas as Comissões e Officiaes foram postos a disposição do Ministério do Interior para organizar este trabalho.

Agora, quanto à opinião da Comissão, entendo que desde 24 de Fevereiro de 1891 era tempo de tratar disso.

**O Sr. Justo Chermont** — Esse serviço não depende de alguma lei?

**O Sr. Julio Frota**—Existe uma lei que pôde ser modificada.

**O Sr. João Neiva**—A lei de 1874 já está modificada pela lei de 1891.

**O Sr. Julio Frota** — Ha uma lei que já está modificada e que ainda o pôde ser mais pelo Congresso.

**O Sr. Justo Chermont**—E' para evitar que se reproduzam esses actos de recrutamento.

**O Sr. Julio Frota**— Isso devemos nós evitar a todo o transe, e devemos bramar aqui todos os dias, si for preciso, para prohibir expressamente o recrutamento.

A emenda do nobre Senador pelo Pará trata de impor nos navios nacionaes de serem construidos já preparados para navios de guerra.

Ora, o nobre Senador comprehende que a Comissão admittiu a possibilidade de, entre o Ministerio da Marinha e o da Viação, realisar-se um accordo em relação ás companhias subvencionadas, e certamente em relação ás que forem subvencionadas agora, depois da prohibição da cabotagem estrangeira.

Exigir, porém, dos navios nacionaes, que não recebem o menor favor, uma obrigação desta ordem, e eis que é impossivel.

**O Sr. Justo Chermont** — Mas concedendo alguns favores.

**O Sr. Julio Frota**—I to é outra questão. Será então preciso apresentar um projecto nesse sentido, fazendo-se concessões para se obter tambem alguma cousa.

A emenda do nobre Senador, porém, contém disposição permanente; e não pôde ser incluída em uma lei annua.

**O Sr. Justo Chermont**—Pelo mesmo motivo, o art. 3º deve ser disposição permanente, e entretanto vem na lei de fixação de forças do anno passado.

**O Sr. João Neiva** — Reproduz-se todos os annos.

**O Sr. Julio Frota**—O Ministro entrará em accordo, e depois submeterá um pedido ao Congresso

**O Sr. Justo Chermont** — Mas o Congresso obriga somente as companhias subvencionadas.

**O Sr. Julio Frota**—Nem pôde obrigar outra cousa.

Aproveito a occasião, e sinto não estar agora presente o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, para dar à S. Ex. a razão da correcção que a Comissão fez à disposição do § 1º do art. 1º.

Na proposição da Camara dos Deputados, o § 1º do art. 1º tratava simplesmente de Officiaes da Armada embarcados; como, porém, existem, ou podem existir Officiaes em commissão, sem ser a bordo dos navios, como por exemplo, nos arsenaes, nas secretarias, nas capitancias de portos e em muitas outras commissões, era preciso contemplar na disposição legislativa esses Officiaes que, por um esquecimento talvez, não tinham sido contemplados na proposição da Camara dos Deputados.

Não sei si satisfiz a interpegação do nobre Senador pelo Pará, mas estou prompto, com todo o acatamento, a responder a qualquer outra que S. Ex. me queira dirigir.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate, o art. 4º.

A votação fica adiada por falta de quorum,

**O Sr. Presidente** — Estando dada a hora, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 11, de 1896, fixando a força naval para o anno de 1897;

2ª discussão do projecto do Senado, n. 45, de 1893, dispondo sobre os proprios nacionaes

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

que não estiverem actualmente occupados por quaesquer repartições federaes ;

Discussão das emendas da Camara dos Deputados, no projecto do Senado, n. 25, de 1894, declarando pertencer ao dominio do Estado do Pará diversos proprios nacionaes.

Primeira discussão dos projectos do Senado:

N. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario até 50:000\$, para o serviço do balisamento do canal que corre ao longo do cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará ;

N. 11, de 1896, estendendo aos empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, as vantagens concedidas pelo decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, ao pessoal de igual cathedra, do Arsenal de Guerra da Capital Federal ;

N. 12, de 1896, passando a administração da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro o serviço do Hospicio Nacional de Alienados e das colonias de alienados.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

46ª SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1896

*Presidencia do Sr. Manoel Victorino*

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta da sessão anterior — Expediente — Discurso e indicação do Sr. Coelho Rodrigues — Discursos dos Srs. Fernando Lobo, Coelho Rodrigues e Gomes de Castro — Ordem do dia — Votação em 2ª discussão da proposição da Camara, n. 11, de 1896 — 2ª discussão do projecto do Senado, n. 45, de 1893 — Discurso do Sr. Gomes de Castro — Adiamto da discussão — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Ragna, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, João Barbalho, Rosa e Silva, Rogo Mello, Messias de Gusmão Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lapér, Lopes Trovão, Fernando Lobo, Paula e Souza, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Calado, Aquilino do Amaral, Vicente Macha-

do, Arthur Abreu, Gustavo Richar l, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (48.)

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, E. Wundenkolk, Gonçalves Chaves, e Genoroso Ponce (7); e, sem ella, os Srs. Oliveira Galvão, Leite e Oiticica, Leandro Maciel, Ruy Barbosa e Joaquim Martinho (5.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Dous officios da Ministerio da Guerra, de 8 do corrente mez, transmittindo as Mensagens com que o Sr. Presidente da Republica, prestando as informações que lhe foram solicitadas sobre o augmento de despesa, que acarretará a adopção do projecto do Senado, n. 19, de 1895, concedendo aos officiaes reformados com mais de 40 annos de serviço e que os tem de guerra, o soldo marcado no decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, de accordo com as novas denominações de seus postos e acerca dos individuos, que se diz haverem sido recrutados ultimamente em Aracajú e declarando, com relação a este assumpto, que o Governo, antes de receber a Mensagem de 6 deste mez, havia providenciado a respeito, em vista dos telegrammas publicados nos jornaes desta Capital e mandara dar baixa, por isenção legal, a oito das referidas praças. — A' quem fez as requisições, devolvendo-as depois à Secretaria do Senado.

Outro do 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal, de hontem, communicando, para os devidos effeitos, que aquelle Conselho, em sessão desta data, approvou uma indicação apresentada pelo Intendente Honorio Gurgel, no sentido de solicitar-se do Congresso Nacional a reforma da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nos pontos que indica. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

O Sr. Coelho Rodrigues — Sr. Presidente, tenho algumas explicações a dar ao honrado Senador pelo Estado de Goyaz, ao honrado Senador pelo Estado do Amazonas, e a V. Ex. Antes, porém, de fazel-o, venho occupar-me de um assumpto, que, em minha opinião, deve preceder nos papees.

Na sessão de 25 do mez pas-sa'lo, por occasião de responder a umas observações que V. Ex. houve por bem fazer-me, e que es-

tavam annunciadas com tres dias de antecedencia, levantei uma questão, que ha muito desejava ver resolvida, sobre a competencia do Presidente do Senado para presidir a Commissão de Policia, e, portanto, para intervir nos negocios da economia interna desta Casa do Congresso.

V. Ex., Sr. Presidente, ponderou, e ponderou bem, que quando a Nação elege o Vice-Presidente da Republica, elege igualmente e no mesmo cidadão o Presidente do Senado; e acrescentou V. Ex. (Lê.)

Ora, a lembrança não foi impertinente, mas era escusada; porque nem eu contesto o direito de V. Ex. presidir-nos, nem o seu prestigio pessoal, e muito menos a sua capacidade para o cargo, que desempenha.

Mas, V. Ex. esqueceu que a mesma disposição da Constituição, que lhe confere esta posição eminente, restringe o seu voto de qualidade aos casos de empate, voto que não pôde bastar para deliberar e resolver os negocios que correm por conta uma das Comissões Permanentes da Casa.

Tambem me parece que esqueceu V. Ex. que o art. 50 do Regimento prohibe que o Vice-Presidente desta Casa faça parte de qualquer outra commissão, naturalmente porque considera-o fazendo parte da Commissão Permanente de Policia; a qual, portanto ou nao e presidida pelo Presidente do Senado, ou compõe-se de seis membros, contra o texto expresso do art. 7º.

Em todo o caso, como a minha opinião pareceu singular a V. Ex., e eu não presumo a autoridade de fazer vingar uma opinião simplesmente minha, venho lançar mão do unico meio que me resta para verificar si realmente estou só, ou si tenho algum companheiro na idéa que sustento. Este meio é offerecer para uma indicação de reforma do Regimento, na parte relativa ao art. 7º e ao art. 13, em que se trata da Mesa e das attribuições do Presidente do Senado.

Aproveito a occasião para incluir na minha indicação a reforma do art. 175 do Regimento. Este artigo refere-se ao voto do Presidente do Senado, que, nos termos do art. 32 da Constituição, só se exerce nos casos de empate; mas está redigido de modo, que, virtualmente, annulla este unico voto, que a Constituição confere ao Presidente desta Casa, dizendo o seguinte (Lê.)

De maneira que toda a vez que de um dia para o outro comparecer mais um Senador, o voto de qualidade fica annullado por este adiantento, adiamento imposto pelo Regimento do Senado, o que não está nem na lettra, nem no espirito do art. 32 da Constituição.

E voto mais o seguinte. Quando o Senado se partilha em duas metades, isto é, quando

ha empate nos seus votos, deve crer-se que se trata de uma questão disputada, e que, por consequencia, deve meitar mais ou menos paixão de lado a lado.

E' exatamente nesta occasião que o voto inopinado do Presidente desta Casa se faria mais necessario, por offerecer uma garantia de imparcialidade, que o do membro accrescido a qualquer dos dous lados não teria. Pois bem, nestas condições é que o Regimento da Casa manda adiar a votação, até que um dos dous lados possa cabalar, si me permitem a expressão, um dos collegas ausentes, para vir decidir com o seu voto a questão no dia seguinte, annullando por consequencia o unico voto que o art. 32 da Constituição dá ao Presidente desta Casa.

Isto prova, Sr. Presidente, que nesta materia eu discuto sem odio nem afeição, e considero-a não uma simples questão de regimento, mas uma questão de alto interesse publico, que importa particularmente ás relações entre os poderes constituidos e o respectivo representante, no mecanismo constitucional, que nós adoptamos pela lei fundamental de 24 de fevereiro de 1891.

Aproveito a occasião para, depois de justificar a apresentação da indicação, em cujo debate teremos ensejo de expender de parte a parte as opiniões que porventura possam levantar-se contra os argumentos que tenho adduzido em favor da minha, por um parecer que dar-nos-á essa occasião mais propria; aproveito a occasião, digo, para, por minha vez, dar as explicações que prometti naquella sessão a V. Ex., depois que tivesse lido, a meu vagar, as que V. Ex. me deu a honra de dirigir.

Não o fiz na occasião, porque ellas me pareceram tão duras como injustas. Não confiei bastante em mim, para dizer somente o preciso, e receei entraquecer as boas razões que tinha em meu favor proferindo alguma palavra menos reflectida a respeito de S. Ex.

E' muito mais facil calar tudo do que dizer somente o bastante.

Eu sou mais velho; tinha declarado que o considerava nosso hospede; duas circumstancias aggravantes contra qualquer *lapsus lingue* em que eu incorresse contra a sua pessoa.

Além disso, é sempre tempo para se dizer o que não foi dito, e é sempre tarde para se retirar o que o foi sem dever sel-o.

O Senado foi testemunha de que na mesma resposta a S. Ex., eu limitei-me a considerar a questão em these, sem alludir a nenhuma das suas observações pessoais, apesar de algumas me parecerem duras e da sua dureza ser aggravada pela promeditação e pelo annuncio.

Tinha lido em um dos livros de Salomão, não sei si no da *Sabedoria* ou nos *Proverbios*, que a resposta branda quebra a ira e que a palavra dura suscita o furor.

Quiz, pois, submeter-me à experiência do sábio rei, procurando seguir o seu conselho naquella occasião. Infelizmente, porém, a esperança falhou-me, porque S. Ex. ainda na replica, apesar de eu ter protestado o meu respeito à sua pessoa e à sua autoridade; apesar de ter-lho pedido que me indicasse qual era a expressão ou phrase que poderia ser offensiva a S. Ex., que eu estava disposto a retirar immediatamente; apesar disso, repito, ainda na replica, S. Ex. deixou de lado os meus arrumentos e occupou-se, principal e exclusivamente, do meu procedimento nestes termos. (Lé).

E anteriormente já S. Ex. tinha dito: (Lé.)

O Senado vai ver como S. Ex. foi injusto para commigo, duvidando do meu respeito e da minha consideração à sua pessoa e ao seu cargo, ao menos, até aquelle dia.

Nunca fui um concorrente de S. Ex. e não posso ser-lhe um invejoso. S. Ex. está no pino da carreira politica, a que falta um passo apenas para attingir a meta. Eu considero-me no ultimo quartel da vida publica, e peço a Deus que seja sómente della, como quem já ultrapassou a esphera de suas aspirações; porque, em consciencia, só a duas funcções publicas eu aspirei seriamente na minha vida até hoje: a de professor em uma faculdade em que aprendi a arte de redigir o projecto do Código Civil. Desempenhei as duas, como pude, si não com brilho, ao menos com a consciencia e tenacidade de quem comprehende e quer cumprir os seus deveres.

Tudo o mais que me tem vindo tem sido por circumstancias que aproveito, limitando-me a aceitar o que me dão; a começar pela cadeira de deputado, que obtive pela primeira vez quando tinha pouco mais de 22 annos, tendo entrado na chapa em minha ausencia, e esta mesma cadeira de Senador que, abaixo do eleito da minha terra, devo ao meu distincto amigo Gabriel Luiz Ferreira, ao honrado Senador Pires Ferreira e ao Sr. Fernando Lobo. Si este me não tivesse telegraphado para Genebra prohibindo-me do ser candidato, e si qualquer daquelles dois piauhyenses tivesse accedido a candidatura vaga do Dr. Theodoro Pacheco, para a qual foram ambos lembrados por mim, eu não estaria aqui e V. Ex. estaria hoje livre da minha presença, como estará dentro de poucos mezes.

Nestas condições, que motivos poderia eu ter para, consciente e scientemente, contrariar, como tenho contrariado, o Presidente do Senado, sinão o do dever? Ao menos o do dever,

como eu entendo, porque já sou muito velho para viver ao serviço dos meus caprichos.

Pertencço à velha escola dos que pensam que o que a lei não prohibe ao cidadão permite, e o que não permite a autoridade prohibe; assim como que o funcionario publico não tem propriamente direitos, só tem deveres, porque os direitos, attribuições e privilegios que a lei lhe confere não são graças pessoas, mas simples meios que ella julga necessarios para que elle possa cumprir as suas obrigações.

Ora, nestas condições, sabendo eu que neste país só pôde crear empregos publicos o Congresso, nos termos do § 25 do art. 34, e, por excepção, as duas casas do mesmo, nos termos do art. 18, interpretado extensivamente, pôdem VV. Exs. comprehender quanto me incommodou ter recebido, no principio do anno passado, este papel impresso, sem assignatura, organizando um corpo de redactores dos debates desta Casa, com o direito de rever as notas tachygraphicas antes dos oradores, o outro corpo de revisores do Senado na Imprensa Nacional, que é uma repartição, pura e exclusivamente, dependente do Poder Executivo.

Eu não faço questão do quanto ganham, porque, fôsse necessaria a despesa, fôsse regularmente creados os logares, eu não advogaria economias contra a publicidade dos actos do Poder Legislativo, quando o direito presume que todos conhecem a lei.

Mas pareceu-me que havia uma triplice irregularidade nessa organização do serviço: primeira, a criação de nove empregos sómente pela Mesa do Senado; segunda, a interposição de ficções entre os tachygraphos e os oradores; terceira, a intrusão de empregados do Poder Legislativo em uma repartição do Poder Executivo.

Si se tratasse de um presidente estranho ao Senado, e eu não observasse ou não quizesse observar para com elle toda a deferencia, ter-me-ia limitado a protestar desde o primeiro dia que li este papel e pedir ao Senado que regularisasse a posição, ao menos, dos redactores, encarregando desse trabalho officinas de sua secretaria, porque não ha nenhum delles que não tenha competencia mais que sobeja para desempenhar esse cargo.

Mas, reflectindo que podia chegar ao mesmo fim sem offensa à Mesa, apresentei a minha indicação, pedindo a mudança do serviço da publicação do *Diario Official* para outra folha, porque, si aquellas creações tinham sido determinadas pela irregularidade do serviço feito pelo *Diario Official*, passado este serviço para outra folha, cessaria o facto e eu chegaria sem attrito a accordo com a Mesa.

Esperei todo o anno passado, e este anno fui com verdadeira satisfação que li no rela-

torio do Sr. Presidente a promessa de pôr em concorrência esse serviço.

Isto veio animar a minha esperança de chegar pacificamente a um accordo com a Mesa.

Mas, ora passado mais de um mez que o Congresso estava funcionando sem se abrir a concorrência, e tendo-se dado a circumstancia de S. Ex. ausentar-se por alguns dias do Senado, chamei a attenção do honrado Sr. 1.º secretario, com dous fins: primeiro, lembrar-lhe, e elle sabe mais do que eu, que todos os serviços que não correm por este recinto, devem correr pela Secretaria, de que S. Ex. é o chefe immediato e constante, e, em segundo logar, lembrar indirectamente ao Presidente do Senado a falta que S. Ex. nos fazia.

Ainda neste ponto, si não se tratasse de um antigo collega que nos estivesse presidindo, eu não usaria destes circumloquios, teria feito uma manifestação que pudesse envolver censura, a mesmo na forma. Mas, tive a cautela de evitar qualquer forma que pudesse virtualmente ser traduzida em censura, o que prova a S. Ex. que, ao menos até aquella data, não tinha o menor motivo para duvidar dos meus sentimentos de respeito e consideração.

Repito, si não fôssemos presididos por um collega que sahira destas cadeiras para presidir os nossos trabalhos, eu não usaria dessas reservas que S. Ex., infelizmente, interpretou em um sentido, que nunca tiveram e não poderiam ter.

O SR. ALBERTO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES — Si V. Ex. acha que no que estou dizendo ha alguma coisa que possa offender a Mesa ou ao Presidente, retiro immediatamente.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — E' uma ameaça.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não faço ameaça: ou o honrado Senador não me prestou bastante attenção, ou estou dizendo mal o que tenho em mente.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Estou apenas lastimando.

O SR. COELHO RODRIGUES — E' o caso de dizer como Jesus Christo ao ministro do Pontífice:

*Si male locutus sum, testimonium perhibe de malo; si autem bene; quid me credis?*

Agora o Senado resolva em sua sabedoria si foi justa a censura que S. Ex. me fez, considerando-me fora do regimento nas observações que dirigi ao honrado 1.º secretario, ás quaes S. Ex. se referiu na sessão de 25.

Não liguei grande importancia aos artigos da regulamento da Secretaria que S. Ex. citou, porque, ou esses artigos diziam o mes-

mo que o § 5.º do artigo que fixa as attribuições do 1.º secretario e são inuteis, ou dizem coisa differente; não podem prevalecer contra elle e devem ser revogados.

Tambem não deve vigorar a pratica estabelecida depois da Republica de fazer-se a prestação das contas das despesas da Secretaria no fim do 1.º trimestre de cada anno, porque o anno legislativo vae de maio a maio, e no fim do 1.º trimestre, regra geral, a Mesa não está reunida.

Era, portanto, conveniente que se fizesse essa prestação de contas no fim de cada anno, e depois de eleita a nova mesa.

Não cogitei disto no meu projecto de reforma dos estatutos, porque a mesa é competente para fazer as alterações precisas no regulamento da Secretaria, e confio bem que esta pratica ou este preceito será corrigido pelos seus membros, usando da autoridade que tem e devem ter com toda latitude nesta materia.

S. Ex. admirou-se da minha insistencia, mas eu ja dei a razão: essa insistencia tinha um objectivo que não era o manifestado.

A'ém disso, eu tenho tido a honra de servir nas duas Casas do Congresso sob a direcção de 9 ou 10 presidentes, e sempre notei que todas as vezes que se tratava de um pedido de explicações a respeito do materia do expediente, ou de reclamação contra irregularidades desse serviço, quasi invariavelmente isto corria por conta do 1.º secretario, sem a menor intervenção do presidente, quer desta casa, quer da outra.

Si, pois, S. Ex. tem razão para estranhar a novidade da minha insistencia, eu tambem tenho para estranhar que S. Ex. não tivesse deixado ao 1.º secretario aquella explicação, que lhe pareceu molestar ao collega que tem a honra de servir ao lado da S. Ex., e que, estou certo, não receberia prevenido qualquer observação minha contra esse serviço.

Vou concluir esta parte das minhas ponderações, dizendo que tenho pezar de ser o primeiro que levanta a questão, mas affirmo a S. Ex. que não será esta a ultima nem a penultima das que se levantarão sobre o mecanismo das funções legislativas nas suas relações com o representante do Poder Executivo que preside os trabalhos desta Casa. Nós estamos iniciando um novo regimen e convem a todo o transe evitar as questões de onde possam vir attritos entre os poderes estabelecidos; e eu creio que nós temos necessidade, entre outras reformas, da do Regimento nesta parte.

E' preciso que tenhamos não só a convicção como a tenacidade. Eu sou por indole, e por habito, teimoso, porque não teimo antes

de reflectir, nem cedo antes de estar convenido. Penso que é o meio unico de se liquidarem questões de direito e de raciocinio entre cavalheiros que se prezam, e mo felizmente são todos os que fazem parte desta Casa e da outra do Congresso.

Peço á Mesa e ao Senado que tomem á boa parte a minha indicação; e protesto mais uma vez contra qualquer pensamento que tivesse inspirado suspeita a S. Ex. de ser movido por provação, ou má vontade o meu procedimento em relação ao serviço da publicação dos debates no *Diario Official*.

Dadas estas explicações a S. Ex., aproveito a occasião para dar mais duas. A primeira é ao honrado Senador por Goyaz, que, em minha ausencia, estranhou não estar assignado por todos os membros da Comissão de Justiça e Legislação o parecer relativo ao veto do Sr. Prefeito sobre um projecto que concede loterias á irmandade da Canlelaria.

Eu não assignei o parecer por outra razão, pois, posto seja inimigo em heso das loterias, tambem sou de opinião que, enquanto o Governo não acabar de vez com esta jogo do barato, não ha delle applicação melhor do que a do projecto em questão.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não lhe darei o meu voto por aquella razão que já dei, e porque me abstenho sempre de tomar parte na Comissão quando o objecto do seu trabalho é de interesse particular como este.

A outra explicação, e, provavelmente, a última por hoje, é ao honrado Senador pelo Amazonas, que estranhou haver eu pedido dispensa de impressão do parecer que reconhecia o Senador, pelo Rio de Janeiro, hontem admittido, como membro desta Casa, como que attribuindo o meu acto a agendamento injustificado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Eu expliquei o meu pensamento.

O SR. COELHO RODRIGUES—A razão foi esta: No reconhecimento do honrado Senador por Pernambuco e do illustre Senador por Minas Geraes, nós tivemos dous exemplos de ser interrompida a ordem do dia para votar-se o parecer no proprio dia em que foi publicado no jornal da Casa. Pareceu-me que o Senado não podia fazel-o, enquanto não revogasse o art. 153 do Regimento, e para evitar uma nova divergencia com a quasi unanimidade desta Casa, foi que antecipei-me a pedir fôsse dado para ordem do dia independentemente da publicação. Foi para salvar a letra do regimento e evitar assim o desgosto de achar-me em divergencia com os meus collegas.

Vem á Mesa, é lida e apoiada a seguinte

#### INDICAÇÃO

Indico:

1.<sup>o</sup>, que o final do art. 7.<sup>o</sup> do Regimento seja substituido pelos dous paragraphos seguintes:

§ 1.<sup>o</sup> Seu Presidente será o mesmo do Senado, durante as sessões ordinarias, ou o da Comissão de Finanças, durante as sessões em comissão geral.

§ 2.<sup>o</sup> Fora das sessões, e sempre que funcionar como Comissão de Polícia, a Mesa do Senado será presidida pelo Vice-Presidente do mesmo, o qual será, em suas faltas, substituido pelo 1.<sup>o</sup> Secretario e este pelo 2.<sup>o</sup>; e assim por deante.

2.<sup>o</sup>, que sejam supprimidas na 1.<sup>a</sup> parte do art. 175 as seguintes palavras: «será esta repetida na sessão seguinte, si reproduzir-se o empate».

3.<sup>o</sup>, que ao final do mesmo artigo, acrescente: «a qual será adiada para a sessão seguinte, sempre que ficar empatada».

Sala das sessões, 11 de julho de 1896.—A. Coelho Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE—Tratando-se de uma indicação para reforma do Regimento, é, segundo o mesmo Regimento art. 102, remettila á Mesa para interpor parecer.

O SR. FERNANDO LOBO (*para uma explicação pessoal*)—O Presidente, ja ha algum tempo estou acostumado a ser alvo das arguições do honrado representante pelo Piauíhy, e as tenho soffrido com resignação pela convicção de ter cumprido o meu dever.

Mas, desde que sou agora accusado sob outra fórma pelo facto que se refere á sua candidatura pelo Estado do Piauíhy, eu espero que o Senado me releve a explicação que vou dar.

Esta arguição de S. Ex. me honra sobremodo no ponto de vista em que S. Ex. a collocou.

Exercia a pasta do Interior quando o Sr. General Pires Ferreira me procurou sollicitando uma licença em favor do Sr. Senador, affim de poder ser eleito pelo Estado do Piauíhy.

Eu era o primeiro a reconhecer os seus merecimentos, e que o paiz tinha muito a lucrar com a entrada de tão distincto cavalheiro para esta Casa.

Mas, S. Ex. se achava encarregado da redacção do Código Civil, para o que tinha um contracto.

Foi dando grande importancia a esse trabalho que recusei licença á S. Ex., como o fôria ao melhor amigo.



O SR. COELHO RODRIGUES—Creio que ninguém contestou isso.

O SR. FERNANDO LOBO—E foi assim que o Governador do Piauí adiou a eleição, de modo que o honrado senador pudesse terminar o seu trabalho e apresentar-se, e ser reconhecido quando estava desobrigado do compromisso que o inibia disso.

De maneira nenhuma, intervim na eleição, limitei-me a cumprir o que julgava ser do meu dever.

Creio que a accusação honra-me muito...

O SR. QUINTINO BOCAIYVA — Apoiado.

O SR. FERNANDO LOBO — ... e não podia arredar-me...

O SR. COELHO RODRIGUES—Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. FERNANDO LOBO — ...do proposito que inspirou todos os meus actos, em referencia ao contracto doCodigo Civil.

Creio ter mostrado ao Senado que procedi com a maior correcção.

Posso ter errado, mas a minha intenção foi, como sempre, servir á causa publica.

E' o quo tinha a dizer.

**O Sr. Coelho Rodrigues** (para uma explicação pessoal) Sr. Presidente, creio que no que disse não proferi nem uma palavra que pudesse offender mesmo de leve o nobre Senador por Minas.

O SR. FERNANDO LOBO—Disse que devia a cadeira a mim.

O SR. COELHO RODRIGUES — Em parte. Abaixo do eleitorado, disse eu, que a devia ao Dr. Gabriel Ferreira, ao Sr. Senador General Pires Ferreira, e a V. Ex. tambem indirectamente, porque, si não me tivesse prohibido de ser candidato, ou si um dos dois tivesse querido ser candidato na eleição, eu não estaria aqui.

Agora, peço licença para dizer ainda o seguinte: o meu contracto feito com o governo, como já ponderei em carta particular a S. Ex, prohibia-me aceitar outro cargo ou commissão, enquanto eu não acabasse o projecto...

O SR. FERNANDO LOBO — Então não era precisa a licença.

O SR. COELHO RODRIGUES—...penso que na expressão—cargo ou commissão, não estava envolvido o mandato eleitoral, conferido pelo poder constituinte, que é o poder que delega suas attribuições aos poderes constituídos.

Mas, admittido que dependesse de licença, S. Ex. comprehendendo que ella seria para aceitar o cargo, depois de eleito, e não para

Senado V. II

ser candidato, e si o meu procurador pediu licença para ser eu candidato, antecipou de mais o meu pedido.

E S. Ex. tinha o decreto que approvou o meu contracto, onde via que eu somente não podia aceitar outro cargo, mas podia aceitar candidatura, a cargo electivo e, caso precisasse de licença, seria para aceitar o mesmo cargo, nunca para ser apenas candidato.

Portanto, a licença seria para depois da eleição e só para a aceitação do cargo. Em todo o caso, foi intempestivo o acto e eu tomei como aggressivo.

O SR. FERNANDO LOBO—Não era.

O SR. COELHO RODRIGUES—Isto diz V. Ex., depondo de facto proprio, e não é de cavalheiro declarar depois disso, que não é verdade.

Por consequencia, eu aceito a explicação de V. Ex., desde logo. Não foi aggressivo, mas eu o recebi como aggressivo.

O SR. FERNANDO LOBO—Neguei a licença, como a negaria ao meu melhor amigo!

**O Sr. Presidente** — Tem a palavra o Sr. Gomes de Castro.

**O Sr. Gomes de Castro** — Sr. Presidente, devo uma resposta ao nobre Senador pela Bahia, que hontem occupou a attenção da Casa.

Não sei si está presente. A mesa me dirá si S. Ex. retirou-se, porque quero pagar a finesa que o illustre collega teve commigo, adiando para quando eu comparecesse as explicações que julgou dever dar...

O SR. JOAKIM CATUNDA (1º secretario)—Não está no recinto.

O SR. GOMES DE CASTRO — Então desisto da palavra e peço a V. Ex. que me inscreva para o primeiro dia, si hoje mesmo não tiver occasião de occupar a tribuna, estando presente o nobre Senador.

#### ORDEM DO DIA

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 11, de 1896, ficando a força naval para o anno de 1897.

Posto a votos é approvado o art. 1º, salvo a emenda da Commissão de Marinha e Guerra e a sub-emenda do Sr. Almino Affonso.

**O Sr. Almino Affonso** (pela ordem)— Sr. Presidente, quero consultar a V. Ex. si não seria conveniente, e talvez justo, submeter ao voto do Senado em pri-

meiro logar a emenda, que tive a honra de apresentar.

Creio que sim, porque me parece ella mais comprehensivel e mais lata do que a da commissão; não estou muito certo neste momento do que dispõa o regimento da Casa a este respeito; julgo, porém, a emenda que apresentei mais comprehensivel e mais extensiva, porque podem existir os quadros feitos de conformidade com a lei; e o que disse é que nem todos os officiaes...

**O Sr. Presidente** — V. Ex. está discutindo a emenda.

O Sr. ALMINO AFFONSO — Não estou discutindo; quero mostrar simplesmente que ella parece mais comprehensivel porque de quatro, cinco, seis, 20 individuos, segundo a emenda da commissão, embarcam-se estes ou aquelles á vontade; entretanto que, sendo sómente 20, pela minha emenda, podem se embarcar quatro ou cinco, e ficarem os outros por embarcar, mas sendo isto feito de accordo com a lei.

Consulto sobre o meu pedido a V. Ex., e ficarei satisfeito com a explicação que me fôr dada.

**O Sr. Presidente** — O regimento classifica as emendas em: suppressivas, additivas e correctivas, e prefero na votação ás primeiras ás segundas e estas ás terceiras, sendo do mesmo modo classificadas as mais amplas.

Entre o § 1º emendado pela Commissão e o § 1º emendado pelo Sr. Senador Almino Affonso, não ha differença sensivel quanto á amplitude da emenda; ambas são emendas correctivas; nenhuma é suppressiva nem additiva, o § 2º é que envolve uma emenda additiva e esta ha de ser votada em separado.

O Sr. ALMINO AFFONSO — Nunca fiz questão deste § 2º, mesmo para que não se arrufem os melindres da pessoa alguma. Si V. Ex., porém, prestar attenção á emenda que tive a honra de apresentar, verá que ella é muito mais lata que a outra.

O Sr. ALMEIDA BARRETO — A primeira parte é igual.

O Sr. ALMINO AFFONSO — Não, senhor, é muito mais lata; uma cousa é tirar para embarcar um official de um quadro, e outra cousa é embarcarem 10 officiaes de 50, e ficarem 40 por embarcar.

**O Sr. Presidente** — Attenção. Vae-se votar a emenda proposta pela Commissão de Marinha e Guerra; a apresentada pelo Sr. Senador Almino Affonso não fica prejudicada, porque pôde ser redigida a emenda da Com-

missão com o acrescimo que estabelece a escala annual, disposição já expressa em lei, e que S. Ex. na emenda substitutiva manda additar.

Posta a votos é approvada, salvo a sub-emenda do Sr. Almino Affonso, á emenda da Commissão, assim concebida:

§ 1.º Dos officiaes da armada e classes annexas que for preciso embarcar nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e das divisões navaes.

Posta a votos é approvada a primeira parte da sub-emenda do Sr. Almino Affonso, assim concebida:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e das classes annexas, de accordo com os respectivos quadros, comprehendidos os que a lei manda embarcar por escala annual nos navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações; e dos estados-maiores das esquadras das divisões de navios.

Posta a votos, é rejeitada a segunda parte da sub-emenda do Sr. Almino Affonso, assim concebida:

§ 2.º Estes officiaes devem ser embarcados, não obstante qualquer commissão que exercam, quer no mar quer em terra, não podendo jámais deixar de ter embarque, sob pena de responsabilidade do ministro.

Posto a votos é approvado o art. 2º da proposição.

E' annunciada a votação do art. 3º.

**O Sr. Justo Chermont** (pela ordem) — Peço a V. Ex. que me informe si posso requerer a retirada da minha emenda, porque pretendo completal-a, e apresentar um projecto separado.

No caso affirmativo, requeiro a retirada da emenda.

Consultado, o Senado consente na retirada.

Posto a votos, é approvado o art. 3º.

Posto a votos, é approvado o art. 4º.

E' a proposição, assim emendada, adoptada e passa para 3ª discussão, indo antes á Commissão de Marinha e Guerra para redigir as emendas.

2ª discussão do projecto do Senado, n. 45, de 1893, dispondo sobre os proprios nacionaes que não estiverem actualmente occupados por quaesquer repartições federaes.

Entra em discussão o art. 1º.

**O Sr. Gomes de Castro** (1) — Sr. Presidente, a discussão deste projecto me

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador.

proporciona ensejo para dar uma breve resposta ás observações, com que hontem me honrou o honrado Senador pela Bahia.

Não o farei, porém, antes de agradecer a S. Ex. a cortezia que teve esperando o meu comparecimento nesta Casa, para poder responder, e corrigir os meus escorregos a respeito do facto, que serviu de objecto ao discurso do honrado Senador.

Confesso, Sr. Presidente, que quando li esta declaração do honrado Senador, não fiquei sorprendido, porque a cortezia e a benevolência de S. Ex. são factos notorios; mas augmentou o meu incommodo, porque eu comprehendo que não podia ser agradável ao honrado Senador estar ha tantos dias com um discurso pendente.

Apressei, portanto, o meu comparecimento.

O nobre representante pelo Estado da Bahia rectificou não só os erros de facto, que S. Ex. afirma ter eu commettido, como corregiu os meus escorregos juridicos, que S. Ex. disse terem sido intencionaes.

Eu, portanto, tenho de responder a estes dous pontos; e espero que S. Ex. se dará por satisfeito.

Quanto aos erros de facto, não sei qual é o facto que nos divide, qual é a opposição que ha entre mim e o honrado representante da Bahia.

A questão, Sr. Presidente, é muito simples. Eu disse aqui, firmado em informações, que considerava e considero fidedignas, porque partiam de fonte insuspeita e autorizada, que o palacio do governo, da Bahia estava sendo restaurado à custa da União.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Ahi é que está a nossa divergencia.

O SR. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador vae ver que, ainda que eu não tenha revisto o meu discurso, nem sequer tenha posto os olhos nelle depois de proferido, eu estou sendo fiel. A minha linguagem, quanto ao presente não podia ser outra, porque as obras ainda não estão concluidas; portanto, estão continuando; o palacio está sendo restaurado. A questão é—à custa de quem. Como eu tinha dito—à custa da União—o Governo Federal, (e eu faço justiça ao honrado Presidente da Republica de que não viu isto), o Sr. Ministro do Interior achou que não ficava bem ao Governo deixar sem um desmentido prompto esta minha afirmação, e mandou declarar no *Diario Official* que o Governo Federal não tinha autorizado despesas com obras no palacio da Bahia, nem de qualquer outra parte. Ora, si o nobre Senador achou que eu não fui fiel à verdade, ou que as informações que me deram, não eram fideis porque comprehendiam o presente, porque

não ha de ser tambem tão generoso o nobre Senador conmigo, afirmando que o Governo não foi fiel à verdade comprehendendo o passado?

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Não comprehende; fala em Governos dos Estados, e não houve Governos dos Estados sinão depois da promulgação das Constituições dos Estados.

O SR. GOMES DE CASTRO—O que o Governo declarou foi que o Governo Federal não autorisou despesas.

Feita esta rectificação quanto ao facto, S. Ex. passou áquillo a que chamou—os meus escorregos juridicos. Não me offendeu o termo. Eu podia ter reclamado, porque todo o mundo tem licença de errar, e eu erro sempre sem licença de pessoa alguma; mas quando o erro é intencional, revela má fé, porque não é outra causa a má fé, é o erro intencional; é errar sabendo que se está errando.

Ora, não rejeitava a lição dada pelo honrado Senador pela Bahia, pela suspeição pessoal, que S. Ex. recordou, de não ser professo em direito. Não; a lição a acceptaria com a maior humildade, partindo de quem partiu; porque o honrado Senador pelo Piauíhy declarou uma vez aqui no Senado, com a autoridade que todos lhe reconhecem, que os medicos bahianos tinham optima embocadura juridica.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' verdade; declarou.

O SR. GOMES DE CASTRO—Nem S. Ex. me póde contestar, porque o disse.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não era capaz de contestar a V. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não podia recusar um facto que está patente.

O nobre Senador pela Bahia queixou-se da minha ironia. Ora, Sr. Presidente, o Senado é testemunha de que a singeleza e a ingenuidade, com que costume fallar, são factos que se estão a metter pelos olhos daquelles que não são cegos, ou que não fecham de proposito os olhos.

E, quanto aos meus escorregos, não será a primeira vez que os commetta; e talvez não me fosse difficil encontrar companheiros aqui mesmo neste recinto, não obstante ser uma reunião de homens sabios e prudentes; e si a companhia no erro pudesse consolar-me, teria o prazer de ser consolado pela companhia do honrado senador pela Bahia.

Mas isto não me consola, ontristece-me; porque, commetter ou escorregos é um facto sem a menor gravidade; ao passo que os escorregos do honrado Senador teriam a maxima gravidade. E o Senado vae vêr.

Tinha dito, Sr. Presidente, o peço licença ao honrado Senador para esta impenitencia, continuo a dizer que os proprios nacionaes, que já não são necessarios no serviço da União, continuam, não obstante, a pertencer a esta, até que uma lei declare o contrario. (Apoiados.)

O nobre Senador pela Bahia averbou de heretica esta minha doutrina.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Peço licença para observar que não foi este o lapso juridico de que eu falei; foram outros.

O SR. GOMES DE CASTRO—Perdoe-me o nobre Senador. Isto é uma justificação que o nobre Senador me ha de permitir, porque não é agradável a ninguém, embora seja eu o menos importante e o menos considerado dos Senadores (muitos não apoiados), estar debaixo da pressão de andar a escorregar de proposito em materia de tal importancia. Eu sustentei isto, e o nobre Senador combateu esta doutrina no seu discurso.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO—Está no resumo, até por signal muito mal feito; mas eu acho que é authenticico, porque o nobre Senador deu-lhe o seu assentimento, porque não vejo aqui declaração de que S. Ex. não reviu este resumo.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Essas declarações fazem-se sobre os discursos e não sobre os resumos.

O SR. GOMES DE CASTRO—S. Ex. afirmou que, tendo sido passado o palacio do Governo, da Bahia, como os palacios de outros Estados, ao dominio estadual, em virtude de acto do Governo, hoje era impossivel revogar este facto, e chamal-os de novo ao dominio da União; e S. Ex. desenvolveu a theoria da posse, dizendo que, ainda quando a propriedade, o dominio directo, o senhorio, a propriedade em sim, pertencesse ao Governo da União, tinham os Governos dos Estados a posse, e podiam usar dos interdictos.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Perdoe-me; não disse isso.

O SR. GOMES DE CASTRO—Peço perdão; eu ouvi V. Ex. dizer isto; mas desde que V. Ex. declara que não disse, eu cedo desta parte.

Eu até declarei do meu logar que não sustentasse essa doutrina, porque seria mais do que um escorrego.

Quando o nobre Senador pela Bahia affirmava a existencia desse acto do Governo, que mandava passar para o dominio dos Estados os palacios das antigas presidencias, o nobre Senador por S. Paulo interrogou S. Ex. duas

vezes, perguntando-lho si era decreto ou aviso...

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—E' aviso.

O SR. GOMES DE CASTRO ... e S. Ex. repetio duas ou tres vezes que era decreto.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Perdoe-me; eu disse: decreto de 11 de Julho e aviso de 20 de Julho.

O SR. GOMES DE CASTRO—Oh! Appello para o testemunho de todos; o nobre Senador disse—decreto.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Perdoe-me; mas não disse.

O SR. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador por S. Paulo perguntou duas vezes:—decreto ou aviso? E S. Ex. respondeu:—decreto.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—O decreto é de 11 de Julho.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas nunca houve decreto, o que houve foi um aviso do Sr. Araripe.

O SR. MORAES BARROS—E eu tenho noticia desse aviso.

O SR. GOMES DE CASTRO—Já vou referir-me a elle.

O nobre Senador pela Bahia sustentava que o Poder Executivo é que era o competente para transferir para os Estados os proprios não necessarios á União.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Perdoe-me V. Ex.; mas eu não disse isso.

O SR. GOMES DE CASTRO—Então não sei ao que estou respondendo.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Não quero interromper o nobre Senador.

O SR. GOMES DE CASTRO—As suas interrupções dão-me prazer e honram-me; mas S. Ex. disse hontem, perante o Senado cheio, o seguinte, que consta do resumo do seu discurso (18):

S. Ex. disse que «bastava um acto do Executivo»; ora, o que passou os palacios para o poder dos Estados não foi um acto do Presidente da Republica, que é o Executivo, foi um simples aviso de um Secretario de Estado; e entretanto o nobre Senador pela Bahia sustentou que esta competencia é do Poder Executivo.

Bem; agora vou mostrar a S. Ex. que a sua doutrina está condemnada por todos os poderes publicos da Republica, isto é, pelo Congresso e pelo Poder Executivo.

O nobre Senador por Goyaz, o Sr. Leopoldo de Bulhões, apresentou em 1894 um projecto assim concebido (19):

Este projecto, iniciado aqui, foi accedido pela Camara dos Deputados e sancionado pelo Presidente da Republica.

Ora, si o acto do Sr. Araripo tivesse a efficacia de transferir o dominio daquelle proprio nacional para o Estado da Bahia, este projecto era inutil nesta parte; o quem disse que era necessario um acto do Poder Legislativo foi o proprio Poder Executivo accetando esta lei; foi o Presidente da Republica reconhecendo-a e dando-lhe a sua sancção.

Parece-me que isto não tem réplica.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Ha um veto do Presidente da Republica á passagem de um proprio nacional para Matto Grosso, allegando que isso compete ao Executivo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Quem ha de responder sobre isso a V. Ex. é o Presidente da Republica e não eu. O que sei é que foi iniciado nesta Casa um projecto mandando passar para o dominio do Estado de Goyaz diferentes predios, entre elles o palacio da Presidencia, que é expressamente incluído no aviso do Sr. Araripo, de 20 de julho de 1891, declarando que dessa data em diante passava a ser propriedade do Estado de Goyaz.

Diz esse aviso (lé):

Não obstante esse acto, o Sr. Leopoldo de Bulhões iniciou o projecto que eu já li; o Senado adoptou-o; a Camara dos Deputados tambem, e o Presidente da Republica sancionou. E', pois, hoje lei da Republica esse projecto, mandando passar para o dominio daquelle Estado um proprio que um Ministro do Executivo já tinha dito que pertencia a esse Estado.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—O veto foi posteriormente accedido pelo Congresso.

O SR. GOMES DE CASTRO—Isso é com o Presidente da Republica.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Não; é com o Congresso, que o accetou.

O SR. GOMES DE CASTRO—Então não estava eu aqui; mas o que sei dizer é que o projecto do Sr. Bulhões foi sancionado, e é hoje lei da Republica.

Mas, Sr. Presidente, a doutrina que o nobre Senador pela Bahia sustenta é realmente juridica? Póde a propriedade nacional passar da União para os Estados, por um simples aviso de um Ministro do Executivo, ou por acto exclusivo do Presidente da Republica?

O SR. Q. BOCAYUVA—Não é possível.

O SR. GOMES DE CASTRO—Acho que o honrado Senador pelo Rio de Janeiro, que me honra com o seu aparte, está com a verdadeira theoria do direito. O Presidente da

Republica, o Poder Executivo tem acção propriamente de administrador. O seu mandato é mandato de administrar os negocios da Republica.

O SR. COELHO RODRIGUES — Na conformidade do orçamento.

O SR. GOMES DE CASTRO — Falo perante juriseconsultos e entre elles perante lentes de direito. E' cousa sabida que entre os poderes de administrar não se incluem os poderes de alienar.

O SR. JUSTO CHERMONT — Mas a entrega dos proprios não é uma alienação.

O SR. GOMES DE CASTRO—Nunca foi outra cousa.

O SR. MORAES BARROS—O artigo diz « passarão para os Estados.»

O SR. GOMES DE CASTRO — O meu illustre collega. Senador pelo Pará, nada adeantou com o seu aparte contra a minha theoria.

A Constituição o que fez foi autorisar que passem para o dominio dos Estados, predios que já não são necessarios para o serviço da União.

O SR. JUSTO CHERMONT—Predios, não; proprios.

O SR. GOMES DE CASTRO — Foi um lapso, mas creia V. Ex. que não foi intencional.

Como dizia, a Constituição autorisa isso; mas a passagem, a verificação, a effectividade desta disposição depende do Congresso e do Presidente da Republica, por meio da sua sancção; não póde ser o acto exclusivo de nenhum dos poderes.

UM SR. SENADOR—Quem é o juiz nisso?

O SR. GOMES DE CASTRO—O juiz são os dous poderes que concorrem para a transferencia do proprio.

São cousas distinctas, saber se nós podemos, para legislar com acerto, prescindir das informações do Executivo, ou reconhecer nesse poder o direito de regular o assumpto, se elle tem em suas mãos as informações e dados necessarios. Por exemplo, o honrado Senador sabe que a proposta do orçamento vem do Governo, mas nós não podemos ficar com as mãos atadas para accetá-la, reduzindo o Congresso a uma simples chancellaria. Nós operamos sobre dados que o Governo nos fornece; e não sendo assim, como poderíamos dizer que o predio tal ou tal não é necessario?

UM SR. SENADOR — De accordo.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não de estar de accordo commigo todos os que não escoregarem voluntariamente.

Esta theoria parece-me ser a mais ordeira e, direi mesmo, a mais liberal. Era a theoria consagrada na Constituição do Imperio, que só dava ao Poder Legislativo o direito de alienar proprios nacionaes.

E' a theoria que decorre do nosso mandato immediato do povo, de velar sobre a distribuição das rendas publicas, do patrimonio nacional; e nós não podemos abandonal-a.

O SR. JOÃO BARBALHO—Não se trata de alienação, que já está feita pela Constituição; trata-se simplesmente da tradição.

O SR. GOMES DE CASTRO—Ahi é que, se não fosse o grande respeito que tenho pelo nobre Senador, lhe diria que é uma filigrana. Pois si eu autoriso a alienação do meu predio, esta simples autorisação importa alienação? Creio que não; e a prova de que não é assim, está no projecto do honrado Senador que agora se discute (*apartes*).

Eu hei de concluir considerando o seu projecto; por ora, pelo muito respeito que voto ao honrado Senador pela Bahia, estou apenas me occupando de arredar de S. Ex. a suspeita de que eu quero prejudicar os interesses do seu Estado.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Não pensei e nem penso.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu peço ao honrado Senador que nunca veja ironia nas minhas palavras; eu falo com o coração nas mãos; nunca tive outro modo de falar, porque nem sou obrigado a falar; quando eu penso que as circumstancias são taes que ha perigo em falar, eu me calo.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas hoje V. Ex. sabe que a escola moderna é inimiga da rhetorica, e eu, apesar de velho, quero ir com a escola moderna. Assim pensando, hei de ser verdadeiro, e a minha doutrina já tem por si a presumpção de verdadeira, porque tem o voto decisivo do honrado Senador pelo Rio de Janeiro, que é membro da Comissão de Diplomacia, voto muito autorizado, pela confiança que o Senado depositou em suas luzes.

Bem se vê que o palacio da Bahia, como os de todos os outros Estados, menos Goyaz, ainda é proprio da communhão.

Si é proprio da communhão, bem pôde esta fazer despezas com elle, sem incorrer em censura.

E onde achou o honrado Senador que eu tivesse censurado essa despeza? Eu apenas estranhei a demora em dar-se cumprimento á disposição constitucional.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—De seu discurso se infere o contrario.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu não revejo discursos; tenho impossibilidade absoluta de fazel-o; acho que os nossos tachygraphos são os mais habeis de todo o mundo, mas que eu falo tão mal que nunca pude ter a fortuna de encontrar nas notas o que eu disse. Não reclamo, porque o defeito é meu.

O que o honrado Senador não ha de achar no meu discurso é censura pelo facto de se ter feito essa despeza, e sim pela demora de se ter passado o proprio para o Estado, dando isto logar a que as obras continuem a ser feitas á custa do Thesouro Nacional, despezas que podiam ser poupadas á União, que não está ameaçada do plethora, antes é um phthysico que convem não sangrar.

O Governo negou a pés juntos que se tivessem feito despezas com obras no palacio da Bahia, e eu provei que se tinham feito. O honrado Senador disse que foi em uma época em que ainda não havia federação, em que o governo era unitario.

Eu fui levado a erro pela grammatica e pela historia. (*Apertes*.)

Sinão, o illustre Senador, que é principe em materia de grammatica e estylo, me dirá se a palavra—federal—se contrapõe á palavra—definitivo—; se ao Governo Federal se contrapõe o governo definitivo, e se ao governo estadual não se contrapõe o Governo Federal.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO—Ahi está o perigo de quem se mette a discutir com pessoas tão competentes e traquejadas na dialectica.

O Governo Provisorio nasceu a 15 de novembro de 1889, no mesmo instante em que nasceu a Republica.

O SR. Q. BOCAYUVA—E a federação.

O SR. GOMES DE CASTRO—A federação nasceu quando nasceu a Republica. O Governo que estava á frente de nossos destinos era federal; chamava-se Provisorio, porque não estava constituido pelo unico poder competente, que era a Nação. (*Apertes*.)

Então os honrados Senadores acham que eu já não tenho bastante com que me occupar, tendo por adversario o honrado Senador pela Bahia; que faz o favor de approximar-se de mim para eu não perder uma syllaba de seus *apartes*? Os antigos diziam que nem um Hercules podia contra dous ou tres, quanto mais eu, que não sou um Hercules.

Dizia eu que o Governo Provisorio existiu desde a Republica. O honrado Senador, que foi membro desse governo, confirma esta verdade.

Governo Federal se contrapõe a governo estadual; governo provisorio se contrapõe a

governo definitivo ; por conseguinte, quando o Governo mandou desmentir-me, afirmando que o Governo Federal não tinha contribuído com quantia alguma, em contraposição ao que havia dito o meu informante afirmando o contrario, não foi feliz, porquanto houve duas ordens do Thesouro, uma de 1890, e outra de junho de 1892.

Ao tempo desta segunda ordem, já o Governo Provisorio tinha cedido o logar ao governo definitivo da Republica.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO — De sorte que, se nós deixarmos de votar o orçamento, o governo definitivo passa outra vez a ser Governo Provisorio.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. sabe que sigo a escola do respeito extraordinario pela sabedoria do governo; mas neste caso a lingua não o ajudou.

O Governo devia dizer, já que julgou necessaria uma declaração, que, depois de constituido o Estado da Bahia, não contribuiu com um vintem para as obras do respectivo palacio.

Por isso, quando comecei estas desalinhasadas considerações, eu disse ao honrado Senador pela Bahia que censurava o meu informante, porque a minha declaração foi lata de mais, comprehendendo o presente e não somente o passado. Porque o Governo, querendo desmentir-me, não excluiu o presente; comprehendeu o passado, quando os cofres federaes tinham contribuido para aquella obra ?

Senhores, os meus nobres collegas deviam vir em soccorro do seu collega desmentido pelo Governo que, deixando sem explicação, sem resposta, em um silencio mais que condemnavel, factos mais graves, se apressa em mandar desmentir pelo *Diario Official* um representante do Congresso nesta Casa, porque o seu informante não foi exactamente rigoroso !

Os jornaes desta Capital annunciam diariamente recrutamentos ferozes, recrutamentos que só encontram semelhantes naquellas caçadas barbaras do tempo do imperio, por occasião da guerra do Paraguay.

O SR. DOMINGOS VICENTE— Nem assim ; V. Ex. leia *O País* de hontem o verá.

O SR. GOMES DE CASTRO—Vozes nesta tribuna mais autorizadas do que a minha, como a do nobre Senador por Sergipe, denunciaram o facto.

Não ha palavra que venha contestar ou afirmar a verdade do facto ; tudo fica no silencio do tumulto. O cidadão brasileiro é

amarrado para envergar a nobre farda do soldado.

O SR. MORAES BARROS— Por excesso de zelo de alguns agentes do governo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Perdoe-me o nobre Senador, sem faltar ao respeito que devo ao Senado e ao illustre Senador, eu disse: ha defezas ás vezes que seria melhor não produzilas.

Eu direi ao honrado Senador por S. Paulo, que só ha um Presidente da Republica, que só ha um Governo.

S. Ex. confessa a existencia dos abusos, e defende o Governo dizendo que ha excesso de zelo de seus delegados, do mesmo modo que se o defende por ter desmentido com tanto aqodamento e com tanta inverdade a afirmativa que fiz.

O SR. MORAES BARROS—Referiu-se ao presente.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas então o Governo devia dizer—« depois de assumir eu o governo não houve auxilio nenhum para essa obra.»

O SR. MORAES BARROS — A affirmativa de V. Ex. parecia referir-se ao presente, e o Governo assim respondeu.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu peço ainda licença ao honrado Senador para não deixar sem resposta o seu aparte:—« Houve excesso de zelo dos agentes do Poder Executivo», isto é, o honrado Senador confessa o crime.

O SR. MORAES BARROS—Eu não sei dos factos, vejo a imprensa denunciá-os, e devo crer que si elles deram-se foi por excesso de zelo das autoridades.

O SR. GOMES DE CASTRO—Si o facto não é verdadeiro, o dever do Governo era vir afirmar que não era verdade o que se affirmava; e si era verdadeiro, o Governo devia, em respeito á lei, dar uma satisfação, demittindo immediatamente esses agentes por demais zelosos. Não ha uma palavra a esse respeito, de fórma que estes cidadãos são amarrados a Constituição é ludibriada, quando deve ser a garantia da liberdade e do direito.

O SR. MORAES BARROS—Quando o Governo tomou posse da administração, fazia-se o recrutamento francamente nesta Capital, e o suspendeu immediatamente.

O SR. GOMES DE CASTRO—O honrado Senador pela Bahia, em vez de vir contestar-me devia defender-me dizendo:—« as suas affirmações não são verdadeiras quanto ao presente, refere-se ao passado; mas tambem a affirmação do Governo não foi verdadeira, porque já houve auxilio.»



Agora o honrado Senador me permittirá que diga:—em julho de 91 o Governo que existia neste paiz era o Governo Federal definitivo, já não era o Governo provisório, porque estava já promulgada a Constituição.

Esses estados que ainda não estavam organizados, em virtude dos textos constitucionaes transitorios, eram alimentados, digamos assim, á custa do thesouro. Mas, isto não diz o texto constitucional, porem o bom senso o diz: eram aquellas despesas sem as quaes o Estado não podia manter-se.

Si o palacio da Bahia estava ameaçado de cahir...

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Estava.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não estava tal, era um palacio perfeitamente ornado para um governo da monarchia, quanto mais para um Governo democratico.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Affirmo a V. Ex. que estava ameaçando ruina.

O SR. GOMES DE CASTRO—Desde que V. Ex. o affirma, eu não posso continuar.

Mas, já vê que não faltei á verdade quando disse que estavam sendo feitas as obras por conta do Governo, porque eu ainda sustento que o palacio é da União.

Desde que a Constituição já estava em vigor e que ella mandava passar para o dominio do Estado, esse proprio, era uma cousa pouco explicavel, a não ser pela grande deferencia que os Governos deste paiz sempre tiveram a nobre representação do Estado da Bahia, não sei como explicar uma obra que dentro de pouco tempo teria de pertencer ao Estado.

Não tomei notas do discurso de S. Ex., mas como o ouvi com uma attenção religiosa como costume fazer sempre, tenho todos os pontos, e me lembro que V. Ex. reparou que em vez de me dirigir a um dos 25 representantes da Bahia viesse logo dizer da tribuna o que entendia.

Si o nobre Senador tivesse lido com attenção aquillo a que S. Ex. tem a gentileza de chamar discurso, e que não passava de muito ligeiras observações, veria que ellas foram feitas de momento, sem que eu cogitasse da conveniencia de andar do Senado para a Camara e de lá para cá, a ouvir os representantes da Bahia para depois vir a esta tribuna apresentar o resultado do meu inquerito.

Não houve tal. E affirma o nobre Senador que si eu tivesse seguido o seu conselho, dado *post factum*, e, portanto, não com a intenção de me aproveitar, mas de me punir, eu seria bem succedido.

Digo isso porque, realmente, um conselho, depois do facto praticado, é uma pena ou

uma censura, não é mais correção da falta que se tiver commettido.

Mas tem o nobre Senador corteza de que eu seria bem succedido? Puz hontem em prova o conselho de S. Ex. e de lá voltei como fui.

Com effeito, perguntei ao nobre Senador pela Bahia quem tinha adquirido o palacio na Victoria, residencia, não digo campestre, mas do regido dos felizes presidentes daquelle Estado. O nobre Senador meditou uns minutos, voltou os olhos ao tecto e disse: Não lho posso dizer já, mas posso escrever para lá o ter a resposta.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Perdôe-me; peço licença para rectificar; o que disse foi: peço a informação; lhe darei o resultado della, que poderei ter hoje mesmo. E isto porque não gosto de aventurar-me assim.

O SR. GOMES DE CASTRO—O que foi que não agradou ao nobre Senador na minha referencia?

O SR. VIRGILIO DAMAZIO dá outro aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO—Quero saber para retirar. O nobre Senador sabe que em uma discussão como esta uma palavra qualquer, mal entendida, ás vezes, dá lugar a uma queixa, que não teria motivo, si fosse bem reflectido o facto.

Que foi que não agradou ao nobre Senador nesta referencia?

Pois o nobre Senador não disse que eu devia pedir informações aos representantes do seu Estado?

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—V. Ex. quer trazer como prova da inutilidade e dos esforços para seguir-se o verdadeiro caminho, isto é, para procurar-se os representantes do Estado, afim de se obter delles informações, o ter eu dito, fóra deste recinto, que na occasião não tinha, a respeito do facto citado, informações completas, mas que trataria de as obter.

O SR. GOMES DE CASTRO—Perdôe-me o nobre Senador, não me deu informação de especie alguma.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Porque não a podia dar completa, e não gosto de aventurar as que não o sejam.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu tinha noticia do facto; o nobre Senador nem sempre poderá estar habilitado para dar de prompto respostas destas. Si o nobre Senador perguntar-me sobre muitos factos do estado que represento, em falta de gente, o Maranhão, não o poderei informar. Procurarei esclarecer-me, e mandar pedir que me habilitem a responder.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—E foi o que eu disse a V. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas não foi esse o propósito que me trouxe à tribuna, quando falei; o facto teria passado, si o nobre Senador não tivesse tomado em consideração.

Não foi o objecto principal do meu discurso, foi um simples incidente. Pessoa muito conhecida do Estado da Bahia, também me affirmou que o Governo Federal tinha dado uma só subvenção para o palacio da Bahia e eu verifiquei depois que foram duas. Ella alludia apenas, a de 20:000\$ e a mais importante era de 51:000\$000. São factos de memoria, que nem todo o mundo pôde ter presentes.

Eu, Sr. Presidente, não sei si tive a fortuna de satisfazer ao nobre Senador sobre os factos. Sobre os escorregos não me defendo, porque estou errando com a lei, com o Poder Legislativo, com o Presidente da Republica, com o illustre Senador pelo Rio de Janeiro e até com o nobre Senador por Pernambuco, que me pareceu contestar, esquecido de que é autor do projecto que está em discussão.

Ora, o projecto do nobre Senador por Pernambuco é a confirmação, ou, por outra é o commentario da doutrina que tenho sustentado.

O SR. QUINTINO BOCAIYVA—Apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador diz no seu projecto, para o qual chamo a attenção benevolã do nobre Senador pela Bahia: (Lê.)

O SR. JUSTO CHERMONT — E' a verdadeira doutrina.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não contente com isto, o nobre Senador por Pernambuco atira sobre a União mais esta sobrecarga...

O SR. JOÃO BARBALHO — Eu mostrarei a V. Ex. como o projecto se justifica.

O SR. GOMES DE CASTRO—O que não é facil ao seu talento? Nada. A questão não é esta; isto está escripto e é o que fica.

Continúa o projecto do nobre Senador: (Lê.)

O nobre Senador sabe que neste ponto, segundo penso, não ha de ter o apoio do nobre Senador pela Bahia, cuja attenção peço e desde já me encomendo com a maior contricção a sua benevolencia, porque peço muita desculpa ao nobre Senador por Pernambuco por não dar meu voto ao seu projecto.

Senhores, esta União está ficando nua.

O SR. QUINTINO BOCAIYVA—Apoiado.

O SR. JOÃO BARBALHO—Não apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO — Está ficando ameaçada, a prevalecer a doutrina do nobre Senador por Pernambuco, de não dispôr nem de uma pollegada deste vastissimo territorio.

O SR. QUINTINO BOCAIYVA E OUTROS — Apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO— O nobre Senador agora quer tirar-lhe todos os predios, que não estiverem occupados com o serviço da União; e não é só isto; esquecido do que diz a Constituição, porque só attribuo a mero esquecimento...

O SR. JOÃO BARBALHO — V. Ex. pediu-me para não o interromper com apartes e por isso solicito licença apenas para reclamar sua attenção para a resposta que hei de dar a V. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. pensa que seus apartes me desgostam?

O SR. JOÃO BARBALHO—V. Ex. reclamou.

O SR. GOMES DE CASTRO—Creda que os ouvirei com muito agrado.

Mas, dizia que o nobre Senador esquecera, e para esta lembrança peço humildemente sua benevolencia, que a Constituição faz depender esta translação do dominio, de uma circumstancia, ficando o dominio suspenso até a verificação de tal circumstancia, que é a de não serem os predios necessarios ao serviço da União. (Apoiados.)

O nobre Senador, esquecido desta clausula, que suspende o direito que a Constituição conferiu aos Estados, condição suspensiva do dominio, não podendo se transferir um proprio emquanto não for verificada, manda que a Republica (hoje posso desassombradamente dizer—Governo Federal) indemnisse os Estados da renda desses predios, como si já fossem, por tradição, proprios adquiridos...

O SR. QUINTINO BOCAIYVA — Anteriormente.

O SR. GOMES DE CASTRO — ... anteriormente adquiridos. Neste ponto o nobre Senador que é luzeiro em jurisprudencia (apoiados), não me fará o favor de dizer si a lei não exige como condição essencial que a transferencia dos bens immoveis, de renda acima de 200\$, si deva operar por escriptura publica.

Não penso o nobre Senador que isto é uma pergunta completamente sem fundamento. O illustre Senador por Alagôas, cuja ausencia nesta Casa eu lamento, embora não saiba qual o motivo, que naturalmente é muito justo, o Sr. Oiticica me disse que, em virtude deste aviso do Sr. Araripe, o governo de Alagôas mandou passar escriptura publica do palacio de Alagôas para o Estado, representando a União naturalmente o Inspector da Alfandega; o titulo de transmissão ou o aviso do Ministro foi o telegramma e lavrou-se a escriptura publica, que foi registrada no registro geral de hypothecas.

Como passou-se anno e dia, o Estado não pôde ser despojado sinão por legislação especial, si ainda não foi revogada a lei processual de Estado, pois esta foi entregue aos Estados, e creio que os que tal fizeram andaram muito bem, pois sempre se presume que o legislador andou bem.

Ainda não se fez a passagem e não ha alguma lei que a regule; como é que o nobre Senador dá no seu projecto a medida considerando o dominio adquirido, e manda indemnizar os Estados pela renda desses proprios?

A palavra — proprios — tem no nosso direito uma significação que é preciso, neste caso, restringir porque, si lhe dermos a significação lata — o proprio — isto é, o que — é meu —, e quando se trata da União, o que é da União, o nobre Senador sabe que vaca tudo.

Os Estados não querem as Estradas de Ferro, nem por favor; mas não querem as fazendas de gado do Piahy, não sei quantos mil metros de territorios que pertencem a estas fazendas, e que não são terras devolutas, nos termos da nossa legislação? (*Apoiados.*)

Tudo isto vale, e não direi que arrastada por esta enchurrada, mas por esta alluvião extraordinaria, a Republica ficará quasi nua, sem um proprio onde não tiver effectiva occupação, serviço installado.

Lembro ao nobre Senador esta circumstancia: a União pôde actualmente não precisar do predio e amanhã precisar d'elle.

O SR. JOÃO BARBALHO—Então, nunca entregará.

O SR. GOMES DE CASTRO—E' isto que eu queria ouvir do honrado Senador, pois é mais uma razão em favor do que tenho sustentado aqui, julgando que a Constituição não pôde ser regulada de modo absoluto, geral, de uma vez para todas: ha de ir sendo regulada à proporção e à medida que se forem apresentando aqui projectos, porque terá o Congresso occasião de examinar os fundamentos, si o predio é ou não preciso para a União; e chamo a attenção do Presidente da Republica para negar sua sancção à passagem, quando o serviço da União for sacrificado pelos interesses do Estado beneficiado pela lei (*apoiados.*)

Estou convencido de que esta é a doutrina que está na Constituição, porque é a unica que acautela os interesses da União.

Os nobres Senadores devem me permittir esta expansão: a União ficou sobrecarregada de pesadissimos compromissos, a que ella não pôde faltar sem expor a dignidade e o credito da nação. (*Ha diversos apartes.*)

Perdoe-me; ella tem uma divida externa muito crescida, assim como uma divida interna, a qual a meu ver, é a mais prejudicial,

a que influa mais inconvenientemente sobre o desenvolvimento economico do paiz, porque absorve todas as economias que iriam secundar a industria nacional si o Thesouro Nacional não fosse, como já tive occasião de dizer, uma bomba aspirante que chama a si todas as economias do paiz.

Esta divida cresce todos os dias de um modo publico, ostensivo, e ao mesmo tempo quasi que sorrateiro, á formiga, sem despertar a attenção dos legisladores e do Governo.

Pelos depositos da Caixa Economica, a divida nacional cresce todos os dias e as economias do pobre, e, hoje, até do abastado, convergem para aquelles sorvedouros e são devoradas pelas despozas da União que todos os dias crescem.

E' nestas condições que este devedor, não direi insolvel, mas muito onerado, se despojar-se de uma grande somma de bens, que são a garantia de seus credores e uma das circumstancias favoraveis ao seu credito, em beneficio dos Estados.

O SR. COELHO E CAMPOS—Do resto de seus bens.

O SR. GOMES DE CASTRO—E o nobre Senador, não contente com isto manda liquidar o que estes bens possuem ter rendido durante o tempo em que a União occupou os predios, segundo julga S. Ex. illegalmente, durante o tempo em que não erão dos Estados, mas da União.

Quando se mudar o Arsenal de Marinha do ponto em que está hoje estabelecido, cousa que parece estar para dar-se breve, porque creio que já está aqui um credito de 300 contos para acquisição de terrenos e para estudos, se passar este projecto do nobre Senador por Pernambuco e se algum dia o actual Districto Federal passar a ser Estado, terá o dominio dos bens que constituem hoje o Arsenal de Marinha, porque a União não terá nelle mais serviço algum.

O SR. JUSTO CHERMONT—Com certeza: é a verdadeira doutrina.

O SR. GOMES DE CASTRO—Si esta é a verdadeira doutrina, terei então o desprazer de dizer que neste andar o Governo deve ter desde já a cautela de estabelecer ainda que seja apenas uma mesa com um empregado em cada proprio nacional para defender o direito da União, deste, não direi assalto, porque não é proprio, mas talvez invasão.

O SR. JOÃO BARBALHO—Isto é uma verdadeira filigrana de V. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—Posso dizer sem causar medo a pessoa alguma, si fosse Governo é o que faria, porque meu dever era defender a União.

O SR. JUSTO CHERMONT—A União não consiste nestes próprios nacionaes.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Ha proprios nacionaes occupados pela União e pelos Estados, isto dá-se, por exemplo, no meu Estado.

O SR. GOMES DE CASTRO—E no meu.

O honrado Senador pelo Pará me adverte que estes bens nada valem.

O SR. JUSTO CHERMONT—Perdão ; digo que não tem o valor que V. Ex. quer dar-lhes.

O SR. GOMES DE CASTRO—Primeiramente, direi ao nobre Senador que não dei valor algum a estes bens, porque esta não é a questão.

O SR. JUSTO CHERMONT—Mas V. Ex. disse que a transferencia destes bens vai abalar os creditos do paiz.

O SR. GOMES DE CASTRO—Disse que essa transferencia diminua a riqueza da União, e, portanto, deve influir sobre seus creditos. Supponhamos que vendemos estes proprios (sendo que estes de que agora se trata não são vendidos, são dados), alienamos nossas estradas de ferro e, em vez de empregarmos o dinheiro em amortisar nossa divida, o esbanjamos naquellas necessidades que são sempre urgentes, por exemplo, os vencimentos, soldos, em mandar comprar armamento que depois não se sabe que fim levou, e em outras cousas assim, acha o nobre Senador que o nosso credito não soffre ?

UM SR. SENADOR—Sim, si forem mal applicadas as rendas.

O SR. GOMES DE CASTRO—Ainda que não o sejam, digo eu, porque depende do ponto de vista de cada um.

Sr. Presidente, acho que uma das cousas que nos toem prejudicado muito é ligar pouca importancia a pequenas parcelas, quando se falla aqui em uma despoza, diz-se : ora, é tão pequena ! Quando se falla em alienar estes proprios, diz o nobre Senador, que, realmente, é pessoa muito autorisada, não vale muita cousa.

O SR. JUSTO CHERMONT— Sempre vale alguma cousa.

O SR. GOMES DE CASTRO—Vale alguma, mas é cousa que não pôde abalar o nosso credito.

Ora, Sr. Presidente, eu não tenho interesse nenhum em recordar ao Senado que o nosso credito está profundamente abalado.

O SR. JUSTO CHERMONT—Não apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas então como explica o nobre Senador as condições afflictivas do nosso ultimo emprestimo e a de-

pressão extraordinaria, nunca imaginada, do nosso cambio ?

O SR. JUSTO CHERMONT — E' crise geral. O nosso emprestimo foi feito na occasião em que a bolsa de Pariz tratava da enorme especulação das minas de Africa, e por esse motivo foram más as condições do emprestimo.

O SR. GOMES DE CASTRO — Mas então acredita o nobre Senador que, uma vez que desappareceram essas condições dos mercados monetarios da Europa, nos é permittido esperar melhores condições para um novo emprestimo ?

O SR. JUSTO CHERMONT — O que eu digo é que as más condições do emprestimo foram filhas de circunstancias de momento.

O SR. GOMES DE CASTRO — Eu acredito, é claro, que as condições do mercado que empresta não de influir forçosamente na operação ; mas não podem ter essa influencia, a ponto de dar-se o que se deu no nosso ultimo emprestimo.

O SR. JUSTO CHERMONT — E' porque o governo francez prohibiu que as apolices da divida publica do Brazil fossem negociadas na praça de Pariz.

O SR. COSTA AZEVEDO — Prova de falta de confiança.

O SR. JUSTO CHERMONT — Prova simplesmente da má vontade do governo francez, por causa dos negocios do Amapá.

O SR. GOMES DE CASTRO — Eu peço a Deus que seja como diz o nobre Senador pelo Pará ; e tambem peço a Deus que livre o nosso Governo de tentar uma experiencia ; porque, pela pouca noção que eu tenho destas cousas, acredito que essa experiencia seria um desastre, completo pela recusa dos tomadores dos nossos titulos, ou pelas condições onerosas, incrivelmente onerosas com que nós poderiamos obter dinheiro. O nobre Senador lê o *Jornal do Commercio*, o *Paiz*, todas as grandes folhas desta cidade, e vê todos os dias os titulos da nossa divida publica decrescendo no mercado de Londres, onde não me consta que a rainha Victoria tenha prohibido a cotação dos nossos titulos.

O SR. JUSTO CHERMONT — Já estiveram peiores.

O SR. GOMES DE CASTRO—Mas eu tenho lido as cotações a 72; e quando cheguei aqui estavam a 74, ou mais alguma cousa.

O SR. JUSTO CHERMONT — E' especulação.

O SR. GOMES DE CASTRO — Dessa maneira responde-se a tudo.

De sorte que podia-se tirar uma conclusão contraria; e era que quanto mais nos em-

pobrecessemos, maior era o nosso credito, uma vez que as circunstancias dos mercados da Europa não se transtornassem.

Eu não tenho aqui presente, mas poderia mostrar ao honrado Senador, que outras nações tentaram operações financeiras na mesma época e conseguiram condições melhores do que as que nós encontramos.

O SR. JUSTO CHERMONT — Mas o Brazil é, relativamente é das nações civilisadas a que deve menos; menos ainda do que a França, a Inglaterra, a Hespanha e outras.

O SR. GOMES DE CASTRO — E' um modo absoluto de falar.

O SR. JUSTO CHERMONT — E' um quadro estatístico que o demonstra.

O SR. GOMES DE CASTRO — Sei como se fazem taes quadros; e ainda que seja muito crente na estatística, conheço as criticas, que se lhe teem feito.

O nobre senador diz, de um modo absoluto, que das nações civilisadas a que menos deve é o Brazil.

O SR. JUSTO CHERMONT — Relativamente aos recursos e riqueza interna do paiz.

O SR. GOMES DE CASTRO — Acho que de pouca consolação será para o individuo saber, que deve menos de que o seu vizinho rico, mas que, entretanto, tem menos credito.

Acho que isso pouco consola.

A nossa industria, sabe o nobre senador como ella está. A nossa agricultura, que é a principal das nossas industrias, não precisa o nobre Senador que lhe diga o estado a que está reduzida na maxima parte do paiz.

O nosso paiz, privilegiado na cultura do café, de que pôde dizer-se que temos o monopollo natural, tal é a propriedade do nosso clima, da nossa terra, da zona cafeeira; tal é a superabundancia extraordinaria da produção, que está assustando, de modo que já inspira receios naturalmente ao nobre senador por S. Paulo, e aos seus collegas de lavoura, de que a falta de proporção entre a produção e o consumo possa depreciar extraordinariamente a preciosa rubiacea.

Já elles andão assustados!

Façam idéa como não ha de estar assustado o pobre norte, onde não se poderá passar do plantio do pão do pobre, a mandioca, onde não ha meio de ter braços, porque a colonização estrangeira foge do seu clima como inhospito e inhabitavel; onde não ha vias de communicação, porque os nossos rios estão mal curados, e as nossas estradas estão todas por fazer.

Nestas condições, acho que devendo pouco, diz o honrado Senador, devemos mais do que podemos.

Mas emfim, todas estas considerações se encaminhavam a provar, que não acho prudente que, por assim dizer a granel, a Republica se despoje de todos os seus proprios a favor dos Estados.

O nobre Senador por S. Paulo disse-me; o que é Federação, senão a União dos Estados?

Mas elles teem vida economica autonoma, separada. Alguns estão prosperos e não me consta que tenham querido sequer dorramar no Thesouro os excessos da sua receita; e até já ouvi dizer que querem ser indemnizados de verdadeiros ou suppostos direitos.

Já ouvi dizer, mas não affirmo; porque depois do desmentido do *Diario Official*, e depois desta benevolencia com que meu illustre collega correu em defesa desse desmentido, acabrunhando mais a minha situação, que já não era agradável, ando com medo de affirmar qualquer cousa. Mas emfim, ouvi dizer que ha ahí projectos de indemnizações a Estados por suppostos ou verdadeiros direitos.

Não digo que sejam suppostos; ponho em duvida, porque ainda não estudei.

Ora, passado este projecto, a Republica accorda no dia seguinte á sua sancção, unicamente com aquelles proprios de que ella tiver a posse effectiva por algum serviço, a occupação material, a detenção, que creio que é o termo juridico para distinguir da posse no sentido de direito. E quando ella pensa que já está contente o novo possuidor dos bens que lhe vieram de mão beijada, e que representam uma grande somma, vem mais uma celebre liquidação e diz:— não, a União ainda deve deitar para cá tantos mil contos, porque usufruiu um bem que ainda havia de ser meu quando se liquidasse, quando se verificasse a condição suspensiva da transmissão do dominio.

O SR. DOMINGOS VICENTE dá um aparte.

O SR. ESTEVES JUNIOR — V. Ex. foi mais bondoso com os conventos do seu Estado.

O SR. GOMES DE CASTRO — A que vem o nobre Senador com este aparte pela roctaguarda, quando o que eu fiz não tinha a menor importancia, porque não eram bens adquiridos á custa do sacrificio dos povos pela applicação do imposto exigido a elles?

O SR. ESTEVES JUNIOR — Tambem os proprios de Santa Catharina.

O SR. GOMES DE CASTRO — Mas eu não estou fallando de Santa Catharina.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Falou o nobre Senador pelo Espirito Santo.

O SR. GOMES DE CASTRO — Perdoe-me o nobre Senador; eu tenho o habito de respeitar a todos os meus collegas; e quando algum me

honra com algum aparte, não posso deixar de voltar-me para elle.

Mas o nobre Senador collocou-se em uma posição tal, que para responder-lhe, ou tenho de faltar a esse dever, ou tenho de faltar á cortesia para com o digno Presidente desta Casa.

E, si o nobre Senador quer continuar a honrar-me com seus apartes, peço-lhe que occupe uma posição melhor que me permita conciliar os meus respeitoes, para com S. Ex. e para com o Presidente desta casa.

O nobre Senador recordou que eu, que estava agora oppondo-me á passagem de proprios para Santa Catharina, tinha contribuido para que se mandasse passar para o Maranhão bens de ordens religiosas. Ora, o que tem o meu projecto infeliz, que ficou como referen na Camara dos Deputados, á espera que o Senado se pronuncie sobre um projecto que não é igual a este, embora tenha uma tal ou qual afinidade, que tem este projecto, digo, com este? O nobre Senador, que é tão cordato, conhecendo bem a natureza do projecto que tive a honra de apresentar, immediatamente, retira o seu protesto e ha de acompanhar-me na opposição que faço, com a devida venia, ao projecto do nobre Senador por Pernambuco.

No Maranhão, extinguiram-se duas ordens religiosas, por falta de membros. Eram a ordem franciscana, conhecida pelo nome de Santo Antonio, e a carmelitana, conhecida pelo Convento do Carmo. Eram pauperrimas, principalmente a primeira, que, como o Senado sabe, tem no seu instituto o voto de pobreza; deixou apenas o convento com a sua cerca. A outra deixou o convento a desabar e as terras sem valor, porque não tinha braços para cultival-as. Eram, pois, verdadeiramente ruinas ou *tuperas*, como se dizia na linguagem dos incolas, dos nossos primeiros habitantes.

Nestas condições, o que eu fiz foi dizer que passavam para o Estado esses bens, que foram das ordens extinctas e que, em virtude da propria extincção, foram incorporados aos proprios nacionaes.

O SR. ESTEVES JUNIOR—E eu votei a favor.

O SR. GOMES DE CASTRO—Fez V. Ex. muito bem, assim como peço licença para dizer-lhe que fará muito mal si suffragar este projecto.

São cousas antagonicas; não tem nada de similhantes. Bens de ordens religiosas, concedidos á União, em virtude do tal decreto que declarou o Estado successor de quem morre sem successão, não custam o dinheiro do contribuinte; o Estado nunca contou com elles; eram o que se chama bens de defuntos, sapatos de defuntos que, segundo o an-

nexim popular, quem se fia nelles anda toda vida descalço.

O SR. JOÃO BARBALHO — A União estava tão pobre, que devia ficar com elles.

O SR. GOMES DE CASTRO — Mas então, porque não poz V. Ex. embargos nessa occasião?

Em todo caso, é necessario que quando se proponha uma medida destas seja sobre bens especializados, não em uma massa geral, de modo que se deixe ao Parlamento e ao Governo, que tem de sancionar a lei, pleno conhecimento do que cede, plena certeza dos inconvenientes e dos males, que a cessão pôde produzir á União.

Perdi-me o honrado Senador por Pernambuco, nem pôde estar nas minhas intenções, nem nas minhas ironias, criticar a sua obra de modo pouco respeitoso, mas isto é uma *avalanche*, é uma disposição a granel.

Manda-se passar nos Estados tudo quanto pertença á União, de que ella não tiver detenção immediata e util; mas S. Ex. está habilitado a dizer-nos qual é a somma de sacrificios que este projecto impõe á União?

O SR. JOÃO BARBALHO — Não impõe sacrificio nenhum, é a restituição do alheio. (*Não apoiados*).

O SR. GOMES DE CASTRO — O aparte do nobre Senador não pôde ser senão uma expressão humoristica. Restituir o alheio?!

O proprio texto constitucional, que V. Ex. invoca, é a resposta mais eloquente que pôde ter o seu aparte. (*Apoiados*.)

O alheio? quando a Constituição declara que os proprios, que não forem necesarios passarão para os Estados? Quando, affirmando a propriedade da União, manda abrir mão dessa propriedade, em beneficio dos Estados, quando se dê a circumstancia della não ser necessaria para os serviços da União?!

E' este o texto constitucional.

Em resumo, Sr. Presidente, porque si estou cansado, faço idéa como não estará o Senado em aturar-me (*não apoiados*); acho que a doutrina verdadeira, e que é a conveniente, é esta: Não podemos legislar de modo geral, absoluto sobre todos os proprios da Federação que devam passar aos Estados. Ao contrario, convém que cada passagem seja objecto de um acto legislativo, o que o Legislador e o Executivo verifiquem com o maximo cuidado si o proprio que agora não é necessario, ao serviço da União, não o será em periodo breve.

UM SR. SENADOR — Elle é o juiz dessa necessidade.

O SR. GOMES DE CASTRO—Não sendo assim, si fosse possivel approvar este projecto, a União ficaria despojada de todos os seus pro-



prios, não occupados actualmente e muito breve nós teríamos de augmentar a nossa despeza, que já é muito pesada, com a aquisição de predios para outros serviços.

Apresentarei um exemplo. No Estado que represento já se compraram dois predios para capitancias de portos e companhia de menores, creio eu; lá ainda não houve acto nenhum passando para o dominio do Estado os proprios nacionaes.

Ora, supponha o nobre Senador por Pernambuco que este projecto já era lei e que todos os proprios já teriam passado; a União teria de comprar como já comprou predios, cuja compra podia ser evitada, si ella passasse para esses serviços outros predios, que estavam entregues aos serviços dos Estados.

O SR. DOMINGOS VICENTE—O mesmo se dá no Espirito Santo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Como representante de Estado pobre, desejo obter da União muitos serviços de que elle precisa, e de que não pôde prescindir; mas, primeiro, sou Senador da Republica. (Apoiados.)

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—Apoiado; a União não é uma abstracção.

O SR. GOMES DE CASTRO—A União não é uma abstracção, como muito bem diz o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, tem deveres, tem obrigações a que não pôde faltar, e para cumprimento dessas obrigações deixão-lhe apenas uma renda, que é a da importação, porque as outras rendas vão sendo desfalcadas todos os dias; porque a Constituição vai sendo entendida de um modo, que parece que ha proposito em acabar com a Federação, em reduzir os Estados a entidades autonomas, emfim, a esta soberania dos Estados, que eu acho que não é verdadeira, e que não está na Constituição.

Direi ao Senado o que sei a respeito de alguns impostos.

A Constituição diz expressamente que—os Estados poderão crear um sello para actos de seus governos e para os de sua especial ou peculiar economia. Não sei si diz — especial ou peculiar.

O SR. VICENTE MACHADO—Peculiar.

O SR. GOMES DE CASTRO—Ora, a quem não ignora inteiramente a lingua em que está escripta a Constituição, parece que é expresso, que não pôde haver sello sinão sobre actos que emanão dos governos dos Estados, ou sobre aquellas materias da competencia dos Estados.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—Mas estão cobrando sobre actos federaes.

O SR. GOMES DE CASTRO—Ora, as letras do commercio, materia regulada pelo codigo

do commercio, que é geral; as letras de cambio saccadas de paizes estrangeiros sobre a Republica, ou da Republica sobre paizes estrangeiros, materia regulada peloCodigo do Commercio, que é lei geral; commercio que o Estado não pôde tributar, que é regulado pelas leis da União, pagam o imposto do sello estadual.

A razão que me dão, quando tenho de discutir isto, é que não podendo os contractos mercantis ser accionadas sinão perante os tribunaes do Estado, é o Estado o competente para exigir o sello.

Parece-me, que a doutrina não é verdadeira.

Os nobres Senadores sabem, que o sello das letras é proporcional á sua importancia. Este sello é da União, é o sello da Republica, em virtude do codigo, que é uma lei geral; é um serviço que a Constituição não commetteu aos governo dos Estados; si, porém, a letra commercial tem de ser ajuizada, o Estado pôde exigir o sello como documento.

O contracto de mandato é um contracto de direito civil, e o direito civil não é materia sobre que o Estado possa legislar.

Exige-se sello das procurações, isto é, do instrumento dos mandatos, sello do Estado.

Eu, Sr. Presidente, depois que a lei conferiu a todos os maiores de 21 annos, que souberem ler o direito de passar procuração, tive tambem de passal-as pelo meu proprio punho; e, quando o faço para algum dos meus pequenos negocios, applico os dous sellos; o da Republica, porque é minha convicção que só ella tem o direito de exigir o sello, que foi elevado, por uma das leis do orçamento, a 600 réis; e o do meu Estado, porque sem oste a procuração não produz effeito.

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Isto não é em todos os Estados.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu estou me referindo ao meu. O honrado Senador saiba que, de hoje em diante, hei de ingerir-me somente no que diz respeito a meu Estado.

O honrado Senador pelo Piahy diz que o *Diario Official* só era lido pelas traças, mas eu vejo que é lido tambem pelo governo.

Outro facto. Os honrados Senadores sabem que os recibos, documentos de quitação, são sujeitos ao sello da União. Si eu não estiver certo, façam o favor de emendar-me, porque é negocio de memoria e a minha é cada vez mais lastimavel.

Toda vez que a quitação é do valor de 25\$ para cima, tem o sello de 200 réis, e hoje mais alguns addicionaes.

Os Estados exigem tambem a apposição de seu sello, quando a quitação é contracto de direito civil, pelo qual se liquida um con-



tracto anterior, e pela Constituição não está entregue à economia peculiar dos Estados.

Parece-me que estas considerações não deixam de ter alguma procedencia; salvo a humildade da sua origem, ellas se recomendam pelos textos constitucionaes, que invoquei.

Ora, este facto tem uma influencia enorme sobre as rendas, que são prejudicadas nos actos, que escapam do sello da Republica, porque os contribuintes contentam-se em pagar um só. Eu pago dous.

Os contractos mercantis de sociedades, como os honrados senadores, que são illustrados juriscultos ou profissionaes em outras sciencias, sabem, são reguladas pelo Codigo do Commercio.

As sociedades em nome colectivo, sociedades propriamente mercantis, são reguladas pelo Codigo do Commercio. As anonymsas são por uma lei especial.

Um individuo, suppondo que eu sabia alguma cousa, consultou-me sobre a liquidação de uma sociedade. Eu redigi o contracto, collocaram-se as estampillas da União. O homem foi registrar esse contracto de liquidação, e a junta do Commercio recusou porque não tinha o sello do Estado, exigencia que foi preciso satisfazer.

Ora, o Senado vê que isto importa em dobrar-se a contribuição, e semelhante anarchia está a pedir por favor um termo prompto e immediato, pois, não pôde continuar nesse estado de cousas.

O Governo Federal tambem tem alguma culpa nesta anomalia, porque a repartição chamada—Junta Commercial—devia ser uma repartição geral.

O SR. QUINTINO BOCAIYVA—Apoiado.

O SR. GOMES DE CASTRO—A União atirou sobre os Estados uma carga, que não lhes compete.

As juntas commerciaes tem na lei, que as criou, fins muito especiaes, são uma fonte da estatistica geral do commercio brasileiro, são o repositario dos contractos celebrados nas diversas circumscrições da Republica; são emfim, repartições do caracter geral, e, no entanto, a União atirou-as para o Estado, e elles vão se arranjan-do como podem.

Por essa forma a União des-pajou-se de uma fonte de informações que hoje só obtem por beneplacito dos Estados. (*Apartes entre os Srs. Fernando Lobo e Quintino Bocayuva.*)

Deixo os dois illustres senadores que liquidem entre si, si isto é ou não do regimen.

Eu sou muito neophito em federação, mas sei que não pôde ser muito favoravel à federação projectos e medidas que accentuam de um modo inequivoco a soberania e independen-

cia dos Estados em materia que se reservou exclusivamente à União.

O commercio da nação hoje nos tempos modernos é puramente democraticos, é a industria mais geral, mais federal que pôde haver.

Os honrados senadores, lidos como são, na historia, sabem que o commercio constituiu sempre uma classe da maior democracia, que não luera nada com estes privilegios, e até mesmo com esses inventos para fomentar a industria e o proprio commercio.

Desejava que o honrado senador por Pernambuco, que naturalmente examinou a fundo a materia, pois não teria vindo oferecer ao Senado este projecto sem estar armado dos dados necessarios, me dissesse qual é o numero, ao menos approximadamente, dos predios, que transferem da União para os Estados; e bem assim qual o gravamo que o art. 2º trará para o Thesouro da União.

O SR. JOÃO BARBALHO dá um aparte.

O SR. GOMES DE CASTRO— Esta não está má.

Pois V. Ex. é que faz seus estudos e apresenta o projecto e eu é que vou dar-me ao trabalho de examinar os dados em que se funda o mesmo projecto ?!

Neste caso, se o honrado senador permite e o regimento não se oppuzer, lembrarei a conveniencia do ser ouvida sobre a materia, a respeito da qual creio que não foi ouvida commissão nenhuma, a Commissão de Constituição e a de Finanças.

Os nobres Senadores sabem que nós não temos sido atendidos nestes pedidos de informações ao Governo.

O SR. COSTA AZEVEDO—Por culpa nossa.

O SR. GOMES DE CASTRO—Nossa, é um modo de fallar, eu não tenho culpa nenhuma nisso.

O SR. JOÃO BARBALHO—A proposito de proprios nacionaes, fiz um requerimento pedindo informações ao governo e não as tive.

O SR. GOMES DE CASTRO — Eis ahí.

Por isso, não pedirei informações ao governo, e pelo muito respeito que o Senado deve ao talento do oporoso signatario deste projecto creio, que elle merece o estudo especial das duas commissões.

Com mais um mez de demora não haverá prejuizo. E, como o nobre Senador propõe indemnisação, não haverá prejuizo nos Estados, é dinheiro a juros (*risco*), com a differença que o administrador não terá salario. E eu hei de até convidar o nobre Senador para dizer-me si o individuo administrando o que é seu o o que se deixa de ser seu, quando se preenche a condição que a lei estabelece para

esta especie de transmigração de bens, si esses individuos convertidos da noite para o dia, não em proprietarios, mas em mandatarios, si esses individuos não tem o direito de pedir indemnisação, porque comprehende-se a gratuidade do mandato.

O SR. JOÃO BARBALHO—Eu vou responder a V. Ex.

O SR. GOMES DE CASTRO—Sei que V. Ex. responderá e é por isso que eu peço a sua lição...

O SR. JOÃO BARBALHO—Lição, não, explicação.

O SR. GOMES DE CASTRO—... porque, segundo o que tenho lido e aprendido, a regra é que o mandato voluntario é gratuito. O mandato só não se considera gratuito no commercio.

O governo republicano, o Thesouro Federal governava esses bens como seus. Passando o projecto do nobre Senador por Pernambuco, veem os Estados e dizem: isto não é vosso, é nosso.

Então o governo dirá: mas eu não tenho nada pela administração? (*Riso.*)

E eu desde já declaro ao nobre Senador, e o faço com a consciencia mais tranquillizada, si tivermos de dar aos Estados 20.000:000\$, avaliarei a administração em 25.000:000\$. E não é caro, porque ainda mesmo neste regimen, que não é parlamentar, o governo é todos os dias perfeitamente esfregado. Este é o termo. (*Riso.*)

Nestas condições não é muito que se pague bem a administração.

Mas eu agora observo que já abuso demais da bondade dos illustres Senadores. (*Não apoiados.*)

E como comecei dando ao nobre Senador pela Bahia uma merecida satisfação pela demora a que o condemnei contra a minha vontade, porque realmente eu me acho doente, terminarei pedindo a S. Ex., que acredite, que tudo quanto eu disse do palacio do seu Estado, que está realmente ficando um proedio digno dos eleitos daquelle povo, foi de muito boa fé. E si o nobre Senador concordar commigo em que o predio ainda é da União, desde que não ha um acto legal de transferencia, porque o que existe é completamente nullo, ou serei de opinião que se continue a dar as prestações.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—Não é necessario, o Estado tem gasto muitos contos de réis.

O SR. GOMES DE CASTRO—V. Ex., que é um distincto medico, ha de permittir que levante da sciencia que eu professo, embora muito atrasadamente (*não apoiados*), ha de permittir que levante a suspeição de S. Ex. sobre

essa sciencia e que já tenho ouvido repetida por outros. Me parece ver no cuidado com que o nobre Senador procurava exprimir o seu pensamento, que paira no espirito de S. Ex. a suspeita de que os homens do direito primam pela falta de franqueza.

E' uma injustiça, porque si não fosse o direito os povos, desde os romanos, não teriam, seu desenvolvimento, não se teriam levantado das oppressões que tanto tem affligido esta pobre humanidade.

A acção do direito foi que levou a liberdade aos antros, em que soffriam as victimas da oppressão nos latifundios de Roma e nos castellos feudacs da idade média. E' esta sciencia o pão quotidiano do povo civilisado.

Infelizmente, ha sacerdotes infleis, individuos indignos da profissão que exercem, que usam de argucias, de uma hermeneutica indecente; são esses os que lançam o discredit sobre a profissão dos legistas.

Sr. Presidente, nós tambem sabemos fazer nosso diagnostico, e o nobre Senador me permitirá que lhe diga, os nossos prognosticos são muito mais seguros ás vezes do que os prognosticos da medicina.

O SR. VIRGILIO DAMAZIO—O que sei é que em ambas essas classes ha o charlatanismo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Em toda a parte; mas isto não pertence a classe nenhuma, constitue uma classe a parte; são os charlatães.

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Mas ha charlatães diplomados.

O SR. GOMES DE CASTRO—Eu dizia que os nossos prognosticos são ás vezes muito mais seguros do que os feitos pelo nobre Senador...

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Dos feitos pessoalmente por mim não duvido.

O SR. GOMES DE CASTRO—E a razão é simples. Nós nos fundamos nos textos das leis e nas maximas repetidas pela humanidade, desde que ella começou a romper as trevas do erro e a civilisar-se. O nobre Senador e seus collegas de profissão fundam os seus prognosticos...

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Na biologia.

O SR. GOMES DE CASTRO—...na biologia baseada em factos conhecidos mas muito variaveis, si quando idiosyncrasias e condições individuaes, que diversificam de homem para homem.

Sr. Presidente, eu contarei ao Senado um facto succedido com um clinico, que foi verdadeiro luzeiro na sciencia medica, o Sr. Barão da Villa da Barra.

Tinha sido accommettido de uma molestia cerebral o Sr. Almeida Pereira, que era nosso collega de Camara e de bancada.

Aquelle distincto professor vinha do hotel de França, quando se tinha dado o facto e eu lhe perguntei si era possível alimentar esperança de salvar tão preciosa existencia.

Elle me dissê: não sei si é possível; naquella idade, no estado physico em que elle se acha, é muito e muito conjectural. O enfermo falleceu dahi a horas; e então contou-nos o Sr. Dr. Villa da Barra o seguinte caso que lhe succedeu no Rio de Janeiro, depois do qual nunca mais, disse elle, fez prognosticos.

Tratava de uma senhora de cujo marido era amicissimo; velou com o maior cuidado pelo seu restabelecimento, applicou-lhe tudo quanto a sciencia até aquella data lhe aconselhava e mo efficaz; o molestia, não obstante, apresentava de hora em hora symptomas os mais assustadores e chegou a um ponto em que elle retirou-se uma tarde convencido de que a doente expirava de noite.

De manhã, surprehendido por não ter sido chamado para passar a certidão de obito...

O SR. ABDON MILANEZ — Era molestia aguda?

O SR. GOMES DE CASTRO — ...dirigiu-se á casa da enferma, com muito medo de encontrar á porta o pano revelador da morte. Ao contrario, a casa estava em perfeita paz, não ouviu sequer uma voz, uma palavra; parecia que todos dormiam; elle entrou cauteloso, foi recebido por uma criada que era a enfermeira e que lhe disse que a doente dormia a somno solto, que durante a noite ella apresentara symptomas taes que podia considerar restabelecida. E de facto, quando horas depois elle foi admittido, á presença da doente, achou-a quasi restabelecida.

O SR. ABDON MILANEZ — Si não era molestia aguda, o prognostico podia falhar.

O SR. GOMES DE CASTRO — O que chama o nobre Senador molestia aguda?

O SR. ABDON MILANEZ — Até o nobre Senador podia enganar-se.

O SR. GOMES DE CASTRO — Si o doente fosse curado por mim, estaria perdido. Só o que elle me disse era que a doente o estava ha muito tempo; e por isto eu perguntava ao nobre Senador o que é que chama molestia aguda.

O SR. ABDON MILANEZ — Uma febre amarella, um typho, etc.

O SR. GOMES DE CASTRO — Então é isto? Eis a razão porque eu di-se que nos é possível mais depressa fazer prognosticos certos, porque a nossa sciencia não está sujeita a circumstancias tão variaveis.

Por exemplo, não me será difficil fazer um prognostico acerca do projecto do nobre se-

nador por Pernambuco, porque teria apenas de submittel-o aos principios de direito e a lei. Salva a má fé, porque ella pôde existir em toda a parte, não é peculiar a nenhuma classe, nós affirmamos que, si um sacerdote da justiça, o juiz, que é quem tem de fazer vingar o direito, não faltar ao seu dever, a causa da verdade será triumphante, porque nós operamos sobre dados certos e infalliveis e não sobre a natureza humana, que varia de individuo para individuo, cujas forças si am debilitadas por molestias antigas, por defeitos herdados, por idiosyncrasias inexplicaveis.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — O direito tambem erra.

O SR. GOMES DE CASTRO — O nobre Senador que está na Mesa diz que o direito tambem erra. O nobre senador que disser que os juriconsultos tambem erraram. Isto sim. (*Trocam-se varios apartes.*)

E ponho com estas palavras, termo ás considerações que pretendia fazer.

Para consolar o Senado do tempo enorme que lhe tomei, prometto não voltar á discussão, por mais que peçam resposta as observações com que tenho de honrar-me o nobre senador por Pernambuco.

Desejava apenas saber si o nobre Senador consente que eu requeira que o projecto seja remetido ao estudo das Comissões de Constituição e de Finanças.

O SR. JOÃO BARBALHO — V. Ex. não precisa de licença minha para requerer.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E o nobre Senador não errará o prognostico que formula a respeito do projecto?

O SR. GOMES DE CASTRO — Aqui a questão é de direito e eu digo em que baseio a minha opinião.

Considerando (conforme se diz nas sentenças), que o Senado brasileiro compõe-se de cidadãos muito patriotas e desejosos do bem geral da Republica;

considerando que a Constituição sujeitou a transferencia destes immoveis á condição de não serem necessarios ao serviço da União, circumstancia que não está verificada, devendo sel-o na massa enorme dos predios em questão;

considerando que o art. 2º do projecto impõe á União uma sobrecarga tal, que não é conhecida do Senado e não é prudente nem de esperar que quando se recommenda todos os dias a maior discreção neste assumpto, elle voto um onus que desconhece;

considerando afinal que é de toda a conveniencia ouvir sobre esta materia a Comissão de Constituição e de Finanças, que depois de bem ponderadas não deixará de encargar

a questão sinão por um modo que creio ha de ser desfavoravel ao projecto;

concluo que o projecto será rejeitado. (Riso.)

E' este o meu prognostico. Elle pôde fallhar porque a resolução não é dada por mim.

Por isto, si o nobre Senador por Pernambuco me permite, mando o requerimento; si não me dá licença, me resignarei a votar contra o projecto desde já.

O SR. JOÃO BARBALHO—Não ha necessidade de licença minha.

O SR. GOMES DE CASTRO—Licença, em termos, porque estou bem certo que o Senado me fará retirar o requerimento, si lhe parecer isto conveniente. Mas isto é um modo delicado de mostrar ao nobre Senador o respeito que tenho pelo seu trabalho.

O nobre senador não leva a mal, ou, por outra aceita o meu requerimento?

O SR. JOÃO BARBALHO—Direi isto depois, respondendo.

O SR. GOMES DE CASTRO—Então não apresento o requerimento e contento-me em votar contra o projecto. (*Muito bem, muito bem orador é complimentado.*)

**O Sr. Presidente**—Estando muito adiantada a hora fica adiada a discussão. Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte sessão:

3ª discussão do projecto do Senado n. 32, de 1895, substitutivo do de n. 32, de 1894, regulando as formalidades do casamento civil;

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 45, de 1893, dispondo sobre os proprios nacionaes que não estiverem actualmente occupados por queresquer repartições federaes;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1896, approvando os quatro protocollas formulados na segunda conferencia de Madrid em abril de 1890, para protecção da propriedade industrial e o regulamento elaborado pela secretaria internacional sobre a direcção do Governo Suisso, conforme a autorisação dada pela mesma conferencia;

2ª dita da proposição da mesma Camara, n. 133, de 1895, autorizando o Poder Executivo a mandar proceder á escolha do local apropriado á mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal;

2ª dita do projecto do Senado n. 13, de 1896, concedendo ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Discussão das emendas da Camara dos Deputados, ao projecto do Senado n. 25, de 1891, declarando pertencer ao dominio do Estado do Pará, diversos proprios nacionaes.

1ª discussão dos projectos do Senado:

N. 5, de 1896, autorizando o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario até 50.000\$, para o serviço do talisamento do canal que corre no longo do cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará;

N. 11, de 1896, estendendo aos empregados do Laboratorio Pyrot-chnico do Campinho, as vantagens concedidas pelo decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, ao pessoal de igual categoria do Arsenal de Guerra da Capital Federal;

N. 12, de 1896, passando á administração da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro o serviço do Hospicio Nacional de Alienados e o das colônias de alienados.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

47ª SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARY — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta da sessão anterior — expediente — Posse do Senador eleito e reconhecimento pela Capital Federal — Discurso do Sr. Virgilio Damazio — Discurso e requerimentos do Sr. Vicente Machado — Discussão dos requerimentos — Discurso do Sr. Pires Ferreira — Encerramento da discussão e votação dos requerimentos — ORDEM DO DIA — 3ª discussão do projecto n. 32, de 1895 — Discursos dos Srs. Alberto Gonçalves e Coelho Rodrigues — Adiantamento da discussão — Ordem do dia da seguinte sessão.

Ao meio dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs Senadores Manoel de Queiroz, Joaquim Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmento, Raulino Horn, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Buena, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Benedicto Leite, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Rosa e Silva, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Ottilieira, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Laper, Lopes Trovão, Fernando Lobo, Paula e Souza, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Criado,

Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Vicente Machado, Arthur Abreu, Gustavo Richard, Esteves Junior, Júlio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado. (51)

Deixam de comparecer, com causa partici- pada, os Srs. Nogueira Accioly, Joaquim Pernambuco, Ruy Barbosa Eugênio Amorim, E. Wandenkolk, Gonçalves Chaves, Generoso Ponce (7); e, sem ella, os Srs. Almino Afonso, e Quintino Bocayuva (2).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada acta da sessão anterior.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do 1.<sup>o</sup> Secretario da Camara dos Deputados do Estado do Pará, de 17 de Junho ultimo, remettendo um exemplar dos Annuaes da 2.<sup>a</sup> sessão da 2.<sup>a</sup> legislatura daquella Camara. — Archive-se e agradeça-se.

Requerimento do juiz de direito Manoel Cavalcanti Ferreira Mello, em que pede licença para processar, no juizo commum, o Senador João Cordeiro, autor de artigo que o petecionario tem como injurioso à sua honrabilidade pessoal. — A' Commissão de Constituição e Poderes.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO declara que não ha pareceres.

Constando achar-se na sala immediata o Sr. Thomaz Delfino dos Santos, Senador eleito e reconhecido pela Capital Federal, o Sr. Presidente nomeia os Srs. Justo Chermont, Coelho e Campos e Messias de Gusmão, para, em commissão, recebê-lo e introduzi-lo no recinto afim de contrahir o compromisso constitucional e tomar assento.

Intro uz do no recinto, com as formalidades do estylo, contrah e o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Thomaz Delfino.

O Sr. Virgilio Damazio não occupará por muito tempo a attenção da Casa anciosa por comecar a ouvir o debate sobre a questão magna, que vai ser encetada; mas vem de-empenhar um dever, que, desde ante-hontem, lhe fô commettido.

Estava finda a hora do expediente, quando o orador rec-beu uma carta do seu illustre collega e co-estrelloano, Sr. Senador Ruy Barbosa, o qual, ao mesmo tempo que noticia- va um incommodo febril que o assaltára, reme- tia-lhe dous telegrammas, que havia rece- bido, incumbindo o orador da tarefa de com- municar-os ao Senado, e pedir ao Governo as necessarias providencias.

Esses dous telegrammas referem-se a casos de prisão e recrutamento forçado, occorridos no Estado de Santa Catharina.

O orador limita-se, nesta tribuna, denun- ciar-os ao honrado Sr. Ministro da Guerra, fazendo suas as palavras que leu em uma folha republicana autorizada e que suppõe bem vista por S. Ex., como é *O Paiz* (16):

«O honrado Sr. Ministro da Guerra, antes de ser um Marechal, é republicano; e antes de ser republicano é um brasileiro

Como militar deve tu o empenhar para que a farda do soldado não se macule nas paixões; como republicano deve tu o fazer para que o estatuto de 24 de fevereiro não sof- fra vilipendios; como brasileiro deve traba- lhar só para que este paiz se torne radiante de luz civilisadora, e nunca, em parte algu- ma do seu territorio, domine o obscurantis- mo selvagem.»

R feria-se o orgão republicano a casos identicos passados no Estado de Sergipe.

Como *O Paiz*, o orador apella para o Sr. Ministro da Guerra, como a folha republica- na, pensa que este caso, como os outros, não tem chegado ao conhecimento de S. Ex. e do Governo, e, porian o, confia em que serão to- madas as precisas providencias, nao, porém, mandando simplesmente relaxar a prisão mal feita e inconstitucional, mas tornando effeaz a punição daquelles que transgri'em tão amildadamente, com tão poucos escrupu- los, a Constituição da Republica.

O Sr. Vicente Machado—Estou quasi, Sr. Presidente, desistindo da palavra que V. Ex. acaba de conceder-me, por não demorar por muito tempo o grandioso debate que traz presa a attenção da sociedade flumi- nense. Devo, porém, cumprir o meu dever, e peço a V. Ex. e à Casa que me permittam fundamentar, em ligeiras palavras, dous re- querimentos que vou apresentar ao Senado pedindo para elles sua approvação.

Approvados que sejam elles, estou crente de que o Sr. Presidente da Republica e os seus Secretarios se enca-tellarão no silencio e os requerimentos que dizem respeito a altas medidas administrativas não merecerão por certo a attenção de SS. Exs.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Tanto não tenho dito eu.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Entretanto, tem dito a: uma cousa. (Riso.)

O Sr. VICENTE MACHADO—Pouco importa, Sr. Presidente, hei de fazel-os com desemba- raço, fundamental-os com toda a franqueza e pedir ao Senado que os approve, concor- rendo para que a effectividade no cumprimen- to da lei seja uma verdade no novo paiz.

Um delles, Sr. Presidente, refere-se a factos que correm pela pasta da fazenda; e outro se refere a factos que correm pela pasta da viação; e ambos a serviços que dizem respeito ao Estado que aqui represento.

V. Ex., que acompanha com cuidado a tradição dos trabalhos desta Casa, sabe que desde 1894 a lei do orçamento destinou para construção da Alfândega de Paranaguá uma verba de cem contos de réis.

No exercício de 1894, o Governo, dando cumprimento á disposição legislativa, nomeou um engenheiro para estudar o plano da construção da nova Alfândega de Paranaguá; collido pela morte, este engenheiro não pô le ultimar o trabalho de que tinha sido incumbido pelo Governo. De então para cá, em todos os orçamentos, no orçamento passado no orçamento vigente, tem ficado como disposição taxativa que o Governo deve empregar a quantia de cem contos de réis na construção da Alfândega de Paranaguá.

Não é apenas o desejo de dotar meu Estado com um melhoramento, que me leva a fazer este requerimento; o proprio Sr. Ministro da Fazenda, no relatório que teve occasião de apresentar ao Sr. Presidente da Republica e que já foi aqui distribuido impresso, declara de urgente necessidade, imprescindivel para o serviço publico, a construção deste edificio.

Para não demorar-me na tribuna, deixo de ler o topico do relatório do Sr. Ministro da Fazenda que disto trata; elle por sua vez transcreve um topico do relatório enviado pelo Inspetor da Alfândega e faz saliente a necessidade da construção de uma Alfândega em Paranaguá.

Pergunto eu: por que não tora o Poder Executivo dado effectividade a autorização constante daquella disposição legislativa?

O SR. DOMINGOS VICENTE—Como não tem dado a outras.

O SR. VICENTE MACHADO—E é isso que eu lastimo. Devo dizer com toda a franqueza que profiro as dictaduras francas ás dictaduras disfarçadas. Nós vivemos de facto em dictadura financeira, que repelle as autorizações dadas pelo Poder Legislativo, e que se transforma diariamente em pedidos de creditos extraordinarios, para serviços de cuja execução não cogitou o Congresso.

V. Ex., Sr. Presidente, viu perante a Camara dos Deputados, ainda há poucos dias, um Ministro de Estado, respondendo á perguntas, que lhe haviam sido feitas por aquelle ramo do Poder Legislativo, declarar que effectivamente havia de fazer o serviço, e com verba que não era destinada para esse serviço. E' a confissão peremptoria do desrespeito á lei.

O orçamento vigente contém diversas autorizações; e examinando-as perfunctoriamente, calculei que poderiam attingir a 7.000 ou tantos contos, para diversos serviços, cuja execução o Congresso repatou urgente. Pois bem, nenhum desses serviços tem sido executado; e em compensação já tivemos onso, o de approvar aqui editos extraordinarios, além de outros que existem pendentes na Camara dos Deputados.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Para pagamento de dividas; era um compromisso sagrado. Não se analysam os creditos, e depois querem fallar.

O SR. VICENTE MACHADO—Como dizia, Sr. Presidente, a necessidade da construção de uma Alfândega em Paranaguá, é um facto confessado pelo proprio Ministro da Fazenda. Aquella Alfândega funciona actualmente em um velho e convento, sem nenhum requisitos necessarios, para um estabelecimento desta ordem, e é impossivel a fiscalisação em uma Alfândega situada no lugar em que a quella está, como pôde certificar o illustre collega que se senta a meu lado. Ha de ser fatalmente um esculouro das rendas publicas, quando é certo que, com a despeza da insignificante quantia de 100 contos de réis, a fiscalisação havia de melhorar, e as rendas da Alfândega haviam de augmentar, pois que actualmente aquella Alfândega rende apenas 1.600 e poucos contos, ainda tendo sido o augmento sobre o exercício passado de mais de 900 contos.

Depois, Sr. Presidente, é preciso attender ao facto de que si o Congresso, em tres sessões consecutivas, tem autorizado o Governo a dispendir 100.000 \$ de réis com a construção de uma Alfândega em Paranaguá, é porque essa medida é realmente necessaria, e como tal a reputou o Congresso. Portanto, o não dar-lhe cumprimento é um manifesto desrespeito ás deliberações do Poder Legislativo.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Majores tem havido, e tem-nos calado.

O SR. MORAES BARROS—Mas este Governo não existia há tres annos; portanto a culpa vem do Governo passado.

O SR. VICENTE MACHADO—A culpa não vem do Governo passado, porque o Governo passado deu cumprimento á disposição legislativa, nomeando um engenheiro para estudar a construção da Alfândega. A culpa vem principalmente do actual Governo, por não ter usado da autorisação dada em dous orçamentos. Succedeu que aquelle engenheiro morreu; e o Governo passado, estando a fluir o seu tempo, entendeu que não devia nomear outro. Essa nomeação tem sido soli-

citada; e se agora o faço desta tribuna é porque o tenho feito milhares de vezes junto do honrado Ministro da Fazenda, mas sem obter resultado algum, confessando sempre o Ministro, como confessa no seu relatório, que o serviço é urgente e reclamado com instância.

Outro requerimento, que é também da maior importância, refere-se a factos da colonisação e que se prendem ainda a serviço publico, que diz respeito ao meu Estado. Eu não quero que amanhã, quando se evidenciar o desastre da colonisação, não quero que se diga que ao Estado do Paraná cabe a culpa que se quer já derivar da União para o Governo do meu Estado, como fez o Sr. Ministro da Viação no seu relatório, e que não me parece exprimir a verdade dos factos occorridos em relação a este serviço.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Os Ministros não são os responsáveis neste regimen.

O SR. VICENTE MACHADO — Eu não me estou dirigindo aos Ministros. Peço informações ao Presidente da Republica, e só faço responsável de tudo o Presidente da Republica.

Sr. Presidente, o juizo que eu faço em relação a situação, poderia restringir-lo a estas poucas palavras — mystificação — na ordem politica, — desidia — na ordem administrativa, e, peço-me dizelo, humilhação arvorada em *modus vivendi*, para a solução de todas as nossas questões internacionaes.

O SR. MORAES BARROS — Não apoiado.

O SR. VICENTE MACHADO — Não apoiado porque?

O SR. MORAES BARROS — Porque não é verdade.

O SR. VICENTE MACHADO — Não quero demorar-me na tribuna, alias demonstraria ao nobre Senador que na verdade o que temos tido é a humilhação arvorada em *modus vivendi*, nas nossas relações internacionaes.

O SR. MORAES BARROS — Vá com vistas ao Sr. Ministro dos Estrangeiros.

O SR. VICENTE MACHADO — Vai com vistas ao Presidente da Republica e ao Ministro dos Estrangeiros.

Sr. Presidente, diz o Sr. Ministro da Viação no seu relatório que nos ultimos mezes do anno passado, em virtude de contracto com a Metropolitana, entendeu o Governo que os Governos dos tres Estados do Sul, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, poderiam perfeitamente localizar 6 000 imigrantes, e que neste sentido deu autorização aos seus agnates deste serviço na Europa, para que fizessem remessa para o Brazil de imigrantes até esse numero; e acrescenta o

Ministro no seu relatório que, a despeito de todas as providencias tomadas pelo Governo, os imigrantes polaco-asiaticos, procuraram de preferencia o Estado do Paraná, teve o Governo de encaminhar para alli essa corrente de immigração. Diz ainda S. Ex. que ao principio o Governo do meu Estado utilizou a verba que tinha no orçamento, utilizou o auxilio que lhe era dado pela União, mas que afinal esgotadas todas as rendas, declarou peremptoriamente que não podia receber mais colonos, o que fez com que o Governo em 25 de janeiro desse ordem para que fosse suspenso esse serviço.

Ora, Sr. Presidente, ha um verdadeiro lapso no relatório, porque este facto não é verdadeiro; primeiramente porque só no anno passado, nos ultimos mezes o Estado do Paraná localizou, com grande sacrificio das suas rendas, nada menos do que 6.300 imigrantes, e nos primeiros mezes deste anno, quando o Ministro diz que em 25 de janeiro tinha mandado suspender a remessa de imigrantes, tem seguido para o Estado do Paraná nada menos de 6.000 colonos, e alli estão localizados.

Não sei se os colonos se dirigem espontaneamente para o Estado do Paraná, ou se são daquelles que veem para o Brazil trazidos pela Companhia Metropolitana, e que da Ilha das Flores o Governo manda para qualquer dos Estados, para que os localisem.

Não posso deixar de ter duvida nisso; uma vez que no seu proprio relatório S. Ex. diz que desde 25 de janeiro deste anno mandou suspender a colonisação polaca.

Ora, as levas de polacos estão se encaminhando para o Paraná. De onde veem esses colonos? São colonos espontaneos que procuram o clima de minha terra para ali se localisar?

Não creio, porque elles veem em vapores rotados ou pertencentes á Companhia Metropolitana, e da ilha das Flores é que se dirigem então para o Paraná.

Um SR. SENADOR — Mas só querem ir para lá; dou testemunho disso.

O SR. VICENTE MACHADO — Como disse em principio, faço este requerimento para que amanhã não se queira derivar a responsabilidade de um desastre do Governo Federal para o Governo do meu Estado.

O Governo do meu Estado tem uma verba, alias regular, para o serviço de colonisação. Essa verba foi esgotada; e devo dizer ao honrado Senador que me honrou com o seu aparte, que no exercicio passado gastou elle a verba toda destinada ao serviço de immigração e colonisação; gastou trescentos e tantos contos de saldo que tinha e ainda uma grande parte do emprestimo que o Governo Federal



faz ao Governo do Estado, em virtude da disposição legislativa, na importancia de dous mil e tantos contos.

O SR. MORAES BARROS—Si não os quorem lá, mandem-os para S. Paulo.

O SR. VICENTE MACHADO—Bem sei que S. Paulo é um paraíso, onde ha dinheiro a rodo; enquanto que nós somos de um Estado pobre, ainda não conseguimos ter alli a opulencia de S. Paulo, e, portanto, não podemos fallar com o entono com que falla o nobre Senador.

O SR. MORAES BARROS—Não se trata de grandezas, nem de opulencia. V Ex. queixase de excesso de immigrants no Paraná, pois o que lá sobra, falta em S. Paulo.

O SR. VICENTE MACHADO—Não é o que consta da estatistica que tenho presente. O Paraná é, depois de S. Paulo, o Estado que recebe mais immigrants: S. Paulo recebeu, no anno passado 36.508 immigrants, e o Paraná 6.271.

Ha, pois, uma grande differença entre o numero de immigrants que vão para São Paulo e o dos que vão para o Paraná.

A razão, porém, porque elles preferem o Paraná é porque o immigrant ali é um cidadão livre, que adquire logo a propriedade da terra, que elle no seu paiz não tinha; é um proprietario que trabalha por conta propria, e que tem elementos para fazer fortuna; ao passo que os colonos que se dirigem para S. Paulo não são mais do que trabalhadores por conta dos grandes e ricos proprietarios.

O SR. MORAES BARROS—Visite S. Paulo e alli verá quantos immigrants estão localisados em terras proprias.

O SR. VICENTE MACHADO—O que é razoavel é que quando tratamos dos interesses de um Estado pequeno, não venha o representante de um Estado rico e poderoso dizer-nos que se nós não quermos immigrants, podemos mandal-os para S. Paulo.

O SR. MORAES BARROS—Si lá ha excesso, em S. Paulo falta.

O SR. VICENTE MACHADO—Quando os colonos estiveram na ilha das Flores, no anno passado, o Sr. Ministro da Viação mandou affixar alli um boletim declarando que o Governo do meu Estado não queria receber mais colonos; entretanto o Estado de São Paulo não veio buscá-los, e muito menos o de Minas.

O SR. MORAES BARROS—Fui convidal-os á ilha das Flores e um delles respondeu-me que preferia antes que lhe cortassem o pescoço, do que ir para S. Paulo.

O SR. VICENTE MACHADO—O que é verdade é que está imminente um desastre no serviço de colonisação, desastre ainda maior deste que vejo agora o Sr. Ministro da Viação declarar que, de accordo e em a opinião externada pelo Sr. Ministro da Fazenda, ia pedir meios ao Congresso para rescindir o contracto com a Metropolitana, e entregar unica e exclusivamente ao Estado o serviço de colonisação.

O SR. MORAES BARROS— Nada mais justo.

O SR. VICENTE MACHADO— Si conseguirem a rescisão do contracto que a União tem, nada mais justo, e desde já antecipo a hypotheca do meu voto para isso.

O que é verdade, porém, é que a rescisão do contracto, feita pelo Governo, traria para a União despezas muito maiores do que si ella conseguisse em seu Orçamento verbas para localisação de todos os immigrants que chegam aqui, chamados pela propaganda que ella faz, estimulados pelas promessas que lhes são feitas pelos Agentes do Governo da União no interior.

O meu Estado tem sido victima destes desastres. Em 1878 nós vivimos o prospero Estado do Paraná, cheio de riqueza e de seiva, ficar esmagado sob o tremendo desastre da colonisação russo-allema, desastre originado pelo Governo Central de então.

Hoje, não quero, como representante do Paraná, e prefiro passar por um discolo deante do quasi universal pensamento governamental que domina entre nós, consentir que amanhã se atire a responsabilidade de um desastre, que pertence unica e exclusivamente ao Governo da União, sobre o Governo do meu Estado que, bem ou mal, tem procura'o cumprir o seu dever.

Não estou denunciando um facto de some-no- importancia; trata-se de um facto digno de ser trazido ao conhecimento do Congresso Nacional.

De onde veem esses polacos que estão sendo encaminhados para o Paraná? Como é que o Sr. Ministro da Viação, em documento publico, presente no Presidente da Republica e trazido ao conhecimento do Congresso, affirmava que mandou suspender a colonisação polaco-austriaca, quando diariamente estão chegando a Ilha das Flores as levadas de polaco-austriacos, que depois são atiradas para o Paraná?

Eu poderia dar explicação deste facto, mas narrarei outro que se deu.

O Governo da União, assoberbado pela quantidade de immigrants alojados na ilha das Flores, cheio de dificuldades, de impossibilidades e de trabalhos para fazer perfeitamente o serviço, porque não era subsidiado, pela disposição da nossa lei orçamentaria, to-

mou a deliberação de mandar esses imigrantes para o Paraná.

O SR. MORAES BARROS—É o Paraná, em vez de agradecer, accusa. Minas e S. Paulo agradeceriam a remessa de imigrantes, mas o Paraná accusa.

O SR. VICENTE MACHADO—O nobre Senador julgará como entender, e eu julgo como devo.

O Paraná, esgotado de todos os seus recursos, porque, devo dizer com toda a franqueza, o miserio sub-ido votado na nossa lei orçamentaria era dado ao Estado do Paraná, como se paga o ordenado a um servical do Governo, a um funcionario qualquer; o Paraná, por amor á sua prosperidade e para que o Governo da União não soffresse as consequências de ver atirada nas praias do Rio de Janeiro ou nas do Paranaguá, milhares de famílias de imigrantes, sem collocação, tomou a si a deliberação de tirar do seu magro cofre, que não tem tanto ouro como o de S. Paulo, o dinheiro necessario para localisar esses imigrantes.

Pois bem, o que fez agora o Governo?

Dize: É preciso que elles sejam expontaneos, é preciso que o compromisso tomado entre o Ministro da Viação e o Governo do Paraná não tenha cumprimento; é preciso uma escapatória para isso.

O Governo diz que os imigrantes são expontaneos e eu digo que não o são, porque elles veem de accordo com o contracto que o Governo Federal tem com a Companhia Metropolitana.

O SR. MORAES BARROS—Elles vão para o Paraná porque dizem que preferem ter o pescoço cortado a ir para qualquer outra parte. Foi a resposta que me deram na ilha das Flores quando eu os convidei para irem para S. Paulo.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu dou meu testemunho de todas as recusas que elles oppunham.

O SR. MORAES BARROS—Eis a razão porque vão para o Paraná; é o unico Estado para onde querem ir.

O SR. VICENTE MACHADO—Sr. Presidente, eu creio que é um facto que devemos francamente denunciar: nós vivemos em um regimen que eu mesmo não comprehendo.

Os Ministros dizem que tem amigos na Camera e no Senado, mas até hoje ainda não houve um Ministro que viesse perante as Comissões desta ou da outra Casa do Congresso desenvolver as suas idéas sobre este ou aquelle serviço. O resultado é que legislamos ás tontas, porque nos faltam dados e

informações para bem cumprirmos os nossos deveres.

O que ficou estabelecido no orçamento passado sobre a distribuição de verbas para a colonisação, é o que ha de mais desigual, mais attentatorio contra a justiça, porque faltaram-nos os dados que podiam fornecer a Inspectoria de Terras e Colonisação, e o Ministro da Viação.

O Congresso fez aquillo por falta de dados.

Não preciso dizer mais do que isto: igualarem-se todos os Estados para a distribuição de subsidio para a colonisação!

E isto quando o Estado de S. Paulo recebe 36 508, o do Paraná 6.271, o de Minas 3.636, o do Rio Grande do Sul 1.661, o do Rio de Janeiro 1.626, o de Santa Catharina 885, e assim por deante.

Pois, como é que se pôde igualar o subsidio para todos esses Estados, quando tão desigual é o numero dos colonos que chegam a elles?

Sr. Presidente, extendi-me além do que des-java; representante do Estado do Paraná entendi de meu dever chamar a attenção do Governo, e hei de fazel-o por meio de requerimentos.

Si elles passarem, estou certo de que ficarei na mesma, porque o Poder Executivo não tem prestado informações, como não prestou o Ministro da Viação a mim sobre esse assumpto e que fiz o anno passado.

Entretanto ahi fica o meu protesto; e quando, mais cedo ou mais tarde, se der o desastre neste serviço, ao menos poderei eu, representante de meu Estado neste Congresso, dizer ao Governo Federal: eu vos abri os olhos, não quizestes cumprir o vosso dever, sujeitae-vos ás consequências da vossa falta.

Vem á Mesa e são successivamente lidos os seguintes

#### REQUERIMENTOS

Requeiro que, por intermedio da Mesa do Senado, se solicite do Sr. Dr. Presidente da Republica, que, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se digna de prestar as seguintes informações:

1.º Si os colonos polaco-austriacos que tem sido ultimamente enviados para o Estado do Paraná, de janeiro á julho deste anno, tem vindo para o Brazil em virtude do contracto que tem o Governo Federal com a Companhia Metropolitana?

2.º Que numero de colonos tem seguido para o mesmo Estado, enviados da Hospedaria

da Ilha das Flores pela Inspectoria Geral de Terras e Colonisação nesses mezes?

3.º Si continúa a autorisação para a remessa de colonos polaco-austriacos para o Brazil, ou se foi ella suspensa, o em que data?

Sala das sessões do Senado Federal, 13 de julho de 1896, 8.º da Republica. — *Vicente Machado.*

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicite do Sr. Dr. Presidente da Republica, que, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, se digne de prestar as seguintes informações:

1.º Qual a importancia despendida no exercicio de 1894, da verba de 100.000\$, destinada á construcção da Alfandega de Parana-guá?

2.º Si no exercicio de 1895, foi despendida qualquer importancia, em virtude da autorisação constante do n. 27, do art. 7.º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894;

3.º O mesmo, no actual exercicio, em vista ainda da autorisação do n. 27, do art. 7.º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.

Sala das sessões do Senado Federal, 13 de julho de 1896, 8.º da Republica. — *Vicente Machado.*

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approved o primeiro requerimento.

**O Sr. Costa Azevedo** (pela ordem)

—Sr. Presidente, V. Ex. desculpe a impertinencia da velhice; mas, desejo fazer uma declaração de voto, e é que, sempre que se apresentarem aqui requerimentos pedindo informações ao actual Governo, hei de votar contra, assim como, com muito sentimento, por contrariar o nobre Senador pelo Paraná, votei contra este; porque não desejo com o meu voto concorrer mais uma vez para o desrespeito a um dos ramos do Congresso.

E' apoiado e posto em discussão o segundo requerimento.

**O Sr. Pires Ferreira** vem fazer, bom a seu pezar, ligeiras considerações sobre o requerimento em discussão, apresentado pelo joven e sympathico representante do Paraná. Para o orador representa este Estado o que a natureza produz de mais bello nesta America brasileira, e não é, portanto, de admirar o asun com que o seu digno representante toma a defeza dos seus direitos.

S. Ex., porém, devia considerar também que o Secretario da Fazenda cumpre o seu dever tratando dos interesses nacionaes, que se ligam a todos os Estados,

São numerosas as verbas consignadas para os Estados no orçamento do Ministerio da Fazenda; e entre ellas, essa de sete mil e tantos contos, lembrada pelo nobre Senador do Paraná, destinada a proprios nacionaes, para concertos e reedificações, havendo em varios Estados alfandegas da União, que funcionam em proprios particulares.

O Ministro da Fazenda tem sido cauteloso no emprego dessas verbas, principalmente quando são votadas pelo Congresso, sem que para essa votação tivesse servido de base o orçamento primitivo. E é por essa razão que o Governo transacta, mandando examinar o edificio destinado para a alfandega do Paraná, procurava saber, com certeza, se a verba votada pelo Congresso era sufficiente.

O nobre Senador, zeloso no interesse do Estado que tão dignamente representa, trouxe a denuncia ao Congresso de que por esse edificio se esva parte dos impostos; e, portanto, tem o orador razão para suppor que S. Ex. veio fazer uma accusação directa ao Secretario da Fazenda.

Mas S. Ex. sabe que em todos os Estados ha reclamações contra o serviço das alfandegas, apesar da prodigalidade do Congresso, votando as verbas necessarias para tal serviço. A verba de 100.000\$ para alfandegas não sahio do Estado da Parahyba, e o orador nada reclamou á vista das condições especiais, diariamente annunciadas pelo nobre Senador das Alagoas, que sempre falla em bancarota.

O honrado Ministro da Fazenda não podia mandar executar as obras da alfandega do Paraná, porque não ha ainda o orçamento da despesa a fazer-se, nem o nobre Senador pôde dizer em quanto importarão taes obras.

O orador refere-se á demora dos encarregados dos estudos necessarios para essas obras, e á facilidade com que se recommenda ao Governo, e se pede a nomeação de individuos, que não tem a capacidade profissional para taes estudos; lembra que é difficil a posição dos que estão encarregados da gestão dos negocios publicos, sujeitos á critica dos representantes dos Estados, que são algumas vezes os proprios a crear-lhes difficuldades.

Por ter findado a hora do expediente, o orador reserva-se para, em occasião opportuna, provar ao honrado Senador do Paraná que S. Ex. não foi justo, nas censuras que fez ao Secretario da Fazenda, a quem S. Ex. tanto acenta e respeita como o proprio o orador.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, é approved o requerimento.

ORDEM DO DIA

3ª discussão do projecto do Senado n. 32, de 1895, substitutivo do do n. 32, de 1894, regulando as formalidades do casamento civil.

**O Sr. Presidente**— Este projecto approved em 2ª discussão, é substitutivo de outro offerecido em 1894 pelo nobre Senador Sr. Leite e Oiticica.

Está em discussão com o substitutivo offerecido este anno pela Comissão de Justiça e Legislação, a cujo estudo foi submettido por deliberação do Senado.

E como esse substitutivo contenha materia diversa da que vem nos projectos primitivos, vou ler o capitulo IX referente ao assumpto. (Lê.)

**O Sr. Alberto Gonçalves**— Sr. Presidente, antes de começar a discutir a parte do capitulo 9º, que V. Ex. acabou de ler, relativamente ao divorcio, propriamente dito, peço licença ao Senado para fazer algumas considerações de ordem geral tendentes a esclarecer o assumpto em debate.

Apparelhado para o combate, eu todavia não trago, confesso com a franqueza que me é propria, para esta arena, nem o ardor nem o entusiasmo que se apoderam naturalmente de um propagandista convencido da religião de que sou humilde ministro.

**O Sr. Costa Azevedo**— Distinctissimo.

**O Sr. Alberto Gonçalves**— Trago para o debate a calma e a serenidade do legislador que só tem em vista promover a paz e o engrandecimento de sua patria.

Seja-me licito, Sr. Presidente, desde o principio lastimar qua o illustre autor do projecto, o nobre Senador pelo Piahy, que sempre foi considerado no Brazil como um homem eminentemente conservador, nos contemplassse em seu testamento politico com um legado tão triste, nos deixa-se uma lembrança que tanto deve entristecer a alma nacional.

**O Sr. Raulino Horn**— Não apoiado.

**O Sr. Joakim Catunda**— Já está perdendo a calma e a serenidade.

**O Sr. Alberto Gonçalves**— Não sou um pessimista, Sr. Presidente. Filho deste seculo e desta patria, que estremeço tanto quanto estremeço a minha fé, a minha religião, e pela qual estou prompto tambem a derramar o meu sangue...

**O Sr. Costa Azevedo**— Muito bem,

Senado V. II

**O Sr. Alberto Gonçalves**—... posso, com toda a franqueza, examinar o estado em que actualmente se acha.

Si lançarmos ao redor de nós mesmos um olhar perscrutador, que encontramos? Ah! Uma desolação, uma tristeza profunda invadirão as nossas almas de patriotas. Por toda a parte só se ouvem queixas e lamentações. A autoridade sente que o principio em que se baseia está profundamente abalado...

**O Sr. João Cordeiro**— Que tem isto com o divorcio?

**O Sr. Costa Azevedo**— O orador está fazendo considerações de ordem geral.

**O Sr. Alberto Gonçalves**— A administração publica vê-se a braços com difficuldades terriveis e quasi insuperaveis; o povo por sua parte descontente, desanimado, obediado de sacrificios de todo o genero; com grande trabalho o Governo encontra pessoal apto para supportar sobre seus hombros o peso do exercicio das funções publicas.

**O Sr. Moraes Barros**— Não apoiado.

**O Sr. Alberto Gonçalves**— Não me refiro ao Governo actual propriamente; fallo em these e ninguém me poderá com segurança contestar no que afirmo: que o principio de autoridade está profundamente abalado no Brazil. (*Apoia os e não apoiados. Trocam-se diversos apartes.*)

Os apartes com que me honram os illustres Senadores obrigam-me a entrar em considerações que queria evitar. Pois haverá quem desconheca o espectáculo tristissimo a que assistimos todos os dias? Não vemos zombado, escarneado, desrespeitado a cada passo o cidadão investido do supremo poder? Sua autoridade desancada? Não vemos as sentenças dos tribunaes superiores da Nação commentadas e censuradas nas praças publicas e na imprensa? Não é verdade que nas escolas superiores do ensino publico não existem o respeito e a disciplina que seriam para desejar? As decisões de uma autoridade por vezes completamente inutilizadas e desfeitas por outra autoridade?

Sim; e esta é a verdade.

**O Sr. Moraes Barros**— A mocidade foi sempre pouco respeitosa.

**O Sr. Leite e Oiticica**— Protesto pelo meu tempo da moço. (*Ha muitos outros apartes. O Sr. Presidente reclama a attenção.*)

**O Sr. Alberto Gonçalves**— Pelos apartes que estou recebendo dos meus illustres colegas e que observo me são dirigidos especialmente pelos illustres Senadores pertencentes ao partido republicano historico, parece que estão vendo, ainda que de longe, em muitas palavras opposição á firma de go-

verno que nos rege. Não, senhores. Não quero ser um suspeito para a Republica. Peço aos illustres Senadores que tomem bem nota desta minha declaração:—nunca fui republicano; os meus illustres companheiros de representação sabem que eu militava em outro partido politico; que fiz até opposição, não violenta, mas em todo caso formal ao partido republicano do Paraná, que respeitava e respeitava como seu chefe o illustre Senador que tem assento nesta Casa, e que me está ouvindo, o Sr. Dr. Vicente Machado; mas, o apelo para S. Ex., desde que me alistei nas fileiras do partido republicano, o que puz á sua disposição a minha actividade, como S. Ex. pôde dar testemunho, todos os meus esforços, meu sangue e minha vida, affianço ao Senado e ao Paiz, estão ao serviço da Republica, que, estou certo, fará a felicidade de minha patria. (*Muito bem.*)

O SR. VICENTE MACHADO—Tem servido com toda a lealdade.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Portanto, peço aos illustres Senadores republicanos historicos, os quaes venero e respeito pelo seu esforço e pelos sacrificios em prol da propaganda, que não vejam nas minhas palavras um vislumbre sequer de opposição ao principio republicano.

Mas nem por isso posso deixar de fazer bem patente o estado de nossa sociedade. (*Ha diversas apartes.*)

Os illustres Senadores me hão de perdoar. Posso dizer que pela minha profissão, conheço bem de perto as chagas da sociedade, que muitos dos illustres Senadores não conhecem, pois estão pairando em uma esphera mais elevada e não se abaixam muitas vezes para ouvir o gemido e recolher a lagrima do pobre.

Porém conheço perfeitamente os sacrificios que o povo está fazendo.

Não quero com isto accusar o governo, que se esforça por certo para melhorar este estado de cousas, que é como acabo de descrever.

No meio desta destruição, deste diluvio universal, só d' seculo, fluctuando sobre suas ondas e agitada pelo sopro divino, a familia, como a arca de que falla a narração biblica; a familia, que contempla os destroços e as victimas de tamanha confusão.

E, como outrora foi da arca que sahio a salvação da especie humana, confio que da familia e sómente della é que poderá sair a regeneração da sociedade.

Confio muito na mulher e principalmente na mulher-mãe para esta grande obra social.

Pois bem, Sr. Presidente, espiritos ha o tão irrequietos que, sentindo-se encommodados

com a unica instituição que admiramos firme em nossa patria, em seu pruri'o devastador empregam todos os seus esforços, dignos de melhor causa, em derrubar-a por terra. Mas não o conseguirão.

Sr. Presidente, servindo-me ainda do facto biblico, direi: não façamos como o corvo, que, sahindo da arca salvadora, não mais voltou os olhos para ella, porque lleou banquetecendo-se sobre os restos inanimados das victimas do diluvio; não tripullemos sobre as ruinas das instituições patrias; imitemos de preferencia o proceder da pomba, que, passando por sobre os escombros da humanidade, voltou á arca para annunciar ao salvador da especie humana que era tempo de começar a grande obra da reconstituição do mundo.

Voltemos nossas vistas para a familia, cerquemol-a de todas as atenções e garantias, procuremos apertar cada vez mais os laços tão fortes e tão suaves que devem unir seus membros; empreguemos todos os esforços para dissipar as nuvens que possam por vezes toldar o céu sereno do lar e não o tornemos mais sombrio e carregado.

Cumpro nesta hora, Sr. Presidente, um dever de consciencia, cedo a uma necessidade irresistivel e uma voz interior me impelle a entrar na arena e combater as idéas com as idéas, as trevas do erro com a luz da verdade.

Sinto agitar-se-me o peito quando vejo se propalarem idéas destruidoras que negam a necessidade da perpetuidade dos vinculos conjugues e dos laços de carinho na familia...

O R. PIRES FERREIRA— Não é isto que se quer. (*Ha outras apartes.*)

O SR. ALBERTO GONÇALVES... quando vejo applaudir com frenetico delirio doutrinas funestas; quando ouço declarar-se o divoreio uma cousa legitima; quando vejo arrancar á mulher o véo do pudor, insultal-a em sua dignidade depreciar-a em seus mais puros encantos, sob o falso pretexto de tornal-a mais digna; quando vejo que se quer tornar inutis dezoito seculos de Christianismo e de civilização e annullar todos os trabalhos, todos os suores, todos os martyrios da religião de nossos paes, que se offerceram em holocausto e conseguiram arrancar do fundo da casa, onde era conservada a mulher como uma divindade mellizoja, para collocal-a a par do seu marido, sagral-a rainha do lar eleva-la a ponto de assistir, como vemos, aos debates e as discussões em um Senado da Republica.

A' vista disto, Sr. Presidente, pergunto a mim mesmo: quem é, em summa, que está reclamando urgentemente a decretação desta medida?

O SR. COELHO E CAMPOS — A Nação, com certeza não é.

O SR. ALBERTO GONÇALVES — Será a família brasileira? Serão os interesses nacionaes e politicos, que estão em jogo nesta questão do divórcio, a qual quero referir-me especialmente? Não.

Este principio do divórcio será uma consequência logica, como parece ao illustre autor do projecto, do decreto da separação da Igreja e do Estado?

Será um consecutario necessario do chamado casamento civil, ou contracto civil do casamento? Também não.

Vou examinar, ainda que perfunctoriamente, estas quatro questões.

Sr. Presidente, a família brasileira não reclama a decrétuação da lei do divórcio; nem os protestantes, nem os judeus, que aqui existem em pequeno numero, nem os positivistas, e pelo contrario elles, que tem tomado uma parte tão preponderante na nossa administração, também não o reclamam: e muito menos os catholicos.

A família brasileira não tem reclamado, não vem pedir aos legisladores que façam a lei do divórcio, porque a família brasileira está plenamente convencida que, no dia em que esta obra sahir á luz, ella está, *ipso facto*, em perigo imminente de naufragio. Pelo contrario; a família brasileira pede que não decretem os meliantes lei.

Em meus humilhes estudos tenho encontrado alguns autores insuspeitos que abertamente se manifestam contra o divórcio em qualquer circumstancia, e peço licença para apresentar á consideração dos illustres Senadores alguns trechos de suas obras.

Encontra-se na obra de Barruel a seguinte sentença:

« A felicidade do Estado está na paz e na concórdia dos cidadãos, na intelligencia das diversas famílias. O matrimonio, unindo dous esposos, aproxima os parentes; faz-n'o dous felizes, fará vinte amigos. O divórcio virá, fará vinte inimigos mortaes; suscitará os parentes, os amigos da esposa contra o esposo, contra sua família e contra seus amigos.

O matrimonio havia confundido os interesses, firmado as fortunas; o divórcio virá dividir os interesses, destruir as fortunas, levantar discussões, suscitar processos, annullar testamentos, e nos tribunaes só recurso na queixas contra o esposo que deixa a esposa desolada de haver consumido sua fortuna; contra a esposa que deixa o esposo pedindo o que ella houver dissipado.»

Sr. Presidente, não é também de certo suspeito de gostar do cheiro do incenso o philosopho utilitario Bentham. Pois bem. Eu

contra-se em uma de suas obras a seguinte idéa, que vem perfeitamente de accordo com o que penso:

«Ocasamento perpetuo é, pois, o casamento mais natural, o mais apropriado ás necessidades, ás circumstancias das famílias, o mais favoravel nos individuos para a generalidade da especie. Não houvesse outras leis para ordenar isto é, outras leis sinão aquellas que sancionam os contractos, este arranjo seria sempre o mais commum, porque é o mais conveniente aos interesses reciprocos dos esposos. O amor da parte do homem, o amor e a providencia na parte da mulher, a prudencia eschecida dos pais e sua afeição, tudo concorre para a fazer imprimir o caracter de perpetuidade ao contracto desta alliança.»

Sr. Presidente, nós não podemos attender ao trabalho esforçado de alguns illustres cidadãos, notaveis pelos seus talentos, pelas suas virtudes mesmo, pelos seus actos patrioticos, que com tanto afim, digno de melhor causa, tem-se interessado para que esta idéa, infeliz a meu ver, seja uma realidade entre nós.

O Governo, o Poder Executivo, ao qual a Nação confiou o cuidado da sua vida economica, dos seus interesses pecuniarios; o Poder Executivo até hoje não veio pedir-nos que decretassemos esta lei, como si elle pensasse fazer com ella a felicidade do povo brasileiro. Pelo contrario, Sr. Presidente, nós estamos vendo como disse no principio do meu discurso, que a sociedade brasileira está abalada em seus fundamentos, nós vemos e sentimos que o mal está geral, tanto na Capital Federal como nos Estados.

A mudança produzida pela revolução de 15 de novembro ainda não teve a efficacia de conciliar todos os espiritos, todos os esforços dos brasileiros, para que elles se recordassem na gloriosa e patriótica tarefa de unir as famílias em um só pensamento, para deste modo fazer a felicidade do paiz.

E nós havemos de concorrer para mais destruir a grande família brasileira, dividindo-a em dous campos, o campo dos innocentes e o campo dos culpados, segundo o projecto em discussão!

O honrado Senador, autor do projecto, não tomara como fonte suspeita o que vou citar; é uma autoridade eminente, á qual os proprios reis e imperadores tem ido procurar e pedir conselho, o auxilio para a paz e tranquillidade dos seus Estados, daquelle que com sua politica elevada e generosa está mantendo o equilibrio entre os concorrendo para a concordia das nações: do Pontífice, que o illustre autor do projecto ainda ha poucas dias em um elegante discurso lamentou que não tivesse apparecido mais cedo, porque o



seu talento e o seu prestigio talvez pudessem ter evitado grandes catastrophas na sociedade.

O SR. COELHO RODRIGUES—E ainda estou convencido disso.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Pois bem, o nobre Senador vai ouvir o que diz a respeito uma autoridade, a quem S. Ex. tanto aata, e de quem ainda espera muitos benefícios.

Diz o actual Pontífice em uma Encyclica a respeito da questão:

«Com difficuldade poder-se-hão enumerar os males tão grandes do que o divórcio é a fonte. O laço conjugal, perdendo sua immutabilidade, veros: a benevolencia e a attenção destruidas entre os esposos; uma animação dada á infidelidade, a protecção e a educação dos filhos tornadas mais difficis; germens de discordias meudas entre as familias; a dignidade da mulher desconhecida; o perigo para ella de se ver abandonada, depois de haver servido de instrumento ás paixões do homem. E porque nada perde as familias e destroas as nações mais poderosas como a corupção dos costumes, vê se facilmente que o divórcio, que nasce dos costumes depravados dos povos, é o inimigo mais terrível das familias e dos Estados, abre a porta, a experiencia o attesta, aos habitos mais viciosos tanto na vida privada como na vida publica.» (Encyclica *Arcaum divinos Sapientiae.*)

E, effectivamente, si os nobres Senadores estudarem a historia do povo-romano, não chegar a esta conclusão: que, durante os seis primeiros seculos, o divórcio não appareceu em seu seio. Eis a razão da sua força; eis a razão da sua vitalidade; eis a razão da sua masculinidade. Depois que, com os costumes corrompidos, appareceu o divórcio, o povo romano não teve mais força para defender as suas instituições e as suas fronteiras, nem para resistir aos ataques dos inimigos. Os barbaros venceram o mundo que o divórcio corrompeu.

Os nobres Senadores encontrarão na historia dos francos, povo varonil, esta profunda exclamação: «Desgraçado, infeliz daquelle que trahir a seu Deus, ao seu rei e a sua esposa.» Era realmente a trindade mais admiravel que este povo adorava e que constituiu o laço de amor, o vinculo de união que lhe dava a coragem e a energia para defender não só a sua familia como a sua propriedade e a sua independencia.

Desculpe-me o illustre autor do projecto, si insisto neste ponto; mas o momento actual era o menos apropriado para S. Ex. sujeitar a attenção do Senado semelhante projecto.

O divórcio não é consequencia do decreto que separou a religião do Estado,

Quando se fazem decretos particulares para um individuo, diz um notavel escriptor, fazem-se á feição desses individuos. As leis, porém, não tem esse caracter estreito. Ellas visam um bem geral, são feitas para as multitudes.

Que em sua applicação ao individuo tenham inconvenientes e imponham algum contrangimento, não é isto uma razão para abrogal-as, desde que ellas fazem as sociedades humanas marellar no caminho do progresso e da perfeição.

Tal é a lei da indissolubilidade. E' uma lei de raça ordenada ao aperfeiçoamento de nosa natureza e para o bem geral da humanidade.

Que o individuo soffra alguma vez por causa della, nada ha nisto que admirar; que este soffrimento seja um protesto para se libertar da lei, é absurdo.

Amittido este principio, não é mais possível haver ordem e moral. A ser elle verdadeiro, deveriamos abrogar as leis republicanas, porque vão encommodar alguns monarchistas.

Essim que procedem os adversarios da indissolubilidade matrimonial. Apesentim com aspereza os inconvenientes da lei divina, inventam e avolumam mesmo muitos delles.

Lembrem-se os illustres Senadores que estamos fazendo leis para o povo brasileiro e, si é verdade que entre nós ha alguns casaes que são infelizes, não é razão para abrir-se uma brecha na lei da indissolubilidade do vinculo matrimonial.

Daquelle que é uma excepção não se pôde fazer uma regra e, graças a Deus, entre nós, os casamentos máos são a excepção, os bons são a regra.

O SR. COELHO RODRIGUES—Graças á tolerancia das mulheres.

O SR. LEITE E OTTICICA—Deus nos livre da intolerancia dellas. (Riso.)

O SR. ALBERTO GONÇALVES—A nossa situação aqui é toda especial. Ainda que o Governo tenha feito a separação na Igreja e do Estado, não teve a intenção, nem a politer, de obrigar o povo brasileiro a abandonar a sua fé, a sua religião.

O SR. COSTA AZEVEDO—E, si a teve, nada conseguiu.

O SR. ALBERTO GONÇALVES—Estou certo de que não a teve. E, si no governo democratico, no governo que vem do povo, a maioria é que pôde e deve dominar, a maioria, que é contraria ao divórcio, deve influir em nossas decisões.

Nós representamos aqui não só os pensamentos politicos, mas tambem os sentimentos do povo brasileiro, que é catholico, adversa-



rio do projecto; portanto, sem trahirmos o nosso mandato, não podemos votar uma lei que vá de encontro à opinião nacional.

Em França, Sr. Presidente, V. Ex. sabe, todos os annos, os deputados liberaes trabalham, empregam todos os esforços para fazerem a separação da religião e do Estado. Não o tem conseguido. E porque? Porque a maioria do povo francez é catholica, e a constituição franceza consagra este facto. Pois bem, apesar disto, em França existe o divorcio, o que quer dizer que, si elle fosse consequencia da separação, não deveria existir naquelle paiz.

O Sr. COELHO RODRIGUES—E' uma instituição illogica em França.

O Sr. ALBERTO GONÇALVES—Não tenhamos apressumpção de sermos mais logicos que os francezes.

Disse eu que o divorcio não é um consecutario, uma consequencia do casamento civil. Tanto assim é que o Governo Provisorio, que tinha em suas mãos todos os poderes, decretou o casamento civil e não decretou o divorcio; havendo mais a circumstancia de que é voz corrente que o nobre Senador foi até ouvido na confecção dessa lei. E', pois, o proprio Senador quem responde a si proprio.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Fui eu quem a redigi, e oppuz-me à abolição da religião do Estado, por inopportuna.

O Sr. VICENTE MACHADO—O ministro da justiça de então era formalmente contrario ao divorcio.

O Sr. ALBERTO GONÇALVES—Ora, si o nobre Senador concorreu com as suas luzes, com o seu trabalho e com os seus esforços para que o casamento civil fosse lei neste paiz, e si S. Ex. não se lembrou ou não se esforçou para que nessa lei do casamento civil fosse incluída a concessão do divorcio, está certo de que S. Ex., que não protestou naquella occasião, quando toda a imprensa foi unanime em declarar que S. Ex. tinha tomado parte muito activa na confecção dessa lei, deveria desconhecer e rejeitar o seu filho, porque não estava de accordo com o seu pensamento.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Eu não era o editor responsavel.

O Sr. ALBERTO GONÇALVES—Pelo menos a imprensa declarou que o decreto era filho de S. Ex.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Apenas tratei de salvar o casamento religioso em um paragrapho acrescentado ao art. III, depois do projecto feito.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Tal era a derrubada!

O Sr. ALBERTO GONÇALVES—Como disse no principio do meu discurso, queria apenas fazer algumas considerações gerais, sem entrar propriamente na analyse do projecto. Em outra occasião importunarei o Senado estudando o projecto, si outros mais habilitados não o fizerem.

Pedindo desculpa por haver ousado romper este debate, concluirei dizendo que, si fosse preciso, ajoelhar-me-hia de ante de cada um dos Srs. senadores e de mãos postas pediria seu voto contra o projecto; e a convicção que me nutro, por conhecer a nossa sociedade, de que elle iria causar males lamentaveis em seu seio, far-me-hia ver nessa postura humilde o triumpho mais doce e mais suave da missão que julgo cumprir providencialmente no meio de vós. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Coelho Rodrigues começa pedindo desculpa ao Senado por não poder tratar do assumpto com a precisão e a concisão que ella exige. Contava com um orador que se havia annunciado como iniciador do debate, contava com o honrado Senador pelo Paraná, contava com o seu companheiro de comissão que assignou o parecer com restricções, assim qualquer que fosse o orador que rompesse o debate a ordem de considerações teria de varcar. Vem, sem preocupação de improvisar, mas para responder ao orador que, deve dizer, não é quem julgava ver à sua frente no primeiro momento. Diz que S. Ex. defende com a cabeça e com o coração uma idéa que desposa pelo sentimento e pela reflexão.

O orador considera a idéa antipathica mas defende-a porque a natureza poz a cabeça acima do coração para que ella dirigisse; defende-a por considerá-la uma necessidade e espera, semo arrancar uma confissão ao honrado Senador ler-lo ao menos a reflectir para que chegue à verdade de que o projecto não é tao impio nem tao mau como lhe pareceu.

Referindo-se à allusão feita pelo seu collega a um illustre membro da outra casa do Congresso, observa que, em meados de 1889, quando ainda não conhecia as idéas do honrado representante do Estado do Rio de Janeiro, já se pronunciara favoravelmente perante a Comissão doCodigo Civil, presidida pelo venerando ex-impervisor.

Quando, no fim desse anno, foi convidado pelo então Ministro da Justiça do Governo Provisorio, o Sr. Campos Salles, para redigir o projecto de lei do casamento civil, disse que tinha idéas assentadas a respeito e folgava estar de accordo com S. Ex. sobre a inconveniencia do divorcio, enquanto fosse religião do Estado a catholica.

E' partidario da independencia dos poderes Temporal e Espiritual, da união resulta que

um delles subordina o outro, faltando, quer um quer outro, em cas s taes, ao cumprimento da sua missão. Não é politico idealista — entende que um politico que não se limita a acompanhar o dia que corre, mas, alongando a vista, procura desvendar o futuro do paiz, não pôde ser *a priori* conservador ou liberal, mas deve ter sempre em consideração as circumstancias do paiz e as condições do meio social.

Si entende que o Poder está organizado de modo a garantir a Lei e a repellir os abusos de liberdade, deve manter-se conservador e nas filas da reacção se vir o contrario. Pe sa mais que todas as reformas supõem tr s questões preliminares: a de sua constitucionalidade, a de sua conveniência e a da sua oportunidade. Si não é legitima não pôde ser tentada; si não é conveniente não deve ser iniciada; si não é oportuna, ainda que seja magnifica, deve ser adiada. E' o caso da religião 'lo Estado, do divorcio no periodo a que alludiu. Por occasião da promulgação da Lei sobre o casamento civil, lembrou a conveniencia de tolerar-se o casamento religioso, e essa idaa appareceu no projecto.

Para que não vejam contradicção no seu procedimento, affirma que, sob sua exclusiva responsabilidade, não apresentaria a idaa, mas, como Membro de uma Commissão do Senado, enten 'e dever dizer o que, em consciencia, mais razoavel e mais justo lhe parece.

Apezar de jurista não é dos que consideram o casamento um acto essencialmente juridico, nem essencialmente religioso, tão pouco elle é anterior a todas as religiões positivas e a todas as sociedades constituídas.

O casamento é um estado necessario e natural — necessario para a propagação da especie humana; natural como complemento dos dous sexos que compõem a especie humana. Por isso que o casamento é uma necessidade, o homem que não é casado é um agente da corrupção dos costumes, é um perturbador da paz das familias. Em qualquer dos casos não d' via ter direitos politicos e a policia cumpria tel-o sempre sob sua vigilancia. Não ha regra sem excepção — para exemplo ahi está o celibato religioso. Entende que o direito não é a vida, como diz Lermnier, mas uma face da vida — si é a lei, decorre da natureza humana, e, si não decorre, é uma invenção apenas. Pensa que é uma lei.

Refere-se ás tendencias naturaes a todos os individuos da especie humana — a attracção do mundo moral e a repulção — a primeira é a tendencia de viver em sociedade e a segunda a de não se deixar confundir nem dominar pelos companheiros de convivencia. A attracção é representada pela moral e a repulção pelo direito. A moral é a lei de

amor, o direito é a lei de justia. Ou o amor é espontaneo ou não é amor e todos os meios empregados para tornal-o effectivo são contraproducentes.

O matrimonio não é materia juridica, os individuos juntam-se naturalmente e não por imposição de uma lei. O fundamento do matrimonio é o amor, elle não pôde ser materia de um contracto. Entende que para a verdade do casamento bastava o registro civil. A lei do casamento civil evitou a expressão: caso, seria ridicula a expressão para o magistrado que segundo o texto: reconhece casados, visto que são os proprios nubentes que se casam.

Demonstra que a indissolubilidade dos casamentos é feita por um *quid occultum* e pela prole que liga mais estreitamente os conjuges.

Mas a lei não pôde prever um caso que, embora seja excepção, não é tão restricto que possa passar despercebido ao legislador; quando a companheira do homem the é infiel, introduzindo na familia filhos que não são irmãos bilateraes dos primeiros que ella concebea, ou quando o marido prevarique deshonstando o lar. Em taes extremos a familia já está dissolvida de facto e por culpa de um, e não é possivel obrigar o outro a arrastar uma vida sem a honestidade indispensavel a familia. O menos neste caso era preciso admittir a dissolução do vinculo. A este caso ajunta tambem o de tentativa de morte.

Mesmo nesses dous casos, que são os previstos pelo projecto, nao se começa pela dissolução, tem-se a separação de bens, que é mantida durante dous annos, findos os quaes o conjuge innocente pôde pedir a dissolução do vinculo, feito o que, poderá contrahir novas nupcias. No outro, porém, não succederá o mesmo. O projecto attende aos interesses dos filhos e nenhum mais providente do que elle e nesse particular. Diz que, não havendo amor, o intere se será uma garantia forte de indissolubilidade do casamento. Os pobres não se separam e para os ricos lá está no projecto a determinação trivial da separação de bens. Não offende o projecto como um bem, a ha apenas que é uma medicina, e bem amarga, só applicavel nos casos desesperados.

O projecto, chamado monstruoso, reduz os casos de divorcio a dous: infidelidade e tentativa de morte de um conjuge contra outro e sempre a divisão dos bens, ficando os filhos com a metade. Demonstra que o projecto não offende aos mais melindrosos principios da religião, e lê textos do Evangelho que affirmam as suas proposições.

Em face do direito canonico, mostra varios casos de dissolução matrimonial; refere-se